Município de São Bernardo do Campo
Sistema de Gestão de Processos Digitais
Termo de Autuação

Processo PC.000574/2026-59

Dados da Autuação

Autuado em:	14/04/2026 às 09:55
Unidade origem:	SU-2 - Departamento de Manutenção de Próprios Municipais
Unidade responsável:	SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado:	SU-2 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Assunto:	Processo de Contratação
Detalhamento:	OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DO TATETOS E BEATRIZ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. **Dados do solicitante**
   - **1.1.** Nome do responsável pela demanda: **Sergio Francisco dos Santos**
   - **1.2.** Departamento: **Manutenção de Próprios Municipais**
   - **1.3.** Seção/Serviço: **SU.2**
   - **1.4.** Data da solicitação: **27/04/2026**
   - **1.5.** E-mail: **su2.diretoria@saobernardo.sp.gov.br**
   - **1.6.** Telefone: **(11) 2630-7123**

2. **Dados da proposta**

   2.1. Número da proposta:

   062664/2025

   2.2. Número da emenda parlamentar:

   50060002

   2.3. Órgão concedente/repassador:

   Ministério do Esporte

3. **Justificativa da necessidade da contratação;**

   O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade registrar a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil destinados à **REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ**, localizados no Município de São Bernardo do Campo.

   Os campos de futebol constituem equipamentos públicos esportivos de relevante interesse social, desempenhando papel fundamental na promoção do esporte, lazer, convivência comunitária e inclusão social, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde o acesso a estruturas esportivas adequadas é limitado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 8SD82W2H.

Atualmente, os espaços apresentam necessidade de requalificação estrutural e funcional, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, exposição às intempéries e necessidade de adequação às normas técnicas vigentes, comprometendo parcialmente as condições ideais de utilização, segurança, acessibilidade e durabilidade das estruturas existentes.

A revitalização proposta visa proporcionar melhores condições de uso pela população, ampliar a vida útil dos equipamentos públicos, incentivar a prática esportiva e fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

A contratação também se justifica em razão da formalização da Proposta nº 062664/2025, vinculada à Emenda Parlamentar nº 50060002, junto ao Ministério do Esporte, destinada especificamente à execução das intervenções previstas.

4. Indicação do objeto necessário para o atendimento à demanda.

Constitui objeto da presente demanda a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil destinados à revitalização dos campos de futebol localizados nos bairros Tatetos e Jardim Beatriz, no Município de São Bernardo do Campo/SP, contemplando infraestrutura esportiva, drenagem, adequações civis, instalação e/ou recuperação de equipamentos esportivos, iluminação, alambrados, acessibilidade e demais serviços correlatos necessários à plena funcionalidade dos espaços.

A futura contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

Os quantitativos, especificações técnicas, critérios de medição, condições de execução e demais exigências serão detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos executivos que integrarão o processo licitatório.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 8SD82W2H.

A futura contratação será precedida da elaboração dos documentos técnicos necessários à instrução processual e execução da obra, incluindo cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos complementares.

5. Informações relevantes acerca da contratação atual

A futura empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços necessários à revitalização dos campos de futebol, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, segurança do trabalho e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Os serviços previstos na contratação compreendem:

REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL – BAIRRO TATETOS E JARDIM BEATRIZ	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Execução de serviços de engenharia e construção civil necessários à completa revitalização do campo de futebol do **bairro Tatetos**, contemplando infraestrutura esportiva, drenagem, recuperação estrutural, instalação e adequação de equipamentos, urbanização complementar e acabamentos, conforme normas técnicas vigentes.
2	Execução de serviços de engenharia e construção civil necessários à completa revitalização do campo de futebol do bairro **Jardim Beatriz**, contemplando infraestrutura esportiva, drenagem, recuperação estrutural, instalação e adequação de equipamentos, urbanização complementar e acabamentos, conforme normas técnicas vigentes.

Atualmente, não há contratação vigente específica para execução integral dos serviços de revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz.

Os espaços esportivos recebem apenas serviços pontuais de manutenção corretiva e conservação realizados pela municipalidade, os quais não atendem de forma suficiente às necessidades de requalificação estrutural, modernização e adequação das instalações esportivas.

Diante disso, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução completa das intervenções previstas, contemplando serviços de engenharia e construção civil necessários à revitalização dos equipamentos públicos esportivos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 8SD82W2H.

As especificações técnicas, quantitativos, metodologia executiva, prazos e demais condições da contratação serão detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integrarão o processo licitatório.

6. Expectativa de resultados a serem alcançados.

A revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz objetiva proporcionar espaços esportivos renovados, seguros, acessíveis e adequados ao uso contínuo pela população, promovendo benefícios estruturais, sociais e esportivos.

6.1 Melhoria da infraestrutura esportiva

- Recuperação e modernização das áreas de jogo, proporcionando melhores condições de utilização e desempenho esportivo;
- Adequação do nivelamento e das condições estruturais dos campos;
- Requalificação dos sistemas de drenagem e demais sistemas complementares, assegurando maior durabilidade e funcionalidade dos equipamentos públicos.

6.2 Aumento da segurança e conforto dos usuários

- Adequação de alambrados, iluminação, traves, calçadas, acessos e demais elementos estruturais;
- Atendimento às normas técnicas de segurança, acessibilidade e desempenho aplicáveis;
- Redução de riscos de acidentes e deterioração precoce das instalações.

6.3 Valorização do espaço público e incentivo à prática esportiva

- Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer;
- Ampliação das possibilidades de utilização dos espaços para treinamentos, competições, eventos comunitários e projetos sociais;
- Incentivo à ocupação qualificada dos espaços públicos pela comunidade.

6.4 Impactos sociais positivos

- Promoção da integração social e comunitária;
- Incentivo à prática esportiva entre crianças, jovens e adultos;
- Contribuição para melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 8SD82W2H.

- Estímulo à convivência comunitária e à utilização segura dos equipamentos públicos municipais.

7. Indicação preliminar de viabilidade

A demanda apresenta viabilidade técnica, administrativa e orçamentária preliminar, considerando a existência de proposta formalizada junto ao Ministério do Esporte, bem como a necessidade pública devidamente caracterizada.

8. Assinaturas

Sérgio Francisco dos Santos

Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 8SD82W2H.

JUSTIFICATIVA DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

1. OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil destinados à revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz, localizados no Município de São Bernardo do Campo, contemplando intervenções de requalificação da infraestrutura esportiva, drenagem, iluminação, acessibilidade, recuperação estrutural, urbanização complementar e adequação dos equipamentos esportivos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação decorre de demanda superveniente vinculada à Proposta nº 062664/2025 e à Emenda Parlamentar nº 50060002, formalizadas junto ao Ministério do Esporte, destinadas à execução de intervenções voltadas à revitalização de equipamentos públicos esportivos no Município.

A intervenção possui relevante interesse público, considerando que os campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz constituem importantes espaços públicos de esporte, lazer, convivência comunitária e integração social, amplamente utilizados pela população local, especialmente por crianças, jovens e projetos esportivos comunitários.

As áreas apresentam necessidade de requalificação estrutural e funcional em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, exposição às intempéries e necessidade de adequação às normas técnicas de segurança, acessibilidade e funcionalidade atualmente aplicáveis aos equipamentos públicos esportivos.

A revitalização proposta visa promover melhorias na infraestrutura esportiva, recuperação das condições de uso dos campos, modernização dos equipamentos existentes e ampliação da segurança e conforto dos usuários, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas ao esporte e lazer.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PREVISÃO NO PCA

A não inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA justifica-se pelos seguintes fatores técnicos, administrativos e orçamentários:

3.1. Fato superveniente (captação posterior de recursos externos)

A necessidade da contratação consolidou-se posteriormente à elaboração do Plano de Contratações Anual, em decorrência da formalização da Proposta nº 062664/2025 e da disponibilização de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 50060002 junto ao Ministério do Esporte.

VAF

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 9G5G6I2A.

À época da consolidação do PCA, não havia definição conclusiva quanto à viabilidade da proposta, formalização do repasse ou confirmação da disponibilidade dos recursos federais necessários à execução do objeto.

Dessa forma, a demanda caracteriza-se como fato administrativo superveniente, não passível de previsão objetiva durante a fase ordinária de planejamento anual das contratações.

3.2. Vinculação a programa e recursos federais específicos

A contratação encontra-se diretamente vinculada à captação de recursos externos destinados especificamente à revitalização dos equipamentos esportivos públicos municipais, possuindo escopo condicionado às diretrizes e critérios estabelecidos pelo Ministério do Esporte.

A formalização da contratação depende da consolidação das condições administrativas, técnicas e orçamentárias relacionadas ao instrumento de repasse federal, circunstância que caracteriza situação excepcional e superveniente em relação ao planejamento originalmente previsto no PCA.

3.3. Condicionamento à formalização do repasse financeiro

A execução do objeto está diretamente condicionada à confirmação e formalização do repasse de recursos oriundos da emenda parlamentar federal, bem como à compatibilização da respectiva contrapartida municipal, quando aplicável.

Nesse contexto, a inclusão prévia da contratação no Plano de Contratações Anual sem a efetiva consolidação da disponibilidade financeira poderia gerar inconsistências no planejamento administrativo e orçamentário do exercício.

A viabilidade da contratação somente se tornou concreta após o avanço das tratativas administrativas relacionadas à proposta e à perspectiva de formalização do instrumento de transferência de recursos.

3.4. Interesse público e necessidade de intervenção

Os campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz exercem relevante função social, esportiva e comunitária, constituindo espaços públicos amplamente utilizados pela população para práticas esportivas, lazer, convivência social e desenvolvimento de projetos comunitários.

Entretanto, as estruturas existentes apresentam necessidade de requalificação e modernização, demandando intervenções voltadas à melhoria das condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos públicos.

A postergação da contratação poderia ocasionar:

- agravamento do desgaste das estruturas existentes;
- aumento futuro dos custos de manutenção e recuperação;
- limitação do uso adequado dos espaços esportivos;
- prejuízo às atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas nos locais;
- risco de perda da oportunidade de utilização dos recursos externos disponibilizados.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de atuação administrativa tempestiva para viabilizar a execução das intervenções pretendidas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 9G5G6I2A.

3.5. Compatibilidade com o planejamento estratégico municipal

Embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estratégicas do Município relacionadas:

- à ampliação e qualificação dos equipamentos públicos esportivos;
- ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer;
- à valorização dos espaços públicos comunitários;
- à promoção da inclusão social por meio do esporte;
- à melhoria da qualidade de vida da população;
- ao desenvolvimento urbano e social sustentável.

A contratação mostra-se, portanto, compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal e com o interesse coletivo envolvido.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- ao princípio do planejamento;
- à fase preparatória da contratação;
- à necessidade de motivação dos atos administrativos;
- à adequação do planejamento às demandas supervenientes da Administração Pública.

Destacam-se especialmente:

- Art. 12 – Planejamento das contratações públicas;
- Art. 18 – Fase preparatória da contratação;
- Art. 23 – Compatibilidade da estimativa de preços com os valores praticados no mercado.

A ausência de previsão inicial no PCA não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada e justificada nos autos do processo administrativo, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade e continuidade administrativa.

5. EXPECTATIVA A SER ALCANÇADA

A presente contratação possui como principal objetivo promover a revitalização integral dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz, proporcionando espaços esportivos seguros, acessíveis, modernos e adequados ao uso contínuo pela população.

Especificamente, espera-se alcançar os seguintes resultados:

5.1. Requalificação da infraestrutura esportiva

Promover a recuperação e modernização das estruturas esportivas existentes, incluindo áreas de jogo, drenagem, iluminação, alambrados, acessos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos públicos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 9G5G6I2A.

5.2. Melhoria das condições de segurança e acessibilidade

Adequar os espaços esportivos às normas técnicas aplicáveis, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários.

5.3. Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer

Ampliar a oferta de espaços públicos adequados para práticas esportivas, atividades recreativas, projetos sociais, treinamentos e eventos comunitários.

5.4. Promoção da inclusão social e convivência comunitária

Estimular a integração social da população por meio do esporte e da utilização qualificada dos equipamentos públicos municipais, especialmente entre crianças, jovens e comunidades locais.

5.5. Eficiência na aplicação dos recursos públicos

Assegurar a adequada aplicação dos recursos oriundos da emenda parlamentar federal e da eventual contrapartida municipal, observando:

- cronograma físico-financeiro;
- padrões técnicos de execução;
- qualidade dos serviços;
- durabilidade das intervenções executadas.

RESULTADO ESPERADO FINAL

Ao término da execução contratual, espera-se que os campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz estejam plenamente revitalizados, apresentando condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e utilização contínua pela população, consolidando-se como importantes espaços públicos de esporte, lazer e integração comunitária no Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2026.

SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU.2

VAF

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 9G5G6I2A.

Designação de agente público

Serviço:

Em atendimento ao artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DESIGNO** o(a) agente público **Sérgio Francisco dos Santos**, matrícula **46.090-8**, para exercer a função de AGENTE PÚBLICO no âmbito deste processo.

ATESTO que o(a) servidor(a) acima designado(a) é servidor(a) público(a) deste Município, e que sua designação observou rigorosamente o disposto no art. 7º da Lei 14.133/21, possuindo as qualificações essenciais para a responsabilidade pelo processo e não incorrendo em qualquer das vedações do inciso III do referido artigo, bem como do §1º."

Adicionalmente, esclarece-se que o(a) servidor(a) designado(a) detém vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, ocupando cargo em comissão, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que reforça a observância dos requisitos legais para sua designação, especialmente quanto à qualificação técnica e à inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse para o exercício das atribuições no presente processo.

São Bernardo do Campo, 08 de maio de 2026.

Luiz Fernando de Oliveira Bortoletto

Secretário de Serviços Urbanos – SU

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 8WL28O1S.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Nome do Responsável pela Demanda:** Sergio Francisco dos Santos

1.2. **Departamento:** Manutenção de Próprios Municipais

1.3. **Seção/Serviço:** SU.2

1.4. **Data da Solicitação:** 26/05/2026

1.5. **E-mail: su2.diretoria@saobernardo.sp.gov.br**

1.6. **Telefone:** (11) 2630-7123

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. A contratação encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse nº 985535/2025/MESP/CAIXA, celebrado para viabilizar a execução das obras de revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos, observando as diretrizes e finalidades previstas no respectivo instrumento de repasse.

A necessidade da contratação decorre das condições atuais dos Campos Beatriz e Tatetos, equipamentos públicos destinados à prática esportiva e atividades de lazer, os quais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, ação do tempo e necessidade de adequações estruturais e funcionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção destina-se a:

- revitalizar os espaços esportivos;
- promover melhores condições de segurança aos usuários;
- garantir acessibilidade e funcionalidade aos equipamentos públicos;
- incentivar a prática esportiva e recreativa;
- preservar e valorizar o patrimônio público municipal;
- proporcionar melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A não execução da obra poderá ocasionar agravamento das condições estruturais existentes, aumento dos custos futuros de manutenção, comprometimento da utilização dos espaços públicos e prejuízo ao atendimento da população.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EGEX2953.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU-2

Secretaria de Serviços Urbanos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos indispensáveis (padrões mínimos de qualidade)

- atendimento às normas técnicas da ABNT;
- conformidade com a legislação ambiental e urbanística;
- garantia de segurança estrutural;
- acessibilidade universal conforme NBR 9050;
- uso de materiais adequados, de qualidade e de alta durabilidade;
- cumprimento das especificações constantes nos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

4.2. Aspectos técnicos e mercadológicos

- serviços amplamente consolidados no mercado de engenharia e construção civil;
- disponibilidade de empresas qualificadas;
- técnicas de construção usuais e amplamente dominadas;
- possibilidade de competição ampla e isonômica.

Os serviços previstos, tais como drenagem, gramado, alambrado, instalações elétricas, alvenaria, revestimentos, cobertura, hidráulica, pintura e serviços preliminares, possuem metodologias executivas usuais e amplamente difundidas no mercado da construção civil, caracterizando-se como serviços comuns de engenharia.

4.3. Natureza da contratação

A contratação **não é de natureza continuada**, tratando-se de obra com escopo fechado e prazo definido.

4.4. Duração inicial do contrato

Prazo estimado: **até 09 meses**.

Adequado ao porte da obra e às etapas técnicas previstas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EGEX2953.

4.5. Identificação de soluções e análise da competitividade

A solução exige serviços de engenharia comuns no mercado, com ampla oferta de fornecedores. As exigências técnicas previstas são indispensáveis para garantir segurança, qualidade e durabilidade, sem gerar restrição indevida à competitividade.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS:

5.1. Análise sob a ótica da eficiência e economicidade

Foram analisadas três alternativas principais:

a) Não execução da obra

Alternativa inviável, tendo em vista a continuidade da deterioração dos equipamentos públicos e prejuízo à utilização pela população.

b) Intervenções pontuais

Alternativa de baixa eficiência, uma vez que não solucionaria integralmente os problemas estruturais e funcionais identificados, além de gerar retrabalhos e custos futuros de manutenção corretiva.

c) Revitalização completa (solução escolhida)

Alternativa mais vantajosa à Administração, proporcionando:

- melhor relação custo-benefício;
- maior durabilidade das intervenções;
- recuperação integral dos espaços;
- redução de custos futuros de manutenção;
- melhoria das condições de segurança e utilização dos equipamentos públicos.

5.2. Consideração de referências externas

Foram consideradas soluções e metodologias executivas usualmente adotadas em obras públicas similares, utilizando técnicas amplamente difundidas no mercado da construção civil.

5.3. Audiências e consultas públicas

Não houve necessidade, pois o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique consulta pública prévia.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EGEX2953.

5.4. Avaliação entre compra e locação

Não se aplica ao objeto, por tratar-se de obra/serviço de engenharia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos. Os serviços contemplam, dentre outros:

- serviços preliminares;
- administração local;
- movimento de terra e contenções;
- drenagem e base;
- implantação de gramado e alambrado;
- instalações elétricas;
- alvenaria;
- revestimentos;
- cobertura;
- esquadrias;
- instalações hidráulicas;
- pintura.

A execução observará os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pela área técnica.

A manutenção será responsabilidade da Administração após a entrega da obra, não sendo necessária contratação continuada vinculada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Método utilizado

Levantamento técnico preliminar baseado em dados planimétricos, estudos de campo, imagens aéreas e informações do DFD.

7.2. Informações de contratações anteriores

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EGEX2953.

Não há contratações idênticas recentes, sendo utilizadas referências de obras similares e parâmetros municipais.

7.3. Memórias de cálculo

As memórias detalhadas serão apresentadas nos projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

8. PROJEÇÃO DE VALOR DA CONTRATAÇÃO QUANDO VIÁVEL, A PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO:

Valor aproximado:

→ **R$ 7.421.988,64**

Composição:

- **R$ 4.000.000,00** – convênio Governo Federal
- **R$ 3.421.988,64 -** contrapartida municipal complementar (previsão)

A estimativa foi elaborada com base em planilhas orçamentárias e referenciais técnicos aplicáveis à Administração Pública, possibilitando adequada avaliação da viabilidade econômica e da relação custo-benefício da contratação.

9. JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada **sem parcelamento**, pois:

a) a economia de escala e a continuidade do processo executivo recomendam contratação integral;

b) o objeto constitui sistema único e integrado;

c) parcelamento geraria risco de incompatibilidades técnicas;

d) as exigências não configuram restrição indevida de mercado.

A solução integral garante eficiência, qualidade e coordenação das etapas da obra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES;

- elaboração dos projetos executivos;
- licenciamento ambiental e/ou dispensa ambiental;
- convênio com o Governo Federal.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EGEX2953.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO;

A contratação está alinhada com:

- planejamento estratégico municipal;
- políticas de sustentabilidade e desenvolvimento urbano;
- diretrizes da Secretaria de Serviços Urbanos;
- às políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO;

- revitalização dos espaços esportivos;
- melhoria das condições de segurança e acessibilidade;
- incentivo à prática esportiva e recreativa;
- melhoria da qualidade de vida da população;
- preservação do patrimônio público;
- redução de custos futuros com manutenções corretivas;
- valorização dos espaços públicos municipais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

- elaboração e aprovação dos projetos executivos;
- obtenção de licenças e autorizações ambientais;
- adequação orçamentária e financeira;
- estruturação da equipe de fiscalização;
- capacitação de servidores para gestão e fiscalização do contrato.

13.1. Benefícios diretos e indiretos

- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- redução de custos futuros de manutenção;
- aumento da atratividade do espaço público;
- melhoria das condições urbanas e sociais da região.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EGEX2953.

13.2. Providências acessórias

a) consultas internas a unidades correlatas, quando aplicável;

b) elaboração de cronograma para adequações necessárias no local da obra;

c) capacitação da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGISTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Impactos possíveis:

- movimentação de terra;
- geração de resíduos de construção;
- missão de poeira e ruídos temporários;
- consumo de materiais e recursos naturais.

Medidas mitigadoras:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- controle e limpeza periódica do local;
- adoção de boas práticas de execução;
- utilização racional de materiais;
- cumprimento das normas ambientais aplicáveis;
- utilização de soluções sustentáveis, quando tecnicamente viáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A contratação mostra-se:

- tecnicamente adequada;
- economicamente viável;
- alinhada ao interesse público;
- estruturada conforme a Lei nº 14.133/2021;
- compatível com as necessidades da Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EGEX2953.

Conclusão:

Manifesto parecer favorável à contratação.

SU.2, 26 de maio de 2026.

Sergio Francisco dos Santos
Diretor - Departamento de Manutenção de Próprios Municipais - SU.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EGEX2953.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1

Descrição do Risco	**Levantamento divergente com a situação do local**	
Análise do Risco	Probabilidade:	() Baixa
		(x) Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		(x) Médio
		() Alto
Estratégia	() Mitigar (x) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.	
Tratamento	Revisar os projetos e o planejamento de execução dos serviços.	
Ação de contingência	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.	
Unidades afetadas	Todas as unidades	
Monitoramento	Data início: Início do processo de contratação.	
	Data fim: Término do contrato	

Risco 2

Descrição do Risco	**Revisão técnica do Termo de Referência, planilhas, memorial descritivo e projetos antes da publicação do certame**	
Análise do Risco	Probabilidade:	(x) Baixa
		() Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		() Médio
		(x) Alto
Estratégia	() Mitigar (x) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Equipe técnica	
Tratamento	Falta de clareza nas informações técnicas da licitação.	
Ação de contingência	Responsável: Equipe técnica	
Unidades afetadas	Todas as unidades	
Monitoramento	Data início: Início do processo de contratação.	
	Data fim: Início da obra.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K60W95OX.

Risco 3

Descrição do Risco	**Mudanças no projeto a pedido de outros setores de interesse.**	
Análise do Risco	Probabilidade:	() Baixa
		() Média
		(x) Alta
	Impacto:	() Baixo
		(x) Médio
		() Alto
Estratégia	() Mitigar (X) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Tratamento	Evitar tais mudanças após o período de elaboração dos projetos, enfatizando às partes interessadas que mudanças devem ser solicitadas dentro de um prazo estipulado.	
Ação de contingência	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Unidades afetadas	Todas as unidades	
Monitoramento	Data início: Início do processo de contratação.	
	Data fim: Início da obra.	

Risco 4

Descrição do Risco	**Risco de abandono da obra por parte da CONTRADA, por motivos operacionais, financeiros ou de outra natureza, impedindo a conclusão da obra.**	
Análise do Risco	Probabilidade:	(x) Baixa
		() Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		() Médio
		(x) Alto
Estratégia	(X) Mitigar () Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Tratamento	Convocação da segunda colocada do certame a fim de executar a obra com a planilha orçamentaria em vigor. Em caso de aceite, será gerado um novo contrato e a execução da obra será retomada. Em caso de recusa, repetir o processo até o aceite de alguma das empresas habilitadas. Em caso de resposta negativa de todas as empresas restantes, licitar novamente a obra.	
Ação de contingência	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K60W95OX.

Unidades afetadas	Todas as unidades
Monitoramento	Data início: Início do processo de contratação.
	Data fim: Término da obra.

Risco 5

Descrição do Risco	**Vícios ocultos em pontos de difícil constatação (solo, bases e interior de estruturas)**	
Análise do Risco	Probabilidade:	(x) Baixa
		() Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		(x) Médio
		() Alto
Estratégia	(X) Mitigar () Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Tratamento	Realizar a inspeção prévia mais minuciosa possível. Adequar as estruturas dependentes de tais elementos.	
Ação de contingência	Responsável: Equipe de fiscalização	
Unidades afetadas	Todas as equipes.	
Monitoramento	Data início: Início da obra.	
	Data fim: Término da obra.	

Risco 6

Descrição do Risco	**Danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros decorrentes da execução da obra.**	
Análise do Risco	Probabilidade:	(x) Baixa
		() Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		() Médio
		(X) Alto
Estratégia	() Mitigar (x) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Tratamento	Implementação de procedimentos de execução verificados e instrução das equipes de trabalho, juntamente com a fiscalização adequada de tais processos. Caso haja alguma ocorrência desta	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K60W95OX.

	natureza, a CONTRATADA arcará com os custos e consequências causados por tais danos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
Ação de contingência	Responsável: Equipe de fiscalização
Unidades afetadas	Todas as equipes.
Monitoramento	Data início: Início da obra.
	Data fim: Término da obra.

Risco 7

Descrição do Risco	**Falha na execução das tarefas em conformidade com às orientações previstas no Termo de Referência.**	
Análise do Risco	Probabilidade:	() Baixa
		(x) Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		(x) Médio
		() Alto
Estratégia	(x) Mitigar () Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Tratamento	Acompanhamento dos processos de execução. Levantamento e avaliação da(s) falha(s), replanejamento, adequação do cronograma com execução das tarefas conforme a nova documentação.	
Ação de contingência	Responsável: Equipe de fiscalização	
Unidades afetadas	Todas as equipes.	
Monitoramento	Data início: Início da obra.	
	Data fim: Término da obra.	

Risco 8

Descrição do Risco	**Aplicação de material inadequado ou de qualidade abaixo da estipulada.**	
Análise do Risco	Probabilidade:	() Baixa
		(x) Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		(x) Médio
		() Alto

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K60W95OX.

Estratégia	(X) Mitigar () Evitar () Transferir () Aceitar
Ação preventiva	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Tratamento	Acompanhamento dos processos de aceitação de materiais. Devolução e troca do material em questão.
Ação de contingência	Responsável: Equipe de fiscalização
Unidades afetadas	Todas as equipes.
Monitoramento	Data início: Início da obra.
	Data fim: Término da obra.

Risco 9

Descrição do Risco	**Condições climáticas adversas prejudicarem a execução dos serviços e o cumprimento do cronograma.**	
Análise do Risco	Probabilidade:	() Baixa
		(x) Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		(x) Médio
		() Alto
Estratégia	(X) Mitigar () Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Tratamento	Elaboração de cronograma físico-financeiro compatível com períodos chuvosos e planejamento da execução dos serviços conforme condições climáticas previstas. Reprogramação das atividades, quando necessário, para evitar prejuízos à qualidade e ao prazo da obra.	
Ação de contingência	Responsável: Equipe de fiscalização	
Unidades afetadas	Todas as equipes.	
Monitoramento	Data início: Início da obra.	
	Data fim: Término da obra.	

SU.2, 26 de maio de 2026.

SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K60W95OX.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação de empresa para à REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

A revitalização dos Campos de Futebol dos Bairros Tatetos e Jardim Beatriz, no Município de São Bernardo do Campo, mostra-se medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, considerando o atual estado de desgaste e necessidade de readequação da infraestrutura esportiva existente.

Adicionalmente, a contratação encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse nº 985535/2025/MESP/CAIXA, celebrado para viabilizar a execução das obras de revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos, observando as diretrizes e finalidades previstas no respectivo instrumento de repasse.

Os equipamentos públicos desempenham relevante função social, esportiva e comunitária, constituindo espaços destinados à prática esportiva, lazer, convivência social e integração da população das regiões atendidas.

Entretanto, verificam-se atualmente condições inadequadas de uso decorrentes do desgaste natural provocado pela utilização contínua dos espaços, ação do tempo, insuficiência de manutenção estrutural e necessidade de adequações funcionais e operacionais da infraestrutura existente.

Constatam-se necessidades relacionadas à recuperação e melhoria de elementos como gramado, alambrado, drenagem, instalações elétricas, estruturas de apoio, revestimentos, pintura, cobertura e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos campos e áreas correlatas.

Tais condições comprometem parcialmente aspectos relacionados à segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto e adequada utilização dos espaços públicos pela coletividade, podendo ocasionar agravamento da deterioração das estruturas existentes, aumento dos custos futuros de manutenção corretiva e prejuízo ao atendimento da população usuária.

Nesse contexto, a revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos configura-se como medida essencial para recuperação das condições adequadas de uso dos equipamentos públicos esportivos, promovendo a reestruturação física dos espaços e garantindo melhores condições para desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

A presente contratação tem por objetivo viabilizar intervenções que contemplem a melhoria da infraestrutura esportiva, adequação dos sistemas de drenagem e iluminação, recuperação das estruturas existentes, implantação de melhorias operacionais e promoção de condições adequadas de segurança, acessibilidade e utilização dos espaços.

Adicionalmente, a intervenção proposta contribuirá para valorização do patrimônio público municipal, fortalecimento das atividades esportivas e recreativas, melhoria das condições urbanas das áreas atendidas e incentivo à utilização adequada e contínua dos espaços públicos pela população.

Importa destacar, ainda, que a revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos encontra-se alinhada aos princípios da função social dos equipamentos públicos, da promoção do bem-estar coletivo, da valorização dos espaços urbanos e do incentivo às práticas esportivas e de lazer.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de reverter o quadro atual de degradação, restabelecer as condições adequadas de uso do espaço público e garantir à população um ambiente seguro, acessível, sustentável e propício à convivência social e ao lazer, atendendo, assim, ao interesse público de forma ampla e efetiva.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

A definição das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em criterioso processo de planejamento, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação, a qual exige a adequada caracterização do objeto, a estimativa de quantitativos e a demonstração da necessidade da contratação.

Os quantitativos foram fundamentados na análise detalhada dos projetos técnicos elaborados para revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos, contemplando levantamentos técnicos, visitas de campo, medições, avaliações das condições existentes e definição das intervenções necessárias à recuperação integral dos equipamentos públicos esportivos. Tais elementos permitiram a identificação precisa das demandas da área, incluindo a extensão das superfícies a serem recuperadas, a necessidade de implantação e requalificação de infraestrutura urbana, bem como demais intervenções indispensáveis à adequada utilização do espaço.

A metodologia adotada para definição dos quantitativos considerou levantamentos de campo, medições técnicas e a consolidação dos dados constantes dos projetos, observando parâmetros de engenharia e referenciais normativos aplicáveis. Tal abordagem assegura a compatibilidade entre as soluções propostas e as reais necessidades da área.

Destaca-se que a estimativa dos quantitativos foi estruturada de modo a garantir suficiência e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

adequação para a execução integral do objeto, mitigando riscos relacionados a imprecisões que possam comprometer a execução contratual. Nesse sentido, buscou-se evitar tanto o superdimensionamento — que pode ensejar sobrepreço ou superfaturamento — quanto o subdimensionamento — que pode resultar em paralisações, necessidade de aditivos contratuais e prejuízos à funcionalidade do empreendimento —, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Adicionalmente, foram consideradas as especificidades locais, tais como características topográficas, condições atuais de uso, aspectos ambientais e o potencial de incremento da demanda após a revitalização, de modo a assegurar que os quantitativos estimados sejam coerentes com a realidade da área e sustentáveis ao longo do tempo.

Ressalta-se que a definição das quantidades encontra respaldo nas boas práticas de planejamento de contratações públicas e atende às exigências legais de justificativa técnica e adequada estimativa do objeto, conferindo segurança técnica, econômica e jurídica ao presente Termo de Referência.

c) Os resultados esperados com a contratação:

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à revitalização da infraestrutura esportiva dos Campos Beatriz e Tatetos, promovendo impactos positivos nas dimensões urbanística, social, esportiva e de qualidade de vida da população.

No aspecto físico e estrutural, espera-se a recuperação e modernização das condições dos equipamentos públicos esportivos, mediante execução das intervenções previstas nos projetos técnicos, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços, bem como contribuirá para a melhoria das condições gerais de uso, conforto e permanência no local.

Sob a ótica operacional, a intervenção permitirá melhoria das condições de drenagem, iluminação, utilização do gramado, estruturas de apoio e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos campos, reduzindo riscos relacionados à deterioração das estruturas existentes e minimizando necessidades futuras de manutenção corretiva emergencial.

No aspecto social e esportivo, a contratação contribuirá para fortalecimento das práticas esportivas, recreativas e de convivência comunitária, incentivando a utilização adequada e contínua dos espaços públicos pela população e promovendo integração social e melhoria da qualidade de vida.

A revitalização também contribuirá para valorização do patrimônio público municipal, melhoria das condições urbanas das áreas atendidas e ampliação da oferta de espaços públicos adequados para atividades esportivas e recreativas.

No que se refere à atratividade e funcionalidade, espera-se a valorização do espaço público como

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

ambiente de lazer e convivência, incentivando sua utilização regular e ordenada. A requalificação permitirá a ampliação da oferta de atividades recreativas e esportivas, fortalecendo o vínculo da população com o local.

Do ponto de vista social, a contratação contribuirá para o fortalecimento da função social do espaço público, promovendo integração comunitária, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população. A disponibilização de um ambiente estruturado, seguro e acessível favorece práticas saudáveis, o convívio social e o bem-estar coletivo.

Dessa forma, os resultados esperados transcendem a mera intervenção física, configurando-se como ação integrada de qualificação urbana, promoção social e desenvolvimento sustentável, assegurando o uso adequado, contínuo e eficiente do espaço público.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Não há

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação.

2.2. Modalidade de licitação

Pregão eletrônico - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de serviço comum de engenharia, conforme disposição do art. 29, parágrafo único c/c art. 6°, inc. XXI, alínea “a”.

A classificação justifica-se pelo fato de que os serviços previstos — incluindo intervenções de drenagem, iluminação pública, paisagismo e instalação de mobiliário urbano — possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente reconhecidos e consolidados no mercado da construção civil. Adicionalmente, as soluções adotadas não envolvem inovação tecnológica relevante nem elevada complexidade técnica, tratando-se de serviços executados por metodologias usuais de engenharia, com materiais e técnicas amplamente difundidos.

Modo de Disputa: ABERTO.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se aplica, uma vez que a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com objeto, quantidade e prazo definidos, não se tratando de aquisição futura e eventual.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

O julgamento das propostas adotará o critério de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 34 da Lei Federal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

nº 14.133/2021.

- Padronização do Objeto: Tratando-se de serviço comum de engenharia com padrões de desempenho definidos em normas técnicas (ABNT/DNIT) e nas especificações deste Termo de Referência, a seleção da proposta mais vantajosa dá-se pela menor onerosidade ao erário, desde que atendidos integralmente os requisitos de qualidade mínima exigidos.
- Garantia da Qualidade: A "priorização da qualidade" mencionada na diretriz da contratação será assegurada não pelo critério de disputa, mas pela fase de aceitabilidade da proposta, onde a licitante vencedora deverá comprovar que seus custos unitários são exequíveis e compatíveis com a execução de serviços de primeira linha, sendo vedada a oferta de preços irrisórios que comprometam a solidez da obra.
- Unidade do Sistema: O julgamento pelo valor global (em detrimento do preço unitário por item isolado) visa evitar o fracionamento da responsabilidade técnica, garantindo que uma única empresa responda pela qualidade final da contratação.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

O critério de adjudicação será **GLOBAL,** para uma única empresa.

A opção pelo não parcelamento do objeto (adjudicação global) fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica de fracionamento, atendendo aos requisitos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, § 4º, do Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Será permitida a participação em consórcio de até 2 (duas) empresas.

A admissão da participação de empresas sob a forma de consórcio, limitada a até 2 (duas) consorciadas, fundamenta-se nas características técnicas, operacionais e gerenciais do objeto a ser contratado — consistente na requalificação de área pública com múltiplas frentes de atuação —, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 15 da referida Lei, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que prevista no edital, cabendo à Administração estabelecer condições que assegurem a adequada execução contratual. Nesse contexto, a limitação do número de consorciadas configura medida legítima de gestão de riscos, alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º.

A restrição a até 2 (duas) empresas consorciadas mostra-se tecnicamente adequada diante das particularidades do objeto, que envolve intervenções integradas de infraestrutura urbana, iluminação,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

drenagem e requalificação de espaços públicos. Tais características demandam elevado grau de coordenação operacional, compatibilização de etapas executivas e tomada de decisão ágil, fatores que podem ser comprometidos em consórcios com maior número de participantes.

Consórcios mais amplos tendem a apresentar maior complexidade na governança, dificultando a definição clara de responsabilidades, a gestão das interfaces contratuais e a responsabilização solidária entre os integrantes, o que pode gerar conflitos operacionais, retrabalhos e impactos negativos no cumprimento de prazos e na qualidade da execução.

Adicionalmente, considerando a necessidade de integração contínua entre planejamento, suprimentos, execução e controle, a limitação do número de consorciadas contribui para maior coesão técnica e gerencial, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas de comunicação e desalinhamentos operacionais ao longo da execução contratual.

Importa destacar que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração pode estabelecer restrições à participação de consórcios, desde que devidamente motivadas e proporcionais ao objeto. Nesse sentido, o TCU já se manifestou que não há obrigatoriedade de admissão irrestrita de consórcios, sendo legítima a imposição de limites quando justificados tecnicamente, a exemplo do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, bem como do Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, que reconhecem a discricionariedade da Administração na definição de condições para participação em consórcio, desde que preservada a competitividade e demonstrada a pertinência da restrição.

Ressalta-se que a medida adotada não compromete a competitividade do certame, uma vez que preserva a possibilidade de associação entre empresas para atendimento aos requisitos técnicos e operacionais, ao mesmo tempo em que assegura maior governabilidade do contrato e eficiência na execução, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a limitação da participação em consórcios a até 2 (duas) empresas revela-se medida proporcional, técnica e juridicamente adequada, alinhada à jurisprudência do TCU e à legislação vigente, visando garantir a adequada execução do objeto, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a mitigação de riscos inerentes à complexidade da contratação.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.”

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

Justificativa Técnica: A vedação justifica-se pela natureza do objeto (Serviço Comum de Engenharia de grande vulto), cuja execução exige estrutura empresarial complexa incompatível com a atuação individual autônoma.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

A participação de cooperativas na presente contratação está vedada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da necessidade de garantir maior eficiência, controle e responsabilização direta.

Os serviços de revitalização envolvem execução contínua e integrada de atividades técnicas de engenharia, com prazos definidos e exigência de padronização da qualidade. A participação de cooperativas poderia complicar a gestão contratual, dificultando a responsabilização individual por eventuais falhas, atrasos ou descumprimento de obrigações, além de aumentar a complexidade da fiscalização.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação.

A previsão de subcontratação encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a subcontratação de partes do objeto, desde que observadas as condições estabelecidas pela Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do contrato perante o Poder Público.

A limitação da subcontratação a até 30% do objeto contratual justifica-se como medida de equilíbrio entre a necessidade de conferir flexibilidade operacional à contratada e a preservação do controle técnico e gerencial da execução. Tal percentual é considerado adequado para permitir a delegação de atividades acessórias ou complementares — tais como serviços especializados de apoio, fornecimentos específicos ou etapas não essenciais — sem comprometer a execução direta das parcelas nucleares do objeto pela empresa contratada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

A restrição às atividades acessórias visa assegurar que as parcelas essenciais e de maior relevância técnica permaneçam sob responsabilidade direta da contratada, especialmente aquelas que fundamentaram sua habilitação técnico-operacional, evitando o esvaziamento das exigências editalícias e garantindo a efetiva capacidade da empresa para execução do objeto.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso

Não se aplica, considerando que o valor estimado é superior à receita bruta máxima de EPP, afastando os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/2021.

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Considerando as características do objeto a ser, entende-se pertinente a previsão de realização de vistoria técnica prévia, em caráter facultativo, pelos licitantes.

A vistoria tem como finalidade proporcionar o pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, permitindo às empresas interessadas avaliar, de forma mais precisa, aspectos como topografia, acessos, interferências existentes, condições de conservação da área, presença de infraestrutura pré-existente, restrições ambientais e demais particularidades que possam impactar diretamente o planejamento e a execução contratual.

A realização da vistoria contribui para o aprimoramento das propostas apresentadas, na medida em que reduz assimetrias de informação entre os licitantes e a Administração, possibilitando a elaboração de propostas mais realistas, consistentes e aderentes às condições efetivas do local. Tal medida também auxilia na mitigação de riscos relacionados a erros de estimativa, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais atrasos na execução decorrentes de desconhecimento das condições reais da área.

Adicionalmente, a vistoria favorece o adequado dimensionamento de recursos, logística, mobilização de equipes e definição de metodologias executivas, contribuindo para maior previsibilidade e eficiência na execução do objeto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

Ressalta-se, contudo, que a vistoria será facultativa, em observância aos princípios da competitividade e da isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não podendo sua não realização implicar restrição à participação no certame. Nesse sentido, os licitantes que optarem por não realizar a vistoria assumirão integral responsabilidade pelas condições de execução, não podendo alegar desconhecimento posterior para fins de pleitos contratuais.

Dessa forma, a previsão de vistoria facultativa revela-se medida adequada e recomendável, contribuindo para a qualificação das propostas, a redução de riscos contratuais e a adequada execução do objeto, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

No caso da realização da vistoria, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) A vistoria técnica poderá ser realizada em até 10 (dez) dias antes da entrega da documentação para a realização da licitação, de segunda a sexta, das 8:30 às 16:00Hs, mediante agendamento prévio através do telefone (11) 2630-7141 ou pelo E-mail: su2.diretoria@saobernardo.sp.gov.br.

b) Será fornecido a licitante o atestado de vistoria, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário do Município que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da licitante que procedeu a vistoria.

c) A unidade responsável pela emissão do Termo de vistoria será o Departamento de Manutenção de Próprios Municipais, localizado na rua Braga, 160 – Vila Lusitânia, São Bernardo do Campo - SP, 09725-160.

Caso a licitante opte pela NÃO realização da vistoria, deverá ser apresentado o documento abaixo:

a) Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, assinada sob as penalidades da lei, afirmando que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, renunciando ao direito de alegar desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros, sejam de ordem técnica ou financeira.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Considerando a natureza, características e complexidade técnica do objeto, mostra-se necessária a exigência de comprovação de capacidade técnica da futura contratada, com a finalidade de assegurar que a empresa possua aptidão operacional, qualificação profissional e experiência prévia compatíveis com a adequada execução dos serviços previstos.

A contratação envolve a execução integrada de serviços comuns de engenharia destinados à revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos, compreendendo intervenções relacionadas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

a serviços preliminares, administração local, movimento de terra, drenagem, contenções, implantação de gramado e alambrado, instalações elétricas, instalações hidráulicas, alvenaria, revestimentos, cobertura, pintura e demais serviços correlatos.

Embora caracterizados como serviços comuns de engenharia, os serviços previstos demandam adequada coordenação técnica, compatibilização executiva entre as etapas da obra, observância às normas técnicas aplicáveis e capacidade operacional compatível com o porte e cronograma físico-financeiro da contratação.

Nesse contexto, a exigência de qualificação técnica possui como objetivo resguardar o interesse público, minimizar riscos de execução inadequada, prevenir paralisações, atrasos, falhas construtivas e demais ocorrências que possam comprometer a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade das intervenções pretendidas.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, natureza, complexidade operacional e porte com o objeto da contratação, evidenciando aptidão para gerenciamento e execução de obras similares.

Também será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de vínculo com profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de acervo técnico compatível com os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos da legislação vigente.

As exigências técnicas deverão guardar estrita pertinência com o objeto contratado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam limitar indevidamente a participação de licitantes.

A definição dos serviços considerados de maior relevância técnica deverá observar critérios objetivos relacionados à complexidade executiva, relevância financeira e impacto técnico na adequada execução da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Ressalta-se, ainda, que as exigências de qualificação técnica mostram-se indispensáveis diante da necessidade de assegurar adequada execução contratual, cumprimento do cronograma

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

físico-financeiro, compatibilidade entre os sistemas construtivos previstos e observância dos padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Por fim, considerando que o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, as exigências de qualificação técnica serão compatíveis com serviços usuais e amplamente executados no mercado da construção civil, possibilitando ampla participação de empresas aptas à execução do objeto e preservando a competitividade do certame.

3.2.1. Qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove(m) a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantitativo mínimo correspondente a 50% do total previsto na contratação, restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Itens de relevancia técnica:			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. 100%	Quant. 50%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	M2	5173,81	2586,91
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	1354,04	677,02
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	776,07	388,04

b) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

d) Indicação do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste termo de referência, indicando sua(s) qualificação (ões).

d.1) A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) conforme letra "d", no ato da assinatura do contrato, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT (s), emitida (s) pelo CREA ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), de forma a comprovar os serviços de maior relevância do item a, dispensadas as respectivas quantidades.

f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante;

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo.

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1. Da amostra

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do catálogo

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.3. Da prova de conceito

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida no domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral superior ou igual a 1,00

Liquidez Corrente superior ou igual a 1,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

Quociente de Endividamento inferior ou igual a 0,50

sendo:

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

Quociente de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total

b.1) As Demonstrações contábeis deverão ser apresentadas da seguinte forma, alternativamente:

I. Cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil; ou

II. Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e prova de seu arquivamento na Junta Comercial; ou

III. Escrituração Contábil Digital – ECD, composta por: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício, extraídos do Livro Digital.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Comprovar através das Demonstrações Contábeis exigidas na letra “b”, possuir patrimônio líquido não inferior à quantia de 10% do valor da contratação.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador: A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que conterá todas as cláusulas técnicas, financeiras, de execução, fiscalização e de conformidade legal, em atendimento ao disposto nos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses e 15 dias, sendo: 09 meses de execução; 15 dias de recebimento provisórios e 90 dias de recebimento definitivo, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

4.3. Possibilidade de prorrogação: A prorrogação do contrato poderá ser admitida nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses e 15 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

O prazo para execução do objeto será de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, observando-se o cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto básico/termo de referência.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Sergio Francisco dos Santos

a) E-mail: su2.diretoria@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-7123

5.2. Fiscal: João Paulo Lazaro Ferreira

a) E-mail: joao.ferreira@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-7140

5.3. Substituto do gestor: Eduardo Celestino Cezar

a) E-mail: eduardo.cesar@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone (11) 2630-7123

5.4. Substituto do fiscal: Viviane Moraes de Lima

a) E-mail: Viviane.lima@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-7124

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

b) A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluindo as medidas de segurança como os EPI's e EPC's;

d) Remover do canteiro de obras todo o material imprestável, a juízo da FISCALIZAÇÃO;

e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

f) Refazer por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização;

g) Satisfazer às normas da ABNT pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

h) Possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora.

i) Cumprir as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal n 6.078, de 03 de novembro de 2010;

j) Colocar na obra, placas de identificação no tipo, número e com as características fixadas pela Administração;

k) A CONTRATADA é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, caso a mesma interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sob orientação da Secretaria de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura;

l) Cumprir as exigências do objeto contratual, mantendo zeladoria de forma eficiente para a conservações dos serviços urbanos no município.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Execução: Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO.**

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser primariamente pelo telefone (11) 2630-7141 e E-mail: su2.diretoria@saobernardo.sp.gov.br, com formas adicionais de comunicação podendo ser acordadas por meio de ATA de reunião a ser realizada logo após a assinatura do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

A entrega do produto ou a execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e no memorial descritivo, garantindo organização, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Inicialmente, será realizada a etapa de planejamento, na qual serão analisadas todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, bem como a definição dos recursos necessários (materiais, equipamentos e equipe). Em seguida, ocorre a mobilização, com a preparação do local e disponibilização da infraestrutura adequada para o início das atividades.

A execução dos serviços será conduzida conforme as etapas previamente estabelecidas no cronograma, respeitando a sequência lógica das atividades. Cada fase deverá ser acompanhada por responsáveis técnicos, assegurando que os procedimentos estejam em conformidade com as normas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos. Durante essa fase, serão realizadas rotinas de verificação e controle, incluindo inspeções periódicas e registros de acompanhamento.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Os serviços fixos mensais serão realizados durante todo o mês, de segunda a sábado, no período das 7h às 17h. As demandas pontuais serão formalizadas por meio de Ordens de Serviço, nas quais constarão todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para a execução dos serviços.

7.4. Forma de execução do objeto:

A execução do objeto, referente à prestação de serviços de revitalização de espaços públicos, deverá ocorrer de forma planejada, sistemática e em conformidade com o cronograma físico-financeiro e o memorial descritivo.

Inicialmente ocorrerá a mobilização, com a preparação do canteiro de obras, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população.

Durante a execução, serão adotadas rotinas de acompanhamento e controle de qualidade, com inspeções periódicas, registros de execução e relatórios de progresso, permitindo o monitoramento contínuo das atividades e a correção de eventuais não conformidades.

A periodicidade dos serviços será definida conforme o cronograma, podendo envolver ações contínuas e intervenções pontuais, de acordo com cada etapa da revitalização.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

Conforme Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

A definição dos procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregados na execução do objeto decorre da natureza multidisciplinar da intervenção proposta, que envolve a requalificação de área pública com interfaces entre engenharia civil, urbanismo, paisagismo e gestão ambiental, exigindo abordagem integrada, planejamento detalhado e controle rigoroso das etapas executivas.

Os serviços deverão ser conduzidos com base em metodologias consagradas de planejamento e execução de obras públicas, incluindo a elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado, plano de ataque compatível com as condições locais e definição de sequenciamento executivo que minimize interferências entre frentes de trabalho e impactos à utilização do espaço pela população.

Será exigida a adoção de práticas de gestão de obras que contemplem o controle sistemático de prazos, custos e qualidade, mediante utilização de ferramentas de acompanhamento e monitoramento contínuo, tais como relatórios periódicos de evolução física, controle de medições e registros técnicos das atividades executadas.

No âmbito dos procedimentos executivos, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, bem como boas práticas de engenharia, garantindo a durabilidade, segurança e desempenho das soluções adotadas. As intervenções deverão contemplar, entre outros aspectos, a adequada preparação do terreno, execução de sistemas de drenagem eficientes, implantação de pavimentação compatível com o uso previsto, instalação de mobiliário urbano resistente e adequado, além de sistemas de iluminação pública que atendam aos requisitos de eficiência energética e segurança.

No que se refere às tecnologias a serem empregadas, deverá ser priorizada a utilização de soluções que promovam eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e facilidade de manutenção, incluindo, sempre que aplicável, o uso de materiais de maior durabilidade, tecnologias de baixo impacto ambiental, sistemas de iluminação com tecnologia LED e soluções que favoreçam a drenagem sustentável e a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

preservação das condições naturais da área.

Adicionalmente, deverão ser adotadas metodologias que assegurem a segurança do trabalho e a mitigação de impactos ao entorno, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos da construção civil, controle de emissões, organização do canteiro de obras e sinalização adequada das áreas em intervenção.

A execução deverá, ainda, observar princípios de acessibilidade universal, garantindo que as soluções implantadas atendam às necessidades de todos os usuários, conforme legislação e normas vigentes.

Dessa forma, os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregados deverão assegurar não apenas a correta execução do objeto, mas também a qualidade, sustentabilidade, segurança e funcionalidade do espaço requalificado, contribuindo para a longevidade das intervenções e para o adequado atendimento ao interesse público.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, em conformidade com a legislação vigente e as orientações da fiscalização da contratante;

Manter conduta compatível com o ambiente de trabalho público, respeitando os servidores, terceiros, munícipes e demais agentes envolvidos na execução do objeto;

Utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e em bom estado de conservação, assegurando a identificação clara da empresa contratada e de seus trabalhadores;

Cumprir pontualmente os prazos, rotinas e condições estabelecidas nas Ordens de Serviço, bem como atender prontamente às orientações da fiscalização;

Evitar qualquer tipo de paralisação ou descontinuidade dos serviços sem prévia autorização da Administração, exceto em casos de força maior ou por determinação superior;

Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou subcontratados, quando não autorizados;

Manter a disciplina, a ordem e a organização nos locais de trabalho, coibindo comportamentos inadequados, uso de substâncias ilícitas, embriaguez ou quaisquer atos que possam comprometer a segurança, a moralidade ou a boa execução dos serviços;

Providenciar, às suas expensas, os meios necessários à plena execução do contrato, incluindo ferramentas, insumos, transporte, refeitórios móveis e demais condições operacionais compatíveis com a natureza dos serviços;

Garantir o sigilo e a confidencialidade de informações institucionais ou técnicas às quais tiver acesso

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

em razão da execução do contrato, quando aplicável;

Assegurar que todos os empregados envolvidos estejam legalmente contratados, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários devidamente recolhidos, isentando a Administração de qualquer responsabilidade subsidiária.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento provisório do objeto será realizado em até 15 (quinze) dias a contar do ato da entrega, mediante conferência física e documental do serviço executado, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Ordem de Serviço (OS).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do serviço realizado e entregue no recebimento provisório, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Em caso de não conformidade com os serviços exigidos, a contratada deverá providenciar as adequações no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

A definição do prazo de garantia para o objeto a ser contratado fundamenta-se na natureza dos serviços a serem executados, os quais se enquadram como obra/serviço de engenharia voltado à requalificação de área pública, envolvendo intervenções estruturais, urbanísticas e de infraestrutura.

Nos termos do art. 618 do Código Civil, o contratado responde, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, abrangendo tanto os materiais empregados quanto a execução dos serviços. Tal dispositivo constitui referência legal consolidada para a definição de prazos de garantia em contratos de obras e serviços de engenharia, sendo amplamente adotado pela Administração Pública.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da
Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica a adoção de Índice de Medição de Resultados (IMR) para o objeto da presente contratação.

A utilização do IMR é recomendada, em regra, para contratações de natureza continuada ou para serviços em que a mensuração do desempenho se dá por meio de indicadores de resultado previamente definidos, especialmente em contratos de prestação de serviços com dedicação continuada de mão de obra ou com foco em níveis de serviço (SLA).

No caso em análise, o objeto consiste na execução de obra/serviço de engenharia voltado à requalificação de área pública, cuja medição é realizada com base em etapas físicas executadas, devidamente quantificáveis e aferíveis por meio de medições de campo, conforme critérios técnicos estabelecidos no projeto, nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, a aferição do cumprimento contratual se dá de maneira objetiva, por meio da verificação da execução dos serviços previstos, da conformidade com as especificações técnicas e do atendimento aos padrões de qualidade exigidos, não se mostrando necessária a adoção de indicadores adicionais de desempenho típicos do IMR.

Adicionalmente, a natureza do objeto não envolve prestação continuada de serviços com avaliação periódica de desempenho operacional, mas sim a entrega de um produto final (obra concluída), cuja qualidade e adequação são verificadas por meio de fiscalização técnica, recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação aplicável.

Importa destacar que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade de adoção do IMR para todas as contratações, cabendo à Administração avaliar sua pertinência conforme as características do objeto. No presente caso, a utilização de medições tradicionais de engenharia mostra-se suficiente, adequada e mais compatível com a natureza da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do IMR não compromete o controle, a fiscalização ou a qualidade da execução contratual, sendo a medição por etapas físicas o instrumento mais apropriado para garantir a adequada execução do objeto e a observância do interesse público.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinzena.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.9. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da Revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá ter validade pelo período de vigência do contrato.

12.2. A participante vencedora terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

12.3. No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal, efetuará sua análise prévia visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate.

12.4. No caso de depósito em fiança bancária, estas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria de Finanças no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

12.5. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração

12.7. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o valor anual proposto.

12.8. A garantia eventualmente conferida por seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratada e deverão fazer frente à todas as obrigações contratuais pactuadas, incluindo cobertura referente às ações trabalhistas e previdenciárias.

12.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme Anexo V - Memorial Descritivo.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme Anexo II - Planilha Orçamentaria

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

A execução do objeto deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, desenvolvimento sustentável e adequada gestão ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas boas práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da obra, especialmente quanto:

- à correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil eventualmente gerados;
- à utilização racional de materiais, insumos, água e energia elétrica;
- à adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e limpeza das áreas de intervenção;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

- ao cumprimento das normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis;
- à utilização, sempre que possível e tecnicamente recomendável, de materiais e soluções que proporcionem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção futura;
- à prevenção de desperdícios durante a execução dos serviços.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos e demais impactos decorrentes da execução contratual.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes relacionadas à logística reversa, destinação ambientalmente adequada de materiais e demais práticas sustentáveis compatíveis com o objeto contratado.

SU.2, 28 de maio de 2026.

Sérgio Francisco dos Santos
Diretor - Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NW3H785B.

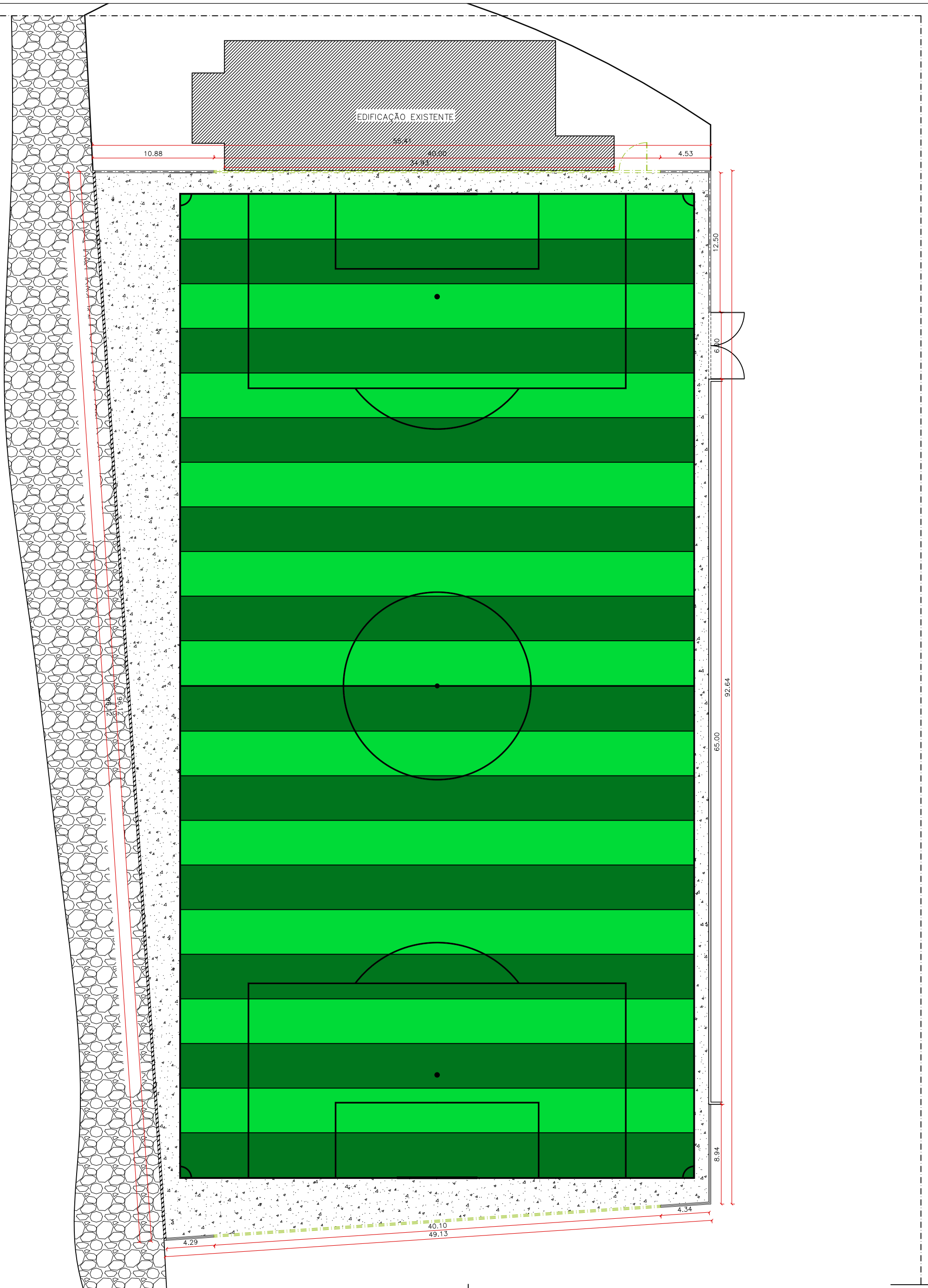

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS	Folha n° 01
Local	TATETOS – POS BALSA – RIACHO GRANDE	
Titulo :	PLANTA BAIXA LAYOUT – CAMPO TATETOS	
Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data 25 – 06 – 2025 · Escala · Processo n° · Lev. Topog. · N° do Desenho

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

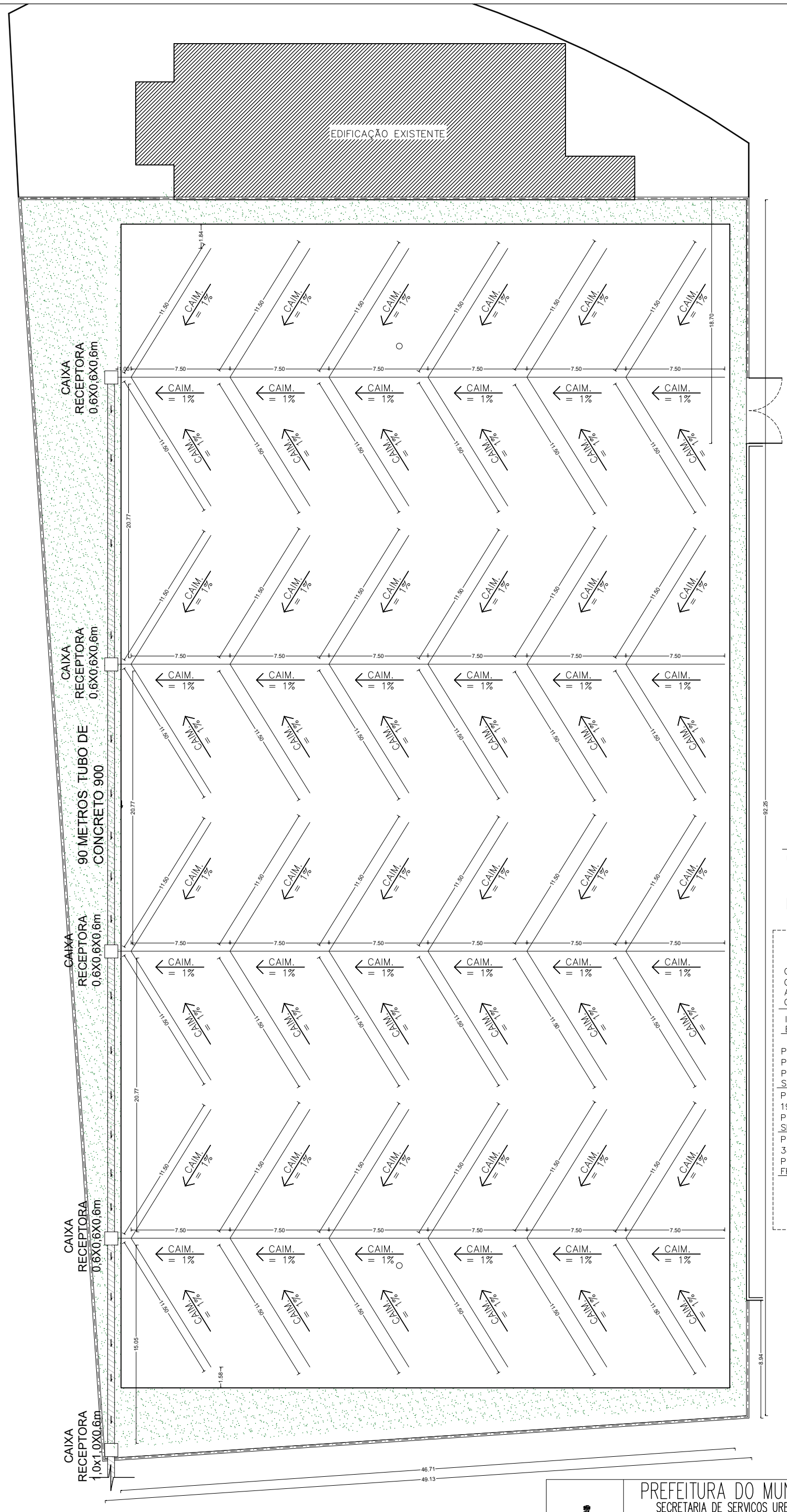

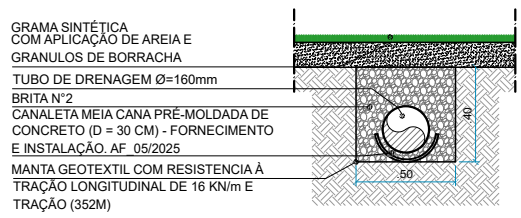

DETALHE 1 - DRENO PRINCIPAL

SEM ESCALA

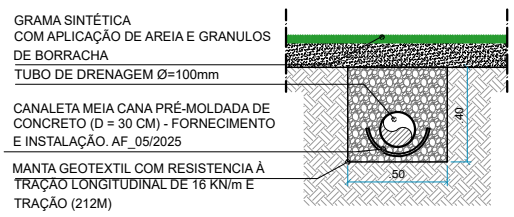

DETALHE 2 - DRENO SECUNDÁRIO

SEM ESCALA

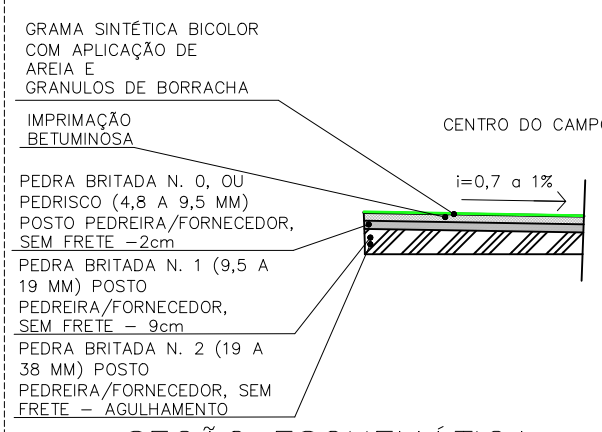

SEÇÃO ESQUEMÁTICA

SEM ESCALA



DETALHE A – DRENAGEM DO CAMPO

SEM ESCALA

PLANTA BAIXA DRENAGEM

ESCALA 1/250

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS					Folha n°
Local	TATETOS – POS BALSA – RIACHO GRANDE					02
Titulo :	PLANTA BAIXA DRENAGEM – CAMPO TATETOS					
Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178	VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data	25 – 06 – 2025	Processo n°	N° do Desenho
			Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO e VALDIMIRO ALVES FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe ϕ processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

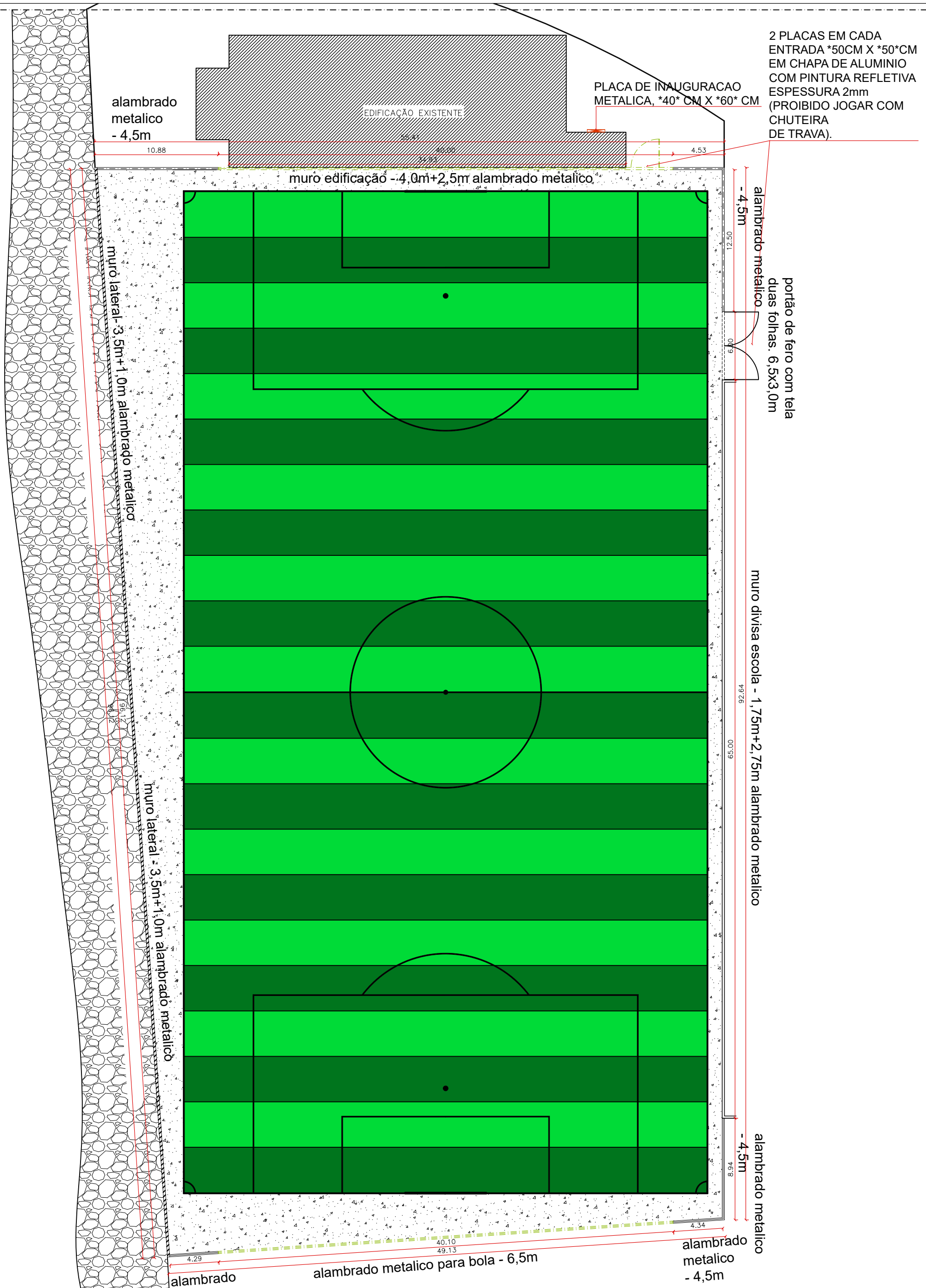

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS	Folha n° 03
Local	TATETOS – POS BALSA – RIACHO GRANDE	
Titulo :	PLANTA BAIXA ESPECIFICAÇÃO TECNICAS PLACAS E ALAMBRADO – CAMPO TATETOS	
Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178 / VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data 22-05-2026 / Escala / Processo n° / N° do Desenho

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

EDIFICAÇÃO EXISTENTE

55.41
10.88
40.00
34.93
4.53

muro edificação -4,0m+2,5m alambrado metalico

muro lateral-3,5m+1,0m alambrado metalico

12.50
6.00
92.64
65.00
8.94
96.12
4.34
40.10
49.13
4.29

A A

MURO DE ARRIMO H=3,50m COM DRENAGEM

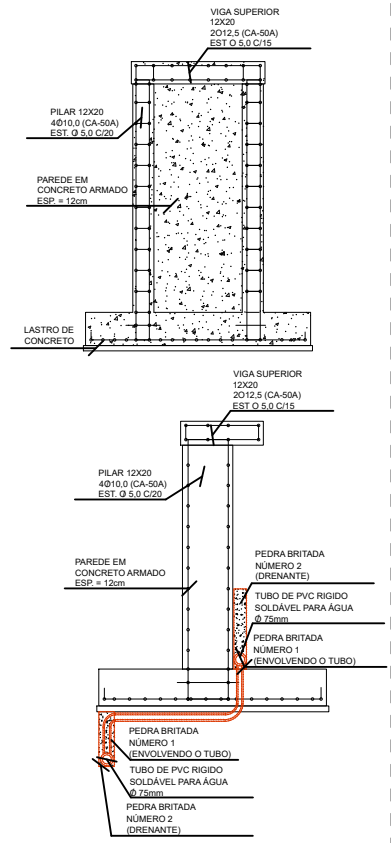

QUANTITATIVOS (POR METRO LINEAR DE MURO)

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
AREIA LAVADA	m³	0,06300
CIMENTO PORTLAND CPII - E/F - 32	Kg	15,75000
LE2, SLUMP S + OU - 1cm / FCK= 15,0MPa	m³	2,05000
PEDRA BRITADA NÚMERO 1	m³	0,33000
PEDRA BRITADA NÚMERO 2	m³	0,41400
COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20	m²	2,44000
PINUS - PONTALETE DE 3"X3" - BRUTO	m	22,20000
PINUS - SARRAFO DE 1"X4" - BRUTO	m	1,80000
PINUS - TÁBUA DE 1"X12" - BRUTA	m	3,96667
AÇO CA-50A OU B - MÉDIA BITOLAS	Kg	275,19000
TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO E ALVENARIA	L	3,20000
PREGO 18X27 COMUM - POLIDO	Kg	1,66000
ARAME RECOZIDO Nº16 E Nº18	Kg	5,24000
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONG. 16KN/M E TRANSV. 3,675KN/M	m²	3,67500
TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL PARAÁGUA - 75MM	m	0,45000

ESPECIFICAÇÕES

- CONCRETO: fck=15,0 MPa
- AÇO CA=50A OU B - MÉDIA BITOLAS
- COBRIMENTO DAS ARMADURAS:
  - PAREDES E PILARES: 2,5cm
  - SAPATA: 3,0cm
- COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20m²
- PINUS - PONTALETE 3"X3" - BRUTO
- PINUS - SARRAFO 1"X12" - BRUTA
- TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO E ALVENARIA
- ARAME RECOZIDO Nº16 E Nº18
- PREGO 18X27 COMUM - POLIDO
- RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: LONG. 16KN/M E TRANSV. 3,675KN/M

DETALHE DA DRENAGEM
SEM ESCALA

DRENO SUPERIOR (JUNTO AO MURO)



DRENO INFERIOR (AFASTADO DA FUNDAÇÃO)

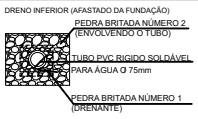

NOTAS

1. CONCRETO fck= 15,0 MPa.
2. COBRIMENTO DAS ARMADURAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
3. DRENAGEM SOMENTE PARA ALÍVIO DE EVENTUAIS INFILTRAÇÕES.
4. EXECUÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VICENTES.

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU - SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento - Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS					Folha n°
Local	TATETOS - POS BALSA - RIACHO GRANDE					04
Titulo :	PLANTA BAIXA - DETALHAMENTO MURO LATERAL (ARRIMO)					
Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data	22-05-2026	Processo n°		N° do Desenho
		Escala				

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

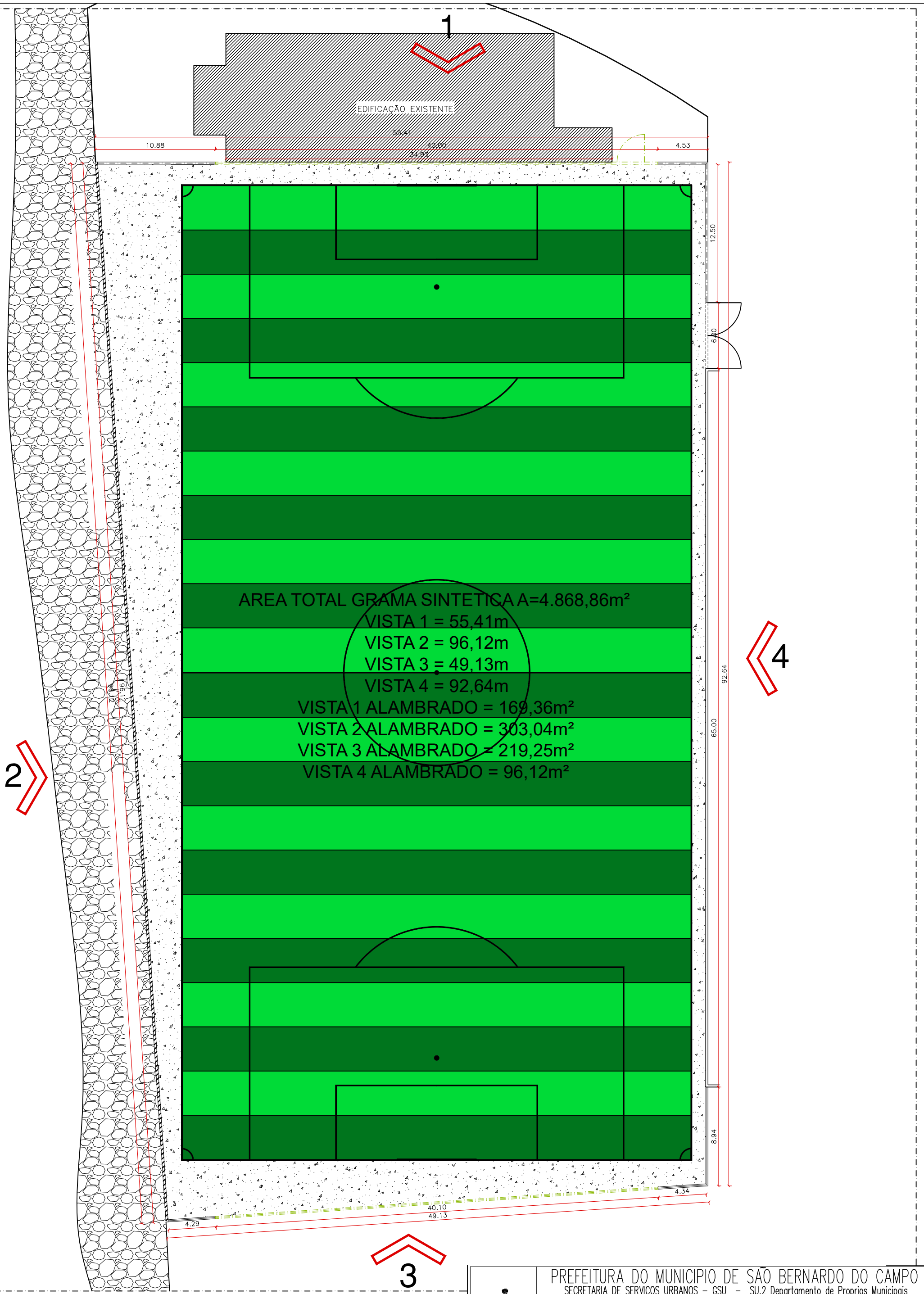

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS	Folha n° 05
Local	TATETOS – POS BALSA – RIACHO GRANDE	
Titulo :	PLANTA BAIXA – ESPECIFICAÇÃO AREAS CAMPO – ALAMBRADOS	
Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178 / VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data 22-05-2026 / Processo n° / N° do Desenho
		Escala

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

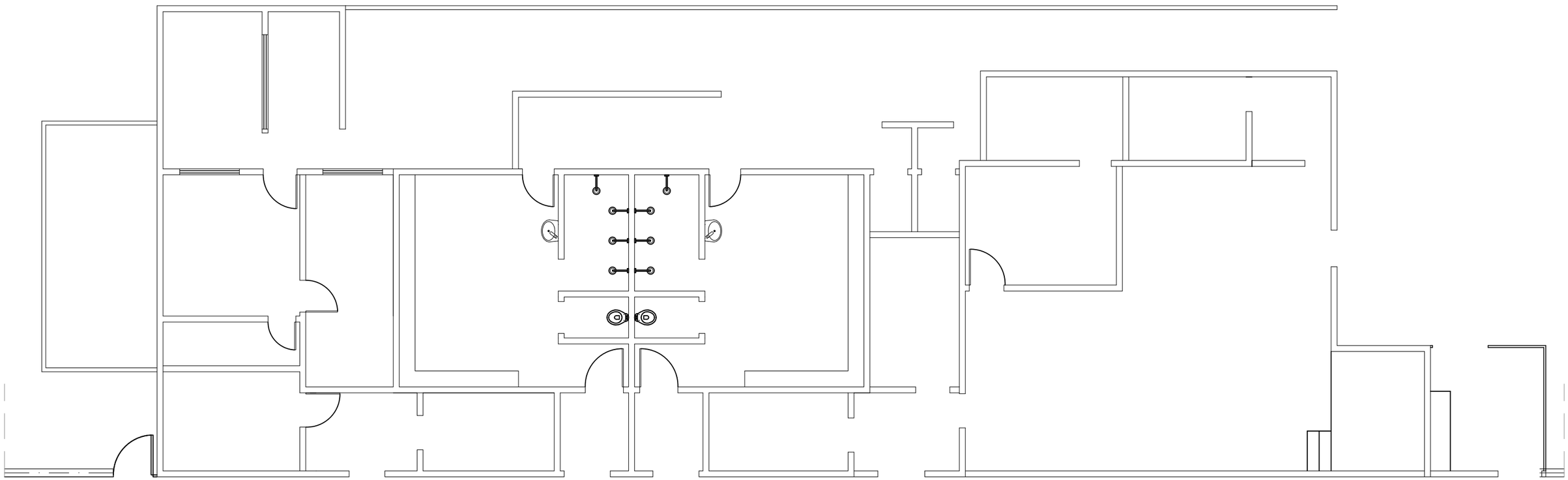

PLANTA BAIXA EXISTENTE

ESCALA 1/50

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU - SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento - Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS	Folha n° 01
Local	TATETOS - POS BALSA - RIACHO GRANDE	
Titulo :	PLANTA BAIXA EXISTENTE - VESTIARIO	

Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178 / VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data	25 - 06 - 2025	Processo n°	N° do Desenho
		Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

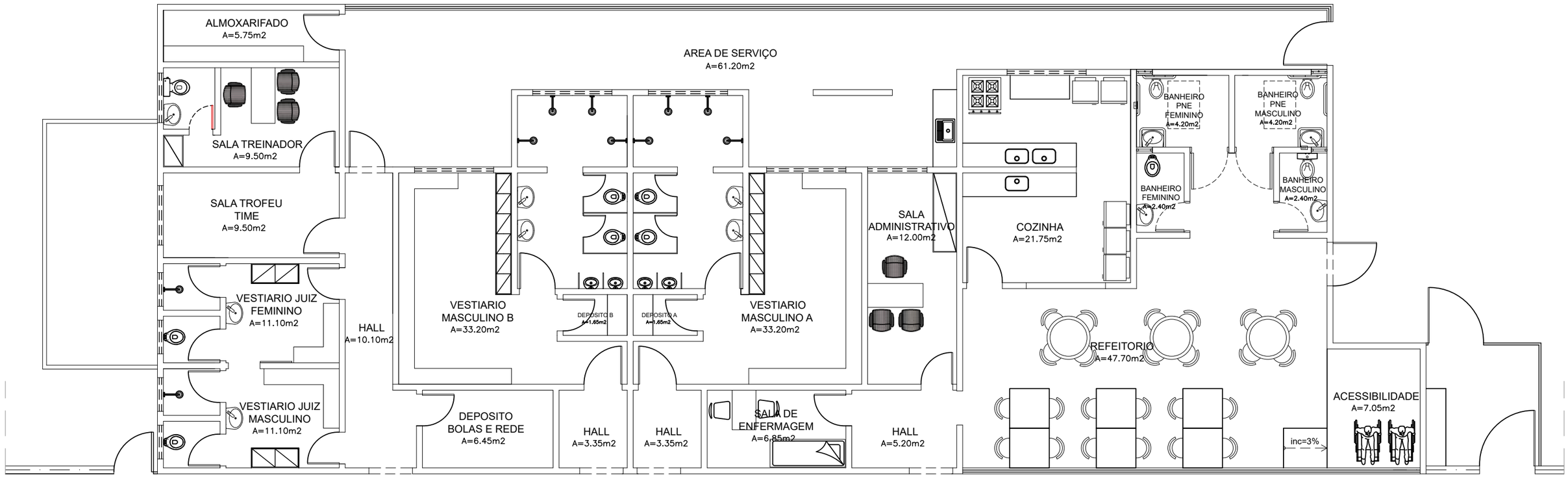

PLANTA BAIXA LAYOUT

ESCALA 1/50

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU - SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento - Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS				Folha n°
Local	TATETOS - POS BALSA - RIACHO GRANDE				02
Titulo :	PLANTA BAIXA LAYOUT - VESTIARIO				
Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data	25 - 06 - 2025	Processo n°	N° do Desenho
		Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

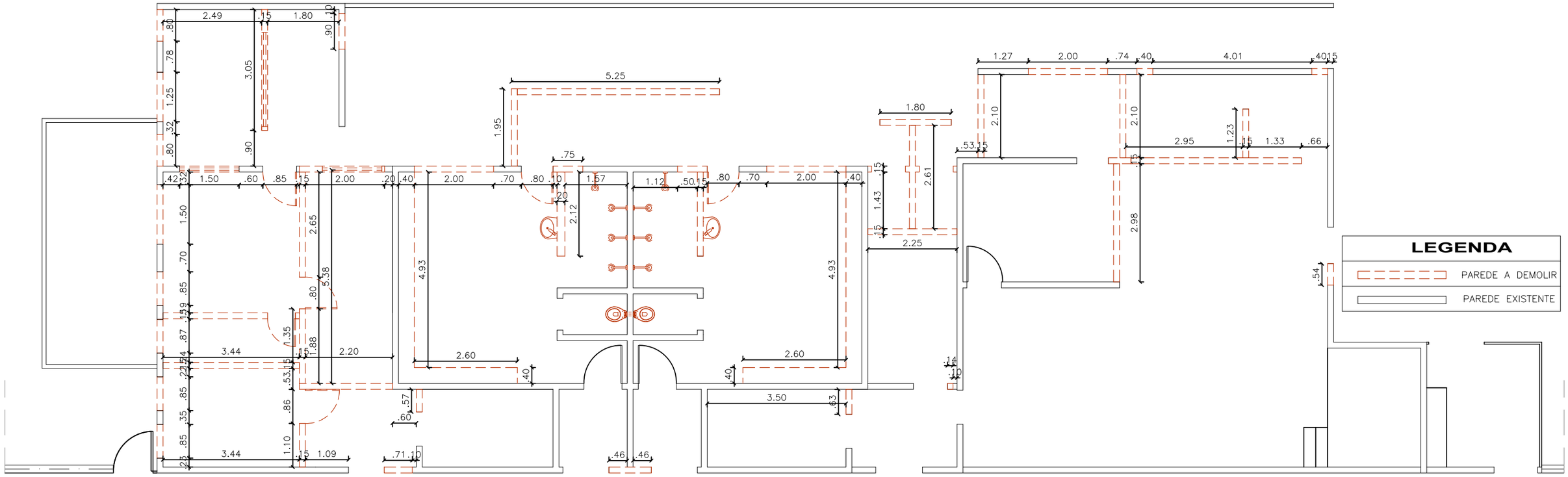

LEGENDA

PAREDE A DEMOLIR

PAREDE EXISTENTE

PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

ESCALA 1/50

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais

Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS	Folha n° 03
Local	TATETOS – POS BALSA – RIACHO GRANDE	
Titulo :	PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO – VESTIARIO	
Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178 / VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data 25 – 06 – 2025 / Processo n° / N° do Desenho
		Escala / Lev. Topog.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

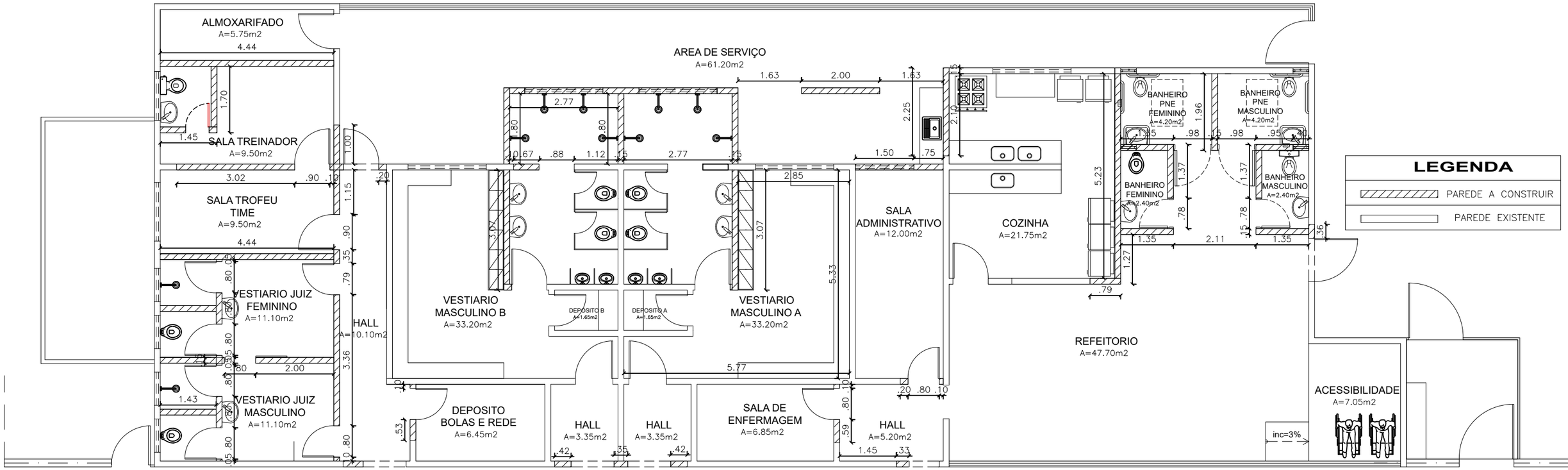

LEGENDA

PAREDE A CONSTRUIR

PAREDE EXISTENTE

PLANTA BAIXA CONSTRUÇÃO

ESCALA 1/50

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU - SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento - Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS				Folha n°
Local	TATETOS - POS BALSA - RIACHO GRANDE				04
Titulo :	PLANTA BAIXA CONSTRUÇÃO - VESTIARIO				
Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data	25 - 06 - 2025	Processo n°	N° do Desenho
		Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K9277EM8.

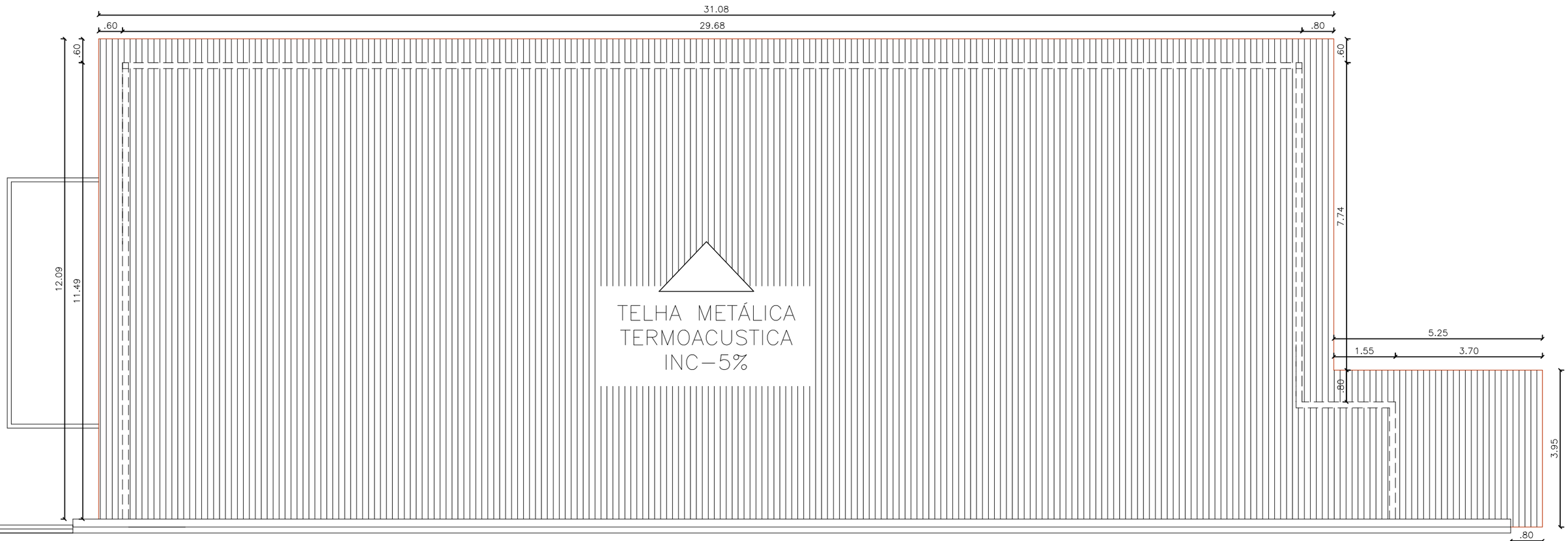

PLANTA BAIXA COBERTURA

ESCALA 1/50

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU - SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento - Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS	Folha n° 05
Local	TATETOS - POS BALSA - RIACHO GRANDE	
Titulo :	PLANTA BAIXA COBERTURA - VESTIARIO	

Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data	25 - 06 - 2025	Processo n°	N° do Desenho
		Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

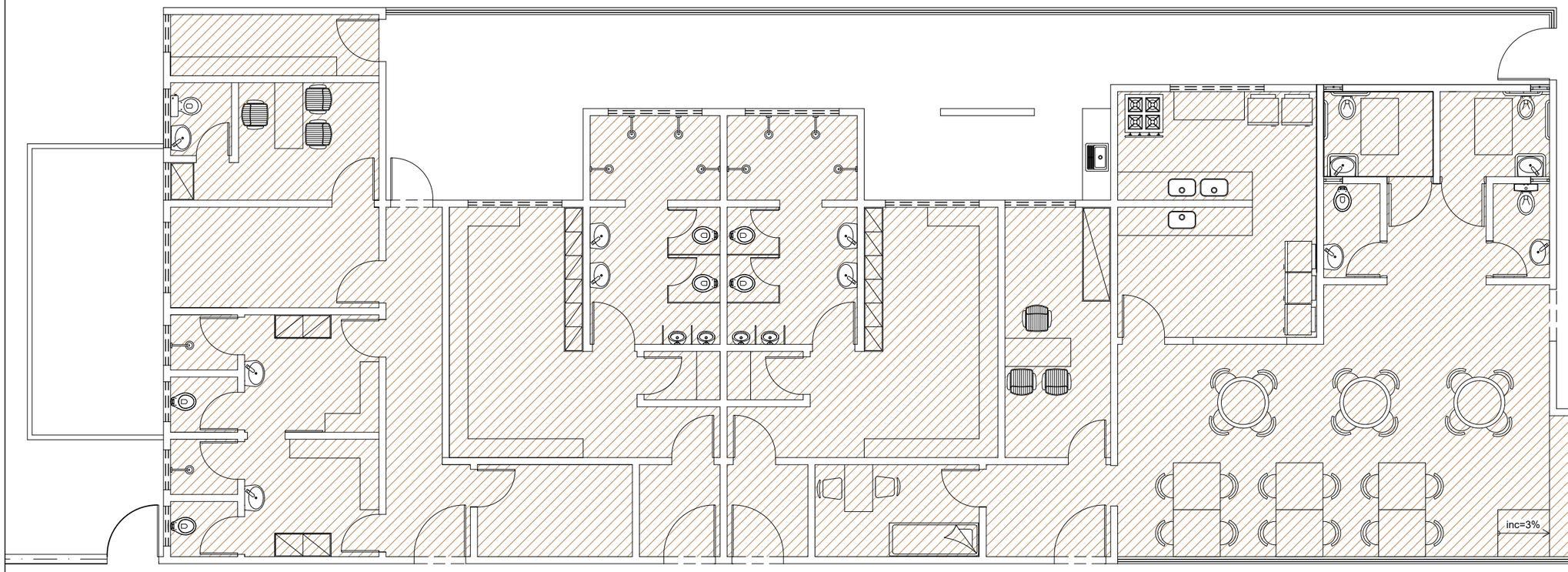

LEGENDA

GESSO PVC – ALTURA 2,50m

GESSO PVC – ALTURA 2,50m

PLANTA BAIXA GESSO

ESCALA 1/50

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais

Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS				Folha n° 06
Local	TATETOS – POS BALSA – RIACHO GRANDE				
Titulo :	PLANTA BAIXA GESSO – VESTIARIO				
Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178 / VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data	25 – 06 – 2025	Processo n°	N° do Desenho
		Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

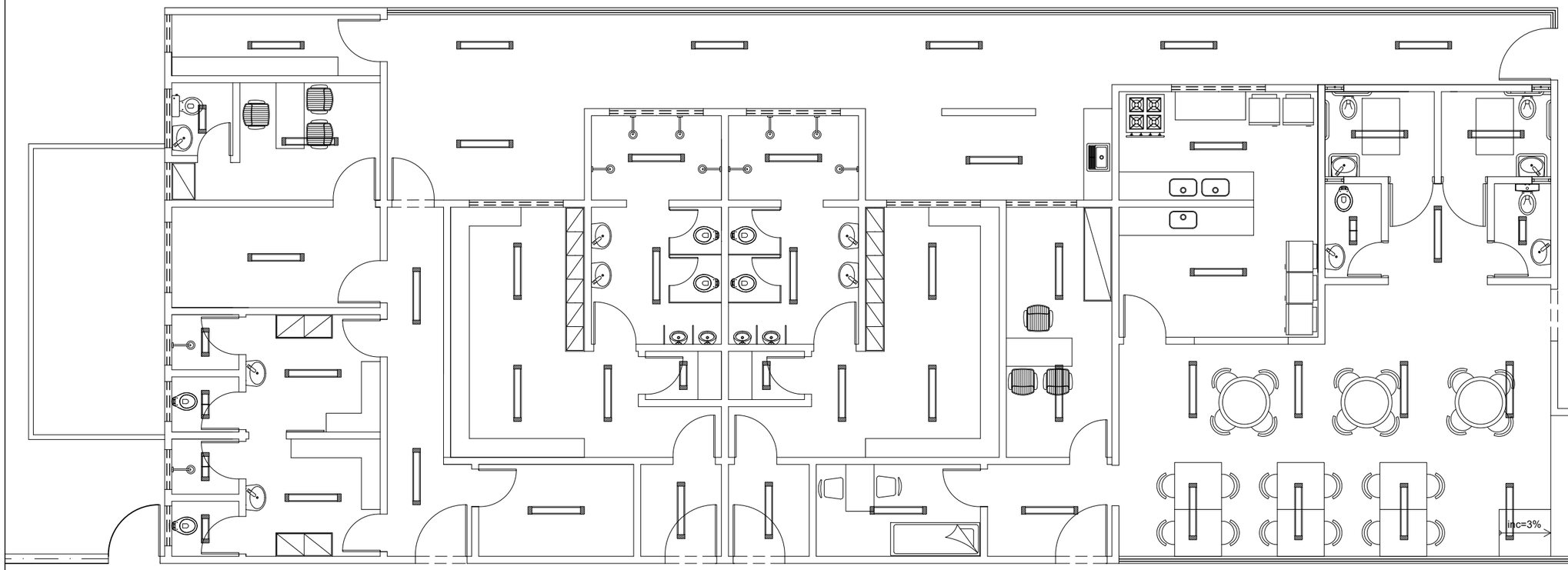

LEGENDA		
SÍMBOLO	LUMINÁRIAS	QTDE.
	FLUORESCENTE RETANGULAR 0,60 X 20cm	09
	FLUORESCENTE RETANGULAR 1,20 X 20cm	47

PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO

ESCALA 1/50

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS				Folha n° 07
Local	TATETOS – POS BALSA – RIACHO GRANDE				
Titulo :	PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO – VESTIARIO				
Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data	25 – 06 – 2025	Processo n°	N° do Desenho
		Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

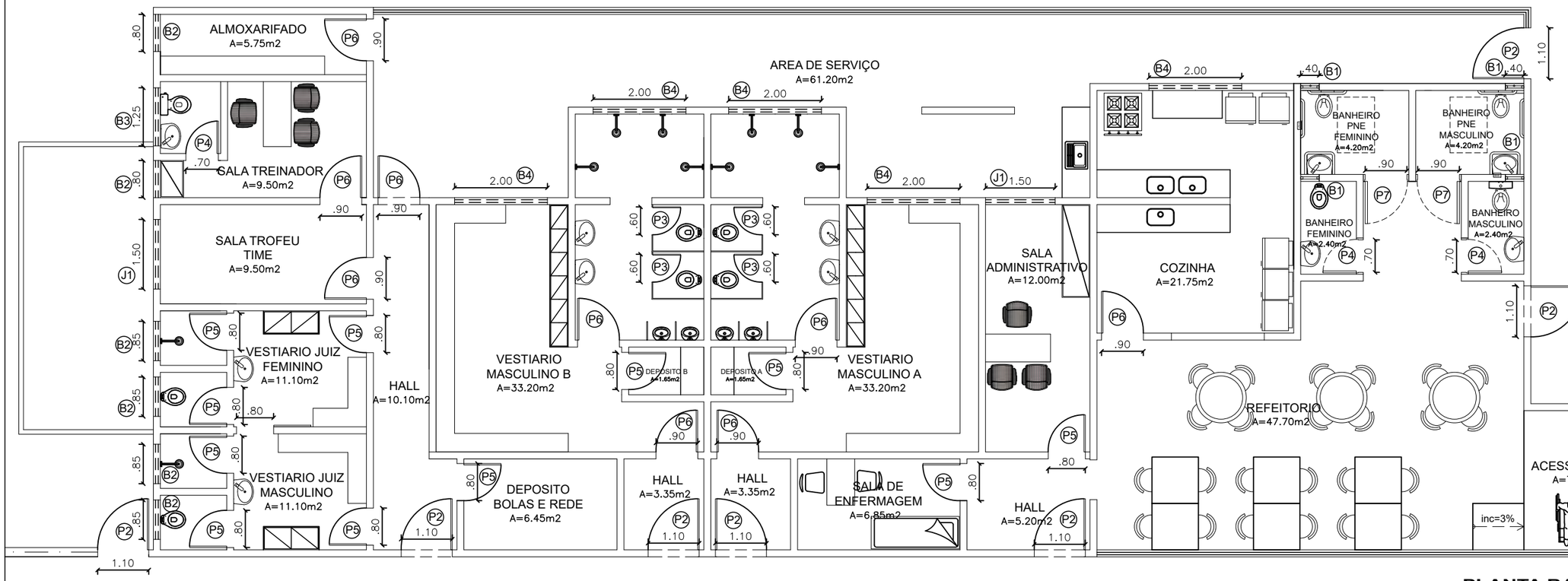

PLANTA BAIXA PORTAS E ESQUADRIAS

ESCALA 1/50

QUADRO DE ESQUADRIAS		
PORTAS (m)	QT.	ESPECIFICAÇÃO
P1 - 1.40x2.10m	2x	FERRO - ABERTURA DE ABRIR
P2 - 1.10x2.10m	7x	FERRO - ABERTURA DE ABRIR
P3 - 0.60x1.50m	4x	ALUMINIO- ABERTURA DE ABRIR
P4 - 0.70x2.10m	3x	MADEIRA - ABERTURA DE ABRIR
P5 - 0.80x2.10m	11x	MADEIRA - ABERTURA DE ABRIR
P6 - 0.90x2.10m	7x	MADEIRA - ABERTURA DE ABRIR
P7 - 0.90x2.10m	2x	MADEIRA - ABERTURA DE ABRIR (PNE)

JANELAS	QT.	ESPECIFICAÇÃO
J1- 1,50x1,10/1.00	1x	ALUMÍNIO E VIDRO - ABERTURA DE CORRER

BASCULANTE	QT.	ESPECIFICAÇÃO
B1- 0.40x0.40/2.10	4X	ALUMÍNIO E VIDRO - ABERTURA DE MAXI - AR
B2- 0.85x0.40/2.10	6X	ALUMÍNIO E VIDRO - ABERTURA DE MAXI - AR
B3- 1.25x0.40/2.10	1X	ALUMÍNIO E VIDRO - ABERTURA DE MAXI - AR
B4- 2.00x0.40/2.10	5X	ALUMÍNIO E VIDRO - ABERTURA DE MAXI - AR

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU - SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento - Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO CLUBE ATLETICO TATETOS				Folha n°
Local	TATETOS - POS BALSA - RIACHO GRANDE				08
Titulo :	PLANTA BAIXA PORTAS E ESQUADRIAS - VESTIARIO				
Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data	25 - 06 - 2025	Processo n°	N° do Desenho
		Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K927ZEM8.

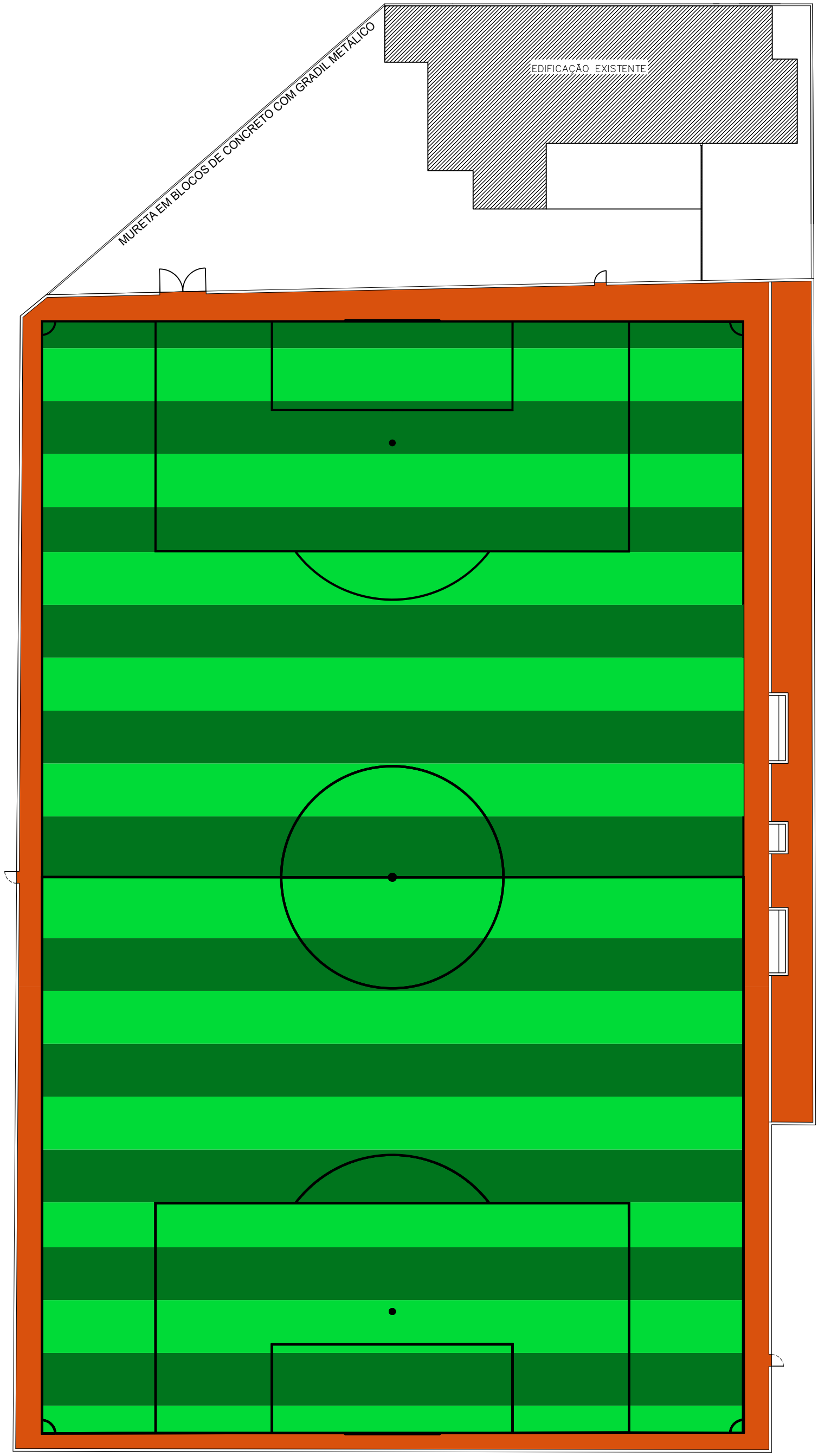

PLANTA BAIXA LAYOUT

ESCALA 1/250

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO BEATRIZ	Folha n° 01
Local	ESPORTE CLUBE JARDIM BEATRIZ – RUA CEL. ÍNDIO DO BRASIL	
Titulo :	PLANTA BAIXA LAYOUT – CAMPO BEATRIZ	
Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data 26-05-2026 / Escala / Processo n° / Lev. Topog. / N° do Desenho

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 45M2N5WM.

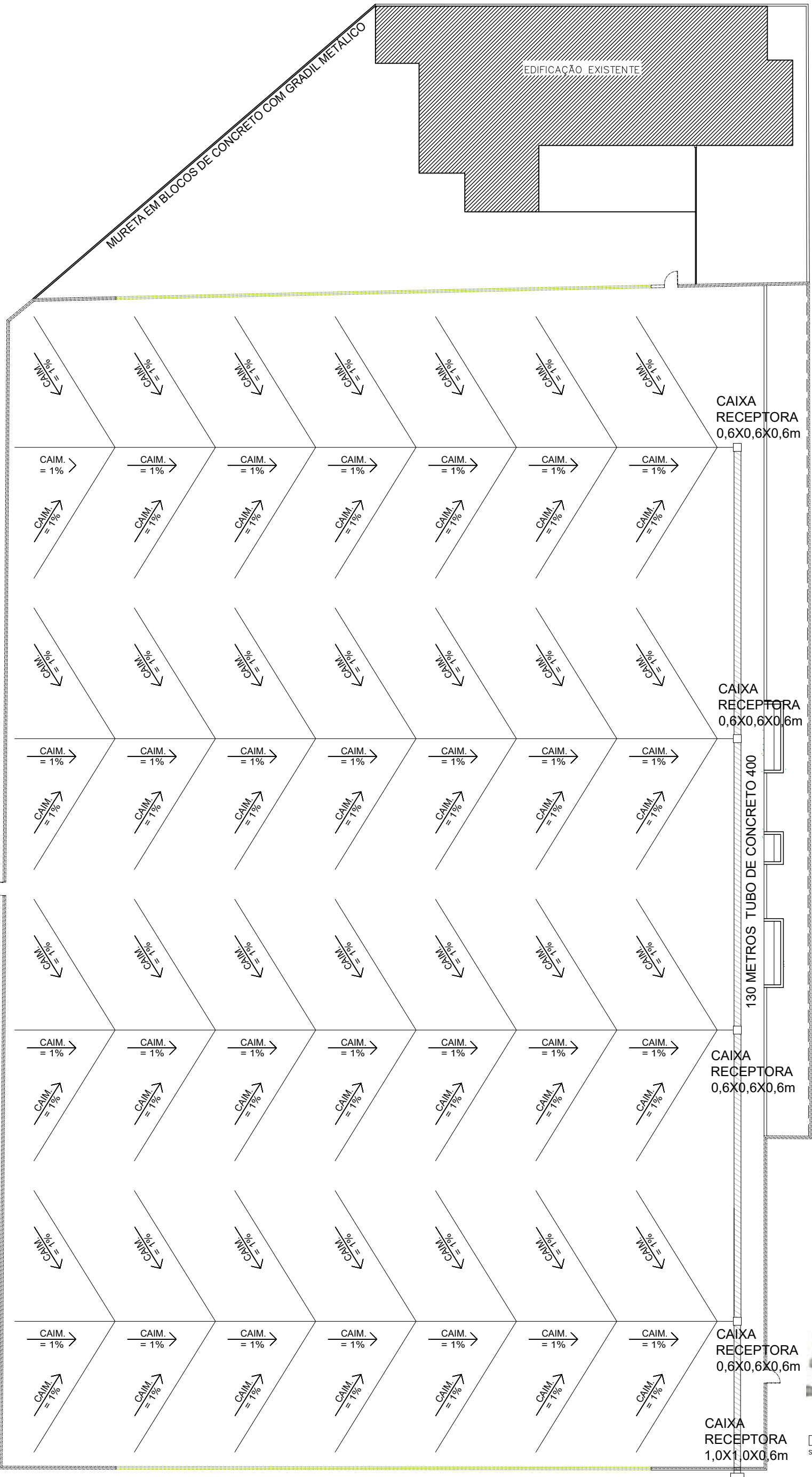

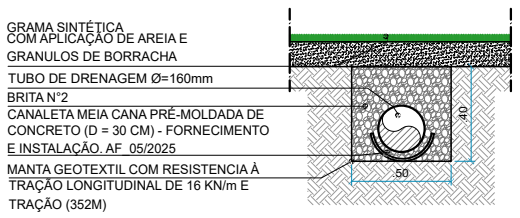

DETALHE 1 - DRENO PRINCIPAL

SEM ESCALA

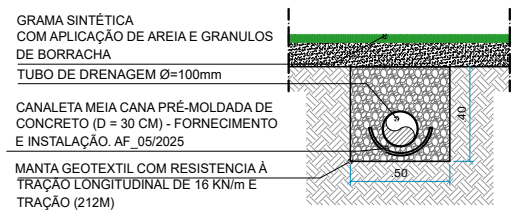

DETALHE 2 - DRENO SECUNDÁRIO

SEM ESCALA

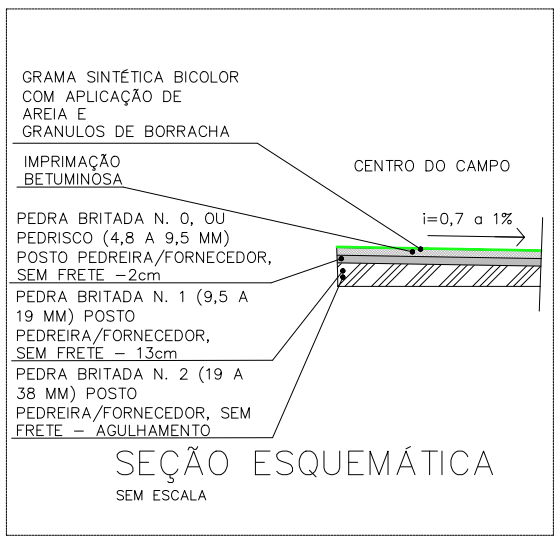

SEÇÃO ESQUEMÁTICA

SEM ESCALA



DETALHE A – DRENAGEM DO CAMPO

SEM ESCALA

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO BEATRIZ	Folha n° 02
Local	ESPORTE CLUBE JARDIM BEATRIZ – RUA CEL. ÍNDIO DO BRASIL	
Titulo :	PLANTA BAIXA DRENAGEM – CAMPO BEATRIZ	
Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data 25 – 06 – 2025 · Escala · Processo n° · Lev. Topog. · N° do Desenho

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 45M2N5WM.

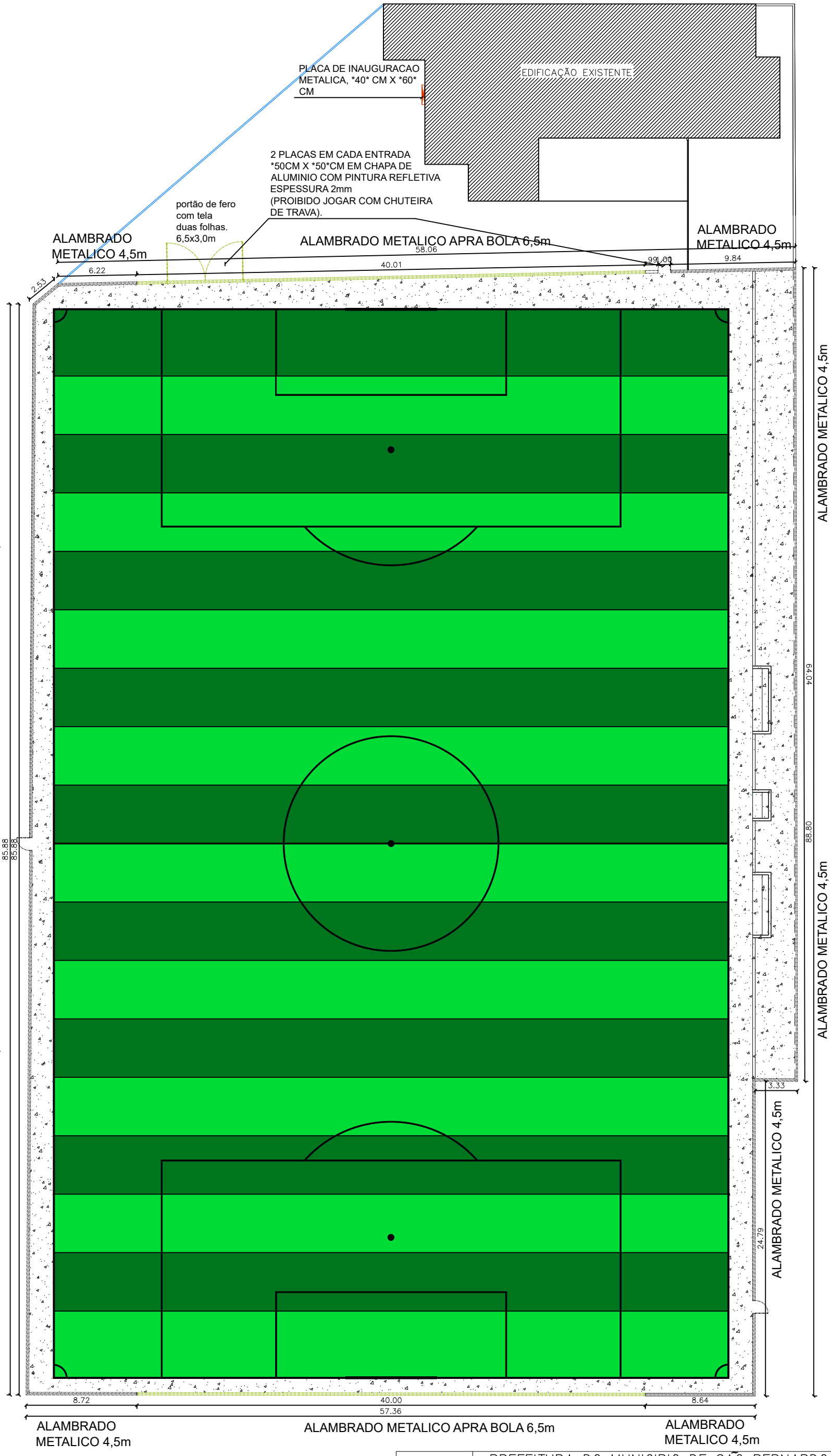

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO BEATRIZ	Folha n° 03
Local	ESPORTE CLUBE JARDIM BEATRIZ – RUA CEL. ÍNDIO DO BRASIL	
Titulo :	PLANTA BAIXA ESPECIFICAÇÃO TECNICAS PLACAS E ALAMBRADO – CAMPO BEATRIZ	
Projeto	JOAO PAULO LAZARO VALDIMIRO ALVES CREA: 5070051178 CAU:A70507-1	Data 26-05-2026 · Escala · Processo n° · Lev. Topog. · N° do Desenho

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 45M2N5WM.

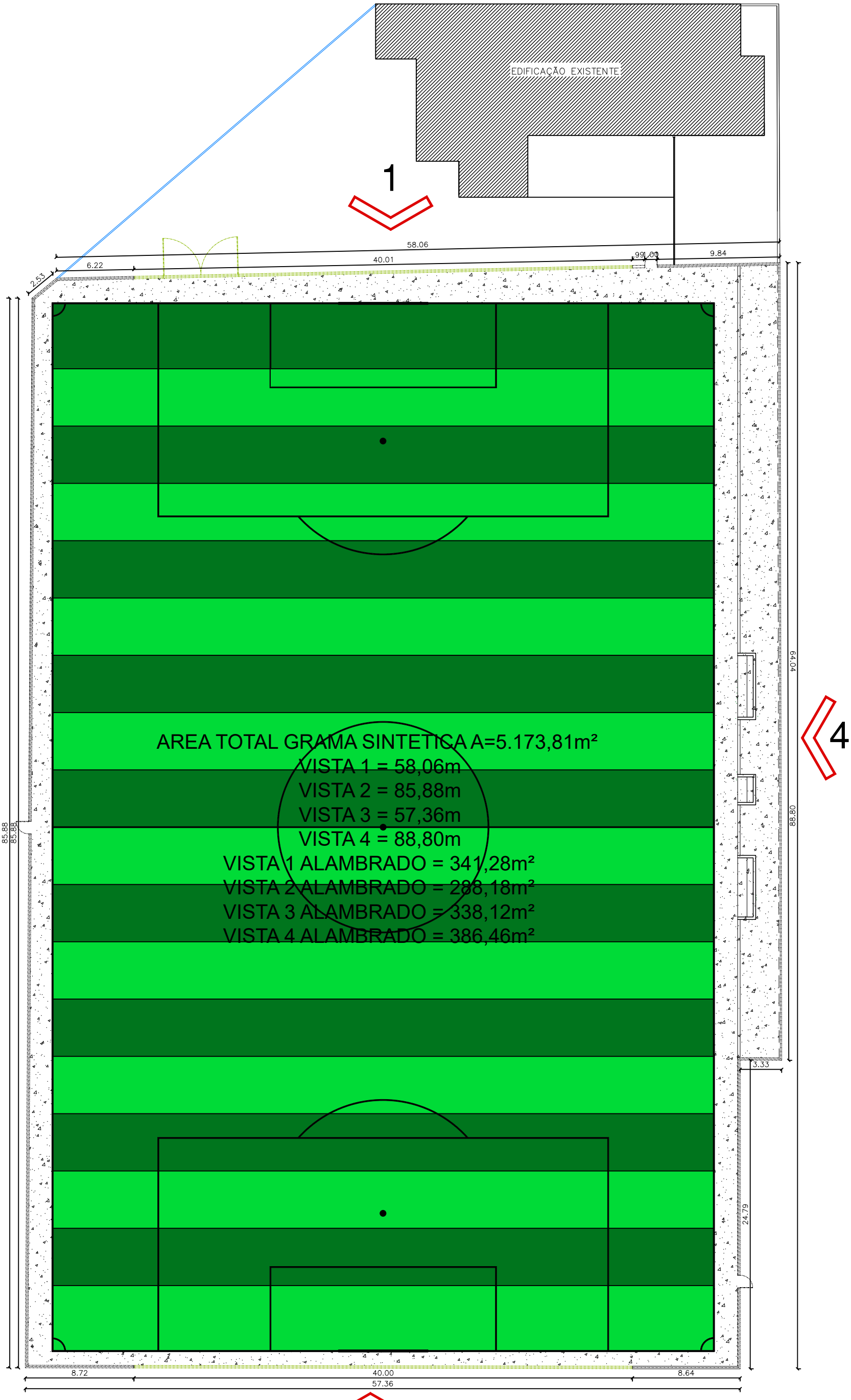

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – GSU – SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento – Sergio Santos

Obra	REFORMA CAMPO DO BEATRIZ	Folha n° 04
Local	ESPORTE CLUBE JARDIM BEATRIZ – RUA CEL. ÍNDIO DO BRASIL	
Titulo :	PLANTA BAIXA – ESPECIFICAÇÃO AREAS CAMPO – ALAMBRADOS – CAMPO BEATRIZ	

Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178	VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data	26-05-2026	Processo n°	N° do Desenho
			Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 45M2N5WM.

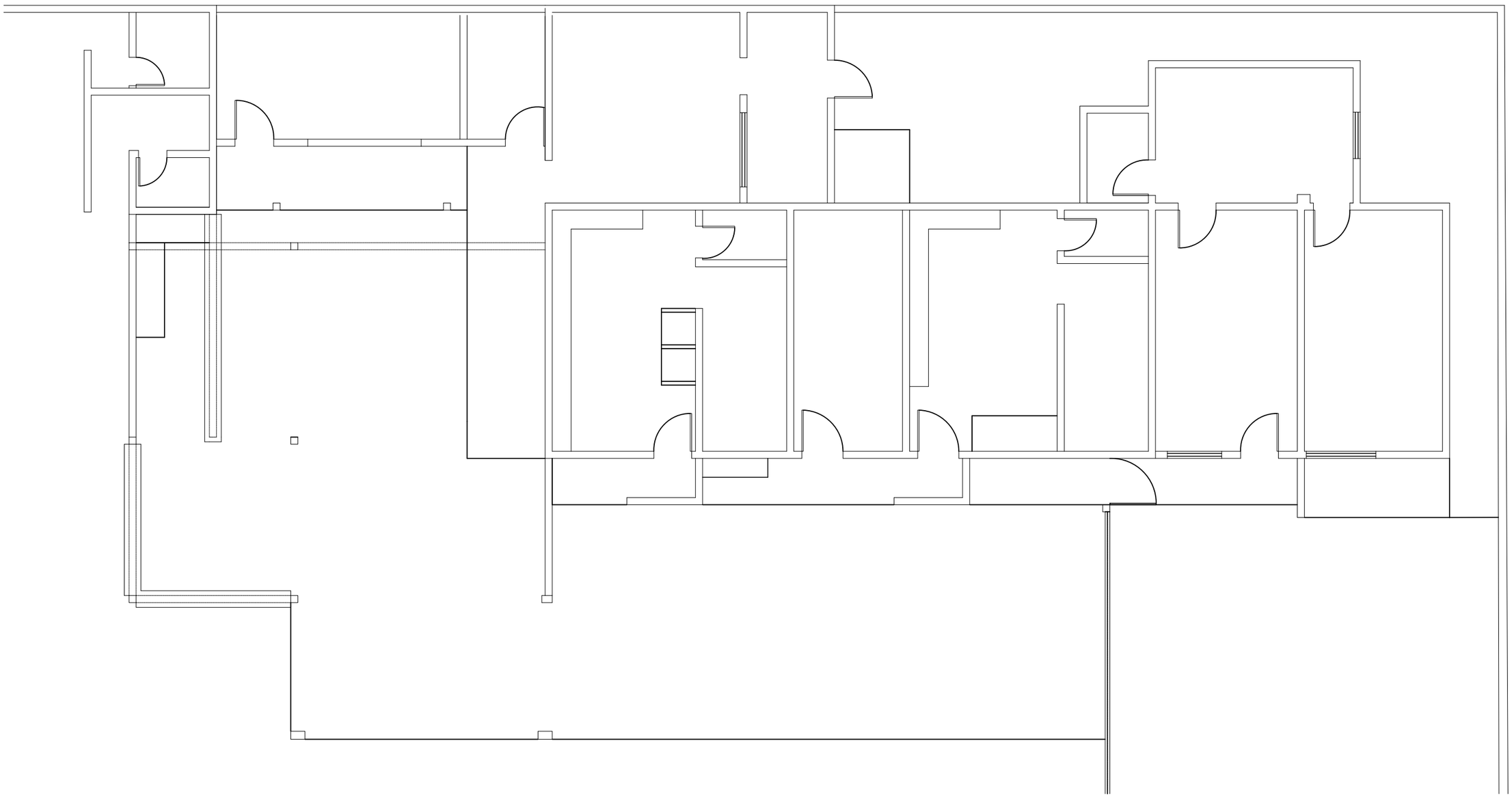

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU - SU.2 Departamento de Proprios Municipais

Diretor de Departamento - Sergio Santos

Obra	REFORMA DO CAMPO ESPORTE CLUBE JARDIM BEATRIZ	Folha n° 01
Local	R. CEL. ÍNDIO DO BRASIL, 10 - VILA PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	
Titulo :	PLANTA BAIXA EXISTENTE - VESTIARIO	

Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178	VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data	25 - 06 - 2025	Processo n°	N° do Desenho
			Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 45M2N5WM.

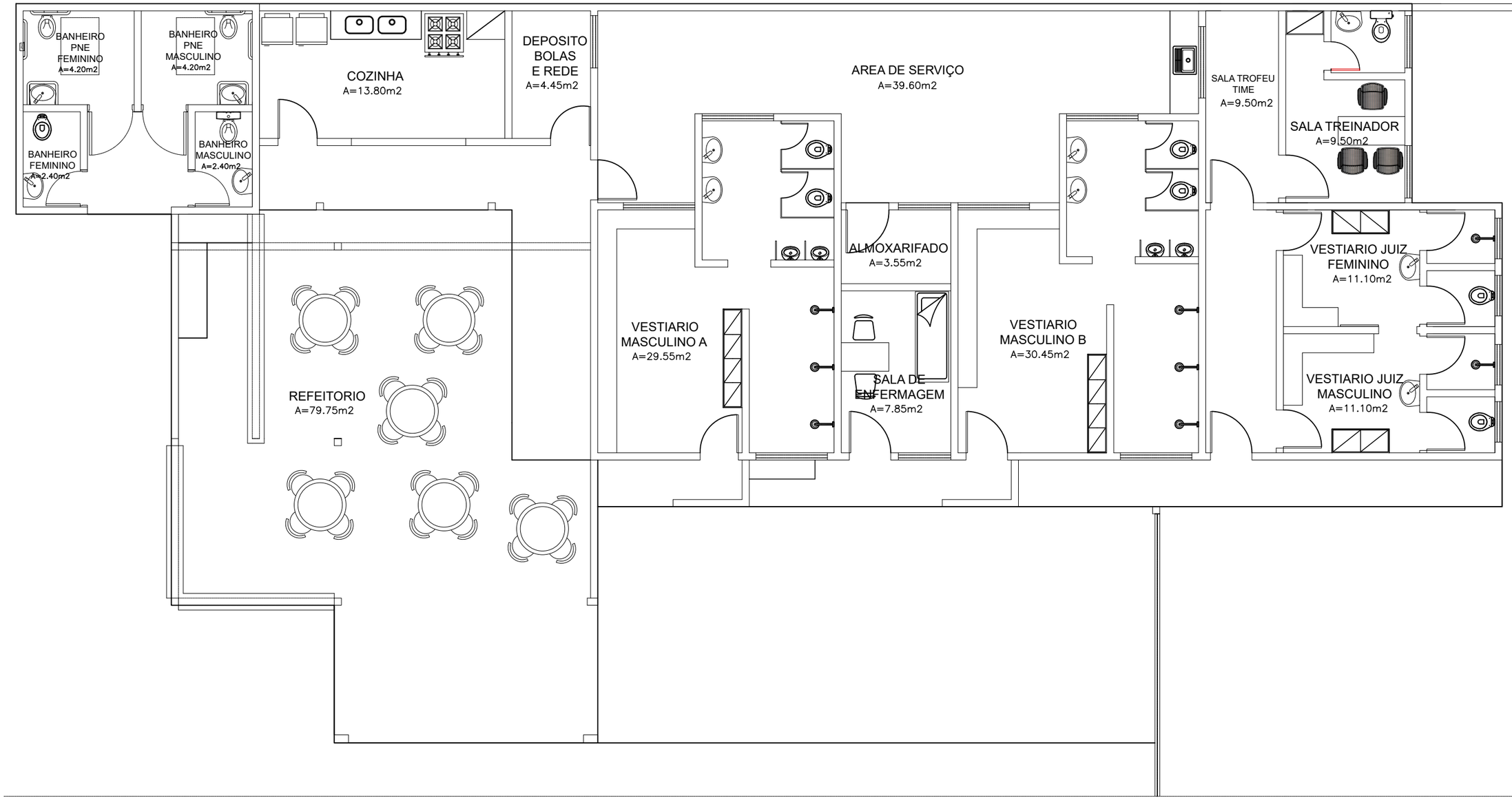

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU - SU.2 Departamento de Proprios Municipais
Diretor de Departamento - Sergio Santos

Obra	REFORMA DO CAMPO ESPORTE CLUBE JARDIM BEATRIZ	Folha n° 02
Local	R. CEL. ÍNDIO DO BRASIL, 10 - VILA PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	
Titulo :	PLANTA BAIXA LAYOUT - VESTIARIO	

Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178	VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data	25 - 06 - 2025	Processo n°
			Escala		Lev. Topog.

N° do Desenho

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 45M2N5WM.

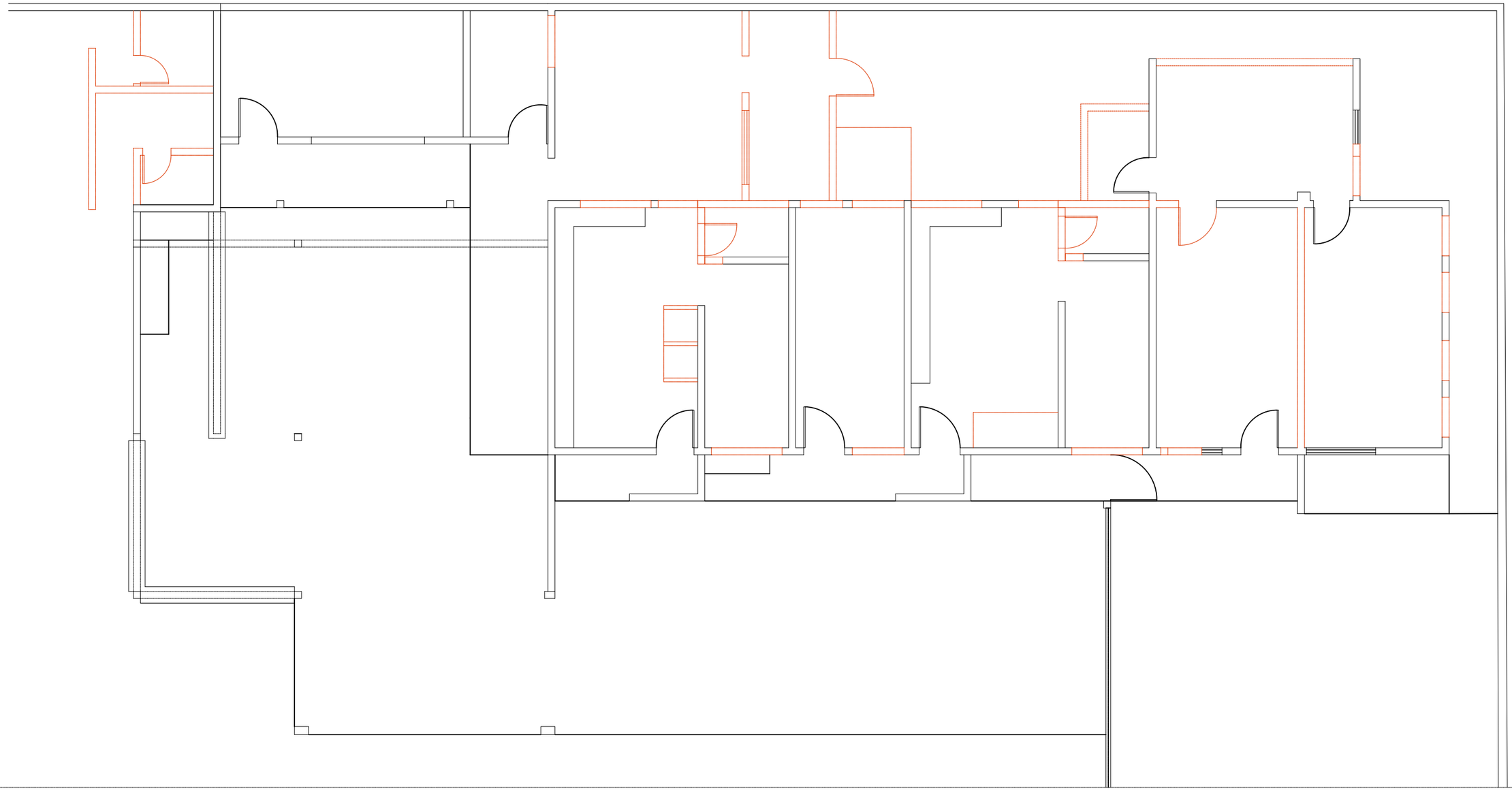

OBS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GSU - SU.2 Departamento de Proprios Municipais

Diretor de Departamento - Sergio Santos

Obra	REFORMA DO CAMPO ESPORTE CLUBE JARDIM BEATRIZ	Folha n° 03
Local	R. CEL. ÍNDIO DO BRASIL, 10 - VILA PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	
Titulo :	PLANTA BAIXA REFORMA - VESTIARIO	

Projeto	JOAO PAULO LAZARO CREA: 5070051178	VALDIMIRO ALVES CAU:A70507-1	Data	25 - 06 - 2025	Processo n°	N° do Desenho
			Escala		Lev. Topog.	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 45M2N5WM.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
SU-2 - Depto. De Manutenção de Próprios Municipais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 04/2026
SIURB 01/2026

LOTE	REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS TATETOS E BEATRIZ								R$ 7.421.988,64
Meta	1.	SINAPI		CAMPO TATETOS (INSIDENTE)	-	-		-	R$ 3.152.780,47
Nível 2	1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		-	R$ 79.418,29
Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	506,51	629,24	R$ 15.101,76
Serviço	1.1.2.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1.302,49	1.618,08	R$ 1.618,08
Serviço	1.1.3.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	446,00	98,52	122,39	R$ 54.585,94
Serviço	1.1.4.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	9,00	725,58	901,39	R$ 8.112,51
Nível 2	1.2.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-		-	R$ 408.973,68
Serviço	1.2.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	792,00	143,60	178,39	R$ 141.284,88
Serviço	1.2.2.	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.480,00	33,25	41,31	R$ 267.688,80
Nível 2	1.3.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	-	-		-	R$ 1.283.313,74
Serviço	1.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4.868,86	0,77	0,96	R$ 4.674,11
Serviço	1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.868,86	1,64	2,04	R$ 9.932,47
Serviço	1.3.3.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	973,77	10,35	12,86	R$ 12.522,68
Serviço	1.3.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	35.298,99	2,59	3,22	R$ 113.662,75
Serviço	1.3.5.	Composição	2	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM (Ref. EDIF 17-001-072)	M	96,12	9.568,07	11.886,41	R$ 1.142.521,73
Nível 2	1.4.	SINAPI		GRAMADO E ALAMBRADO	-	-		-	R$ 1.381.074,76
Serviço	1.4.1.	Composição	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	9.737,72	3,75	4,66	R$ 45.377,78
Serviço	1.4.2.	Cotação	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	M2	4.868,86	188,50	234,17	R$ 1.140.140,95
Serviço	1.4.3.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	787,77	168,10	208,83	R$ 164.510,01
Serviço	1.4.4.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	787,77	31,72	39,41	R$ 31.046,02
Meta	2.	SINAPI		CAMPO TATETOS (NÃO INSIDENTE)	-	-		-	R$ 1.017.837,32
Nível 2	2.1.	SINAPI		DRENAGEM E BASE	-	-		-	R$ 174.607,68

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 77FY7XW7.

Serviço	2.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	120,28	7,14	8,87	R$ 1.066,88
Serviço	2.1.2.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	120,28	10,35	12,86	R$ 1.546,80
Serviço	2.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.804,20	2,59	3,22	R$ 5.809,52
Serviço	2.1.4.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	311,60	0,95	1,18	R$ 367,69
Serviço	2.1.5.	SINAPI-I	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	552,00	11,57	14,37	R$ 7.932,24
Serviço	2.1.6.	SINAPI-I	38053	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M	180,00	23,90	29,69	R$ 5.344,20
Serviço	2.1.7.	SINAPI	92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	90,00	28,53	35,44	R$ 3.189,60
Serviço	2.1.8.	SINAPI-I	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	90,00	214,74	266,77	R$ 24.009,30
Serviço	2.1.9.	SINAPI	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	180,00	78,37	97,36	R$ 17.524,80
Serviço	2.1.10.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	512,31	636,44	R$ 2.545,76
Serviço	2.1.11.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	835,76	1.038,26	R$ 1.038,26
Serviço	2.1.12.	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	535,57	156,66	194,62	R$ 104.232,63
Nível 2	2.2.	SINAPI		ELÉTRICA CAMPO	-	-		-	R$ 105.548,02
Serviço	2.2.1.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	437,83	543,92	R$ 543,92
Serviço	2.2.2.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	27,84	34,59	R$ 276,72
Serviço	2.2.3.	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	147,63	183,40	R$ 183,40
Serviço	2.2.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550,00	30,05	37,33	R$ 20.531,50
Serviço	2.2.5.	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	2.621,80	3.257,06	R$ 26.056,48
Serviço	2.2.6.	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	311,64	387,15	R$ 9.291,60
Serviço	2.2.7.	SIURB	59001	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	Un	8,00	164,37	204,20	R$ 1.633,60

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 77FY7XW7.

Serviço	2.2.8.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	320,00	28,69	35,64	R$ 11.404,80
Serviço	2.2.9.	SINAPI	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	200,00	143,39	178,13	R$ 35.626,00
Nível 2	2.3.	SINAPI		ALVENARIA	-	-		-	R$ 162.548,70
Serviço	2.3.1.	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	120,00	165,88	206,07	R$ 24.728,40
Serviço	2.3.2.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	270,00	177,65	220,69	R$ 59.586,30
Serviço	2.3.3.	SINAPI	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	1.070,00	48,97	60,84	R$ 65.098,80
Serviço	2.3.4.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	120,00	10,35	12,86	R$ 1.543,20
Serviço	2.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.600,00	2,59	3,22	R$ 11.592,00
Nível 2	2.4.	SINAPI		REVESTIMENTOS	-	-		-	R$ 167.725,80
Serviço	2.4.1.	SINAPI	88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	450,00	37,43	46,50	R$ 20.925,00
Serviço	2.4.2.	SINAPI	101726	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_02/2026	M2	450,00	253,21	314,56	R$ 141.552,00
Serviço	2.4.3.	SINAPI	98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_02/2026	M	60,00	70,42	87,48	R$ 5.248,80
Nível 2	2.5.	SINAPI		COBERTURA	-	-		-	R$ 212.808,00
Serviço	2.5.1.	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	600,00	53,89	66,95	R$ 40.170,00
Serviço	2.5.2.	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	630,00	114,79	142,60	R$ 89.838,00
Serviço	2.5.3.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	300,00	61,32	76,18	R$ 22.854,00
Serviço	2.5.4.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	600,00	80,42	99,91	R$ 59.946,00
Nível 2	2.6.	SINAPI		ESQUADRIAS	-	-		-	R$ 47.437,78
Serviço	2.6.1.	SINAPI	100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00	1.339,93	1.664,60	R$ 6.658,40
Serviço	2.6.2.	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	14,00	1.449,16	1.800,29	R$ 25.204,06
Serviço	2.6.3.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	1.485,53	1.845,47	R$ 3.690,94
Serviço	2.6.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	3,60	702,66	872,91	R$ 3.142,48

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 77FY7XW7.

Serviço	2.6.5.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	10,00	703,69	874,19	R$ 8.741,90
Nível 2	2.7.	SINAPI		HIDRAULICA	-	-		-	R$ 22.449,50
Serviço	2.7.1.	SINAPI	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	630,11	782,79	R$ 782,79
Serviço	2.7.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	350,00	6,54	8,12	R$ 2.842,00
Serviço	2.7.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	300,00	16,70	20,75	R$ 6.225,00
Serviço	2.7.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	46,12	57,29	R$ 630,19
Serviço	2.7.5.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	788,95	980,11	R$ 3.920,44
Serviço	2.7.6.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	425,73	528,88	R$ 5.817,68
Serviço	2.7.7.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	179,62	223,14	R$ 2.231,40
Nível 2	2.8.	SINAPI		ELÉTRICA COMUM	-	-		-	R$ 89.411,84
Serviço	2.8.1.	SINAPI	101500	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.531,61	3.145,02	R$ 3.145,02
Serviço	2.8.2.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	28,69	35,64	R$ 3.564,00
Serviço	2.8.3.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	437,83	543,92	R$ 543,92
Serviço	2.8.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	14,34	17,81	R$ 142,48
Serviço	2.8.5.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	27,84	34,59	R$ 415,08
Serviço	2.8.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650,00	5,58	6,93	R$ 4.504,50
Serviço	2.8.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	8,48	10,53	R$ 7.371,00
Serviço	2.8.8.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	11,78	14,63	R$ 2.194,50
Serviço	2.8.9.	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180,00	151,36	188,03	R$ 33.845,40
Serviço	2.8.10.	SIURB	55002	ELETROCALHA LISA PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	M	360,00	35,62	44,25	R$ 15.930,00
Serviço	2.8.11.	SIURB	51632	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	M	180,00	12,16	15,11	R$ 2.719,80
Serviço	2.8.12.	SIURB	54801	CAIXA DE FERRO ESTAMPADO - 3"X3"	Un	40,00	4,25	5,28	R$ 211,20
Serviço	2.8.13.	SIURB	88299	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO TRIPOLAR - 110V/220V	Un	56,00	9,40	11,68	R$ 654,08
Serviço	2.8.14.	SIURB	55230	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO	Un	56,00	6,94	8,62	R$ 482,72

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 77FY7XW7.

Serviço	2.8.15.	SIURB	88477	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W	Un	9,00	150,86	187,41	R$ 1.686,69
Serviço	2.8.16.	SIURB	88476	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W	Un	47,00	205,55	255,35	R$ 12.001,45
Nível 2	2.9.	SINAPI		PINTURA	-	-		-	R$ 35.300,00
Serviço	2.9.1.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.500,00	11,37	14,12	R$ 35.300,00
Meta	3.	SINAPI		CAMPO BEATRIZ (INSIDENTE)	-	-	-	-	R$ 2.238.020,76
Nível 2	3.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	R$ 91.534,90
Serviço	3.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	506,51	629,24	R$ 15.101,76
Serviço	3.1.2.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1.302,49	1.618,08	R$ 1.618,08
Serviço	3.1.3.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	545,00	98,52	122,39	R$ 66.702,55
Serviço	3.1.4.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	9,00	725,58	901,39	R$ 8.112,51
Nível 2	3.2.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-		-	R$ 408.973,68
Serviço	3.2.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	792,00	143,60	178,39	R$ 141.284,88
Serviço	3.2.2.	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.480,00	33,25	41,31	R$ 267.688,80
Nível 2	3.3.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	-	-		-	R$ 141.280,98
Serviço	3.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	5.173,81	0,77	0,96	R$ 4.966,86
Serviço	3.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	5.173,81	1,64	2,04	R$ 10.554,57
Serviço	3.3.3.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.034,76	10,35	12,86	R$ 13.307,01
Serviço	3.3.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	34.923,15	2,59	3,22	R$ 112.452,54
Nível 2	3.4.	SINAPI		GRAMADO E ALAMBRADO	-	-		-	R$ 1.596.231,20
Serviço	3.4.1.	Composição	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.374,62	3,77	4,68	R$ 48.553,22
Serviço	3.4.2.	Cotação	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	M2	5.173,81	188,50	234,17	R$ 1.211.551,09
Serviço	3.4.3.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	1.354,04	168,10	208,83	R$ 282.764,17
Serviço	3.4.4.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.354,04	31,72	39,41	R$ 53.362,72
Meta	4.	SINAPI		CAMPO BEATRIZ (NÃO INSIDENTE)	-	-		-	R$ 1.013.350,09
Nível 2	4.1.	SINAPI		DRENAGEM E BASE	-	-		-	R$ 310.251,80
Serviço	4.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	145,96	7,14	8,87	R$ 1.294,67
Serviço	4.1.2.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	145,96	10,35	12,86	R$ 1.877,05

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 77FY7XW7.

Serviço	4.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.378,80	2,59	3,22	R$ 14.099,74
Serviço	4.1.4.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	369,20	0,95	1,18	R$ 435,66
Serviço	4.1.5.	SINAPI-I	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	644,00	11,57	14,37	R$ 9.254,28
Serviço	4.1.6.	SINAPI-I	38053	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M	210,00	23,90	29,69	R$ 6.234,90
Serviço	4.1.7.	SINAPI	92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	130,00	28,53	35,44	R$ 4.607,20
Serviço	4.1.8.	SINAPI-I	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	130,00	214,74	266,77	R$ 34.680,10
Serviço	4.1.9.	SINAPI	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	854,00	78,37	97,36	R$ 83.145,44
Serviço	4.1.10.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	512,31	636,44	R$ 2.545,76
Serviço	4.1.11.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	835,76	1.038,26	R$ 1.038,26
Serviço	4.1.12.	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	776,07	156,66	194,62	R$ 151.038,74
Nível 2	4.2.	SINAPI		ELÉTRICA CAMPO	-	-		-	R$ 112.673,22
Serviço	4.2.1.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	437,83	543,92	R$ 543,92
Serviço	4.2.2.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	27,84	34,59	R$ 276,72
Serviço	4.2.3.	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	147,63	183,40	R$ 183,40
Serviço	4.2.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550,00	30,05	37,33	R$ 20.531,50
Serviço	4.2.5.	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	2.621,80	3.257,06	R$ 26.056,48
Serviço	4.2.6.	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	311,64	387,15	R$ 9.291,60
Serviço	4.2.7.	SIURB	59001	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	Un	8,00	164,37	204,20	R$ 1.633,60
Serviço	4.2.8.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	320,00	28,69	35,64	R$ 11.404,80
Serviço	4.2.9.	SINAPI	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	240,00	143,39	178,13	R$ 42.751,20
Nível 2	4.3.	SINAPI		ALVENARIA	-	-		-	R$ 131.633,80
Serviço	4.3.1.	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	90,00	165,88	206,07	R$ 18.546,30

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 77FY7XW7.

Serviço	4.3.2.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	250,00	177,65	220,69	R$ 55.172,50
Serviço	4.3.3.	SINAPI	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	790,00	48,97	60,84	R$ 48.063,60
Serviço	4.3.4.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	90,00	10,35	12,86	R$ 1.157,40
Serviço	4.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.700,00	2,59	3,22	R$ 8.694,00
Nível 2	4.4.	SINAPI		REVESTIMENTOS	-	-		-	R$ 121.995,02
Serviço	4.4.1.	SINAPI	88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	287,00	37,43	46,50	R$ 13.345,50
Serviço	4.4.2.	SINAPI	101726	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_02/2026	M2	287,00	253,21	314,56	R$ 90.278,72
Serviço	4.4.3.	SINAPI	98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_02/2026	M	210,00	70,42	87,48	R$ 18.370,80
Nível 2	4.5.	SINAPI		COBERTURA	-	-		-	R$ 138.635,20
Serviço	4.5.1.	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	360,00	53,89	66,95	R$ 24.102,00
Serviço	4.5.2.	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	380,00	114,79	142,60	R$ 54.188,00
Serviço	4.5.3.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	320,00	61,32	76,18	R$ 24.377,60
Serviço	4.5.4.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	360,00	80,42	99,91	R$ 35.967,60
Nível 2	4.6.	SINAPI		ESQUADRIAS	-	-		-	R$ 75.552,57
Serviço	4.6.1.	SINAPI	100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,00	1.339,93	1.664,60	R$ 8.323,00
Serviço	4.6.2.	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	20,00	1.449,16	1.800,29	R$ 36.005,80
Serviço	4.6.3.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00	1.485,53	1.845,47	R$ 7.381,88
Serviço	4.6.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	3,40	702,66	872,91	R$ 2.967,89
Serviço	4.6.5.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	15,00	703,69	874,19	R$ 13.112,85
Serviço	4.6.6.	SINAPI	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	15,00	416,49	517,41	R$ 7.761,15
Nível 2	4.7.	SINAPI		HIDRAULICA	-	-		-	R$ 28.236,26

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 77FY7XW7.

Serviço	4.7.1.	SINAPI	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	630,11	782,79	R$ 782,79
Serviço	4.7.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	820,00	6,54	8,12	R$ 6.658,40
Serviço	4.7.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	340,00	16,70	20,75	R$ 7.055,00
Serviço	4.7.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	46,12	57,29	R$ 630,19
Serviço	4.7.5.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	788,95	980,11	R$ 3.920,44
Serviço	4.7.6.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	14,00	425,73	528,88	R$ 7.404,32
Serviço	4.7.7.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	179,62	223,14	R$ 1.785,12
Nível 2	4.8.	SINAPI		ELÉTRICA COMUM	-	-		-	R$ 71.780,22
Serviço	4.8.1.	SINAPI	101500	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.531,61	3.145,02	R$ 3.145,02
Serviço	4.8.2.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	28,69	35,64	R$ 3.564,00
Serviço	4.8.3.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	437,83	543,92	R$ 543,92
Serviço	4.8.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	14,34	17,81	R$ 142,48
Serviço	4.8.5.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	27,84	34,59	R$ 415,08
Serviço	4.8.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	5,58	6,93	R$ 4.851,00
Serviço	4.8.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	728,00	8,48	10,53	R$ 7.665,84
Serviço	4.8.8.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	228,00	11,78	14,63	R$ 3.335,64
Serviço	4.8.9.	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80,00	151,36	188,03	R$ 15.042,40
Serviço	4.8.10.	SIURB	55002	ELETROCALHA LISA PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	M	300,00	35,62	44,25	R$ 13.275,00
Serviço	4.8.11.	SIURB	51632	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	M	82,00	12,16	15,11	R$ 1.239,02
Serviço	4.8.12.	SIURB	54801	CAIXA DE FERRO ESTAMPADO - 3"X3"	Un	160,00	4,25	5,28	R$ 844,80
Serviço	4.8.13.	SIURB	88299	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO TRIPOLAR - 110V/220V	Un	48,00	9,40	11,68	R$ 560,64
Serviço	4.8.14.	SIURB	55230	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO	Un	34,00	6,94	8,62	R$ 293,08
Serviço	4.8.15.	SIURB	88477	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W	Un	60,00	150,86	187,41	R$ 11.244,60
Serviço	4.8.16.	SIURB	88476	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W	Un	22,00	205,55	255,35	R$ 5.617,70
Nível 2	4.9.	SINAPI		PINTURA	-	-		-	R$ 22.592,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 77FY7XW7.

Serviço	4.9.1.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.600,00	11,37	14,12	R$ 22.592,00

São Bernardo do Campo, 28/05/2026.

_____

Eng. João Paulo Lazaro Ferreira

CREA:5070051178

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 77FY7XW7.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
SU-2 - Depto. De Manutenção de Próprios Municipais

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26
Valor mensal	R$ 1.017.055,15	R$ 1.207.746,68	R$ 214.961,71	R$ 293.722,22	R$ 1.006.203,97	R$ 992.400,73	R$ 983.241,61	R$ 883.559,20	R$ 823.097,37
Porcentagem Mensal	13,70%	16,27%	2,90%	3,96%	13,56%	13,37%	13,25%	11,90%	11,09%
Valor mensal acumulada	R$ 1.017.055,15	R$ 2.224.801,83	R$ 2.439.763,54	R$ 2.733.485,76	R$ 3.739.689,73	R$ 4.732.090,46	R$ 5.715.332,07	R$ 6.598.891,27	R$ 7.421.988,64
Porcentagem Mensal acumulada	13,70%	29,98%	32,87%	36,83%	50,39%	63,76%	77,01%	88,91%	100,00%

Item	Descrição	Valor (R$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.	CAMPO TATETOS (INCIDENTE)	3.152.780,47	21,28%	28,10%	0,03%	0,03%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,16%
			670.942,07	885.807,27	1.020,12	1.020,12	318.418,72	318.418,72	318.418,72	318.418,72	320.316,00
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	79.418,29	88,88%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	3,21%
			70.586,98	897,43	897,43	897,43	897,43	897,43	897,43	897,43	2.549,33
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	408.973,68	21,28%	28,10%	0,03%	0,03%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,16%
			87.029,60	114.921,60	122,69	122,69	41.306,34	41.306,34	41.306,34	41.306,34	41.551,73
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	1.283.313,74	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			513.325,50	769.988,24	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	GRAMADO E ALAMBRADO	1.381.074,76	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			-	-	-	-	276.214,95	276.214,95	276.214,95	276.214,95	276.214,95
2.	CAMPO TATETOS (NÃO INCIDENTE)	1.017.837,32	4,29%	4,29%	9,04%	13,16%	17,78%	16,81%	15,89%	10,76%	7,98%
			43.651,92	43.651,92	91.993,86	133.962,18	180.995,52	171.126,70	161.718,45	109.526,46	81.210,32
2.1.	DRENAGEM E BASE	174.607,68	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			43.651,92	43.651,92	43.651,92	43.651,92	-	-	-	-	-
2.2.	ELÉTRICA CAMPO	105.548,02	0,00%	0,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	0,00%
			-	-	15.832,20	21.109,60	21.109,60	21.109,60	15.832,20	10.554,80	-
2.3.	ALVENARIA	162.548,70	0,00%	0,00%	20,00%	35,00%	35,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			-	-	32.509,74	56.892,05	56.892,05	16.254,87	-	-	-
2.4.	REVESTIMENTOS	167.725,80	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%
			-	-	-	-	-	-	33.545,16	67.090,32	67.090,32
2.5.	COBERTURA	212.808,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	-	63.842,40	85.123,20	63.842,40	-	-
2.6.	ESQUADRIAS	47.437,78	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%	0,00%
			-	-	-	-	-	9.487,56	23.718,89	14.231,33	-
2.7.	HIDRAULICA	22.449,50	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	35,00%	35,00%	15,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	3.367,43	7.857,33	7.857,33	3.367,43	-	-
2.8.	ELÉTRICA COMUM	89.411,84	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	8.941,18	31.294,14	31.294,14	17.882,37	-	-
2.9.	PINTURA	35.300,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	50,00%	40,00%
			-	-	-	-	-	-	3.530,00	17.650,00	14.120,00
3.	CAMPO BEATRIZ (INCIDENTE)	2.238.020,76	10,05%	8,97%	0,05%	0,05%	16,16%	16,16%	16,16%	16,16%	16,25%
			224.898,21	200.724,54	1.157,04	1.157,04	361.586,93	361.586,93	361.586,93	361.586,93	363.736,24
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	91.534,90	88,88%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	3,21%
			81.356,22	1.034,34	1.034,34	1.034,34	1.034,34	1.034,34	1.034,34	1.034,34	2.938,27
3.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	408.973,68	21,28%	28,10%	0,03%	0,03%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,16%
			87.029,60	114.921,60	122,69	122,69	41.306,34	41.306,34	41.306,34	41.306,34	41.551,73
3.3.	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	141.280,98	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			56.512,39	84.768,59	-	-	-	-	-	-	-
3.4.	GRAMADO E ALAMBRADO	1.596.231,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			-	-	-	-	319.246,24	319.246,24	319.246,24	319.246,24	319.246,24
4.	CAMPO BEATRIZ (NÃO INCIDENTE)	1.013.350,09	7,65%	7,65%	11,92%	15,55%	14,33%	13,94%	13,97%	9,28%	5,71%
			77.562,95	77.562,95	120.790,69	157.582,89	145.202,80	141.268,39	141.517,52	94.027,10	57.834,81
4.1.	DRENAGEM E BASE	310.251,80	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			77.562,95	77.562,95	77.562,95	77.562,95	-	-	-	-	-
4.2.	ELÉTRICA CAMPO	112.673,22	0,00%	0,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	0,00%
			-	-	16.900,98	22.534,64	22.534,64	22.534,64	16.900,98	11.267,32	-
4.3.	ALVENARIA	131.633,80	0,00%	0,00%	20,00%	35,00%	35,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			-	-	26.326,76	46.071,83	46.071,83	13.163,38	-	-	-
4.4.	REVESTIMENTOS	121.995,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%
			-	-	-	-	-	-	24.399,00	48.798,01	48.798,01
4.5.	COBERTURA	138.635,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	-	41.590,56	55.454,08	41.590,56	-	-
4.6.	ESQUADRIAS	75.552,57	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%	0,00%
			-	-	-	-	-	15.110,51	37.776,29	22.665,77	-
4.7.	HIDRAULICA	28.236,26	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	35,00%	35,00%	15,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	4.235,44	9.882,69	9.882,69	4.235,44	-	-
4.8.	ELÉTRICA COMUM	71.780,22	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	7.178,02	25.123,08	25.123,08	14.356,04	-	-
4.9.	PINTURA	22.592,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	50,00%	40,00%
			-	-	-	-	-	-	2.259,20	11.296,00	9.036,80

São Bernardo do Campo, 28/05/2026.

Eng. João Paulo Lazaro Ferreira
CREA:5070051178

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código A8PSI996.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA: Instalação de drenagem, grama sintética, revitalização de alambrado e vestiário.

LOCAL: Campo Beatriz

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **Objetivo**

O presente Termo de Referência objetiva definir diretrizes para pautar a contratação de obra a ser executada em São Bernardo do Campo.

2. **Objeto**

Contratação de empresa de engenharia especializada revitalização de campos de futebol e áreas de lazer.

Localização

Campo Beatriz – Rua Coronel Indigo do Brasil Nº 10 – Bairro Jardim Beatriz – Cidade São Bernardo do Campo/SP

3. **Justificativa**

Esta Prefeitura entende a necessidade prioritária de recuperar o aparato esportivo para não cair em desuso e virar um próprio sem utilidade.

4. **Escopo do plano geral de ações**

4.1. Instalações provisórias e de apoio

Isolamento e proteção das áreas objeto da intervenção, para garantir a integridade física das pessoas do entorno.

Instalação de canteiro de obras no local com espaços necessários para instalação de equipe de campo, guarda de materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários e demais insumos utilizados durante a realização dos trabalhos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código W80I6D4X.

4.2. Serviços preliminares

Os serviços preliminares contemplam a instalação de áreas com tapumes, telas e/ou fitas zebradas para proteção das pessoas e delimitação de áreas objeto de intervenção.

- Executar a limpeza geral do local a ser executada a obra incluindo as demolições que venham a interferir na execução da obra.

- Deverá ser removido, pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final.

- Deverá ser previamente submetido á aprovação formal da fiscalização o local destinado a bota fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuada sem o prévio atendimento ao estabelecido no item acima.

- Deverá ser fornecida e instalada no início das atividades a placa de obra em chapa de aço.

4.3. Campo de Futebol

Gramado Sintético

Considerando que o campo de futebol será destinado ao público da cidade, devemos considerar uma utilização intensa, de 7 dias por semana, nos períodos da manhã, tarde e noite. Dessa forma, é importante assegurarmos que os produtos ofertados, entregues e instalados, atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.

A grama sintética deverá ter sua composição em polietileno monofilamento de coloração bicolor verde na área de jogo e branco para a linhas demarcatórias, com a estrutura em monofilamento agrupado.

Instalação através de tape com 30,00 cm de largura e adesivo bicomponente para união dos rolos de grama sintética com bicomponente e à prova de água;

Base do gramado sintético será composto por Tela Primária Polipropileno + Tela Secundária de Polipropileno + látex enriquecido

Preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia sílica seca, isenta de material orgânico, granulometria malha 40/50 (mínimo 8 kg/m2), complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (mínimo 6 kg/m2) SBR preta, livre de solventes químicos;

As linhas demarcatórias de cor branca, serão aceitas nas medidas entre 10 e 12 cm de largura e deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código W80I6D4X.

Todo o local da instalação do gramado deverá ter aplicação de areia sílica e borracha granulada entre os fios das gramas para composição do sistema de amortecimento, varredura dos fios para a regularização dos materiais, com mão de obra para retirada e colocação do material.

A Garantia da efetiva realização e conformidade do contrato firmado deve estar conforme as disposições especificas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Após a aplicação manual dos insumos para absorção de impacto (areia e borracha), ou preenchimento, deverá ser realizada a revitalização mecanizada através de escovas rotativas garantindo a posição vertical dos fios sintéticos.

É indispensável a comprovação da origem e quantidade aplicada da areia e dos grânulos de borracha, garantindo que os mesmos não foram reaproveitados.

Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer as presentes especificações.

O Gramado (campo) somente será aceito pela fiscalização após a grama sintética ter recebido a devida escovagem mecânica.

Garantia de 5 anos.

No intuito de garantir estes padrões mínimos, solicitamos um conjunto de testes largamente adotados pela indústria mundial de grama sintética. Estes testes medem a performance da grama sintética de acordo com normas técnicas internacionais que são utilizadas inclusive pela maior entidade reguladora do futebol no mundo, a FIFA.

Testes a serem comprovados:

Altura 60mm;

Título do fio com mínimo de detx10.000;

Escartamento 17mm

Numero de tufos acima de 10.000/m2

Ancoragem mínima = 30N

Resistência da ação dos raios ultravioleta UV, objetivando escala 3, ou seja, regular alteração da cor dos fios.

Deverão ser apresentados testes realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, para todos os testes aqui exigidos por ser este o único laboratório em território nacional para o caso da confirmação do resultado no caso de necessidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código W80I6D4X.

A: Determinação da Especificação Técnica (para aferir as características da grama sintética):

1 – Teste da Altura dos Tufos

Determinação da altura dos tufos, baseado nas diretrizes da:

Norma ISO 2549:1972 – *Testile floor coverings – Hand-knotted carpets – Determination of tuft leg length above the woven ground.*

A altura dos fios é fator determinante para a durabilidade da grama, uma vez que com o uso há o desgaste longitudinal do fio.

2 – Teste de Determinação do Título dos Fios

Determinação do título dos fios, baseado nas diretrizes da:

Norma ISO 2060:1994 – *Textiles – Yarn from packages – Determination of linear density (mass per unit length) by the skein method – Option 1*.

Este teste determina a densidade linear (massa por unidade de comprimento), ou seja, a média do Dtex da amostra da grama a ser instalada. Quanto maior o Dtex maior a quantidade de matéria-prima utilizada na fabricação do fio e, consequentemente, melhor a qualidade do fio.

3 – Teste de Determinação do Escartamento

Determinação de escartamento de tecimento, baseado nas diretrizes da **Norma ISO 1763:2020**. Este teste determina a distância entre pontos na direção longitudinal, sendo usado para entender que o padrão de tecimento não será alterado, mantendo a quantidade de grama. Quanto menor a distância entre pontos, maior a concentração de grama por m².

4 – Teste de Numero de Tufos por M2

Determinação de número de tufos por metro quadrado, baseado nas diretrizes da **Norma ISO 1763:2020** – *Textile floor coverings – Determination of number of tufts and/or loops per unit length and per unit área.*

Este teste determina o número de pontos por metro linear que multiplicado pelo número de costuras, obtido através do escartamento, resulta no numero de pontos por metro quadrado e se mantenha dentro dos parâmetros aceitáveis pela norma, definindo que o padrão se manterá com a mesma quantidade de grama.

B: Performance:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código W80I6D4X.

5 – Teste de Ancoragem

Arrancamento do Tufo do carpete (Carpet Tuft whithdrawal), seguindo as diretrizes da:

Norma ASTM D 1335:2012 – *Standard test method for tuft bond of pile yarn floor coverings.*

Norma EN 13744:2004 – *Surfaces for sports áreas – Procedure for accelerated ageng by immersion in hot water.*

Este teste determina a força de retirada do tufo da base do carpete, segue parâmetros:

- Sem envelhecimento (un-aged) ≥ 30N

6 – Teste de Resistencia ao Envelhecimento Acelerado

Envelhecimento Acelerado dos fios, baseados nas diretrizes das:

1-**Norma ISO 4892-3:2015** – *Plastics – Methods of exposure to laboratory light sources – Part 3: Fluorescent UV lamps).*

2-**Norma ISO 105-A02:1993** – *Textiles – Tests for colour fastness – Part A02: Grey scale for assessing change in colour*

Consiste no envelhecimento acelerado do tapete de grama sintética através da exposição do material, em equipamento específico, expondo aos Raios UV-A por pelo menos 5.000 (ciclos) horas objetivando escala 3, ou seja, regular alteração da cor dos fios.

7 – Teste de Alongamento à Ruptura

Ensaio de alongamento máximo até a ruptura de acordo com o procedimento descrito no manual da *FIFA 2024 (FIFA TEST METHOD 2024-24)*. O ensaio de tração em cada um dos cabos que o fio contém e determinaríamos o alongamento à ruptura, além da força máxima.

Considerações quanto aos ensaios:

- Todos os ensaios deverão estar em nome da própria empresa fabricante do gramado sintético.

- Todos os ensaios devem ter sido realizados após o ano de 2020;

A fim de garantir que o produto ofertado atenda as exigências aqui solicitadas, a empresa vencedora deverá em 5 dias após o resultado do certame, apresentar uma amostra mínima de 100cm x 100cm da grama sintética proposta e 20 metros do fio utilizado nesta grama, juntamente com os testes já elaborados pelo IPT para esta mesma amostra, para futura conferência com o produto aplicado na obra e a devida

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código W80I6D4X.

assinatura do contrato. Caso a empresa classificada provisoriamente não atenda as exigências do edital, será convocada a 2ª empresa melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se atendam às exigências técnicas do edital.

4.4. Projetos

Todas as intervenções devem ser previstas e os arquivos devem ser fornecidos em mídia digital no formato DWG ou similar;

5. Diretrizes gerais da obra

O recebimento de materiais deve ser alinhado juntamente com a administração do local, bem como o horário de trabalho durante o período em que a obra estiver ocorrendo;
Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, a fim de evitar futuros problemas de manutenção causados pela qualidade e procedência duvidosa dos insumos aplicados;
Os trabalhos devem ser executados em conformidade com as normas técnicas (NBRs), normas reguladoras (NRs), normas de segurança e demais legislações vigentes;
Os funcionários deverão estar devidamente identificados e utilizando uniforme e equipamentos de proteção individual;
Deverão ser fornecidas ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (relatório de responsabilidade técnica) de todos(as) responsáveis técnicos(as) pelo acompanhamento da obra;
Os serviços devem ser acompanhados por engenheiros(as) e/ou arquitetos(as) da empresa contratada;
Qualquer alteração ou ajuste técnico deverá ser alinhado, aprovado e registrado pela equipe fiscalizadora designada antes da sua implementação executiva;
Deverá ser fornecido cronograma de obras, bem como a programação das que possam influir direta ou indiretamente na programação local;
Qualquer dano causado às instalações existentes no complexo esportivo ne lazer deverá ser prontamente reparado pala contratada;
Deverá ser elaborado Livro de Ordem**.**

6. Observações preliminares

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código W80I6D4X.

- Na execução da presente obra ou serviços, além das determinações deste Termo de Referência, deverão ser rigorosamente observadas as disposições constantes dos elementos técnicos e administrativos que integram o processo de obra, inclusive planilha de orçamentos elaborada com base nas tabelas de referência, bem como as normas e especificações pertinentes, estabelecidas pelos cadernos de SINAPI, EDIF e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Em caso de eventuais dúvidas, deverá ser consultada a equipe fiscalizadora designada para acompanhamento dos trabalhos para que a solução técnica seja aplicada de forma correta e dentro das normas aqui especificadas;
- Na eventualidade deste termo de referência apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas e especificações técnicas do caderno de SINAPI e EDIF/SIURB, sem que esta constitua motivo para proposição de preços extraordinários além dos constantes na planilha de orçamento proposta pela contratada;
- Os materiais empregados deverão ser de fabricação idônea, sem defeitos e, no que couber, em conformidade com parâmetros estabelecidos pela ABNT. No caso contrário, estes serão rejeitados, devendo ser retirados no prazo de 3(três) dias, a partir da data de sua impugnação, ou os respectivos serviços demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal;
- Nos custos apresentados pela contratada, será considerado o fornecimento de todos os materiais, transporte e mão de obra necessária à correta execução dos serviços e obra contratada, bem como todas as taxas e ônus legais relativos às leis sociais trabalhistas (LST) de mão de obra direta e indireta;
- Na taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) ofertada pela contratada, a contratante considerará incluídas todas as despesas com administração central da obra e serviços, todos os impostos e taxas legais, lucro e risco presumido;
- Sempre que a qualidade material ou equipamento ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada a contratação de um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, bem como exigir certificado de origem, correndo sempre estas despesas por conta da contratada;
- Durante a execução da obra, a contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução dos serviços. O mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local;
- A Contratada deverá, ainda, garantir estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas no local e adjacências, além

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código W80I6D4X.

de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura Municipal e de terceiros que, de alguma maneira, possam ser atingidos em qualquer etapa da obra ou serviços;
- A Contratada deverá proteger os exemplares arbóreos e arbustivos num raio de 1,50m da base do caule destes indivíduos;
- Este Termo de Referência fará parte integrante do contrato, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

7. Segurança e Medicina do Trabalho

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;
- Os funcionários deverão estar identificados por meio do uso de uniformes;
- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhistas e previdenciária, bem como sua Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- Somente será autorizada a executar obras e/ou serviços para a Prefeitura Municipal a Contratada que possuir, profissionais qualificados e que seja instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
- A Prefeitura Municipal atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralizações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços;
- A Contratada deverá providenciar, de imediato, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo;
- Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá promover as medidas cabíveis;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código W80I6D4X.

- Cabe a Contratada solicitar a Prefeitura Municipal a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obras e/ou serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária;
- O perímetro do canteiro de obras deve estar devidamente cercado e sinalizado, de modo que apenas pessoas autorizadas possam adentrar a área em obras, visto que, o complexo continuará em pleno funcionamento.

8. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos da Prefeitura Municipal.

9. Prazo de Execução

O prazo de execução da obra é de 270 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

Responsável Técnico
Eng. João Paulo Lazaro Ferreira
CREA: 5070051178-SP
ART: 2620260446471

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código W80I6D4X.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA: Instalação, grama sintética e revitalização de alambrado.
LOCAL: Campo Tatetos

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **Objetivo**

O presente Termo de Referência objetiva definir diretrizes para pautar a contratação de obra a ser executada em São Bernardo do Campo.

2. **Objeto**

Contratação de empresa de engenharia especializada revitalização de campos de futebol e áreas de lazer.

Localização

Campo Tatetos – Rua Quirino Emílio de Jesus, 500 - Tatetos, São Bernardo do Campo - SP, 09837-207

3. **Justificativa**

Esta Prefeitura entende a necessidade prioritária de recuperar o aparato esportivo para não cair em desuso e virar um próprio sem utilidade.

4. **Escopo do plano geral de ações**

4.1. Instalações provisórias e de apoio

Isolamento e proteção das áreas objeto da intervenção, para garantir a integridade física das pessoas do entorno.

Instalação de canteiro de obras no local com espaços necessários para instalação de equipe de campo, guarda de materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários e demais insumos utilizados durante a realização **dos trabalhos.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

4.2. Serviços preliminares

Os serviços preliminares contemplam a instalação de áreas com tapumes, telas e/ou fitas zebradas para proteção das pessoas e delimitação de áreas objeto de intervenção.

- Executar a limpeza geral do local a ser executada a obra incluindo as demolições que venham a interferir na execução da obra.

- Deverá ser removido, pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final.

- Deverá ser previamente submetido á aprovação formal da fiscalização o local destinado a bota fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuada sem o prévio atendimento ao estabelecido no item acima.

- Deverá ser fornecida e instalada no início das atividades a placa de obra em chapa de aço.

4.3. Campo de Futebol

Muro de proteção lateral

Será executado muro lateral junto ao campo de futebol de grama sintética, com a finalidade principal de proteção física da área esportiva, evitando a entrada de solo, detritos, águas superficiais ou materiais provenientes do terreno vizinho para dentro do campo.

Ressalta-se que o referido muro não possui função estrutural de contenção do talude vizinho, uma vez que o talude se encontra fora da área de intervenção e pertence ao terreno confrontante. Assim, o elemento previsto atua como barreira de proteção e fechamento lateral do campo, contribuindo para a segurança dos usuários, preservação da grama sintética, manutenção da drenagem e durabilidade do equipamento esportivo. Para fins de composição orçamentária e referência executiva, foi adotada a referência (EDIF 17-001-072) para execução do muro.

Gramado Sintético

Considerando que o campo de futebol será destinado ao público da cidade, devemos considerar uma utilização intensa, de 7 dias por semana, nos períodos da manhã, tarde e noite. Dessa forma, é importante assegurarmos que os produtos ofertados, entregues e instalados, atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

A grama sintética deverá ter sua composição em polietileno monofilamento de coloração bicolor verde na área de jogo e branco para a linhas demarcatórias, com a estrutura em monofilamento agrupado.
Instalação através de tape com 30,00 cm de largura e adesivo bicomponente para união dos rolos de grama sintética com bicomponente e à prova de água;
Base do gramado sintético será composto por Tela Primária Polipropileno + Tela Secundária de Polipropileno + látex enriquecido
Preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia sílica seca, isenta de material orgânico, granulometria malha 40/50 (mínimo 8 kg/m2), complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (mínimo 6 kg/m2) SBR preta, livre de solventes químicos;
As linhas demarcatórias de cor branca, serão aceitas nas medidas entre 10 e 12 cm de largura e deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.
Todo o local da instalação do gramado deverá ter aplicação de areia sílica e borracha granulada entre os fios das gramas para composição do sistema de amortecimento, varredura dos fios para a regularização dos materiais, com mão de obra para retirada e colocação do material.
A Garantia da efetiva realização e conformidade do contrato firmado deve estar conforme as disposições especificas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Após a aplicação manual dos insumos para absorção de impacto (areia e borracha), ou preenchimento, deverá ser realizada a revitalização mecanizada através de escovas rotativas garantindo a posição vertical dos fios sintéticos.
É indispensável a comprovação da origem e quantidade aplicada da areia e dos grânulos de borracha, garantindo que os mesmos não foram reaproveitados.
Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer as presentes especificações.
O Gramado (campo) somente será aceito pela fiscalização após a grama sintética ter recebido a devida escovagem mecânica.
Garantia de 5 anos.

No intuito de garantir estes padrões mínimos, solicitamos um conjunto de testes largamente adotados pela indústria mundial de grama sintética. Estes testes medem a performance da grama sintética de acordo com normas técnicas internacionais que são utilizadas inclusive pela maior entidade reguladora do futebol no mundo, a FIFA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

Testes a serem comprovados:

Altura 60mm;

Título do fio com mínimo de detx10.000;

Escartamento 17mm

Numero de tufos acima de 10.000/m2

Ancoragem mínima = 30N

Resistência da ação dos raios ultravioleta UV, objetivando escala 3, ou seja, regular alteração da cor dos fios.

Deverão ser apresentados testes realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, para todos os testes aqui exigidos por ser este o único laboratório em território nacional para o caso da confirmação do resultado no caso de necessidade.

A: Determinação da Especificação Técnica (para aferir as características da grama sintética):

1 – Teste da Altura dos Tufos

Determinação da altura dos tufos, baseado nas diretrizes da:

Norma ISO 2549:1972 – *Testile floor coverings – Hand-knotted carpets – Determination of tuft leg length above the woven ground.*

A altura dos fios é fator determinante para a durabilidade da grama, uma vez que com o uso há o desgaste longitudinal do fio.

2 – Teste de Determinação do Título dos Fios

Determinação do título dos fios, baseado nas diretrizes da:

Norma ISO 2060:1994 – *Textiles – Yarn from packages – Determination of linear density (mass per unit length) by the skein method – Option 1*.

Este teste determina a densidade linear (massa por unidade de comprimento), ou seja, a média do Dtex da amostra da grama a ser instalada. Quanto maior o Dtex maior a quantidade de matéria-prima utilizada na fabricação do fio e, consequentemente, melhor a qualidade do fio.

3 – Teste de Determinação do Escartamento

Determinação de escartamento de tecimento, baseado nas diretrizes da **Norma ISO 1763:2020**. Este teste determina a distância entre pontos na direção longitudinal, sendo usado para entender que o padrão de tecimento não será alterado, mantendo a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

quantidade de grama. Quanto menor a distância entre pontos, maior a concentração de grama por m².

4 – Teste de Numero de Tufos por M2

Determinação de número de tufos por metro quadrado, baseado nas diretrizes da **Norma ISO 1763:2020** – *Textile floor coverings – Determination of number of tufts and/or loops per unit length and per unit área.*

Este teste determina o número de pontos por metro linear que multiplicado pelo número de costuras, obtido através do escartamento, resulta no numero de pontos por metro quadrado e se mantenha dentro dos parâmetros aceitáveis pela norma, definindo que o padrão se manterá com a mesma quantidade de grama.

B: Performance:

5 – Teste de Ancoragem

Arrancamento do Tufo do carpete (Carpet Tuft whithdrawal), seguindo as diretrizes da:

Norma ASTM D 1335:2012 – *Standard test method for tuft bond of pile yarn floor coverings.*

Norma EN 13744:2004 – *Surfaces for sports áreas – Procedure for accelerated ageng by immersion in hot water.*

Este teste determina a força de retirada do tufo da base do carpete, segue parâmetros:

- Sem envelhecimento (un-aged) ≥ 30N

6 – Teste de Resistencia ao Envelhecimento Acelerado

Envelhecimento Acelerado dos fios, baseados nas diretrizes das:

1-**Norma ISO 4892-3:2015** – *Plastics – Methods of exposure to laboratory light sources – Part 3: Fluorescent UV lamps).*

2-**Norma ISO 105-A02:1993** – *Textiles – Tests for colour fastness – Part A02: Grey scale for assessing change in colour*

Consiste no envelhecimento acelerado do tapete de grama sintética através da exposição do material, em equipamento específico, expondo aos Raios UV-A por pelo menos 5.000 (ciclos) horas objetivando escala 3, ou seja, regular alteração da cor dos fios.

7 – Teste de Alongamento à Ruptura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

Ensaio de alongamento máximo até a ruptura de acordo com o procedimento descrito no manual da *FIFA 2024 (FIFA TEST METHOD 2024-24)*. O ensaio de tração em cada um dos cabos que o fio contém e determinaríamos o alongamento à ruptura, além da força máxima.

Considerações quanto aos ensaios:

- Todos os ensaios deverão estar em nome da própria empresa fabricante do gramado sintético.

- Todos os ensaios devem ter sido realizados após o ano de 2020;

A fim de garantir que o produto ofertado atenda as exigências aqui solicitadas, a empresa vencedora deverá em 5 dias após o resultado do certame, apresentar uma amostra mínima de 100cm x 100cm da grama sintética proposta e 20 metros do fio utilizado nesta grama, juntamente com os testes já elaborados pelo IPT para esta mesma amostra, para futura conferência com o produto aplicado na obra e a devida assinatura do contrato. Caso a empresa classificada provisoriamente não atenda as exigências do edital, será convocada a 2ª empresa melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se atendam às exigências técnicas do edital.

4.4. Projetos

Todas as intervenções devem ser previstas e os arquivos devem ser fornecidos em mídia digital no formato DWG ou similar;

5. Diretrizes gerais da obra

O recebimento de materiais deve ser alinhado juntamente com a administração do local, bem como o horário de trabalho durante o período em que a obra estiver ocorrendo;
Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, a fim de evitar futuros problemas de manutenção causados pela qualidade e procedência duvidosa dos insumos aplicados;
Os trabalhos devem ser executados em conformidade com as normas técnicas (NBRs), normas reguladoras (NRs), normas de segurança e demais legislações vigentes;
Os funcionários deverão estar devidamente identificados e utilizando uniforme e equipamentos de proteção individual;
Deverão ser fornecidas ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (relatório de responsabilidade técnica) de todos(as) responsáveis técnicos(as) pelo acompanhamento da obra;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

Os serviços devem ser acompanhados por engenheiros(as) e/ou arquitetos(as) da empresa contratada;

Qualquer alteração ou ajuste técnico deverá ser alinhado, aprovado e registrado pela equipe fiscalizadora designada antes da sua implementação executiva;

Deverá ser fornecido cronograma de obras, bem como a programação das que possam influir direta ou indiretamente na programação local;

Qualquer dano causado às instalações existentes no complexo esportivo ne lazer deverá ser prontamente reparado pala contratada;

Deverá ser elaborado Livro de Ordem.

6. Observações preliminares

- Na execução da presente obra ou serviços, além das determinações deste Termo de Referência, deverão ser rigorosamente observadas as disposições constantes dos elementos técnicos e administrativos que integram o processo de obra, inclusive planilha de orçamentos elaborada com base nas tabelas de referência, bem como as normas e especificações pertinentes, estabelecidas pelos cadernos de SINAPI, EDIF e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Em caso de eventuais dúvidas, deverá ser consultada a equipe fiscalizadora designada para acompanhamento dos trabalhos para que a solução técnica seja aplicada de forma correta e dentro das normas aqui especificadas;
- Na eventualidade deste termo de referência apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas e especificações técnicas do caderno de SINAPI e EDIF/SIURB, sem que esta constitua motivo para proposição de preços extraordinários além dos constantes na planilha de orçamento proposta pela contratada;
- Os materiais empregados deverão ser de fabricação idônea, sem defeitos e, no que couber, em conformidade com parâmetros estabelecidos pela ABNT. No caso contrário, estes serão rejeitados, devendo ser retirados no prazo de 3(três) dias, a partir da data de sua impugnação, ou os respectivos serviços demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal;
- Nos custos apresentados pela contratada, será considerado o fornecimento de todos os materiais, transporte e mão de obra necessária à correta execução dos serviços e obra contratada, bem como todas as taxas e ônus legais relativos às leis sociais trabalhistas (LST) de mão de obra direta e indireta;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

- Na taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) ofertada pela contratada, a contratante considerará incluídas todas as despesas com administração central da obra e serviços, todos os impostos e taxas legais, lucro e risco presumido;
- Sempre que a qualidade material ou equipamento ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada a contratação de um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, bem como exigir certificado de origem, correndo sempre estas despesas por conta da contratada;
- Durante a execução da obra, a contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução dos serviços. O mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local;
- A Contratada deverá, ainda, garantir estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas no local e adjacências, além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura Municipal e de terceiros que, de alguma maneira, possam ser atingidos em qualquer etapa da obra ou serviços;
- A Contratada deverá proteger os exemplares arbóreos e arbustivos num raio de 1,50m da base do caule destes indivíduos;
- Este Termo de Referência fará parte integrante do contrato, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

7. Segurança e Medicina do Trabalho

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;
- Os funcionários deverão estar identificados por meio do uso de uniformes;
- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhistas e previdenciária, bem como sua Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- Somente será autorizada a executar obras e/ou serviços para a Prefeitura Municipal a Contratada que possuir, profissionais qualificados e que seja instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;

- A Prefeitura Municipal atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralizações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços;
- A Contratada deverá providenciar, de imediato, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo;
- Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá promover as medidas cabíveis;
- Cabe a Contratada solicitar a Prefeitura Municipal a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obras e/ou serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária;
- O perímetro do canteiro de obras deve estar devidamente cercado e sinalizado, de modo que apenas pessoas autorizadas possam adentrar a área em obras, visto que, o complexo continuará em pleno funcionamento.

8. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos da Prefeitura Municipal.

9. Prazo de Execução

O prazo de execução da obra é de 270 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

Responsável Técnico

Eng. João Paulo Lazaro Ferreira

CREA: 5070051178-SP

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

ART: 2620260443574

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CF3353KY.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
SU-2 - Depto. De Manutenção de Próprios Municipais

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Eng. João Paulo Lazaro Ferreira
CREA:5070051178

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código F00I0N1F.

	Curva ABC:					
3.4.2.	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	R$ 1.211.551,09	R$ 1.211.551,09	16,32%	
1.3.5.	2	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM (Ref. EDIF 17-001-072)	R$ 1.142.521,73	R$ 2.354.072,82	31,72%	
1.4.2.	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	R$ 1.140.140,95	R$ 3.494.213,77	47,08%	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

3.4.3.	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	R$ 282.764,17	R$ 3.776.977,94	50,89%	
1.2.2.	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 267.688,80	R$ 4.044.666,74	54,50%	
3.2.2.	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 267.688,80	R$ 4.312.355,54	58,10%	
1.4.3.	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	R$ 164.510,01	R$ 4.476.865,55	60,32%	
4.1.12.	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R$ 151.038,74	R$ 4.627.904,29	62,35%	
2.4.2.	101726	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_02/2026	R$ 141.552,00	R$ 4.769.456,29	64,26%	
1.2.1.	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 141.284,88	R$ 4.910.741,17	66,16%	A
3.2.1.	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 141.284,88	R$ 5.052.026,05	68,07%	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

1.3.4.	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 113.662,75	R$ 5.165.688,80	69,60%	
3.3.4.	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 112.452,54	R$ 5.278.141,34	71,11%	
2.1.12.	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R$ 104.232,63	R$ 5.382.373,97	72,52%	
4.4.2.	101726	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_02/2026	R$ 90.278,72	R$ 5.472.652,69	73,74%	
2.5.2.	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	R$ 89.838,00	R$ 5.562.490,69	74,95%	
4.1.9.	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	R$ 83.145,44	R$ 5.645.636,13	76,07%	
3.1.3.	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	R$ 66.702,55	R$ 5.712.338,68	76,97%	
2.3.3.	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	R$ 65.098,80	R$ 5.777.437,48	77,84%	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.5.4.	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	R$ 59.946,00	R$ 5.837.383,48	78,65%	
2.3.2.	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	R$ 59.586,30	R$ 5.896.969,78	79,45%	
4.3.2.	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	R$ 55.172,50	R$ 5.952.142,28	80,20%	
1.1.3.	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	R$ 54.585,94	R$ 6.006.728,22	80,93%	
4.5.2.	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	R$ 54.188,00	R$ 6.060.916,22	81,66%	
3.4.4.	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	R$ 53.362,72	R$ 6.114.278,94	82,38%	
3.4.1.	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R$ 48.553,22	R$ 6.162.832,16	83,03%	
4.3.3.	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	R$ 48.063,60	R$ 6.210.895,76	83,68%	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

1.4.1.	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R$ 45.377,78	R$ 6.256.273,54	84,29%
4.2.9.	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	R$ 42.751,20	R$ 6.299.024,74	84,87%
2.5.1.	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	R$ 40.170,00	R$ 6.339.194,74	85,41%
4.6.2.	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	R$ 36.005,80	R$ 6.375.200,54	85,90%
4.5.4.	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	R$ 35.967,60	R$ 6.411.168,14	86,38%
2.2.9.	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	R$ 35.626,00	R$ 6.446.794,14	86,86%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.9.1.	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R$ 35.300,00	R$ 6.482.094,14	87,34%
4.1.8.	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	R$ 34.680,10	R$ 6.516.774,24	87,80%
2.8.9.	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R$ 33.845,40	R$ 6.550.619,64	88,26%
1.4.4.	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	R$ 31.046,02	R$ 6.581.665,66	88,68%
2.2.5.	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	R$ 26.056,48	R$ 6.607.722,14	89,03%
4.2.5.	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	R$ 26.056,48	R$ 6.633.778,62	89,38%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.6.2.	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	R$ 25.204,06	R$ 6.658.982,68	89,72%	B
2.3.1.	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 24.728,40	R$ 6.683.711,08	90,05%	
4.5.3.	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 24.377,60	R$ 6.708.088,68	90,38%	
4.5.1.	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	R$ 24.102,00	R$ 6.732.190,68	90,71%	
2.1.8.	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	R$ 24.009,30	R$ 6.756.199,98	91,03%	
2.5.3.	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 22.854,00	R$ 6.779.053,98	91,34%	
4.9.1.	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R$ 22.592,00	R$ 6.801.645,98	91,64%	
2.4.1.	88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	R$ 20.925,00	R$ 6.822.570,98	91,92%	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.2.4.	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 20.531,50	R$ 6.843.102,48	92,20%
4.2.4.	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 20.531,50	R$ 6.863.633,98	92,48%
4.3.1.	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 18.546,30	R$ 6.882.180,28	92,73%
4.4.3.	98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_02/2026	R$ 18.370,80	R$ 6.900.551,08	92,97%
2.1.9.	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	R$ 17.524,80	R$ 6.918.075,88	93,21%
2.8.10.	55002	ELETROCALHA LISA PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	R$ 15.930,00	R$ 6.934.005,88	93,43%
1.1.1.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R$ 15.101,76	R$ 6.949.107,64	93,63%
3.1.1.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R$ 15.101,76	R$ 6.964.209,40	93,83%
4.8.9.	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R$ 15.042,40	R$ 6.979.251,80	94,03%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

4.1.3.	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 14.099,74	R$ 6.993.351,54	94,22%	
4.4.1.	88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	R$ 13.345,50	R$ 7.006.697,04	94,40%	
3.3.3.	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	R$ 13.307,01	R$ 7.020.004,05	94,58%	
4.8.10.	55002	ELETROCALHA LISA PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	R$ 13.275,00	R$ 7.033.279,05	94,76%	
4.6.5.	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R$ 13.112,85	R$ 7.046.391,90	94,94%	
1.3.3.	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	R$ 12.522,68	R$ 7.058.914,58	95,11%	
2.8.16.	88476	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W	R$ 12.001,45	R$ 7.070.916,03	95,27%	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.3.5.	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 11.592,00	R$ 7.082.508,03	95,43%
2.2.8.	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R$ 11.404,80	R$ 7.093.912,83	95,58%
4.2.8.	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R$ 11.404,80	R$ 7.105.317,63	95,73%
4.8.15.	88477	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W	R$ 11.244,60	R$ 7.116.562,23	95,88%
3.3.2.	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R$ 10.554,57	R$ 7.127.116,80	96,03%
1.3.2.	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R$ 9.932,47	R$ 7.137.049,27	96,16%
2.2.6.	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	R$ 9.291,60	R$ 7.146.340,87	96,29%
4.2.6.	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	R$ 9.291,60	R$ 7.155.632,47	96,41%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

4.1.5.	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	R$ 9.254,28	R$ 7.164.886,75	96,54%
2.6.5.	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R$ 8.741,90	R$ 7.173.628,65	96,65%
4.3.5.	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 8.694,00	R$ 7.182.322,65	96,77%
4.6.1.	100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	R$ 8.323,00	R$ 7.190.645,65	96,88%
1.1.4.	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	R$ 8.112,51	R$ 7.198.758,16	96,99%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

3.1.4.	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	R$ 8.112,51	R$ 7.206.870,67	97,10%
2.1.5.	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	R$ 7.932,24	R$ 7.214.802,91	97,21%
4.6.6.	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	R$ 7.761,15	R$ 7.222.564,06	97,31%
4.8.7.	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 7.665,84	R$ 7.230.229,90	97,42%
4.7.6.	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R$ 7.404,32	R$ 7.237.634,22	97,52%
4.6.3.	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	R$ 7.381,88	R$ 7.245.016,10	97,62%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.8.7.	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 7.371,00	R$ 7.252.387,10	97,71%
4.7.3.	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	R$ 7.055,00	R$ 7.259.442,10	97,81%
2.6.1.	100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	R$ 6.658,40	R$ 7.266.100,50	97,90%
4.7.2.	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 6.658,40	R$ 7.272.758,90	97,99%
4.1.6.	38053	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	R$ 6.234,90	R$ 7.278.993,80	98,07%
2.7.3.	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	R$ 6.225,00	R$ 7.285.218,80	98,16%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.7.6.	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R$ 5.817,68	R$ 7.291.036,48	98,24%	
2.1.3.	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	R$ 5.809,52	R$ 7.296.846,00	98,31%	
4.8.16.	88476	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W	R$ 5.617,70	R$ 7.302.463,70	98,39%	
2.1.6.	38053	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	R$ 5.344,20	R$ 7.307.807,90	98,46%	
2.4.3.	98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_02/2026	R$ 5.248,80	R$ 7.313.056,70	98,53%	
3.3.1.	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	R$ 4.966,86	R$ 7.318.023,56	98,60%	
4.8.6.	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 4.851,00	R$ 7.322.874,56	98,66%	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

1.3.1.	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	R$ 4.674,11	R$ 7.327.548,67	98,73%
4.1.7.	92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	R$ 4.607,20	R$ 7.332.155,87	98,79%
2.8.6.	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 4.504,50	R$ 7.336.660,37	98,85%
2.7.5.	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R$ 3.920,44	R$ 7.340.580,81	98,90%
4.7.5.	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R$ 3.920,44	R$ 7.344.501,25	98,96%
2.6.3.	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	R$ 3.690,94	R$ 7.348.192,19	99,01%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.8.2.	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R$ 3.564,00	R$ 7.351.756,19	99,05%	C
4.8.2.	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R$ 3.564,00	R$ 7.355.320,19	99,10%	
4.8.8.	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 3.335,64	R$ 7.358.655,83	99,15%	
2.1.7.	92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	R$ 3.189,60	R$ 7.361.845,43	99,19%	
2.8.1.	101500	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	R$ 3.145,02	R$ 7.364.990,45	99,23%	
4.8.1.	101500	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	R$ 3.145,02	R$ 7.368.135,47	99,27%	
2.6.4.	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	R$ 3.142,48	R$ 7.371.277,95	99,32%	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

4.6.4.	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	R$ 2.967,89	R$ 7.374.245,84	99,36%
2.7.2.	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 2.842,00	R$ 7.377.087,84	99,40%
2.8.11.	51632	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	R$ 2.719,80	R$ 7.379.807,64	99,43%
2.1.10.	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	R$ 2.545,76	R$ 7.382.353,40	99,47%
4.1.10.	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	R$ 2.545,76	R$ 7.384.899,16	99,50%
2.7.7.	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R$ 2.231,40	R$ 7.387.130,56	99,53%
2.8.8.	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R$ 2.194,50	R$ 7.389.325,06	99,56%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

4.1.2.	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	R$ 1.877,05	R$ 7.391.202,11	99,59%	
4.7.7.	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R$ 1.785,12	R$ 7.392.987,23	99,61%	
2.8.15.	88477	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W	R$ 1.686,69	R$ 7.394.673,92	99,63%	
2.2.7.	59001	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	R$ 1.633,60	R$ 7.396.307,52	99,65%	
4.2.7.	59001	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	R$ 1.633,60	R$ 7.397.941,12	99,68%	
1.1.2.	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	R$ 1.618,08	R$ 7.399.559,20	99,70%	
3.1.2.	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	R$ 1.618,08	R$ 7.401.177,28	99,72%	
2.1.2.	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	R$ 1.546,80	R$ 7.402.724,08	99,74%	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.3.4.	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	R$ 1.543,20	R$ 7.404.267,28	99,76%
4.1.1.	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R$ 1.294,67	R$ 7.405.561,95	99,78%
4.8.11.	51632	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	R$ 1.239,02	R$ 7.406.800,97	99,80%
4.3.4.	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	R$ 1.157,40	R$ 7.407.958,37	99,81%
2.1.1.	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R$ 1.066,88	R$ 7.409.025,25	99,83%
2.1.11.	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	R$ 1.038,26	R$ 7.410.063,51	99,84%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

4.1.11.	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	R$ 1.038,26	R$ 7.411.101,77	99,85%
4.8.12.	54801	CAIXA DE FERRO ESTAMPADO - 3"X3"	R$ 844,80	R$ 7.411.946,57	99,86%
2.7.1.	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	R$ 782,79	R$ 7.412.729,36	99,88%
4.7.1.	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	R$ 782,79	R$ 7.413.512,15	99,89%
2.8.13.	88299	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO TRIPOLAR - 110V/220V	R$ 654,08	R$ 7.414.166,23	99,89%
2.7.4.	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R$ 630,19	R$ 7.414.796,42	99,90%
4.7.4.	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R$ 630,19	R$ 7.415.426,61	99,91%
4.8.13.	88299	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO TRIPOLAR - 110V/220V	R$ 560,64	R$ 7.415.987,25	99,92%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.2.1.	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 543,92	R$ 7.416.531,17	99,93%
2.8.3.	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 543,92	R$ 7.417.075,09	99,93%
4.2.1.	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 543,92	R$ 7.417.619,01	99,94%
4.8.3.	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 543,92	R$ 7.418.162,93	99,95%
2.8.14.	55230	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO	R$ 482,72	R$ 7.418.645,65	99,95%
4.1.4.	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R$ 435,66	R$ 7.419.081,31	99,96%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.8.5.	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 415,08	R$ 7.419.496,39	99,97%
4.8.5.	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 415,08	R$ 7.419.911,47	99,97%
2.1.4.	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	R$ 367,69	R$ 7.420.279,16	99,98%
4.8.14.	55230	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO	R$ 293,08	R$ 7.420.572,24	99,98%
2.2.2.	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 276,72	R$ 7.420.848,96	99,98%
4.2.2.	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 276,72	R$ 7.421.125,68	99,99%
2.8.12.	54801	CAIXA DE FERRO ESTAMPADO - 3"X3"	R$ 211,20	R$ 7.421.336,88	99,99%
2.2.3.	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 183,40	R$ 7.421.520,28	99,99%
4.2.3.	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 183,40	R$ 7.421.703,68	100,00%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

2.8.4.	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 142,48	R$ 7.421.846,16	100,00%	
4.8.4.	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 142,48	R$ 7.421.988,64	100,00%	

_____

Eng. João Paulo Lazaro Ferreira

CREA:5070051178

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código K38O0H7F.

Composições

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**104375**	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**	**M2**		**1,22**	**3,77**
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0048511	78,34	80,57
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	54,32	56,62
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	151,21	153,51
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005274	29,41	31,04
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	311,92	314,15
SIURB	36112	EMULSÃO ASFÁLTICA (LIGANTE) - RR 2C	Kg	0,45	0,00	5,62
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003637	4,97	4,97
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,89	9,89
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	2	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM (Ref. EDIF 17-001-072)	M		9.213,03	9.568,07
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,79	33,20	35,16
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,21	33,66	35,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,68	33,90	35,87
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	133,08	31,66	33,46
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,063	93,20	93,20
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	15,75	0,70	0,70
SINAPI	102480	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,05	547,34	553,26
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,33	87,10	87,10
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,414	87,56	87,56
SINAPI-I	43681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	2,44	26,82	26,82
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	22,2	8,25	8,25
SINAPI-I	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,8	2,00	2,00
SINAPI-I	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,96667	5,89	5,89
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	275,19	5,35	5,35
SINAPI-I	517	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	3,2	8,72	8,72
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1,66	11,23	11,23
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	5,24	21,66	21,66
SINAPI-I	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	3,675	26,45	26,45
SINAPI-I	9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,45	49,35	49,35

São Bernardo do Campo, 28/05/2026.

Responsável Técnico: JOÃO PAULO LAZARO FERREIRA
CREA 5070051178-SP

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 82E0K7AK.

Cotações

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	M2	188,50
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES
E001	ITC COMÉRCIO		188,50
E002	BOLÃO GRAMADOS		190,00
E003	GRUPO BG2		185,00

São Bernardo do Campo, 28/05/2026.

_____

Responsável Técnico: JOÃO PAULO LAZARO FERREIRA
CREA 5070051178-SP

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código G6F9TH54.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260446471

1. Responsável Técnico

JOÃO PAULO LAZARO FERREIRA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616621479**
Registro: **5070051178-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de São Bernardo do Campo** CPF/CNPJ: **46.523.239/0001-47**
Endereço: **Praça Samuel Sabatini** N°: **50**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **São Bernardo do Campo** UF: **SP** CEP: **09750-700**
Contrato: Celebrado em: **27/02/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Cel. Índio do Brasil** N°: **117**
Complemento: Bairro: **Planalto**
Cidade: **São Bernardo do Campo** UF: **SP** CEP: **09895-030**
Data de Início: **20/05/2026**
Previsão de Término: **20/12/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Cultural** Código:

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Elaboração de orçamento**	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**		**6195,75000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**		**6195,75000**	**metro quadrado**
Elaboração em BIM 2	**Projeto**	**de acessibilidade de edificação**	**para fins diversos**		**6195,75000**	**metro quadrado**
Fiscalização 3	**Fiscalização de obra**	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**		**6195,75000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 5H2S7GK8.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

JOÃO PAULO LAZARO FERREIRA - CPF: 318.010.608-51

Município de São Bernardo do Campo - CPF/CNPJ: 46.523.239/0001-47

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **09/03/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620260446471** Versão do sistema

Impresso em: 09/03/2026 09:01:01

Autenticação de ART
2620260446471

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 5H2S7GK8.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260443574

1. Responsável Técnico

JOÃO PAULO LAZARO FERREIRA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616621479**
Registro: **5070051178-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de São Bernardo do Campo** CPF/CNPJ: **46.523.239/0001-47**
Endereço: **Praça Samuel Sabatini** N°: **50**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **São Bernardo do Campo** UF: **SP** CEP: **09750-700**
Contrato: Celebrado em: **27/02/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada Alberto Silva** N°: **492**
Complemento: Bairro: **Tatetos**
Cidade: **São Bernardo do Campo** UF: **SP** CEP: **09837-200**
Data de Início: **30/05/2026**
Previsão de Término: **20/12/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Esportivo** Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de acessibilidade de edificação**	**para fins diversos**	**5681,28000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**	**5681,28000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**	**5681,28000**	**metro quadrado**
Fiscalização					
2	**Fiscalização de obra**	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**	**5681,28000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código HA3F013N.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

JOÃO PAULO LAZARO FERREIRA - CPF: 318.010.608-51

Município de São Bernardo do Campo - CPF/CNPJ: 46.523.239/0001-47

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **09/03/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620260443574** Versão do sistema

Impresso em: 09/03/2026 09:01:04

Autenticação de ART
2620260443574

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código HA3F013N.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS - REQUISIÇÃO 00273/2026 **Folha** 1

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Condição Pgto	
1	7V00401012-4	30-12	1,0000	SERVICO	15DFQ	<09 meses>

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA E REPAROS EM BENS PÚBLICOS MÓVEIS OU IMÓVEIS. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. *

Empresas	ME/EPP	Valor Unitário	Valor Total
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO			
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - 24259	NÃO	7.421.988,6400	7.421.988,64
	PREÇO MEDIANO	7.421.988,6400	7.421.988,64

TOTAL POR EMPRESA

Empresas	Total
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	7.421.988,64
PREÇO MEDIANO	7.421.988,64

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 28 de MAIO de 2026

JAQUELINE SILVA NASCIMENTO MIR
MATRICULA 054634

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
SECRETARIO DE SERVICOS URBANOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO e JAQUELINE SILVA NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XI83RI09.

ANÁLISE CRÍTICA DAS AMOSTRAS DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente análise tem por finalidade avaliar criticamente as amostras de preços coletadas para formação do valor estimado da contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização dos Campos Tatetos e Beatriz, contemplando intervenções de infraestrutura esportiva, drenagem, contenções, implantação de gramado sintético, alambrado, instalações elétricas, instalações hidráulicas, alvenaria, revestimentos, cobertura, esquadrias, pintura e demais serviços correlatos necessários à adequada requalificação dos equipamentos públicos.

A estimativa está diretamente vinculada aos projetos executivos, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ao Termo de Referência (TR), constituindo elemento essencial para a definição do orçamento base da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E CONFORMIDADE LEGAL

A metodologia adotada para elaboração da presente análise crítica das amostras de preços observa rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à formação do orçamento estimativo, planejamento da contratação e demonstração da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

A formação dos preços referenciais observou, em especial:

- Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo aos parâmetros para estimativa de preços nas contratações públicas;
- Diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Observância dos parâmetros técnicos e metodológicos usualmente aceitos pelos órgãos de controle;
- Compatibilização entre os custos estimados, quantitativos, projetos e soluções executivas previstas para a contratação.

A metodologia adotada observou os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Economicidade;
- Eficiência;
- Planejamento;
- Transparência;
- Razoabilidade;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

- Motivação;
- Interesse público;
- e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A elaboração do orçamento considerou critérios técnicos compatíveis com a natureza dos serviços previstos, observando:

- contemporaneidade dos preços;
- compatibilidade regional dos custos;
- aderência às soluções executivas constantes dos projetos;
- compatibilização entre quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;
- coerência entre os custos estimados e as efetivas necessidades da Administração;
- e adequação técnica das soluções previstas para execução da obra.

Adicionalmente, observa-se aderência às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle externo, especialmente quanto:

- à adequada justificativa técnica da formação de preços;
- à necessidade de compatibilização entre projetos, quantitativos e orçamento;
- à mitigação de riscos relacionados a sobrepreço.

3. BASE DE DADOS E RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

3.1 Sistemas Referenciais Oficiais

A formação dos preços referenciais adotou, de forma prioritária, sistemas oficiais amplamente reconhecidos na Administração Pública, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando padronização, confiabilidade, rastreabilidade e aderência às boas práticas de engenharia de custos aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Os referenciais utilizados para composição do orçamento estimativo foram:

- a) Referenciais Federais
- SINAPI – data-base: 04/2026.
- b) Referenciais Municipais
- SIURB – Sistema de Custos Unitários de Infraestrutura Urbana – data-base: 01/2026.

A utilização dos referidos sistemas referenciais mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que contemplam composições compatíveis com obras de infraestrutura esportiva, drenagem,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

contenções, instalações elétricas, alambrados, cobertura, pavimentação, revestimentos, pintura e demais serviços correlatos previstos para revitalização dos Campos Tatetos e Beatriz.

- Critérios de Utilização

A adoção dos referenciais observou os seguintes critérios técnicos:

- prioridade para sistemas referenciais com maior aderência geográfica e compatibilidade regional com o local de execução da obra;
- utilização de composições compatíveis com os métodos executivos e soluções técnicas previstas nos projetos;
- compatibilização entre insumos, coeficientes, produtividade da mão de obra e especificações constantes dos memoriais descritivos;
- adequação dos custos às condições efetivamente verificadas nos locais de intervenção;
- observância da contemporaneidade das tabelas utilizadas;
- e compatibilidade entre os referenciais adotados e as características dos serviços previstos na contratação.

Os referenciais oficiais foram utilizados como base principal para formação dos preços unitários, garantindo maior padronização metodológica, transparência e confiabilidade ao orçamento estimativo.

- Rastreabilidade

Para cada item orçamentário foi assegurado:

- vínculo direto entre o código do serviço/insumo e sua respectiva composição;
- identificação clara da fonte utilizada;
- registro da data-base aplicada;
- compatibilização com os quantitativos constantes dos projetos executivos;
- compatibilidade com memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;
- e rastreabilidade dos critérios adotados para composição dos custos unitários.

A metodologia adotada permite adequada verificação técnica da origem dos preços utilizados, assegurando maior transparência, controle e segurança jurídica à formação do orçamento estimativo.

3.2 Cotações de Mercado (Itens Não Padronizados)

Foram realizadas cotações de mercado para itens específicos sem correspondência plenamente compatível nos referenciais oficiais adotados, especialmente para:

- fornecimento e instalação de grama sintética monofilamento de alta durabilidade, altura de 60 mm, com granulados de borracha e areia vulcanizada;

jsn

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

- serviços e composições complementares específicos relacionados às características da obra.

A utilização de pesquisa mercadológica complementar mostrou-se necessária em razão da especificidade técnica de determinados itens e da inexistência de composição integralmente compatível nos sistemas referenciais oficiais utilizados.

- Critérios técnicos adotados

As pesquisas mercadológicas observaram os seguintes critérios:

- obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para o item pesquisado;
- identificação dos fornecedores participantes da cotação;
- compatibilidade entre as propostas apresentadas e as especificações constantes do memorial descritivo;
- verificação da aderência técnica dos materiais e serviços cotados;
- análise crítica dos valores obtidos;
- e adoção da mediana dos preços como critério de consolidação da estimativa.

No caso específico da grama sintética, foram consideradas propostas de fornecedores especializados do segmento, sendo posteriormente adotada a mediana dos valores obtidos, correspondente a R$ 188,50/m², visando reduzir distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

As cotações de mercado foram utilizadas de forma complementar, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente nos casos de ausência ou insuficiência de referenciais oficiais plenamente compatíveis, assegurando aderência aos princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3 Consolidação da Base de Dados

Todos os dados utilizados para composição do orçamento estimativo foram organizados em planilhas estruturadas, contendo:

- identificação do item orçamentário;
- código da composição utilizada;
- indicação da fonte referencial;
- data-base aplicada;
- quantitativos previstos;
- valores unitários;
- composição dos custos;
- identificação das cotações de mercado, quando aplicável;

jsn

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

- valores mínimo, máximo, médio e mediana;
- análise de desvios percentuais;
- e justificativas técnicas para utilização de composições próprias ou complementares.

Também foi realizada compatibilização entre planilhas orçamentárias, projetos executivos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e Curva ABC, assegurando coerência técnica e econômica entre os elementos que compõem a presente contratação.

A consolidação da base de dados permite adequada rastreabilidade das informações utilizadas na formação do orçamento estimativo, garantindo maior transparência, controle técnico, segurança jurídica e confiabilidade aos valores referenciais adotados para a contratação.

4. TRATAMENTO ESTATÍSTICO E CRITÉRIOS MATEMÁTICOS

A análise adotou metodologia estatística aplicada à engenharia de custos, garantindo robustez na definição dos valores.

4.1 Medidas Utilizadas

Para cada item foram calculados:

- Média aritmética;
- Mediana;
- Amplitude (máximo – mínimo);
- Desvio relativo percentual.

4.2 Critério Objetivo de Identificação de Outliers

Foram considerados outliers os valores que atenderam a pelo menos um dos critérios:

- Desvio superior a **±30% em relação à mediana**;
- Incompatibilidade com:
  - Custos de insumos básicos (mão de obra + material);
  - Referenciais oficiais;
- Evidência de erro material ou subdimensionamento.

Os critérios adotados para identificação e desconsideração de valores discrepantes observam o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que se refere à necessidade de tratamento crítico dos dados coletados, com vistas à eliminação de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, assegurando a obtenção de estimativa compatível com os preços de mercado.

4.3 Tratamento Aplicado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

- Exclusão justificada de valores discrepantes;
- Adoção da:
  - Mediana → quando dispersão > 20%;
  - Média → quando distribuição homogênea;
- Registro formal das exclusões, garantindo auditabilidade.

Para cada item orçamentário, o valor adotado como referência foi selecionado conforme critério objetivo previamente definido, sendo aplicada a mediana nos casos de maior dispersão (>20%) e a média aritmética nos casos de baixa variabilidade, conforme evidenciado na planilha de consolidação.

5. ANÁLISE ECONÔMICA E CURVA ABC

A análise econômica da presente contratação foi realizada com a finalidade de verificar a compatibilidade técnica e financeira dos custos previstos para execução das obras de revitalização dos Campos Tatetos e Beatriz, considerando os serviços constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 7.421.988,64, obtido mediante composição dos custos unitários dos serviços previstos, acrescidos do BDI fixado em 24,23%, calculado conforme metodologia técnica aplicável às obras e serviços de engenharia.

A avaliação econômica contemplou:

- análise da compatibilidade dos preços unitários com os referenciais oficiais adotados;
- coerência entre quantitativos, projetos e soluções executivas previstas;
- aderência aos custos praticados no mercado da construção civil;
- compatibilidade entre planejamento executivo e cronograma físico-financeiro;
- e adequação dos custos ao porte e complexidade da contratação.

Foi elaborada Curva ABC dos serviços constantes da planilha orçamentária, com o objetivo de identificar os itens de maior representatividade financeira da contratação, permitindo análise crítica mais aprofundada dos principais grupos de custos envolvidos na execução da obra.

A análise demonstrou concentração relevante dos custos em serviços diretamente relacionados às principais intervenções estruturais e funcionais dos campos esportivos, destacando-se os seguintes itens classificados na faixa “A” da Curva ABC:

- fornecimento e instalação de grama sintética monofilamento de alta durabilidade – aproximadamente 31,40% do valor global da contratação;
- execução de muro de arrimo com drenagem – aproximadamente 15,40% do valor global;

jsn

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

- alambrado para quadra poliesportiva estruturado em tubos de aço galvanizado – aproximadamente 6,00%;
- serviços de vigilância e administração de obra;
- execução de base e sub-base em brita graduada;
- pisos em ladrilho hidráulico;
- transporte de materiais e entulho;
- cobertura com telhamento em fibrocimento;
- drenagem superficial e canaletas;
- instalações elétricas de infraestrutura esportiva.

Os itens classificados como “Classe A” concentram aproximadamente 80% da representatividade econômica do orçamento, demonstrando coerência com a natureza da contratação, uma vez que correspondem justamente aos serviços de maior relevância técnica e funcional da obra.

A análise crítica dos itens de maior impacto financeiro demonstrou compatibilidade entre os valores unitários adotados e os referenciais técnicos utilizados na composição do orçamento, não sendo identificados indícios relevantes de sobrepreço, superfaturamento ou inexequibilidade.

No caso específico da grama sintética monofilamento, item de maior representatividade econômica da contratação, a composição do custo foi complementada mediante pesquisa mercadológica específica junto a fornecedores especializados, considerando a inexistência de composição plenamente compatível nas tabelas oficiais utilizadas.

Também foi verificada compatibilidade entre os quantitativos previstos e as condições efetivamente identificadas nos locais de intervenção, observando-se coerência entre os projetos, memoriais descritivos, soluções executivas adotadas e necessidades da Administração.

Os itens classificados como “Classe B” e “Classe C” foram igualmente avaliados quanto:

- à pertinência técnica;
- à adequação dos quantitativos;
- à compatibilidade dos preços unitários;
- e à coerência com os referenciais oficiais utilizados.

A metodologia adotada na análise econômica e na elaboração da Curva ABC contribui para maior controle técnico e financeiro da contratação, permitindo:

- identificação dos principais grupos de custos;
- mitigação de riscos orçamentários;

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

- fortalecimento das ações de planejamento e fiscalização contratual;
- e maior segurança técnica e econômica à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o orçamento estimativo apresenta compatibilidade técnica e econômica com os serviços previstos, refletindo valores adequados às condições de mercado e às características da obra de revitalização dos Campos Tatetos e Beatriz.

6.1 Fatores de Influência de Preço

A avaliação técnica dos itens especiais considerou fatores diretamente relacionados à composição dos custos e às exigências de desempenho previstas para a contratação, destacando-se:

- resistência dos materiais às condições de exposição externa;
- durabilidade e vida útil dos sistemas construtivos;
- desempenho técnico compatível com a utilização contínua dos equipamentos esportivos;
- especificidades da tecnologia construtiva adotada;
- complexidade executiva;
- necessidade de mão de obra especializada;
- garantias técnicas exigidas;
- qualidade e desempenho dos materiais empregados;
- e compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis.

No caso específico da grama sintética monofilamento de alta durabilidade, foram considerados aspectos técnicos relacionados:

- à resistência mecânica do material;
- à exposição contínua à radiação solar e intempéries;
- à durabilidade do sistema;
- à composição dos granulados de borracha e areia;
- à capacidade de absorção de impacto;
- e à adequação para utilização esportiva contínua.

Também foram analisados os serviços relacionados a contenções, drenagem, alambrados e cobertura, considerando as condições específicas dos locais de intervenção e a necessidade de soluções compatíveis com a segurança, estabilidade e funcionalidade dos equipamentos públicos.

6.2 Avaliação de Mercado

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

Os itens especiais avaliados apresentam características de mercado parcialmente especializado, com menor grau de padronização quando comparados aos serviços convencionais de engenharia civil. A análise mercadológica identificou:

- mercado fornecedor especializado para determinados itens;
- variação de preços vinculada às especificações técnicas adotadas;
- influência significativa da solução executiva na formação dos custos;
- sensibilidade dos preços em relação à qualidade dos materiais e garantias ofertadas;
- e necessidade de compatibilização entre desempenho técnico e economicidade.

Para os itens submetidos à pesquisa mercadológica complementar, especialmente a grama sintética esportiva, foram obtidas propostas de fornecedores especializados do segmento, permitindo análise comparativa entre os valores apresentados e identificação da faixa de mercado aplicável ao objeto.

Os valores adotados no orçamento estimativo mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado especializado, considerando as especificações técnicas exigidas, o padrão de qualidade pretendido e as condições executivas da contratação.

Conclusão

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que os valores atribuídos aos itens especiais apresentam compatibilidade com a faixa de mercado observada no Estado de São Paulo, não sendo identificados indícios relevantes de sobrepreço, superfaturamento ou distorções incompatíveis com as características da contratação.

Os custos estimados refletem adequadamente as especificações técnicas previstas, as condições de execução da obra e os padrões de qualidade necessários para atendimento do interesse público e adequada funcionalidade dos Campos Tatetos e Beatriz.

7. ANÁLISE DE RISCO ORÇAMENTÁRIO

Foi realizada análise dos principais riscos orçamentários associados à execução das obras de revitalização dos Campos Tatetos e Beatriz, considerando as características técnicas da contratação, o prazo de execução previsto, a representatividade financeira dos principais insumos e as condições atuais do mercado da construção civil.

A análise teve por finalidade identificar fatores capazes de impactar a estimativa de custos da contratação, permitindo adoção de medidas mitigadoras destinadas à preservação do equilíbrio econômico da futura execução contratual.

- **Riscos Identificados**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

Foram identificados, principalmente, os seguintes riscos orçamentários:

- variação de preços de insumos relevantes da construção civil, especialmente aço, cimento, materiais elétricos e derivados de petróleo;
- oscilações de mercado relacionadas a itens específicos e parcialmente especializados, especialmente grama sintética esportiva;
- impactos decorrentes de variações logísticas e disponibilidade de materiais;
- dependência parcial de fornecedores especializados para determinados itens da contratação;
- possibilidade de flutuação de preços em razão de fatores econômicos e inflacionários;
- riscos relacionados à volatilidade de preços de materiais empregados em drenagem, alambrado e cobertura metálica;
- e eventual necessidade de adequações executivas decorrentes das condições efetivamente verificadas durante a execução da obra.

Também foi considerada a possibilidade de variações de mercado decorrentes do prazo de execução da contratação, previsto em 9 (nove) meses, especialmente em itens com maior representatividade financeira na Curva ABC.

- **Medidas Mitigadoras**

Com a finalidade de reduzir os riscos identificados e conferir maior segurança técnica e econômica à contratação, foram adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- utilização prioritária de referenciais oficiais de custos atualizados;
- adoção de metodologia técnica compatível com as boas práticas de engenharia de custos;
- utilização de pesquisa mercadológica complementar para itens não plenamente contemplados nos sistemas referenciais;
- aplicação de análise estatística para consolidação dos preços obtidos, mediante utilização da mediana;
- compatibilização entre projetos, quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;
- elaboração de Curva ABC para identificação e análise dos itens de maior impacto financeiro;
- utilização de BDI compatível com o porte, complexidade e riscos da contratação;
- e previsão contratual dos mecanismos legalmente admitidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

As medidas adotadas contribuem para mitigação de riscos relacionados a sobrepreço, inexequibilidade, distorções orçamentárias e desequilíbrios financeiros durante a execução contratual.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos orçamentários identificados encontram-se adequadamente mapeados e mitigados mediante adoção de metodologia técnica compatível com a natureza da contratação, utilização de referenciais atualizados e observância das boas práticas aplicáveis às obras públicas.

Os procedimentos adotados conferem maior segurança técnica, econômica e jurídica à estimativa de preços da presente contratação.

8. AVALIAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas foi calculado com base em metodologia amplamente adotada para obras públicas, contemplando os componentes de custos indiretos, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos incidentes sobre a receita da contratação.

A composição adotada observou critérios técnicos compatíveis com o porte, natureza, complexidade e prazo de execução das obras de revitalização dos Campos Tatetos e Beatriz, bem como parâmetros usualmente aceitos pelos órgãos de controle e pela engenharia de custos aplicada às contratações públicas.

A fórmula adotada para cálculo do BDI foi:

"BDI = ((1 + AC + S + G + R + DF + L) / (1 - I)) – 1"

Os parâmetros considerados foram:

- Administração Central (AC): 3,80%;
- Seguro e Garantia (S+G): 0,32%;
- Risco (R): 0,50%;
- Despesas Financeiras (DF): 1,09%;
- Lucro (L): 7,30%.
- **Tributos considerados**

Foram considerados os seguintes tributos incidentes:

- ISS: 5,00%;
- PIS: 0,65%;
- COFINS: 3,00%.

Total de tributos (I): 8,65%.

A CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta não foi considerada na composição do BDI, tendo em vista a adoção de regime não desonerado para composição dos custos da contratação.

O percentual de BDI adotado foi fixado em 24,23%, valor compatível com:

- o porte da contratação;

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

- a natureza dos serviços previstos;
- a complexidade executiva da obra;
- o prazo de execução de 9 (nove) meses;
- os riscos envolvidos;
- e as práticas normalmente observadas no mercado da construção civil para obras públicas de porte semelhante.

Também foi realizada análise da compatibilidade do percentual adotado com os parâmetros referenciais normalmente utilizados em obras públicas de infraestrutura esportiva e requalificação urbana, não sendo identificadas distorções incompatíveis com a natureza da contratação.

O percentual adotado mostra-se adequado para cobertura dos custos indiretos da futura contratada, preservando equilíbrio econômico da execução contratual sem comprometer a competitividade do certame ou ocasionar elevação indevida do orçamento estimativo.

Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que o BDI adotado apresenta compatibilidade técnica e econômica com as características da contratação, encontrando-se dentro dos parâmetros aceitáveis para obras públicas de médio porte e compatível com os riscos, prazo de execução e complexidade dos serviços previstos.

- **9. CONCLUSÃO TÉCNICA FINAL**

A presente análise crítica das amostras de preços evidencia que a metodologia adotada para formação da estimativa orçamentária da contratação destinada à revitalização dos Campos Tatetos e Beatriz observa rigor técnico, aderência normativa e consistência metodológica, encontrando-se alinhada às disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, bem como às diretrizes e boas práticas aplicáveis à formação de preços em obras e serviços de engenharia.

Do ponto de vista metodológico, verifica-se que:

- a utilização prioritária de sistemas referenciais oficiais confere padronização, legitimidade, transparência e presunção de economicidade à composição dos custos unitários;
- a complementação mediante pesquisa mercadológica específica para itens não plenamente contemplados nos referenciais oficiais assegura maior aderência às condições efetivamente praticadas no mercado;
- a elaboração de composições próprias para itens específicos permitiu adequada representação técnica dos serviços previstos na contratação;

jsn

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.

- a compatibilização entre projetos, memoriais descritivos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias garante coerência técnica e confiabilidade à estimativa elaborada;
- a utilização de metodologia objetiva para consolidação dos preços obtidos, incluindo adoção da mediana nas pesquisas mercadológicas, contribui para mitigação de distorções e fortalecimento da robustez da estimativa.

Sob o aspecto econômico, a análise demonstra que:

- os itens de maior relevância financeira, identificados mediante Curva ABC, apresentam valores unitários compatíveis com os referenciais técnicos adotados e com os preços praticados no mercado da construção civil;
- os itens de maior especificidade técnica, especialmente relacionados à grama sintética esportiva e determinados serviços complementares, apresentam variação de preços compatível com as características técnicas, desempenho exigido e grau de especialização do mercado fornecedor;
- os custos estimados mostram-se coerentes com o porte, complexidade e prazo de execução da contratação;
- não foram identificadas distorções relevantes capazes de comprometer a confiabilidade do orçamento estimativo global.

No que se refere à integridade da formação de preços, conclui-se que:

- não há indícios relevantes de sobrepreço, considerando a aderência aos referenciais oficiais adotados e aos valores praticados no mercado;
- não há indícios de superfaturamento, uma vez que os custos estimados refletem condições reais de contratação e compatibilidade entre quantitativos, composições e soluções executivas previstas;
- não há indícios relevantes de inexequibilidade, estando os preços compatíveis com os custos mínimos de insumos, mão de obra, encargos e exigências técnicas aplicáveis à execução da obra.

Adicionalmente, a metodologia adotada apresenta adequada rastreabilidade e transparência, permitindo a verificação integral das fontes de dados utilizadas, critérios técnicos adotados, composições aplicadas e justificativas relacionadas à formação do orçamento estimativo, reforçando a confiabilidade das informações perante os órgãos de controle.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de custos:

- é tecnicamente consistente, por estar fundamentada em referenciais técnicos adequados, metodologia compatível e análise crítica dos preços estimados;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

- atende aos requisitos legais e normativos aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia;
- apresenta aderência à realidade mercadológica e às características específicas do objeto;
- possui segurança técnica, econômica e jurídica para subsidiar o processo licitatório;
- e encontra-se devidamente estruturada para servir como parâmetro confiável para análise e julgamento das propostas a serem apresentadas no certame.

Por fim, destaca-se que a metodologia adotada contribui para mitigação de riscos contratuais, fortalecimento do planejamento da contratação, adequada aplicação dos recursos públicos e observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, legitimando, sob os aspectos técnico e jurídico, a contratação pretendida.

SU-2, 28 de maio de 2026.

SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais - SU-2

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código O02GBO48.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - REQUISIÇÃO 00273/2026

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se de execução de OBRAS E INSTALAÇÕES - PESSOA JURÍDICA, REVITALIZACAO CAMPOS TATETOS E BEATRIZ, representando, APERFEIÇOAMENTO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2026-2029 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.05	178-9	1053

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	1.900.000,00
Previsão do Orçamento 2026 (1)	6.972.510.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0272 %
(+) Superávit Financeiro de 2025 (2)	47.546.617,64
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2026 (1)	6.972.510.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2026	7.020.056.617,64
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0270 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2027	5.521.988,64
Previsão do Orçamento 2027 (3)	5.858.851.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2027	0,0942 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2026(4)	565.152.793,48
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2027 (3)	5.858.851.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2027	6.424.003.793,48
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2027	0,0859 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2028

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2028	0,00
Previsão do Orçamento 2028 (3)	6.148.326.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2028	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2027 (4)	565.152.793,48
(+) Receita Orçamentária esperada para 2028 (3)	6.148.326.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2028	6.713.478.793,48
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2028	0,0000 %

NOTAS

(1) Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025 - LOA 2026 - Apenas Prefeitura.

(2) RREO ANEXO 14 - Calculo do Superavit (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro) - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

(3) Lei nº 7.442, de 25 de junho de 2025 - LDO 2026 - Apenas Prefeitura

(4) Lei nº 7.442, de 25 de junho de 2025 - LDO 2026 - Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 28 de MAIO de 2026

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORT
SECRETARIO DE SERVICOS URBANOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código AF53Q0H0

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Folha 1

Processo					Folha	Rubrica
Sigla	**Número**	**Exercício**	**Tipo**	**A/P**		

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, EFETUAMOS RESERVA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) ABAIXO DISCRIMINADA(S).

Reserva	Data	Reduzida	Dotação	Vínc./Rec.Fin.	S.E.	Cod.Apl	P/A	Valor
01488/2026	28/05/2026	0178-9	06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.05	RFBEATAT	99	902-00001	00898/2026	1.900.000,00
	AGO 380.000,00 | SET 380.000,00 | OUT 380.000,00 | NOV 380.000,00 | DEZ 380.000,00 |							1.900.000,00

Descrição do Subelemento

99-OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Histórico

RESERVA REQ: 00273/2026
REVITALIZACAO CAMPOS TATETOS E BEATRIZ

REQUISICAO: 00273/2026

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO.

SF-322.1, em 28 de MAIO de 2026

ELABORADO POR	VALIDADO ON LINE
JAQUELINE SILVA NASCIMENTO MIRANDA MATRICULA 54634 GSU	JOÃO VICTOR DE AZEVEDO FERREIRA MATRICULA 049749 SEFAZ3222

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 00273/2026 — Folha 1

1. TIPO DE CONTRATAÇÃO

1	OBRAS E INSTALAÇÕES - PESSOA JURÍDICA

2. UNIDADE REQUISITANTE

Código da Unidade	Unidade Requisitante e Gerenciadora	Data de Emissão
SU.20.00.000	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE PROPRIOS M	28/05/2026

3. REFERÊNCIA

Assunto	Contrato	Valor Total da Despesa
REVITALIZACAO CAMPOS TATETOS E BEATRIZ	09 meses	7.421.988,64

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Reduzida	Dotação Orçamentária	SubElemento	P/A	Cód.Aplicação	Recurso Financeiro	Valor da Despesa
178-9	06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.05	99	898/2026	902-00001	RFBEATAT	1.900.000,00
	AGO 380.000,00 | SET 380.000,00 | OUT 380.000,00 | NOV 380.000,00 | DEZ 380.000,00 |					

5. CONTATO

Responsável	E-Mail	Telefone	Ramal
JAQUELINE SILVA NASCIMENTO	JAQUELINE.MIRANDA@saobernardo.sp.gov.br	2630-7290	0000

Local de Entrega

caMPO DO TATETOS E BEATRIZ

6. OBJETO

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Valor Unidade	Valor Total
1	7V00401012-4	30-12	1,0000	SERVICO	7.421.988,6400	7.421.988,64

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA E REPAROS EM BENS PÚBLICOS MÓVEIS OU IMÓVEIS. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. *

7. COMPLEMENTO

8. DESTINAÇÃO

Item	Quantidade	Destino	Unidade
1	1,0000	SU.10.00.000	SU-1 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

9. JUSTIFICATIVA

A revitalizaCAo dos Campos de Futebol dos Bairros Tatetos e Jardim Beatriz, mostra-se medida necessAria, oportuna e alinhada ao interesse pUblico, considerando o atual estado de desgaste e necessidade de readequaCAo da infraestrutura esportiva existente.Adicionalmente, a contrataCAo encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse nº 985535/2025/MESP/CAIXA

Digitado por: 054634 JAQUELINE SILVA NASCIMENTO MIRANDA

10. ASSINATURAS

Autorizo autuar e licitar na forma da lei, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 22.967/2025.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
SECRETARIO DE SERVICOS URBANOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574.2026-59 e o código VIP4Z676.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PC.000574/2026-59

À

SA-200.2

Senhor (a) Diretor (a),

Serviço:

Trata-se o presente expediente, dos subsídios necessários para contratação de empresa especializada na **(EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.")**, conforme delineado na Requisição de Compras nº **0273/2026 (fls. 149)**, bem como no item **(fls. 007/010)** do Plano de Contratações Anuais e, com fulcro no Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023, decido por:

APROVAR os artefatos de planejamento, conforme **fls. 012/019, 020/024 e 025/052**.

AUTORIZAR o prosseguimento da presente contratação.

Informamos que a data base para a eventual aplicação do reajuste de preços é 28/05/2026.

Informamos que as dotações a serem oneradas são as seguintes:

0178-9 - 06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.05

Indico funcionária abaixo relacionada para compor a equipe de apoio:

Nome: **Jaqueline Silva Nascimento**

Matrícula: **54.634-0**

Cargo: **Assessora de Governo**

CPF: **313.639.168-69**

São Bernardo do Campo, 28 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO

Secretário de Serviços Urbanos

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 3ZM52N6L.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo de Contratação:	PC.000574/2026-59
Objeto Contratado:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

	ITEM PARA VERIFICAÇÃO	Atende plenamente a exigência? (SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA)	OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º DO Decreto 22.260/23 e ARTS. 1º AO 14º DO Decreto 22.330/23)			
1.	A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA)? (art. 6º Decreto 22.260/23 e Decreto 22.330/23)	SIM	Fls. 007/010
1.1	A Unidade Gestora formalizou "Documentação de Formalização de Demanda"? (Art. 3º, Inciso III do Decreto 22.330/23)	SIM	Fls. 002/006

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ANEXO II - ETP ARTS. 1º AO 3º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XV do Decreto? (Anexo II, art. 3º, § único Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 011/017
	Em caso negativo:		
2.	Foi dispensada a Elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica? (ANEXO II, art. 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
	Caso contemple:		
1.1	I - Há informações básicas? Tais como: (Anexo II, art. 3º, inciso I c/c o art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
1.1.1	Número ETP? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	003/2026	
1.1.2	Indicação do principal responsável por sua elaboração? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	Lidionete da Graça Marchiori	
1.1.3	Categoria do Objeto? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SERVIÇOS	
1.1.3.1	O objeto se enquadra no conceito de "bens de consumo - categoria comum"? (art. 10 § 2º do Decreto 22.260/23 e art. 20 da Lei 14.133/21)	NÃO	
1.2	II - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (Anexo II do Decreto 22.260/23- art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, inciso II)	SIM	Fls. 012
1.3	III -Área requisitante? (Anexo II, art. 3º, inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 012

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EKM0I797.

1.4	IV - Requisitos da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IV c/c o art. 5º, inciso III)	SIM	Fls. 013
1.5	V - Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso V c/c o art. 5º inciso IV)	SIM	Fls. 014/015
1.6	VI - Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VI)	SIM	Fls. 015
1.7	VII - Estimativas das quantidades para a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VII c/c o art. 5º inciso V)	SIM	Fls. 015/016
1.8	VIII - Quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VIII c/c art. 5º inciso VII)	SIM	Fls. 016
1.9	IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IX c/c o art. 5º inciso VI)	SIM	Fls. 016
1.10	X - Contratações correlatas ou interdependentes? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	Fls. 016
1.11	XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	Fls. 017
1.12	XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XII c/c o art. 5º inciso VII)	SIM	Fls. 017
1.13	XIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIII c/c o art. 5º inciso VIII)	SIM	Fls. 017/018
1.14	XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIV)	SIM	Fls. 018
1.15	XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XV)	SIM	Fls. 018/019
OBSERVAÇÕES (ART. 18, § ÚNICO, DECRETO 22.260/23, ART. 18, § 1º, VI, E ART. 24 DA LEI 14.133/21)			
1.16	A Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação? (art. 18, § único do Decreto 22.260/23 e art. 24 da Lei 14.133/21)	NÃO	
Em caso afimativo:			
1.16.1	Há justificativas? (ART. 18, § ÚNICO, Decreto 22.260/23)	N/A	
1.16.2	Há divulgação do detalhamento dos quantitativos? (Art. 24 da Lei 14.133/23)	N/A	
1.16.3	Há divulgação das demais informações necessárias para elaboração das propostas? (Art. 24 da Lei 14.133/23)	N/A	
1.16.4	No caso de licitação com critério de julgamento "**maior desconto**" **consta do edital** o preço estimado ou máximo aceitável pela Administração (Art. 24 da Lei 14.133/23)	N/A	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EKM0I797.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ANEXO III - ART. 1º E 2º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	O órgão técnico elaborou mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes do regulamento? (Anexo III-Art. 1º Incisos I ao III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 020/024
1.1	I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; (Anexo III-Art. 1º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 020/024
1.2	III - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; (Anexo II -Art. 1º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 020/024
1.3	III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. (Anexo III -Art. 1º, Inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 020/024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO IV - DO DECRETO 22.260/23, ARTS. 1º AO 21º)			
1.	A Unidade Técnica elaborou Termo de Referência a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme diretrizes do Anexo IV, art. 1º e 3º do Decreto 22.260/23?	SIM	Fls. 025/052
	Em caso negativo:		
1.1	Foram apresentadas Justificativas?	N/A	
	Em caso afimativo:		
1.2	I - O objeto da Contratação contempla: (Anexo IV, art. 3º inciso I c/c art. 4º,do Decreto 22.260/23)		
1.2.1	Definição do Objeto? (Anexo IV, art. 4º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 025
1.2.2	Justificativa para a Contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II do Decreto 22.260/23)		
	Em caso Positivo:		
1.2.2.1	Na justificativa da contratação foram observados: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
1.2.2.2	A descrição da situação atual? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 025/026
12.2.3	Ajustificativa para a quantidade a ser contratada? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 026/027
1.2.2.4	Os resultados esperados com a contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 027/028
1.2.2.5	Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "d" do Decreto 22.260/23)	N/A	
2.	II - Forma de Contratação: (Anexo IV, art. 3º inciso II c/c art. 5º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Tipo de contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 028
2.2	Modalidade de licitação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 028
2.3	Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP? (Anexo IV, art. 5º, Inciso III e art. 5º § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 028
2.4	Indicação justificada do critério de julgamento da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso IV do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 028/029

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EKM0I797.

2.5	Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso V e art. 5º, § 4º do Decreto 22.260/23	SIM	Fls. 029
2.6	Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VI do Decreto 22.260/23 c/c art. 15 da lei 14.133/21)	SIM	Fls. 029/030
2.7	Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VII do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 031/032
2.8	Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VIII do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 030
3.	Requisitos do fornecedor: (Anexo IV, art. 3º inciso III c/c art. 6º do Decreto 22.260/23)		
3.1	Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa? (Anexo IV, art. 6º, inciso I, § 1º e 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 032/033
3.2	Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor? (Anexo IV, art. 6º, inciso II c/c § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 033/036
3.3	Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras/catalogos? (Anexo IV, art. 6º, inciso III do Decreto 22.260/23 c/c art. 41 lei 14.133/21)	NÃO	
	Em caso Positivo:		
3.4	Foi informado o nome do responsável, telefone e endereço da entrega?	N/A	
4.	Formalização e prazo de vigência do contrato: (Anexo IV, art. 3º inciso IV c/c art. 7º do Decreto 22.260/23)		
4.1	Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º § único do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.038
4.2	Prazo de vigência do contrato ou ajuste? (Anexo IV, art. 7º, inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.038
4.3	Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º, inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.039
4.4	Foram apresentadas os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses? (Anexo IV, art. 7º, inciso IV do Decreto 22.260/23)	N/A	
5.	Modelo de Gestão: (Anexo IV, art. 3º inciso V c/c art. 8º, inciso I e II do Decreto 22.260/23)		
5.1	Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste? (Anexo IV, art. 8º, inciso I c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.039
5.2	Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestores/fiscais e a contratada)? (Anexo IV, art. 8º, inciso II c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.039

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EKM0I797.

6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto: (Anexo IV, art. 3º inciso VI c/c art. 9º do Decreto 22.260/23)		
6.1	Foi indicado o prazo máximo para ínicio da execução ou entrega do objeto?	SIM	Fls.039
7.	Obrigações da contratada: (Anexo IV, art. 3º inciso VII c/c art. 10º do Decreto 22.260/23)		
7.1	O TR contém informações da responsabilidade e encargos assumidos pela contratada?	SIM	Fls.039/045
8.	Regime de execução: (Anexo IV, art. 3º inciso VIII c/c art. 11º, incisos I ao XV do Decreto 22.260/23)		
8.1	Há detalhamento necessário sobre a forma, o local e prazo de fornecimento ou para execução?	SIM	Fls.041/042
9.	Previsão de penalidades por descumprimento contratual: (Anexo IV, art. 3º inciso IX c/c art. 12º do Decreto 22.260/23)		
9.1	O TR prevê sanções a serem aplicadas por descumprimento as regras do instrumento convocatório, observados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade?	SIM	Fls.045/047
10.	Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando exigível: (Anexo IV, art. 3º inciso X c/c art. 13º do Decreto 22.260/23)		
10.1	Foram definidos no IMR níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento?	NÃO	Fls.048
11.	Forma de pagamento: (Anexo IV, art. 3º inciso XI c/c art. 14º do Decreto 22.260/23)		
11.1	Foram observadas as regra previstas nos arts. 58 e 59 do Decreto 22.260/23?	SIM	Fls.048
12.	Condições de Reajuste: (Anexo IV, art. 3º inciso XII c/c art. 15º do Decreto 22.260/23)		
12.1	Foram observadas as condições de reajuste e o índice a ser adotado, conforme o art. 67 do Decreto?	SIM	Fls.049/050
13.	Garantia Contratual: (Anexo IV, art. 16º do Decreto 22.260/23)		
13.1	Foi exigida garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adimplência de penalidade?	SIM	Fls.050/051
14.	Especificações técnicas dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XIV c/c art. 4º, § 1º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
14.1	Foram detalhadas nas especificações as informações previtas no art. 4º, § 1º, inciso I do Anexo IV do Decreto 22.260/23?	SIM	Fls.051
15.	Quantidade dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XV c/c art. 4º, § 3 º do Decreto 22.260/23)		
15.1	Na justificativa, quando se tratar de bem estocável, foi informado o histórico de consumo médio e o estoque do materia? (Anexo IV, art. 4º, §3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	N/A	
16.	Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XVI do Decreto 22.260/23)		
16.1	No planejamento da aquisição foram observados os critérios de sustentabilidade? (art. 7, § 1º e 8º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.051/052
17.	Aprovação e autorização do secretário da pasta: (Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EKM0I797.

17.1	Houve autorização e aprovação dos artefatos de planejamento por parte do responsável pela pasta? (parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/20233)	SIM	Fls. 150

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO VI) – BENS (ARTS. 1º AO 12º DO Decreto 22.260/23)			
1.	Foram realizadas pesquisas para aquisição de bens previsto no Anexo VI, art. 1º do Decreto 22.260/23 ?	SIM	Fls.073/127
2.	Da composição da cesta aceitável de preços: (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Foram utilizadas na pesquisa de preços a composição da cesta aceitável de preços com no mínimo 3 amostras de preços por item? (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 073/127
	Em caso negativo:		
3.	Na utilização de menos de 3 (três) amostras de preços ou a falta de uma fonte pública foi admitida mediante justificativa elaborada pela Unidade Técnica, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido? (Anexo VI, art. 5º do Decreto 22.260/23)	N/A	
	Em caso Positivo:		
4.	Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituiram fontes de consulta: (Anexo VI,art. 2º, §1º do Decreto 22.260/23)		
4.1	I - Públicas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I do Decreto 22.260/23)		
4.1.1	Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"a" do Decreto 22.260/23)	N/A	
4.1.2	Banco de Preços em Saúde? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"b" do Decreto 22.260/23)	N/A	

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EKM0I797.

4.1.3	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.4	Contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na composição da cesta? (Anexo VI, art. 2º, § 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2	II - privadas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
4.2.1	Pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.2	Pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.3	Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Município de São Bernardo do Campo nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.4	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "d" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.	Análise crítica das amostras de preços: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)		
5.1	As amostras de preços coletadas foram analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados? (Anexo VI, art. 2º, § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 133/146
5.2	Foram admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços? (Anexo VI, art. 2º, § 4º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.3	As amostras de preços obtidas estão expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional? (Anexo VI, art. 3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.073/081 e 127
5.4	Consideraram as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item? (Anexo VI, art. 3º, inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 025/052
6.	Da apuração do valor estimado da contratação: (Anexo VI, arts. 4º e 5º do Decreto 22.260/23)		

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EKM0I797.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.

6.1	O valor estimado da contratação calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços? (Anexo VI, art. 4º Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 132
6.2	Mediante justificativa, foi admitido outro método de cálculo que atribua ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contando que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo? (Anexo VI, art. 4 § único Decreto 22.260/23)	NÃO	
6.3	No caso da falta de 3(três) amostras de preços ou falta de uma fonte pública houve justificativa elaborada pela Unidade Técnica? (Anexo VI, art. 5 do Decreto 22.260/23)	N/A	
6.4	A justificativa foi aprovada pela Unidade Gestora? (Anexo VI, art. 5 § único Decreto 22.260/23)	N/A	

ORÇAMENTÁRIO (ART. 14, INCISO VIII E ART. 22 DO Decreto 22.260/23)			
1.	A contratação se compatibiliza com as Leis Orçamentárias? (art. 14, VIII e art. 22 do Decreto 22.260/23 e art. 18, caput da lei 14.133/21)	SIM	
2.	Foi emitida Declaração de Ordenador de Despesa? (Resolução SA 07/2017)	SIM	Fls. 147
3.	Foi emitida Reserva Orçamentária (ORCOM)? (Resolução SA 07/2017)	SIM	Fls. 148
4.	Foi emitida a Requisição para Contratação? (Art. 15, Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 149
5.	Trata-se de fornecimento de bens que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa (art. 15 e 16 da LRF)	NÃO	
	Em caso Positivo:		
5.1	Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes), conforme inciso I do art. 16 da LRF?	SIM	Fls. 147
5.2	Declaração do ordenador de despesa de que o **aumento** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Federal orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do art. 16 da LRF?	SIM	Fls. 147

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EKM0I797.

6.	Trata-se de despesa corrente de caráter continuado (art. 17 da LRF)?	NÃO	
	Em caso Positivo:		
6.1	O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de estimativa trienal, com premissas e metodologia de cálculo utilizado, do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme inciso I do art. 16 da LRF (artigo 17, § 1º)?	N/A	

SU.3, 28 de maio de 2026.

SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EKM0I797.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PC 000574/2026-59

À

SA-200.2

Serviço de Análise de Fase Preparatória

Atendido todos os pressupostos da contratação pretendida, no que diz respeito a fase preparatória, encaminhamos o presente expediente para análise e prosseguimento.

Adicionalmente, esclarece-se que o(a) servidor(a) designado(a) às (fls.011), detém vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, ocupando cargo em comissão, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que reforça a observância dos requisitos legais para sua designação, especialmente quanto à qualificação técnica e à inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse para o exercício das atribuições no presente processo.

São Bernardo do Campo, 28 de maio de 2026.

SÉRGIO FRANSCISCO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU.2

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 88KXE92N.

À

SA-211

Senhora Diretora,

Tendo em vista a contratação pretendida no presente expediente e com base na instrução processual segue abaixo as diretrizes para elaboração do edital de licitação:

1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

2 – O modo de disputa deverá ser o ABERTO.

Considerando toda a instrução processual realizada, conforme determina o artigo 21, §1º, do Decreto Municipal nº 22.260/2023, **ATESTO** a conformidade da instrução a cada um dos pressupostos essenciais do objeto em questão.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 625 da Lei Municipal 7.367/2025, c/c o artigo 24 § 1º do Decreto Municipal nº 22.260/2023 observadas as devidas cautelas legais, determino a pretendida contratação pela modalidade licitatória **PREGÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como indicado no Termo de Referência, devidamente aprovado pela Autoridade Competente.

Observa-se que o PREGÃO é modalidade que se impõe, tendo em vista o conceito previsto no art. 6, inc. XLI da NLLC, se enquadrando o presente objeto como bens e/ou serviços comuns de mercado, conforme devidamente atestado pela unidade técnica nos próprios autos.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Município – PGM-5 para realização de controle prévio de legalidade, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Nota-se que a presente contratação prevê **exigências de qualificação técnica e/ou econômico-financeira**, circunstância que, conforme disposto no

[1]ENUNCIADO PGM.5 Nº 15 – BAIXA COMPLEXIDADE. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. INAPLICABILIDADE DA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO. Para fins de aplicação do §2º do art. 21 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, não se enquadram como contratações de baixa complexidade, e, portanto, não admitem dispensa de manifestação jurídica prévia, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, as contratações que apresentem, isolada ou cumulativamente, as seguintes características: I – adoção da modalidade concorrência, na forma do art. 6º, XXXVIII, da Lei 14.133/21; II – exigência de garantia de proposta; III – exigência de garantia de execução contratual; IV – exigência de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; V – nas contratações diretas por inexigibilidade cujos valores sejam superiores àqueles definidos no art. 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133, de 2021; VI - nas contratações diretas por dispensa de licitação com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que o valor praticado supere os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código M7RRF765.

Enunciado PGM.5 nº 15[1], afasta o reconhecimento da baixa complexidade da contratação e impede a dispensa de manifestação jurídica prévia.

Dessa forma, revela-se **juridicamente obrigatória a submissão do processo à análise da Procuradoria**, em observância ao regime legal e regulamentar vigente.

SA-2, 29 de maio de 2026.

JESSICA DO CARMO ROMERO
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código M7RRF765.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

Processo de Contratação n° 574/2026

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023[1],e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

2.1. Pregoeira: .....

2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: www.compras.saobernardo.sp.gov.br

2.3. Período para apresentação das propostas de: ..... às ..... até ..... às .....

2.4. Data de abertura da sessão pública: ..... às .....

2.5. Critério de Julgamento: Menor preço

2.6. Modo de Disputa: Aberto

2.7. A licitação será realizada em **único item**.

Item	Material	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ	SERVIÇO	1

[1] https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A disciplina deste item 3 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.saobernardo.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço https://compras.saobernardo.sp.gov.br, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização quanto aos dados cadastrados.

MINUTA

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

5.7.1. Se permitida no Anexo I a participação de sociedade cooperativas, o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5.8.5. Pessoas Físicas;

5.8.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.8.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

5.9. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital.

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.11. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

5.12. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XIII. Se permitida a participação de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, no momento oportuno, o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.12.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

MINUTA

5.13. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Para o envio da proposta comercial o licitante deverá acessar o sistema com seu login e senha, localizar a licitação de seu interesse e seguir os seguintes passos:

a) Inserir valor global de sua proposta comercial no campo próprio na coluna “Proposta (R$)”
b) Inserir a Proposta Comercial acessando o ícone próprio na coluna “Anexos” denominado “Prop. Comercial”, devendo conter todos os documentos exigidos no capítulo 6 admitindo o envio de um ou vários arquivos;
c) Inseridos todos os documentos e propostas selecionar a opção “Enviar” para gravação dos arquivos no sistema.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante a inserção das propostas em seu campo específico, sob pena de desclassificação.

6.2. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo.

6.2.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.2.2.A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O Cronograma Físico Financeiro quando solicitado deverá ser preenchido conforme o Anexo constante deste edital e é parte integrante da Proposta Comercial.

6.4. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço ou percentual de desconto, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado, quando solicitado.

6.4.1. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 6.4.

6.5. Preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

6.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

6.6.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante melhor classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.7. A Planilha de Quantitativos e valores de referência de que cuida o **Anexo II** da minuta de edital consiste de preços máximos admissíveis para cada item, individualmente considerado, condição que deverá ser respeitada pelo licitante vencedor da formulação das propostas e na Planilha Readequada integrante do **Anexo V**.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. **GARANTIA DE PROPOSTA**

6.10.1. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser apresentada juntamente com a proposta como requisito de pré-habilitação.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.5.1. Ultrapassado o tempo acima, o licitante poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou por erro do licitante.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

7.7. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.7.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

7.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. **MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO**

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, onde o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Na sequência o sistema iniciará o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo este último prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a. do valor do menor lance registrado;
b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, concedendo ao licitante de menor preço o prazo de até 01 (um) dia útil para sua avaliação e elaboração da proposta readequada com todos os elementos exigidos no capítulo 6 deste edital, cujo valor deverá ser inserido no campo próprio da negociação e obedecer exatamente àquele constante em sua proposta readequada a ser anexada neste momento.

7.12.2. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

7.13. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.16. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência.

MINUTA

7.16.1. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

7.16.2. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

7.16.3. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

7.16.4. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

7.17. Nos casos em que houver a necessidade de realização de Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada na fase de julgamento, para que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência realize a Prova de Conceito em local neste Município, a ser informado no momento da sessão via chat.

7.17.1. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por 1 (um) funcionário de qualquer uma das Licitantes qualificadas nas fases anteriores.

7.17.2. A Prova de Conceito consistirá nos procedimentos que constam no Anexo .....

7.17.3. As demais licitantes serão convocadas para realização da Prova de Conceito, respeitando a ordem de classificação, caso não haja comprovação de atendimento das características técnicas e funcionalidades que ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

7.17.4. A licitante que, convocada, não realizar a Prova de Conceito ou não obtiver aprovação, será desclassificada deste certame.

7.18. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.6.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

8.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

MINUTA

9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata esta fase.

9.7. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.7.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.7.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.7.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.7.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, se exigido;

9.7.3.2. Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com o percentual de acréscimo de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência sobre o valor estabelecido. (QUANDO TIVER PEDIDO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

9.7.3.3. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todos as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA) – Por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.7.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.7.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

9.7.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.10.1 deste edital.

9.8. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.8.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.8.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

9.9. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. **Validade dos documentos**

9.11.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

9.11.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data da abertura constante no preâmbulo deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

MINUTA

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA ASSINATURA

16.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntando-as ao respectivo processo.

16.1.2. O Município convocará a (s) Adjudicatária (s) dentro do prazo de validade das propostas.

16.1.3. A participante vencedora deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

16.1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar (as condições de habilitação, previstas neste edital), ou recusar-se a assinar o contrato ou a receber a Autorização de Fornecimento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para adjudicação do contrato nas mesmas condições do vencedor original.

16.2.1. Caso não haja aceite, poderá haver negociação para obter um valor inferior ao das propostas dos licitantes remanescentes, ainda que superior ao da proposta vencedora.

16.2.2. Persistindo a impossibilidade, o contrato poderá ser adjudicado conforme as condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes.

16.2.3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

16.2.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

16.2.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.12 a 7.18 deste ato convocatório.

16.3. **DA GARANTIA**

16.3.1. Quando solicitada a garantia contratual esta constará no Anexo I deste edital.

16.4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

16.4.1. O Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

16.4.2. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

16.4.3. Estima-se para o contrato o dispêndio de R$ 7.421.988,64 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser custeado com recursos provenientes de convênios federais vinculados (Fonte 05).

16.4.4. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.

16.4.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.4.6. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.4.7. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

MINUTA

16.5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.5.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto estão dispostas no Anexo I deste edital.

16.6. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS**

16.6.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.7.1. Os casos de extinção do Contrato se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

16.7.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

16.7.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. **DOS PAGAMENTOS**

16.8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.

16.8.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

16.8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

MINUTA

16.8.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

16.8.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.6.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

16.8.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

16.8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16.8.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

16.9. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.9.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.

16.9.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é 28/05/2026.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

MINUTA

17.5. São anexos deste edital de pregão:

a) ANEXO I - Termo de Referência; (fls. 25/52)
b) ANEXO II - Planilha de Quantitativos e Preços de Referência; (fls. 73/81)
c) ANEXO III - Cronograma físico financeiro; (fl. 82)
d) ANEXO IV - Composição do BDI; (fl. 102)
e) ANEXO V - Planilha Readequada; **[a ser fornecida pela unidade]**.
f) ANEXO VI - Memorial Beatriz; (fls. 83/91)
g) ANEXO VII - Memorial Tatetos; (fls. 92/101)
h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato a ser firmada.

MINUTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA
SA.201.1 N.º ...../2026

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

CONTRATADA: .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10..../2026

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Secretário de ……, Sr. ....., de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.967/2025, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **.....**, com endereço ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação nº 574/2026, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a decisão do Agente de Contratação inserta às fls. ..... do mencionado processo, devidamente adjudicada e homologada pelo Secretário da Pasta (fls. .....), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

1.0. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, obra de revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Pregão nº 10..../2026 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

2.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses e 15 dias contados a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços e será executado sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.2. O prazo de execução da obra é de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e terá, como termo final, o recebimento definitivo da obra.

2.2.1. A prorrogação do contrato poderá ser admitida nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

2.2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, anteriormente à formalização do Termo Aditivo a Administração verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos

trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

3.0. DA GARANTIA

3.1. Antecedendo a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA prestou garantia observando as estipulações do ANEXO I - Termo de Referência integrante a este Contrato.

3.2. A garantia prestada, obrigatoriamente, terá vigência de modo a abranger o período total da vigência contratual, devendo ser renovada a cada período anual caso o prazo contratual seja estendido ou prorrogado.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a manter e cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e demais condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

4.2. A **CONTRATADA** deverá oficiar a Secretaria Municipal competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, declarando o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigido pelo CREA / CAU.

4.3. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do **MUNICÍPIO**.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

4.5. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após aprovação de termo aditivo ao contrato pela Autoridade Competente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

4.6. O acompanhamento da execução, bem como a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços ora contratados serão exercidos pelo(s) Sr(a)(s). xxxxxxxx (matrícula, função e lotação)

4.7. Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

4.8. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a **CONTRATADA** notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais e legais.

4.9. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

4.11. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

b) Remover do canteiro de obras todo o material imprestável, a juízo da fiscalização;

c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

d) Refazer por sua conta e sem ônus para o Município os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da fiscalização, registradas no Diário de Ocorrências comprovadamente executados com vícios de construção ou com materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e suas especificações;

e) Manter o Diário de Ocorrências permanentemente atualizado;

f) Satisfazer as normas da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

g) possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, se possuir 20 (vinte) ou mais trabalhadores por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 ambos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

h) que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;

i) cumprir as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010;

j) Colocar na obra placas de identificação no tipo, número e com as características fixadas pela Administração;

k) Apresentar permanentemente o Livro de Ordem com os devidos registros constantemente atualizados;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.12. O Responsável designado pela **CONTRATADA** obriga-se a conservar-se a frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o Encarregado ou funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo **MUNICÍPIO**.

4.13. O(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela Fiscalização.

4.14. Não poderá haver substituição do(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pelo **MUNICÍPIO**.

4.15. Onde devam ser feitas escavações, caso existam canalizações ou tubulações de qualquer natureza (remanejamento de interferências), correrá por conta da **CONTRATADA** seu remanejamento ou remoção.

4.16. Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **MUNICÍPIO**, correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

4.17. A **CONTRATADA** é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, caso a obra interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sob orientação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

4.18. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação.

4.18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.19. O **MUNICÍPIO** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos neste instrumento e no ANEXO I – Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.20. A Fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

4.21. O **MUNICÍPIO** se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no local dos serviços e disponível para os devidos lançamentos, constando de duas partes:

a) Na primeira, serão obrigatoriamente registrados pela Contratada, principalmente os problemas construtivos, as consultas à Fiscalização e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadas de serviços, relacionando-as às datas correspondentes estabelecidas no cronograma de execução.

b) Na segunda, serão obrigatoriamente registrados pela Fiscalização, principalmente, suas determinações, versando sobre o andamento dos serviços, ritmo, qualidade de execução, seus recursos e problemas construtivos.

4.21.1. A Fiscalização deverá fazer juntada no competente processo de pagamento, das cópias (ambas as partes) do Diário de Ocorrências, as quais integrarão o contrato.

5.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. No recebimento dos serviços serão observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do edital e nos preceitos estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.0. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os preços são os ofertados na proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. ..... do Processo de Contratação n° 574/2026

6.2. As medições dos serviços executados serão feitas pela Unidade Administrativa competente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Em caso de término de serviços, considerar-se-á, para fins de medição, o primeiro dia subsequente à sua execução.

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data em que for atestada a medição referente ao período, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.5. A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

6.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.8. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

6.9. – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade

6.10. A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.12. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo **MUNICÍPIO** nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

7.0. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação (28/05/2026).

7.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência

7.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

7.1.6. Fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

7.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o MUNICÍPIO poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

7.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

7.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019

7.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7.2. DA REVISÃO

7.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

7.3. DOS PRAZOS PARA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

7.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela **CONTRATADA.**

8.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, ficando o MUNICÍPIO autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.5 a 8.1.8, de 15,0 % (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 8.1.2, a multa será de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 8.1.4, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no item 8.1.1, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o **MUNICÍPIO**.

9.0. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

9.2. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **MUNICÍPIO** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou

qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

9.3. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.0. DO VALOR

10.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$..... (.....).

10.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº ..... neste exercício e no próximo da(s dotação(ões) correspondente(s)

11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ / _____ / _____

.....
SECRETÁRIO DE ……

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SU,

Encaminhamos o presente para criteriosa análise e manifestação expressa dessa Unidade quanto aos termos dispostos nas minutas de edital e de contrato juntadas às fls. 163/193, elaboradas de acordo com os elementos técnicos e instruções juntadas aos autos.

Contudo, identificamos que restam pendentes os seguintes esclarecimentos/providências:

1) Solicitamos a indicação de servidor(es) a fim de atuarem como equipe de apoio ao Agente de Contratação, com conhecimento técnico suficiente para análise dos documentos de ordem técnica e propostas apresentados pelas licitantes, e oferecimento dos subsídios técnicos para resposta a esclarecimentos e impugnações, observar o princípio da segregação de funções disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21.
2) Enviar a Planilha Readequada em Excel.
3) Ratificar os anexos.

Ao final, retornar.

SA-211.3, 29 de maio de 2026.

JESSICA DO CARMO ROMERO
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Secretária Adjunta de Administração
Licitações e Materiais

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código X030JBH6.

Documento Não Conversível

Descrição: Planilha Readequada.

Nome do arquivo: Planilha Readequada.zip

Emitido em 29/05/2026.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-211.3,

Em atenção ao despacho de fl. 194, informamos o que segue:

1. Quanto à indicação de servidores para atuarem como equipe de apoio ao Agente de Contratação, ficam designados os seguintes servidores, os quais possuem conhecimento técnico compatível com o objeto licitado, visando subsidiar a análise da documentação técnica e das propostas apresentadas pelas licitantes, bem como prestar apoio técnico quanto a eventuais esclarecimentos e impugnações, observando-se o princípio da segregação de funções previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

    - **João Paulo Lázaro Ferreira** – Matrícula nº **46.108-5;**
    - **Viviane Moraes de Lima Merces** – Matrícula nº **47.447-6.**

2. Encaminhamos anexa à fl. 195, Planilha Readequada em formato Excel, conforme solicitado.

3. RATIFICO os anexos integrantes do procedimento licitatório.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para criteriosa análise e prosseguimento.

SU-2, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código QU7P871S.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

Processo de Contratação n° 574/2026

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023[1],e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

2.1. Pregoeira: .....

2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: www.compras.saobernardo.sp.gov.br

2.3. Período para apresentação das propostas de: ..... às ..... até ..... às .....

2.4. Data de abertura da sessão pública: ..... às .....

2.5. Critério de Julgamento: Menor preço

2.6. Modo de Disputa: Aberto

2.7. A licitação será realizada em **único item**.

Item	Material	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ	SERVIÇO	1

[1] https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A disciplina deste item 3 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.saobernardo.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço https://compras.saobernardo.sp.gov.br, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização quanto aos dados cadastrados.

MINUTA

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

5.7.1. Se permitida no Anexo I a participação de sociedade cooperativas, o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5.8.5. Pessoas Físicas;

5.8.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.8.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

5.9. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital.

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.11. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

5.12. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade

MINUTA

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XIII. Se permitida a participação de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, no momento oportuno, o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.12.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

MINUTA

5.13. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Para o envio da proposta comercial o licitante deverá acessar o sistema com seu login e senha, localizar a licitação de seu interesse e seguir os seguintes passos:

a) Inserir valor global de sua proposta comercial no campo próprio na coluna “Proposta (R$)”
b) Inserir a Proposta Comercial acessando o ícone próprio na coluna “Anexos” denominado “Prop. Comercial”, devendo conter todos os documentos exigidos no capítulo 6 admitindo o envio de um ou vários arquivos;
c) Inseridos todos os documentos e propostas selecionar a opção “Enviar” para gravação dos arquivos no sistema.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante a inserção das propostas em seu campo específico, sob pena de desclassificação.

6.2. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo.

6.2.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.2.2.A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O Cronograma Físico Financeiro quando solicitado deverá ser preenchido conforme o Anexo constante deste edital e é parte integrante da Proposta Comercial.

6.4. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço ou percentual de desconto, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado, quando solicitado.

6.4.1. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 6.4.

6.5. Preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

6.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

6.6.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante melhor classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.7. A Planilha de Quantitativos e valores de referência de que cuida o **Anexo II** da minuta de edital consiste de preços máximos admissíveis para cada item, individualmente considerado, condição que deverá ser respeitada pelo licitante vencedor da formulação das propostas e na Planilha Readequada integrante do **Anexo V**.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. **GARANTIA DE PROPOSTA**

6.10.1. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser apresentada juntamente com a proposta como requisito de pré-habilitação.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.5.1. Ultrapassado o tempo acima, o licitante poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou por erro do licitante.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

7.7. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.7.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

7.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. **MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO**

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, onde o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Na sequência o sistema iniciará o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo este último prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a. do valor do menor lance registrado;
b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, concedendo ao licitante de menor preço o prazo de até 01 (um) dia útil para sua avaliação e elaboração da proposta readequada com todos os elementos exigidos no capítulo 6 deste edital, cujo valor deverá ser inserido no campo próprio da negociação e obedecer exatamente àquele constante em sua proposta readequada a ser anexada neste momento.

7.12.2. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

7.13. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.16. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência.

MINUTA

7.16.1. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

7.16.2. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

7.16.3. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

7.16.4. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

7.17. Nos casos em que houver a necessidade de realização de Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada na fase de julgamento, para que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência realize a Prova de Conceito em local neste Município, a ser informado no momento da sessão via chat.

7.17.1. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por 1 (um) funcionário de qualquer uma das Licitantes qualificadas nas fases anteriores.

7.17.2. A Prova de Conceito consistirá nos procedimentos que constam no Anexo .....

7.17.3. As demais licitantes serão convocadas para realização da Prova de Conceito, respeitando a ordem de classificação, caso não haja comprovação de atendimento das características técnicas e funcionalidades que ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

7.17.4. A licitante que, convocada, não realizar a Prova de Conceito ou não obtiver aprovação, será desclassificada deste certame.

7.18. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

MINUTA

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.6.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

8.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

MINUTA

9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata esta fase.

9.7. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.7.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.7.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.7.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.7.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, se exigido;

9.7.3.2. Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com o percentual de acréscimo de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência sobre o valor estabelecido. (QUANDO TIVER PEDIDO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

9.7.3.3. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todos as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA) – Por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.7.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.7.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

9.7.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.10.1 deste edital.

9.8. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.8.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.8.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

9.9. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. **Validade dos documentos**

9.11.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

9.11.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data da abertura constante no preâmbulo deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

MINUTA

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA ASSINATURA

16.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntando-as ao respectivo processo.

16.1.2. O Município convocará a (s) Adjudicatária (s) dentro do prazo de validade das propostas.

16.1.3. A participante vencedora deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

16.1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar (as condições de habilitação, previstas neste edital), ou recusar-se a assinar o contrato ou a receber a Autorização de Fornecimento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para adjudicação do contrato nas mesmas condições do vencedor original.

16.2.1. Caso não haja aceite, poderá haver negociação para obter um valor inferior ao das propostas dos licitantes remanescentes, ainda que superior ao da proposta vencedora.

16.2.2. Persistindo a impossibilidade, o contrato poderá ser adjudicado conforme as condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes.

16.2.3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

16.2.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

16.2.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.12 a 7.18 deste ato convocatório.

16.3. **DA GARANTIA**

16.3.1. Quando solicitada a garantia contratual esta constará no Anexo I deste edital.

16.4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

16.4.1. O Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

16.4.2. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

16.4.3. Estima-se para o contrato o dispêndio de R$ 7.421.988,64 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser custeado com recursos provenientes de convênios federais vinculados (Fonte 05).

16.4.4. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.

16.4.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.4.6. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.4.7. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

MINUTA

16.5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.5.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto estão dispostas no Anexo I deste edital.

16.6. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS**

16.6.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.7.1. Os casos de extinção do Contrato se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

16.7.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

16.7.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. **DOS PAGAMENTOS**

16.8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.

16.8.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

16.8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

MINUTA

16.8.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

16.8.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.6.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

16.8.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

16.8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16.8.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

16.9. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.9.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.

16.9.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é 28/05/2026.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

MINUTA

17.5. São anexos deste edital de pregão:

a) ANEXO I - Termo de Referência; (fls. 25/52)
b) ANEXO II - Planilha de Quantitativos e Preços de Referência; (fls. 73/81)
c) ANEXO III - Cronograma físico financeiro; (fl. 82)
d) ANEXO IV - Composição do BDI; (fl. 102)
e) ANEXO V - Planilha Readequada; (fl. 195)
f) ANEXO VI - Memorial Beatriz; (fls. 83/91)
g) ANEXO VII - Memorial Tatetos; (fls. 92/101)
h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato a ser firmada.

MINUTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA
SA.201.1 N.º ...../2026

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

CONTRATADA: .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10..../2026

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Secretário de ……, Sr. ....., de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.967/2025, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **.....**, com endereço ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação nº 574/2026, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a decisão do Agente de Contratação inserta às fls. ..... do mencionado processo, devidamente adjudicada e homologada pelo Secretário da Pasta (fls. .....), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

1.0. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, obra de revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Pregão nº 10..../2026 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

2.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses e 15 dias contados a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços e será executado sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.2. O prazo de execução da obra é de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e terá, como termo final, o recebimento definitivo da obra.

2.2.1. A prorrogação do contrato poderá ser admitida nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

2.2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, anteriormente à formalização do Termo Aditivo a Administração verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos

trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

3.0. DA GARANTIA

3.1. Antecedendo a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA prestou garantia observando as estipulações do ANEXO I - Termo de Referência integrante a este Contrato.

3.2. A garantia prestada, obrigatoriamente, terá vigência de modo a abranger o período total da vigência contratual, devendo ser renovada a cada período anual caso o prazo contratual seja estendido ou prorrogado.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a manter e cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e demais condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

4.2. A **CONTRATADA** deverá oficiar a Secretaria Municipal competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, declarando o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigido pelo CREA / CAU.

4.3. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do **MUNICÍPIO**.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

4.5. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após aprovação de termo aditivo ao contrato pela Autoridade Competente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

4.6. O acompanhamento da execução, bem como a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços ora contratados serão exercidos pelo(s) Sr(a)(s). xxxxxxxx (matrícula, função e lotação)

4.7. Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

4.8. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a **CONTRATADA** notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais e legais.

4.9. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

4.11. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

b) Remover do canteiro de obras todo o material imprestável, a juízo da fiscalização;

c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

d) Refazer por sua conta e sem ônus para o Município os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da fiscalização, registradas no Diário de Ocorrências comprovadamente executados com vícios de construção ou com materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e suas especificações;

e) Manter o Diário de Ocorrências permanentemente atualizado;

f) Satisfazer as normas da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

g) possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, se possuir 20 (vinte) ou mais trabalhadores por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 ambos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

h) que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;

i) cumprir as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010;

j) Colocar na obra placas de identificação no tipo, número e com as características fixadas pela Administração;

k) Apresentar permanentemente o Livro de Ordem com os devidos registros constantemente atualizados;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.12. O Responsável designado pela **CONTRATADA** obriga-se a conservar-se a frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o Encarregado ou funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo **MUNICÍPIO**.

4.13. O(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela Fiscalização.

4.14. Não poderá haver substituição do(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pelo **MUNICÍPIO**.

4.15. Onde devam ser feitas escavações, caso existam canalizações ou tubulações de qualquer natureza (remanejamento de interferências), correrá por conta da **CONTRATADA** seu remanejamento ou remoção.

4.16. Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **MUNICÍPIO**, correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

4.17. A **CONTRATADA** é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, caso a obra interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sob orientação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

4.18. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação.

4.18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.19. O **MUNICÍPIO** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos neste instrumento e no ANEXO I – Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.20. A Fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

4.21. O **MUNICÍPIO** se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no local dos serviços e disponível para os devidos lançamentos, constando de duas partes:

a) Na primeira, serão obrigatoriamente registrados pela Contratada, principalmente os problemas construtivos, as consultas à Fiscalização e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadas de serviços, relacionando-as às datas correspondentes estabelecidas no cronograma de execução.

b) Na segunda, serão obrigatoriamente registrados pela Fiscalização, principalmente, suas determinações, versando sobre o andamento dos serviços, ritmo, qualidade de execução, seus recursos e problemas construtivos.

4.21.1. A Fiscalização deverá fazer juntada no competente processo de pagamento, das cópias (ambas as partes) do Diário de Ocorrências, as quais integrarão o contrato.

5.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. No recebimento dos serviços serão observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do edital e nos preceitos estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.0. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os preços são os ofertados na proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. ..... do Processo de Contratação n° 574/2026

6.2. As medições dos serviços executados serão feitas pela Unidade Administrativa competente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Em caso de término de serviços, considerar-se-á, para fins de medição, o primeiro dia subsequente à sua execução.

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data em que for atestada a medição referente ao período, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.5. A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

6.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.8. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

6.9. – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade

6.10. A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.12. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo **MUNICÍPIO** nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

7.0. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação (28/05/2026).

7.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência

7.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

7.1.6. Fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

7.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o MUNICÍPIO poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

7.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

7.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019

7.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7.2. DA REVISÃO

7.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

7.3. DOS PRAZOS PARA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

7.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela **CONTRATADA.**

8.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, ficando o MUNICÍPIO autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.5 a 8.1.8, de 15,0 % (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 8.1.2, a multa será de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 8.1.4, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no item 8.1.1, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o **MUNICÍPIO**.

9.0. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

9.2. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **MUNICÍPIO** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou

qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

9.3. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.0. DO VALOR

10.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$..... (.....).

10.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº ..... neste exercício e no próximo da(s dotação(ões) correspondente(s)

11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ / _____ / _____

.....
SECRETÁRIO DE ……

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Departamento de Licitações e Materiais

LISTA DE VERIFICAÇÃO - LICITAÇÃO

Processo de Contratação:	**Nº:** 574/2026	
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ		
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico	**Procedimento Auxiliar:**	
Data de início das propostas:	**Modo de Disputa:**	**Critério de Julgamento:**
Data final proposta:		Menor preço global
Data de abertura de Seção:		
Empresa Adjudicada/Homologada:		
Responsável pelo Contrato:		
Agente de Contratação Designado:		

	ITEM PARA VERIFICAÇÃO	Atende plenamente a exigência? (SIM, NÂO ou NÂO SE APLICA)	OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)
EDITAL (ART. 20 DO Decreto 22.260/23)			
1.	O edital contém: (art. 25 da Lei 14.133/21)		
1.1	O objeto da licitação? (art. 25 da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 1.1
1.2	Regras relativas à convocação, observados os prazos estabelecidos no artigo 55 da Lei 14.133/21? E, também:	Sim	ITEM 2.3
1.3	Regras relativas à comprovação, no momento da apresentação da proposta, do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como **requisito de pré-habilitação**, limitada a 1%? (artigo 58 da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 6.10.1
1.4	Regras de validade da proposta?	Sim	ITEM 6.6
1.5	Expressa vedação à participação de empresas em consórcio (artigo 15) ou regras para sua participação, com as necessárias justificativas nos autos? (artigo 18, IX)	Sim	ITEM 5.9
1.6	Nas regras relativas ao julgamento foram observados (art. 17 Lei 14.133/21 e art. 30 Decreto 20.260/23)		
1.6.1	Rito procedimental comum (artigo 17) ou justificada inversão de fases?	Sim	ITEM 7
1.6.2	Critérios de julgamento? (artigo 33 da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 2.5
1.6.3	Modos de disputa? (artigo 56 da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 2.6
1.6.4	Eventual estabelecimento de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta? (artigo 57 da Lei 14.133/21)	Não	

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROBERTO MARTINHO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 7SD985MN.

1.6.5	Desclassificação da proposta em obediência ao estabelecido no artigo (art. 59 da Lei 14.133/21)?	Sim	ITEM 8.3
1.6.6	Foram observadas as diretrizes do artigo 41?		
	Em caso afirmativo:		
1.6.6.1	Indicação de marca? (art. 41, inciso I da Lei 14.133/21)	Não se aplica	
1.6.6.2	Exigência de Amostra? (art. 41, inciso II e art. 42 § 2º e § 3º da Lei 14.133/21)	Não se aplica	
1.6.6.3	Exigência de prova de qualidade? (art. 42 lei 14.133/21)	Não se aplica	
1.6.6.4	A exigência ficou restrita ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances?	Não se aplica	
1.6.7	Regras de desempate? (artigo 60 da Lei 14.133/21) – Inclusive com relação às MEs e EPPs	Sim	8.6
1.6.8	Regras de negociação? (artigo 61 da Lei 14.133/21)	Sim	7.12
1.6.9	Exigência de declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Lei Federal trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (artigo 63, § 1º)	Sim	ITEM 5.12 XI
1.6.10	Regras relativas à habilitação, observado o rito procedimental comum do artigo 17, e também o contido nos artigos 62 a 65? E, no que couber, às regras relativas à:	Sim	ITEM 9
1.6.11	Habilitação jurídica? (artigo 66)	Sim	ITEM 9.3
1.6.12	Qualificação técnica? (artigo 67)	Sim	ITEM 9.3
1.6.13	Habilitação fiscal, social e trabalhista? (artigo 68)	Sim	ITEM 9.3
1.6.14	Habilitação econômico-financeira? (artigo 69)	Sim	ITEM 9.3
1.6.15	Regras relativas aos recursos, observado o rito procedimental comum do artigo 17, e as disposições e prazos do artigo 165?	SIM	ITEM 13 EM DIANTE
1.6.16	Regras relativas às penalidades da licitação? (observadas as disposições dos artigos 155, 156, 166 a 168 da Lei 14.133/21 e artigos 60 a 62 Decreto 22.260/23)	Sim	ITEM 14
1.6.17	Regras relativas à fiscalização? (observadas as regras do artigo 117 da Lei 14.133/21 e Anexo VII do Decreto 22.260/23)	Sim	TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5
1.6.18	Regras relativas à gestão do contrato?	Sim	TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5
1.6.19	Regras relativas à entrega do objeto? (art. 56 e 57 do Decreto 22.260/23 e art. 140, inciso II da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 16.5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROBERTO MARTINHO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 7SD985MN.

1.6.20	Regras relativas às condições de pagamento? (Decreto 22.260/23 arts. 58 e 59 e art. 141 da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 16.8
1.6.21	Regras relativas ao índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, independentemente do prazo de duração do contrato? (artigos 67 e 68 do Decreto 22.260/23 e artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 16.9
1.6.22	Regras relativas à margem de preferência, nos termos do artigo 26 lei 14.133/21?	Não se aplica	

ROBERTO MARTINHO DOS SANTOS
Encarregado - SA-211.3

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROBERTO MARTINHO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 7SD985MN.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo de Contratação:	PC.000574/2026-59
Objeto Contratado:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

	ITEM PARA VERIFICAÇÃO	Atende plenamente a exigência? (SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA)	OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º DO Decreto 22.260/23 e ARTS. 1º AO 14º DO Decreto 22.330/23)			
1.	A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA)? (art. 6º Decreto 22.260/23 e Decreto 22.330/23)	SIM	Fls. 007/010
1.1	A Unidade Gestora formalizou "Documentação de Formalização de Demanda"? (Art. 3º, Inciso III do Decreto 22.330/23)	SIM	Fls. 002/006

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ANEXO II - ETP ARTS. 1º AO 3º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XV do Decreto? (Anexo II, art. 3º, § único Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 011/017
	Em caso negativo:		
2.	Foi dispensada a Elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica? (ANEXO II, art. 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
	Caso contemple:		
1.1	I - Há informações básicas? Tais como: (Anexo II, art. 3º, inciso I c/c o art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
1.1.1	Número ETP? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	003/2026	
1.1.2	Indicação do principal responsável por sua elaboração? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	Lidionete da Graça Marchiori	
1.1.3	Categoria do Objeto? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SERVIÇOS	
1.1.3.1	O objeto se enquadra no conceito de "bens de consumo - categoria comum"? (art. 10 § 2º do Decreto 22.260/23 e art. 20 da Lei 14.133/21)	NÃO	
1.2	II - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (Anexo II do Decreto 22.260/23- art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, inciso II)	SIM	Fls. 012
1.3	III -Área requisitante? (Anexo II, art. 3º, inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 012

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

1.4	IV - Requisitos da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IV c/c o art. 5º, inciso III)	SIM	Fls. 013
1.5	V - Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso V c/c o art. 5º inciso IV)	SIM	Fls. 014/015
1.6	VI - Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VI)	SIM	Fls. 015
1.7	VII - Estimativas das quantidades para a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VII c/c o art. 5º inciso V)	SIM	Fls. 015/016
1.8	VIII - Quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VIII c/c art. 5º inciso VII)	SIM	Fls. 016
1.9	IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IX c/c o art. 5º inciso VI)	SIM	Fls. 016
1.10	X - Contratações correlatas ou interdependentes? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	Fls. 016
1.11	XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	Fls. 017
1.12	XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XII c/c o art. 5º inciso VII)	SIM	Fls. 017
1.13	XIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIII c/c o art. 5º inciso VIII)	SIM	Fls. 017/018
1.14	XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIV)	SIM	Fls. 018
1.15	XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XV)	SIM	Fls. 018/019
OBSERVAÇÕES (ART. 18, § ÚNICO, DECRETO 22.260/23, ART. 18, § 1º, VI, E ART. 24 DA LEI 14.133/21)			
1.16	A Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação? (art. 18, § único do Decreto 22.260/23 e art. 24 da Lei 14.133/21)	NÃO	
Em caso afimativo:			
1.16.1	Há justificativas? (ART. 18, § ÚNICO, Decreto 22.260/23)	N/A	
1.16.2	Há divulgação do detalhamento dos quantitativos? (Art. 24 da Lei 14.133/23)	N/A	
1.16.3	Há divulgação das demais informações necessárias para elaboração das propostas? (Art. 24 da Lei 14.133/23)	N/A	
1.16.4	No caso de licitação com critério de julgamento "**maior desconto**" **consta do edital** o preço estimado ou máximo aceitável pela Administração (Art. 24 da Lei 14.133/23)	N/A	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ANEXO III - ART. 1º E 2º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	O órgão técnico elaborou mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes do regulamento? (Anexo III-Art. 1º Incisos I ao III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 020/024
1.1	I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; (Anexo III-Art. 1º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 020/024
1.2	III - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; (Anexo II -Art. 1º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 020/024
1.3	III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. (Anexo III -Art. 1º, Inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 020/024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO IV - DO DECRETO 22.260/23, ARTS. 1º AO 21º)			
1.	A Unidade Técnica elaborou Termo de Referência a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme diretrizes do Anexo IV, art. 1º e 3º do Decreto 22.260/23?	SIM	Fls. 025/052
	Em caso negativo:		
1.1	Foram apresentadas Justificativas?	N/A	
	Em caso afimativo:		
1.2	I - O objeto da Contratação contempla: (Anexo IV, art. 3º inciso I c/c art. 4º,do Decreto 22.260/23)		
1.2.1	Definição do Objeto? (Anexo IV, art. 4º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 025
1.2.2	Justificativa para a Contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II do Decreto 22.260/23)		
	Em caso Positivo:		
1.2.2.1	Na justificativa da contratação foram observados: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
1.2.2.2	A descrição da situação atual? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 025/026
12.2.3	Ajustificativa para a quantidade a ser contratada? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 026/027
1.2.2.4	Os resultados esperados com a contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 027/028
1.2.2.5	Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "d" do Decreto 22.260/23)	N/A	
2.	II - Forma de Contratação: (Anexo IV, art. 3º inciso II c/c art. 5º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Tipo de contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 028
2.2	Modalidade de licitação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 028
2.3	Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP? (Anexo IV, art. 5º, Inciso III e art. 5º § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 028
2.4	Indicação justificada do critério de julgamento da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso IV do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 028/029

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

2.5	Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso V e art. 5º, § 4º do Decreto 22.260/23	SIM	Fls. 029
2.6	Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VI do Decreto 22.260/23 c/c art. 15 da lei 14.133/21)	SIM	Fls. 029/030
2.7	Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VII do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 031/032
2.8	Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VIII do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 030
3.	Requisitos do fornecedor: (Anexo IV, art. 3º inciso III c/c art. 6º do Decreto 22.260/23)		
3.1	Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa? (Anexo IV, art. 6º, inciso I, § 1º e 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 032/033
3.2	Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor? (Anexo IV, art. 6º, inciso II c/c § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 033/036
3.3	Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras/catalogos? (Anexo IV, art. 6º, inciso III do Decreto 22.260/23 c/c art. 41 lei 14.133/21)	NÃO	
	Em caso Positivo:		
3.4	Foi informado o nome do responsável, telefone e endereço da entrega?	N/A	
4.	Formalização e prazo de vigência do contrato: (Anexo IV, art. 3º inciso IV c/c art. 7º do Decreto 22.260/23)		
4.1	Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º § único do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.038
4.2	Prazo de vigência do contrato ou ajuste? (Anexo IV, art. 7º, inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.038
4.3	Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º, inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.039
4.4	Foram apresentadas os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses? (Anexo IV, art. 7º, inciso IV do Decreto 22.260/23)	N/A	
5.	Modelo de Gestão: (Anexo IV, art. 3º inciso V c/c art. 8º, inciso I e II do Decreto 22.260/23)		
5.1	Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste? (Anexo IV, art. 8º, inciso I c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.039
5.2	Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestores/fiscais e a contratada)? (Anexo IV, art. 8º, inciso II c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.039

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto: (Anexo IV, art. 3º inciso VI c/c art. 9º do Decreto 22.260/23)		
6.1	Foi indicado o prazo máximo para ínicio da execução ou entrega do objeto?	SIM	Fls.039
7.	Obrigações da contratada: (Anexo IV, art. 3º inciso VII c/c art. 10º do Decreto 22.260/23)		
7.1	O TR contém informações da responsabilidade e encargos assumidos pela contratada?	SIM	Fls.039/045
8.	Regime de execução: (Anexo IV, art. 3º inciso VIII c/c art. 11º, incisos I ao XV do Decreto 22.260/23)		
8.1	Há detalhamento necessário sobre a forma, o local e prazo de fornecimento ou para execução?	SIM	Fls.041/042
9.	Previsão de penalidades por descumprimento contratual: (Anexo IV, art. 3º inciso IX c/c art. 12º do Decreto 22.260/23)		
9.1	O TR prevê sanções a serem aplicadas por descumprimento as regras do instrumento convocatório, observados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade?	SIM	Fls.045/047
10.	Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando exigível: (Anexo IV, art. 3º inciso X c/c art. 13º do Decreto 22.260/23)		
10.1	Foram definidos no IMR níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento?	NÃO	Fls.048
11.	Forma de pagamento: (Anexo IV, art. 3º inciso XI c/c art. 14º do Decreto 22.260/23)		
11.1	Foram observadas as regra previstas nos arts. 58 e 59 do Decreto 22.260/23?	SIM	Fls.048
12.	Condições de Reajuste: (Anexo IV, art. 3º inciso XII c/c art. 15º do Decreto 22.260/23)		
12.1	Foram observadas as condições de reajuste e o índice a ser adotado, conforme o art. 67 do Decreto?	SIM	Fls.049/050
13.	Garantia Contratual: (Anexo IV, art. 16º do Decreto 22.260/23)		
13.1	Foi exigida garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adimplência de penalidade?	SIM	Fls.050/051
14.	Especificações técnicas dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XIV c/c art. 4º, § 1º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
14.1	Foram detalhadas nas especificações as informações previtas no art. 4º, § 1º, inciso I do Anexo IV do Decreto 22.260/23?	SIM	Fls.051
15.	Quantidade dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XV c/c art. 4º, § 3 º do Decreto 22.260/23)		
15.1	Na justificativa, quando se tratar de bem estocável, foi informado o histórico de consumo médio e o estoque do materia? (Anexo IV, art. 4º, §3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	N/A	
16.	Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XVI do Decreto 22.260/23)		
16.1	No planejamento da aquisição foram observados os critérios de sustentabilidade? (art. 7, § 1º e 8º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.051/052
17.	Aprovação e autorização do secretário da pasta: (Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

17.1	Houve autorização e aprovação dos artefatos de planejamento por parte do responsável pela pasta? (parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/20233)	SIM	Fls. 150

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO VI) – BENS (ARTS. 1º AO 12º DO Decreto 22.260/23)			
1.	Foram realizadas pesquisas para aquisição de bens previsto no Anexo VI, art. 1º do Decreto 22.260/23 ?	SIM	Fls.073/127
2.	Da composição da cesta aceitável de preços: (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Foram utilizadas na pesquisa de preços a composição da cesta aceitável de preços com no mínimo 3 amostras de preços por item? (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 073/127
	Em caso negativo:		
3.	Na utilização de menos de 3 (três) amostras de preços ou a falta de uma fonte pública foi admitida mediante justificativa elaborada pela Unidade Técnica, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido? (Anexo VI, art. 5º do Decreto 22.260/23)	N/A	
	Em caso Positivo:		
4.	Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituiram fontes de consulta: (Anexo VI,art. 2º, §1º do Decreto 22.260/23)		
4.1	I - Públicas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I do Decreto 22.260/23)		
4.1.1	Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"a" do Decreto 22.260/23)	N/A	
4.1.2	Banco de Preços em Saúde? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"b" do Decreto 22.260/23)	N/A	

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

4.1.3	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea"c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.4	Contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na composição da cesta? (Anexo VI, art. 2º, § 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2	II - privadas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
4.2.1	Pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.2	Pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.3	Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Município de São Bernardo do Campo nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.4	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "d" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.	Análise crítica das amostras de preços: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)		
5.1	As amostras de preços coletadas foram analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados? (Anexo VI, art. 2º, § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 133/146
5.2	Foram admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços? (Anexo VI, art. 2º, § 4º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.3	As amostras de preços obtidas estão expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional? (Anexo VI, art. 3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls.073/081 e 127
5.4	Consideraram as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item? (Anexo VI, art. 3º, inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 025/052
6.	Da apuração do valor estimado da contratação: (Anexo VI, arts. 4º e 5º do Decreto 22.260/23)		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

6.1	O valor estimado da contratação calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços? (Anexo VI, art. 4º Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 132
6.2	Mediante justificativa, foi admitido outro método de cálculo que atribua ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contando que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo? (Anexo VI, art. 4 § único Decreto 22.260/23)	NÃO	
6.3	No caso da falta de 3(três) amostras de preços ou falta de uma fonte pública houve justificativa elaborada pela Unidade Técnica? (Anexo VI, art. 5 do Decreto 22.260/23)	N/A	
6.4	A justificativa foi aprovada pela Unidade Gestora? (Anexo VI, art. 5 § único Decreto 22.260/23)	N/A	

ORÇAMENTÁRIO (ART. 14, INCISO VIII E ART. 22 DO Decreto 22.260/23)			
1.	A contratação se compatibiliza com as Leis Orçamentárias? (art. 14, VIII e art. 22 do Decreto 22.260/23 e art. 18, caput da lei 14.133/21)	SIM	
2.	Foi emitida Declaração de Ordenador de Despesa? (Resolução SA 07/2017)	SIM	Fls. 147
3.	Foi emitida Reserva Orçamentária (ORCOM)? (Resolução SA 07/2017)	SIM	Fls. 148
4.	Foi emitida a Requisição para Contratação? (Art. 15, Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 149
5.	Trata-se de fornecimento de bens que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa (art. 15 e 16 da LRF)	NÃO	
	Em caso Positivo:		
5.1	Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes), conforme inciso I do art. 16 da LRF?	SIM	Fls. 147
5.2	Declaração do ordenador de despesa de que o **aumento** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Federal orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do art. 16 da LRF?	SIM	Fls. 147

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

6.	Trata-se de despesa corrente de caráter continuado (art. 17 da LRF)?	NÃO	
	Em caso Positivo:		
6.1	O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de estimativa trienal, com premissas e metodologia de cálculo utilizado, do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme inciso I do art. 16 da LRF (artigo 17, § 1º)?	N/A	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

Processo de Contratação:		**Nº:** 574/2026	
Objeto Contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ		
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico		**Procedimento Auxiliar:**	
Data de início das propostas:		**Modo de Disputa:**	**Critério de Julgamento:**
Data final proposta:			Menor preço global
Data de abertura de Seção:			
Empresa Adjudicada/Homologada:			
Responsável pelo Contrato:			
Agente de Contratação Designado:			

		ITEM PARA VERIFICAÇÃO	**Atende plenamente a exigência? (SIM, NÂO ou NÂO SE APLICA)**	**OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)**
EDITAL (ART. 20 DO Decreto 22.260/23)				
1.	O edital contém: (art. 25 da Lei 14.133/21)			
1.1	O objeto da licitação? (art. 25 da Lei 14.133/21)		Sim	ITEM 1.1
1.2	Regras relativas à convocação, observados os prazos estabelecidos no artigo 55 da Lei 14.133/21? E, também:		Sim	ITEM 2.3
1.3	Regras relativas à comprovação, no momento da apresentação da proposta, do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como **requisito de pré-habilitação**, limitada a 1%? (artigo 58 da Lei 14.133/21)		Sim	ITEM 6.10.1
1.4	Regras de validade da proposta?		Sim	ITEM 6.6
1.5	Expressa vedação à participação de empresas em consórcio (artigo 15) ou regras para sua participação, com as necessárias justificativas nos autos? (artigo 18, IX)		Sim	ITEM 5.9
1.6	Nas regras relativas ao julgamento foram observados (art. 17 Lei 14.133/21 e art. 30 Decreto 20.260/23)			
1.6.1	Rito procedimental comum (artigo 17) ou justificada inversão de fases?		Sim	ITEM 7
1.6.2	Critérios de julgamento? (artigo 33 da Lei 14.133/21)		Sim	ITEM 2.5
1.6.3	Modos de disputa? (artigo 56 da Lei 14.133/21)		Sim	ITEM 2.6
1.6.4	Eventual estabelecimento de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta? (artigo 57 da Lei 14.133/21)		Não	

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

1.6.5	Desclassificação da proposta em obediência ao estabelecido no artigo (art. 59 da Lei 14.133/21)?	Sim	ITEM 8.3
1.6.6	Foram observadas as diretrizes do artigo 41?		
	Em caso afirmativo:		
1.6.6.1	Indicação de marca? (art. 41, inciso I da Lei 14.133/21)	Não se aplica	
1.6.6.2	Exigência de Amostra? (art. 41, inciso II e art. 42 § 2º e § 3º da Lei 14.133/21)	Não se aplica	
1.6.6.3	Exigência de prova de qualidade? (art. 42 lei 14.133/21)	Não se aplica	
1.6.6.4	A exigência ficou restrita ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances?	Não se aplica	
1.6.7	Regras de desempate? (artigo 60 da Lei 14.133/21) – Inclusive com relação às MEs e EPPs	Sim	8.6
1.6.8	Regras de negociação? (artigo 61 da Lei 14.133/21)	Sim	7.12
1.6.9	Exigência de declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Lei Federal trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (artigo 63, § 1º)	Sim	ITEM 5.12 XI
1.6.10	Regras relativas à habilitação, observado o rito procedimental comum do artigo 17, e também o contido nos artigos 62 a 65? E, no que couber, às regras relativas à:	Sim	ITEM 9
1.6.11	Habilitação jurídica? (artigo 66)	Sim	ITEM 9.3
1.6.12	Qualificação técnica? (artigo 67)	Sim	ITEM 9.3
1.6.13	Habilitação fiscal, social e trabalhista? (artigo 68)	Sim	ITEM 9.3
1.6.14	Habilitação econômico-financeira? (artigo 69)	Sim	ITEM 9.3
1.6.15	Regras relativas aos recursos, observado o rito procedimental comum do artigo 17, e as disposições e prazos do artigo 165?	SIM	ITEM 13 EM DIANTE
1.6.16	Regras relativas às penalidades da licitação? (observadas as disposições dos artigos 155, 156, 166 a 168 da Lei 14.133/21 e artigos 60 a 62 Decreto 22.260/23)	Sim	ITEM 14
1.6.17	Regras relativas à fiscalização? (observadas as regras do artigo 117 da Lei 14.133/21 e Anexo VII do Decreto 22.260/23)	Sim	TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5
1.6.18	Regras relativas à gestão do contrato?	Sim	TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5
1.6.19	Regras relativas à entrega do objeto? (art. 56 e 57 do Decreto 22.260/23 e art. 140, inciso II da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 16.5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

1.6.20	Regras relativas às condições de pagamento? (Decreto 22.260/23 arts. 58 e 59 e art. 141 da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 16.8
1.6.21	Regras relativas ao índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, independentemente do prazo de duração do contrato? (artigos 67 e 68 do Decreto 22.260/23 e artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21)	Sim	ITEM 16.9
1.6.22	Regras relativas à margem de preferência, nos termos do artigo 26 lei 14.133/21?	Não se aplica	

SA-2, 29 DE MAIO DE 2026.
JÉSSICA DO CARMO ROMERO
Diretora de Departamento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2M754RTF.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
PGM-5
Senhor(a) Procurador(a),

Encaminhamos o presente expediente à essa d. PGM-5, para a competente análise jurídica da contratação, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SA-2, em 29 de maio de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 6OB9Y72U.

Manifestação PGM-5 nº 164/2026.

À

SA-2

Senhora Diretora de Departamento:

Ementa: Exame de edital. Licitação e Contrato. Pregão Eletrônico. Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 22.260/23. Objeto: Contratação de empresa para realização de REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Examina-se neste processado, na forma do "caput" e § 1º do art. 53 da Lei 14.133, de 2021, o edital de licitação e anexos minutados às fls. 197/227, a ser processada segundo a modalidade pregão na forma eletrônica, cujo critério de julgamento adotado é o de menor preço, com critério de disputa aberto.

Esta é a síntese do essencial. Opina-se.

1. PREMISSAS PRELIMINARES: DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

A licitação ampara-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto regulamentador desta Municipalidade, de nº

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

22.260, de 2023 e, de forma subsidiária, nas normas regulamentares federais, conforme dispõe o artigo 187 da Nova Lei de Licitações, que dispõe no seguinte sentido: "*Os Estados, o distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União Federal para execução desta Lei*".

Feitas tais considerações, necessário também consignar que o exame ora empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, assim, aqueles de natureza técnica, a exemplo da delimitação do objeto, da elaboração das peças técnicas e orçamentárias, do mapa de gerenciamento de risco, entre outros, os quais compreendem-se nas atribuições das áreas gestoras e técnicas, presumindo-se que se municiaram de conhecimentos específicos imprescindíveis para garantir o idôneo alcance das necessidades da Administração, do interesse público tutelado e o respeito às diretrizes, aos princípios e aos objetivos prescritos na Lei nº 14.133/21.

Por outro lado, não cabe ao órgão técnico de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência e atribuição de cada agente público ou setor técnico para prática dos atos que instruirão o processo licitatório. Incumbe, isto sim, à alta administração zelar pela governança e, neste mister, observar se os atos estão dentro do espectro de competências estabelecidas nas normas municipais.

Por fim, as observações contidas no exame jurídico não possuem caráter vinculativo, sendo realizadas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem toca, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Administrador.

2. PREMISSAS QUANTO À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

2.1 Quanto à formalização do processo de contratação, calha discorrer sobre a essencialidade da adequada da instrução quanto aos artefatos de planejamento, os quais ***não devem ser compreendidos como meros aparatos formais a serem juntados ao expediente administrativo, apenas para conferir aparência de legalidade***, tal qual o posicionamento esposado pelo E. TCU, consoante o ACÓRDÃO 2037/2019 – PLENÁRIO, relatado pelo Min. AUGUSTO SHERMAN, em sessão de 28/08/2019, nos seguintes termos:

> *"**III.1. Indícios de Planejamento meramente formal da contratação, ocasionando, inclusive, direcionamento da contratação***
>
> *17. Uma das questões analisadas pelas equipes de auditoria foi verificar se o planejamento das contratações foi feito com vistas a buscar a solução mais vantajosa para atender às necessidades da organização. As equipes constataram que, de forma geral, o planejamento das contratações era meramente formal, com o intuito apenas de dar aparência de conformidade ao processo em relação às exigências previstas na legislação, notadamente a IN-SLTI/MP 4/2014.*
>
> *18. Dessa forma, foi constatado que os processos de planejamento, quando continham os artefatos exigidos na instrução normativa supracitada, como o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que os mesmos haviam sido elaborados de maneira pro forma, isto é, o planejamento da contratação não havia ocorrido de fato.*
>
> *19. Observou-se casos em que o TR, último artefato que compõe a fase de planejamento, foi o primeiro documento produzido. Isto é, o órgão já tinha definido qual a solução que pretendia adquirir e, muitas vezes, qual a ata de registro de preços à qual pretendia aderir sem sequer ter feito uma análise de suas necessidades de negócio e das soluções existentes no*

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

mercado e no portal de software público que poderiam atende-lo.

[...]"

Em suma, referido julgado trata de irregularidade de procedimento licitatório decorrente de planejamento meramente formal, em vista de artefatos elaborados também em caráter meramente formal. Além disso, a Corte ponderou que o feito não observou uma concatenação cronologicamente organizada e coerente das peças de instrução, denunciando que o planejamento da contratação não ocorrera de fato.

Segue na mesma linha intelectiva a publicação também do TCESP intitulada CARTILHA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a qual traz significativas considerações aos jurisdicionados acerca do planejamento, dos documentos imprescindíveis e da sequência lógica a ser observada no desenvolvimento da fase preparatória das licitações[1].

2.2. Já no que concerne à elaboração das minutas de editais e contratos, releva enfatizar a obrigação dos agentes públicos designados na ***atestação da compatibilidade e adequação*** pelo órgão técnico, tal como demanda o § 1º do art. 20 do Decreto n.º 22.260, de 2023.

2.3. Entende-se, por dedução lógica, ser ***responsável pelo preenchimento da lista de verificação de que trata o § 1º do art. 21 do Decreto n.º 22.260, de 2023[2], o agente público designado para a elaboração das minutas de editais e contratos, como forma de documentar nos autos a regularidade da fase interna do certame***, a exemplo da existência e regularidade da previsão da contratação no PCA, dos artefatos de planejamento, compatibilidade orçamentária, justificativas técnicas e de tudo o mais que considerou relevante apreciar no desenvolvimento do processo de confecção, com vistas a ***demonstrar o***

[1] https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/cartilha-nova-lei-licitacoes-e-contratos.

[2] *Art. 21. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria Geral do Município para a realização do controle prévio de legalidade da contratação, nos termos deste artigo e do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.*
§ 1º A remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município deverá estar munida de lista de verificação mediante a qual o Departamento de Licitações e Materiais ateste a conformidade da instrução processual em relação a cada um dos pressupostos essenciais à contratação do objeto, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e deste regulamento. (g.n.)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

efetivo exercício da primeira linha de defesa, sem prejuízo da conferência da higidez processual pelas autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade, em conformidade com o comando veiculado no art. 169 e §§ da Lei n.º 14.133, de 2021[3].

2.4. Apesar da aparente obviedade, não é demasiado lembrar que ***a boa ordem processual não tolera a juntada aos autos de documentos e folhas de informação apócrifos***, quer sejam aqueles desprovidos de identificação e assinatura do agente público competente, com vistas a regular ***comprovação de terem sido observadas a gestão por competências e a segregação de funções, assim como para apuração de responsabilidades***.

2.5. Quanto às especificações do objeto, cumpre-nos salientar, sem adentrar no mérito, caber às unidades técnicas do Município ***absterem-se de exigir qualidades acima dos limites mínimos necessários para identificar o objeto, de modo a garantir ampla e isonômica participação dos interessados no certame.***

Devem, outrossim, não apenas zelar pelo cumprimento ao disposto nas demais normas previstas no Anexo V do Decreto n.º 22.260, de

---

[3] Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.
§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:
I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;
II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

2023, como observar o quanto reza o art. 2º, no qual são regulamentadas as seguintes vedações:

> *"Art. 2º São vedadas especificações que:*
> *I - por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;*
> *II - não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades da Unidade Demandante ou Unidade Técnica;*
> *III - estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;*
> *IV - ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 10 deste Decreto".*

Diante de tal cenário, realizaremos a análise específica do processo de contratação em todos os seus detalhes, com os apontamentos dos riscos jurídicos prospectados quando da apreciação.

3 DO CASO ESPECÍFICO A SER ANALISADO

3.1. O objeto da licitação verte-se na revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz.

A análise levará em consideração a ordem dos artefatos previstas nos no Decreto Municipal nº 22.260/21, com eventuais apontamentos naqueles em que há riscos jurídicos detectados.

3.2. A necessidade da contratação resta evidenciada no ***Documento de Formalização da Demanda*** de fls. 02/06 (Art. 14, inciso I), tendo o ato formalizado seguido as diretrizes do art. 15 do Decreto regulamentados. Houve o correto apontamento da necessidade de contratação (inciso I), da indicação do objeto necessário ao atendimento da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

demanda (inciso II), apresentação de informações relevantes da contratação atual (inciso III), bem como expectativas dos resultados a serem alcançados (inciso IV).

3.3 A solução técnica foi discriminada no ***Estudo Técnico Preliminar*** de 12/19 (art. 14, inciso II), observando as disposições do Anexo II do Decreto regulamentador. Os artigos e incisos abaixo mencionados são do referido anexo.

Houve a apresentação das informações básicas (art. 3, inciso I), a descrição da necessidade da contratação (inciso II), o apontamento de qual é a área requisitante (inciso III), os requisitos da contratação (inciso IV), o levantamento satisfatório das soluções do mercado (inciso V), o apontamento detalhado da solução escolhida (inciso VI), os estudos acerca das estimativas pretendidas (inciso VII), apresentação de projeção do valor da contratação (inciso VIII), justificativas para o parcelamento do objeto (inciso IX), apresentação das contratações correlatas ou interdependentes (inciso X), a demonstração do alinhamento da contratação com planejamento (inciso XI), os benefícios a serem alcançados (inciso XII) as providências a serem adotadas previamente à contratação (inciso XIII), descrição detalhada dos impactos ambientais (inciso XIV) e por fim a conclusão da unidade sobre a adequação da contratação pretendida para atendimento da demanda exposta (inciso XV).

Houve exame dos normativos que disciplinam o objeto a ser contratado (inciso I do art. 4º, sendo basicamente normas de acessibilidade) bem como não análise da contratação anterior, por ter havido nenhuma intervenção recente no local, mas apenas intervenções em outros locais com o uso dos mesmos parâmetros.

De uma forma geral, houve o atendimento do quando se acha lançado no art. 5º e seus incisos, não havendo riscos jurídicos a serem apontados, diante até mesmo da extrema padronização do objeto e da similitude com outras intervenções bem sucedidas já realizadas.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

Como evidenciado acima, não há riscos jurídicos no ETP elaborado.

3.4 A **designação do agente elucida se é servidor efetivo, com o gestor atestando possuir as qualificações essenciais para se responsabilizar pelo processo**.

3.5. Presente às fs. 07/10 dos autos o ***Plano de Contratações Anual***, na forma do Decreto nº 22.330, de 2023, e assim certificado pela área técnica o alinhamento desta licitação com as políticas públicas definidas nas peças orçamentárias vigentes, não obstante as observações lançadas no item anterior.

3.6. A par do consignado, nos termos do art. 14 do Decreto 22.260/23, carreou-se aos autos o ***Mapa de Gerenciamento de Riscos***, às fls. 20/24, tendo ele observado as diretrizes do anexo III do Decreto 22.260/23, com apontamento detalhado de eventos que podem ensejar riscos ao longo do contrato, não havendo pontos aparentes que necessitem complementação.

3.7 Também juntados a ***Requisição para a Contratação*** de fls. 149*,* ***planilha orçamentária (fls. 73/81 e 103/125)***; ***Quadro de Preços*** (fl. 132); ***Declaração do Ordenador*** e ***Reserva Orçamentária*** (fls. 147/148) e ***análise crítica das amostras de preço*** (fls. 133/146).

Os riscos jurídicos relativos à pesquisa de preços serão lançados em tópico específico abaixo, sempre cotejando o Anexo VI do Decreto Municipal.

3.8. De se destacar que os citados artefatos de planejamento foram expressamente ***aprovados***, ao passo em que ***autorizado o processamento da licitação*** pelas autoridades competentes, ambos promovidos às fls. 150, a teor do disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto 22.260, de 2023.

3.9. Ato contínuo à elaboração dos instrumentos convocatórios, preambularmente qualificados, os autos foram encaminhados para esta procuradoria especializada precedidos da ***lista de verificação*** de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

fls. 151/159, consistente de instrumento por meio da qual restou atestada pela d. SA-2 a conformidade e regularidade da instrução e do desenvolvimento da fase preparatória dos procedimentos administrativos, na forma regulamentar e no exercício da primeira linha de defesa, consoante sacramentada no art. 169 da Lei Licitatória.

4. TERMO DE REFERÊNCIA

O Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.260/23 regulamenta de forma detalhada as premissas a serem observadas para fins de elaboração do Termo de Referência.

Em termos gerais, o art. 2º do referido anexo expõe o quanto deve ser observado na elaboração do artefato em questão, disciplinando que são vedadas especificações "*excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico",* ou que "não representem a real demanda de desempenho da Administração", que "*estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados"* e, por fim, "*ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo*".

O art. 3º[4], por seu turno, dispõe claramente todos os tópicos a serem observados pela unidade técnica, que por questão de eficiência administrativa, serão analisados abaixo conforme o avanço da

[4] *Art. 3º O Termo de Referência deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:*
I - objeto da contratação;
II - forma de contratação;
III - requisitos do fornecedor;
IV - formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
V - modelo de gestão;
VI - prazo para início da execução ou entrega do objeto;
VII - obrigações da contratada;
VIII - regime de execução;
IX - previsão de penalidades por descumprimento contratual;
X - previsão de adoção de IMR, quando exigível;
XI - forma de pagamento;
XII - condições de reajuste;
XIII - garantia contratual;
XIV - especificações técnicas dos itens a serem contratados;
XV - quantidade dos itens a serem contratados;
XVI - critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

análise do artefato, com a devida exposição dos eventuais riscos jurídicos encontrados.

4.1 **Item 1 - Objeto da contratação:** Houve uma descrição detalhada do objeto, em sintonia com o ETP, com demonstração da situação atual, da quantidade a ser contratada e do resultado esperado.

4.2 **Itens 2.2 a 2.5 – Forma da contratação:** Houve atestação por parte da unidade de estarmos diante de um serviço comum de engenharia, com o seguinte apontamento:

> *"A classificação justifica-se pelo fato de que os serviços previstos — incluindo intervenções de drenagem, iluminação pública, paisagismo e instalação de mobiliário urbano — possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente reconhecidos e consolidados no mercado da construção civil. Adicionalmente, as soluções adotadas não envolvem inovação tecnológica relevante nem elevada complexidade técnica, tratando-se de serviços executados por metodologias usuais de engenharia, com materiais e técnicas amplamente difundidos "*

Considerando que a PGM não detém expertise técnica para contestação a atestação tomada pela unidade, tomamos como válida a premissa anotada, justificando assim a adoção do pregão eletrônico como modalidade a ser licitada.

Houve ainda apontamentos técnicos para o critério de julgamento ser menor preço e o de adjudicação ser global, ou seja, com o não parcelamento do objeto, apontando-se em que em tal aspecto o Item 9 do ETP apresentou maiores detalhes acerca da opção tomada.

4.3 **Item 2.6:** A unidade a**utorizou a formação de consórcios, com limitação de composição de 2 (duas) empresas, com a unidade apresentando justificativa técnica a tanto**, em atendimento ao disposto no §4º do art. 15 da lei licitatória. Considerando que as motivações são técnicas e fogem da esfera de conhecimento desta unidade,

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

reportamos que aparentemente houve o atendimento do comando legal, que indica a necessidade de justificação a tanto.

4.4 No **Item 2.8 prudente a unidade detalhar mais os motivos de proibição de participação de cooperativas, uma vez que** os motivos lançados não suficientes para de afastar de plano sua utilização, já que há sim meios e se responsabilizar a cooperativa por danos ou falhas contratuais.

4.5 **Item 2.9 do TR:** Há permissivo de subcontratação e há previsão clara daquilo que não pode ser objeto desta modalidade: "*limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação".*

Considerando que a unidade definiu claramente as parcelas impassíveis de subcontratação em sintonia com os julgados do TCE/SP, não há riscos jurídicos evidentes a serem apontados em relação a tal item.

4.6 Item 3.2.1: Deve a unidade técnica atestar que as exigências de qualificação técnica recaem sobre parcelas de maior relevância e valor significativo, com a demonstração de que as quantidades mínimas a serem comprovadas devem se limitar a 50% das parcelas eleitas, consoante determinam o §2º do mesmo artigo e inciso III, §5º do art. 6º, Anexo V do Decreto Municipal.

Importante que cada uma das parcelas eleitas seja significativa, ou seja, representem ao menos 4% do valor estimado do contrato, algo que não restou demonstrado no feito. Caso não alcancem tal percentual, a exigência deverá ser retirada do contrato.

De mais a mais, pertinente sejam observados os entendimentos consagrados pelo E. TCESP, especialmente, a generalidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

exigida pela Súmula 30 da Corte[5], **algo que aparentemente não foi seguido, uma vez que há menção de dimensões, espessuras e até da granulação da grama sintética. Sugerimos que haja a retirada dos detalhamentos excessivos, já que representa clara e frontal afronta ao enunciado acima destacado.**

4.7 Itens 3.5 e 3.6 do Termo de Referência: os requisitos de habilitação jurídica, social e trabalhista e econômico-financeira seguem a redação de praxe da Administração, cumprindo sejam alinhadas com os arts. 66, 68 e 69 da Lei 14.133/21 e entendimentos do órgão de controle externo de fiscalização, com ressalva em relação à qualificação econômico-financeira.

Por mais que os índices de liquidez geral, liquidez corrente e coeficiente de endividamento sejam os usualmente utilizados pelo Município, prudente que a unidade justifique pormenorizadamente a sua adoção neste patamar; da mesma forma, prudente justificar o motivo a adoção do percentual máximo previsto no art. 69 §4º da Lei Federal nº 14.133/21, como forme de restar transparente o critério eleito à tal definição.[6]

Calha consignar, ainda, que consoante remansosa jurisprudência do E. TCESP, a certidão comprobatória da regularidade fiscal deve restringir-se às obrigações fiscais relacionadas ao âmbito do objeto licitado, o que aparentemente ocorreu no caso**.**

4.8 Item 4.3: A unidade aponta o prazo de 12 (vinte e um) meses e 15 (quinze) dias para a vigência do contrato a partir da

[5] *Súmula 30. Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.*

[6] *•No que se refere ao índice de endividamento geral maior ou igual a 0,8, é necessário destacar que a jurisprudência desta Corte firmou entendimento no sentido de que a especificação deste e de qualquer outro índice contábil deve ser compatível com a realidade do mercado do objeto que se pretende contratar. Nesse sentido, caberia à representante a comprovação de que o estabelecido no edital é incompatível com o segmento objeto do certame e isso não foi feito, não havendo nos atos, portanto, nenhum indício de que o índice adotado não seja usual. Além disso, a ATJ verificou que o índice adotado é compatível com os exigidos nos editais para objetos do gênero. (TC 021727.989.24 – Imprecisão na Definição do Objeto Matéria: Exame Prévio de Edital)*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

expedição da ordem de serviço, sendo 9 (nove) meses para a execução da obra e os demais dias para os atos finais.

É importante consignar que com a nova lei de licitações há uma distinção entre prazo de vigência e prazo de execução do contrato. **O art. 111 da Lei Licitatória prevê a prorrogação automática da vigência do contrato no caso de não atendimento do escopo contratado**. Tal fato, contudo, não exime de haver a elaboração de aditivo contratual no caso de não observância de algum prazo inicialmente estipulado no cronograma elaborado, como forma de haver o correto acompanhamento e pagamento da execução, uma vez que a inobservância dos prazos contratuais pode ensejar penalizações, não obstante a vigência em si poder ser considerada prorrogada. **Logo, sugiro que a unidade ateste a suficiência de tal prazo de execução lançado, considerando todas as variáveis que possam influir no andamento da serviço de engenharia.**

Por fim, em caso de suspensões do andamento dos trabalhos, **sugiro que unidade se valha do instrumento do art. 115 §5º da Lei Federal nº 14.133/21, como forma de evitar prorrogações e aditivos desnecessários no cronograma de execução, que poderiam ser sanados com a ordem de suspensão e retomada**.

4.9 Item 11 do Termo de Referência: As cláusulas de reajuste foram redigidas conforme a praxe da Administração, e parcialmente conforme arts. 67 a 69 do Decreto, sendo eleito o INCC (índice nacional da construção civil) como índice de correção.

É de se destacar, contudo, que a rigor, ele não admite qualquer reajuste, uma vez que os serviços a serem medidos se encerram em 9 (nove) meses, porém, como se trata de serviço por escopo, salutar se manter a previsão em caso de imprevistos no cumprimento total do contratado.

4.10 Item 12 do Termo de Referência: As condições da garantia, inclusive seu o percentual, prazo e forma de apresentação, devem

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

guardar coerência com os artefatos de contratação em equivalência à natureza e complexidade do objeto da licitação, verificação a cargo do responsável pela elaboração do edital, a teor do inciso III do art. 18 da Lei 14.133/21.

Além disso, o percentual exigido deve ser justificado, conforme estabelece o § 1º do art. 18 do Decreto Municipal 22.2260/23.

4.11 - **Item 13 do Termo de Referência:** Se reporta ao anexo V (Memorial Descritivo) e trata-se as descrições técnicas do que será exigido da contratada, não cabendo à PGM adentrar na análise das especificações por total ausência de conhecimento sobre o tema.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando bases públicas, contratações similares, tabelas de referência e pesquisas formais, para assegurar **economicidade** e **vantajosidade**. O §2º trata de **obras e serviços de engenharia**, priorizando **SINAPI** ou **SICRO** como referências.

No âmbito municipal, o artigo 1º, §5º, do Anexo VI do Decreto nº 22.260/2023 ressalva que, para itens de obras e serviços de engenharia com planilhas acompanhadas de ART, devem ser observados os §§2º, 3º, 5º e 6º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, além das disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013.

A unidade técnica apresentou os seguintes documentos de instrução do preço referencial:

- **Pesquisa de Preço – Planilha Orçamentária** (fls. 73/81);
- **Composição do BDI**, que resultou no percentual de 24,23% (fl. 102);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

- **Pesquisa de Preço – com a maioria dos elementos pesquisados tomando por base a** SINAPI e SIURB, **com a ressalva de que a SIURB é do mês de janeiro de 2026**;
- **CURVA ABC**, com valor total de R$ R$ 7.421.988,64 (fl. 103/125);
- **Cronograma Físico-Financeiro**, correlacionando execução e desembolso (fls. 82);
- **Quadro de Pesquisa de Preços** (fl. 132);
- **Análise crítica das amostras de preço** (fl. 133/146);
- **Declaração do Ordenador de Despesa** (fl. 147);
- **Reserva orçamentária** (fl. 148).

Fontes referenciais adotadas: As planilhas usaram **(SIURB de 01/2026 e SINAPI de 04/2026)**. **Deve ainda a unidade atestar que estas foram as últimas tabelas emitidas pelos entes oficiais, uma vez que a SIURB se encontra próxima do limite de 6 (seis) meses admitido usualmente como aceitável pelo TCE/SP.**

5.2 **Análise crítica das amostras de preços:** A SU apresentou análise crítica detalhada das amostras coletadas, indicando as tabelas usadas, os métodos para a formação dos preços compostos (detalhados nas planilhas de fls. 126/127), o tratamento estatístico feito nos valores, a curva ABC (com a inclusão do BDI) com a identificação dos fatores de influência no preço junto ao mercado. .

5.3 **Composição do BDI:** A composição do BDI resultou no percentual de 24.23%. A jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2622/2013-Plenário) e do TCESP recomenda que cada rubrica seja detalhada, incluindo encargos sociais, administração central, seguros e margem de lucro, medida adotada no corpo da análise crítica (fls. 143/144), em atenção ao Decreto Federal nº 7.983/2013, que acabou por destrinchar detalhadamente os critérios adotados para a definição de cada um dos percentuais**.**

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

5.4 Por fim, a unidade requisitante fez a indicação formal da data da elaboração do orçamento, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e art. 68, § 1º, do Decreto 22.260/23, tendo sido reverberada no edital (fls. 215 – Item 16.9.2) e expressamente consignação em cláusula contratual (fls. 222 - Item 7.1.3).

6. RISCOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO - ELEMENTOS E CLÁUSULAS DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS

O artigo 25 da Lei nº 14.133 de 2021 trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

No âmbito do Município esse fluxo é definido pelo Decreto 22.260, de 2023, especialmente no seu art. 14, que consolida através da ordem de disposição dos seus dez incisos que ***as minutas de edital e contrato*** *(output)* ***são elaboradas a partir dos artefatos que lhes precedem*** – DOD, ETP, Mapa de Risco, TR, PB e PE, Estimativa da despesa e Requisição para Contratação - (*input*).

De modo geral, convém referir que os editais devem estar munidos dos ***elementos essenciais indicados no "caput" do art. 25, da Lei n.º 14.133, de 2021***[7], devida integral observância quanto ao disposto nos respectivos parágrafos, enquanto os contratos administrativos devem prever, de forma obrigatória, ***todas as cláusulas elencadas nos arts. 89 e 92***, o que não exclui outras previsões contratuais que se fizerem necessárias.

No caso sub examine, as minutas de edital licitatório e contrato foram redigidas segundo as expressões rituais comumente empregadas pela d. SA-2, em face das quais convém que teçamos as seguintes ressalvas:

[7] *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

6.1. **Preâmbulo da minuta de edital:** foram definidos às fls. 163 o critério de julgamento **Menor Preço**, o modo de disputa **Aberto** e a modalidade de licitação **Pregão Eletrônico**.

Além disso, sobre a modalidade de licitação, de se observar o art. 14 do Decreto 22.260/23 e o devido enquadramento na hipótese; No caso aqui presente a unidade técnica atestou o caráter comum dos serviços prestados (Item 2.2 do TR).

6.2. **Item 2.7 da minuta de Edital:** critério de julgamento definido (lote único) encontra lastro no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

No nosso âmbito orientativo, alertamos que o E. TCESP indica que na sua análise sobre a definição do parcelamento ou não do objeto será à luz do "demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis", sem prejuízo da observância do art. 47 da Nova Lei, **algo que a meu ver ocorreu a contento no caso aqui analisado**.

6.3. **Itens 5 a 8 da minuta de Edital:** as regras procedimentais das condições de contratação foram definidas pela d. SA.2, conforme ritualística do sistema de compras adotado, constituindo elemento eminentemente técnico, sobre o qual não nos compete imiscuir em respeito ao princípio da segregação de funções e da deferência, senão a recomendação para que sejam alinhados aos princípios e regras regentes das contratações públicas.

6.3.1 **Item 6.7:** Sugiro que a unidade faça juízo crítico acerca do prazo de validade da proposta, considerando que pela atual redação pode o ente contratante definir. Considerando que o certame terá apresentação de amostras, creio que seja **prudente ponderar a fixação de prazo superior**, sob o risco de quando da finalização dos trâmites a proposta já estar vencida e vencedor do certame justificadamente se recusar a assinar o contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

6.4. Devida, ainda, integral observância dos dispositivos pertinentes do Anexo VII do Decreto nº 22.260, de 2023, em termos de ***Diretrizes Gerais*** (art. 1º), ***Tipos de Fiscalização*** (arts. 2º e 3º), ***Requisitos*** (arts. 4º ao 7º), ***Competências*** (arts. 8º ao 13), ***Operacionalização*** (art. 14), ***Prepostos*** (arts. 17 ao 21), ***Início da Prestação*** (arts. 22 ao 26) ***Procedimentos*** durante a execução (arts. 27 ao 30) e ao seu término (art. 31), aconselhando-se que as áreas técnicas se certifiquem quanto a seu cumprimento.

7. Minuta de termo de contrato:

Com as ressalvas acima declinadas, reputa-se de acordo com as previsões dos artigos 89 e 92 da Lei 14.133/21, estabelecendo a sujeição dos contratantes às normas da Novel Lei de Licitações, os elementos essenciais do objeto, a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, início da data e o regime de execução, os direitos e obrigações das partes a contento, o preço e as condições de pagamento e predicativos necessários ao exercício do reajustamento de preços, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, dentre outras cláusulas necessárias ou úteis nele presentes, as quais reputamos em termos**.**

7.1 **<u>É de se destacar que a ementa e o objeto (Item 1.1) mencionam que estamos diante de uma obra, quando o correto seria a mera menção a serviços de revitalização, uma vez que à luz da lei há clara distinção entre obra (que deve sempre se processar por concorrência) e serviços de engenharia (o que pode autorizar o uso de pregão caso sejam classificados como comuns).</u>**

<u>7.2</u> **Item 2.1 e 2.2: <u>Em relação ao prazo de vigência, reporto-me às observações lançadas acima, destacando novamente a menção a uma obra</u>** (e não serviço comum de engenharia)**.**

<u>7.3</u> **<u>Item 4.11: mais uma cláusula contratual que possui menção a obras (e não serviços de engenharia),</u>** como a remoção do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

entulho do canteiro de obras, necessidade de diário de ocorrências, placa de identificação da obra e outros mais que se relacionam normalmente a uma obra e não a uma prestação de serviços. **Sugerimos atenção na redação para que não haja a caracterização de uma obra, pois ai haveria a necessidade de alteração da modalidade de licitação a ser utilizada.**

7.4 **Item 4.14: Mais uma obrigação que somente tem razão de existir no caso de uma obra, o que demonstra o aparente equívoco com a classificação feita como serviço.**

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Vale destacar que as alterações promovidas na minuta de edital deverão ser reverberadas nos demais instrumentos anexos, quando cabível, sobretudo na minuta de contrato**.**

As demais disposições do edital são padronizadas, em relação às quais, por ora, não recaem outras irregularidades observadas pelo C. TCESP.

8.2 Quando da execução do contrato, recomendamos que o gestor diligencie para que o cronograma físico financeiro seja cumprido, sendo que qualquer descompasso ou imprevisto que atinja suas metas deverão ser objeto do devido ajuste por meio de aditamento, considerando que foi elaborado com base em metas mensais rigorosas.

8.3 Por fim, **rogamos atenção aos termos do contrato, uma vez que há inúmeras menções a "obra" quando a própria unidade classificou o trabalho como "serviço comum de engenharia".**

Aos olhos da lei, obra é "*toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel" (art. 6º, inciso XII),* **já "***serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens" (art. 6º, inciso XXI, alínea 'a'). **A diferenciação prática é que obra somente franqueia a modalidade de concorrência, ao passo que o serviço comum possibilita o uso de pregão, como aqui se pretende.**

Logo, a unidade deve se cercar de todos os cuidados e classificações para o fim de manter o enquadramento do objeto contratado como serviço comum de engenharia e não como obra.

9. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica a que alude o art. 53 da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 21 do Decreto 22.260, de 2023, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência, **os riscos de ordem jurídica identificados no presente expediente foram devidamente destacados em negrito e podem comprometer o processamento e regularidade da contratação e dos resultados desejados**, diante dos quais se espera, no âmbito da governança, a adoção de providências tendentes à sua regularização e que, ***por reunirem matéria de ordem eminentemente técnica ou formal, dispensam retorno a esta Procuradoria, a menos para elucidar questão não ventilada no feito*,** nos termos do Enunciado PGM.5 nº 08[8].

Este o parecer que, *sub censura*, submetemos à elevada apreciação de Vossa Senhoria, com as nossas homenagens, reiterando-se a ressalva de seu caráter meramente opinativo.

PGM-5, em 1 de junho de 2026.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

[8] *ENUNCIADO PGM.5 nº 08. PARECER JURÍDICO CONDICIONADO. JUÍZO CONCLUSIVO. DESNECESSIDADE DE RETORNO À PROCURADORIA. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA. O órgão de assessoramento jurídico cumpre e exaure a sua competência com a emissão do parecer jurídico, não lhe cabendo o pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas ou justificativas técnicas apresentadas pela Pasta requisitante, porquanto insere-se tal medida no âmbito das atribuições do Gestor da Pasta, ressalvada hipótese de apreciação de fato jurídico superveniente ao opinativo. (Edição NM nº 2430, de 01/03/2024)*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Visto

DAIANE PIMENTA BONFIM
PROCURADORA-CHEFE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM e FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XQ6A42M7.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

Processo de Contratação n° 574/2026

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023[1],e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

2.1. Pregoeira: .....

2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: www.compras.saobernardo.sp.gov.br

2.3. Período para apresentação das propostas de: ..... às ..... até ..... às .....

2.4. Data de abertura da sessão pública: ..... às .....

2.5. Critério de Julgamento: Menor preço

2.6. Modo de Disputa: Aberto

2.7. A licitação será realizada em **único item**.

Item	Material	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ	SERVIÇO	1

[1] https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A disciplina deste item 3 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.saobernardo.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço https://compras.saobernardo.sp.gov.br, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização quanto aos dados cadastrados.

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

5.7.1. Se permitida no Anexo I a participação de sociedade cooperativas, o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5.8.5. Pessoas Físicas;

5.8.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.8.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

5.9. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital.

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.11. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

5.12. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade

MINUTA

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XIII. Se permitida a participação de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, no momento oportuno, o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.12.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

MINUTA

5.13. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Para o envio da proposta comercial o licitante deverá acessar o sistema com seu login e senha, localizar a licitação de seu interesse e seguir os seguintes passos:

a) Inserir valor global de sua proposta comercial no campo próprio na coluna “Proposta (R$)”
b) Inserir a Proposta Comercial acessando o ícone próprio na coluna “Anexos” denominado “Prop. Comercial”, devendo conter todos os documentos exigidos no capítulo 6 admitindo o envio de um ou vários arquivos;
c) Inseridos todos os documentos e propostas selecionar a opção “Enviar” para gravação dos arquivos no sistema.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante a inserção das propostas em seu campo específico, sob pena de desclassificação.

6.2. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo.

6.2.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.2.2.A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O Cronograma Físico Financeiro quando solicitado deverá ser preenchido conforme o Anexo constante deste edital e é parte integrante da Proposta Comercial.

6.4. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço ou percentual de desconto, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado, quando solicitado.

6.4.1. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 6.4.

6.5. Preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

6.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

6.6.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante melhor classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.7. A Planilha de Quantitativos e valores de referência de que cuida o **Anexo II** da minuta de edital consiste de preços máximos admissíveis para cada item, individualmente considerado, condição que deverá ser respeitada pelo licitante vencedor da formulação das propostas e na Planilha Readequada integrante do **Anexo V**.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. **GARANTIA DE PROPOSTA**

6.10.1. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser apresentada juntamente com a proposta como requisito de pré-habilitação.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.5.1. Ultrapassado o tempo acima, o licitante poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou por erro do licitante.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

7.7. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.7.1.O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

7.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. **MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO**

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, onde o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Na sequência o sistema iniciará o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo este último prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

MINUTA

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a. do valor do menor lance registrado;
b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, concedendo ao licitante de menor preço o prazo de até 01 (um) dia útil para sua avaliação e elaboração da proposta readequada com todos os elementos exigidos no capítulo 6 deste edital, cujo valor deverá ser inserido no campo próprio da negociação e obedecer exatamente àquele constante em sua proposta readequada a ser anexada neste momento.

7.12.2. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

7.13. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.16. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência.

MINUTA

7.16.1. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

7.16.2. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

7.16.3. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

7.16.4. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

7.17. Nos casos em que houver a necessidade de realização de Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada na fase de julgamento, para que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência realize a Prova de Conceito em local neste Município, a ser informado no momento da sessão via chat.

7.17.1. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por 1 (um) funcionário de qualquer uma das Licitantes qualificadas nas fases anteriores.

7.17.2. A Prova de Conceito consistirá nos procedimentos que constam no Anexo .....

7.17.3. As demais licitantes serão convocadas para realização da Prova de Conceito, respeitando a ordem de classificação, caso não haja comprovação de atendimento das características técnicas e funcionalidades que ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

7.17.4. A licitante que, convocada, não realizar a Prova de Conceito ou não obtiver aprovação, será desclassificada deste certame.

7.18. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.6.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

8.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

MINUTA

9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata esta fase.

9.7. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.7.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.7.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.7.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.7.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, se exigido;

9.7.3.2. Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com o percentual de acréscimo de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência sobre o valor estabelecido. (QUANDO TIVER PEDIDO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

9.7.3.3. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todos as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA) – Por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.7.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.7.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

9.7.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.10.1 deste edital.

9.8. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.8.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.8.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

9.9. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. **Validade dos documentos**

9.11.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

9.11.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data da abertura constante no preâmbulo deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA ASSINATURA

16.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntando-as ao respectivo processo.

16.1.2. O Município convocará a (s) Adjudicatária (s) dentro do prazo de validade das propostas.

16.1.3. A participante vencedora deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

16.1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar (as condições de habilitação, previstas neste edital), ou recusar-se a assinar o contrato ou a receber a Autorização de Fornecimento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para adjudicação do contrato nas mesmas condições do vencedor original.

16.2.1. Caso não haja aceite, poderá haver negociação para obter um valor inferior ao das propostas dos licitantes remanescentes, ainda que superior ao da proposta vencedora.

16.2.2. Persistindo a impossibilidade, o contrato poderá ser adjudicado conforme as condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes.

16.2.3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

16.2.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

16.2.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.12 a 7.18 deste ato convocatório.

16.3. **DA GARANTIA**

16.3.1. Quando solicitada a garantia contratual esta constará no Anexo I deste edital.

16.4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

16.4.1. O Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

16.4.2. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

16.4.3. Estima-se para o contrato o dispêndio de R$ 7.421.988,64 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser custeado com recursos provenientes de convênios federais vinculados (Fonte 05).

16.4.4. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.

16.4.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.4.6. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.4.7. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

MINUTA

16.5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.5.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto estão dispostas no Anexo I deste edital.

16.6. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS**

16.6.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.7.1. Os casos de extinção do Contrato se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

16.7.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

16.7.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. **DOS PAGAMENTOS**

16.8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.

16.8.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

16.8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

MINUTA

16.8.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

16.8.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.6.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

16.8.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

16.8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16.8.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

16.9. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.9.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.

16.9.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é 28/05/2026.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

MINUTA

17.5. São anexos deste edital de pregão:

a) ANEXO I - Termo de Referência; (fls. 25/52)
b) ANEXO II - Planilha de Quantitativos e Preços de Referência; (fls. 73/81)
c) ANEXO III - Cronograma físico financeiro; (fl. 82)
d) ANEXO IV - Composição do BDI; (fl. 102)
e) ANEXO V - Planilha Readequada; (fl. 195)
f) ANEXO VI - Memorial Beatriz; (fls. 83/91)
g) ANEXO VII - Memorial Tatetos; (fls. 92/101)
h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato a ser firmada.

MINUTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA
SA.201.1 N.º ...../2026

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

CONTRATADA: .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10..../2026

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Secretário de ……, Sr. ....., de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.967/2025, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **.....**, com endereço ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação nº 574/2026, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a decisão do Agente de Contratação inserta às fls. ..... do mencionado processo, devidamente adjudicada e homologada pelo Secretário da Pasta (fls. .....), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

1.0. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, serviço de revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Pregão nº 10..../2026 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

2.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses e 15 dias contados a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços e será executado sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.2. O prazo de execução do serviço é de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e terá, como termo final, o recebimento definitivo da obra.

2.2.1. A prorrogação do contrato poderá ser admitida nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

2.2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, anteriormente à formalização do Termo Aditivo a Administração verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos

trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

3.0. DA GARANTIA

3.1. Antecedendo a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA prestou garantia observando as estipulações do ANEXO I - Termo de Referência integrante a este Contrato.

3.2. A garantia prestada, obrigatoriamente, terá vigência de modo a abranger o período total da vigência contratual, devendo ser renovada a cada período anual caso o prazo contratual seja estendido ou prorrogado.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a manter e cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e demais condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

4.2. A **CONTRATADA** deverá oficiar a Secretaria Municipal competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, declarando o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigido pelo CREA / CAU.

4.3. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do **MUNICÍPIO**.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

4.5. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após aprovação de termo aditivo ao contrato pela Autoridade Competente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

4.6. O acompanhamento da execução, bem como a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços ora contratados serão exercidos pelo(s) Sr(a)(s). xxxxxxxx (matrícula, função e lotação)

4.7. Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

4.8. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a **CONTRATADA** notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais e legais.

4.9. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

4.11. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

b) Remover do local dos serviços todo o material imprestável, a juízo da fiscalização;

c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

d) Refazer por sua conta e sem ônus para o Município os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da fiscalização, registradas no Diário de Ocorrências comprovadamente executados com vícios de construção ou com materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e suas especificações;

e) Manter o Diário de Ocorrências permanentemente atualizado;

f) Satisfazer as normas da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

g) possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, se possuir 20 (vinte) ou mais trabalhadores por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 ambos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

h) que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;

i) cumprir as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010;

j) Colocar no local de serviços placas de identificação no tipo, número e com as características fixadas pela Administração;

k) Apresentar permanentemente o Livro de Ordem com os devidos registros constantemente atualizados;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.12. O Responsável designado pela **CONTRATADA** obriga-se a conservar-se a frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o Encarregado ou funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo **MUNICÍPIO**.

4.13. O(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela Fiscalização.

4.14. Não poderá haver substituição do(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pelo **MUNICÍPIO**.

4.15. Onde devam ser feitas escavações, caso existam canalizações ou tubulações de qualquer natureza (remanejamento de interferências), correrá por conta da **CONTRATADA** seu remanejamento ou remoção.

4.16. Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **MUNICÍPIO**, correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

4.17. A **CONTRATADA** é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, caso a obra interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sob orientação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

4.18. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação.

4.18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.19. O **MUNICÍPIO** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos neste instrumento e no ANEXO I – Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.20. A Fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

4.21. O **MUNICÍPIO** se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no local dos serviços e disponível para os devidos lançamentos, constando de duas partes:

a) Na primeira, serão obrigatoriamente registrados pela Contratada, principalmente os problemas construtivos, as consultas à Fiscalização e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadas de serviços, relacionando-as às datas correspondentes estabelecidas no cronograma de execução.

b) Na segunda, serão obrigatoriamente registrados pela Fiscalização, principalmente, suas determinações, versando sobre o andamento dos serviços, ritmo, qualidade de execução, seus recursos e problemas construtivos.

4.21.1. A Fiscalização deverá fazer juntada no competente processo de pagamento, das cópias (ambas as partes) do Diário de Ocorrências, as quais integrarão o contrato.

5.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. No recebimento dos serviços serão observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do edital e nos preceitos estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.0. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os preços são os ofertados na proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. ..... do Processo de Contratação n° 574/2026

6.2. As medições dos serviços executados serão feitas pela Unidade Administrativa competente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Em caso de término de serviços, considerar-se-á, para fins de medição, o primeiro dia subsequente à sua execução.

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data em que for atestada a medição referente ao período, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.5. A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

6.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.8. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

6.9. – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade

6.10. A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.12. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo **MUNICÍPIO** nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

7.0. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação (28/05/2026).

7.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência

7.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

7.1.6. Fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

7.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o MUNICÍPIO poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

7.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

7.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019

7.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7.2. DA REVISÃO

7.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

7.3. DOS PRAZOS PARA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

7.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela **CONTRATADA.**

8.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, ficando o MUNICÍPIO autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.5 a 8.1.8, de 15,0 % (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 8.1.2, a multa será de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 8.1.4, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no item 8.1.1, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o **MUNICÍPIO**.

9.0. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

9.2. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **MUNICÍPIO** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou

qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

9.3. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.0. DO VALOR

10.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$..... (.....).

10.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº ..... neste exercício e no próximo da(s dotação(ões) correspondente(s)

11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ / _____ / _____

.....
SECRETÁRIO DE ……

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SU,

Referente aos apontamentos feitos nos **itens da Manifestação PGM.5 nº 164/2026**, informamos o seguinte:

- itens 7.1 a 7.3 – referente à minuta de contrato, itens 1.1, 2.1, 2.2 e 4.11, alteramos todas as menções a “obra” para “serviço”.
- itens 7.4 – entendemos que não há adequação a ser feita, uma vez que não há menção a “obras” na redação do item 4.14.

Encaminhamos o presente para análise e providências quanto aos apontamentos consignados na Manifestação PGM.5 no que compete a essa d. Unidade.

SA-211.3, 1 de junho de 2026.

ROBERTO MARTINHO DOS SANTOS
Encarregado

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROBERTO MARTINHO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 0X62EBK9.

À
SA-211.3

Cumpre a esta unidade, apresentamos abaixo os esclarecimentos necessários para os apontamentos indicados pela digna PGM:

1. **Item 2.8 – Participação de Cooperativas**

Em atenção ao apontamento da Douta Procuradoria, esclarece-se que a vedação à participação de cooperativas prevista no item 2.8 encontra-se fundamentada nas características do objeto licitado.

A presente contratação refere-se à prestação de serviço comum de engenharia para revitalização dos Campos de Futebol dos Bairros Tatetos e Jardim Beatriz, abrangendo a execução integrada de diversos serviços, tais como administração local, movimentação de terra, drenagem, instalações elétricas e hidráulicas, alvenaria, revestimentos, coberturas, esquadrias, pintura, implantação de gramado e alambrados.

Embora se reconheça que as cooperativas possam ser responsabilizadas por falhas ou danos decorrentes da execução contratual, a motivação da vedação constante do item 2.8 não se fundamenta exclusivamente nesse aspecto, mas sobretudo na necessidade de estrutura organizacional apta a gerenciar simultaneamente múltiplas frentes de serviço, fornecer materiais e equipamentos, manter responsável técnico durante a execução e assumir integralmente os riscos inerentes à atividade.

Nesse contexto, entende esta Unidade que as justificativas já constantes dos autos, analisadas em conjunto com as características do objeto, mostram-se suficientes para amparar a restrição prevista no item 2.8 considerando as peculiaridades da contratação e a necessidade de assegurar a adequada execução do serviço.

2. **Item 3.2.1 – Qualificação Técnica Operacional**

Em atenção ao apontamento da Douta Procuradoria, esta Unidade Técnica esclarece que as parcelas eleitas para comprovação da capacidade técnico-operacional foram definidas a partir de critérios de relevância técnica e representatividade financeira, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal.

Conforme demonstrado na Curva ABC constante dos autos, as parcelas referentes ao fornecimento e instalação de grama sintética, execução de alambrado e construção de base e sub-base em brita graduada simples representam serviços essenciais à consecução do objeto e possuem participação significativa no valor global da contratação, superando o percentual de 4% referido no parecer jurídico.

Da mesma forma, os quantitativos exigidos para comprovação da experiência anterior limitam-se a 50% dos quantitativos previstos para cada parcela selecionada, observando o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso III do §5º do art. 6º do Anexo V do Decreto Municipal.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 02K8AH9M.

Quanto às descrições constantes das parcelas eleitas, esta Unidade entende que não configuram restrição indevida à competitividade, tampouco afronta à Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, uma vez que não se exige experiência vinculada a marca, fabricante ou tecnologia exclusiva, mas sim a comprovação de execução de serviços com características compatíveis às efetivamente previstas no objeto licitado.

As especificações indicadas visam tão somente caracterizar os serviços considerados relevantes para a contratação, permitindo à Administração aferir a efetiva experiência da licitante em atividades de natureza semelhante às que serão executadas no presente serviço comum de engenharia, preservando-se a segurança da futura contratação e a adequada execução do objeto.

Dessa forma, esta Unidade Técnica entende que as exigências constantes do item 3.2.1 mostram-se proporcionais, pertinentes ao objeto e compatíveis com a legislação aplicável, razão pela qual propõe sua manutenção.

3. **Itens 3.5 e 3.6 – Qualificação Econômico-Financeira**

Em atenção ao apontamento da Douta Procuradoria, esta Unidade Técnica esclarece que a adoção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE) decorre de prática consolidada no âmbito da Administração Municipal e tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira mínima necessária para a adequada execução do objeto contratado.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço comum de engenharia para revitalização dos Campos de Futebol dos Bairros Tatetos e Jardim Beatriz, abrangendo serviços de significativa representatividade financeira, incluindo movimentação de terra, drenagem, muro de arrimo, implantação de grama sintética, alambrados, instalações elétricas, edificações de apoio e demais serviços correlatos.

Nesse contexto, mostra-se necessária a verificação da saúde financeira das licitantes, de modo a reduzir os riscos de paralisação dos serviços, descumprimento contratual, incapacidade de aquisição de materiais, insuficiência de capital de giro e demais situações que possam comprometer a execução do ajuste e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Os índices adotados constituem parâmetros amplamente utilizados pela Administração Pública para avaliação da capacidade financeira das empresas, permitindo verificar sua solvência, liquidez e nível de endividamento, sem impor restrições desarrazoadas à competitividade do certame.

Da mesma forma, a exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo no percentual previsto no §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 encontra justificativa na dimensão econômico-financeira da contratação, no valor estimado do certame, na necessidade de mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos, bem como nos riscos inerentes à execução dos serviços, constituindo medida destinada a conferir maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de suportar os compromissos assumidos durante toda a execução contratual.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 02K8AH9M.

Dessa forma, esta Unidade entende que os critérios de qualificação econômico-financeira adotados mostram-se proporcionais ao objeto, adequados à complexidade operacional da contratação e compatíveis com a legislação vigente, razão pela qual propõe sua manutenção.

4. **Item 4.3 – Prazo de Vigência e Execução Contratual**

Em atenção ao apontamento da Douta Procuradoria, esta Unidade Técnica esclarece que o prazo estabelecido no Termo de Referência foi definido a partir da análise das características do objeto, das etapas executivas previstas, da produtividade estimada para cada frente de serviço e das condições necessárias para a adequada execução do empreendimento.

Nesse contexto, esta Unidade atesta a suficiência do prazo de execução de 9 (nove) meses para a realização dos serviços previstos, considerando o cronograma físico-financeiro elaborado para a contratação, as metodologias executivas adotadas, a compatibilização das diversas etapas construtivas e as condições ordinariamente esperadas para a execução do objeto.

Da mesma forma, entende-se adequado o prazo de vigência contratual fixado em 12 (doze) meses e 15 (quinze) dias, contemplando não apenas a execução dos serviços, mas também os procedimentos administrativos posteriores necessários ao encerramento contratual.

O prazo remanescente após a conclusão da execução mostra-se necessário para a realização das atividades de fiscalização final, eventual saneamento de pendências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, acompanhamento do período de observação, emissão do Termo de Recebimento Definitivo, medições finais, processamento dos pagamentos remanescentes e demais providências administrativas inerentes ao encerramento da contratação.

Esta Unidade tem ciência da distinção existente entre prazo de execução e prazo de vigência contratual introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições contidas em seu art. 111, comprometendo-se a promover o adequado acompanhamento da execução contratual e, caso necessário, adotar os instrumentos legalmente previstos para tratamento de eventuais intercorrências supervenientes.

Registra-se, ainda, que eventual necessidade de paralisação temporária dos serviços será analisada à luz das circunstâncias concretas verificadas durante a execução contratual, podendo a Administração, quando cabível, valer-se dos mecanismos previstos no §5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os pressupostos legais aplicáveis.

Diante do exposto, esta Unidade Técnica ratifica os prazos de execução e vigência previstos no Termo de Referência, por entendê-los suficientes, adequados e compatíveis com o porte, as características e as exigências do presente serviço comum de engenharia.

5. **Item 12 – Garantia Contratual**

Em atenção ao apontamento da Douta Procuradoria, esta Unidade Técnica esclarece que a exigência de garantia contratual foi estabelecida em observância ao art. 96 da Lei

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 02K8AH9M.

Federal nº 14.133/2021 e ao art. 18, §1º, do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

A presente contratação tem por objeto a execução de serviço comum de engenharia para revitalização dos Campos de Futebol dos Bairros Tatetos e Jardim Beatriz, abrangendo a execução de diversos serviços integrados, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e responsabilidade técnica durante toda a execução contratual.

Considerando o valor da contratação, o prazo de execução previsto, a necessidade de mobilização de recursos pela futura contratada e os riscos inerentes à execução dos serviços, mostra-se adequada a exigência de garantia contratual como instrumento destinado a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a resguardar a Administração diante de eventual inadimplemento contratual.

O percentual de 5% (cinco por cento) foi definido em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por se mostrar suficiente para proteção do interesse público, sem impor ônus excessivo aos licitantes, preservando a competitividade do certame.

Dessa forma, esta Unidade entende que as condições estabelecidas para a garantia contratual guardam plena coerência com a natureza, o valor, o prazo de execução e os riscos associados ao presente serviço comum de engenharia, razão pela qual propõe a manutenção das disposições constantes do item 12 do Termo de Referência

6. **tem 6 – Estimativa do Valor da Contratação**

Em atenção ao apontamento da Douta Procuradoria, esta Unidade Técnica esclarece que a estimativa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e nas demais normas aplicáveis à formação de preços para serviços comuns de engenharia.

Para composição do orçamento estimativo foram adotadas, prioritariamente, bases referenciais oficiais amplamente reconhecidas pela Administração Pública, notadamente as tabelas SINAPI (abril/2026) e SIURB (janeiro/2026), complementadas pelos demais documentos técnicos constantes dos autos.

Esta Unidade Técnica atesta que as tabelas referenciais utilizadas correspondiam às versões mais recentes oficialmente disponibilizadas pelos respectivos órgãos emissores à época da elaboração do orçamento estimativo. Especificamente quanto à tabela SIURB 01/2026, registra-se que esta constituía a última versão publicada e disponível para utilização quando da elaboração da planilha orçamentária.

Ademais, considerando a utilização predominante de sistemas referenciais oficiais, associada à planilha orçamentária, composição de BDI, curva ABC, cronograma físico-financeiro, quadro de pesquisa de preços, análise crítica das amostras de preços, declaração do ordenador de despesas e reserva orçamentária, entende-se que o valor estimado de R$ 7.421.988,64 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e apto a atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 02K8AH9M.

Dessa forma, esta Unidade Técnica ratifica a metodologia adotada para a formação do orçamento estimativo, a adequação das fontes referenciais utilizadas e a compatibilidade dos valores estimados com os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto da contratação.

7. **Item 6.6 da Minuta do Edital – Prazo de Validade da Proposta**

Em atenção ao apontamento da Douta Procuradoria, esta Unidade Técnica esclarece que o presente certame não prevê etapa de apresentação ou análise de amostras, circunstância que reduz o tempo necessário para processamento e conclusão do procedimento licitatório.

Considerando a modalidade adotada, a natureza do objeto, o rito procedimental previsto e a inexistência de fase de avaliação de amostras, entende-se que o prazo de validade da proposta estabelecido na Minuta do Edital mostra-se adequado e suficiente para a conclusão do certame e posterior formalização da contratação.

Ademais, a Administração dispõe dos mecanismos legalmente previstos para solicitar eventual prorrogação da validade das propostas, caso circunstâncias supervenientes venham a demandar maior prazo para finalização do procedimento.

Dessa forma, esta Unidade Técnica entende adequada a manutenção da redação constante do item 6.6 da Minuta do Edital.

Diante do exposto, considerando a regularidade da instrução processual, o atendimento integral aos apontamentos formulados pela Procuradoria Geral do Município, bem como a conformidade do procedimento com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023, **AUTORIZO** a divulgação do edital de licitação, nos termos do art. 53, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

SU, 01 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Oliveira Bortoletto
Secretaria de Serviços Urbanos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 02K8AH9M.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-211.3,

Ficam designadas as funcionárias abaixo relacionadas, para atuarem na realização do pregão que cuida os autos:

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	UNIDADE	ATRIBUIÇÃO
Sara de Jesus Barbosa	47.412-5	SA-211.3	Pregoeira
Marilia Romera do Nascimento	48.838-4	SA-213.3	Equipe de Apoio

SA.2, em 1 de junho de 2026.

JESSICA DO CARMO ROMERO
Diretora do Departamento de Licitações e Materiais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 0554RNTV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026

Processo de Contratação n° 574/2026

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023[1],e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

2.1. Pregoeira: Sara de Jesus Barbosa

2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: www.compras.saobernardo.sp.gov.br

2.3. Período para apresentação das propostas de: 03/06/2026 às 00h00 até 23/06/2026 às 09h00

2.4. Data de abertura da sessão pública: 23/06/2026 às 09h01

2.5. Critério de Julgamento: Menor preço

2.6. Modo de Disputa: Aberto

2.7. A licitação será realizada em **único item**.

Item	Material	Unid.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ	SERVIÇO	1

[1] https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias

Página: 303
© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A disciplina deste item 3 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.saobernardo.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço https://compras.saobernardo.sp.gov.br, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização quanto aos dados cadastrados.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

5.7.1. Se permitida no Anexo I a participação de sociedade cooperativas, o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5.8.5. Pessoas Físicas;

5.8.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.8.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

5.9. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital.

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.11. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

5.12. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XIII. Se permitida a participação de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, no momento oportuno, o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.12.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

5.13. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Para o envio da proposta comercial o licitante deverá acessar o sistema com seu login e senha, localizar a licitação de seu interesse e seguir os seguintes passos:

a) Inserir valor global de sua proposta comercial no campo próprio na coluna “Proposta (R$)”
b) Inserir a Proposta Comercial acessando o ícone próprio na coluna “Anexos” denominado “Prop. Comercial”, devendo conter todos os documentos exigidos no capítulo 6 admitindo o envio de um ou vários arquivos;
c) Inseridos todos os documentos e propostas selecionar a opção “Enviar” para gravação dos arquivos no sistema.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante a inserção das propostas em seu campo específico, sob pena de desclassificação.

6.2. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo.

6.2.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.2.2.A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O Cronograma Físico Financeiro quando solicitado deverá ser preenchido conforme o Anexo constante deste edital e é parte integrante da Proposta Comercial.

6.4. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço ou percentual de desconto, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado, quando solicitado.

6.4.1. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 6.4.

6.5. Preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

6.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

6.6.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante melhor classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.7. A Planilha de Quantitativos e valores de referência de que cuida o **Anexo II** da minuta de edital consiste de preços máximos admissíveis para cada item, individualmente considerado, condição que deverá ser respeitada pelo licitante vencedor da formulação das propostas e na Planilha Readequada integrante do **Anexo V**.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. **GARANTIA DE PROPOSTA**

6.10.1. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser apresentada juntamente com a proposta como requisito de pré-habilitação.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.5.1. Ultrapassado o tempo acima, o licitante poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou por erro do licitante.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

7.7. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.7.1.O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

7.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. **MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO**

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, onde o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Na sequência o sistema iniciará o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo este último prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a. do valor do menor lance registrado;
b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, concedendo ao licitante de menor preço o prazo de até 01 (um) dia útil para sua avaliação e elaboração da proposta readequada com todos os elementos exigidos no capítulo 6 deste edital, cujo valor deverá ser inserido no campo próprio da negociação e obedecer exatamente àquele constante em sua proposta readequada a ser anexada neste momento.

7.12.2. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

7.13. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.16. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência.

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.

7.16.1. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

7.16.2. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

7.16.3. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

7.16.4. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

7.17. Nos casos em que houver a necessidade de realização de Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada na fase de julgamento, para que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência realize a Prova de Conceito em local neste Município, a ser informado no momento da sessão via chat.

7.17.1. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por 1 (um) funcionário de qualquer uma das Licitantes qualificadas nas fases anteriores.

7.17.2. A Prova de Conceito consistirá nos procedimentos que constam no Anexo .....

7.17.3. As demais licitantes serão convocadas para realização da Prova de Conceito, respeitando a ordem de classificação, caso não haja comprovação de atendimento das características técnicas e funcionalidades que ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

7.17.4. A licitante que, convocada, não realizar a Prova de Conceito ou não obtiver aprovação, será desclassificada deste certame.

7.18. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.6.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

8.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata esta fase.

9.7. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.7.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.7.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.7.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.7.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, se exigido;

9.7.3.2. Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com o percentual de acréscimo de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência sobre o valor estabelecido. (QUANDO TIVER PEDIDO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

9.7.3.3. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todos as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA) – Por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.7.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.7.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

9.7.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.10.1 deste edital.

9.8. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.8.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.8.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

9.9. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. **Validade dos documentos**

9.11.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

9.11.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data da abertura constante no preâmbulo deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA ASSINATURA

16.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntando-as ao respectivo processo.

16.1.2. O Município convocará a (s) Adjudicatária (s) dentro do prazo de validade das propostas.

16.1.3. A participante vencedora deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

16.1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

16.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar (as condições de habilitação, previstas neste edital), ou recusar-se a assinar o contrato ou a receber a Autorização de Fornecimento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para adjudicação do contrato nas mesmas condições do vencedor original.

16.2.1. Caso não haja aceite, poderá haver negociação para obter um valor inferior ao das propostas dos licitantes remanescentes, ainda que superior ao da proposta vencedora.

16.2.2. Persistindo a impossibilidade, o contrato poderá ser adjudicado conforme as condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes.

16.2.3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

16.2.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

16.2.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.12 a 7.18 deste ato convocatório.

16.3. **DA GARANTIA**

16.3.1. Quando solicitada a garantia contratual esta constará no Anexo I deste edital.

16.4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

16.4.1. O Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

16.4.2. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

16.4.3. Estima-se para o contrato o dispêndio de R$ 7.421.988,64 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser custeado com recursos provenientes de convênios federais vinculados (Fonte 05).

16.4.4. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.

16.4.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.4.6. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.4.7. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

16.5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.5.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto estão dispostas no Anexo I deste edital.

16.6. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS**

16.6.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.7.1. Os casos de extinção do Contrato se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

16.7.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

16.7.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. **DOS PAGAMENTOS**

16.8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.

16.8.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

16.8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

16.8.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

16.8.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.6.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

16.8.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

16.8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16.8.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

16.9. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.9.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.

16.9.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é 28/05/2026.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

17.5. São anexos deste edital de pregão:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Planilha de Quantitativos e Preços de Referência;
c) ANEXO III - Cronograma físico financeiro;
d) ANEXO IV - Composição do BDI;
e) ANEXO V - Planilha Readequada;
f) ANEXO VI - Memorial Beatriz;
g) ANEXO VII - Memorial Tatetos;
h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato a ser firmada.

São Bernardo do Campo, 1 de junho de 2026.

JESSICA DO CARMO ROMERO
Diretora do Departamento de Licitações e Materiais

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Secretária Adjunta de Administração
Licitações e Materiais

Página: 322
Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 11YQF5L6.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação de empresa para à REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

A revitalização dos Campos de Futebol dos Bairros Tatetos e Jardim Beatriz, no Município de São Bernardo do Campo, mostra-se medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, considerando o atual estado de desgaste e necessidade de readequação da infraestrutura esportiva existente.

Adicionalmente, a contratação encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse nº 985535/2025/MESP/CAIXA, celebrado para viabilizar a execução das obras de revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos, observando as diretrizes e finalidades previstas no respectivo instrumento de repasse.

Os equipamentos públicos desempenham relevante função social, esportiva e comunitária, constituindo espaços destinados à prática esportiva, lazer, convivência social e integração da população das regiões atendidas.

Entretanto, verificam-se atualmente condições inadequadas de uso decorrentes do desgaste natural provocado pela utilização contínua dos espaços, ação do tempo, insuficiência de manutenção estrutural e necessidade de adequações funcionais e operacionais da infraestrutura existente.

Constatam-se necessidades relacionadas à recuperação e melhoria de elementos como gramado, alambrado, drenagem, instalações elétricas, estruturas de apoio, revestimentos, pintura, cobertura e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos campos e áreas correlatas.

Tais condições comprometem parcialmente aspectos relacionados à segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto e adequada utilização dos espaços públicos pela coletividade, podendo ocasionar agravamento da deterioração das estruturas existentes, aumento dos custos futuros de manutenção corretiva e prejuízo ao atendimento da população usuária.

Nesse contexto, a revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos configura-se como medida essencial para recuperação das condições adequadas de uso dos equipamentos públicos esportivos, promovendo a reestruturação física dos espaços e garantindo melhores condições para desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRANO CESPEDES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2026[illegible]

A presente contratação tem por objetivo viabilizar intervenções que contemplem a melhoria da infraestrutura esportiva, adequação dos sistemas de drenagem e iluminação, recuperação das estruturas existentes, implantação de melhorias operacionais e promoção de condições adequadas de segurança, acessibilidade e utilização dos espaços.

Adicionalmente, a intervenção proposta contribuirá para valorização do patrimônio público municipal, fortalecimento das atividades esportivas e recreativas, melhoria das condições urbanas das áreas atendidas e incentivo à utilização adequada e contínua dos espaços públicos pela população.

Importa destacar, ainda, que a revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos encontra-se alinhada aos princípios da função social dos equipamentos públicos, da promoção do bem-estar coletivo, da valorização dos espaços urbanos e do incentivo às práticas esportivas e de lazer.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de reverter o quadro atual de degradação, restabelecer as condições adequadas de uso do espaço público e garantir à população um ambiente seguro, acessível, sustentável e propício à convivência social e ao lazer, atendendo, assim, ao interesse público de forma ampla e efetiva.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

A definição das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em criterioso processo de planejamento, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação, a qual exige a adequada caracterização do objeto, a estimativa de quantitativos e a demonstração da necessidade da contratação.

Os quantitativos foram fundamentados na análise detalhada dos projetos técnicos elaborados para revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos, contemplando levantamentos técnicos, visitas de campo, medições, avaliações das condições existentes e definição das intervenções necessárias à recuperação integral dos equipamentos públicos esportivos. Tais elementos permitiram a identificação precisa das demandas da área, incluindo a extensão das superfícies a serem recuperadas, a necessidade de implantação e requalificação de infraestrutura urbana, bem como demais intervenções indispensáveis à adequada utilização do espaço.

A metodologia adotada para definição dos quantitativos considerou levantamentos de campo, medições técnicas e a consolidação dos dados constantes dos projetos, observando parâmetros de engenharia e referenciais normativos aplicáveis. Tal abordagem assegura a compatibilidade entre as soluções propostas e as reais necessidades da área.

Destaca-se que a estimativa dos quantitativos foi estruturada de modo a garantir suficiência e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CERRANO CELESTINO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XXXXXXXX.

adequação para a execução integral do objeto, mitigando riscos relacionados a imprecisões que possam comprometer a execução contratual. Nesse sentido, buscou-se evitar tanto o superdimensionamento — que pode ensejar sobrepreço ou superfaturamento — quanto o subdimensionamento — que pode resultar em paralisações, necessidade de aditivos contratuais e prejuízos à funcionalidade do empreendimento —, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Adicionalmente, foram consideradas as especificidades locais, tais como características topográficas, condições atuais de uso, aspectos ambientais e o potencial de incremento da demanda após a revitalização, de modo a assegurar que os quantitativos estimados sejam coerentes com a realidade da área e sustentáveis ao longo do tempo.

Ressalta-se que a definição das quantidades encontra respaldo nas boas práticas de planejamento de contratações públicas e atende às exigências legais de justificativa técnica e adequada estimativa do objeto, conferindo segurança técnica, econômica e jurídica ao presente Termo de Referência.

c) Os resultados esperados com a contratação:

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à revitalização da infraestrutura esportiva dos Campos Beatriz e Tatetos, promovendo impactos positivos nas dimensões urbanística, social, esportiva e de qualidade de vida da população.

No aspecto físico e estrutural, espera-se a recuperação e modernização das condições dos equipamentos públicos esportivos, mediante execução das intervenções previstas nos projetos técnicos, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços, bem como contribuirá para a melhoria das condições gerais de uso, conforto e permanência no local.

Sob a ótica operacional, a intervenção permitirá melhoria das condições de drenagem, iluminação, utilização do gramado, estruturas de apoio e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos campos, reduzindo riscos relacionados à deterioração das estruturas existentes e minimizando necessidades futuras de manutenção corretiva emergencial.

No aspecto social e esportivo, a contratação contribuirá para fortalecimento das práticas esportivas, recreativas e de convivência comunitária, incentivando a utilização adequada e contínua dos espaços públicos pela população e promovendo integração social e melhoria da qualidade de vida.

A revitalização também contribuirá para valorização do patrimônio público municipal, melhoria das condições urbanas das áreas atendidas e ampliação da oferta de espaços públicos adequados para atividades esportivas e recreativas.

No que se refere à atratividade e funcionalidade, espera-se a valorização do espaço público como

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARGIO CERRANCE PINTO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

ambiente de lazer e convivência, incentivando sua utilização regular e ordenada. A requalificação permitirá a ampliação da oferta de atividades recreativas e esportivas, fortalecendo o vínculo da população com o local.

Do ponto de vista social, a contratação contribuirá para o fortalecimento da função social do espaço público, promovendo integração comunitária, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população. A disponibilização de um ambiente estruturado, seguro e acessível favorece práticas saudáveis, o convívio social e o bem-estar coletivo.

Dessa forma, os resultados esperados transcendem a mera intervenção física, configurando-se como ação integrada de qualificação urbana, promoção social e desenvolvimento sustentável, assegurando o uso adequado, contínuo e eficiente do espaço público.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Não há

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação.

2.2. Modalidade de licitação

Pregão eletrônico - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de serviço comum de engenharia, conforme disposição do art. 29, parágrafo único c/c art. 6°, inc. XXI, alínea “a”.

A classificação justifica-se pelo fato de que os serviços previstos — incluindo intervenções de drenagem, iluminação pública, paisagismo e instalação de mobiliário urbano — possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente reconhecidos e consolidados no mercado da construção civil. Adicionalmente, as soluções adotadas não envolvem inovação tecnológica relevante nem elevada complexidade técnica, tratando-se de serviços executados por metodologias usuais de engenharia, com materiais e técnicas amplamente difundidos.

Modo de Disputa: ABERTO.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se aplica, uma vez que a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com objeto, quantidade e prazo definidos, não se tratando de aquisição futura e eventual.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

O julgamento das propostas adotará o critério de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 34 da Lei Federal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA CRISTINA DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

nº 14.133/2021.

- Padronização do Objeto: Tratando-se de serviço comum de engenharia com padrões de desempenho definidos em normas técnicas (ABNT/DNIT) e nas especificações deste Termo de Referência, a seleção da proposta mais vantajosa dá-se pela menor onerosidade ao erário, desde que atendidos integralmente os requisitos de qualidade mínima exigidos.
- Garantia da Qualidade: A "priorização da qualidade" mencionada na diretriz da contratação será assegurada não pelo critério de disputa, mas pela fase de aceitabilidade da proposta, onde a licitante vencedora deverá comprovar que seus custos unitários são exequíveis e compatíveis com a execução de serviços de primeira linha, sendo vedada a oferta de preços irrisórios que comprometam a solidez da obra.
- Unidade do Sistema: O julgamento pelo valor global (em detrimento do preço unitário por item isolado) visa evitar o fracionamento da responsabilidade técnica, garantindo que uma única empresa responda pela qualidade final da contratação.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

O critério de adjudicação será **GLOBAL,** para uma única empresa.

A opção pelo não parcelamento do objeto (adjudicação global) fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica de fracionamento, atendendo aos requisitos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, § 4º, do Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Será permitida a participação em consórcio de até 2 (duas) empresas.

A admissão da participação de empresas sob a forma de consórcio, limitada a até 2 (duas) consorciadas, fundamenta-se nas características técnicas, operacionais e gerenciais do objeto a ser contratado — consistente na requalificação de área pública com múltiplas frentes de atuação —, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 15 da referida Lei, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que prevista no edital, cabendo à Administração estabelecer condições que assegurem a adequada execução contratual. Nesse contexto, a limitação do número de consorciadas configura medida legítima de gestão de riscos, alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º.

A restrição a até 2 (duas) empresas consorciadas mostra-se tecnicamente adequada diante das particularidades do objeto, que envolve intervenções integradas de infraestrutura urbana, iluminação,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CESAR PANCELLI DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XXXXXXXX.

drenagem e requalificação de espaços públicos. Tais características demandam elevado grau de coordenação operacional, compatibilização de etapas executivas e tomada de decisão ágil, fatores que podem ser comprometidos em consórcios com maior número de participantes.

Consórcios mais amplos tendem a apresentar maior complexidade na governança, dificultando a definição clara de responsabilidades, a gestão das interfaces contratuais e a responsabilização solidária entre os integrantes, o que pode gerar conflitos operacionais, retrabalhos e impactos negativos no cumprimento de prazos e na qualidade da execução.

Adicionalmente, considerando a necessidade de integração contínua entre planejamento, suprimentos, execução e controle, a limitação do número de consorciadas contribui para maior coesão técnica e gerencial, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas de comunicação e desalinhamentos operacionais ao longo da execução contratual.

Importa destacar que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração pode estabelecer restrições à participação de consórcios, desde que devidamente motivadas e proporcionais ao objeto. Nesse sentido, o TCU já se manifestou que não há obrigatoriedade de admissão irrestrita de consórcios, sendo legítima a imposição de limites quando justificados tecnicamente, a exemplo do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, bem como do Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, que reconhecem a discricionariedade da Administração na definição de condições para participação em consórcio, desde que preservada a competitividade e demonstrada a pertinência da restrição.

Ressalta-se que a medida adotada não compromete a competitividade do certame, uma vez que preserva a possibilidade de associação entre empresas para atendimento aos requisitos técnicos e operacionais, ao mesmo tempo em que assegura maior governabilidade do contrato e eficiência na execução, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a limitação da participação em consórcios a até 2 (duas) empresas revela-se medida proporcional, técnica e juridicamente adequada, alinhada à jurisprudência do TCU e à legislação vigente, visando garantir a adequada execução do objeto, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a mitigação de riscos inerentes à complexidade da contratação.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.”

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CERRANO CELESTINO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2026063915.

Justificativa Técnica: A vedação justifica-se pela natureza do objeto (Serviço Comum de Engenharia de grande vulto), cuja execução exige estrutura empresarial complexa incompatível com a atuação individual autônoma.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

A participação de cooperativas na presente contratação está vedada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da necessidade de garantir maior eficiência, controle e responsabilização direta.

Os serviços de revitalização envolvem execução contínua e integrada de atividades técnicas de engenharia, com prazos definidos e exigência de padronização da qualidade. A participação de cooperativas poderia complicar a gestão contratual, dificultando a responsabilização individual por eventuais falhas, atrasos ou descumprimento de obrigações, além de aumentar a complexidade da fiscalização.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação.

A previsão de subcontratação encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a subcontratação de partes do objeto, desde que observadas as condições estabelecidas pela Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do contrato perante o Poder Público.

A limitação da subcontratação a até 30% do objeto contratual justifica-se como medida de equilíbrio entre a necessidade de conferir flexibilidade operacional à contratada e a preservação do controle técnico e gerencial da execução. Tal percentual é considerado adequado para permitir a delegação de atividades acessórias ou complementares — tais como serviços especializados de apoio, fornecimentos específicos ou etapas não essenciais — sem comprometer a execução direta das parcelas nucleares do objeto pela empresa contratada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CERRI NETO, SERGIO LUIZ PINTO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XXXXXXXX.

A restrição às atividades acessórias visa assegurar que as parcelas essenciais e de maior relevância técnica permaneçam sob responsabilidade direta da contratada, especialmente aquelas que fundamentaram sua habilitação técnico-operacional, evitando o esvaziamento das exigências editalícias e garantindo a efetiva capacidade da empresa para execução do objeto.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso

Não se aplica, considerando que o valor estimado é superior à receita bruta máxima de EPP, afastando os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/2021.

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Considerando as características do objeto a ser, entende-se pertinente a previsão de realização de vistoria técnica prévia, em caráter facultativo, pelos licitantes.

A vistoria tem como finalidade proporcionar o pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, permitindo às empresas interessadas avaliar, de forma mais precisa, aspectos como topografia, acessos, interferências existentes, condições de conservação da área, presença de infraestrutura pré-existente, restrições ambientais e demais particularidades que possam impactar diretamente o planejamento e a execução contratual.

A realização da vistoria contribui para o aprimoramento das propostas apresentadas, na medida em que reduz assimetrias de informação entre os licitantes e a Administração, possibilitando a elaboração de propostas mais realistas, consistentes e aderentes às condições efetivas do local. Tal medida também auxilia na mitigação de riscos relacionados a erros de estimativa, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais atrasos na execução decorrentes de desconhecimento das condições reais da área.

Adicionalmente, a vistoria favorece o adequado dimensionamento de recursos, logística, mobilização de equipes e definição de metodologias executivas, contribuindo para maior previsibilidade e eficiência na execução do objeto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CESAR PANCERI:10[illegible] e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

Ressalta-se, contudo, que a vistoria será facultativa, em observância aos princípios da competitividade e da isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não podendo sua não realização implicar restrição à participação no certame. Nesse sentido, os licitantes que optarem por não realizar a vistoria assumirão integral responsabilidade pelas condições de execução, não podendo alegar desconhecimento posterior para fins de pleitos contratuais.

Dessa forma, a previsão de vistoria facultativa revela-se medida adequada e recomendável, contribuindo para a qualificação das propostas, a redução de riscos contratuais e a adequada execução do objeto, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

No caso da realização da vistoria, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) A vistoria técnica poderá ser realizada em até 10 (dez) dias antes da entrega da documentação para a realização da licitação, de segunda a sexta, das 8:30 às 16:00Hs, mediante agendamento prévio através do telefone (11) 2630-7141 ou pelo E-mail: su2.diretoria@saobernardo.sp.gov.br.

b) Será fornecido a licitante o atestado de vistoria, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário do Município que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da licitante que procedeu a vistoria.

c) A unidade responsável pela emissão do Termo de vistoria será o Departamento de Manutenção de Próprios Municipais, localizado na rua Braga, 160 – Vila Lusitânia, São Bernardo do Campo - SP, 09725-160.

Caso a licitante opte pela NÃO realização da vistoria, deverá ser apresentado o documento abaixo:

a) Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, assinada sob as penalidades da lei, afirmando que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, renunciando ao direito de alegar desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros, sejam de ordem técnica ou financeira.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Considerando a natureza, características e complexidade técnica do objeto, mostra-se necessária a exigência de comprovação de capacidade técnica da futura contratada, com a finalidade de assegurar que a empresa possua aptidão operacional, qualificação profissional e experiência prévia compatíveis com a adequada execução dos serviços previstos.

A contratação envolve a execução integrada de serviços comuns de engenharia destinados à revitalização dos Campos Beatriz e Tatetos, compreendendo intervenções relacionadas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRANO CELESTINO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

a serviços preliminares, administração local, movimento de terra, drenagem, contenções, implantação de gramado e alambrado, instalações elétricas, instalações hidráulicas, alvenaria, revestimentos, cobertura, pintura e demais serviços correlatos.

Embora caracterizados como serviços comuns de engenharia, os serviços previstos demandam adequada coordenação técnica, compatibilização executiva entre as etapas da obra, observância às normas técnicas aplicáveis e capacidade operacional compatível com o porte e cronograma físico-financeiro da contratação.

Nesse contexto, a exigência de qualificação técnica possui como objetivo resguardar o interesse público, minimizar riscos de execução inadequada, prevenir paralisações, atrasos, falhas construtivas e demais ocorrências que possam comprometer a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade das intervenções pretendidas.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, natureza, complexidade operacional e porte com o objeto da contratação, evidenciando aptidão para gerenciamento e execução de obras similares.

Também será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de vínculo com profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de acervo técnico compatível com os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos da legislação vigente.

As exigências técnicas deverão guardar estrita pertinência com o objeto contratado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam limitar indevidamente a participação de licitantes.

A definição dos serviços considerados de maior relevância técnica deverá observar critérios objetivos relacionados à complexidade executiva, relevância financeira e impacto técnico na adequada execução da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Ressalta-se, ainda, que as exigências de qualificação técnica mostram-se indispensáveis diante da necessidade de assegurar adequada execução contratual, cumprimento do cronograma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CERRANO CELESTINO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 20X3663915.

físico-financeiro, compatibilidade entre os sistemas construtivos previstos e observância dos padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Por fim, considerando que o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, as exigências de qualificação técnica serão compatíveis com serviços usuais e amplamente executados no mercado da construção civil, possibilitando ampla participação de empresas aptas à execução do objeto e preservando a competitividade do certame.

3.2.1. Qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove(m) a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantitativo mínimo correspondente a 50% do total previsto na contratação, restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Itens de relevancia técnica:			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. 100%	Quant. 50%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	M2	5173,81	2586,91
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	1354,04	677,02
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	776,07	388,04

b) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRANO CELESTINO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2026[illegible]

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

d) Indicação do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste termo de referência, indicando sua(s) qualificação (ões).

d.1) A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) conforme letra "d", no ato da assinatura do contrato, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT (s), emitida (s) pelo CREA ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), de forma a comprovar os serviços de maior relevância do item a, dispensadas as respectivas quantidades.

f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante;

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo.

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1. Da amostra

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do catálogo

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.3. Da prova de conceito

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CESAR PANCERI DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2026039B.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida no domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral superior ou igual a 1,00

Liquidez Corrente superior ou igual a 1,00

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRI PINTO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

Quociente de Endividamento inferior ou igual a 0,50

sendo:

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

Quociente de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total

b.1) As Demonstrações contábeis deverão ser apresentadas da seguinte forma, alternativamente:

I. Cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil; ou

II. Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e prova de seu arquivamento na Junta Comercial; ou

III. Escrituração Contábil Digital – ECD, composta por: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício, extraídos do Livro Digital.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Comprovar através das Demonstrações Contábeis exigidas na letra “b”, possuir patrimônio líquido não inferior à quantia de 10% do valor da contratação.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador: A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que conterá todas as cláusulas técnicas, financeiras, de execução, fiscalização e de conformidade legal, em atendimento ao disposto nos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses e 15 dias, sendo: 09 meses de execução; 15 dias de recebimento provisórios e 90 dias de recebimento definitivo, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERQUEIRA CINTRA, CELSO PINTO DE SOUZA, ANTONIO CARLOS SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XXXXXXXX.

4.3. Possibilidade de prorrogação: A prorrogação do contrato poderá ser admitida nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses e 15 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

O prazo para execução do objeto será de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, observando-se o cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto básico/termo de referência.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Sergio Francisco dos Santos

a) E-mail: su2.diretoria@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-7123

5.2. Fiscal: João Paulo Lazaro Ferreira

a) E-mail: joao.ferreira@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-7140

5.3. Substituto do gestor: Eduardo Celestino Cezar

a) E-mail: eduardo.cesar@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone (11) 2630-7123

5.4. Substituto do fiscal: Viviane Moraes de Lima

a) E-mail: Viviane.lima@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-7124

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XXXXXXXX.

b) A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, incluindo as medidas de segurança como os EPI's e EPC's;

d) Remover do canteiro de obras todo o material imprestável, a juízo da FISCALIZAÇÃO;

e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

f) Refazer por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização;

g) Satisfazer às normas da ABNT pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

h) Possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora.

i) Cumprir as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal n 6.078, de 03 de novembro de 2010;

j) Colocar na obra, placas de identificação no tipo, número e com as características fixadas pela Administração;

k) A CONTRATADA é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, caso a mesma interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sob orientação da Secretaria de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura;

l) Cumprir as exigências do objeto contratual, mantendo zeladoria de forma eficiente para a conservações dos serviços urbanos no município.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Execução: Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO.**

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser primariamente pelo telefone (11) 2630-7141 e E-mail: su2.diretoria@saobernardo.sp.gov.br, com formas adicionais de comunicação podendo ser acordadas por meio de ATA de reunião a ser realizada logo após a assinatura do contrato.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRI ANGELOTTI e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XXXXXXXX.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

A entrega do produto ou a execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e no memorial descritivo, garantindo organização, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Inicialmente, será realizada a etapa de planejamento, na qual serão analisadas todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, bem como a definição dos recursos necessários (materiais, equipamentos e equipe). Em seguida, ocorre a mobilização, com a preparação do local e disponibilização da infraestrutura adequada para o início das atividades.

A execução dos serviços será conduzida conforme as etapas previamente estabelecidas no cronograma, respeitando a sequência lógica das atividades. Cada fase deverá ser acompanhada por responsáveis técnicos, assegurando que os procedimentos estejam em conformidade com as normas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos. Durante essa fase, serão realizadas rotinas de verificação e controle, incluindo inspeções periódicas e registros de acompanhamento.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Os serviços fixos mensais serão realizados durante todo o mês, de segunda a sábado, no período das 7h às 17h. As demandas pontuais serão formalizadas por meio de Ordens de Serviço, nas quais constarão todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para a execução dos serviços.

7.4. Forma de execução do objeto:

A execução do objeto, referente à prestação de serviços de revitalização de espaços públicos, deverá ocorrer de forma planejada, sistemática e em conformidade com o cronograma físico-financeiro e o memorial descritivo.

Inicialmente ocorrerá a mobilização, com a preparação do canteiro de obras, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população.

Durante a execução, serão adotadas rotinas de acompanhamento e controle de qualidade, com inspeções periódicas, registros de execução e relatórios de progresso, permitindo o monitoramento contínuo das atividades e a correção de eventuais não conformidades.

A periodicidade dos serviços será definida conforme o cronograma, podendo envolver ações contínuas e intervenções pontuais, de acordo com cada etapa da revitalização.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRI NETO, JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ e ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible]

Conforme Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

A definição dos procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregados na execução do objeto decorre da natureza multidisciplinar da intervenção proposta, que envolve a requalificação de área pública com interfaces entre engenharia civil, urbanismo, paisagismo e gestão ambiental, exigindo abordagem integrada, planejamento detalhado e controle rigoroso das etapas executivas.

Os serviços deverão ser conduzidos com base em metodologias consagradas de planejamento e execução de obras públicas, incluindo a elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado, plano de ataque compatível com as condições locais e definição de sequenciamento executivo que minimize interferências entre frentes de trabalho e impactos à utilização do espaço pela população.

Será exigida a adoção de práticas de gestão de obras que contemplem o controle sistemático de prazos, custos e qualidade, mediante utilização de ferramentas de acompanhamento e monitoramento contínuo, tais como relatórios periódicos de evolução física, controle de medições e registros técnicos das atividades executadas.

No âmbito dos procedimentos executivos, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, bem como boas práticas de engenharia, garantindo a durabilidade, segurança e desempenho das soluções adotadas. As intervenções deverão contemplar, entre outros aspectos, a adequada preparação do terreno, execução de sistemas de drenagem eficientes, implantação de pavimentação compatível com o uso previsto, instalação de mobiliário urbano resistente e adequado, além de sistemas de iluminação pública que atendam aos requisitos de eficiência energética e segurança.

No que se refere às tecnologias a serem empregadas, deverá ser priorizada a utilização de soluções que promovam eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e facilidade de manutenção, incluindo, sempre que aplicável, o uso de materiais de maior durabilidade, tecnologias de baixo impacto ambiental, sistemas de iluminação com tecnologia LED e soluções que favoreçam a drenagem sustentável e a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CERAVOLO PINTO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 20X3663915.

preservação das condições naturais da área.

Adicionalmente, deverão ser adotadas metodologias que assegurem a segurança do trabalho e a mitigação de impactos ao entorno, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos da construção civil, controle de emissões, organização do canteiro de obras e sinalização adequada das áreas em intervenção.

A execução deverá, ainda, observar princípios de acessibilidade universal, garantindo que as soluções implantadas atendam às necessidades de todos os usuários, conforme legislação e normas vigentes.

Dessa forma, os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregados deverão assegurar não apenas a correta execução do objeto, mas também a qualidade, sustentabilidade, segurança e funcionalidade do espaço requalificado, contribuindo para a longevidade das intervenções e para o adequado atendimento ao interesse público.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, em conformidade com a legislação vigente e as orientações da fiscalização da contratante;

Manter conduta compatível com o ambiente de trabalho público, respeitando os servidores, terceiros, munícipes e demais agentes envolvidos na execução do objeto;

Utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e em bom estado de conservação, assegurando a identificação clara da empresa contratada e de seus trabalhadores;

Cumprir pontualmente os prazos, rotinas e condições estabelecidas nas Ordens de Serviço, bem como atender prontamente às orientações da fiscalização;

Evitar qualquer tipo de paralisação ou descontinuidade dos serviços sem prévia autorização da Administração, exceto em casos de força maior ou por determinação superior;

Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou subcontratados, quando não autorizados;

Manter a disciplina, a ordem e a organização nos locais de trabalho, coibindo comportamentos inadequados, uso de substâncias ilícitas, embriaguez ou quaisquer atos que possam comprometer a segurança, a moralidade ou a boa execução dos serviços;

Providenciar, às suas expensas, os meios necessários à plena execução do contrato, incluindo ferramentas, insumos, transporte, refeitórios móveis e demais condições operacionais compatíveis com a natureza dos serviços;

Garantir o sigilo e a confidencialidade de informações institucionais ou técnicas às quais tiver acesso

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CESAR PINTO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XXXXXXXX.

em razão da execução do contrato, quando aplicável;

Assegurar que todos os empregados envolvidos estejam legalmente contratados, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários devidamente recolhidos, isentando a Administração de qualquer responsabilidade subsidiária.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento provisório do objeto será realizado em até 15 (quinze) dias a contar do ato da entrega, mediante conferência física e documental do serviço executado, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Ordem de Serviço (OS).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do serviço realizado e entregue no recebimento provisório, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Em caso de não conformidade com os serviços exigidos, a contratada deverá providenciar as adequações no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

A definição do prazo de garantia para o objeto a ser contratado fundamenta-se na natureza dos serviços a serem executados, os quais se enquadram como obra/serviço de engenharia voltado à requalificação de área pública, envolvendo intervenções estruturais, urbanísticas e de infraestrutura.

Nos termos do art. 618 do Código Civil, o contratado responde, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, abrangendo tanto os materiais empregados quanto a execução dos serviços. Tal dispositivo constitui referência legal consolidada para a definição de prazos de garantia em contratos de obras e serviços de engenharia, sendo amplamente adotado pela Administração Pública.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CESAR PANCERI:12911538870 e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ:50363915870.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 20X3663915.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRANO CELESTINO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CERAVOLO PINTO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2026063915.

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRI NETO, CELSO PINTO DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica a adoção de Índice de Medição de Resultados (IMR) para o objeto da presente contratação.

A utilização do IMR é recomendada, em regra, para contratações de natureza continuada ou para serviços em que a mensuração do desempenho se dá por meio de indicadores de resultado previamente definidos, especialmente em contratos de prestação de serviços com dedicação continuada de mão de obra ou com foco em níveis de serviço (SLA).

No caso em análise, o objeto consiste na execução de obra/serviço de engenharia voltado à requalificação de área pública, cuja medição é realizada com base em etapas físicas executadas, devidamente quantificáveis e aferíveis por meio de medições de campo, conforme critérios técnicos estabelecidos no projeto, nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, a aferição do cumprimento contratual se dá de maneira objetiva, por meio da verificação da execução dos serviços previstos, da conformidade com as especificações técnicas e do atendimento aos padrões de qualidade exigidos, não se mostrando necessária a adoção de indicadores adicionais de desempenho típicos do IMR.

Adicionalmente, a natureza do objeto não envolve prestação continuada de serviços com avaliação periódica de desempenho operacional, mas sim a entrega de um produto final (obra concluída), cuja qualidade e adequação são verificadas por meio de fiscalização técnica, recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação aplicável.

Importa destacar que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade de adoção do IMR para todas as contratações, cabendo à Administração avaliar sua pertinência conforme as características do objeto. No presente caso, a utilização de medições tradicionais de engenharia mostra-se suficiente, adequada e mais compatível com a natureza da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do IMR não compromete o controle, a fiscalização ou a qualidade da execução contratual, sendo a medição por etapas físicas o instrumento mais apropriado para garantir a adequada execução do objeto e a observância do interesse público.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinzena.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CESAR PANCELLI PINTO:36[illegible] e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.9. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRANO CELESTINO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da Revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá ter validade pelo período de vigência do contrato.

12.2. A participante vencedora terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

12.3. No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal, efetuará sua análise prévia visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate.

12.4. No caso de depósito em fiança bancária, estas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria de Finanças no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CERRANO CELESTINO SOARES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

12.5. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração

12.7. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o valor anual proposto.

12.8. A garantia eventualmente conferida por seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratada e deverão fazer frente à todas as obrigações contratuais pactuadas, incluindo cobertura referente às ações trabalhistas e previdenciárias.

12.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme Anexo V - Memorial Descritivo.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme Anexo II - Planilha Orçamentaria

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

A execução do objeto deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, desenvolvimento sustentável e adequada gestão ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas boas práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da obra, especialmente quanto:

- à correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil eventualmente gerados;
- à utilização racional de materiais, insumos, água e energia elétrica;
- à adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e limpeza das áreas de intervenção;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO CESAR FRANCELINO DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

- ao cumprimento das normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis;
- à utilização, sempre que possível e tecnicamente recomendável, de materiais e soluções que proporcionem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção futura;
- à prevenção de desperdícios durante a execução dos serviços.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos e demais impactos decorrentes da execução contratual.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes relacionadas à logística reversa, destinação ambientalmente adequada de materiais e demais práticas sustentáveis compatíveis com o objeto contratado.

SU.2, 28 de maio de 2026.

Sérgio Francisco dos Santos
Diretor - Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código XXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
SU-2 - Depto. De Manutenção de Próprios Municipais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 04/2026
SIURB 01/2026

LOTE	REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS TATETOS E BEATRIZ								R$ 7.421.988,64
Meta	1.	SINAPI		CAMPO TATETOS (INSIDENTE)	-	-		-	R$ 3.152.780,47
Nível 2	1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		-	R$ 79.418,29
Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	506,51	629,24	R$ 15.101,76
Serviço	1.1.2.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1.302,49	1.618,08	R$ 1.618,08
Serviço	1.1.3.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	446,00	98,52	122,39	R$ 54.585,94
Serviço	1.1.4.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	9,00	725,58	901,39	R$ 8.112,51
Nível 2	1.2.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-		-	R$ 408.973,68
Serviço	1.2.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	792,00	143,60	178,39	R$ 141.284,88
Serviço	1.2.2.	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.480,00	33,25	41,31	R$ 267.688,80
Nível 2	1.3.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	-	-		-	R$ 1.283.313,74
Serviço	1.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4.868,86	0,77	0,96	R$ 4.674,11
Serviço	1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.868,86	1,64	2,04	R$ 9.932,47
Serviço	1.3.3.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	973,77	10,35	12,86	R$ 12.522,68
Serviço	1.3.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	35.298,99	2,59	3,22	R$ 113.662,75
Serviço	1.3.5.	Composição	2	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM (Ref. EDIF 17-001-072)	M	96,12	9.568,07	11.886,41	R$ 1.142.521,73
Nível 2	1.4.	SINAPI		GRAMADO E ALAMBRADO	-	-		-	R$ 1.381.074,76
Serviço	1.4.1.	Composição	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	9.737,72	3,75	4,66	R$ 45.377,78
Serviço	1.4.2.	Cotação	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	M2	4.868,86	188,50	234,17	R$ 1.140.140,95
Serviço	1.4.3.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	787,77	168,10	208,83	R$ 164.510,01
Serviço	1.4.4.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	787,77	31,72	39,41	R$ 31.046,02
Meta	2.	SINAPI		CAMPO TATETOS (NÃO INSIDENTE)	-	-		-	R$ 1.017.837,32
Nível 2	2.1.	SINAPI		DRENAGEM E BASE	-	-		-	R$ 174.607,68

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOANA CLARA LAZARO INFORCATO:[illegible] e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EDOC 2[illegible]

Serviço	2.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	120,28	7,14	8,87	R$ 1.066,88
Serviço	2.1.2.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	120,28	10,35	12,86	R$ 1.546,80
Serviço	2.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.804,20	2,59	3,22	R$ 5.809,52
Serviço	2.1.4.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	311,60	0,95	1,18	R$ 367,69
Serviço	2.1.5.	SINAPI-I	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	552,00	11,57	14,37	R$ 7.932,24
Serviço	2.1.6.	SINAPI-I	38053	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M	180,00	23,90	29,69	R$ 5.344,20
Serviço	2.1.7.	SINAPI	92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	90,00	28,53	35,44	R$ 3.189,60
Serviço	2.1.8.	SINAPI-I	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	90,00	214,74	266,77	R$ 24.009,30
Serviço	2.1.9.	SINAPI	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	180,00	78,37	97,36	R$ 17.524,80
Serviço	2.1.10.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	512,31	636,44	R$ 2.545,76
Serviço	2.1.11.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	835,76	1.038,26	R$ 1.038,26
Serviço	2.1.12.	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	535,57	156,66	194,62	R$ 104.232,63
Nível 2	2.2.	SINAPI		ELÉTRICA CAMPO	-	-		-	R$ 105.548,02
Serviço	2.2.1.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	437,83	543,92	R$ 543,92
Serviço	2.2.2.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	27,84	34,59	R$ 276,72
Serviço	2.2.3.	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	147,63	183,40	R$ 183,40
Serviço	2.2.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550,00	30,05	37,33	R$ 20.531,50
Serviço	2.2.5.	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	2.621,80	3.257,06	R$ 26.056,48
Serviço	2.2.6.	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	311,64	387,15	R$ 9.291,60
Serviço	2.2.7.	SIURB	59001	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	Un	8,00	164,37	204,20	R$ 1.633,60

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCIA PAULA LAZARO INFORCATO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EDCX2997.

Serviço	2.2.8.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	320,00	28,69	35,64	R$ 11.404,80
Serviço	2.2.9.	SINAPI	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	200,00	143,39	178,13	R$ 35.626,00
Nível 2	2.3.	SINAPI		ALVENARIA	-	-		-	R$ 162.548,70
Serviço	2.3.1.	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	120,00	165,88	206,07	R$ 24.728,40
Serviço	2.3.2.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	270,00	177,65	220,69	R$ 59.586,30
Serviço	2.3.3.	SINAPI	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	1.070,00	48,97	60,84	R$ 65.098,80
Serviço	2.3.4.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	120,00	10,35	12,86	R$ 1.543,20
Serviço	2.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.600,00	2,59	3,22	R$ 11.592,00
Nível 2	2.4.	SINAPI		REVESTIMENTOS	-	-		-	R$ 167.725,80
Serviço	2.4.1.	SINAPI	88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	450,00	37,43	46,50	R$ 20.925,00
Serviço	2.4.2.	SINAPI	101726	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_02/2026	M2	450,00	253,21	314,56	R$ 141.552,00
Serviço	2.4.3.	SINAPI	98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_02/2026	M	60,00	70,42	87,48	R$ 5.248,80
Nível 2	2.5.	SINAPI		COBERTURA	-	-		-	R$ 212.808,00
Serviço	2.5.1.	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	600,00	53,89	66,95	R$ 40.170,00
Serviço	2.5.2.	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	630,00	114,79	142,60	R$ 89.838,00
Serviço	2.5.3.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	300,00	61,32	76,18	R$ 22.854,00
Serviço	2.5.4.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	600,00	80,42	99,91	R$ 59.946,00
Nível 2	2.6.	SINAPI		ESQUADRIAS	-	-		-	R$ 47.437,78
Serviço	2.6.1.	SINAPI	100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00	1.339,93	1.664,60	R$ 6.658,40
Serviço	2.6.2.	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	14,00	1.449,16	1.800,29	R$ 25.204,06
Serviço	2.6.3.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	1.485,53	1.845,47	R$ 3.690,94
Serviço	2.6.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	3,60	702,66	872,91	R$ 3.142,48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CALAZANS PINHEIRO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EDCX2997.

Serviço	2.6.5.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	10,00	703,69	874,19	R$ 8.741,90
Nível 2	2.7.	SINAPI		HIDRAULICA	-	-		-	R$ 22.449,50
Serviço	2.7.1.	SINAPI	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	630,11	782,79	R$ 782,79
Serviço	2.7.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	350,00	6,54	8,12	R$ 2.842,00
Serviço	2.7.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	300,00	16,70	20,75	R$ 6.225,00
Serviço	2.7.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	46,12	57,29	R$ 630,19
Serviço	2.7.5.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	788,95	980,11	R$ 3.920,44
Serviço	2.7.6.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	425,73	528,88	R$ 5.817,68
Serviço	2.7.7.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	179,62	223,14	R$ 2.231,40
Nível 2	2.8.	SINAPI		ELÉTRICA COMUM	-	-		-	R$ 89.411,84
Serviço	2.8.1.	SINAPI	101500	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.531,61	3.145,02	R$ 3.145,02
Serviço	2.8.2.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	28,69	35,64	R$ 3.564,00
Serviço	2.8.3.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	437,83	543,92	R$ 543,92
Serviço	2.8.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	14,34	17,81	R$ 142,48
Serviço	2.8.5.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	27,84	34,59	R$ 415,08
Serviço	2.8.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650,00	5,58	6,93	R$ 4.504,50
Serviço	2.8.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	8,48	10,53	R$ 7.371,00
Serviço	2.8.8.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	11,78	14,63	R$ 2.194,50
Serviço	2.8.9.	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180,00	151,36	188,03	R$ 33.845,40
Serviço	2.8.10.	SIURB	55002	ELETROCALHA LISA PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	M	360,00	35,62	44,25	R$ 15.930,00
Serviço	2.8.11.	SIURB	51632	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	M	180,00	12,16	15,11	R$ 2.719,80
Serviço	2.8.12.	SIURB	54801	CAIXA DE FERRO ESTAMPADO - 3"X3"	Un	40,00	4,25	5,28	R$ 211,20
Serviço	2.8.13.	SIURB	88299	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO TRIPOLAR - 110V/220V	Un	56,00	9,40	11,68	R$ 654,08
Serviço	2.8.14.	SIURB	55230	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO	Un	56,00	6,94	8,62	R$ 482,72

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCIA CALAZANS INTERLENGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EDCX2997.

Serviço	2.8.15.	SIURB	88477	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W	Un	9,00	150,86	187,41	R$ 1.686,69
Serviço	2.8.16.	SIURB	88476	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W	Un	47,00	205,55	255,35	R$ 12.001,45
Nível 2	2.9.	SINAPI		PINTURA	-	-		-	R$ 35.300,00
Serviço	2.9.1.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.500,00	11,37	14,12	R$ 35.300,00
Meta	3.	SINAPI		CAMPO BEATRIZ (INSIDENTE)	-	-	-	-	R$ 2.238.020,76
Nível 2	3.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	R$ 91.534,90
Serviço	3.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	506,51	629,24	R$ 15.101,76
Serviço	3.1.2.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	1.302,49	1.618,08	R$ 1.618,08
Serviço	3.1.3.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	545,00	98,52	122,39	R$ 66.702,55
Serviço	3.1.4.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	9,00	725,58	901,39	R$ 8.112,51
Nível 2	3.2.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-		-	R$ 408.973,68
Serviço	3.2.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	792,00	143,60	178,39	R$ 141.284,88
Serviço	3.2.2.	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.480,00	33,25	41,31	R$ 267.688,80
Nível 2	3.3.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	-	-		-	R$ 141.280,98
Serviço	3.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	5.173,81	0,77	0,96	R$ 4.966,86
Serviço	3.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	5.173,81	1,64	2,04	R$ 10.554,57
Serviço	3.3.3.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.034,76	10,35	12,86	R$ 13.307,01
Serviço	3.3.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	34.923,15	2,59	3,22	R$ 112.452,54
Nível 2	3.4.	SINAPI		GRAMADO E ALAMBRADO	-	-		-	R$ 1.596.231,20
Serviço	3.4.1.	Composição	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.374,62	3,77	4,68	R$ 48.553,22
Serviço	3.4.2.	Cotação	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	M2	5.173,81	188,50	234,17	R$ 1.211.551,09
Serviço	3.4.3.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	1.354,04	168,10	208,83	R$ 282.764,17
Serviço	3.4.4.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.354,04	31,72	39,41	R$ 53.362,72
Meta	4.	SINAPI		CAMPO BEATRIZ (NÃO INSIDENTE)	-	-		-	R$ 1.013.350,09
Nível 2	4.1.	SINAPI		DRENAGEM E BASE	-	-		-	R$ 310.251,80
Serviço	4.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	145,96	7,14	8,87	R$ 1.294,67
Serviço	4.1.2.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	145,96	10,35	12,86	R$ 1.877,05

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCIA CALAZANS PINHEIRO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EDOC 2993.

Serviço	4.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.378,80	2,59	3,22	R$ 14.099,74
Serviço	4.1.4.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	369,20	0,95	1,18	R$ 435,66
Serviço	4.1.5.	SINAPI-I	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	644,00	11,57	14,37	R$ 9.254,28
Serviço	4.1.6.	SINAPI-I	38053	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M	210,00	23,90	29,69	R$ 6.234,90
Serviço	4.1.7.	SINAPI	92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	130,00	28,53	35,44	R$ 4.607,20
Serviço	4.1.8.	SINAPI-I	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	130,00	214,74	266,77	R$ 34.680,10
Serviço	4.1.9.	SINAPI	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	854,00	78,37	97,36	R$ 83.145,44
Serviço	4.1.10.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	512,31	636,44	R$ 2.545,76
Serviço	4.1.11.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	835,76	1.038,26	R$ 1.038,26
Serviço	4.1.12.	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	776,07	156,66	194,62	R$ 151.038,74
Nível 2	4.2.	SINAPI		ELÉTRICA CAMPO	-	-		-	R$ 112.673,22
Serviço	4.2.1.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	437,83	543,92	R$ 543,92
Serviço	4.2.2.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	27,84	34,59	R$ 276,72
Serviço	4.2.3.	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	147,63	183,40	R$ 183,40
Serviço	4.2.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550,00	30,05	37,33	R$ 20.531,50
Serviço	4.2.5.	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	2.621,80	3.257,06	R$ 26.056,48
Serviço	4.2.6.	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	311,64	387,15	R$ 9.291,60
Serviço	4.2.7.	SIURB	59001	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	Un	8,00	164,37	204,20	R$ 1.633,60
Serviço	4.2.8.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	320,00	28,69	35,64	R$ 11.404,80
Serviço	4.2.9.	SINAPI	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	240,00	143,39	178,13	R$ 42.751,20
Nível 2	4.3.	SINAPI		ALVENARIA	-	-		-	R$ 131.633,80
Serviço	4.3.1.	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	90,00	165,88	206,07	R$ 18.546,30

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCIA CALAZANS INTERLENGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EDOC 2093

Serviço	4.3.2.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	250,00	177,65	220,69	R$ 55.172,50
Serviço	4.3.3.	SINAPI	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	790,00	48,97	60,84	R$ 48.063,60
Serviço	4.3.4.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	90,00	10,35	12,86	R$ 1.157,40
Serviço	4.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.700,00	2,59	3,22	R$ 8.694,00
Nível 2	4.4.	SINAPI		REVESTIMENTOS	-	-		-	R$ 121.995,02
Serviço	4.4.1.	SINAPI	88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	287,00	37,43	46,50	R$ 13.345,50
Serviço	4.4.2.	SINAPI	101726	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_02/2026	M2	287,00	253,21	314,56	R$ 90.278,72
Serviço	4.4.3.	SINAPI	98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_02/2026	M	210,00	70,42	87,48	R$ 18.370,80
Nível 2	4.5.	SINAPI		COBERTURA	-	-		-	R$ 138.635,20
Serviço	4.5.1.	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	360,00	53,89	66,95	R$ 24.102,00
Serviço	4.5.2.	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	380,00	114,79	142,60	R$ 54.188,00
Serviço	4.5.3.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	320,00	61,32	76,18	R$ 24.377,60
Serviço	4.5.4.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	360,00	80,42	99,91	R$ 35.967,60
Nível 2	4.6.	SINAPI		ESQUADRIAS	-	-		-	R$ 75.552,57
Serviço	4.6.1.	SINAPI	100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,00	1.339,93	1.664,60	R$ 8.323,00
Serviço	4.6.2.	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	20,00	1.449,16	1.800,29	R$ 36.005,80
Serviço	4.6.3.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00	1.485,53	1.845,47	R$ 7.381,88
Serviço	4.6.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	3,40	702,66	872,91	R$ 2.967,89
Serviço	4.6.5.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	15,00	703,69	874,19	R$ 13.112,85
Serviço	4.6.6.	SINAPI	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	15,00	416,49	517,41	R$ 7.761,15
Nível 2	4.7.	SINAPI		HIDRAULICA	-	-		-	R$ 28.236,26

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCIA PAULA LAZARO FERREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EDOC-2993.

Serviço	4.7.1.	SINAPI	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	630,11	782,79	R$ 782,79
Serviço	4.7.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	820,00	6,54	8,12	R$ 6.658,40
Serviço	4.7.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	340,00	16,70	20,75	R$ 7.055,00
Serviço	4.7.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	46,12	57,29	R$ 630,19
Serviço	4.7.5.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	788,95	980,11	R$ 3.920,44
Serviço	4.7.6.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	14,00	425,73	528,88	R$ 7.404,32
Serviço	4.7.7.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	179,62	223,14	R$ 1.785,12
Nível 2	4.8.	SINAPI		ELÉTRICA COMUM	-	-		-	R$ 71.780,22
Serviço	4.8.1.	SINAPI	101500	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.531,61	3.145,02	R$ 3.145,02
Serviço	4.8.2.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	28,69	35,64	R$ 3.564,00
Serviço	4.8.3.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	437,83	543,92	R$ 543,92
Serviço	4.8.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	14,34	17,81	R$ 142,48
Serviço	4.8.5.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	27,84	34,59	R$ 415,08
Serviço	4.8.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	5,58	6,93	R$ 4.851,00
Serviço	4.8.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	728,00	8,48	10,53	R$ 7.665,84
Serviço	4.8.8.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	228,00	11,78	14,63	R$ 3.335,64
Serviço	4.8.9.	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80,00	151,36	188,03	R$ 15.042,40
Serviço	4.8.10.	SIURB	55002	ELETROCALHA LISA PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	M	300,00	35,62	44,25	R$ 13.275,00
Serviço	4.8.11.	SIURB	51632	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	M	82,00	12,16	15,11	R$ 1.239,02
Serviço	4.8.12.	SIURB	54801	CAIXA DE FERRO ESTAMPADO - 3"X3"	Un	160,00	4,25	5,28	R$ 844,80
Serviço	4.8.13.	SIURB	88299	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO TRIPOLAR - 110V/220V	Un	48,00	9,40	11,68	R$ 560,64
Serviço	4.8.14.	SIURB	55230	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO	Un	34,00	6,94	8,62	R$ 293,08
Serviço	4.8.15.	SIURB	88477	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W	Un	60,00	150,86	187,41	R$ 11.244,60
Serviço	4.8.16.	SIURB	88476	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W	Un	22,00	205,55	255,35	R$ 5.617,70
Nível 2	4.9.	SINAPI		PINTURA	-	-		-	R$ 22.592,00

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO ALAZARD PINHEIRO, MARCIA ALAZARD PINHEIRO, JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EDCX2997.

Serviço	4.9.1.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.600,00	11,37	14,12	R$ 22.592,00

São Bernardo do Campo, 28/05/2026.

_____

Eng. João Paulo Lazaro Ferreira

CREA:5070051178

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código EDCX2997.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
SU-2 - Depto. De Manutenção de Próprios Municipais

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26
Valor mensal	R$ 1.017.055,15	R$ 1.207.746,68	R$ 214.961,71	R$ 293.722,22	R$ 1.006.203,97	R$ 992.400,73	R$ 983.241,61	R$ 883.559,20	R$ 823.097,37
Porcentagem Mensal	13,70%	16,27%	2,90%	3,96%	13,56%	13,37%	13,25%	11,90%	11,09%
Valor mensal acumulada	R$ 1.017.055,15	R$ 2.224.801,83	R$ 2.439.763,54	R$ 2.733.485,76	R$ 3.739.689,73	R$ 4.732.090,46	R$ 5.715.332,07	R$ 6.598.891,27	R$ 7.421.988,64
Porcentagem Mensal acumulada	13,70%	29,98%	32,87%	36,83%	50,39%	63,76%	77,01%	88,91%	100,00%

Item	Descrição	Valor (R$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.	CAMPO TATETOS (INCIDENTE)	3.152.780,47	21,28%	28,10%	0,03%	0,03%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,16%
			670.942,07	885.807,27	1.020,12	1.020,12	318.418,72	318.418,72	318.418,72	318.418,72	320.316,00
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	79.418,29	88,88%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	3,21%
			70.586,98	897,43	897,43	897,43	897,43	897,43	897,43	897,43	2.549,33
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	408.973,68	21,28%	28,10%	0,03%	0,03%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,16%
			87.029,60	114.921,60	122,69	122,69	41.306,34	41.306,34	41.306,34	41.306,34	41.551,73
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	1.283.313,74	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			513.325,50	769.988,24	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	GRAMADO E ALAMBRADO	1.381.074,76	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			-	-	-	-	276.214,95	276.214,95	276.214,95	276.214,95	276.214,95
2.	CAMPO TATETOS (NÃO INCIDENTE)	1.017.837,32	4,29%	4,29%	9,04%	13,16%	17,78%	16,81%	15,89%	10,76%	7,98%
			43.651,92	43.651,92	91.993,86	133.962,18	180.995,52	171.126,70	161.718,45	109.526,46	81.210,32
2.1.	DRENAGEM E BASE	174.607,68	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			43.651,92	43.651,92	43.651,92	43.651,92	-	-	-	-	-
2.2.	ELÉTRICA CAMPO	105.548,02	0,00%	0,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	0,00%
			-	-	15.832,20	21.109,60	21.109,60	21.109,60	15.832,20	10.554,80	-
2.3.	ALVENARIA	162.548,70	0,00%	0,00%	20,00%	35,00%	35,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			-	-	32.509,74	56.892,05	56.892,05	16.254,87	-	-	-
2.4.	REVESTIMENTOS	167.725,80	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%
			-	-	-	-	-	-	33.545,16	67.090,32	67.090,32
2.5.	COBERTURA	212.808,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	-	63.842,40	85.123,20	63.842,40	-	-
2.6.	ESQUADRIAS	47.437,78	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%	0,00%
			-	-	-	-	-	9.487,56	23.718,89	14.231,33	-
2.7.	HIDRAULICA	22.449,50	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	35,00%	35,00%	15,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	3.367,43	7.857,33	7.857,33	3.367,43	-	-
2.8.	ELÉTRICA COMUM	89.411,84	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	8.941,18	31.294,14	31.294,14	17.882,37	-	-
2.9.	PINTURA	35.300,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	50,00%	40,00%
			-	-	-	-	-	-	3.530,00	17.650,00	14.120,00
3.	CAMPO BEATRIZ (INCIDENTE)	2.238.020,76	10,05%	8,97%	0,05%	0,05%	16,16%	16,16%	16,16%	16,16%	16,25%
			224.898,21	200.724,54	1.157,04	1.157,04	361.586,93	361.586,93	361.586,93	361.586,93	363.736,24
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	91.534,90	88,88%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	3,21%
			81.356,22	1.034,34	1.034,34	1.034,34	1.034,34	1.034,34	1.034,34	1.034,34	2.938,27
3.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	408.973,68	21,28%	28,10%	0,03%	0,03%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,16%
			87.029,60	114.921,60	122,69	122,69	41.306,34	41.306,34	41.306,34	41.306,34	41.551,73
3.3.	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	141.280,98	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			56.512,39	84.768,59	-	-	-	-	-	-	-
3.4.	GRAMADO E ALAMBRADO	1.596.231,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			-	-	-	-	319.246,24	319.246,24	319.246,24	319.246,24	319.246,24
4.	CAMPO BEATRIZ (NÃO INCIDENTE)	1.013.350,09	7,65%	7,65%	11,92%	15,55%	14,33%	13,94%	13,97%	9,28%	5,71%
			77.562,95	77.562,95	120.790,69	157.582,89	145.202,80	141.268,39	141.517,52	94.027,10	57.834,81
4.1.	DRENAGEM E BASE	310.251,80	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			77.562,95	77.562,95	77.562,95	77.562,95	-	-	-	-	-
4.2.	ELÉTRICA CAMPO	112.673,22	0,00%	0,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	0,00%
			-	-	16.900,98	22.534,64	22.534,64	22.534,64	16.900,98	11.267,32	-
4.3.	ALVENARIA	131.633,80	0,00%	0,00%	20,00%	35,00%	35,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			-	-	26.326,76	46.071,83	46.071,83	13.163,38	-	-	-
4.4.	REVESTIMENTOS	121.995,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%
			-	-	-	-	-	-	24.399,00	48.798,01	48.798,01
4.5.	COBERTURA	138.635,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	-	41.590,56	55.454,08	41.590,56	-	-
4.6.	ESQUADRIAS	75.552,57	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%	0,00%
			-	-	-	-	-	15.110,51	37.776,29	22.665,77	-
4.7.	HIDRAULICA	28.236,26	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	35,00%	35,00%	15,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	4.235,44	9.882,69	9.882,69	4.235,44	-	-
4.8.	ELÉTRICA COMUM	71.780,22	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	0,00%	0,00%
			-	-	-	7.178,02	25.123,08	25.123,08	14.356,04	-	-
4.9.	PINTURA	22.592,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	50,00%	40,00%
			-	-	-	-	-	-	2.259,20	11.296,00	9.036,80

São Bernardo do Campo, 28/05/2026.

Eng. João Paulo Lazaro Ferreira
CREA:5070051178

Cópia do original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA, MARCIA REGINA DE SOUZA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código KB4950228.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
SU-2 - Depto. De Manutenção de Próprios Municipais

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Eng. João Paulo Lazaro Ferreira
CREA:5070051178

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código [illegible].

Documento Não Conversível

Descrição: ANEXO V - Planilha Readequada.

Nome do arquivo: ANEXO V - Planilha Readequada.zip

Emitido em 01/06/2026.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA: Instalação de drenagem, grama sintética, revitalização de alambrado e vestiário.

LOCAL: Campo Beatriz

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **Objetivo**

O presente Termo de Referência objetiva definir diretrizes para pautar a contratação de obra a ser executada em São Bernardo do Campo.

2. **Objeto**

Contratação de empresa de engenharia especializada revitalização de campos de futebol e áreas de lazer.

Localização

Campo Beatriz – Rua Coronel Indigo do Brasil Nº 10 – Bairro Jardim Beatriz – Cidade São Bernardo do Campo/SP

3. **Justificativa**

Esta Prefeitura entende a necessidade prioritária de recuperar o aparato esportivo para não cair em desuso e virar um próprio sem utilidade.

4. **Escopo do plano geral de ações**

4.1. Instalações provisórias e de apoio

Isolamento e proteção das áreas objeto da intervenção, para garantir a integridade física das pessoas do entorno.

Instalação de canteiro de obras no local com espaços necessários para instalação de equipe de campo, guarda de materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários e demais insumos utilizados durante a realização dos trabalhos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOANA PAULA LAZARINI FERREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código SVJ3160F4.

4.2. Serviços preliminares

Os serviços preliminares contemplam a instalação de áreas com tapumes, telas e/ou fitas zebradas para proteção das pessoas e delimitação de áreas objeto de intervenção.

- Executar a limpeza geral do local a ser executada a obra incluindo as demolições que venham a interferir na execução da obra.

- Deverá ser removido, pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final.

- Deverá ser previamente submetido á aprovação formal da fiscalização o local destinado a bota fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuada sem o prévio atendimento ao estabelecido no item acima.

- Deverá ser fornecida e instalada no início das atividades a placa de obra em chapa de aço.

4.3. Campo de Futebol

Gramado Sintético

Considerando que o campo de futebol será destinado ao público da cidade, devemos considerar uma utilização intensa, de 7 dias por semana, nos períodos da manhã, tarde e noite. Dessa forma, é importante assegurarmos que os produtos ofertados, entregues e instalados, atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.

A grama sintética deverá ter sua composição em polietileno monofilamento de coloração bicolor verde na área de jogo e branco para a linhas demarcatórias, com a estrutura em monofilamento agrupado.

Instalação através de tape com 30,00 cm de largura e adesivo bicomponente para união dos rolos de grama sintética com bicomponente e à prova de água;

Base do gramado sintético será composto por Tela Primária Polipropileno + Tela Secundária de Polipropileno + látex enriquecido

Preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia sílica seca, isenta de material orgânico, granulometria malha 40/50 (mínimo 8 kg/m2), complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (mínimo 6 kg/m2) SBR preta, livre de solventes químicos;

As linhas demarcatórias de cor branca, serão aceitas nas medidas entre 10 e 12 cm de largura e deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código SV33604.

Todo o local da instalação do gramado deverá ter aplicação de areia sílica e borracha granulada entre os fios das gramas para composição do sistema de amortecimento, varredura dos fios para a regularização dos materiais, com mão de obra para retirada e colocação do material.

A Garantia da efetiva realização e conformidade do contrato firmado deve estar conforme as disposições especificas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Após a aplicação manual dos insumos para absorção de impacto (areia e borracha), ou preenchimento, deverá ser realizada a revitalização mecanizada através de escovas rotativas garantindo a posição vertical dos fios sintéticos.

É indispensável a comprovação da origem e quantidade aplicada da areia e dos grânulos de borracha, garantindo que os mesmos não foram reaproveitados.

Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer as presentes especificações.

O Gramado (campo) somente será aceito pela fiscalização após a grama sintética ter recebido a devida escovagem mecânica.

Garantia de 5 anos.

No intuito de garantir estes padrões mínimos, solicitamos um conjunto de testes largamente adotados pela indústria mundial de grama sintética. Estes testes medem a performance da grama sintética de acordo com normas técnicas internacionais que são utilizadas inclusive pela maior entidade reguladora do futebol no mundo, a FIFA.

Testes a serem comprovados:

Altura 60mm;

Título do fio com mínimo de detx10.000;

Escartamento 17mm

Numero de tufos acima de 10.000/m2

Ancoragem mínima = 30N

Resistência da ação dos raios ultravioleta UV, objetivando escala 3, ou seja, regular alteração da cor dos fios.

Deverão ser apresentados testes realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, para todos os testes aqui exigidos por ser este o único laboratório em território nacional para o caso da confirmação do resultado no caso de necessidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARINI NERO, ANDRE RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código SV83160A.

A: Determinação da Especificação Técnica (para aferir as características da grama sintética):

1 – Teste da Altura dos Tufos

Determinação da altura dos tufos, baseado nas diretrizes da:

Norma ISO 2549:1972 – *Testile floor coverings – Hand-knotted carpets – Determination of tuft leg length above the woven ground.*

A altura dos fios é fator determinante para a durabilidade da grama, uma vez que com o uso há o desgaste longitudinal do fio.

2 – Teste de Determinação do Título dos Fios

Determinação do título dos fios, baseado nas diretrizes da:

Norma ISO 2060:1994 – *Textiles – Yarn from packages – Determination of linear density (mass per unit length) by the skein method – Option 1*.

Este teste determina a densidade linear (massa por unidade de comprimento), ou seja, a média do Dtex da amostra da grama a ser instalada. Quanto maior o Dtex maior a quantidade de matéria-prima utilizada na fabricação do fio e, consequentemente, melhor a qualidade do fio.

3 – Teste de Determinação do Escartamento

Determinação de escartamento de tecimento, baseado nas diretrizes da **Norma ISO 1763:2020**. Este teste determina a distância entre pontos na direção longitudinal, sendo usado para entender que o padrão de tecimento não será alterado, mantendo a quantidade de grama. Quanto menor a distância entre pontos, maior a concentração de grama por m².

4 – Teste de Numero de Tufos por M2

Determinação de número de tufos por metro quadrado, baseado nas diretrizes da **Norma ISO 1763:2020** – *Textile floor coverings – Determination of number of tufts and/or loops per unit length and per unit área.*

Este teste determina o número de pontos por metro linear que multiplicado pelo número de costuras, obtido através do escartamento, resulta no numero de pontos por metro quadrado e se mantenha dentro dos parâmetros aceitáveis pela norma, definindo que o padrão se manterá com a mesma quantidade de grama.

B: Performance:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOANA PAULA ZANARDINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código SV8316O4.

5 – Teste de Ancoragem

Arrancamento do Tufo do carpete (Carpet Tuft whithdrawal), seguindo as diretrizes da:

Norma ASTM D 1335:2012 – *Standard test method for tuft bond of pile yarn floor coverings.*

Norma EN 13744:2004 – *Surfaces for sports áreas – Procedure for accelerated ageng by immersion in hot water.*

Este teste determina a força de retirada do tufo da base do carpete, segue parâmetros:

- Sem envelhecimento (un-aged) ≥ 30N

6 – Teste de Resistencia ao Envelhecimento Acelerado

Envelhecimento Acelerado dos fios, baseados nas diretrizes das:

1-**Norma ISO 4892-3:2015** – *Plastics – Methods of exposure to laboratory light sources – Part 3: Fluorescent UV lamps).*

2-**Norma ISO 105-A02:1993** – *Textiles – Tests for colour fastness – Part A02: Grey scale for assessing change in colour*

Consiste no envelhecimento acelerado do tapete de grama sintética através da exposição do material, em equipamento específico, expondo aos Raios UV-A por pelo menos 5.000 (ciclos) horas objetivando escala 3, ou seja, regular alteração da cor dos fios.

7 – Teste de Alongamento à Ruptura

Ensaio de alongamento máximo até a ruptura de acordo com o procedimento descrito no manual da *FIFA 2024 (FIFA TEST METHOD 2024-24)*. O ensaio de tração em cada um dos cabos que o fio contém e determinaríamos o alongamento à ruptura, além da força máxima.

Considerações quanto aos ensaios:

- Todos os ensaios deverão estar em nome da própria empresa fabricante do gramado sintético.

- Todos os ensaios devem ter sido realizados após o ano de 2020;

A fim de garantir que o produto ofertado atenda as exigências aqui solicitadas, a empresa vencedora deverá em 5 dias após o resultado do certame, apresentar uma amostra mínima de 100cm x 100cm da grama sintética proposta e 20 metros do fio utilizado nesta grama, juntamente com os testes já elaborados pelo IPT para esta mesma amostra, para futura conferência com o produto aplicado na obra e a devida

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO ALVES RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código SV8316.

assinatura do contrato. Caso a empresa classificada provisoriamente não atenda as exigências do edital, será convocada a 2ª empresa melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se atendam às exigências técnicas do edital.

4.4. Projetos

Todas as intervenções devem ser previstas e os arquivos devem ser fornecidos em mídia digital no formato DWG ou similar;

5. Diretrizes gerais da obra

O recebimento de materiais deve ser alinhado juntamente com a administração do local, bem como o horário de trabalho durante o período em que a obra estiver ocorrendo;
Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, a fim de evitar futuros problemas de manutenção causados pela qualidade e procedência duvidosa dos insumos aplicados;
Os trabalhos devem ser executados em conformidade com as normas técnicas (NBRs), normas reguladoras (NRs), normas de segurança e demais legislações vigentes;
Os funcionários deverão estar devidamente identificados e utilizando uniforme e equipamentos de proteção individual;
Deverão ser fornecidas ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (relatório de responsabilidade técnica) de todos(as) responsáveis técnicos(as) pelo acompanhamento da obra;
Os serviços devem ser acompanhados por engenheiros(as) e/ou arquitetos(as) da empresa contratada;
Qualquer alteração ou ajuste técnico deverá ser alinhado, aprovado e registrado pela equipe fiscalizadora designada antes da sua implementação executiva;
Deverá ser fornecido cronograma de obras, bem como a programação das que possam influir direta ou indiretamente na programação local;
Qualquer dano causado às instalações existentes no complexo esportivo ne lazer deverá ser prontamente reparado pala contratada;
Deverá ser elaborado Livro de Ordem**.**

6. Observações preliminares

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZZARINI NETO, JOAO PAULO LAZZARINI NETO, JOAO PAULO LAZZARINI NETO,

- Na execução da presente obra ou serviços, além das determinações deste Termo de Referência, deverão ser rigorosamente observadas as disposições constantes dos elementos técnicos e administrativos que integram o processo de obra, inclusive planilha de orçamentos elaborada com base nas tabelas de referência, bem como as normas e especificações pertinentes, estabelecidas pelos cadernos de SINAPI, EDIF e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Em caso de eventuais dúvidas, deverá ser consultada a equipe fiscalizadora designada para acompanhamento dos trabalhos para que a solução técnica seja aplicada de forma correta e dentro das normas aqui especificadas;
- Na eventualidade deste termo de referência apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas e especificações técnicas do caderno de SINAPI e EDIF/SIURB, sem que esta constitua motivo para proposição de preços extraordinários além dos constantes na planilha de orçamento proposta pela contratada;
- Os materiais empregados deverão ser de fabricação idônea, sem defeitos e, no que couber, em conformidade com parâmetros estabelecidos pela ABNT. No caso contrário, estes serão rejeitados, devendo ser retirados no prazo de 3(três) dias, a partir da data de sua impugnação, ou os respectivos serviços demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal;
- Nos custos apresentados pela contratada, será considerado o fornecimento de todos os materiais, transporte e mão de obra necessária à correta execução dos serviços e obra contratada, bem como todas as taxas e ônus legais relativos às leis sociais trabalhistas (LST) de mão de obra direta e indireta;
- Na taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) ofertada pela contratada, a contratante considerará incluídas todas as despesas com administração central da obra e serviços, todos os impostos e taxas legais, lucro e risco presumido;
- Sempre que a qualidade material ou equipamento ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada a contratação de um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, bem como exigir certificado de origem, correndo sempre estas despesas por conta da contratada;
- Durante a execução da obra, a contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução dos serviços. O mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local;
- A Contratada deverá, ainda, garantir estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas no local e adjacências, além

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO PINHEIRO, JOAO PAULO LAZARO PINHEIRO, JOAO PAULO LAZARO PINHEIRO,

de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura Municipal e de terceiros que, de alguma maneira, possam ser atingidos em qualquer etapa da obra ou serviços;
- A Contratada deverá proteger os exemplares arbóreos e arbustivos num raio de 1,50m da base do caule destes indivíduos;
- Este Termo de Referência fará parte integrante do contrato, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

7. Segurança e Medicina do Trabalho

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;
- Os funcionários deverão estar identificados por meio do uso de uniformes;
- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhistas e previdenciária, bem como sua Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- Somente será autorizada a executar obras e/ou serviços para a Prefeitura Municipal a Contratada que possuir, profissionais qualificados e que seja instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
- A Prefeitura Municipal atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralizações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços;
- A Contratada deverá providenciar, de imediato, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo;
- Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá promover as medidas cabíveis;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZZARINI NETO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código SV83160A.

- Cabe a Contratada solicitar a Prefeitura Municipal a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obras e/ou serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária;
- O perímetro do canteiro de obras deve estar devidamente cercado e sinalizado, de modo que apenas pessoas autorizadas possam adentrar a área em obras, visto que, o complexo continuará em pleno funcionamento.

8. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos da Prefeitura Municipal.

9. Prazo de Execução

O prazo de execução da obra é de 270 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

Responsável Técnico
Eng. João Paulo Lazaro Ferreira
CREA: 5070051178-SP
ART: 2620260446471

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código VLS316OH.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA
PARA: Instalação, grama sintética e revitalização de alambrado.
LOCAL: Campo Tatetos

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **Objetivo**

O presente Termo de Referência objetiva definir diretrizes para pautar a contratação de obra a ser executada em São Bernardo do Campo.

2. **Objeto**

Contratação de empresa de engenharia especializada revitalização de campos de futebol e áreas de lazer.

Localização

Campo Tatetos – Rua Quirino Emílio de Jesus, 500 - Tatetos, São Bernardo do Campo - SP, 09837-207

3. **Justificativa**

Esta Prefeitura entende a necessidade prioritária de recuperar o aparato esportivo para não cair em desuso e virar um próprio sem utilidade.

4. **Escopo do plano geral de ações**

4.1. Instalações provisórias e de apoio

Isolamento e proteção das áreas objeto da intervenção, para garantir a integridade física das pessoas do entorno.

Instalação de canteiro de obras no local com espaços necessários para instalação de equipe de campo, guarda de materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários e demais insumos utilizados durante a realização **dos trabalhos.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CX333510.

4.2. Serviços preliminares

Os serviços preliminares contemplam a instalação de áreas com tapumes, telas e/ou fitas zebradas para proteção das pessoas e delimitação de áreas objeto de intervenção.

- Executar a limpeza geral do local a ser executada a obra incluindo as demolições que venham a interferir na execução da obra.

- Deverá ser removido, pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final.

- Deverá ser previamente submetido á aprovação formal da fiscalização o local destinado a bota fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuada sem o prévio atendimento ao estabelecido no item acima.

- Deverá ser fornecida e instalada no início das atividades a placa de obra em chapa de aço.

4.3. Campo de Futebol

Muro de proteção lateral

Será executado muro lateral junto ao campo de futebol de grama sintética, com a finalidade principal de proteção física da área esportiva, evitando a entrada de solo, detritos, águas superficiais ou materiais provenientes do terreno vizinho para dentro do campo.

Ressalta-se que o referido muro não possui função estrutural de contenção do talude vizinho, uma vez que o talude se encontra fora da área de intervenção e pertence ao terreno confrontante. Assim, o elemento previsto atua como barreira de proteção e fechamento lateral do campo, contribuindo para a segurança dos usuários, preservação da grama sintética, manutenção da drenagem e durabilidade do equipamento esportivo.

Para fins de composição orçamentária e referência executiva, foi adotada a referência (EDIF 17-001-072) para execução do muro.

Gramado Sintético

Considerando que o campo de futebol será destinado ao público da cidade, devemos considerar uma utilização intensa, de 7 dias por semana, nos períodos da manhã, tarde e noite. Dessa forma, é importante assegurarmos que os produtos ofertados, entregues e instalados, atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARINI TERCIOTTI, JOAO PAULO LAZARINI TERCIOTTI, JOAO PAULO LAZARINI TERCIOTTI,

A grama sintética deverá ter sua composição em polietileno monofilamento de coloração bicolor verde na área de jogo e branco para a linhas demarcatórias, com a estrutura em monofilamento agrupado.

Instalação através de tape com 30,00 cm de largura e adesivo bicomponente para união dos rolos de grama sintética com bicomponente e à prova de água;

Base do gramado sintético será composto por Tela Primária Polipropileno + Tela Secundária de Polipropileno + látex enriquecido

Preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia sílica seca, isenta de material orgânico, granulometria malha 40/50 (mínimo 8 kg/m2), complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (mínimo 6 kg/m2) SBR preta, livre de solventes químicos;

As linhas demarcatórias de cor branca, serão aceitas nas medidas entre 10 e 12 cm de largura e deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

Todo o local da instalação do gramado deverá ter aplicação de areia sílica e borracha granulada entre os fios das gramas para composição do sistema de amortecimento, varredura dos fios para a regularização dos materiais, com mão de obra para retirada e colocação do material.

A Garantia da efetiva realização e conformidade do contrato firmado deve estar conforme as disposições especificas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Após a aplicação manual dos insumos para absorção de impacto (areia e borracha), ou preenchimento, deverá ser realizada a revitalização mecanizada através de escovas rotativas garantindo a posição vertical dos fios sintéticos.

É indispensável a comprovação da origem e quantidade aplicada da areia e dos grânulos de borracha, garantindo que os mesmos não foram reaproveitados.

Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer as presentes especificações.

O Gramado (campo) somente será aceito pela fiscalização após a grama sintética ter recebido a devida escovagem mecânica.

Garantia de 5 anos.

No intuito de garantir estes padrões mínimos, solicitamos um conjunto de testes largamente adotados pela indústria mundial de grama sintética. Estes testes medem a performance da grama sintética de acordo com normas técnicas internacionais que são utilizadas inclusive pela maior entidade reguladora do futebol no mundo, a FIFA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZZARINI NETO, JOAO PAULO LAZZARINI NETO, JOAO PAULO LAZZARINI NETO,

Testes a serem comprovados:

Altura 60mm;

Título do fio com mínimo de detx10.000;

Escartamento 17mm

Numero de tufos acima de 10.000/m2

Ancoragem mínima = 30N

Resistência da ação dos raios ultravioleta UV, objetivando escala 3, ou seja, regular alteração da cor dos fios.

Deverão ser apresentados testes realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, para todos os testes aqui exigidos por ser este o único laboratório em território nacional para o caso da confirmação do resultado no caso de necessidade.

A: Determinação da Especificação Técnica (para aferir as características da grama sintética):

1 – Teste da Altura dos Tufos

Determinação da altura dos tufos, baseado nas diretrizes da:

Norma ISO 2549:1972 – *Testile floor coverings – Hand-knotted carpets – Determination of tuft leg length above the woven ground.*

A altura dos fios é fator determinante para a durabilidade da grama, uma vez que com o uso há o desgaste longitudinal do fio.

2 – Teste de Determinação do Título dos Fios

Determinação do título dos fios, baseado nas diretrizes da:

Norma ISO 2060:1994 – *Textiles – Yarn from packages – Determination of linear density (mass per unit length) by the skein method – Option 1*.

Este teste determina a densidade linear (massa por unidade de comprimento), ou seja, a média do Dtex da amostra da grama a ser instalada. Quanto maior o Dtex maior a quantidade de matéria-prima utilizada na fabricação do fio e, consequentemente, melhor a qualidade do fio.

3 – Teste de Determinação do Escartamento

Determinação de escartamento de tecimento, baseado nas diretrizes da **Norma ISO 1763:2020**. Este teste determina a distância entre pontos na direção longitudinal, sendo usado para entender que o padrão de tecimento não será alterado, mantendo a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZZARINI NETO e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CX335510.

quantidade de grama. Quanto menor a distância entre pontos, maior a concentração de grama por m².

4 – Teste de Numero de Tufos por M2

Determinação de número de tufos por metro quadrado, baseado nas diretrizes da **Norma ISO 1763:2020** – *Textile floor coverings – Determination of number of tufts and/or loops per unit length and per unit área.*

Este teste determina o número de pontos por metro linear que multiplicado pelo número de costuras, obtido através do escartamento, resulta no numero de pontos por metro quadrado e se mantenha dentro dos parâmetros aceitáveis pela norma, definindo que o padrão se manterá com a mesma quantidade de grama.

B: Performance:

5 – Teste de Ancoragem

Arrancamento do Tufo do carpete (Carpet Tuft whithdrawal), seguindo as diretrizes da:

Norma ASTM D 1335:2012 – *Standard test method for tuft bond of pile yarn floor coverings.*

Norma EN 13744:2004 – *Surfaces for sports áreas – Procedure for accelerated ageng by immersion in hot water.*

Este teste determina a força de retirada do tufo da base do carpete, segue parâmetros:

- Sem envelhecimento (un-aged) ≥ 30N

6 – Teste de Resistencia ao Envelhecimento Acelerado

Envelhecimento Acelerado dos fios, baseados nas diretrizes das:

1-**Norma ISO 4892-3:2015** – *Plastics – Methods of exposure to laboratory light sources – Part 3: Fluorescent UV lamps).*

2-**Norma ISO 105-A02:1993** – *Textiles – Tests for colour fastness – Part A02: Grey scale for assessing change in colour*

Consiste no envelhecimento acelerado do tapete de grama sintética através da exposição do material, em equipamento específico, expondo aos Raios UV-A por pelo menos 5.000 (ciclos) horas objetivando escala 3, ou seja, regular alteração da cor dos fios.

7 – Teste de Alongamento à Ruptura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZZARINI NERO:16
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CX335510.

Ensaio de alongamento máximo até a ruptura de acordo com o procedimento descrito no manual da *FIFA 2024 (FIFA TEST METHOD 2024-24)*. O ensaio de tração em cada um dos cabos que o fio contém e determinaríamos o alongamento à ruptura, além da força máxima.

Considerações quanto aos ensaios:

- Todos os ensaios deverão estar em nome da própria empresa fabricante do gramado sintético.

- Todos os ensaios devem ter sido realizados após o ano de 2020;

A fim de garantir que o produto ofertado atenda as exigências aqui solicitadas, a empresa vencedora deverá em 5 dias após o resultado do certame, apresentar uma amostra mínima de 100cm x 100cm da grama sintética proposta e 20 metros do fio utilizado nesta grama, juntamente com os testes já elaborados pelo IPT para esta mesma amostra, para futura conferência com o produto aplicado na obra e a devida assinatura do contrato. Caso a empresa classificada provisoriamente não atenda as exigências do edital, será convocada a 2ª empresa melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se atendam às exigências técnicas do edital.

4.4. Projetos

Todas as intervenções devem ser previstas e os arquivos devem ser fornecidos em mídia digital no formato DWG ou similar;

5. Diretrizes gerais da obra

O recebimento de materiais deve ser alinhado juntamente com a administração do local, bem como o horário de trabalho durante o período em que a obra estiver ocorrendo;
Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, a fim de evitar futuros problemas de manutenção causados pela qualidade e procedência duvidosa dos insumos aplicados;
Os trabalhos devem ser executados em conformidade com as normas técnicas (NBRs), normas reguladoras (NRs), normas de segurança e demais legislações vigentes;
Os funcionários deverão estar devidamente identificados e utilizando uniforme e equipamentos de proteção individual;
Deverão ser fornecidas ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (relatório de responsabilidade técnica) de todos(as) responsáveis técnicos(as) pelo acompanhamento da obra;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARINI NETO, ANDRE RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CX335510.

Os serviços devem ser acompanhados por engenheiros(as) e/ou arquitetos(as) da empresa contratada;

Qualquer alteração ou ajuste técnico deverá ser alinhado, aprovado e registrado pela equipe fiscalizadora designada antes da sua implementação executiva;

Deverá ser fornecido cronograma de obras, bem como a programação das que possam influir direta ou indiretamente na programação local;

Qualquer dano causado às instalações existentes no complexo esportivo ne lazer deverá ser prontamente reparado pala contratada;

Deverá ser elaborado Livro de Ordem.

6. Observações preliminares

- Na execução da presente obra ou serviços, além das determinações deste Termo de Referência, deverão ser rigorosamente observadas as disposições constantes dos elementos técnicos e administrativos que integram o processo de obra, inclusive planilha de orçamentos elaborada com base nas tabelas de referência, bem como as normas e especificações pertinentes, estabelecidas pelos cadernos de SINAPI, EDIF e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- Em caso de eventuais dúvidas, deverá ser consultada a equipe fiscalizadora designada para acompanhamento dos trabalhos para que a solução técnica seja aplicada de forma correta e dentro das normas aqui especificadas;

- Na eventualidade deste termo de referência apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas e especificações técnicas do caderno de SINAPI e EDIF/SIURB, sem que esta constitua motivo para proposição de preços extraordinários além dos constantes na planilha de orçamento proposta pela contratada;

- Os materiais empregados deverão ser de fabricação idônea, sem defeitos e, no que couber, em conformidade com parâmetros estabelecidos pela ABNT. No caso contrário, estes serão rejeitados, devendo ser retirados no prazo de 3(três) dias, a partir da data de sua impugnação, ou os respectivos serviços demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal;

- Nos custos apresentados pela contratada, será considerado o fornecimento de todos os materiais, transporte e mão de obra necessária à correta execução dos serviços e obra contratada, bem como todas as taxas e ônus legais relativos às leis sociais trabalhistas (LST) de mão de obra direta e indireta;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO INTERCIERI, JOAO PAULO LAZARO INTERCIERI, JOAO PAULO LAZARO INTERCIERI,

- Na taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) ofertada pela contratada, a contratante considerará incluídas todas as despesas com administração central da obra e serviços, todos os impostos e taxas legais, lucro e risco presumido;
- Sempre que a qualidade material ou equipamento ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada a contratação de um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, bem como exigir certificado de origem, correndo sempre estas despesas por conta da contratada;
- Durante a execução da obra, a contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução dos serviços. O mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local;
- A Contratada deverá, ainda, garantir estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas no local e adjacências, além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura Municipal e de terceiros que, de alguma maneira, possam ser atingidos em qualquer etapa da obra ou serviços;
- A Contratada deverá proteger os exemplares arbóreos e arbustivos num raio de 1,50m da base do caule destes indivíduos;
- Este Termo de Referência fará parte integrante do contrato, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

7. Segurança e Medicina do Trabalho

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;
- Os funcionários deverão estar identificados por meio do uso de uniformes;
- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhistas e previdenciária, bem como sua Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- Somente será autorizada a executar obras e/ou serviços para a Prefeitura Municipal a Contratada que possuir, profissionais qualificados e que seja instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO ALVARO INTERCIERI, JOAO PAULO ALVARO INTERCIERI, JOAO PAULO ALVARO INTERCIERI,

sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;

- A Prefeitura Municipal atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralizações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços;
- A Contratada deverá providenciar, de imediato, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo;
- Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá promover as medidas cabíveis;
- Cabe a Contratada solicitar a Prefeitura Municipal a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obras e/ou serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária;
- O perímetro do canteiro de obras deve estar devidamente cercado e sinalizado, de modo que apenas pessoas autorizadas possam adentrar a área em obras, visto que, o complexo continuará em pleno funcionamento.

8. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos da Prefeitura Municipal.

9. Prazo de Execução

O prazo de execução da obra é de 270 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

Responsável Técnico
Eng. João Paulo Lazaro Ferreira
CREA: 5070051178-SP

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CX335510.

ART: 2620260443574

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOAO PAULO LAZZARINI FERREIRA e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código CX335510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA
SA.201.1 N.º ...../2026

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

CONTRATADA: .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Secretário de ……, Sr. ....., de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.967/2025, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **.....**, com endereço ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação nº 574/2026, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a decisão do Agente de Contratação inserta às fls. ..... do mencionado processo, devidamente adjudicada e homologada pelo Secretário da Pasta (fls. .....), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

1.0. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, serviço de revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Pregão nº 10.005/2026 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

2.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses e 15 dias contados a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços e será executado sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.2. O prazo de execução do serviço é de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e terá, como termo final, o recebimento definitivo da obra.

2.2.1. A prorrogação do contrato poderá ser admitida nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

2.2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, anteriormente à formalização do Termo Aditivo a Administração verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

3.0. DA GARANTIA

3.1. Antecedendo a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA prestou garantia observando as estipulações do ANEXO I - Termo de Referência integrante a este Contrato.

3.2. A garantia prestada, obrigatoriamente, terá vigência de modo a abranger o período total da vigência contratual, devendo ser renovada a cada período anual caso o prazo contratual seja estendido ou prorrogado.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a manter e cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e demais condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

4.2. A **CONTRATADA** deverá oficiar a Secretaria Municipal competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, declarando o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigido pelo CREA / CAU.

4.3. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do **MUNICÍPIO**.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

4.5. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após aprovação de termo aditivo ao contrato pela Autoridade Competente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

4.6. O acompanhamento da execução, bem como a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços ora contratados serão exercidos pelo(s) Sr(a)(s). xxxxxxxx (matrícula, função e lotação)

4.7. Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

4.8. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a **CONTRATADA** notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais e legais.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

4.9. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

4.11. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

b) Remover do local dos serviços todo o material imprestável, a juízo da fiscalização;

c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

d) Refazer por sua conta e sem ônus para o Município os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da fiscalização, registradas no Diário de Ocorrências comprovadamente executados com vícios de construção ou com materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e suas especificações;

e) Manter o Diário de Ocorrências permanentemente atualizado;

f) Satisfazer as normas da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

g) possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, se possuir 20 (vinte) ou mais trabalhadores por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 ambos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

h) que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;

i) cumprir as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010;

j) Colocar no local de serviços placas de identificação no tipo, número e com as características fixadas pela Administração;

k) Apresentar permanentemente o Livro de Ordem com os devidos registros constantemente atualizados;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.12. O Responsável designado pela **CONTRATADA** obriga-se a conservar-se a frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o Encarregado ou funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo **MUNICÍPIO**.

4.13. O(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela Fiscalização.

4.14. Não poderá haver substituição do(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pelo **MUNICÍPIO**.

4.15. Onde devam ser feitas escavações, caso existam canalizações ou tubulações de qualquer natureza (remanejamento de interferências), correrá por conta da **CONTRATADA** seu remanejamento ou remoção.

4.16. Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **MUNICÍPIO**, correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

4.17. A **CONTRATADA** é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, caso a obra interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sob orientação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

4.18. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação.

4.18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.19. O **MUNICÍPIO** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos neste instrumento e no ANEXO I – Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.20. A Fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

4.21. O **MUNICÍPIO** se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no local dos serviços e disponível para os devidos lançamentos, constando de duas partes:

a) Na primeira, serão obrigatoriamente registrados pela Contratada, principalmente os problemas construtivos, as consultas à Fiscalização e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadas de serviços, relacionando-as às datas correspondentes estabelecidas no cronograma de execução.

b) Na segunda, serão obrigatoriamente registrados pela Fiscalização, principalmente, suas determinações, versando sobre o andamento dos serviços, ritmo, qualidade de execução, seus recursos e problemas construtivos.

4.21.1. A Fiscalização deverá fazer juntada no competente processo de pagamento, das cópias (ambas as partes) do Diário de Ocorrências, as quais integrarão o contrato.

5.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. No recebimento dos serviços serão observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do edital e nos preceitos estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.0. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os preços são os ofertados na proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. ..... do Processo de Contratação n° 574/2026

6.2. As medições dos serviços executados serão feitas pela Unidade Administrativa competente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Em caso de término de serviços, considerar-se-á, para fins de medição, o primeiro dia subsequente à sua execução.

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data em que for atestada a medição referente ao período, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

6.5. A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

6.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.8. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

6.9. – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade

6.10. A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.12. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo **MUNICÍPIO** nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

7.0. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação (28/05/2026).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

7.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência

7.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

7.1.6. Fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

7.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o MUNICÍPIO poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

7.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

7.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019

7.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7.2. DA REVISÃO

7.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

7.3. DOS PRAZOS PARA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

7.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

7.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela **CONTRATADA.**

8.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, ficando o MUNICÍPIO autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.5 a 8.1.8, de 15,0 % (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 8.1.2, a multa será de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 8.1.4, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no item 8.1.1, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o **MUNICÍPIO**.

9.0. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

9.2. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **MUNICÍPIO** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

9.3. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.0. DO VALOR

10.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$..... (.....).

10.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº ..... neste exercício e no próximo da(s dotação(ões) correspondente(s)

11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ / _____ / _____

.....
SECRETÁRIO DE ……

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código PKB447K6.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de junho de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.574/2026 – PE.10.005/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ. – O edital estará disponível para realização de download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema Eletrônico de Compras/SBC (https://compras.saobernardo.sp.gov.br), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Obras e Serviços de Engenharia – SA.211.3, na Av. Kennedy nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de pen-drive. – **PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2026 às 09h00**. – S. B. Campo, 01 de junho de 2026.

DEMOCRACIA CRISTÃ – DC
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA

A Comissão Executiva do Diretório Nacional da DEMOCRACIA CRISTÃ – DC Notifica o sr. JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDOde sua EXPULSÃO do DC - deliberada por unanimidade em 22/05/2026 (art. 69, V, do Estatuto). Fica aberto o prazo de 5 dias para recurso ao Diretório Nacional, sem efeito suspensivo (art. 69, §7º).

São Paulo, 29 de maio de 2026. João Caldas da Silva – Presidente Nacional DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Aviso de Retificação de Edital
Pregão Eletrônico nº 017/2026

Processo nº. 8017/2026. Objeto:- O presente processo tem como objeto a Aquisição de armamento letal, para equipar a Guarda Civil Municipal (GCM) do Município de Pedregulho, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências constantes no Edital e seus anexos, foram RETIFICADOS. Abertura das Propostas: 17/06/2026 às 13h00 no site www.gov.br/compras. O Edital, anexos e Retificação estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura de SOROCABA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026 -SEI n.º 3552205.404.00008710/2026-73,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS A PACIENTES COM PATOLOGIAS DIVERSAS PARA O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.** O limite para o recebimento da proposta no site **https://bnccompras.com** será até às 09:00 horas do dia 18/06/2026 e a **Abertura da Fase de Lances será dia 18/06/2026 às 09h30**. Informações pelos sites **https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II)** e **https://acesse.one/vmd7k2n (PNCP),** pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail **duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.** Sorocaba, 01 de junho de 2026. **Regiane Christina Florentino Frassato – Agente de Contratação/ Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.574/2026 – PE.10.005/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ. – O edital estará disponível para realização de download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema Eletrônico de Compras/SBC **(https://compras.saobernardo.sp.gov.br)**, bem como para consulta e obtenção no Serviço de Obras e Serviços de Engenharia – SA.211.3, na Av. Kennedy nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de pen-drive. **– PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: 23/06/2026 às 09h00. – S. B. Campo, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026
PROCESSO N.º 999/2026

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, do tipo menor preço, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Edital através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através do site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e https://bbmnet.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/06/2026 – Horas 09:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/06/2026 – Horas 09:05:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2026 – Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 01 de junho de 2026. Elias Rodrigues de Paula. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - PROCESSO N.º 4098/2026

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 07/2026**, do tipo menor preço por empreitada global, destinada **a Elaboração e aprovação de projeto executivo da Estrada Vicinal Joaquim Rodrigues dos Passos, seguindo as diretrizes e normas estabelecidas pelo DER-SP, na região do Bairro Capão Rico, no município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos**. Edital através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para, licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/06/2026 – Horas 09:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 – Horas 09:05:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2026 – Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 01 de Junho de 2026. Elias Rodrigues de Paula. Prefeito Municipal.

CONDER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

AVISO – LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 062/26 – CONDER

Abertura: 07/07/2026, às 14h:30m. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CULTURA AMÉLIO AMORIM EM FEIRA DE SANTANA, NO ESTADO DA BAHIA.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da CONDER (**http://www.conder.ba.gov.br**) no campo licitações, a partir do dia **08/06/2026.** Salvador - BA, 01 de junho de 2026. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO – LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 063/26 – CONDER

Abertura: 08/07/2026, às 09h:30m. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, GRUPO 02, ETAPA 03, LOTE 03, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR – BAHIA.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da CONDER (**http://www.conder.ba.gov.br**) no campo licitações, a partir do dia **08/06/2026**. Salvador - BA, 01 de junho de 2026. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Sesc

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução nº 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, torna pública a abertura das seguintes licitações:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objetos:

PE 2026012000206 – Serviços de manutenção de áreas verdes para Diversas Unidades. Abertura: 30/06/2026 às 10h30.

PE 2026012000225 – Serviços de pré-impressão, impressão e fornecimento de peças gráficas para Diversas Unidades. Abertura em 22/06/2026 às 10h30.

PE 2026012000226 – Serviços de montagem cenográfica para a Unidade 24 de Maio. Abertura: 18/06/2026 às 10h30.

PE 2026012000228 – Serviços especializados em transporte de obras de arte para Diversas Unidades. Abertura em 18/06/2026 às 10h30.

A consulta e aquisição dos editais estão disponíveis no endereço eletrônico **portallc.sescsp.org.br** mediante inscrição para obtenção de senha de acesso.

Sindicato do Comércio Atacadista de Papel, Papelão, Artigos de Escritório e de Papelaria do Estado de São Paulo
CNPJ: 62.660.410/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria econômica representada, sejam associados ou não, para participarem da Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de Junho de 2026, às 10:00 horas, na sede do Sindicado, Rua do Paraíso, 529 – 5º Andar – Paraíso – São Paulo – SP. Ordem do Dia: 1. Análise, discussão e deliberação acerca das pautas de reivindicações dos sindicatos laborais dos comerciários, dos empregados em entidades sindicais do comércio e das categorias profissionais diferenciadas; 2. Autorização e outorga de poderes à Diretoria para a negociação coletiva com as entidades representativas das categorias profissionais; 3. Discussão e deliberação sobre à outorga ou não do comum acordo para a instauração de dissídio coletivo; 4. Discussão e aprovação da contribuição de representação da categoria econômica. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de participantes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada as 10h30, em segunda convocação, com o quorum legal. São Paulo, 20 de maio de 2026. **Anibal Baptista** - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Aviso de Licitação Credenciamento Eletrônico n° 0001/2026 - Processo nº. 1001/2026. Objeto:- CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Inicio de envio das propostas e documentações: a partir de 03/06/2026 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Encerramento de envio das Propostas e documentações: 18/06/2026 às 23h59 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O sorteio público será realizado no Paço Municipal de São José da Bela Vista, no dia 07/07/2026, às 10h00min. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 03/06/2026 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-005, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

Município da Estância Turística de Piraju

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de "Execução de 28.345,14m² de Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias do Distrito Industrial José Ramos Arantes" nesta Estância Turística de Piraju/SP, a serem executadas com recursos do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Governo de Relações Institucionais, através do Termo de Convênio n. 100110/2025. **Data da sessão:** 19 de junho de 2026, às 09h. **Edital** disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. **Mais informações:** Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 14/2026.

A Prefeitura Municipal de Conchas, tona público que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2026, que tem como objeto a contratação de empresa de especialidades médicas, para a prestação de serviços médicos especializados, para atendimento junto ao AME (Ambulatório Médico de Especialidades e Centro de Saúde da Mulher, do Município de Conchas/SP. A sessão pública será realizada através da Plataforma (BLL COMPRAS), às 09h00min do dia 17 de Junho de 2026. O Edital se encontra disponível para download nos sites www.bll.org.br e www.conchas.sp.gov.br. Informações: Setor de Licitações Fone: (14) 3845-8011 ou através do endereço eletrônico: licitacao2@conchas.sp.gov.br/licitacao3@conchas.sp.gov.br/licitacao4@conchas.sp.gov.br. Paulo Nunes de Almeida - Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **01 de julho de 2026, às 10h** (horário de Brasília), um **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE BUFFET POR DEMANDA, compreendendo o FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ATENDIMENTO e DESMONTAGEM de COFFEE BREAKS (tipos A e B), COQUETÉIS e ALMOÇO/JANTARES, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tanto na CAPITAL quanto no INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, pelo prazo de 18 (DEZOITO) MESES"**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **01 de julho de 2026, às 10h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e **https://licitacoes-e2.bb.com.br**. Contato pelo e-mail **cpl.tjce@tjce.jus.br** ou WhatsApp: (85) 3207-7100. **Fortaleza-CE, aos 01 de junho de 2026. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
CNPJ/MF nº 60.633.674/0001-55

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de junho de 2026, às 14h30 horas, em sua sede social, Edifício da Diretoria, situada nesta Capital, na Avenida Professor Almeida Prado, nº 532 Butantã, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia: 1. Eleição de Conselheiro Fiscal.

Stephanie Yukie Hayakawa da Costa - Presidente do Conselho de Administração

ipt INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

SP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIMENTO PÚBLICO Nº 30/2026
PROCESSO 52/2026

A PREFEITURA DE RESTINGA, COMUNICA QUE ESTÁ ABERTO A CHAMADA PÚBLICA NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N.º 30/2026 PROCESSO 52/2026 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – TABELA SUS. AS PROPOSTAS DEVEM SER PROTOCOLADAS A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2026 ATÉ O DIA 08 DE JUNHO DE 2027 ÀS 16H. INFORMAÇÕES DO EDITAL: NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.RESTINGA.SP.GOV.BR: NA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DE LICITAÇÕES, RUA JOSÉ DE ANDRADE VILELA, 131 – CENTRO CEP: 14430-100, CONTATO: (16) 99256-8423 LICITACAO@RESTINGA.SP.GOV.BR, HORÁRIO: DAS 8:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00; OU PELO E-MAIL LICITACAO@RESTINGA.SP.GOV.BR.

RESTINGA, 01 DE JUNHO DE 2026
PREFEITO DE RESTINGA
FELIPE TALVANI SONTINI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 90.052/2026-CO
Nº Processo: 139.00032948/2023-27
Objeto: Contratação de obras e serviços de contenção e recuperação de erosão no km 066+800m (LD) da Rodovia SP 055, no município de Ubatuba
Total de Itens Licitados: 01 (um)
Valor total da licitação: R$ 905.056,58 (novecentos e cinco mil cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Disponibilidade do edital: 02/06/2026
Horário: das 08:00 às 17:59 horas
Endereço: Avenida do Estado, 777 - São Paulo
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/
Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2026 às 08:00 horas no site: **www.gov.br/compras.**
Abertura das Propostas: 14/07/2026 às 09:00 horas no site: **www.gov.br/compras.**
Fonte: DOESP e PNCP

DER

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

economia

Brasil perde 6.200 voos após disparada do querosene de aviação

André Borges

BRASÍLIA A crise do querosene de aviação causada pelos conflitos no Oriente Médio enxugou a malha aérea nacional, com o cancelamento de mais de 6.200 voos da programação do setor.

A **Folha** teve acesso a um levantamento feito pela Anac (Agência Nacional de Aviação Civil), que comparou o cenário atual com aquele do fim de fevereiro, antes da escalada internacional dos preços do petróleo.

Em maio, o setor perdeu 3.596 voos. Outros 2.675 estão previstos para serem cortados em junho, ou seja, são pelo menos 6.271 voos que deixam de existir.

O aumento do querosene de aviação mexe com a oferta de voos porque o combustível é uma das maiores despesas das companhias aéreas, chegando a 45% dos custos operacionais do setor. Nem sempre é possível repassar imediatamente esse aumento ao preço das passagens sem perder passageiros. Por isso, elas tendem a reduzir voos e retirar da malha as rotas menos rentáveis.

Os dados da Anac mostram que a redução da malha aérea atingiu praticamente todo o país. Pernambuco aparece como o estado mais afetado. O número de voos previstos para maio caiu 12,8% em relação ao fim de fevereiro, o equivalente a 427 operações retiradas da programação.

Em números absolutos, São Paulo lidera a lista de perdas, com 844 voos retirados da programação em maio. O Rio de Janeiro aparece em seguida, com 514 voos a menos, seguido por Pernambuco, Bahia e Distrito Federal. Juntos, São Paulo e Rio perderam mais de 1.350 voos em apenas um mês.

A Gol foi a empresa que mais reduziu as operações. A companhia retirou 1.840 voos da programação de maio e outros 1.201 em junho, somando 3.041 voos cortados.

A dimensão do choque fica evidente quando se observa a evolução do preço do combustível. Dados da ANP (Agência Nacional do Petróleo) mostram que o querosene de aviação saiu de R$ 3,35 por litro em meados de fevereiro para R$ 6,65 por litro no início de maio, alta de 98,4% no período.

Nesta segunda-feira (1º), a Petrobras anunciou que fará uma redução de 14,2% no preço do querosene de aviação (QAV), depois de uma sucessão de aumentos.

00574/2026 - PE 10005 - Novo pedido de esclarecimento criado

De : compras noreply <compras.noreply@saobernardo.sp.gov.br> ter., 16 de jun. de 2026 15:39
Assunto : 00574/2026 - PE 10005 - Novo pedido de esclarecimento criado
Para : sara barbosa <sara.barbosa@saobernardo.sp.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Pregão
00574/2026 - PE 10005

Número	00574/2026 - PE 10005
Modalidade	Pregão
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

Um novo pedido de esclarecimento foi criado.

Data:	16/06/2026 15:39 (horário de Brasília)
Título:	Pedido de Esclarecimento
Descrição:	Ao analisar o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária referentes à execução do campo de futebol com grama sintética, foram identificadas inconsistências técnicas que podem impactar a correta interpretação do escopo contratual e a adequada formulação das propostas pelos licitantes. O Memorial Descritivo informa que o muro lateral previsto possui finalidade exclusivamente de proteção física da área esportiva, destacando expressamente que o elemento não exerce função estrutural de contenção do talude adjacente, atuando apenas como barreira de vedação e proteção contra a entrada de materiais externos. Entretanto, para fins de composição orçamentária, foi adotada a referência EDIF 17-001-072, a qual corresponde, conforme descrição constante na própria base técnica da tabela EDIF, à execução de muro de arrimo, caracterizado como estrutura destinada à contenção de taludes e maciços de terra, incluindo, inclusive, dispositivos de drenagem associados. Tal solução mostra-se incompatível com a finalidade descrita no Memorial Descritivo. Adicionalmente, observa-se que a extensão prevista em planilha, de aproximadamente 96 metros lineares, coincide com a lateral do campo situada junto ao talude existente, circunstância que reforça a interpretação de que o elemento estaria sendo considerado, na prática, como estrutura de contenção. Dessa forma, verifica-se divergência entre a finalidade atribuída ao muro no Memorial Descritivo e a composição orçamentária adotada na planilha. Ressalta-se que referido item representa parcela relevante do valor global

	do orçamento, podendo influenciar diretamente a competitividade do certame, a comparabilidade das propostas e a observância do princípio da isonomia entre os licitantes. Além disso, constatou-se que não foram disponibilizadas as composições próprias mencionadas na planilha orçamentária, o que compromete a transparência dos quantitativos, insumos, coeficientes e critérios adotados para a formação dos preços, dificultando a adequada análise do orçamento e a elaboração das propostas. Diante do exposto, solicitam-se os seguintes esclarecimentos: 1. O muro previsto deverá desempenhar função estrutural de contenção do talude, conforme sugere a composição EDIF 17-001-072 adotada na planilha orçamentária, ou possuirá apenas função de vedação e proteção lateral, conforme descrito no Memorial Descritivo? 2. Caso o elemento não possua função de contenção, haverá revisão da composição orçamentária, com substituição por solução compatível com muro de fechamento/vedação simples? 3. Existem projetos estruturais, geotécnicos, memoriais de cálculo ou demais documentos técnicos que justifiquem a adoção de muro de arrimo no local? Em caso positivo, poderão ser disponibilizados para consulta dos licitantes? 4. Poderão ser disponibilizadas as composições próprias utilizadas na planilha orçamentária, contendo o detalhamento dos insumos, coeficientes de consumo, encargos e critérios de composição dos preços? Os esclarecimentos solicitados são essenciais para assegurar a compatibilidade entre os documentos técnicos, a correta compreensão do objeto licitado e a elaboração de propostas de forma isonômica, precisa e aderente às reais condições de execução do empreendimento.

Para mais informações, clique aqui para acessar o Sistema Eletrônico de Compras do Município de São Bernardo do Campo – COMPRAS/SBC.

Paradigma Web Business Center. Todos os direitos reservados.

Esclarecimento do Pregão Eletrônico N° 10.005/2026.

A Zagonel Iluminação S.A, pessoa jurídica com sede na rodovia BR 282, Km 576, Bairro Industrial Pinhal Leste, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho SC, devidamente inscrita no CNPJ n° 44.233.812/0001-52, vem tempestivamente apresentar pedido de esclarecimento conforme se segue:

Ao analisar a descrição dos itens 2.2.6 e 4.2.6 (luminárias de led) denota-se que há escassas informações acerca do descritivo.

Desta forma, denota-se que o edital licitatório em tela nada aduz acerca do fluxo luminoso, eficiência energética, temperatura de cor, fator de potência, vida útil, índice de reprodução de cor. Todavia, insta salientar que estas características traduzem a qualidade e eficiência do produto que está a se adquirir.

O termo de referência, que apresenta o detalhamento dos itens, limitou-se a explanação de raras especificações e, para que haja um descritivo completo, que vise aquisição de luminárias de qualidade, com segurança jurídica, deverá apresentar, as seguintes especificações:

a. Potência Máxima;
b. Fator de Potência;
c. Distorção Harmônica Total;
d. Protetor Contra Surtos (10Kv 10Ka);
e. Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto;
f. Eficiência Energética;
g. Vida útil do LED (L70);
h. Temperatura média de cor de 4000 a 5000K;
i. Fonte de Energia;
j. Índice de Reprodução de Cor (IRC);
k. Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08;
l. Fluxo Luminoso Efetivo.

Diante disso, se faz imprescindível, a Administração Municipal complementar o descritivo, quanto as características mínimas das luminárias de LED, para garantir o padrão dos produtos oferecidos pelos licitantes, e ainda, para que seja posto de maneira clara e precisa, o que a Municipalidade deseja.

Sendo o que se apresentava para o momento, ficamos no aguardo do esclarecimento quanto aos pontos acima elencados.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SU,

Encaminhamos os autos para análise e manifestação quanto aos pedidos de esclarecimento juntados às fls. 395/397.

Solicitamos que o processo retorne até o dia 19/06/2026, pois a abertura ocorrerá no dia 23/06/2026 às 09h00.

SA-211.3, em 18 de junho de 2026.

SARA DE JESUS BARBOSA
Agente de Contratação

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 8N84LB6J.

Processo PC.000574/2026-59 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SU - Secretaria de Serviços Urbanos
Responsável: Jaqueline Silva Nascimento
Data encam.: 18/06/2026 às 19:42

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SU-2 - Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

Encaminhamento

Encaminhamento: À
SU-2

Para manifestação.

PC 574/2026

À
SA-211-3
Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 10.005/2026.

Em atenção aos pedidos de esclarecimento formulados pelos licitantes, esta unidade técnica presta os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto aos questionamentos de fls. 395/395 dos autos, referentes ao muro previsto na planilha orçamentária:

1.1. Função estrutural do muro previsto no projeto

O elemento previsto não foi concebido para exercer função de contenção direta do terreno lindeiro situado em cota superior.

Conforme a solução técnica adotada para o empreendimento, a estrutura será implantada de forma a não receber diretamente os empuxos permanentes do terreno adjacente, não exercendo, portanto, a função típica de muro de arrimo.

A estrutura possui a finalidade de proteção lateral da área esportiva, visando preservar o equipamento público, impedir o carreamento de materiais para o interior do campo e proporcionar maior segurança e durabilidade ao empreendimento.

Entretanto, em razão da extensão aproximada de 96,12 metros, das condições topográficas do local e da necessidade de maior robustez estrutural, optou-se pela adoção de solução em concreto armado, concebida especificamente para atender às características do projeto e às condições do local, não se tratando de estrutura destinada à contenção permanente do terreno adjacente.

Dessa forma, a estrutura prevista constitui elemento estrutural de proteção lateral da área esportiva, não se caracterizando como muro de contenção direta do terreno adjacente.

1.2. Necessidade de revisão da composição orçamentária

A composição EDIF 17-001-072 não foi adotada de forma integral, tendo sido utilizada apenas como referência para elaboração da composição própria constante do item 1.3.5 da planilha orçamentária.

JSN

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 258XEW2P.

Foram elaboradas composições próprias, com detalhamento dos insumos, coeficientes de consumo e custos unitários, sob responsabilidade técnica do projetista, sendo a referência EDIF empregada apenas como parâmetro para a definição da solução estrutural adotada.

Considerando que o elemento previsto apresenta características estruturais superiores às de um simples muro de vedação, não se vislumbra a necessidade de revisão ou substituição da solução proposta.

1.3. Existência de projetos estruturais, geotécnicos e memoriais de cálculo

Não houve necessidade de elaboração de estudos geotécnicos específicos, memoriais de cálculo ou projetos estruturais voltados à contenção de taludes, uma vez que a solução prevista não foi concebida como estrutura de contenção direta do terreno adjacente.

A definição da solução decorreu das características geométricas e topográficas do local, da existência de diferença de cotas entre as áreas, da extensão da estrutura e da necessidade de conferir maior robustez, segurança e durabilidade ao equipamento público.

Assim, optou-se por uma solução em concreto armado com desempenho superior ao de um simples muro de vedação, sem que isso implique caracterizá-la como estrutura de contenção permanente do terreno vizinho.

1.4. Disponibilização da composição própria do item 1.3.5 da planilha orçamentária

A composição própria do item 1.3.5 da planilha orçamentária será disponibilizada aos licitantes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

A referida composição foi elaborada com base na referência EDIF 17-001-072, utilizada como parâmetro para definição da solução estrutural adotada, contendo o detalhamento dos insumos, coeficientes de consumo e custos unitários.

Ressalta-se que sua disponibilização possui caráter meramente informativo, tendo em vista que a composição própria foi elaborada a partir de referência oficial e contempla os principais insumos e serviços necessários à execução do item, não interferindo na elaboração das propostas pelos licitantes, que deverão considerar seus próprios custos, metodologia executiva e critérios de precificação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 258XEW2P.

2. Quanto aos questionamentos referentes às luminárias LED

Os itens 2.2.6 e 4.2.6 da planilha orçamentária foram elaborados com base na composição SINAPI nº 101656 – "Luminária de LED para iluminação pública, de 68 W até 97 W – fornecimento e instalação", integrante do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE.

O SINAPI constitui referência oficial da Administração Pública, sendo suas especificações técnicas, critérios e premissas disponibilizados por meio dos respectivos Cadernos Técnicos, documentos oficiais e de acesso público.

A adoção da composição SINAPI nº 101656 teve por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos utilizados para a elaboração da planilha orçamentária, observadas as características do objeto pretendido.

As informações técnicas relativas às luminárias podem ser consultadas no respectivo Caderno Técnico do SINAPI, que contempla as especificações adotadas como referência para a composição utilizada, permanecendo como base técnica para a definição do item constante da planilha orçamentária.

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2026.

SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU.2

JSN

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 258XEW2P.

Edital nº PE 10005/2026

Última atualização 02/06/2026

Acessar Contratação Acessar Processo Eletrônico

Local: São Bernardo do Campo/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Unidade compradora: 3 - Município de São Bernardo do Campo

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523239000147-1-000225/2026

Fonte: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7.421.988,64	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R$ 7.421.988,6

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2026 | Edição: 103 | Seção: 3 | Página: 340

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PC.574/2026 - PE.10.005/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ. - O edital estará disponível para realização de download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema Eletrônico de Compras/SBC (https://compras.saobernardo.sp.gov.br), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Obras e Serviços de Engenharia - SA.211.3, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de pen-drive. - PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2026 às 09h00. - S. B. Campo, 01 de junho de 2026.

São Bernardo do Campo, 1º de junho de 2026.

JESSICA DO CARMO ROMERO
Diretora Departamento de Licitações e Materiais

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de São Bernardo do Campo
Departamento De Licitações E Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026
Processo nº574/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa DR3 Construções Ltda situada a Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.106.680/0001-56, por meio de seu socio, senhor Rodrigo Forneli – Socio administrador, portador do R.G nº 43.782.930-3 e do CPF nº 355.472.248-04, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP Nº 5069215021, propõe-se a executar o objeto da presente licitação, realizando os serviços de acordo com o projeto e com as especificações do processo licitatório em epígrafe, do qual essa é parte integrante independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

- O preço total apresentado para execução dos serviços é de R$ 7.421.988,64 (seis milhões oitocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).
- O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses corridos e contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Sem mais para o momento, declaramos inteira submissão a todos os itens do Edital e seus anexos.

Santo André, 23 de junho de 2026.

_____
Rodrigo Forneli
RG nº 43.782.930-3
CPF nº 355.472.248-04
Socio Administrador
DR3 Construções Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de São Bernardo do Campo
Departamento De Licitações E Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026
Processo nº574/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa DR3 Construções Ltda situada a Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.106.680/0001-56, por meio de seu socio, senhor Rodrigo Forneli – Socio administrador, portador do R.G nº 43.782.930-3 e do CPF nº 355.472.248-04, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP Nº 5069215021, propõe-se a executar o objeto da presente licitação, realizando os serviços de acordo com o projeto e com as especificações do processo licitatório em epígrafe, do qual essa é parte integrante independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

- O preço total apresentado para execução dos serviços é de R$ 5.566.475,29 (cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
- O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses corridos e contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Sem mais para o momento, declaramos inteira submissão a todos os itens do Edital e seus anexos.

Santo André, 23 de junho de 2026.

_____
Rodrigo Forneli
RG nº 43.782.930-3
CPF nº 355.472.248-04
Socio Administrador
DR3 Construções Ltda

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DR3 CONSTRUCOES LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE 35231233417	CNPJ 31.106.680/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.388.783/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:24:32	CÓDIGO DE CONTROLE 280643901
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531318263

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
DR3 CONSTRUCOES LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA ADOLFO BASTOS		**598**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES	**VILA BASTOS**	**09041000**
MUNICÍPIO		UF
SANTO ANDRÉ		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
ATENDIMENTO@ACRESCENT.CNT.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**31106680000156**	**35231233417**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ROSANA ELISABETE GOMES - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 211,01**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "DR3 ENGENHARIA LTDA"

CNPJ: 31.106.680/0001-56

NIRE: 35231233417

JAQUELINE FAILDE CASATE, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 30/04/1993, natural de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG n° 35.009.307-6 SSP/SP, expedido em 25/11/2022, inscrita no CPF/MF sob o n° 371.490.378-01, residente e domiciliada à Rua Amaro José Gonçalves, n° 282, Bairro Santa Terezinha, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09780-290;

RODRIGO FORNELI, brasileiro, maior, empresário, nascido em 29/03/1988, natural de São Bernardo do Campo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 43.782.930-3 SSP/SP, expedida em 19/07/2017 e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.472.248-04, residente e domiciliado na Rua Avanhandava, nº 95 - Apto 175 torre B – Santo André – SP – CEP: 09190-410;

RODRIGO MENDES BOTACINI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural da cidade de São Caetano do Sul - SP, nascido em 10/01/1987, n° do documento de identidade: CNH 03589352405 Órgão Emissor: DETRANSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 359.674.728-78, residente e domiciliado na Rua Santo Andre, n° 379, APT 136 bloco B – Bairro Boa Vista - São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-000.

Únicos sócios da empresa limitada denominada **"DR3 ENGENHARIA LTDA"** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: 3523123341-7, em 03/08/2018, inscrita no CNPJ sob o n° **31.106.680/0001-56,** com sede na Avenida Redenção, nº 420 – Bairro Jardim do Mar - São Bernardo do Campo – SP - CEP: 09725-680, decidem neste ato alterar e consolidar o contrato social conforme a alteração seguinte:

1ª ALTERAÇÃO – DA RAZÃO SOCIAL – Neste ato, a razão social passa a ser **"DR3 CONSTRUÇÕES LTDA".**

2° ALTERAÇÃO – DO ENDEREÇO – Altera-se neste ato o endereço da empresa para Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000.

3ª ALTERAÇÃO – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que era de R$ 4.705.648,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais) é elevado

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

para R$ 6.915.000,00 (seis milhões e novecentos e quinze mil reais), sendo o valor de R$ 2.209.352,00 (dois milhões, duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais) mediante o aproveitamento da reserva de lucros, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JAQUELINE FAILDE CASATE	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
RODRIGO FORNELI	34%	2.351.099	R$ 2.351.099,68
RODRIGO MENDES BOTACINI	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
TOTAL	**100%**	**6.915.000**	**R$ 6.915.000,00**

Em virtude da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " “DR3 CONSTRUÇÕES LTDA”."

NIRE: 3523123341-7
CNPJ: 31.106.680/0001-56

JAQUELINE FAILDE CASATE, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 30/04/1993, natural de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG n° 35.009.307-6 SSP/SP, expedido em 25/11/2022, inscrita no CPF/MF sob o n° 371.490.378-01, residente e domiciliada à Rua Amaro José Gonçalves, n° 282, Bairro Santa Terezinha, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09780-290;

RODRIGO FORNELI, brasileiro, maior, empresário, nascido em 29/03/1988, natural de São Bernardo do Campo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 43.782.930-3 SSP/SP, expedida em 19/07/2017 e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.472.248-04, residente e domiciliado na Rua Avanhandava, nº 95 - Apto 175 torre B – Santo André – SP – CEP: 09190-410;

RODRIGO MENDES BOTACINI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural da cidade de São Caetano do Sul - SP, nascido em 10/01/1987, n° do documento de identidade: CNH 03589352405 Órgão Emissor: DETRANSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 359.674.728-78, residente e domiciliado na Rua Santo Andre, n° 379, APT 136 bloco B – Bairro Boa Vista - São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-000.

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Únicos sócios da empresa limitada denominada **"DR3 CONSTRUÇÕES LTDA"** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: 3523123341-7, em 03/08/2018, inscrita no CNPJ sob o n° **31.106.680/0001-56,** com sede na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome empresarial "**DR3 CONSTRUÇÕES LTDA**", e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL - A Sociedade terá sua sede e foro na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas, desde que observadas às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa será a exploração do ramo de atividade de serviços de construção de edifícios, obras de terraplenagem, construção de rodoviárias e ferrovias, construção de obras de artes especiais, obras portuárias, marítimas e fluviais, outras obras de engenharia civil e execução de projetos em geral, sondagem e aprovações técnicas, gerenciamento de projeto de arquitetura, atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia, e locação de equipamentos e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 6.915.000,00 (seis milhões e novecentos e quinze mil reais) divididos em 6.915.000 (seis milhões e novecentos e quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real cada uma) cada uma, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional e veículos pertencentes à empresa, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JAQUELINE FAILDE CASATE	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
RODRIGO FORNELI	34%	2.351.099	R$ 2.351.099,68
RODRIGO MENDES BOTACINI	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
TOTAL	**100%**	**6.915.000**	**R$ 6.915.000,00**

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas devendo manifestar sua intenção por escrito ou outro sócio, assistindo a este o prazo de 30(trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ou valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA - A administração dos negócios da sociedade será exercida por todos os sócio, acima qualificados, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou isoladamente, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem corno onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 977, VI, 1.013.1015,1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de incapacidade, o sócio será representado pelo procurador, o qual, todavia, não terá poder de administração.

Parágrafo Segunda: Os sócios estabelecerão a melhor maneira de conduzir as atividades de administração dos negócios sociais, compatibilizando horários e dedicação, sempre na melhor forma de atender os interesses da empresa.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos, observada as disposições regulamentadas pertinentes.

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros prejuízos) serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art, 1.031, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Assiste ao sócio que divergir da alteração do contato social a suas quotas, observando-se o disposto no parágrafo único da clausula VII que trata da forma de pagamento do reembolso, desde que a reclame a sociedade no prazo de 30(trinta) dias do arquivamento da alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo, através da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Os sócios representados a maioria absoluta do capital social poderão, mediante simples alteração contratual, deliberar a exclusão de qualquer dos sócios, efetuando-se o pagamento das quotas do sócio excluído.

Parágrafo Quarto: A exclusão poderá ocorrer, dentre outras previstas em lei, acaso o faltoso deixe de comparecer a empresa, em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado ou deixe de executar, de forma sistemática, as tarefas previamente acordadas entre os sócios. E permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÃO SOCIAL - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O(s) sócios declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Bernardo do Campo, para os procedimentos judieis referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) via para que surta seus efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2025.

_____
JAQUELINE FAILDE CASATE

_____
RODRIGO FORNELI

_____
RODRIGO MENDES BOTACINI

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO FORNELI, portador do Documento de Identificação nº 437829303, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 35547224804, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ADOLFO BASTOS, 598 SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES - Bairro: VILA BASTOS, Santo André - SP CEP 09041000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

RODRIGO FORNELI (Sócio-Administrador)
437829303

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025, 11:57:52

DR3 CAPA CONTRATO DECLARACAO pdf

Código do documento f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620

Assinaturas

Jaqueline Failde Casate
jaqueline.casate@dr3eng.com.br
Assinou

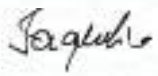

rodrigo botacini
rodrigo.botacini@dr3eng.com.br
Assinou



RODRIGO FORNELI
rodrigo.forneli@dr3eng.com.br
Assinou

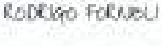

Eventos do documento

10 Nov 2025, 11:43:37
Documento f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 **criado** por SUZANA CRISTINE DOS SANTOS KRADER (6561a512-cfd2-4026-8df4-ba1fae76cdb3). Email:suzana.krader@acrescent.cnt.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T11:43:37-03:00

10 Nov 2025, 11:49:21
Assinaturas **iniciadas** por SUZANA CRISTINE DOS SANTOS KRADER (6561a512-cfd2-4026-8df4-ba1fae76cdb3). Email: suzana.krader@acrescent.cnt.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T11:49:21-03:00

10 Nov 2025, 14:54:21
RODRIGO FORNELI **Assinou** - Email: rodrigo.forneli@dr3eng.com.br - IP: 189.110.186.246 (189-110-186-246.dsl.telesp.net.br porta: 47804) - Documento de identificação informado: 355.472.248-04 - DATE_ATOM: 2025-11-10T14:54:21-03:00

10 Nov 2025, 15:06:27
RODRIGO BOTACINI **Assinou** - Email: rodrigo.botacini@dr3eng.com.br - IP: 189.110.186.246 (189-110-186-246.dsl.telesp.net.br porta: 25858) - Documento de identificação informado: 359.674.728-78 - DATE_ATOM: 2025-11-10T15:06:27-03:00

10 Nov 2025, 20:04:21
JAQUELINE FAILDE CASATE **Assinou** - Email: jaqueline.casate@dr3eng.com.br - IP: 179.151.168.174 (179-151-168-174.user.vivozap.com.br porta: 42276) - Geolocalização: 28.37164562397454 -81.50346924909802 - Documento de identificação informado: 371.490.378-01 - DATE_ATOM: 2025-11-10T20:04:21-03:00

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025, 11:57:52

Hash do documento original
(SHA256):07673eddedeceb058b837db2ae7c01257f4353e5131e3e0dfb94ddf05786589a
(SHA512):c701f0371f7c3c48ed89ea69c26dda8c4c9c35dfeb1b2a60c0509c6f03481c9970cabc902a4cb874d43edd85f1448e35ad38f132eb4910118a1110ade98319f1

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ROSANA ELISABETE GOMES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP187210**, expedida em **10/02/2010**, inscrito no CPF nº 06103633877, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 11/11/2025.

_____

ROSANA ELISABETE GOMES

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531318263** de Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Endereço e Alteração de Capital e QSA da empresa **DR3 CONSTRUCOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandy Soares Pompilio**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2025.

Sandy Soares Pompilio, CPF: 31261044878

Este documento foi assinado digitalmente por Sandy Soares Pompilio e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531318263.

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DR3 CONSTRUCOES LTDA de NIRE 35231233417**, protocolizado sob o número **SPP2531318263** em **13/11/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1388783253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/11/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
IDENTIFICACAO.pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
DR3 CAPA CONTRATO DECLARACAO pdf-D4Sign (3).pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531318263

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Ao
Município de São Bernardo do Campo
Departamento De Licitações E Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026
Processo nº574/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Santo André, 23 de junho de 2026.

_____
Rodrigo Forneli
RG nº 43.782.930-3
CPF nº 355.472.248-04
Socio Administrador
DR3 Construções Ltda







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09
1	CAMPO TATETOS (INSIDENTE)	R$2.364.446,65										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$59.562,92	VALOR	52.939,52	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	673,06	1.911,97
			% PERÍODO:	88,88%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	3,21%
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$306.300,24	VALOR	65.180,69	86.070,37	91,89	91,89	30.936,32	30.936,32	30.936,32	30.936,32	31.120,10
			% PERÍODO:	21,28%	28,10%	0,03%	0,03%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,16%
1.3	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	R$962.667,88	VALOR	385.067,15	577.600,73							
			% PERÍODO:	40,00%	60,00%							
1.4	GRAMADO E ALAMBRADO	R$1.035.915,61	VALOR					207.183,12	207.183,12	207.183,12	207.183,12	207.183,12
			% PERÍODO:					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2	CAMPO TATETOS (NÃO INSIDENTE)	R$763.478,94										
2.1	DRENAGEM E BASE	R$130.973,51	VALOR	32.743,38	32.743,38	32.743,38	32.743,38					
			% PERÍODO:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
2.2	ELÉTRICA CAMPO	R$79.164,87	VALOR			11.874,73	15.832,97	15.832,97	15.832,97	11.874,73	7.916,49	
			% PERÍODO:			15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	
2.3	ALVENARIA	R$121.930,50	VALOR			24.386,10	42.675,68	42.675,68	12.193,05			
			% PERÍODO:			20,00%	35,00%	35,00%	10,00%			
2.4	REVESTIMENTOS	R$125.801,70	VALOR							25.160,34	50.320,68	50.320,68
			% PERÍODO:							20,00%	40,00%	40,00%
2.5	COBERTURA	R$159.613,80	VALOR					47.884,14	63.845,52	47.884,14		
			% PERÍODO:					30,00%	40,00%	30,00%		
2.6	ESQUADRIAS	R$35.578,48	VALOR						7.115,70	17.789,24	10.673,54	
			% PERÍODO:						20,00%	50,00%	30,00%	
2.7	HIDRAULICA	R$16.843,10	VALOR				2.526,47	5.895,09	5.895,09	2.526,47		
			% PERÍODO:				15,00%	35,00%	35,00%	15,00%		
2.8	ELÉTRICA COMUM	R$67.072,98	VALOR				6.707,30	23.475,54	23.475,54	13.414,60		
			% PERÍODO:				10,00%	35,00%	35,00%	20,00%		
2.9	PINTURA	R$26.500,00	VALOR							2.650,00	13.250,00	10.600,00
			% PERÍODO:							10,00%	50,00%	40,00%
3	CAMPO BEATRIZ (INSIDENTE)	R$1.678.432,71										
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$68.650,13	VALOR	61.016,24	775,75	775,75	775,75	775,75	775,75	775,75	775,75	2.203,67
			% PERÍODO:	88,88%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	3,21%
3.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$306.300,24	VALOR	65.180,69	86.070,37	91,89	91,89	30.936,32	30.936,32	30.936,32	30.936,32	31.120,10
			% PERÍODO:	21,28%	28,10%	0,03%	0,03%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,16%
3.3	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	R$106.140,52	VALOR	42.456,21	63.684,31							
			% PERÍODO:	40,00%	60,00%							
3.4	GRAMADO E ALAMBRADO	R$1.197.341,82	VALOR					239.468,36	239.468,36	239.468,36	239.468,36	239.468,36
			% PERÍODO:					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
4	CAMPO BEATRIZ (NÃO INSIDENTE)	R$760.116,99										
4.1	DRENAGEM E BASE	R$232.722,09	VALOR	58.180,52	58.180,52	58.180,52	58.180,52					
			% PERÍODO:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
4.2	ELÉTRICA CAMPO	R$84.509,27	VALOR			12.676,39	16.901,85	16.901,85	16.901,85	12.676,39	8.450,93	
			% PERÍODO:			15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	
4.3	ALVENARIA	R$98.739,70	VALOR			19.747,94	34.558,90	34.558,90	9.873,97			
			% PERÍODO:			20,00%	35,00%	35,00%	10,00%			
4.4	REVESTIMENTOS	R$91.502,67	VALOR							18.300,53	36.601,07	36.601,07
			% PERÍODO:							20,00%	40,00%	40,00%
4.5	COBERTURA	R$103.980,40	VALOR					31.194,12	41.592,16	31.194,12		
			% PERÍODO:					30,00%	40,00%	30,00%		
4.6	ESQUADRIAS	R$56.664,69	VALOR						11.332,94	28.332,35	16.999,41	
			% PERÍODO:						20,00%	50,00%	30,00%	

4.7	**HIDRAULICA**	**R$21.188,19**	VALOR				3.178,23	7.415,87	7.415,87	3.178,23		
			% PERÍODO:				15,00%	35,00%	35,00%	15,00%		
4.8	**ELÉTRICA COMUM**	**R$53.849,98**	VALOR				5.385,00	18.847,49	18.847,49	10.770,00		
			% PERÍODO:				10,00%	35,00%	35,00%	20,00%		
4.9	**PINTURA**	**R$16.960,00**	VALOR							1.696,00	8.480,00	6.784,00
			% PERÍODO:							10,00%	50,00%	40,00%
	TOTAL	**R$5.566.475,29**	**VALOR PERÍODO:**	**762.764,40**	**905.798,48**	**161.241,65**	**220.322,88**	**754.654,59**	**744.295,09**	**737.420,07**	**662.665,05**	**617.313,08**
			% PERÍODO:	**13,70%**	**16,27%**	**2,90%**	**3,96%**	**13,56%**	**13,37%**	**13,25%**	**11,90%**	**11,09%**
			VALOR ACUMULADO:	**762.764,40**	**1.668.562,88**	**1.829.804,53**	**2.050.127,41**	**2.804.781,99**	**3.549.077,09**	**4.286.497,15**	**4.949.162,21**	**5.566.475,29**
			% ACUMULADO:	**13,70%**	**29,98%**	**32,87%**	**36,83%**	**50,39%**	**63,76%**	**77,01%**	**88,91%**	**100,00%**

ENCARGOS SOCIAIS

Ao
Município de São Bernardo do Campo
Departamento De Licitações E Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026
Processo nº574/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DISCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,63%	Não Incide	17,63%	Não Incide
B2	Feriados	4,03%	Não Incide	4,03%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,95%	8,26%	10,95%	8,26%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,43%	Não Incide	1,43%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,58%	8,74%	11,58%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,21%	18,33%	48,21%	18,33%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,92%	3,71%	4,92%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,10%	1,58%	2,10%	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,34%	7,79%	10,34%	7,79%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,31%	4,27%	18,22%	6,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%	0,44%	0,33%
D	Total	12,74%	4,59%	18,66%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		99,09%	68,51%	115,01%	71,18%

Santo André, 23 de junho de 2026.

_____
Rodrigo Forneli
RG nº 43.782.930-3
CPF nº 355.472.248-04
Socio Administrador
DR3 Construções Ltda

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

SU-2 - Depto. De Manutenção de Próprios Municipais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS TATETOS E BEATRIZ	R$ 5.566.475,29

ETAPA	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
Meta	1.	SINAPI		CAMPO TATETOS (INSIDENTE)					R$ 2.364.446,65
Nível 2	1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 59.562,92
Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	379,89	R$ 471,94	R$ 11.326,56
Serviço	1.1.2.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	976,87	R$ 1.213,57	R$ 1.213,57
Serviço	1.1.3.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	446,00	73,89	R$ 91,79	R$ 40.938,34
Serviço	1.1.4.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	9,00	544,19	R$ 676,05	R$ 6.084,45
Nível 2	1.2.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R$ 306.300,24
Serviço	1.2.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	792,00	107,28	R$ 133,27	R$ 105.549,84
Serviço	1.2.2.	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.480,00	24,94	R$ 30,98	R$ 200.750,40
Nível 2	1.3.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES					R$ 962.667,88
Serviço	1.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4.868,86	0,58	R$ 0,72	R$ 3.505,58
Serviço	1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.868,86	1,23	R$ 1,53	R$ 7.449,36
Serviço	1.3.3.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	973,77	7,77	R$ 9,65	R$ 9.396,88
Serviço	1.3.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	35.298,99	1,95	R$ 2,42	R$ 85.423,56
Serviço	1.3.5.	Composição	2	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM (Ref. EDIF 17-001-072)	M	96,12	7.176,06	R$ 8.914,82	R$ 856.892,50
Nível 2	1.4.	SINAPI		GRAMADO E ALAMBRADO					R$ 1.035.915,61
Serviço	1.4.1.	Composição	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	9.737,72	2,82	R$ 3,50	R$ 34.082,02
Serviço	1.4.2.	Cotação	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	M2	4.868,86	141,38	R$ 175,64	R$ 855.166,57
Serviço	1.4.3.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	787,77	126,08	R$ 156,63	R$ 123.388,42

Serviço	1.4.4.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	787,77	23,79	R$	29,55	R$	23.278,60
Meta	2.	SINAPI		CAMPO TATETOS (NÃO INSIDENTE)						R$	763.478,94
Nível 2	2.1.	SINAPI		DRENAGEM E BASE						R$	130.973,51
Serviço	2.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	120,28	5,36	R$	6,66	R$	801,06
Serviço	2.1.2.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	120,28	7,77	R$	9,65	R$	1.160,70
Serviço	2.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.804,20	1,95	R$	2,42	R$	4.366,16
Serviço	2.1.4.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	311,60	0,72	R$	0,89	R$	277,32
Serviço	2.1.5.	SINAPI-I	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	552,00	8,68	R$	10,78	R$	5.950,56
Serviço	2.1.6.	SINAPI-I	38053	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M	180,00	17,93	R$	22,27	R$	4.008,60
Serviço	2.1.7.	SINAPI	92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	90,00	21,40	R$	26,59	R$	2.393,10
Serviço	2.1.8.	SINAPI-I	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	90,00	161,06	R$	200,08	R$	18.007,20
Serviço	2.1.9.	SINAPI	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	180,00	58,78	R$	73,02	R$	13.143,60
Serviço	2.1.10.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	384,24	R$	477,34	R$	1.909,36
Serviço	2.1.11.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	626,82	R$	778,70	R$	778,70
Serviço	2.1.12.	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	535,57	117,50	R$	145,97	R$	78.177,15
Nível 2	2.2.	SINAPI		ELÉTRICA CAMPO						R$	79.164,87
Serviço	2.2.1.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	328,38	R$	407,95	R$	407,95
Serviço	2.2.2.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	20,88	R$	25,94	R$	207,52
Serviço	2.2.3.	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	110,73	R$	137,56	R$	137,56

Serviço	2.2.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550,00	22,54	R$	28,00	R$	15.400,00
Serviço	2.2.5.	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	1.966,35	R$	2.442,80	R$	19.542,40
Serviço	2.2.6.	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	233,73	R$	290,36	R$	6.968,64
Serviço	2.2.7.	SIURB	59001	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	Un	8,00	123,28	R$	153,15	R$	1.225,20
Serviço	2.2.8.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	320,00	21,52	R$	26,73	R$	8.553,60
Serviço	2.2.9.	SINAPI	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	200,00	107,55	R$	133,61	R$	26.722,00
Nível 2	2.3.	SINAPI		ALVENARIA						R$	121.930,50
Serviço	2.3.1.	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	120,00	124,41	R$	154,55	R$	18.546,00
Serviço	2.3.2.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	270,00	133,24	R$	165,52	R$	44.690,40
Serviço	2.3.3.	SINAPI	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	1.070,00	36,73	R$	45,63	R$	48.824,10
Serviço	2.3.4.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	120,00	7,77	R$	9,65	R$	1.158,00
Serviço	2.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.600,00	1,95	R$	2,42	R$	8.712,00
Nível 2	2.4.	SINAPI		REVESTIMENTOS						R$	125.801,70
Serviço	2.4.1.	SINAPI	88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	450,00	28,08	R$	34,88	R$	15.696,00
Serviço	2.4.2.	SINAPI	101726	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_02/2026	M2	450,00	189,91	R$	235,93	R$	106.168,50
Serviço	2.4.3.	SINAPI	98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_02/2026	M	60,00	52,82	R$	65,62	R$	3.937,20
Nível 2	2.5.	SINAPI		COBERTURA						R$	159.613,80
Serviço	2.5.1.	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	600,00	40,42	R$	50,21	R$	30.126,00
Serviço	2.5.2.	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	630,00	86,10	R$	106,96	R$	67.384,80
Serviço	2.5.3.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	300,00	45,99	R$	57,13	R$	17.139,00
Serviço	2.5.4.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	600,00	60,32	R$	74,94	R$	44.964,00
Nível 2	2.6.	SINAPI		ESQUADRIAS						R$	35.578,48

Serviço	2.6.1.	SINAPI	100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00	1.004,95	R$	1.248,45	R$	4.993,80
Serviço	2.6.2.	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	14,00	1.086,87	R$	1.350,22	R$	18.903,08
Serviço	2.6.3.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	1.114,15	R$	1.384,11	R$	2.768,22
Serviço	2.6.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	3,60	527,00	R$	654,69	R$	2.356,88
Serviço	2.6.5.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	10,00	527,77	R$	655,65	R$	6.556,50
Nível 2	2.7.	SINAPI		HIDRAULICA						R$	16.843,10
Serviço	2.7.1.	SINAPI	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	472,59	R$	587,10	R$	587,10
Serviço	2.7.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	350,00	4,91	R$	6,10	R$	2.135,00
Serviço	2.7.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	300,00	12,53	R$	15,57	R$	4.671,00
Serviço	2.7.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	34,59	R$	42,97	R$	472,67
Serviço	2.7.5.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	591,72	R$	735,09	R$	2.940,36
Serviço	2.7.6.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	319,30	R$	396,67	R$	4.363,37
Serviço	2.7.7.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	134,72	R$	167,36	R$	1.673,60
Nível 2	2.8.	SINAPI		ELÉTRICA COMUM						R$	67.072,98
Serviço	2.8.1.	SINAPI	101500	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	1.898,71	R$	2.358,77	R$	2.358,77
Serviço	2.8.2.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	21,52	R$	26,73	R$	2.673,00

Serviço	2.8.3.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	328,38	R$	407,95	R$	407,95
Serviço	2.8.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	10,76	R$	13,37	R$	106,96
Serviço	2.8.5.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	20,88	R$	25,94	R$	311,28
Serviço	2.8.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650,00	4,19	R$	5,21	R$	3.386,50
Serviço	2.8.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	6,36	R$	7,90	R$	5.530,00
Serviço	2.8.8.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	8,84	R$	10,98	R$	1.647,00
Serviço	2.8.9.	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180,00	113,52	R$	141,03	R$	25.385,40
Serviço	2.8.10.	SIURB	55002	ELETROCALHA LISA PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	M	360,00	26,72	R$	33,19	R$	11.948,40
Serviço	2.8.11.	SIURB	51632	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	M	180,00	9,12	R$	11,33	R$	2.039,40
Serviço	2.8.12.	SIURB	54801	CAIXA DE FERRO ESTAMPADO - 3"X3"	Un	40,00	3,19	R$	3,96	R$	158,40
Serviço	2.8.13.	SIURB	88299	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO TRIPOLAR - 110V/220V	Un	56,00	7,05	R$	8,76	R$	490,56
Serviço	2.8.14.	SIURB	55230	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO	Un	56,00	5,21	R$	6,47	R$	362,32
Serviço	2.8.15.	SIURB	88477	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W	Un	9,00	113,15	R$	140,57	R$	1.265,13
Serviço	2.8.16.	SIURB	88476	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W	Un	47,00	154,17	R$	191,53	R$	9.001,91
Nível 2	2.9.	SINAPI		PINTURA						R$	26.500,00
Serviço	2.9.1.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.500,00	8,53	R$	10,60	R$	26.500,00
Meta	3.	SINAPI		CAMPO BEATRIZ (INSIDENTE)						R$	1.678.432,71
Nível 2	3.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES						R$	68.650,13
Serviço	3.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	379,89	R$	471,94	R$	11.326,56
Serviço	3.1.2.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	976,87	R$	1.213,57	R$	1.213,57
Serviço	3.1.3.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	545,00	73,89	R$	91,79	R$	50.025,55
Serviço	3.1.4.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	9,00	544,19	R$	676,05	R$	6.084,45
Nível 2	3.2.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R$	306.300,24
Serviço	3.2.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	792,00	107,28	R$	133,27	R$	105.549,84
Serviço	3.2.2.	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.480,00	24,94	R$	30,98	R$	200.750,40
Nível 2	3.3.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES						R$	106.140,52
Serviço	3.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	5.173,81	0,58	R$	0,72	R$	3.725,14

Serviço	3.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	5.173,81	1,23	R$	1,53	R$	7.915,93
Serviço	3.3.3.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1.034,76	7,77	R$	9,65	R$	9.985,43
Serviço	3.3.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	34.923,15	1,95	R$	2,42	R$	84.514,02
Nível 2	3.4.	SINAPI		GRAMADO E ALAMBRADO						R$	1.197.341,82
Serviço	3.4.1.	Composição	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	10.374,62	2,83	R$	3,52	R$	36.518,66
Serviço	3.4.2.	Cotação	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA MONOFILAMENTO DE ALTA DURABILIDADE - ALTURA DE 60MM COM 8KG DE GRANULOS BORRACHA E 15 DE AREIA VULCANIZADA	M2	5.173,81	141,38	R$	175,64	R$	908.727,99
Serviço	3.4.3.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	1.354,04	126,08	R$	156,63	R$	212.083,29
Serviço	3.4.4.	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.354,04	23,79	R$	29,55	R$	40.011,88
Meta	4.	SINAPI		CAMPO BEATRIZ (NÃO INSIDENTE)						R$	760.116,99
Nível 2	4.1.	SINAPI		DRENAGEM E BASE						R$	232.722,09
Serviço	4.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	145,96	5,36	R$	6,66	R$	972,09
Serviço	4.1.2.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	145,96	7,77	R$	9,65	R$	1.408,51
Serviço	4.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.378,80	1,95	R$	2,42	R$	10.596,70
Serviço	4.1.4.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	369,20	0,72	R$	0,89	R$	328,59
Serviço	4.1.5.	SINAPI-I	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	644,00	8,68	R$	10,78	R$	6.942,32
Serviço	4.1.6.	SINAPI-I	38053	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M	210,00	17,93	R$	22,27	R$	4.676,70
Serviço	4.1.7.	SINAPI	92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	130,00	21,40	R$	26,59	R$	3.456,70

Serviço	4.1.8.	SINAPI-I	12576	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	130,00	161,06	R$	200,08	R$	26.010,40
Serviço	4.1.9.	SINAPI	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	854,00	58,78	R$	73,02	R$	62.359,08
Serviço	4.1.10.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	384,24	R$	477,34	R$	1.909,36
Serviço	4.1.11.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	626,82	R$	778,70	R$	778,70
Serviço	4.1.12.	SINAPI	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	776,07	117,50	R$	145,97	R$	113.282,94
Nível 2	4.2.	SINAPI		ELÉTRICA CAMPO						R$	84.509,27
Serviço	4.2.1.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	328,38	R$	407,95	R$	407,95
Serviço	4.2.2.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	20,88	R$	25,94	R$	207,52
Serviço	4.2.3.	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	110,73	R$	137,56	R$	137,56
Serviço	4.2.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	550,00	22,54	R$	28,00	R$	15.400,00
Serviço	4.2.5.	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	1.966,35	R$	2.442,80	R$	19.542,40
Serviço	4.2.6.	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	233,73	R$	290,36	R$	6.968,64
Serviço	4.2.7.	SIURB	59001	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	Un	8,00	123,28	R$	153,15	R$	1.225,20
Serviço	4.2.8.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	320,00	21,52	R$	26,73	R$	8.553,60
Serviço	4.2.9.	SINAPI	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	240,00	107,55	R$	133,61	R$	32.066,40
Nível 2	4.3.	SINAPI		ALVENARIA						R$	98.739,70
Serviço	4.3.1.	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	90,00	124,41	R$	154,55	R$	13.909,50
Serviço	4.3.2.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	250,00	133,24	R$	165,52	R$	41.380,00
Serviço	4.3.3.	SINAPI	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	790,00	36,73	R$	45,63	R$	36.047,70
Serviço	4.3.4.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	90,00	7,77	R$	9,65	R$	868,50

Serviço	4.3.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.700,00	1,95	R$	2,42	R$	6.534,00
Nível 2	4.4.	SINAPI		REVESTIMENTOS						R$	91.502,67
Serviço	4.4.1.	SINAPI	88478	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	287,00	28,08	R$	34,88	R$	10.010,56
Serviço	4.4.2.	SINAPI	101726	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA ENTRE 5 E 15 M², INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. AF_02/2026	M2	287,00	189,91	R$	235,93	R$	67.711,91
Serviço	4.4.3.	SINAPI	98686	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 7 CM. AF_02/2026	M	210,00	52,82	R$	65,62	R$	13.780,20
Nível 2	4.5.	SINAPI		COBERTURA						R$	103.980,40
Serviço	4.5.1.	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	M2	360,00	40,42	R$	50,21	R$	18.075,60
Serviço	4.5.2.	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	380,00	86,10	R$	106,96	R$	40.644,80
Serviço	4.5.3.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	320,00	45,99	R$	57,13	R$	18.281,60
Serviço	4.5.4.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	360,00	60,32	R$	74,94	R$	26.978,40
Nível 2	4.6.	SINAPI		ESQUADRIAS						R$	56.664,69
Serviço	4.6.1.	SINAPI	100687	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,00	1.004,95	R$	1.248,45	R$	6.242,25
Serviço	4.6.2.	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	20,00	1.086,87	R$	1.350,22	R$	27.004,40
Serviço	4.6.3.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00	1.114,15	R$	1.384,11	R$	5.536,44
Serviço	4.6.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	3,40	527,00	R$	654,69	R$	2.225,95
Serviço	4.6.5.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	15,00	527,77	R$	655,65	R$	9.834,75
Serviço	4.6.6.	SINAPI	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	15,00	312,37	R$	388,06	R$	5.820,90
Nível 2	4.7.	SINAPI		HIDRAULICA						R$	21.188,19
Serviço	4.7.1.	SINAPI	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	472,59	R$	587,10	R$	587,10

Serviço	4.7.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	820,00	4,91	R$	6,10	R$	5.002,00
Serviço	4.7.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	340,00	12,53	R$	15,57	R$	5.293,80
Serviço	4.7.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11,00	34,59	R$	42,97	R$	472,67
Serviço	4.7.5.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	591,72	R$	735,09	R$	2.940,36
Serviço	4.7.6.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	14,00	319,30	R$	396,67	R$	5.553,38
Serviço	4.7.7.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	134,72	R$	167,36	R$	1.338,88
Nível 2	4.8.	SINAPI		ELÉTRICA COMUM						R$	53.849,98
Serviço	4.8.1.	SINAPI	101500	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	1.898,71	R$	2.358,77	R$	2.358,77
Serviço	4.8.2.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	21,52	R$	26,73	R$	2.673,00
Serviço	4.8.3.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	328,38	R$	407,95	R$	407,95
Serviço	4.8.4.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	10,76	R$	13,37	R$	106,96
Serviço	4.8.5.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	20,88	R$	25,94	R$	311,28
Serviço	4.8.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	4,19	R$	5,21	R$	3.647,00
Serviço	4.8.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	728,00	6,36	R$	7,90	R$	5.751,20
Serviço	4.8.8.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	228,00	8,84	R$	10,98	R$	2.503,44
Serviço	4.8.9.	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80,00	113,52	R$	141,03	R$	11.282,40
Serviço	4.8.10.	SIURB	55002	ELETROCALHA LISA PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	M	300,00	26,72	R$	33,19	R$	9.957,00
Serviço	4.8.11.	SIURB	51632	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	M	82,00	9,12	R$	11,33	R$	929,06
Serviço	4.8.12.	SIURB	54801	CAIXA DE FERRO ESTAMPADO - 3"X3"	Un	160,00	3,19	R$	3,96	R$	633,60
Serviço	4.8.13.	SIURB	88299	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO TRIPOLAR - 110V/220V	Un	48,00	7,05	R$	8,76	R$	420,48
Serviço	4.8.14.	SIURB	55230	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO	Un	34,00	5,21	R$	6,47	R$	219,98
Serviço	4.8.15.	SIURB	88477	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W	Un	60,00	113,15	R$	140,57	R$	8.434,20

Serviço	4.8.16.	SIURB	88476	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W	Un	22,00	154,17	R$	191,53	R$	4.213,66
Nível 2	4.9.	SINAPI		PINTURA						R$	16.960,00
Serviço	4.9.1.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.600,00	8,53	R$	10,60	R$	16.960,00

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Informações geradas em 23/06/2026 15:34:10
Por SARA DE JESUS BARBOSA

Resumo do processo			
Número	00574/2026 - PE 10005	Edital	PE 10005/2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ		
Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO		
Data de início da disputa	23/06/2026 09:01:00	Data de abertura das ofertas	
Natureza do objeto	Serviços	Situação	Em andamento
Modalidade	Pregão Eletrônico (proposta comercial, disputa aberta, julgamento, habilitação e homologação)		
Tipo de avaliação	Menor preço	Tipo	Contrato

Ata de abertura da sessão pública referente a este Pregão, do qual as propostas foram enviadas durante as datas acima mencionadas.

A(s) empresas(s), bem como o(s) item(ns) e preço(s) encontram-se abaixo registrado(s):

Participantes			
CPF/CNPJ	Empresa	E-mail	LC 123/06
07.875.405/0001-12	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	licitacao@soccergrass.com.br	Não
12.721.248/0002-01	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	adm.engetela@gmail.com	Sim
31.106.680/0001-56	DR3 CONSTRUCOES LTDA	renan.casate@dr3eng.com.br	Sim
18.409.431/0001-71	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	mf.engenharia@outlook.com	Não
57.085.201/0001-56	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	licitacoes@jlengenharia.com.br	Não
05.553.511/0001-54	R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	contato@rjconstrucoes.com.br	Não
58.113.980/0001-19	CONSTRUTORA WEAVER LTDA	construtoraweaver@outlook.com	Não
22.456.311/0001-00	INCREBASE CONSTRUTORA LTDA	adm@increbase.com.br	Não
16.804.449/0001-42	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Consórcio: ARENA RP)	contato@reisconengenharia.com.br	Não
02.120.261/0001-70	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA	comercial@gruporc1.com.br	Não
02.419.572/0001-35	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	licitacoes@skjengenharia.com.br	Não
03.302.648/0001-00	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	MATHESIS.COMERCIAL@UOL.COM.BR	Não

CONSÓRCIOS	
REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Consórcio: ARENA RP)	
Razão social dos membros	CNPJ
PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	62.802.012/0001-97
REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	16.804.449/0001-42

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS								
Quantidade	1,00 / SERVIÇO							
Valor de referência unitário	R$ 7.421.988,64				Valor de referência total		R$ 7.421.988,64	
Economia	R$ 1.855.513,35				Porcentagem de economia		25,0 %	
Fase	Julgamento				Situação		Aberto	
Ranking	CPF/CNPJ	Empresa	Marca/Modelo/Procedência	Data	Valor unitário	Valor total	Situação	Origem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código P3X8I79T.

1	31.106.680/0001-56	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 15:20:52	R$ 5.566.475,29	R$ 5.566.475,29	Válido	Negociação
2	05.553.511/0001-54	R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	22/06/2026 16:52:35	R$ 5.566.491,48	R$ 5.566.491,48	Válido	Proposta inicial
3	16.804.449/0001-42	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Consórcio: ARENA RP)	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:03:11	R$ 5.871.964,43	R$ 5.871.964,43	Válido	Disputa aberta
4	03.302.648/0001-00	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:14:54	R$ 5.899.738,77	R$ 5.899.738,77	Válido	Disputa aberta
5	18.409.431/0001-71	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:11:27	R$ 6.200.000,00	R$ 6.200.000,00	Válido	Disputa aberta
6	12.721.248/0002-01	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:10:29	R$ 6.234.470,45	R$ 6.234.470,45	Válido	Disputa aberta
7	02.120.261/0001-70	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:11:03	R$ 6.323.534,32	R$ 6.323.534,32	Válido	Disputa aberta
8	07.875.405/0001-12	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:06:05	R$ 6.606.000,00	R$ 6.606.000,00	Válido	Disputa aberta
9	58.113.980/0001-19	CONSTRUTORA WEAVER LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:09:01	R$ 6.865.339,49	R$ 6.865.339,49	Válido	Disputa aberta
10	02.419.572/0001-35	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:15:05	R$ 6.902.400,00	R$ 6.902.400,00	Válido	Disputa aberta
11	57.085.201/0001-56	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:06:26	R$ 7.050.889,21	R$ 7.050.889,21	Válido	Disputa aberta
12	22.456.311/0001-00	INCREBASE CONSTRUTORA LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	22/06/2026 16:15:14	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial
	31.106.680/0001-56	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:16:30	R$ 5.566.491,47	R$ 5.566.491,47	Válido	Disputa aberta
	12.721.248/0002-01	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:04:25	R$ 7.300.000,00	R$ 7.300.000,00	Válido	Disputa aberta
	18.409.431/0001-71	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:04:40	R$ 6.679.789,00	R$ 6.679.789,00	Válido	Disputa aberta
	31.106.680/0001-56	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:10:13	R$ 5.900.000,00	R$ 5.900.000,00	Válido	Disputa aberta
	03.302.648/0001-00	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:10:35	R$ 6.308.690,34	R$ 6.308.690,34	Válido	Disputa aberta
	18.409.431/0001-71	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 09:10:52	R$ 6.600.000,00	R$ 6.600.000,00	Válido	Disputa aberta

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código P3X8I79T.

	18.409.431/0001-71	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	22/06/2026 18:12:08	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial
	12.721.248/0002-01	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Não informado/Não informado/Não informado	22/06/2026 18:24:02	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial
	02.419.572/0001-35	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	22/06/2026 19:06:58	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial
	02.120.261/0001-70	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	22/06/2026 21:43:14	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial
	03.302.648/0001-00	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	23/06/2026 08:48:10	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial
	57.085.201/0001-56	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	16/06/2026 13:47:34	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial
	58.113.980/0001-19	CONSTRUTORA WEAVER LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	16/06/2026 13:54:13	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial
	07.875.405/0001-12	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	19/06/2026 11:47:29	R$ 7.339.454,11	R$ 7.339.454,11	Válido	Proposta inicial
	31.106.680/0001-56	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Não informado/Não informado/Não informado	21/06/2026 21:38:17	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial
	16.804.449/0001-42	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Consórcio: ARENA RP)	Não informado/Não informado/Não informado	22/06/2026 14:14:29	R$ 7.421.988,64	R$ 7.421.988,64	Válido	Proposta inicial

Habilitação

Fornecedor	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Habilitação	Não
Fornecedor	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	CONSTRUTORA WEAVER LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Habilitação	Não
Fornecedor	INCREBASE CONSTRUTORA LTDA	Habilitação	Não

Quadro de resultados

Total	

Manifestou(ram) a intenção de recurso a(s) empresa(s):

Intenções de recurso

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código P3X8I79T.

Nenhuma intenção de recurso cadastrada.

Recursos

Não há recursos julgados nesse processo.

Chat

Data	Descrição	Publicado por
09/06/2026 09:27:22	Forn. 111 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	RECOMA CONSTRUCOES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
09/06/2026 10:42:33	Forn. 295 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA
09/06/2026 15:09:39	Forn. 296 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	CODAL ENGENHARIA LTDA
09/06/2026 15:55:54	Forn. 148 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
10/06/2026 17:06:41	Forn. 297 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	B3M ENGENHARIA CIVIL LTDA
11/06/2026 17:25:35	Forn. 298 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
12/06/2026 11:58:25	Forn. 51 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	DR3 CONSTRUCOES LTDA
15/06/2026 13:19:26	Forn. 299 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
15/06/2026 14:46:40	Forn. 300 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	CONSTRUTORA WEAVER LTDA
17/06/2026 13:35:43	Forn. 301 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	SPALLA ENGENHARIA LTDA
17/06/2026 16:42:40	Forn. 16 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	TOWER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
18/06/2026 15:29:38	Forn. 302 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	INCREBASE CONSTRUTORA LTDA
19/06/2026 09:34:47	Oie bom dia	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
19/06/2026 09:35:50	Preciso de uma ajuda	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
19/06/2026 09:41:39	Forn. 303 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
19/06/2026 09:43:27	Oi preciso de uma informação	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
22/06/2026 08:33:57	Forn. 304 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA
22/06/2026 08:39:09	Forn. 305 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	LOPES STAUDT ENGENHARIA LTDA
22/06/2026 13:54:50	Forn. 10 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
22/06/2026 14:56:49	Forn. 249 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	LGA SOLUCOES EM GERAL LTDA
22/06/2026 17:20:04	Forn. 306 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
22/06/2026 19:00:19	Forn. 307 aceitou o termo de concordância e edital do processo.	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA
23/06/2026 09:00:20	Bom dia, Srs. Licitantes.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:00:38	Estamos iniciando a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 10.005/2026	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:01:25	Sorteio realizado para o(s) item(ns) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS, com o (s) número(s) vencedor(es) sorteado(s): 4, 5, 12, 51, 58, 61, 68, 71, 90, 96.	Sistema

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código P3X8I79T.

23/06/2026 09:01:26	O item n° 1 foi aberto para Análise de propostas comercial.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:01:42	Encerrada a fase 'Análise de propostas comercial' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Disputa aberta'.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:01:50	O item n° 1 foi aberto para Disputa aberta.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:01:55	Srs. Licitantes, ofertem os seus lances.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:03:11	Enviou lance de R$ 5.871.964,43 para o item '1'.	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
23/06/2026 09:04:25	Enviou lance de R$ 7.300.000,00 para o item '1'.	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
23/06/2026 09:04:41	Enviou lance de R$ 6.679.789,00 para o item '1'.	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA
23/06/2026 09:06:05	Enviou lance de R$ 6.606.000,00 para o item '1'.	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
23/06/2026 09:06:26	Enviou lance de R$ 7.050.889,21 para o item '1'.	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
23/06/2026 09:09:01	Enviou lance de R$ 6.865.339,49 para o item '1'.	CONSTRUTORA WEAVER LTDA
23/06/2026 09:10:13	Enviou lance de R$ 5.900.000,00 para o item '1'.	DR3 CONSTRUCOES LTDA
23/06/2026 09:10:29	Enviou lance de R$ 6.234.470,45 para o item '1'.	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
23/06/2026 09:10:35	Enviou lance de R$ 6.308.690,34 para o item '1'.	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA
23/06/2026 09:10:52	Enviou lance de R$ 6.600.000,00 para o item '1'.	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA
23/06/2026 09:11:03	Enviou lance de R$ 6.323.534,32 para o item '1'.	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA
23/06/2026 09:11:27	Enviou lance de R$ 6.200.000,00 para o item '1'.	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA
23/06/2026 09:14:54	Enviou lance de R$ 5.899.738,77 para o item '1'.	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA
23/06/2026 09:14:54	Item n° 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
23/06/2026 09:15:05	Enviou lance de R$ 6.902.400,00 para o item '1'.	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
23/06/2026 09:15:05	Item n° 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
23/06/2026 09:16:30	Enviou lance de R$ 5.566.491,47 para o item '1'.	DR3 CONSTRUCOES LTDA
23/06/2026 09:16:31	Item n° 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
23/06/2026 09:18:33	A disputa aberta do(s) item(ns) n° 1 foi(ram) encerrada(s).	Sistema
23/06/2026 09:21:15	Encerrada a fase 'Disputa aberta' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Julgamento'.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:21:19	O item n° 1 foi aberto para Negociação e Julgamento.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:22:16	À licitante responsável pelo menor lance concede-se o prazo de 1 (um) dia útil para sua avaliação quanto a possibilidade de redução do seu último lance ofertado.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:22:21	Caso reduza o valor, realizar no campo próprio para negociação (aba "Resumo" >> Opção "Negociar").	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:22:27	Dentro do prazo, anexar a proposta comercial readequada (aba "Resumo" >> Coluna "Anexo" >> Ícone "Clipe").	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:22:33	Observar que o valor do lance final deverá ser o mesmo constante na proposta readequada.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:22:41	A sessão fica suspensa para análise pela Unidade Técnica da proposta comercial readequada a ser apresentada.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:22:50	A retomada da sessão pública com o parecer sobre o julgamento da proposta comercial fica agendada para o dia 25/06/26 às 14h00.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:22:56	Muito obrigada pela participação. *** Sessão Pública Suspensa ***	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 09:23:11	Chat bloqueado para envio de mensagens.	SARA DE JESUS BARBOSA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código P3X8I79T.

23/06/2026 10:41:11	2	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 10:42:12	RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.005/2026: DIA 25/06/2026 às 14h00. Solicitamos que todos os licitantes compareçam à sessão pública.	SARA DE JESUS BARBOSA
23/06/2026 15:19:57	Anexo da proposta inserido no item nº 1.	DR3 CONSTRUCOES LTDA
23/06/2026 15:20:52	Negociação realizada no item nº 1.	DR3 CONSTRUCOES LTDA
23/06/2026 15:20:52	Anexo da proposta inserido no item nº 1.	DR3 CONSTRUCOES LTDA

MARÍLIA ROMERA DO NASCIMENTO

Apoio

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO

Autoridade

SARA DE JESUS BARBOSA

Pregoeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código P3X8I79T.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SU,

Para análise e manifestação quanto ao atendimento das exigências do edital a fim de cumprirmos a fase de Julgamento disposta no inciso IV do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à licitante DR3 CONSTRUCOES LTDA, encaminhamos a proposta inicial às fls. 406, a proposta readequada às fls. 407.

Segue encartada às fls. 440/445 Ata da Sessão (Parcial) contendo a ordem de classificação das licitantes e os valores finais ofertados.

Solicitamos que o processo retorne com a análise e a manifestação necessária em até cinco dias úteis para que possamos dar continuidade.

SA-211.3, em 23 de junho de 2026.

SARA DE JESUS BARBOSA
Agente de Contratação

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código OW2M012G.

Processo PC.000574/2026-59 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SU - Secretaria de Serviços Urbanos
Responsável: Jaqueline Silva Nascimento
Data encam.: 23/06/2026 às 15:51

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SU-2 - Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

Encaminhamento

Encaminhamento: à
SU.2
Sr. Diretor

Para Análise e manifestação.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PC 574/2026

À
SA-211.3

Após análise da proposta comercial apresentada pela licitante DR3 CONSTRUÇÕES LTDA, juntada às páginas 406 (inicial) e 407 (readequada) dos autos, este Departamento informa que não vislumbra óbices ao prosseguimento do referido certame, no que se refere aos aspectos de sua competência.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade dos trâmites processuais, com o regular prosseguimento das fases subsequentes da licitação.

Atenciosamente.

SU-2, 23 de junho de 2026

SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

LS

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código DKG7V459.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620250010909
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO FORNELI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RODRIGO FORNELI
Registro: 5069215021 - SP . . . . . RNP: 2612967621
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620250922048 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 02/06/2025Baixada em: 09/06/2025
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240164106
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: DR3 ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO . . . . . CNPJ: 46.523.239/0001-47 . . .
Praça PRAÇA SAMUEL SABATINI, 50 . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: São Bernardo do Campo . . . . . UF: SP CEP: 09750901 . PAIS: BRASIL
Contrato: SA.201.1 N 21/2024 . . . . . Celebrado em : 29/01/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.615.135,60 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: Rua PARANÁ . . . . . No.: 20 . . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: TABOÃO
Cidade: SÃO BERNARDO DO CAMPO . . . . . UF: SP CEP: 09669010 . País: BR
Data de início: 01/02/2024 . . . . . Previsão de Término: 01/08/2024
Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reforma, de reforma de edificação. 8801,00000 metro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO TABOÃO LOCALIZADO NO BAIRRO TABOÃO, RUA PARANÁ, NESTE MUNICIPIO: CONCORRENCIA N 10.031/2023

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

ART:2620250922048.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 6 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250010909
20/06/2025 16:04:25
Autenticação Digital: TCA13JAG36Azyglk0FsU3z6Uz1JfCCUC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

CERTIDÃO Nº 90/2025

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES, Diretora do Departamento de Licitações e Materiais do Município de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 46.523.239/0001-47, Praça Samuel Sabatini nº 50, CEP 09.750-700, na forma da Lei, a pedido de **DR3 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 31.106.680/0001-56, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 352/2025 e de conformidade com as informações fornecidas pelo Departamento de Parques e Jardins– SU-3, **CERTIFICA** que a requerente, inscrita no Cadastro de Fornecedores deste Município sob nº 37885, prestou a esta Municipalidade através do Termo de Contrato de Empreitada SA.201.1 Nº 21/2024, Processo de Contratação nº 1475/2023, o seguinte serviço:

OBJETO: Revitalização do Campo do Taboão localizado no Bairro Taboão, Rua Paraná, neste município.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/02/2024 a 01/08/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Rodrigo Forneli – Engenheiro Civil / CREA 5069215021-SP
  ART 2620240164106 / ART 2620242111919

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CONTRATUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				90.895,21
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00	334,64	8.031,36
1.1.2	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	363,00	46,78	16.981,14
1.1.3	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA- FORA	M3	36,30	94,80	3.441,24
1.1.4	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM PERCUSSAO	UN	1,00	939,00	939,00
1.1.5	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	11,00	11,20	123,20
1.1.6	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	11,00	48,57	534,27
1.1.7	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	9,00	33,21	298,89
1.1.8	RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	114,00	5,45	621,30
1.1.9	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	114,00	14,35	1.635,90
1.1.10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	3,00	61,12	183,36
1.1.11	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	70,00	22,00	1.540,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e FAUSTO TETSUO IWATA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000352/2025-59 e o código ILCB1127.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250010909 - 20/06/2025 16:04:25 - Autenticação Digital: TCA13JAG36AzyglK0FsU3z6Uz1JfCCUC.

1.1.12	SONDAGEM A PERCUSSAO ATE 15M	M	150,00	110,12	16.518,00
1.2	PROJETO				
1.2.2	PROJETO EXECUTIVO (DRENAGEM) A1	UN	1,00	2.697,25	2.697,25
1.3	CANTEIRO				
1.3.1	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	991,07	5.946,42
1.3.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	647,57	3.885,42
1.3.3	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	953,91	5.723,46
1.3.4	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	250,00	87,18	21.795,00
2	FUNDAÇÃO				3.502,71
2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18,00	52,10	937,80
2.2	PLACAS,VIGAS E PILARES EM CONCRETO PRÉMOLDADO - FCK = 25 MPA	M3	1,00	2.564,91	2.564,91
3	ALVENARIAS E VEDAÇÕES				21.209,90
3.1	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	43,47	260,82
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	114,88	82,45	9.471,86
3.3	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM	UN	52,00	12,96	673,92
3.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	30,00	360,11	10.803,30
4	REVESTIMENTO DE PAREDE				6.806,40
4.1	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	120,00	56,72	6.806,40
5	REVESTIMENTO DE PISO				31.348,16
5.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	11,00	553,10	6.084,10
5.2	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	105,00	230,09	24.159,45
5.3	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	13,00	84,97	1.104,61
6	COBERTURA				35.625,72
6.1	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=90CM - ESPESSURA 8MM	M2	210,00	108,42	22.768,20
6.2	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	M	24,00	332,43	7.978,32
6.3	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	60,00	52,87	3.172,20
6.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	10,00	170,70	1.707,00
7	GRAMADO E BASE				1.175.098,87
7.1	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA BICOLOR COM 10.000 DETEX BASE TRIPLA COM 62mm	M2	8.001,00	106,25	850.106,25

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e FAUSTO TETSUO IWATA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000352/2025-59 e o código ILCB1127.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250010909 - 20/06/2025 16:04:25 - Autenticação Digital: TCA13JAG36AzyglkOFsU3z6Uz1JfCCUC.

7.2	LASTRO DE BRITA	M3	800,10	165,48	132.400,55
7.3	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	800,10	172,41	137.945,24
7.4	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	8.001,00	6,83	54.646,83
8	**ESQUADRIAS METÁLICAS**				**315.781,00**
8.1	PP.30/34 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 2 FOLHAS	M2	13,00	478,80	6.224,40
8.2	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	380,00	751,77	285.672,60
8.3	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	50,00	477,68	23.884,00
9	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**				**14.098,71**
9.1	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	627,44	3.137,20
9.2	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	940,71	3.762,84
9.3	PM.05 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM	UN	4,00	452,89	1.811,56
9.4	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	13,00	304,51	3.958,63
9.5	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	97,44	876,96
9.6	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	137,88	551,52
10	**PRODUTOS ESPECIAIS**				**6.063,38**
10.1	Trave oficial completa com rede para futebol	UNID	2,00	1.665,64	3.331,28
10.2	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UNID	2,00	1.366,05	2.732,10
11	**PINTURA**				**21.008,10**
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.000,00	15,29	15.290,00
11.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	150,00	17,41	2.611,50
11.3	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	70,00	44,38	3.106,60
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**186.213,43**
12.1	**INFRA SECA**				
12.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	109,20	54,43	5.943,76
12.1.2	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	120,00	30,16	3.619,20
12.1.3	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	250,00	30,16	7.540,00
12.1.4	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO COM CONCRETO E AGREGADO RECICLADO	M	220,00	28,35	6.237,00
12.1.5	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	3,00	48,98	146,94
12.1.6	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	3,00	160,07	480,21
12.1.7	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	15,00	336,60	5.049,00
12.1.8	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	10,00	210,67	2.106,70
12.2	**ELETRICA EXTERNA**				

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e FAUSTO TETSUO IWATA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000352/2025-59 e o código ILCB1127.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250010909 - 20/06/2025 16:04:25 - Autenticação Digital: TCA13JAG36AzyglK0FsU3z6Uz1JfCCUC.

12.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	315,40	315,40
12.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	10,83	1.083,00
12.2.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	67,77	271,08
12.2.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	12,45	99,60
12.2.5	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	250,00	21,10	5.275,00
12.2.6	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	250,00	7,60	1.900,00
12.2.7	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	250,00	4,07	1.017,50
12.2.8	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	250,00	36,43	9.107,50
12.2.9	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	25,00	28,45	711,25
12.2.10	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	10,00	124,08	1.240,80
12.2.11	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	10,00	125,85	1.258,50
12.2.12	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	15,00	231,00	3.465,00
12.3	**INFRAESTRUTURA ELETRICA ILUMINAÇÃO DO CAMPO**				
12.3.1	POSTE CÔNICO POLIGONAL FLANGEADO COM CHUMBADORES ALTURA = 15,00M	UN.	6,00	11.522,08	69.132,48
12.3.2	BASE DE FIXAÇÃO POSTE POLIGONAL	UN.	6,00	3.275,25	19.651,50
12.3.3	CONJUNTO FIXAÇÃO TIPO "J" 4 PARA BASE E 4 PARA O POSTE	UN.	6,00	3.290,10	19.740,60
12.3.4	CRUZETA DE AÇO AS 1010/1020 DUPLA VERTICAL PARA 8 PROJETORES COM GRAMPO "U" PARA FIXAÇÃO AO POSTE	UN.	6,00	996,60	5.979,60
12.3.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	8,00	94,45	755,60
12.3.6	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M2	36,00	38,24	1.376,64
12.3.7	Armação secundária tipo 4C - 6R	UN	6,00	555,17	3.331,02
12.3.8	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA - BOMBEADO	M3	8,00	448,45	3.587,60
12.4	**ELETRICA ILUMINAÇÃO DO CAMPO (QUADRO)**				
12.4.1	QUADRO COMANDO COM 6 BOTOEIRAS E CONTATORES INDIVIDUAIS E 1 GERAL	UN.	1,00	5.276,05	5.276,05
12.4.2	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN.	2,00	84,20	168,40
12.4.3	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN.	6,00	57,75	346,50

13	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DRENAGEM EXTERNA**				**253.290,28**
13.1	**DRENAGEM DO CAMPO**				
13.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	155,00	54,43	8.436,65
13.1.2	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	155,00	12,19	1.889,45
13.1.3	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	4.600,00	2,67	12.282,00
13.1.4	LASTRO DE BRITA	M3	85,00	151,54	12.880,90
13.1.5	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M	940,00	58,10	54.614,00
13.1.6	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6" (150MM)	M	160,00	78,07	12.491,20
13.1.7	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	1.000,00	4,54	4.540,00
13.1.8	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	160,00	27,22	4.355,20
13.1.9	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3	95,00	160,61	15.257,95

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e FAUSTO TETSUO IWATA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000352/2025-59 e o código ILCB1127.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250010909 - 20/06/2025 16:04:25 - Autenticação Digital: TCA13JAG36AzyglkOFsU3z6Uz1JfCCUC.

13.1.10	MANTA GEOTÊXTIL	M2	8.001,00	7,72	61.767,72
13.1.11	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	150,00	36,21	5.431,50
13.1.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	2,00	426,24	852,48
13.1.13	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	M	362,40	54,35	19.696,44
13.1.14	GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - COM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	362,40	75,65	27.415,56
13.1.15	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	M	35,00	215,33	7.536,55
13.2	HIDRÁULICA DO VESTIÁRIO				
13.2.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	50,00	22,72	1.136,00
13.2.2	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	20,00	35,45	709,00
13.2.3	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	15,00	60,38	905,70
13.2.4	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	5,00	21,80	109,00
13.2.5	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	4,00	48,54	194,16
13.2.6	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	4,00	98,66	394,64
13.2.7	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO 250X230X75MM	UN	2,00	197,09	394,18
14	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS				9.261,70
14.1	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	360,40	720,80
14.2	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	5,00	717,06	3.585,30
14.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	7,00	39,76	278,32
14.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	7,00	423,68	2.965,76
14.5	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"	UN	7,00	49,91	349,37
14.6	PAPELEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR, 15X15CM / 18X18CM, INCLUSIVE ROLETE DE PLASTICO, REF. CELITE, HERVY, DECA OU EQUIVALENTE	UN	7,00	44,80	313,60
14.7	MEIA SABONETEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR	UN	7,00	51,48	360,36
14.8	CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO	UN	2,00	36,34	72,68
14.9	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	7,00	65,92	461,44
14.10	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	UN	7,00	22,01	154,07
15	LIMPEZA FINAL				13.656,40
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	800,00	11,24	8.992,00
15.2	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	60,00	77,74	4.664,40
	TOTAL GERAL				2.183.859,97
	BDI - 19,6%				428.049,70
	TOTAL GERAL COM BDI				2.611.909,67

Nada constando em nossos arquivos que a desabone.

Nada mais certifica.

São Bernardo do Campo, em 05 de junho de 2025.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e FAUSTO TETSUO IWATA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000352/2025-59 e o código ILCB1127.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250010909 - 20/06/2025 16:04:25 - Autenticação Digital: TCA13JAG36AzyglK0FsU3z6Uz1JfCCUC.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora do Departamento de Licitações e Materiais

FAUSTO TETSUO IWATA
Engenheiro Responsável – CREA 5061782432 - SP

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e FAUSTO TETSUO IWATA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000352/2025-59 e o código ILCB1127.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250010909 - 20/06/2025 16:04:25 - Autenticação Digital: TCA13JAG36AzyglK0FsU3z6Uz1JfCCUC.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620260004482
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO FORNELI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RODRIGO FORNELI
Registro: 5069215021 - SP . . . . . RNP: 2612967621
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620260170024 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 29/01/2026 Baixada em:
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240123723, 2620240545146, 28027230211574288
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO . . . . . CNPJ: 46.523.239/0001-47
Praça SAMUEL SABATINI . . . . . No.: 50
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO BERNARDO DO CAMPO . . . . . UF: SP CEP: 09750700 . PAIS: BRASIL
Contrato: SA.201.1 Nº 96/2021 . . . . . Celebrado em : 17/09/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 46.697.716,89 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: Rua DIVERSOS LOCAIS . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro:
Cidade: SÃO PAULO . . . . . UF: SP CEP: . . . . . País: BR
Data de Início: 17/09/2021 . . . . . Situação: Atividade em andamento
Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de manutenção, de edificação, em materiais mistos. 2353,50000 metro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA EM PARQUES, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E ÁREAS VERDES NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. - VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R$ 8.761.297,72 + ADITIVOS CELEBRADOS SOMANDO O MONTANTE DE R$ 46.697.716,89, PRAZO INICIAL DE 12 MESES COM PRORROGAÇÃO ATÉ 17/09/2026.

Informações Complementares

O atestado (certidão nº 260/2025) e complementos estão vinculados apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área da Engenharia Civil.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período (17/09/2021 a 17/09/2025) ou quantitativos constantes dos atestado (certidões) vinculados.

A presente certidão substitui a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620260001386, emitida em 02/02/2026.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 16 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Engª civil Ana Claudia C. Weber Rinaldi
Registro Funcional: 4484
Gerente Executiva

Irca de Menezes R. Lopez
Registro Funcional: 3992
Chefe de Equipe Acervo Técnico

Certidão de Acervo Técnico No.2620260004482
10/04/2026 13:08:02
Autenticação Digital: FCCIy0knT5ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

CERTIDÃO Nº 260/2025

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES, Diretora do Departamento de Licitações e Materiais do Município de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 46.523.239/0001-47, Praça Samuel Sabatini nº 50, CEP 09.750-700, na forma da Lei, a pedido de **DR3 Engenharia Ltda,** situada a Avenida Redenção, 420 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.106.680/0001-56, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 1145/2025 e de conformidade com as informações fornecidas pelo Departamento de Parques e Jardins – SU-3, **CERTIFICA** que a requerente, inscrita no Cadastro de Fornecedores deste Município sob nº 37885, executou a esta Municipalidade os serviços de manutenção continuada em parques, praças, áreas de lazer e áreas verdes com fornecimento de insumos, mão de obra e locação de equipamentos, conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços SA.201.1 N.º 96/2021 – Processo de Contratação nº 2150/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS**		
1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	M2	12.000,00
2.0	**CANTEIRO DE OBRAS**		
2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50M, P/SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	121,00
2.2	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	7.156,13
3.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
3.1	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	7.890,87
3.2	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	2.326,95
3.3	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	10.561,38
4.0	**DEMOLIÇÕES**		
4.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8.177,55
4.2	ARRANCAMENTO DE GUIAS INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	3.889,50
4.3	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	8.326,00
4.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	4.706,00
4.5	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	2.370,00
4.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.591,11
4.7	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	1.279,34
4.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	2.064,74
4.9	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFALTICO DEMOLIDO	M2XKm	80.276,20
4.10	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO SARJETA E SARJETÃO DEMOLIDO	M2XKm	35.574,25
4.11	TRANSPORTE DE GUIAS DO ARRANCAMENTO	MXKm	45.703,00
4.12	TRANSPORTE DE PARALELEPIPEDOS DO ARRANCAMENTO	M2XKm	93.988,00
4.13	RETIRADA DE BRINQUEDOS	UNID.	78,00
4.14	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	3.739,58
4.15	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	70,60
4.16	MARTELETE ROMPEDOR PNEUMÁTICO	H	2.313,90
4.17	RETIRADA DE GRAMA	M2	4.400,00
4.18	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	317,00
4.19	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	25.233,24

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código JW3PD136

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

4.20	DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA	M2	1.251,00
4.21	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	1.594,40
4.22	RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M	909,00
4.23	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	702,00
4.24	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ACIMA DE 4"	M	784,00
4.25	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	28,00
4.26	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	850,00
4.27	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	M	400,00
4.28	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	692,00
4.29	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ACIMA DE 4"	M	771,00
4.30	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO - ATÉ 4"	M	760,00
4.31	RETIRADA DE SIFÕES	UN	40,00
5.0	**MOVIMENTO DE TERRA**		
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	3.150,56
5.2	PREENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	2.202,36
5.3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA, ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1KM	M3	4.351,13
5.4	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 10KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	748,50
5.5	REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	63.788,55
5.6	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	3.113,68
5.7	RETROESCAVADEIRA CAP. CAÇAMBA	H	1.890,00
5.8	CAMINHÃO BASCULANTE 4,0M³	H	1.911,40
5.9	MINI-ESCAVADEIRA	H	2.508,65
6.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
6.1	BASE DE CONCRETO FCK=15,0 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	607,59
6.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS, TIPO PMSP100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	2.222,00
6.3	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO FCK=25,0MPA	M3	305,70
6.4	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M2	1.309,55
6.5	BASE DE BICA CORRIDA	M3	1.407,63
6.6	BASE DE BICA GRADUADA	M3	1.298,58
6.7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO <1/2"	KG	23.930,89
6.8	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	24.903,90
6.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA	M3	1.397,51
6.10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA	M3	1.499,12
6.11	CONCRETO FCK=15,0MPA - USINADO	M3	1.061,56
6.12	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	1.588,63
6.13	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	1.586,19
6.14	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM PASSEIOS	M2	779,66
6.15	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	689,00
6.16	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEDRA N.2	M3	746,53
6.17	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UNID.	93,00
6.18	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UNID.	66,00
6.19	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	866,00
6.20	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	791,90
6.21	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	51.113,13
6.22	ARGILA EXPANDIDA	M3	37,95
7.0	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**		
7.1	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	3.055,78
7.2	BROCA, DIÂMETRO 25CM, PROFUNDIDADE ATÉ 4M	M	1.529,64
7.3	LAJOTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E>7CM, JUNTA DE GRAMA	M2	790,00
7.4	LAJOTA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO", TIPO PMSP E=7CM, JUNTA DE PEDRISCO	M2	745,50
7.5	LAJOTA DE CONCRETO MOLDADA "IN LOCO", TIPO PMSP E=7CM, JUNTA DE ARGAMASSA	M2	580,00
7.6	LASTRO DE CONCRETO FCK = 10 MPA	M3	453,20
7.7	LASTRO DE BRITA	M3	1.056,80

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.sabbernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código JW3PD136

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

7.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	2.394,20
7.9	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	1.495,69
7.10	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	2.387,70
8.0	**PAREDES E PAINÉIS**		
8.1	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM	M2	1.159,01
8.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM	M2	2.083,09
8.3	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	M2	2.267,40
8.4	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	M2	2.353,50
8.5	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30MM	M2	285,32
8.6	DIVISORIA EM MARMORE POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	132,29
8.7	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	M2	303,47
9.0	**REVESTIMENTOS PAREDES**		
9.1	CHAPISCO COM ARGAMISSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2	12.389,58
9.2	REVESTIMENTO DE 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	8.499,64
9.3	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:2:8	M2	8.736,83
9.4	REBOCO	M2	2.290,20
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI-PICHAÇÃO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	693,67
9.6	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	1.318,40
9.7	PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - FAIXAS DE ATÉ 20CM	M	776,81
9.8	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE	M2	754,12
10.0	**PINTURA**		
10.1	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	35.687,90
10.2	PINTURA COM TINTA ESMALTE (SINTÉTICO EM ESTRUTA DE AÇO CARBONO COM DUAS DEMÃOS E COM TRINCHA P/ EQUIP. URBANOS)	M2	1.119,00
10.3	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	4.223,57
10.4	LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS EM MASSA	M2	4.656,90
10.5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	2.637,50
10.6	AGUADA DE CAL - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA, EXTERIOR	M2	13.719,90
10.7	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	9.553,44
10.8	PINTURA HIDROFUGANTE SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM DUAS DEMÃOS DE SILICONE BASE SOLVENTE	M2	3.814,18
10.9	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	1.234,57
10.10	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	3.158,45
10.11	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	2.294,98
11.0	**PISOS**		
11.1	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL VIBRO-PRENSADO - 3CM - SOLADO	M2	212,25
11.2	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM	M2	1.420,00
11.3	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	1.190,00
11.4	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	6.024,40
11.5	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	4.664,29
11.6	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	729,48
12.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
12.1	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	UN	35,00
12.2	LC.02 - ILUMINAÇÃO DE QUADRA COM POSTE CONCRETO TUBULAR H LIV.=10M COM 3 PROJETORES VAPOR MERCÚRIO 400W	CJ	39,00
12.3	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	27,00
12.4	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 250A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	35,00
12.8	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00
12.9	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00
12.10	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	190,00
12.11	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	198,00
12.12	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	379,50
12.13	CABO 150,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	348,50
12.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 32A - SENSIBILIDADE 30MA - 230V	UN	50,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.sabesp.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código JW3PD136

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

12.15	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W	UN	41,00
12.16	BRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO EM POSTE	UN	60,00
13.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
13.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	1.421,00
13.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO DE CONCRETO FURADO - DIÂMETRO 200CM	M	1.478,00
13.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14 KN/M	M2	694,80
13.4	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	311,00
13.5	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	M	316,00
13.6	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	72,00
13.7	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	25,00
13.8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	50,00
13.9	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	36,00
13.10	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	62,00
13.11	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO	UN	55,00
13.12	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	38,00
13.13	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	70,00
13.14	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	97,00
13.15	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	37,00
13.16	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	49,00
13.17	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 4"	M	113,50
13.18	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	54,00
13.19	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	75,00
13.20	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	90,00
14.0	**SERRALHERIA**		
14.1	PP 25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	248,74
14.2	FP-04-ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H = 2,00M	M	3.491,40
14.3	FP-05-ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H = 1,00M	M	4.317,80
14.4	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	791,20
14.5	REFORMA DE ALAMBRADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, RECOLOCAÇÃO DE TELA, LIXAMENTO E PINTURA	M	4.318,99
14.6	REFORMA DE ALAMBRADO, RECOLOCAÇÃO DE TELA, LIXAMENTO E PINTURA, NÃO INCLUI SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS DE FIXAÇÃO	M	1.993,60
14.7	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	1.757,50
14.8	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE CORRER, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	239,16
14.9	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA-CORPO	M	985,50
14.10	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	1.504,30
14.11	PLACA INAUGURAL 600X500X300MM CHAPA EM AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UNID.	36,00
14.12	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	UN	59,00
14.13	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	60,00
14.14	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	1.842,30
15.0	**CAIXILHARIA DE MADEIRA**		
15.1	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA COM BANDEIRA	JG	27,00
15.2	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	18,00
15.3	PM.17 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 82X210CM	UN	18,00
15.4	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	11,00
15.5	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO" - 60X65MM	UN	7,00
15.6	VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	M2	169,00
15.7	VL.03 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA	M2	229,50

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.sabesp.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código JW3PD136

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

15.8	VL04 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO	M2	208,00
15.9	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	15,00
16.0	**COBERTURA**		
16.1	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	397,17
16.2	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	288,00
16.3	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	M2	117,00
16.4	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO, PERFIL ONDULADO - NORMAL E= 0,8MM	M	212,00
16.5	CUMEEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, LARG=0,60M	M	235,00
16.6	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO	UN	295,00
16.7	GANCHO COM ROSCA UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	UN	120,00
16.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	260,00
16.9	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	269,00
16.10	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM	M2	390,70
16.11	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	169,00
17.0	**PAISAGISMO**		
17.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7X11X100CM	M	2.195,00
17.2	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	70,00
17.3	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	76,00
17.4	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DIÂMETRO ATÉ 30CM	UN	53,00
17.5	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DAP MAIOR OU IGUAL A 30CM	UN	79,00
17.6	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	M2	8.992,68
17.7	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE EUCALIPTO - DIÂMETRO 20 À 30CM	M2	359,00
17.8	ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO NC.26	M2	270,00
17.9	CAMBUCI (CAMPOMANESIA PHAEA)	UN	20,00
17.10	GABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA)	UN	22,00
17.11	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	20,00
17.12	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA)	UN	20,00
17.13	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	20,00
17.14	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	20,00
17.15	CAROBINHA (JACARANDA PUBERULA)	UN	20,00
17.16	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	295,92
17.17	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	300,00
17.18	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	320,00
17.19	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	314,00
17.20	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	302,00
17.21	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLIA)	UN	40,00
18.0	**BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS**		
18.1	TABELA DE BASQUETE, INCLUSIVE ARO E CESTA, MADEIRA PINTADA	UNID.	18,00
18.2	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA DE REDE	UNID.	14,00
18.3	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA DE REDE	UNID.	40,00
18.4	TABELA DE BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ CESTA DE NYLON	UNID.	38,00
18.5	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	12,00
18.6	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UNID.	12,00
18.7	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UNID.	12,00
18.8	BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA	UNID.	12,00
18.9	ESCADA HORIZONTAL COMPR=1,80M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UNID.	7,00
18.10	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UNID.	9,00
18.11	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UNID.	3,00
18.12	BRINQUEDO TIPO BALANÇO FRONTAL DUPLO PARA CADEIRANTE COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO - INSTALADO	UNID.	7,00
18.13	APARELHOS DE GINÁTICA EM MADEIRA - BARRA DUPLA EM DOIS NIVEIS	UNID.	3,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código JW3PD136

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

18.14	APARELHOS DE GINÁTICA EM MADEIRA - BARRAS PARALELAS	UNID.	3,00
18.15	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES	UNID.	6,00
18.16	SIMULADOR DE CAVALGADA	UNID.	7,00
18.17	SURF DUPLO CONJUGADO (EXERCITADOR PARA IDOSOS)	UNID.	6,00
18.18	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	UNID.	8,00
18.19	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UNID.	6,00
18.20	ACADEMIA TERCEIRA IDADE - EXTENSOR DE 3 ALTURAS	UNID.	4,00
18.21	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UNID.	8,00
18.22	REMADA SENTADA	UNID.	7,00
18.23	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UNID.	5,00
18.24	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO CONJUGADO	UNID.	6,00
18.25	PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR	UNID.	7,00
18.26	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UNID.	8,00
18.27	BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	UNID.	6,00
18.28	PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR	UNID.	5,00
18.29	TWIST TRIPLO	UNID.	5,00
18.30	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADO	UNID.	6,00
18.31	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UNID.	5,00
18.32	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	19.710,00
19.0	**MOBILIÁRIOS URBANOS**		
19.1	IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	UNID.	22,00
19.2	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	UNID.	34,00
19.3	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	UNID.	29,00
19.4	IC.04 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=50CM	UNID.	29,00
19.5	IC.05 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	UNID.	29,00
19.6	IC.06 - BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO PMSP	UNID.	23,00
19.7	IV.02/03 - BANCO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE	UNID.	25,00
20.0	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
20.1	IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA ESTRUTURADA COM TECIDO DE POLIÉSTER - 3 CAMADAS DE ESTRUTURANTE	M2	1.090,80
20.2	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	4.093,60
20.3	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	795,20
21.0	**TAMPOS E BANCADAS**		
21.1	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	125,88
21.2	PRATELEIRA EM ARDÓSIA CINZA, POLIDA 2 LADOS, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	74,05
21.3	FP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	52,00
22.0	**EQUIPES DE MANUTENÇÃO**		
22.1	EQUIPE PADRÃO CONTENDO 02 SERRALHEIRO+ 01 PINTOR + 03 AJUDANTES + CAMINHÃO CARROCERIA SIMPLES	EQUIP/DIA	1.012,00
22.2	EQUIPE CONTENDO 01 PEDREIRO, 01 CARPINTEIRO E 03 AJUDANTES (COMPOSIÇÃO DE EQUIPE + 01 CAMINHÃO CARROCERIA COM ABRIGO)	EQUIP/DIA	1.012,00
22.3	EQUIPE CONTENDO 01 JARDINEIRO E 5 AJUDANTES (COMPOSIÇÃO DE EQUIPE +1 CAMINHÃO CARROCERIA COM MUNK COM ABRIGO	EQUIP/DIA	1.012,00
22.4	EQUIPE CONTENDO 01 OPERADOR DE MOTOSERRA+01 JARDINEIRO E 3 AJUDANTES (COMPOSIÇÃO DE EQUIPE + 1 CAMINHÃO CARROCERIA COM ABRIGO + MOTOSERRA	EQUIP/DIA	1.012,00
22.5	EQUIPE CONTENDO 01 JARDINEIRO E 5 AJUDANTES (COMPOSIÇÃO DE EQUIPE +1 CAMINHÃO CARROCERIA COM ABRIGO	EQUIP/DIA	2.022,00
22.6	AJUDANTE GERAL	H	1.260,00
22.7	FERREIRO	H	1.260,00
22.8	CARPINTEIRO	H	1.264,00
22.9	PEDREIRO	H	1.260,00
22.10	ENCARREGADO	H	42.064,00
23.0	**DIVERSOS**		
23.1	CAMINHÃO COM TANQUE IRRIGADOR DE 6000 LITROS	H	7.627,86
23.2	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE	M2	26.086,35
23.3	CARRO POPULAR	H	20.540,00
23.4	PERUA KOMBI	H	13.416,00
23.5	CAMINHÃO CARGA SECA CAP. 8 TON COM GUINDASTE CAP. 3TON/3M	H	4.781,20

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.sabesp.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código JW3PD136

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

23.6	GRUPO GERADOR 81KWA	H	4.348,50
23.7	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS - 20/25 T	H	2.116,00
23.8	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	1.175,94
23.9	MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MIN, 4CV	H	11.814,00
23.10	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	1.339,20
23.11	COMUNICAÇÃO VISUAL ADESIVOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	VB/MÊS	34,98
23.12	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE COM REVESTIMENTO EM PASTILHA OU MATERIAL CERÂMICO POR HIDROJATEAMENTO COM REJUNTAMENTO	M2	3.212,20

LISTAGEM DE MANUTENÇÕES EXECUTADAS ANUALMENTE		
2021		
LOCAL DA OBRA	ENDEREÇO	BAIRRO
PRAÇA PARQUE RUA ADOLFO MONTEIRO	RUA ENG. OTAVIO LIANANTE X RUA ADOLFO MONTEIRO	JORDANÓPOLIS
PRAÇA PARQUE RUA PRE DAMIÃO (ANTIGA PRAÇA SAVAL)	RUA ENG. OTAVIO LIANANTE X RUA PRE DAMIÃO	JORDANÓPOLIS
PRAÇA PARQUE RAMON RAMOS	RUA NOEL ROSA II AV. LAURO GOMES	RUDGE RAMOS
PRAÇA DOS COLEGINHAS	AV. GUACA BEDUBERS / AV. DAS AMARAS / RUA DAS CORRUIRA DOS URUTAURUS	INDEPENDÊNCIA
PRAÇA SOLANGE DELFINO MURAÇA	RUA MAX WARGES DEVOR/RUA CHARLES DE GAULLE	PLANALTO
PRAÇA DOMINGOS VARDELLA	AV. PADRE ANCHIETA X R. MATEUS G R. VENTURA/RUA VENTURA	JORDANÓPOLIS
PRAÇA DAS ESTRELAS	RUA 23 DE MAIO R. CIRCENIR. SIRIUS/OLEODUTO	ANCHIETA
PRAÇA VITORINO FELICE CASA	RUA CRISTES SUITER/RUA NATALINO FABRINI/VILA 3	BAIRRO DOS CASA
PRAÇA LACI PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	RUA DRAGNOF	PLANALTO
PRAÇA ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	RUA RUY CARNEIRO/RUA ELIAS E. DOS SANTOS	RUDGE RAMOS
AREA DE LAZER RUA ALVARO D MAZZARDO	RUA MAURICIO MAZZARDO	JARDIM PAGANO
Área de Lazer Rua José Rocha	RUA JOSÉ ROCHA	JARDIM VERA CRUZ
AREA DE LAZER RUA WILTON JOSE COSMO	RUA WILTON JOSE COSMO	NOVA PETRÓPOLIS
2022		
LOCAL DA OBRA	ENDEREÇO	BAIRRO
PRAÇA VITORINO FELICE CASA	RUA CRISTES SUITER/RUA NATALINO FABRINI/VILA 3	BAIRRO DOS CASA
PRAÇA DAS ESTRELAS	RUA 23 DE MAIO R. CIRCENIR. SIRIUS/OLEODUTO	ANCHIETA
PRAÇA JOÃO ANTONIO DA LUZ EX-COVEIRA ANTES DA REF	RUA ALFREDO BECHELLI	RUDGE RAMOS
PRAÇA AMÁLIA ZEN OVIDNATO	RUA ANGELA PRANDINI/VIA ANCHIETA	CENTRO
PRAÇA ANTERO DA SILVA CORREA	RUA PAULO DUNHA	JARDIM ORLANDINA
PRAÇA PROFESSOR OCTAVIO TORRES	RUA DO SNOVAMENTO/RUA PINELLI F. DA SILVA	RUDGE RAMOS
PRAÇA PADRE ALCEBIADES PEREIRA FERREIRA DE SOUZA	AV. ROLDUNO	ALVES DIAS
PRAÇA GENOVEFFA FAUSTINON CARNAVAL	RUA DURO PINO/TRAVESSA BARRI	RUDGE RAMOS
PRAÇA CÍCERO LÁZARO EQUIN	RUA SNOVATO TODNATO/RUA JAO/PRAÇA SÃO JOSÉ	BASTA NEVES
PRAÇA MONTEIRO JOBATO	RUA NESTOR MOREIRA/RUA NAÇÕES UNIDAS	ASSUNÇÃO
PRAÇA LAURO GOMES	RUA MARECHAL DEODORO	CENTRO
PRAÇA OSCAR ARTHUR VRUNDERLICH	RUA JURUPITUBA/RUA JOAQUIM NABUCO	CENTRO
PRAÇA PARQUE ERMELINDO TODNATO LO URIAS	ESTRADA DOS ALVARENGAS X RUA DOS PEDREIROS	ALVARENGA
PRAÇA PARQUE BANDEIRANTES	RUA DOS ALDEIÃOS	PARQUE BANDEIRANTES
PRAÇA PREFEITO ALDINO PINOTTI	RUA ROMEU TORRESAN/R AUGUSTO BORALLI/R. VINÃ DR. ISAAR/RUA JOSÉ TOS RUNO	ASSUNÇÃO
PRAÇA VLADIMIR LEVANDOVSKI	RUA EDMUNDO BARRETO PINTO/R. WILTON RIBEIRO/R SOUZA DANTAS/R. EUGÊNIO GOMES	JORDANÓPOLIS
PRAÇA CEVEL PALURZO	RUA TIBÉRIO PEDROSO/VIA ANCHIETA	PLANALTO
PRAÇA PASTOR VALENTIM BENJAMIN CRISTINO NETO	RUA JUVENAL GARCIA/RUA JAIME ATILIO DAVANTO	BASTA NEVES
PRAÇA MAESTRO BENEDITO ADALBERTO DE JESUS	AV. PERY BONCHIETTI X RUA PAIVA MARIA MONICA	BASTA NEVES
PRAÇA LUCY TEREZINHA DE TOLEDO SILVA	RUA ORLANDOF	PLANALTO
PRAÇA PARQUE RUA PRE DAMIÃO (ANTIGA PRAÇA SAVAL)	RUA ENG. OTAVIO LIANANTE X RUA PRE DAMIÃO	JORDANÓPOLIS
PRAÇA NATALE VIORASSI	AV. OMAR DAIBERT/R ANTONIO MENEGUTTI/R. JOSÉ D'ANGELO	BOTUCATU
PRAÇA IVANHOER JOSE DAMIANO	AV. PEDRO TAVEIRA	JD. SELECTA
PRAÇA PEDRO FOMAR	RUA BARÃO DE COTEGIPE/RUA GUIMARÃES ROSA	ALVES DIAS
PRAÇA TRABALHADOR ARMANDO RUFO	AV. GENERAL BARRETO DE MENEZES	FERRAZÓPOLIS
PRAÇA PARQUE RAMON RAMOS	RUA NOEL ROSA II AV. LAURO GOMES	RUDGE RAMOS
PRAÇA PARQUE DO JARDIM SENHOR DO BONFIM	RUA SANTO URBANO	VILA BASTOS
PRAÇA ANTONIO GUARNIERI	RUA ARCÂNGELO CAVARIANI/RUA STELLA M. SANTOS/RUA ATILIO LOCATELLI	PLANALTO
PRAÇA DANIEL DA SILVEIRA TAGLIARINI	RUA ANTENOR BROTTI/R. TRINDADE CARLOS BUENO	PLANALTO
PRAÇA JEAN PIAGET	RUA HENRIQUE FINOCHIARI/R. HELENA GUARELLI BRUNI/AV. CAPITÃO CAGA/R. ELIZA DA SILVA PREZENDINE	BAIRRO DOS CAGA
PRAÇA PAUL HARRIS	RUA BATALHÃO PIRATININGA/R.EDUARDO DE OLIVEIRA/RUA VERA CRUZ/RUA UNIVERSAL	ANCHIETA
PRAÇA JULIANO VERSOLATO	RUA ROQUE VERSOLATO	BAIRRO DOS CAGA
PRAÇA ANTONIA ZAMPIERI BROTTI	RUA ANTONIA ZAMPIERI BROTTI	PAULICÉLIA
PRAÇA AMADEU TOSI	AV. RIO XINGU/BETHANIA JOINVILLE/RUA CORTELA	RIO BRANCO
PRAÇA PEDRO FOMAR	RUA BARÃO DE COTEGIPE/RUA GUIMARÃES ROSA	ALVES DIAS
PRAÇA JOSÉ ROSA DA SILVA	RUA FALVIRO BOSSI	COOPERATIVA
PARQUE CHÁCARA SILVESTRE	AVENIDA VARLACIC SIMONSEN	NOVA PETRÓPOLIS
PARQUE BETORIL	RUA PORTUGAL	RIACHO GRANDE
PARQUE DAS BICICLETAS - GIACINTO TODNATO	AV. PEREIRA BARRETO X AV. ALDINO PINOTTI	CENTRO
PARQUE DA JUVENTUDE	AV. ARMANDO ITALO SETTE	BASTA NEVES
PARQUE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA	AVENIDA CAMINHO DO MAR	RUDGE RAMOS
PARQUE RAPHAEL LAZZURI	AVENIDA KENNEDY	PARQUE SÃO DIOGO
ÁREA DE LAZER RUA PROGRESSISTA	RUA PROGRESSISTA	NOVA BASTA
ÁREA DE LAZER DO CAMPO DO CAPIZAL	RUA PEDRO NENDES	MONTANHÃO
AREA DE LAZER RUA LUCÉLIA	RUA LUCÉLIA	BASTA NEVES
ÁREA DE LAZER RUA JOSE ROCHA	RUA JOSÉ ROCHA	JARDIM VERA CRUZ
ÁREA DE LAZER VILA UIRAS	RUA DR. CASTELO BRANCO	VILA DUD
ESCADA DE ACESSO A RUA JOÃO ANTONIO BUTRICO	RUA JOÃO ANTONIO BUTRICO	COOPERATIVA
VILLA TERRA NOVA	VILLA TERRA NOVA	PARQUE TERRA NOVA I
2023		
LOCAL DA OBRA	ENDEREÇO	BAIRRO
PRAÇA PARQUE COLINA I CEMITÉRIO COLINAS	RUA ITACOLOMI	BASTA NEVES
PRAÇA DUMBI DOS PALMARES	RUA PADRE PEDRO RIGGIO	PLANALTO
PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FILHO (DONT)	RUA CRISTIANO VIEIRE	ASSUNÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código JW3PD136

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

PRAÇA DOS PIONEIROS	RUA DOS TAPAJARAS / RUA DOS TAPAJARAS / AV. JOSÉ DOMICIO	INDEPENDÊNCIA
ÁREA VERDE DO PAÇO MUNICIPAL	PAÇO MUNICIPAL	CENTRO
PRAÇA BRUNO STANGORLINI	AV. WINSTON CHURCHILL/RUA JUCA BRODENIN/RUA AURÉLIA SALADIM JORGE	RUDGE RAMOS
PRAÇA THEODORO NASRANI	RUA ENGENHEIRO LUIZ LA SOUZA JUNIOR/ AV. LIONS	VIVALDI
PRAÇA GAZEDA ALEGRE	RUA JOÃO DE BARROS	FERRAZÓPOLIS
PRAÇA LAURO BOVES	RUA MARECHAL DEODORO	CENTRO
PRAÇA HENRIQUE GIUSTI	RUA GIOVANI GIUSTI/R. VIRGILIO A. GIUSTI/VIELA	CENTRO
PRAÇA ARLINDO MILANI	RUA MÉXICO	INDEPENDÊNCIA
PRAÇA SEBASTIÃO BENEDITO ADALBERTO DE DEUS	AV. PERY RONCHETTI E RUA JOSÉ MARIA MENDES	SANTA NEVES
PRAÇA UMBELINO BRASSOLOTTO	RUA EDMUNDO BARRETO DUTO/R. VALTON RIBEIRO/R.SOUZA CAMPOS/R. EUGÊNIO GOMES	EUROPA/PÉROLAS
PRAÇA FREI TARCISIO KLEINCKE DIAS	RUA GALILEO EMENDABILE/R. DR. OSVALDO REGUNE/R. ALCIDES/R. P. DA SILVA/VIELA 02	SANTA TEREZINHA
PRAÇA MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES BATISTUZZO	RUA FRANCISCO MESSIA	CENTRO
PRAÇA GERALDO ARNALDO CASA	RUA DOS POSSEIROS ROS/RUA DAS SAMAMBAIAS/RUA DAS PAROLIAS	DEMARCHI
PRAÇA JOSÉ FORTUNA "POSTA SERTANEJO"	RUA FLORIANO PEIXOTO/R. HELIO MITIDA	INDEPENDÊNCIA
PRAÇA RUBENS MUTTON	RUA FRANCISCO TORRES DE MORAES/RUA BENEDITO TORNIATO/RUA PAULO TOSCANELLI	SANTA NEVES
PRAÇA VITORINO REUS CASA	RUA CRISTES SUSTER/RUA NATALINO FABRINI/VIELA 2	BAIRRO DOS CASA
PRAÇA PEDRO POMAR	RUA BARÃO DE COTEGIPE/RUA SUSANA HELENA ROSA	VILA ESPERANÇA
PRAÇA VICENTE LEPORACE	RUA GUANABARA/RUA URUGUAI/R.COPACABANA/R.ARPOADOR	ANCHIETA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA AUGUSTO AMBROSIO SCHIAVO/R.EDSON PEREIRA LEANDRO	ANCHIETA
PRAÇA ANTONIO ANGELO CUZZIOL	RUA CAETANO DANELLA/RUA JOÃO BASSO/AV. DR.C. PAIVA LIMA	CENTRO
PRAÇA MARTINS BENEDITO ADALBERTO DE DEUS	AV. PERY RONCHETTI E RUA JOSÉ MARIA MENDES	SANTA NEVES
PRAÇA LUIZ PEDRO BOSSO	RUA AURELIANO DE SOUSA/R.PRESIDENTE LUBIA E SILVA/CORREGO	FERRAZÓPOLIS
PRAÇA PARQUE DO ESTORIL	RUA PAMPEL	RIO GRANDE
PRAÇA PARQUE JARDIM ALVORADA	AV. OLIVIA GARBET	PARQUE TERRA NOVA II
PARQUE ESTORIL	RUA PORTUGAL	RIACHO GRANDE
PARQUE CHÁCARA SILVESTRE	AVENIDA WALLACE SIMONSEN	NOVA PETRÓPOLIS
PARQUE DAS BICICLETAS - GIACINTO TOGNATO	AV. PEREIRA BARRETO X AV. ALDINO PINOTTI	CENTRO
ÁREA DE LAZER VILA FELÉ	RUA NOVA	RIO GRANDE
ÁREA VERDE DO CAMPO DO TABOÃO	RUA EUGÊNIO KLEIN	TABOÃO
QUADRA RUA DA EDUCAÇÃO	RUA DA EDUCAÇÃO	NOVO PANAMÁ
ÁREA VERDE DO CAMPO DO PÉROLA	RUA ESTOCOLMO	ASSUNÇÃO

2024

LOCAL DA OBRA	ENDEREÇO	BAIRRO
PRAÇA QUADRA BOA VISTA	RUA SENHOA	JARDIM NASCIMENTO
PRAÇA BRASILIUM	RUA LÍDIA/AV. PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	RUDGE RAMOS
PRAÇA GERALDO DE ALVES DA ROSEL	SOB VIADUTO KENZO UEHARA	CENTRO
PRAÇA VICENTE LEPORACE	RUA IPANEMA/RUA URUGUAI/R.COPACABANA/R.ARPOADOR	ANCHIETA
PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FILHO (CIDAR)	RUA CRISTIANO FREIRE	ASSUNÇÃO
PRAÇA ALFREDO SABATINI	RUA CRISTIANO ANGELI/RUA GUILHERME LORENZONI	ALVES DIAS
PRAÇA CÔNEGO LÁZARO COLVIN	RUA GIACINTO TOGNATO/RUA JAU/PRAÇA SÃO JOSÉ	SANTA NEVES
PRAÇA AMÁLIA ZERI CAVINATO	RUA ANABELA PIANCHINI/VIA ANCHIETA	CENTRO
PRAÇA PARQUE RADION RAMOS	RUA NOEL ROSA E AV. LAURO BOVES	RUDGE RAMOS
PRAÇA MANOEL CORUJEIRA	RUA ANTONIO FRANCISCO LISBOA (D. SEBASTIÃO)/RUA BENJAMIN DIAS	DEMARCHI
PRAÇA DANIEL CESÁRIO BARBOSA	RUA LEONEL GUARNIERI/RUA DOERIES PEREIRA	BAIRRO DOS CASA
PRAÇA FRANCISCO CORRÊA LOURENÇO	RUA GUERRA JUNQUEIRA/AV. LUIZ PEQUINI/RUA CARLOS LACERDA	SANTA TEREZINHA
PRAÇA RUA MARIA MESSIAS DOS SANTOS	RUA MARIA MESSIAS DOS SANTOS	BAIRRO DOS CASA
PRAÇA CINCUS DE LIMA VIUDA	RUA CAMINHO DA EDUCAÇÃO	VILA FERREIRA
PRAÇA SAMUEL WAINER	RUA LAURA DE PÁTARA/RUA GUERINO ALVES ADMANTINA	SANTA NEVES
PRAÇA JOSÉ FORTUNA "POSTA SERTANEJO"	RUA FLORIANO PEIXOTO/R. HELIO MITIDA	INDEPENDÊNCIA
PRAÇA TOKUHAMA	ESTRADA PARTICULAR DO GUTI / ESTRADA DO GUTI	COOPERATIVA
PRAÇA ROBERTO CATELAN	RUA PEDRO RONCHETTI EM FRENTE RUA ALFREDO SCARPELLI	SANTA TEREZINHA
PRAÇA PARQUE BANDEIRANTES	RUA DOS ALEVINOS	PARQUE BANDEIRANTES
PRAÇA RAMÃO GOMES PORTÃO	RUA LEONARDO H. GONZAGA/TRAVESSA D. COLETIVO GALO/R.GAL. OLIMPIO MOURÃO FRAN/ AV. DE MARIO	TABOÃO
PRAÇA ANDRÉ MUSSOLINO	RUA THOMAS A. EDISON/RUA CURO PRETO/RUA PADRE DE ANCHIETA/RUA FELIPE DOS SANTOS	ASSUNÇÃO
PRAÇA ARACY TELLES DE ALMEIDA	RUA WALDEMAR CAMPANHA/RUA SANTA LETICIA TAPAJÓS/AV. PERY RONCHETTI	CENTRO
PRAÇA MARTINS BENEDITO ADALBERTO DE DEUS	AV. PERY RONCHETTI E RUA JOSÉ MARIA MENDES	SANTA NEVES
PRAÇA PARQUE JARDIM DAS FLORES	RUA ELIS REGINA	BAIRRO DOS CASA
PRAÇA PARQUE TANIA MARIA DE SANTANA PERES	RUA CAÇADOR 01	JARDIM LAGO PALMAS
PARQUE RAPHAEL GAZZUR	AVENIDA KENNEDY	PARQUE SÃO DIOGO
PARQUE ESTORIL	RUA PORTUGAL	RIACHO GRANDE
PARQUE DA AVENTURA	AV. ARMANDO ITALO BETTI	SANTA NEVES
PARQUE CHÁCARA SILVESTRE	AVENIDA WALLACE SIMONSEN	NOVA PETRÓPOLIS
PARQUE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA	AVENIDA CAMINHO DO MAR	RUDGE RAMOS
PARQUE VERTICAL DO JARDIM PALERMO	RUA RODOLFO SILVA	JARDIM ATLÂNTICO
PARQUE DAS BICICLETAS - GIACINTO TOGNATO	AV. PEREIRA BARRETO X AV. ALDINO PINOTTI	CENTRO

2025

LOCAL DA OBRA	ENDEREÇO	BAIRRO
PRAÇA SIDNEY AREDA	AV. JOÃO PINHEIRO/AV. ARMINDO/AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	ASSUNÇÃO
PRAÇA DO PROFESSOR	RUA PRINCESA ANTONIA/AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA/R. GIACOMO VERGOLATO/R. BENEDITO LUIZ RODRIGUES	NOVA PETRÓPOLIS
PRAÇA OSAKA	RUA BELA VISTA E RUA CASSIANO DE ABREU E ANITA NAJARIAN	JARDIM ESPERIA
PRAÇA HENRIQUE TRINDADE	RUA ROLANDO PIETRO BONINI/R. ABRAHÃO LUCADES/VIELA	FERRAZÓPOLIS
PRAÇA ANTERO DA SILVA CORRÊA	RUA PAULO DUVINA	RUDGE RAMOS
PRAÇA GERALDO DE ALVES DA ROSEL	SOB VIADUTO KENZO UEHARA	CENTRO
PRAÇA GAZEDA ALEGRE	RUA JOÃO DE BARROS	FERRAZÓPOLIS
PRAÇA BRASILIUM	RUA LÍDIA/AV. PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	RUDGE RAMOS
PRAÇA PEDRO POMAR	RUA BARÃO DE COTEGIPE/RUA SUSANA HELENA ROSA	VILA ESPERANÇA
PRAÇA TRABALHADOR ARISMANDO RUNCI	AV. GENERAL BARRETO DE MENEZES	FERRAZÓPOLIS
PRAÇA DOS TYDI-TYDE	RUA DOS MACUCOS / RUA DOS 9 DOS DE LADRÉ / RUA DAS APARAS	INDEPENDÊNCIA
PRAÇA HERBERT DE SOUZA BETINHO	RUA PROF ANTONIO VENAS LEITE RIBEIRO	SANTA NEVES
PRAÇA ALVARENGA PEIXOTO	RUA ALVARENGA PEIXOTO	ALVARENGA
PRAÇA DA FRATERNIDADE	RUA DONA LUIZA DE BARROS CÂMARA	PLANALTO
PRAÇA DOS MENINOS	AVENIDA CAMINHO DO MAR/RUA VITÓRIA PÉGAS/RUA VALENTIM BITUCI	RUDGE RAMOS
PRAÇA FRANCISCO CORRÊA LOURENÇO	RUA GUERRA JUNQUEIRA/AV. LUIZ PEQUINI/RUA CARLOS LACERDA	SANTA TEREZINHA
PRAÇA DOS BOMBEIROS	RUA TRABALHADORES/AVENIDA ROTARY	CENTRO
PRAÇA MARCELO BITUCI	RUA LUIS PINCHIARI/R.CAETANO ARGUIN/R.AUGUSTO SOARES	ANCHIETA
PRAÇA ANTONIO NORMANDES	RUA TUPÉ/RUA CACHOEIRA/TRAV. LAGUNHA DA SILVA	RUDGE RAMOS
PRAÇA CRESCENCIO UCHÔA CAPARBO	RUA NELSON PATRICIO - ALTURA DO Nº 85	RUDGE RAMOS
PRAÇA LAYNOR DA COSTA LIMA	RUA ERNO GUAZZELLI/AV. PERY RONCHETTI/R.VICENTE RADIMANTE	SANTA NEVES
PRAÇA CLÁUDIO VIRACILO VIANTOVANI PEREIRA	RUA NICOLA ADAMO/R.RIBEIRO RUA/R.JOSÉ BITTI	CENTRO
PRAÇA GERALDO CAPITÂNIO	RUA ANTONIO ESMERALDO/Rua ANDRÉ RITUCCI	SANTA TEREZINHA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código JW3PD136

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

PRAÇA PARQUE RUA PRO DAMIÃO (ANTIGA NAVAL)	RUA ENG. OTAVIO MARENTE X RUA PRO DAMIÃO	ORGANÓPOLIS
PRAÇA PARQUE AURORA DAS FLORES	RUA DAS FLORES	BAIRRO DOS CASA
PRAÇA PARQUE ESPACIAL	RUA FELIPE BERARDI	BAIRRO DOS CASA
PRAÇA PARQUE RIO GRANDE	RUA ALBERTO PINOTTI	RIO GRANDE
PRAÇA PARQUE JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA LEONILDO PEREIRA DE SOUZA	JARDIM NOVA PATENTE
PRAÇA PARQUE TANIA MARIA DE SANTANA PERES	RUA CAÇADOR 83	BAIRRO LAR PALMAS
PRAÇA RESINA ROCIO	RUA TIMBIRITES	VILA DO TANQUE
PRAÇA PARQUE ORGANÓPOLIS	RUA ADOLFO MONTEIRO	ORGANÓPOLIS
PRAÇA AV. CENTO	RUA COMENDADOR PINOTTI BARBA	RUDGE RAMOS
PRAÇA BRASIL	RUA PROF GASPAR LIMA X PROF. ERNESTO FARIA LIMA X R. DELMIRA ZANELLA X R. ALFREDO BORGIANI	CENTRO
PRAÇA CASTRO ALVES	RUA NAÇÕES UNIDAS X RUA VIOLA X RUA CAMPOS X RUA DAS ORQUIDEAS	ASSUNÇÃO
PRAÇA MARIA LIANO CUZZIOL	RUA EDUARDO YOSHIYACTO X R. AUGUSTO SOARES AV. CARVALHO DO AMA	ANCHIETA
PARQUE ESTORIL	RUA PORTUGAL	RIACHO GRANDE
PARQUE U NEAR DOS PÉS RAFAEL DE LIMA PERNANDES	RUA JERÔNYMO MORATTI X RUA DAS SEQUÓIAS	JARDIM IPE
ÁREA VERDE DO CAMPO DO BATISTINI	RUA DAS FLORES	BATISTINI
ÁREA VERDE VIADUTO MARIA GLORI	AV. JOSÉ ODORIZZI	ASSUNÇÃO
ÁREA VERDE VIADUTO DA PREFEITURA	PAÇO MUNICIPAL	CENTRO
ÁREA VERDE DO CAMPO PAULISTINHA	RUA MÉXICO	JARDIM REGINA
ÁREA VERDE DO CAMPO DO TABOÃO	RUA EUSÉBIO FLOR	TABOÃO
VIELA PET PARQUE RUDGE	RUA ENG° ISAAC GARCEZ	VILA CAMINHO DO MAR
PONTE DO PAÇO MUNICIPAL	PAÇO MUNICIPAL	CENTRO
VIVEIRO ESCOLA PARQUE ESTORIL	RUA PORTUGAL	RIACHO GRANDE

Nada constando em nossos arquivos que a desabone.

Nada mais certifica.

São Bernardo do Campo, em 23 de dezembro de 2025.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora do Departamento de Licitações e Materiais

Jurandir Prestes de Oliveira Júnior
Arquiteto Responsável – CAU A81514-4

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código JW3PD136

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

CERTIDÃO Nº 260/2025 - COMPLEMENTO

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES, Diretora do Departamento de Licitações e Materiais do Município de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 46.523.239/0001-47, Praça Samuel Sabatini nº 50, CEP 09.750-700, na forma da Lei, a pedido de **DR3 Engenharia Ltda**, situada a Avenida Redenção, 420 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.106.680/0001-56, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 1145/2025, **CERTIFICA,** complementarmente à Certidão, nº 260/2025 as informações abaixo.

- RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Rodrigo Forneli
- PERÍODO: 17/09/2021 a 17/09/2025
- VALOR TOTAL PAGO NO PERÍODO: R$ 37.215.129,38 (trinta e sete milhões, duzentos e quinze mil, cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)

Nada constando em nossos arquivos que a desabone, até a presente data.

Nada mais certifica.

São Bernardo do Campo, em 23 de outubro de 2025.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora do Departamento de Licitações e Materiais

Jurandir Prestes de Oliveira Júnior
Arquiteto Responsável – CAU A81514-4

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001145/2025-71 e o código 6OY9W3A8.
O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento de Parques e Jardins

JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor do Departamento de Parques e Jardins - SU.3 do Município de São Bernardo do Campo/SP, CNPJ n 46.523.239/0001-47, Praça Manuel Sabatini n° 50, CEP 09.750-000, na forma da Lei, a pedido de **DR3 Engenharia Ltda**, situada a Avenida Redenção, 420 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.106.680/0001-56, conforme Processo de Emissão de Certidão n° 1145/2025, CERTIFICA, complementalmente à Certidão n° 260/2025 às informações abaixo:

Conforme Atestado de Capacidade Técnica nº 260/2025, emitido em 23 de dezembro de 2025, declaramos para os devidos fins que os serviços foram executados conforme período descrito abaixo:

LISTAGEM DE MANUTENÇÕES EXECUTADAS ANUALMENTE		
2021		
LOCAL DA OBRA	**PERÍODO**	
PRAÇA PARQUE RUA ADOLFO MONTEIRO	01/10/2021	31/12/2021
PRAÇA PARQUE RUA FREI DAMIÃO (ANTIGA PRAÇA NAVAL)	01/10/2021	31/12/2021
PRAÇA PARQUE RAMON RAMOS	01/10/2021	31/12/2021
PRAÇA DOS COLEIRINHAS	01/10/2021	31/12/2021
PRAÇA SOLANGE DELFINO MURACA	01/10/2021	31/12/2021
PRAÇA DOMINGOS VANZELLA	01/10/2021	31/12/2021
PRAÇA DAS ESTRELAS	01/11/2021	31/12/2021
PRAÇA VITORINO FELICE CASA	01/11/2021	31/12/2021
PRAÇA LACY PEREIRA DE TOLEDO SILVA	01/11/2021	31/12/2021
PRAÇA ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	01/11/2021	31/12/2021
ÁREA DE LAZER RUA AMÁCIO MAZZAROPI	01/11/2021	31/12/2021
ÁREA DE LAZER RUA JOSÉ ROCHA	01/11/2021	31/12/2021
ÁREA DE LAZER RUA MILTON JOSÉ COSMO	01/11/2021	31/12/2021
2022		
LOCAL DA OBRA	**PERÍODO**	
PRAÇA VITORINO FELICE CASA	01/01/2022	31/08/2022
PRAÇA DAS ESTRELAS	01/01/2022	31/07/2022
PRAÇA JOÃO ANTONIO DA LUZ EX-COMBATENTE DA FEB	01/01/2022	31/05/2022
PRAÇA AMÁLIA ZEN CAVINATO	01/02/2022	31/08/2022
PRAÇA ANTERO DA SILVA CORREA	01/02/2022	31/05/2022
PRAÇA PROFESSOR OCTÁVIO TORRES	01/03/2022	31/07/2022
PRAÇA PADRE ALDEMAR PASINI MOREIRA DE SOUZA	01/03/2022	31/07/2022
PRAÇA GENOEFFA FAUSTINON CARNAVAL	01/03/2022	31/07/2022

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0knT5ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.



PRAÇA CÔNEGO LÁZARO EQUINI	01/03/2022	31/07/2022
PRAÇA MONTEIRO LOBATO	01/04/2022	31/07/2022
PRAÇA LAURO GOMES	01/05/2022	31/08/2022
PRAÇA OSCAR ARTHUR WUNDERLICK	01/05/2022	31/07/2022
PRAÇA PARQUE ERMELINDO TOGNATO (JD UNIÃO)	01/05/2022	31/07/2022
PRAÇA PARQUE BANDEIRANTES	01/05/2022	31/07/2022
PRAÇA PREFEITO ALDINO PINOTTI	01/06/2022	31/07/2022
PRAÇA MÁRIO LEWANDOWISKI	01/06/2022	31/07/2022
PRAÇA ERVEL PALUMBO	01/06/2022	31/07/2022
PRAÇA PASTOR MAESTRO BENJAMIN CRISTINO NETO	01/06/2022	31/07/2022
PRAÇA MAESTRO BENEDITO ADALBERTO DE DEUS	01/07/2022	31/07/2022
PRAÇA LACY PEREIRA DE TOLEDO SILVA	01/07/2022	31/08/2022
PRAÇA PARQUE RUA FREI DAMIÃO (ANTIGA PRAÇA NAVAL)	01/07/2022	31/08/2022
PRAÇA NATALE MORASSI	01/07/2022	31/08/2022
PRAÇA WAGNER JOSE DAMASIO	01/08/2022	30/11/2022
PRAÇA PEDRO POMAR	01/08/2022	30/11/2022
PRAÇA TRABALHADOR ARMANDO RUIVO	01/08/2022	30/11/2022
PRAÇA PARQUE RAMON RAMOS	01/08/2022	30/11/2022
PRAÇA PARQUE DO JARDIM SENHOR DO BONFIM	01/09/2022	31/12/2022
PRAÇA ANTONIO GUARNIERI	01/09/2022	31/12/2022
PRAÇA DANIELA AKEMI TAKAHASHI	01/09/2022	31/12/2022
PRAÇA JEAN PIAGET	01/09/2022	31/12/2022
PRAÇA PAUL HARRIS	01/09/2022	31/12/2022
PRAÇA JULIANO VERSOLATO	01/09/2022	31/12/2022
PRAÇA ANTONIA ZAMPIERI GROTTI	01/10/2022	31/12/2022
PRAÇA AMADEU TOSI	01/11/2022	31/12/2022
PRAÇA JOSÉ ROSA DA SILVA	01/12/2022	31/12/2022
PARQUE CHÁCARA SILVESTRE	01/02/2022	31/12/2022
PARQUE ESTORIL	01/02/2022	31/08/2022
PARQUE DAS BICICLETAS - GIACINTO TOGNATO	01/04/2022	31/12/2022
PARQUE DA JUVENTUDE	01/08/2022	31/12/2022
PARQUE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA	01/08/2022	31/12/2022
PARQUE RAPHAEL LAZZURI	01/08/2022	31/12/2022
ÁREA DE LAZER RUA PROGRESSISTA	01/01/2022	30/04/2022
ÁREA DE LAZER DO CAMPO DO CAFEZAL	01/03/2022	31/07/2022
ÁREA DE LAZER RUA LUCÉLIA	01/04/2022	31/08/2022
ÁREA DE LAZER RUA JOSÉ ROCHA	01/07/2022	30/11/2022
ÁREA DE LAZER VILA URAS	01/09/2022	31/12/2022

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

ESCADA DE ACESSO A RUA JOÃO ANTONIO BUTRICO	01/03/2022	31/07/2022
VIELA TERRA NOVA	01/04/2022	31/08/2022
2023		
LOCAL DA OBRA	**PERÍODO**	
PRAÇA PARQUE COLINA (CEMITERIO COLINAS)	01/01/2023	30/04/2023
PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES	01/01/2023	30/04/2023
PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FILHO (COAP)	01/01/2023	30/04/2023
PRAÇA DOS PINTASSILGOS	01/02/2023	31/05/2023
ÁREA VERDE DO PAÇO MUNICIPAL	01/02/2023	31/05/2023
PRAÇA BRUNO STANGORLINI	01/02/2023	31/05/2023
PRAÇA THEODORO MAGNANI	01/03/2023	31/08/2023
PRAÇA VÁRZEA ALEGRE	01/03/2023	31/07/2023
PRAÇA LAURO GOMES	01/04/2023	31/08/2023
PRAÇA HENRIQUE GIUSTI	01/04/2023	31/08/2023
PRAÇA ARLINDO MILANI	01/06/2023	31/10/2023
PRAÇA MAESTRO BENEDITO ADALBERTO DE DEUS	01/05/2023	31/08/2023
PRAÇA MÁRIO LEWANDOWISKI	01/05/2023	31/08/2023
PRAÇA FREI TITO DE ALENCAR LIMA	01/06/2023	30/09/2023
PRAÇA MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES BATISTUZZO	01/07/2023	30/11/2023
PRAÇA GERALDO AMÉLIO CASA	01/07/2023	30/11/2023
PRAÇA JOSÉ FORTUNA "POETA SERTANEJO'	01/07/2023	30/11/2023
PRAÇA RAFAEL MUTTON	01/08/2023	30/09/2023
PRAÇA VITORINO FELICE CASA	01/08/2023	31/12/2023
PRAÇA PEDRO POMAR	01/08/2023	31/12/2023
PRAÇA VICENTE LEPORACE	01/10/2023	31/12/2023
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	01/10/2023	31/12/2023
PRAÇA ANTONIO ANGELO CUZZIOL	01/10/2023	31/12/2023
PRAÇA MAESTRO BENEDITO ADALBERTO DE DEUS	01/10/2023	31/12/2023
PRAÇA LUIZ PEDRO BONINI	01/11/2023	31/12/2023
PRAÇA PARQUE JARDIM JUSSARA	01/11/2023	31/12/2023
PARQUE ESTORIL	01/02/2023	31/08/2023
PARQUE CHÁCARA SILVESTRE	01/03/2023	30/09/2023
PARQUE DAS BICICLETAS - GIACINTO TOGNATO	01/08/2023	30/09/2023
ÁREA DE LAZER VILA PELÉ	01/02/2023	30/06/2023
ÁREA VERDE DO CAMPO DO TABOÃO	01/06/2023	31/10/2023
QUADRA RUA DA EDUCAÇÃO	01/03/2023	31/08/2023
ÁREA VERDE DO CAMPO DO PÉROLA	01/08/2023	31/12/2023

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento de Parques e Jardins

2024		
LOCAL DA OBRA	**PERÍODO**	
PRAÇA QUADRA BOA VISTA	01/01/2024	30/04/2024
PRAÇA BRUXELAS	01/01/2024	30/04/2024
PRAÇA IBRAHIM DE ALMEIDA NOBRE	01/04/2024	31/08/2024
PRAÇA VICENTE LEPORACE	01/04/2024	31/08/2024
PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FILHO (COAP)	01/04/2024	31/08/2024
PRAÇA ALFREDO SABATINI	01/04/2024	31/08/2024
PRAÇA CÔNEGO LÁZARO EQUINI	01/04/2024	31/08/2024
PRAÇA AMÁLIA ZEN CAVINATO	01/05/2024	30/09/2024
PRAÇA PARQUE RAMON RAMOS	01/05/2024	30/09/2024
PRAÇA MANOEL CORAZZA	01/05/2024	30/09/2024
PRAÇA DANIEL CESÁRIO BARBOSA	01/06/2024	31/10/2024
PRAÇA FRANCISCO CORRÊA LOURENÇO	01/06/2024	31/10/2024
PRAÇA RUA MARIA MESSIAS DOS SANTOS	01/07/2024	30/11/2024
PRAÇA VINICIUS DE LIMA VILELA	01/07/2024	30/11/2024
PRAÇA SAMUEL WAINER	01/08/2024	31/12/2024
PRAÇA JOSÉ FORTUNA "POETA SERTANEJO'	01/08/2024	31/12/2024
PRAÇA TOKUYAMA	01/08/2024	31/12/2024
PRAÇA ROBERTO CATELAN	01/09/2024	31/12/2024
PRAÇA PARQUE BANDEIRANTES	01/08/2024	31/12/2024
PRAÇA RAMÃO GOMES PORTÃO	01/09/2024	31/12/2024
PRAÇA ANDRÉ MUSSOLINO	01/10/2024	31/12/2024
PRAÇA ARACY TELES DE ALMEIDA	01/10/2024	31/12/2024
PRAÇA MAESTRO BENEDITO ADALBERTO DE DEUS	01/10/2024	31/12/2024
PRAÇA PARQUE JARDIM DAS FLORES	01/01/2024	31/05/2024
PRAÇA PARQUE TANIA MARIA DE SANTANA PERES	01/01/2024	31/05/2024
PARQUE RAPHAEL LAZZURI	01/03/2024	31/07/2024
PARQUE ESTORIL	01/03/2024	31/08/2024
PARQUE DA JUVENTUDE	01/01/2024	31/05/2024
PARQUE CHÁCARA SILVESTRE	01/05/2024	30/09/2024
PARQUE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA	01/06/2024	31/10/2024
PARQUE VERTICAL DO JARDIM PALERMO	01/06/2024	31/10/2024
PARQUE DAS BICICLETAS - GIACINTO TOGNATO	01/04/2024	31/08/2024
2025		
LOCAL DA OBRA	**PERÍODO**	

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento de Parques e Jardins

PRAÇA GIOVANI BREDA	01/01/2025	30/04/2025
PRAÇA DO PROFESSOR	01/01/2025	30/04/2025
PRAÇA CEARÁ	01/01/2025	30/04/2025
PRAÇA HENRIQUE TRINDADE	01/01/2025	30/04/2025
PRAÇA ANTERO DA SILVA CORRÊA	01/02/2025	31/05/2025
PRAÇA IBRAHIM DE ALMEIDA NOBRE	01/02/2025	31/05/2025
PRAÇA VÁRZEA ALEGRE	01/02/2025	31/05/2025
PRAÇA BRUXELAS	01/02/2025	31/05/2025
PRAÇA PEDRO POMAR	01/02/2025	31/05/2025
PRAÇA TRABALHADOR ARMANDO RUIVO	01/03/2025	30/06/2028
PRAÇA DOS TICO-TICOS	01/06/2025	17/09/2025
PRAÇA HERBERT DE SOUZA 'BETINHO'	01/06/2025	17/09/2025
PRAÇA ALVARENGA PEIXOTO	01/06/2025	17/09/2025
PRAÇA DA CIDADANIA	01/06/2025	17/09/2025
PRAÇA DOS MENINOS	01/06/2025	17/09/2025
PRAÇA FRANCISCO CORRÊA LOURENÇO	01/08/2025	17/09/2025
PRAÇA DOS BOMBEIROS	01/05/2025	17/09/2025
PRAÇA MARCELO BITOLO	01/03/2025	30/06/2025
PRAÇA ANTONIO MORALES	01/03/2025	30/06/2025
PRAÇA CRESCENCIO (JOÃO) CAPASSI	01/03/2025	30/06/2025
PRAÇA LAYNOR DA COSTA LIMA	01/05/2025	17/09/2025
PRAÇA CLÁUDIO MARCELO MANTOVANI PEREIRA	01/05/2025	17/09/2025
PRAÇA GERALDO CAPITÂNIO	01/05/2025	17/09/2025
PRAÇA PARQUE RUA FREI DAMIÃO (ANTIGA NAVAL)	01/02/2025	31/05/2025
PRAÇA PARQUE JARDIM DAS FLORES	01/03/2025	30/06/2025
PRAÇA PARQUE ESPACIAL	01/05/2025	17/09/2025
PRAÇA PARQUE RIO GRANDE	01/05/2025	17/09/2025
PRAÇA PARQUE JARDIM DAS OLIVEIRAS	01/05/2025	17/09/2025
PRAÇA PARQUE TANIA MARIA DE SANTANA PERES	01/06/2025	17/09/2025
PRAÇA REGINA ROCCO	01/06/2025	17/09/2025
PRAÇA PARQUE JORDANÓPOLIS	01/07/2025	17/09/2025
PRAÇA AV. LIONS	01/07/2025	17/09/2025
PRAÇA BRASIL	01/07/2025	17/09/2025
PRAÇA CASTRO ALVES	01/08/2025	17/09/2025
PRAÇA MAXIMILIANO CUZZIOL	01/08/2025	17/09/2025
PARQUE ESTORIL	01/07/2025	17/09/2025
PARQUE LINEAR DOS IPÊS RAFAEL DE LIMA FERNANDES	01/01/2025	30/04/2025
ÁREA VERDE DO CAMPO DO BATISTINI	01/07/2025	17/09/2025

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento de Parques e Jardins

ÁREA VERDE VIADUTO MAMÃE CLORY	01/05/2025	17/09/2025
ÁREA VERDE VIADUTO DA PREFEITURA	01/05/2025	17/09/2025
ÁREA VERDE DO CAMPO PALMEIRINHA	01/01/2025	30/04/2025
ÁREA VERDE DO CAMPO DO TABOÃO	01/03/2025	30/06/2025
VIELA PET PARQUE RUDGE	01/03/2025	30/06/2025
FONTE DO PAÇO MUNICIPAL	01/06/2025	17/09/2025
VIVEIRO ESCOLA PARQUE ESTORIL	01/06/2025	17/09/2025

São bernardo do campo, 10 de abril de 2026.

JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR:11946570877

Assinado de forma digital por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR:11946570877
Dados: 2026.04.10 10:51:34 -03'00'

JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Arquiteto Responsável – CAU-A81514-4
CPF: 119.465.708-77

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620260004482 - 10/04/2026 13:08:02 - Autenticação Digital: FCCIy0kn75ACT3kgU1TBCyaCnk11UaCC.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240000098
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO FORNELI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RODRIGO FORNELI
Registro: 5069215021-SP . . . RNP: 2612967621
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230211181049 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . Registrada em: 19/08/2021 Baixada em: 17/03/2022
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: DR3 ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PRAÇA SAMUEL SABATINI . . . No.: 50
Complemento: . . . Bairro: CENTRO
Cidade: São Bernardo do Campo . . . UF: SP CEP: 09750700 . PAIS: BRASIL
Contrato: T.M 10.004/2021 . . . Celebrado em : 09/08/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 439.505,49 . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA ROLANDO PIETRO BONINI . . . No.:
Complemento: PRAÇA HENRIQUE TRINDADE . . . Bairro: FERRAZÓPOLIS
Cidade: São Bernardo do Campo . . . UF: SP CEP: 09781040 . PAIS: BRASIL
Data de início: 09/08/2021 Conclusão Efetiva: 06/12/2021 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Reforma. 1550,00000 metro quadrado.

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE TRINDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CONFORME TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA AS.201.1Nº 72/2021.

Informações Complementares

-Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
-O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 6 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240000098
10/01/2024 09:50:23
Autenticação Digital: IC1AC1F5sA3CkI1GxG6TBzK1KGga5KCU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

CERTIDÃO Nº 191/2023

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA, Diretora do Departamento de Licitações e Materiais do Município de São Bernardo do Campo na forma da Lei, a pedido de **DR3 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 31.106.680/0001-56, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 1095/2023 e de conformidade com as informações fornecidas pelo Departamento de Parques e Jardins – SU.3**, CERTIFICA** que a requerente encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores deste Município sob nº 37.885, teve como Engenheiro Responsável: Rodrigo Forneli, Engenheiro Civil - Registro: 5069215021-SP, prestou a esta Municipalidade através do Termo de Contrato de Empreitada SA.201.1 nº 72/2021, Processo de Contratação nº 1923/2020, no valor total de R$ 439.505,49 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) os seguintes serviços:

Obra: REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE TRINDADE
Local: Rua Abramo Luchesi – Bairro Ferrazópolis – São Bernardo do Campo - SP
Período da prestação dos serviços: 09/08/2021 à 06/12/2021.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS INICIAIS				
01.1	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	13,50
01.2	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	5,00
01.3	EDIF	10501	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	252,00
01.4	EDIF	10506	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	8,00
01.5	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00
01.6	EDIF	10108	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.240,00
01.7	EDIF	35001	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	51,00
01.8	EDIF	35002	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00
01.9	EDIF	45001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	85,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001095/2023-48 e o código 400CF7BF.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240000098 - 10/01/2024 09:50:23 - Autenticação Digital: IC1AC1F5sA3Ckl1GxG6TBzK1KGga5KCU.



MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

01.10	EDIF	175030	DEMOLIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO	M2	480,00
01.11	EDIF	10105	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	280,80
01.12	EDIF	10110	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	7.581,60
01.13	CPOS	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	349,40
01.14	EDIF	10303	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	109,20
01.15	EDIF	10310	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.948,40
01.16	CPOS	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M³	185,64
02	**QUADRA**				
02.1.1	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	481,00
02.1.2	CPOS	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M³	48,10
02.1.3	CPOS	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M²	481,00
02.1.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	24,05
02.1.5	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	280,00
02.1.6	SINAPI	87803	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_06/2014	M2	280,00
02.1.7	SINAPI	87458	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	140,00
02.1.8	EDIF	170129	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	140,00
02.1.9	EDIF	170363	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	481,00
02.1.10	EDIF	176095	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	102,00
02.1.11	EDIF	170363	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2,00
02.1.12	EDIF	170361	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00
02.1.13	EDIF	170357	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00
02.1.14	EDIF	170356	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00
03	**PLAYGROUND**				
03.1	EDIF	170229	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	12,75
03.2	SINAPI	73881/3	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	M2	31,20
03.3	SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	3,12
03.4	SINAPI	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	26,00
03.5	EDIF	10448	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	0,51
03.6	EDIF	10449	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,10

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001095/2023-48 e o código 400CF7BF.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240000098 - 10/01/2024 09:50:23 - Autenticação Digital: IC1AC1F5sA3CkI1GxG6TBzK1KGga5KCU.



MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

03.7	EDIF	10451	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	2,56
03.8	EDIF	10452	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,80
03.9	EDIF	100469	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 110MM (4")	M	18,00
04	**ACADEMIA AO AR LIVRE**				
04.1	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	120,00
04.2	CPOS	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M³	12,00
04.3	CPOS	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M²	120,00
04.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	6,00
04.5	SINAPI	79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	120,00
05	**ÁREA DE CONVÍVIO**				
05.1	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	35,00
05.2	CPOS	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M³	3,50
05.3	CPOS	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M²	35,00
05.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,75
05.5	SINAPI	79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	35,00
06	**PISTA DE CAMINHADA**				
06.1	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	155,00
06.2	CPOS	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M³	15,50
06.3	CPOS	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M²	155,00
06.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	7,75
06.5	SINAPI	79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	155,00
07	**PISO INTERNO**				
07.1	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	100,00
07.2	CPOS	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M³	10,00
07.3	CPOS	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M²	100,00
07.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	5,00
07.5	SINAPI	79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	100,00
08	**CALÇADA**				
08.1	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	250,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001095/2023-48 e o código 400CF7BF.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240000098 - 10/01/2024 09:50:23 - Autenticação Digital: IC1AC1F5sA3Ckl1GxG6TBzK1KGga5KCU.



MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

08.2	CPOS	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M³	25,00
08.3	CPOS	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M²	250,00
08.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	12,50
08.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	15,00
08.6	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	15,00
08.7	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	M	15,00
09	**ESPAÇO PET**				
09.1	SINAPI	73881/3	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	M2	45,00
09.2	SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	2,70
09.3	SINAPI	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00
09.4	EDIF	10448	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	0,51
09.5	EDIF	10449	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,10
09.6	EDIF	10451	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	2,56
09.7	EDIF	10452	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,80
09.8	EDIF	100469	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 110MM (4")	M	18,00
09.9	EDIF	170128	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	30,00
10	**GRADIL**				
10.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	7,50
10.2	SINAPI	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	100,00
10.3	SINAPI	87456	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREALÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	100,00
10.4	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	5,36
10.5	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	154,25
10.6	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	220,00
10.7	SINAPI	87803	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 45 MM. AF_06/2014	M2	220,00
10.8	CPOS	34.05.260	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M²	196,00
10.9	CPOS	34.05.290	PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	M²	12,00
11	**EQUIPAMENTOS**				

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001095/2023-48 e o código 400CF7BF.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240000098 - 10/01/2024 09:50:23 - Autenticação Digital: IC1AC1F5sA3CkI1GxG6TBzK1KGga5KCU.



MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

11.1	**PLAYGROUND**				
11.1.1	EDIF	181408	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00
11.1.2	EDIF	181405	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
11.1.3	EDIF	181411	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00
11.1.4	EDIF	181415	BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00

11.2		**ACADEMIA AO AR LIVRE**			
11.2.1	EDIF	181612	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00
11.2.2	EDIF	181601	SURF DUPLO CONJUGADO (EXERCITADOR PARA IDOSOS)	UN	1,00
11.2.3	EDIF	181607	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00
11.2.4	EDIF	181617	PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR	UN	1,00
11.2.5	EDIF	181609	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	UN	1,00
11.2.6	EDIF	181604	SIMULADOR DE CAVALGADA	UN	1,00
11.2.7	EDIF	181619	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00
11.3		**ÁREA DE CONVÍVIO**			
11.3.1	EDIF	181205	IC.05 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	15,00
11.3.2	EDIF	181202	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	2,00
12	**PAISAGISMO**				
12.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	745,00
12.2	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	745,00
12.3	EDIF	180375	COSMOS (COSMOS BIPINNATUS)	UN	16,00
12.4	EDIF	180377	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	13,00
12.5	EDIF	180379	ESPONJINHA (CALLIANDRA TWEEDII)	UN	13,00
12.6	EDIF	180383	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	15,00
12.7	EDIF	180319	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	22,00
12.8	EDIF	180321	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	29,00
12.9	EDIF	180323	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	22,00
12.10	EDIF	180267	COQUEIRO (COCOS NUCIFERA)	UN	5,00
12.11	CPOS	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	M3	37,25
12.12	EDIF	10120	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	2,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001095/2023-48 e o código 400CF7BF.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240000098 - 10/01/2024 09:50:23 - Autenticação Digital: IC1AC1F5sA3CkI1GxG6TBzK1KGga5KCU.

MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

12.13	EDIF	10122	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	2,00
12.14	EDIF	10123	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	1,00
12.15	EDIF	10102	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS DE 10,01 À 30CM	UN	2,00
12.16	EDIF	10103	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETRO 30,01 À 50 CM	UN	2,00
12.17	EDIF	10104	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS MAIORES QUE 50 CM	UN	1,00
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	600,00
13.2	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	600,00
13.3	EDIF	170401	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.141,00
13.4	EDIF	173001	PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UN	1,00

Nada constando em nossos arquivos que a desabone.
Nada mais certifica.

São Bernardo do Campo, em 05 de setembro de 2023.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora do Departamento de Licitações e Materiais

JOÃO PAULO LAZARO FERREIRA
Engenheiro Responsável - CREA nº 5070051178

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA .
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001095/2023-48 e o código 400CF7BF.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240000098 - 10/01/2024 09:50:23 - Autenticação Digital: IC1AC1F5sA3Ckl1GxG6TBzK1KGga5KCU.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230015132
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO FORNELI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RODRIGO FORNELI
Registro: 5069215021-SP . . . . . RNP: 2612967621
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230211181368 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 19/08/2021 Baixada em: 17/03/2022
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: DR3 ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PRAÇA SAMUEL SABATINI . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: São Bernardo do Campo . . . . . UF: SP CEP: 09750700 . PAIS: BRASIL
Contrato: T.M 10.003/2021 . . . . . Celebrado em : 09/08/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 219.118,64 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA CASIMIRO DE ABREU . . . . . No.:
Complemento: PRAÇA CEARÁ . . . . . Bairro: BATISTINI
Cidade: São Bernardo do Campo . . . . . UF: SP CEP: 09843180 . PAIS: BRASIL
Data de início: 09/08/2021 Conclusão Efetiva: 08/11/2021 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Reforma. 2115,00000 metro quadrado.

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CONFORME TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 56/2021.

Informações Complementares

-Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
-O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.
-O quantitativo das atividades técnicas constante nesta certidão refere-se a metragem total da área de intervenção.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230015132
28/11/2023 08:37:28
Autenticação Digital: UsUf55y5Txy6UUzzAxCsUC6nAFCFBxyJ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

CERTIDÃO Nº 190/2023

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA, Diretora do Departamento de Licitações e Materiais do Município de São Bernardo do Campo na forma da Lei, a pedido de **DR3 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 31.106.680/0001-56, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 1095/2023 e de conformidade com as informações fornecidas pelo Departamento de Parques e Jardins – SU.3**, CERTIFICA** que a requerente encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores deste Município sob nº 37.885, teve como Engenheiro Responsável: Rodrigo Forneli, Engenheiro Civil - Registro: 5069215021-SP, prestou a esta Municipalidade através do Termo de Contrato de Empreitada SA.201.1 nº 56/2021, Processo de Contratação nº 1918/2020, no valor total de R$ 219.118,64 (duzentos e dezenove mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) os seguintes serviços:

Obra: REFORMA DA PRAÇA CEARÁ
Local: Rua Anita Malfati - Bairro Batistini – São Bernardo do Campo - SP
Período da prestação dos serviços: 09/08/2021 à 08/11/2021.

PLANILHA QUANTITATIVA			
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
74220/001 - SINAPI	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO (1 PLACA DE 2X3M)	M2	6,00
02	**MURETA DE FECHAMENTO**		
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	24,96
02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	96,00
02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	33,60
02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	72,00
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	3,60
02-03-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	192,00
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.440,00
02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	1.152,00
02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	14,40
02-06-10	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	14,40
03-50-02	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	14,40
04-01-60	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - ATÉ 6MPA	M2	96,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA e Tiago Laercio Alves de Oliveira, em 28/11/2023 às 08:37:28 (GMT-0300)
Acesse https://prodam.saobernardo.sp.gov.br/sgd/Paginas/publico/autenticidade.aspx e informe o código 2V0K42OZ
Este documento foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA e Tiago Laercio Alves de Oliveira, em 28/11/2023 às 08:37:28 (GMT-0300)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse https://prodam.saobernardo.sp.gov.br/sgd/Paginas/publico/autenticidade.aspx e informe o código 2V0K42OZ
O original deste documento é eletrônico e foi gerado no SAT em 28/11/2023 às 08:37:28 (GMT-0300) sob o número 2023/00016132
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse https://prodam.saobernardo.sp.gov.br/sgd/Paginas/publico/autenticidade.aspx e informe o código 2V0K42OZ.

MUNÍCIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	7,20
11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	228,00
11-03-10	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	228,00
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	228,00
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	214,05
03	**GRADIL DE FECHAMENTO**		
15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	223,80
17-01-91	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	480,00
17-01-95	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	15,75
04	**PINTURA DE PASSEIOS EM GERAL**		
17-03-71	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	658,60
05	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE SERRALHERIA**		
17-05-24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	87,20
17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	24,70
18-12-05	IC.05 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	14,00

Nada constando em nossos arquivos que a desabone.
Nada mais certifica.

São Bernardo do Campo, em 05 de setembro de 2023.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora do Departamento de Licitações e Materiais

JOÃO PAULO LAZARO FERREIRA
Engenheiro Responsável - CREA nº 5070051178

Cópia Original deste documento é eletrônico e foi gerado em 28/11/2023 às 08:37:28 (GMT-03:00)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/Autenticidade e informe o código 2V0K42OZ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3908426/2026* **Válida até:** 31/12/2026

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.106.680/0001-56
Endereço: Rua ADOLFO BASTOS, 598 SALA COMERCIAL 81 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ATTILATO EMPRESARIAL
VILA BASTOS
09041000 - Santo André - SP

Número de registro no CREA - SP: 2188666
Data do registro: 13/02/2019
Processo (Sipro): F-000500/2019
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ANOTADOS.

Objetivo Social:
O objeto da sociedade será a exploração do ramo de atividade de serviços de construção de edifícios, obras de terraplenagem, construção de rodoviárias e ferrovias, construção de obras de artes especiais, obras portuárias, marítimas e fluviais, outras obras de engenharia civil e execução de projetos em geral, sondagem e aprovações técnicas, gerenciamento de projeto de arquitetura, atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia e locação de equipamentos e ferramentas.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3908426/2026 Página 02

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: RODRIGO FORNELI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069215021
Registro Nacional: 2612967621
Data de início da responsabilidade técnica: 13/02/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b52dbda3-e078-443d-af18-2df1095e922c

Situação cadastral extraída em: 01/04/2026 09:28:43

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SANTO ANDRE, situada à Rua: ALBERTINA, 53, , VILA PIRES, SANTO ANDRÉ-SP, CEP: 09195-610, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3908417/2026* **Válida até:** 31/12/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RODRIGO FORNELI

Número de registro no CREA-SP: 5069215021 **Expedido em:** 18/02/2014
(Data de registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 2612967621

CPF: 355.472.248-04

Endereço: Rua ADOLFO BASTOS, 598 SALA 81
VILA BASTOS
09041000 - SANTO ANDRÉ - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492242162247 - quitada em 26/03/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA 1\5 NR. REC. 492257907952 - quitada em 31/08/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA 2\5 NR. REC. 492257908053 - quitada em 29/09/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA 3\5 NR. REC. 492257908150 - quitada em 30/10/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA 4\5 NR. REC. 492257908258 - quitada em 30/11/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA 5\5 NR. REC. 492257908355 - quitada em 29/12/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 1\5 NR. REC. 492251002664 - quitada em 06/05/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 2\5 NR. REC. 492251002761 - quitada em 24/06/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 3\5 NR. REC. 492251002869 - quitada em 20/07/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 4\5 NR. REC. 492251002966 - quitada em 29/08/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 5\5 NR. REC. 492251003067 - quitada em 30/09/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180170639870 - quitada em 01/03/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180152000 - quitada em 02/04/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\6 NR. REC. 28027180190055677 - quitada em 31/01/2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3908417/2026 Página 02

ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\6 NR. REC. 28027180190125876 - quitada em 28/02/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\6 NR. REC. 28027180190134288 - quitada em 01/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\6 NR. REC. 28027180190205651 - quitada em 29/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA5\6 NR. REC. 28027180190224614 - quitada em 13/05/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA6\6 NR. REC. 28027180190256781 - quitada em 17/06/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 105086-28027180200064369 - quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA1\2 NR. REC. 2292536-28027180210600388 - quitada em 31/03/2021
ANUIDADE: 2021 - PARCELA2\2 NR. REC. 2834285-28027180211128229 - quitada em 23/07/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3778094-28027180220194806 - quitada em 31/01/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6043730-28027180230006874 - quitada em 02/01/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8502822-28027180240328683 - quitada em 23/01/2024
ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 11163469-28027180250657234 - quitada em 24/02/2025
ANUIDADE: 2025 - PARCELA1\3 NR. REC. 11134267-28027180250628569 - quitada em 24/02/2025
ANUIDADE: 2025 - PARCELA2\3 NR. REC. 11365433-28027180250854217 - quitada em 27/03/2025
ANUIDADE: 2025 - PARCELA3\3 NR. REC. 11365433-28027180250854217 - quitada em 27/03/2025
ANUIDADE: 2026 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 13801141-28027180260932365 - quitada em 25/03/2026

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Código de controle da certidão: fda54380-2f41-48c3-ba98-adab23d9a60b

Situação cadastral extraída em: 01/04/2026 09:27:15

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SANTO ANDRE, situada à Rua: ALBERTINA, 53, , VILA PIRES, SANTO ANDRÉ-SP, CEP: 09195-610, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2026

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ao
Município de São Bernardo do Campo
Departamento De Licitações E Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026
Processo nº574/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa DR3 Construções Ltda situada a Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.106.680/0001-56, por meio de seu socio, senhor Rodrigo Forneli – Socio administrador, portador do R.G nº 43.782.930-3 e do CPF nº 355.472.248-04, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP Nº 5069215021, vem através deste declarar que tem pleno conhecimento: do local em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; das condições climatológicas próprias da região; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

Santo André, 23 de junho de 2026.

_____
Rodrigo Forneli
RG nº 43.782.930-3
CPF nº 355.472.248-04
Socio Administrador
DR3 Construções Ltda

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São Bernardo do Campo
Departamento De Licitações E Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026
Processo nº574/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa DR3 Construções Ltda situada a Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.106.680/0001-56, por meio de seu socio, senhor Rodrigo Forneli – Socio administrador, portador do R.G nº 43.782.930-3 e do CPF nº 355.472.248-04, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP Nº 5069215021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não está utilizando atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham sido sancionados com impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, por orientação, prescrição técnica ou ato profissional que tenha causado prejuízo à Administração.

Santo André, 23 de junho de 2026.

_____
Rodrigo Forneli
RG nº 43.782.930-3
CPF nº 355.472.248-04
Socio Administrador
DR3 Construções Ltda

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
Município de São Bernardo do Campo
Departamento De Licitações E Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026
Processo nº574/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa DR3 Construções Ltda situada a Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.106.680/0001-56, por meio de seu socio, senhor Rodrigo Forneli – Socio administrador, portador do R.G nº 43.782.930-3 e do CPF nº 355.472.248-04, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP Nº 5069215021, indicar os profissionais abaixo capacitado e habilitado a exercer a função de Responsável Técnico do objeto a ser contratado pelo processo licitatório acima indicado:

Rodrigo Forneli, Engenheiro Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº 5069215021.

Santo André, 23 de junho de 2026.

_____
Rodrigo Forneli
RG nº 43.782.930-3
CPF nº 355.472.248-04
Socio Administrador
DR3 Construções Ltda

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Ao
Município de São Bernardo do Campo
Departamento De Licitações E Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2026
Processo nº574/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados Senhores:

1. INSTALAÇÕES: Escritório: Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000

2. EQUIPAMENTOS TÉCNICOS: BETONEIRA 400 LITROS
CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M
COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 275 PCM SEM ROMPEDOR
MOTONIVELADORA - 125 HP
MARTELETE ROMPEDOR PNEUMÁTICO
CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3
BETONEIRA 150 LITROS
BOMBA SUBMERSÍVEL DE DRENAGEM 1,4KW 2HP
BOMBA SUBMERSÍVEL FLYGT - BS 2620 MT (3,6HP)
BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO 20 HP
CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.
CAMINHÃO MB - ATEGO 1419/48 - 4800 M/M - DIESEL - COM CARROC. MAD. DE LEI CAP. 8T E GUINDASTE MUNCK PK 7.001 SLD 1
CARRO POPULAR
COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 282 KG
COMPRESSOR PORTÁTIL - 400 PCM (COM DIESEL E OPERADOR)
FURADEIRA ELÉTRICA MANUAL
GRUPO GERADOR 360KVA
GUINCHO DE COLUNA COM MOTO FREIO - 400 KG
LAVADORA JATO D'AGUA DE ALTA PRESSÃO
LIXADEIRA PARA CONCRETO
MÁQUINA PARA JATEAMENTO - CAP. 350KG DE ABRASIVO
BATE-ESTACAS HIDRÁUL.P/ INSTAL. DE DEFENSAS VIÁRIAS-S/CAMINHÃO
NÍVEL COM PRECISÃO DE 0,3 MM/KM
ROMPEDOR SUPER ATLAS COPCO - MOD. SUPER TEX P 60 S (33 KG)
SERRA CIRCULAR - 7.1/4"
SERRA CIRCULAR PARA CORTE DE CONCRETO (S/ DISCO) PROF. 13CM
MARTELETE ROTATIVO 0,8 KW
MARTELO ROTATIVO DEMOLIDOR 0,9 KW
POLIDORA DE PISO - MOTOR 3,5 CV - 220 V - 175 RPM PARA MÁRMORE E GRANILITE - CERTEC
MOTOSSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV

3. EQUIPE TÉCNICA:

Eng. º Rodrigo Forneli – Socio diretor/ Responsável Técnico
Eng.º José Raimundo De Brito – Engenheiro Elétrico/ Responsável Técnico
Arq.º Renan Chaves Casate – Diretor Técnico
Arq.º Rodrigo Mendes Botacini – Diretor Técnico
Gilmar Rodrigues Do Carmo – Técnico de Segurança do Trabalho
Rafael Mendonça dos Santos – Assistente Técnico de Obras
Jivaldo Carvalho de Lima – Encarregado de Obras
Carlos Henrique de Oliveira Carvalho – Encarregado de Obras

A empresa DR3 Construções Ltda situada a Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.106.680/0001-56, por meio de seu socio, senhor Rodrigo Forneli – Socio administrador, portador do R.G nº 43.782.930-3 e do CPF nº 355.472.248-04, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP Nº 5069215021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos e equipe técnica acima indicados por ocasião da execução da obra objeto deste PREGÃO.

Santo André, 23 de junho de 2026.

_____
Rodrigo Forneli
RG nº 43.782.930-3
CPF nº 355.472.248-04
Socio Administrador
DR3 Construções Ltda

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DR3 CONSTRUCOES LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE 35231233417	CNPJ 31.106.680/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.388.783/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:24:32	CÓDIGO DE CONTROLE 280643901
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531318263

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
DR3 CONSTRUCOES LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA ADOLFO BASTOS		**598**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES	**VILA BASTOS**	**09041000**
MUNICÍPIO		UF
SANTO ANDRÉ		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
ATENDIMENTO@ACRESCENT.CNT.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**31106680000156**	**35231233417**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ROSANA ELISABETE GOMES - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 211,01**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "DR3 ENGENHARIA LTDA"
CNPJ: 31.106.680/0001-56
NIRE: 35231233417

JAQUELINE FAILDE CASATE, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 30/04/1993, natural de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG n° 35.009.307-6 SSP/SP, expedido em 25/11/2022, inscrita no CPF/MF sob o n° 371.490.378-01, residente e domiciliada à Rua Amaro José Gonçalves, n° 282, Bairro Santa Terezinha, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09780-290;

RODRIGO FORNELI, brasileiro, maior, empresário, nascido em 29/03/1988, natural de São Bernardo do Campo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 43.782.930-3 SSP/SP, expedida em 19/07/2017 e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.472.248-04, residente e domiciliado na Rua Avanhandava, nº 95 - Apto 175 torre B – Santo André – SP – CEP: 09190-410;

RODRIGO MENDES BOTACINI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural da cidade de São Caetano do Sul - SP, nascido em 10/01/1987, n° do documento de identidade: CNH 03589352405 Órgão Emissor: DETRANSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 359.674.728-78, residente e domiciliado na Rua Santo Andre, n° 379, APT 136 bloco B – Bairro Boa Vista - São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-000.

Únicos sócios da empresa limitada denominada **"DR3 ENGENHARIA LTDA"** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: 3523123341-7, em 03/08/2018, inscrita no CNPJ sob o n° **31.106.680/0001-56,** com sede na Avenida Redenção, nº 420 – Bairro Jardim do Mar - São Bernardo do Campo – SP - CEP: 09725-680, decidem neste ato alterar e consolidar o contrato social conforme a alteração seguinte:

1ª ALTERAÇÃO – DA RAZÃO SOCIAL – Neste ato, a razão social passa a ser **"DR3 CONSTRUÇÕES LTDA".**

2° ALTERAÇÃO – DO ENDEREÇO – Altera-se neste ato o endereço da empresa para Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000.

3ª ALTERAÇÃO – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que era de R$ 4.705.648,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais) é elevado

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

para R$ 6.915.000,00 (seis milhões e novecentos e quinze mil reais), sendo o valor de R$ 2.209.352,00 (dois milhões, duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais) mediante o aproveitamento da reserva de lucros, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JAQUELINE FAILDE CASATE	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
RODRIGO FORNELI	34%	2.351.099	R$ 2.351.099,68
RODRIGO MENDES BOTACINI	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
TOTAL	**100%**	**6.915.000**	**R$ 6.915.000,00**

Em virtude da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " “DR3 CONSTRUÇÕES LTDA”."

NIRE: 3523123341-7
CNPJ: 31.106.680/0001-56

JAQUELINE FAILDE CASATE, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 30/04/1993, natural de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG n° 35.009.307-6 SSP/SP, expedido em 25/11/2022, inscrita no CPF/MF sob o n° 371.490.378-01, residente e domiciliada à Rua Amaro José Gonçalves, n° 282, Bairro Santa Terezinha, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09780-290;

RODRIGO FORNELI, brasileiro, maior, empresário, nascido em 29/03/1988, natural de São Bernardo do Campo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 43.782.930-3 SSP/SP, expedida em 19/07/2017 e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.472.248-04, residente e domiciliado na Rua Avanhandava, nº 95 - Apto 175 torre B – Santo André – SP – CEP: 09190-410;

RODRIGO MENDES BOTACINI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural da cidade de São Caetano do Sul - SP, nascido em 10/01/1987, n° do documento de identidade: CNH 03589352405 Órgão Emissor: DETRANSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 359.674.728-78, residente e domiciliado na Rua Santo Andre, n° 379, APT 136 bloco B – Bairro Boa Vista - São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-000.

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Únicos sócios da empresa limitada denominada **"DR3 CONSTRUÇÕES LTDA"** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: 3523123341-7, em 03/08/2018, inscrita no CNPJ sob o n° **31.106.680/0001-56,** com sede na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome empresarial "**DR3 CONSTRUÇÕES LTDA**", e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL - A Sociedade terá sua sede e foro na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas, desde que observadas às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa será a exploração do ramo de atividade de serviços de construção de edifícios, obras de terraplenagem, construção de rodoviárias e ferrovias, construção de obras de artes especiais, obras portuárias, marítimas e fluviais, outras obras de engenharia civil e execução de projetos em geral, sondagem e aprovações técnicas, gerenciamento de projeto de arquitetura, atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia, e locação de equipamentos e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 6.915.000,00 (seis milhões e novecentos e quinze mil reais) divididos em 6.915.000 (seis milhões e novecentos e quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real cada uma) cada uma, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional e veículos pertencentes à empresa, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JAQUELINE FAILDE CASATE	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
RODRIGO FORNELI	34%	2.351.099	R$ 2.351.099,68
RODRIGO MENDES BOTACINI	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
TOTAL	**100%**	**6.915.000**	**R$ 6.915.000,00**

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas devendo manifestar sua intenção por escrito ou outro sócio, assistindo a este o prazo de 30(trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ou valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA - A administração dos negócios da sociedade será exercida por todos os sócio, acima qualificados, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou isoladamente, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem corno onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 977, VI, 1.013.1015,1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de incapacidade, o sócio será representado pelo procurador, o qual, todavia, não terá poder de administração.

Parágrafo Segunda: Os sócios estabelecerão a melhor maneira de conduzir as atividades de administração dos negócios sociais, compatibilizando horários e dedicação, sempre na melhor forma de atender os interesses da empresa.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos, observada as disposições regulamentadas pertinentes.

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros prejuízos) serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art, 1.031, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Assiste ao sócio que divergir da alteração do contato social a suas quotas, observando-se o disposto no parágrafo único da clausula VII que trata da forma de pagamento do reembolso, desde que a reclame a sociedade no prazo de 30(trinta) dias do arquivamento da alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo, através da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Os sócios representados a maioria absoluta do capital social poderão, mediante simples alteração contratual, deliberar a exclusão de qualquer dos sócios, efetuando-se o pagamento das quotas do sócio excluído.

Parágrafo Quarto: A exclusão poderá ocorrer, dentre outras previstas em lei, acaso o faltoso deixe de comparecer a empresa, em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado ou deixe de executar, de forma sistemática, as tarefas previamente acordadas entre os sócios. E permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÃO SOCIAL - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O(s) sócios declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Bernardo do Campo, para os procedimentos judieis referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) via para que surta seus efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2025.

_____
JAQUELINE FAILDE CASATE

_____
RODRIGO FORNELI

_____
RODRIGO MENDES BOTACINI

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO FORNELI, portador do Documento de Identificação nº 437829303, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 35547224804, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ADOLFO BASTOS, 598 SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES - Bairro: VILA BASTOS, Santo André - SP CEP 09041000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

RODRIGO FORNELI (Sócio-Administrador)
437829303

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025, 11:57:52

DR3 CAPA CONTRATO DECLARACAO pdf

Código do documento f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620

Assinaturas

Jaqueline Failde Casate
jaqueline.casate@dr3eng.com.br
Assinou

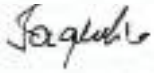

rodrigo botacini
rodrigo.botacini@dr3eng.com.br
Assinou



RODRIGO FORNELI
rodrigo.forneli@dr3eng.com.br
Assinou



Eventos do documento

10 Nov 2025, 11:43:37
Documento f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 **criado** por SUZANA CRISTINE DOS SANTOS KRADER (6561a512-cfd2-4026-8df4-ba1fae76cdb3). Email:suzana.krader@acrescent.cnt.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T11:43:37-03:00

10 Nov 2025, 11:49:21
Assinaturas **iniciadas** por SUZANA CRISTINE DOS SANTOS KRADER (6561a512-cfd2-4026-8df4-ba1fae76cdb3). Email: suzana.krader@acrescent.cnt.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T11:49:21-03:00

10 Nov 2025, 14:54:21
RODRIGO FORNELI **Assinou** - Email: rodrigo.forneli@dr3eng.com.br - IP: 189.110.186.246 (189-110-186-246.dsl.telesp.net.br porta: 47804) - Documento de identificação informado: 355.472.248-04 - DATE_ATOM: 2025-11-10T14:54:21-03:00

10 Nov 2025, 15:06:27
RODRIGO BOTACINI **Assinou** - Email: rodrigo.botacini@dr3eng.com.br - IP: 189.110.186.246 (189-110-186-246.dsl.telesp.net.br porta: 25858) - Documento de identificação informado: 359.674.728-78 - DATE_ATOM: 2025-11-10T15:06:27-03:00

10 Nov 2025, 20:04:21
JAQUELINE FAILDE CASATE **Assinou** - Email: jaqueline.casate@dr3eng.com.br - IP: 179.151.168.174 (179-151-168-174.user.vivozap.com.br porta: 42276) - Geolocalização: 28.37164562397454 -81.50346924909802 - Documento de identificação informado: 371.490.378-01 - DATE_ATOM: 2025-11-10T20:04:21-03:00

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025, 11:57:52

Hash do documento original
(SHA256):07673eddedeceb058b837db2ae7c01257f4353e5131e3e0dfb94ddf05786589a
(SHA512):c701f0371f7c3c48ed89ea69c26dda8c4c9c35dfeb1b2a60c0509c6f03481c9970cabc902a4cb874d43edd85f1448e35ad38f132eb4910118a1110ade98319f1

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ROSANA ELISABETE GOMES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP187210**, expedida em **10/02/2010**, inscrito no CPF nº 06103633877, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 11/11/2025.

_____

ROSANA ELISABETE GOMES

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531318263** de Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Endereço e Alteração de Capital e QSA da empresa **DR3 CONSTRUCOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandy Soares Pompilio**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2025.

Sandy Soares Pompilio, CPF: 31261044878

Este documento foi assinado digitalmente por Sandy Soares Pompilio e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531318263.

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DR3 CONSTRUCOES LTDA de NIRE 35231233417**, protocolizado sob o número **SPP2531318263** em **13/11/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1388783253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/11/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
IDENTIFICACAO.pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
DR3 CAPA CONTRATO DECLARACAO pdf-D4Sign (3).pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531318263

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DR3 CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 31.106.680/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:45 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **63BD.B608.2091.37AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.106.680/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26020133593-82
Data e hora da emissão	02/02/2026 14:09:12
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DR3 CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.106.680/0001-56
Certidão nº: 45983052/2026
Expedição: 05/05/2026, às 12:02:54
Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DR3 CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.106.680/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.106.680/0001-56 **MATRIZ**		**03/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
DR3 CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO BASTOS	**598**	**SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.041-000	**VILA BASTOS**	**SANTO ANDRE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DR3ENG.COM.BR	**(11) 4109-3217**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2026** às **14:25:41** (data e hora de Brasília).

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: b33f08d9-8c99-4d48-a305-a0bb3d72f52e

Estabelecimento

IE: 156.792.757.113
CNPJ: 31.106.680/0001-56
Nome Empresarial: DR3 CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ADOLFO BASTOS
Nº: 598
Complemento: SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES
CEP: 09.041-000
Bairro: VILA BASTOS
Município: SANTO ANDRE
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 03/08/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-12 - SÃO BERNARDO DO CAMPO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Obras portuárias, marítimas e fluviais
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
Obras de terraplenagem
Serviços de arquitetura
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 14/11/2025

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.58.0

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	31.106.680/0001-56
Razão social:	DR3 CONSTRUCOES LTDA
Endereço:	R ADOLFO BASTOS 598 SALA COM81/ VILA BASTOS / SANTO ANDRE / SP / 09041-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060702225290976520

Informação obtida em 10/06/2026 14:29:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.106.680

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	82990947	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/06/2026 14:36:01	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 2474007

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000110Coe39061407

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC:	375719
Situação:	ATIVO
Nome:	DR3 CONSTRUCOES LTDA
CPF / CNPJ:	31.106.680/0001-56
Endereço:	RUA ADOLFO BASTOS, 598 SALA COM. 81 - COND. ED. ATTILLATO EMPRESARIAL - JARDIM BELA VISTA - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09041-115
Class. Fiscal:	15.026.083
E-Mail:	RODRIGO.FORNELI@DR3ENG.COM.BR;FINANCEIRO@DR3ENG.COM.BR

Dados da Atividade

Código:	5.30.30
Lançamento:	3 - COMUM 3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE 2 - ISS HOMOLOGADO 1 - TAXA DE LICENÇA
Início:	13/11/2025
Alteração:	13/11/2025
Descrição:	CNAE: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CNAE: 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CNAE: 4291000 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS CNAE: 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM CNAE: 7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA CNAE: 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

SÓCIOS

JAQUELINE FAILDE CASATE

RODRIGO MENDES BOTACINI

RODRIGO FORNELI

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 10 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 2474007

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000110Coe39061407

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 14:39:07

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DR3 ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DR3 ENGENHARIA LTDA
NIRE	35602195500
CNPJ	31.106.680/0001-56
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO BERNARDO DO CAMPO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22648

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DR3 ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22648
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35602195500	31.106.680/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
DR3 ENGENHARIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	8

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1A.DE.42.91.E7.E4.AD.41.96.26.8F.4A.A9.7B.9C.87.3E.E4.C3.DC

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06103633877	ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877	196614231194589979 0	01/04/2024 a 01/04/2025	Não
Procurador	06103633877	ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877	196614231194589979 0	01/04/2024 a 01/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1A.DE.42.91.E7.E4.AD.41.96.26.8F.4A.
A9.7B.9C.87.3E.E4.C3.DC-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/01/2025 às 11:01:27

36.85.FF.66.BC.38.05.3C
5A.F9.27.18.CD.99.4C.F1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DR3 ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.458.172,89	R$ 5.620.163,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.458.172,89	R$ 4.726.935,14
DISPONÍVEL		R$ 1.472.109,52	R$ 2.986.630,24
CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 96.114,78	R$ 468.001,91
BANCO DO BRASIL		R$ 96.104,78	R$ 468.000,91
BANCO ITAÚ S.A.		R$ 10,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.375.994,74	R$ 2.518.628,33
APLIC. BANCO ITAÚ S.A.		R$ 1.375.994,74	R$ 518.628,33
INVEST. BANCO UNIBANCO ITAÚ S.A.		R$ 0,00	R$ 2.000.000,00
CLIENTES		R$ 977.228,50	R$ 1.658.861,82
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 977.228,50	R$ 1.658.861,82
CLIENTES		R$ 977.228,50	R$ 1.658.861,82
OUTROS CRÉDITOS		R$ 8.834,87	R$ 81.443,08
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTENCIPAÇÃO DE LUCRO E DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 8.834,87	R$ 2.201,82
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 8.834,87	R$ 2.201,82
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 79.241,26
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 79.241,26
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 893.228,43
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 893.228,43
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 883.726,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 883.726,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ 9.502,43
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 9.502,43
PASSIVO		R$ 2.458.172,89	R$ 5.620.163,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 257.723,47	R$ 544.176,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 115.969,27	R$ 60.149,99
EMPRÉSTIMOS		R$ 115.969,27	R$ 60.149,99

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DR3 ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO BANCARIO		R$ 115.969,27	R$ 60.149,99
FORNECEDORES		R$ 209.874,21	R$ 101.940,01
FORNECEDORES		R$ 209.874,21	R$ 101.940,01
FORNECEDORES		R$ 209.874,21	R$ 101.940,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 4.110,87	R$ 80.579,82
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.110,87	R$ 80.579,82
IRPJ A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 48.463,42
IRRF A RECOLHER		R$ 1.033,09	R$ 1.123,52
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 8.648,41
COFINS A RECOLHER		R$ 2.999,35	R$ 22.129,43
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 78,43	R$ 215,04
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ (72.230,88)	R$ 301.506,30
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 86.463,56	R$ 106.786,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 81.800,00	R$ 98.453,52
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 4.663,56	R$ 4.988,60
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.343,88
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 15.162,53	R$ 56.077,02
INSS A RECOLHER		R$ 5.019,07	R$ 43.330,43
FGTS A RECOLHER		R$ 10.143,46	R$ 11.678,45
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.068,14
(-) PROVISÕES		R$ (173.856,97)	R$ 138.643,28
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (208.288,22)	R$ 100.001,18
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 27.094,56	R$ 30.428,92
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 7.336,69	R$ 8.213,18
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 370.339,45
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 370.339,45

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DR3 ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 370.339,45
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 370.339,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.200.449,42	R$ 4.705.648,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.021.922,00	R$ 4.705.648,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.021.922,00	R$ 4.705.648,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.021.922,00	R$ 4.705.648,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 178.527,42	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 178.527,42	R$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 178.527,42
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 578.527,42	R$ 2.316.279,85
(-) (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (400.000,00)	R$ (2.494.807,27)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DR3 ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 3.404.768,84	R$ 17.234.720,31
SERVIÇOS PRESTADOS NO MERCADO INTERNO		R$ 3.404.768,84	R$ 17.234.720,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (325.677,54)	R$ (1.707.859,96)
(-) (-) ISS		R$ (102.536,60)	R$ (571.963,30)
(-) (-) COFINS		R$ (102.143,06)	R$ (517.041,59)
(-) (-) PIS		R$ (22.131,00)	R$ (112.025,68)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (36.771,50)	R$ (186.134,99)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (62.095,38)	R$ (320.694,40)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 3.079.091,30	R$ 15.526.860,35
(-) CUSTOS		R$ (6.395.229,92)	R$ (8.638.971,86)
(-) CUSTOS DIRETOS NO SERVIÇOS		R$ (6.395.229,92)	R$ (8.638.971,86)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (5.632.215,49)	R$ (4.854.584,19)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (65.305,07)	R$ (217.252,36)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES APLICADOS NA OBRA		R$ (592.188,91)	R$ (3.545.906,31)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (105.520,45)	R$ (16.213,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (5.016,00)
LUCRO BRUTO		R$ (3.316.138,62)	R$ 6.887.888,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (761.730,64)	R$ (2.768.809,62)
(-) DESPESAS COM ENTREGAS		R$ (309,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (309,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTACOES		R$ (1.861,24)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R$ (1.861,24)	R$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (1.271,68)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (1.271,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (238.680,81)	R$ (439.621,45)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.383,69)	R$ (5.218,93)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (348,59)	R$ (6.187,89)
(-) TELEFONE		R$ (352,27)	R$ (8.290,06)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (0,00)	R$ (51,44)
(-) SEGUROS		R$ (10.852,91)	R$ (8.094,76)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (232,19)	R$ (6.860,25)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (12.576,28)	R$ (53.835,37)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (7.393,68)	R$ (0,00)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ 0,00	R$ 9.502,43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DR3 ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R$ (5.000,00)	R$ (31.560,88)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (117.305,90)	R$ (147.396,56)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (26.909,01)	R$ (30.974,75)
(-) ASSESSORIA MÉDICA		R$ (5.618,64)	R$ (17.517,81)
(-) VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL		R$ (1.696,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS E CONDOMINIOS		R$ (39.167,20)	R$ (87.288,39)
(-) DESPESAS COM INTERNET E INFORMATICA		R$ (2.837,62)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (6.209,00)
(-) EVENTOS		R$ (0,00)	R$ (11.200,00)
(-) ACORDO JUDICIAIS		R$ (3.446,79)	R$ (0,00)
(-) CONDUÇÕES E ESTACIONAMENTO		R$ (280,04)	R$ (4.460,00)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES E EPIS		R$ (3.280,00)	R$ (0,00)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (8.190,53)
(-) MULTA DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (2.494,03)
(-) DESPESAS COM T.I. E INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (741,34)
(-) VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		R$ (0,00)	R$ (2.893,58)
(-) ASSESSORIA EMPRESARIAL		R$ (0,00)	R$ (892,80)
(-) EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO		R$ (0,00)	R$ (260,00)
(-) ASSESSORIA AMBIENTAL		R$ (0,00)	R$ (2.240,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (150,00)
(-) MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (6.115,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (513.310,62)	R$ (2.295.762,36)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (243.186,50)	R$ (1.052.830,64)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (15.840,00)	R$ (67.776,00)
(-) BONIFICAÇÕES E GRATIFICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (5.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (22.665,58)	R$ (98.363,07)
(-) FÉRIAS		R$ (31.691,77)	R$ (137.363,82)
(-) INSS		R$ (72.686,25)	R$ (328.430,19)
(-) FGTS		R$ (20.503,51)	R$ (98.009,80)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (9.919,74)	R$ (31.573,83)
(-) AUXILIO COMBUSTIVEL		R$ (20.938,28)	R$ (122.401,63)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO/VALE TRANSPORTE		R$ (55.326,40)	R$ (260.432,26)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (0,00)	R$ (3.000,00)
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (9.443,34)	R$ (40.643,22)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA		R$ (2.531,74)	R$ (10.951,37)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DR3 ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
FÉRIAS			
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (6.763,96)	R$ (29.434,33)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (1.813,55)	R$ (7.980,80)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (1.571,40)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (7.568,97)	R$ (32.154,13)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (4.912,39)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (7.568,97)	R$ (27.241,74)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ 3.825,89	R$ (2.799,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.663,56)	R$ (13.111,21)
(-) DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		R$ (47,85)	R$ (2.554,30)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ (827,57)	R$ (0,00)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (1.788,14)	R$ (10.556,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 6.489,45	R$ 10.312,19
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 6.250,14	R$ 10.312,15
JUROS ATIVOS		R$ 0,01	R$ 0,04
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 239,30	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (4.074.043,37)	R$ 4.116.279,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (4.074.043,37)	R$ 4.116.279,85

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DR3 ENGENHARIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	31.106.680/0001-56	Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R$)	(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	2.021.922,00	578.527,42	(-)400.000,00	0,00	2.200.449,42
Capital Social	2.683.726,00				2.683.726,00
Resultados no Exercicio		1.737.752,43	(-)2.094.807,27		(-)357.054,84
Resultados dos Exercicios Acum				178.527,42	178.527,42
Saldo Final em 31.12.2024	4.705.648,00	2.316.279,85	(-)2.494.807,27	178.527,42	4.705.648,00
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.DE.42.91.E7.E4.AD.41.96.26.8F.4A.A9.7B.9C.87.3E.E4.C3.DC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.726.935,14 + 0,00	8,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	544.176,12 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.726.935,14	8,69
	Passivo Circulante	544.176,12	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.726.935,14 - 0,00	8,69
	Passivo Circulante	544.176,12	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.620.163,57	10,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	544.176,12 + 0,00	
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	544.176,12 + 370.339,45	0,19
Terceiros	Patrimônio Líquido	4.705.648,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	544.176,12 + 370.339,45	0,16
Geral	Passivo Total	5.620.163,57	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	544.176,12 + 370.339,45	0,16
	Ativo	5.620.163,57	

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE FAILDE CASATE
Data: 04/02/2025 18:34:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAQUELINE FAILDE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 371.490.378-01

ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877
Assinado de forma digital por ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877
Dados: 2025.01.24 14:32:10 -03'00'

ROSANA ELISABETE GOMES
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP187210/O-5
CPF: 061.036.338-77

Sistema licenciado para ACRESCENT ASSESSORIA CONTABIL LTDA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DR3 CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DR3 CONSTRUCOES LTDA
NIRE	35231233417
CNPJ	31.106.680/0001-56
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SANTO ANDRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29815

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DR3 CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29815
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.3A.76.C3.7C.85.A4.D9.3F.4E.26.1B.DC.CA.D5.85.99.E3.8D.3A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35231233417	31.106.680/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
DR3 CONSTRUCOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AF.3A.76.C3.7C.85.A4.D9.3F.4E.26.1B.DC.CA.D5.85.99.E3.8D.3A

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06103633877	ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877	196614450704283923 0	17/03/2026 a 17/03/2027	Não
Procurador	06103633877	ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877	196614450704283923 0	17/03/2026 a 17/03/2027	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06103633877	ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877	196614450704283923 0	17/03/2026 a 17/03/2027	-

NÚMERO DO RECIBO:

AF.3A.76.C3.7C.85.A4.D9.3F.4E.26.1B.
DC.CA.D5.85.99.E3.8D.3A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/04/2026 às 16:26:04

C0.BA.D3.80.F8.A7.AC.6D
A0.FD.38.A4.BD.29.C6.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DR3 CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.620.163,57	R$ 7.537.150,36
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.726.935,14	R$ 4.700.349,56
DISPONÍVEL		R$ 2.986.630,24	R$ 1.579.365,43
CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 468.001,91	R$ 55.589,84
BANCO DO BRASIL S.A.		R$ 468.000,91	R$ 0,00
BANCO UNIBANCO ITAÚ S.A.		R$ 1,00	R$ 55.589,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.518.628,33	R$ 1.523.775,59
APLIC. BANCO UNIBANCO ITAÚ S.A.		R$ 518.628,33	R$ 1.386.163,61
INVEST. BANCO UNIBANCO ITAÚ S.A.		R$ 2.000.000,00	R$ 0,00
APLIC. BANCO DO BRASIL S.A. BB RENDE FACIL		R$ 0,00	R$ 137.611,98
CLIENTES		R$ 1.658.861,82	R$ 2.915.880,39
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.658.861,82	R$ 2.915.880,39
CLIENTES		R$ 1.658.861,82	R$ 2.915.880,39
OUTROS CRÉDITOS		R$ 81.443,08	R$ 205.103,74
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTENCIPAÇÃO DE LUCRO E DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 2.201,82	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 2.201,82	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 79.241,26	R$ 205.103,74
IRRF A RECUPERAR		R$ 79.241,26	R$ 155.055,88
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 50.047,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 893.228,43	R$ 2.836.800,80
IMOBILIZADO		R$ 893.228,43	R$ 2.836.800,80
VEÍCULOS		R$ 883.726,00	R$ 3.057.199,00
VEÍCULOS		R$ 883.726,00	R$ 3.057.199,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 9.502,43	R$ (220.398,20)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ 9.502,43	R$ (220.398,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.3A.76.C3.7C.85.A4.D9.3F.4E.26.1B.DC.CA.D5.85.99.E3.8D.3A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DR3 CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R$ 5.620.163,57	R$ 7.537.150,36
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 544.176,12	R$ 617.150,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 60.149,99	R$ 26.009,84
EMPRÉSTIMOS		R$ 60.149,99	R$ 26.009,84
EMPRÉSTIMO BANCARIO		R$ 60.149,99	R$ 26.009,84
FORNECEDORES		R$ 101.940,01	R$ 82.985,92
FORNECEDORES		R$ 101.940,01	R$ 82.985,92
FORNECEDORES		R$ 101.940,01	R$ 82.985,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 80.579,82	R$ 145.687,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 80.579,82	R$ 145.687,70
IRPJ A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 48.463,42	R$ 69.534,90
IRRF A RECOLHER		R$ 1.123,52	R$ 865,83
PIS A RECOLHER		R$ 8.648,41	R$ 13.407,27
COFINS A RECOLHER		R$ 22.129,43	R$ 61.879,70
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 215,04	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 301.506,30	R$ 362.466,90
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 106.786,00	R$ 100.822,11
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 98.453,52	R$ 91.123,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 4.988,60	R$ 8.044,65
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ 3.343,88	R$ 1.654,46
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 56.077,02	R$ 54.399,37
INSS A RECOLHER		R$ 43.330,43	R$ 41.113,26
FGTS A RECOLHER		R$ 11.678,45	R$ 12.366,35
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 1.068,14	R$ 919,76
PROVISÕES		R$ 138.643,28	R$ 207.245,42
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 100.001,18	R$ 150.330,98
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 30.428,92	R$ 44.888,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.3A.76.C3.7C.85.A4.D9.3F.4E.26.1B.DC.CA.D5.85.99.E3.8D.3A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DR3 CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 8.213,18	R$ 12.026,17
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 370.339,45	R$ 5.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 370.339,45	R$ 5.000,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 370.339,45	R$ 5.000,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 370.339,45	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.705.648,00	R$ 6.915.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.705.648,00	R$ 6.915.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 4.705.648,00	R$ 6.915.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.705.648,00	R$ 6.915.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 178.527,42	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 2.316.279,85	R$ 3.841.503,70
(-) (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (2.494.807,27)	R$ (3.841.503,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.3A.76.C3.7C.85.A4.D9.3F.4E.26.1B.DC.CA.D5.85.99.E3.8D.3A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DR3 CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 4.487.353,58	R$ 26.438.761,80
SERVIÇOS PRESTADOS NO MERCADO INTERNO		R$ 4.487.353,58	R$ 26.438.761,80
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (450.577,46)	R$ (2.665.287,91)
(-) (-) ISS		R$ (154.578,58)	R$ (917.789,95)
(-) (-) COFINS		R$ (134.620,60)	R$ (785.332,14)
(-) (-) PIS		R$ (29.167,79)	R$ (171.851,95)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (48.463,42)	R$ (285.538,63)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (83.747,07)	R$ (504.775,24)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 4.036.776,12	R$ 23.773.473,89
(-) CUSTOS		R$ (2.416.756,48)	R$ (13.887.995,03)
(-) CUSTOS DIRETOS NO SERVIÇOS		R$ (2.416.756,48)	R$ (13.887.995,03)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		R$ (0,00)	R$ (42.523,77)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.144.187,31)	R$ (5.258.395,81)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (28.500,00)	R$ (1.878.718,27)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES APLICADOS NA OBRA		R$ (1.239.053,17)	R$ (6.650.663,97)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (22.729,18)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (5.016,00)	R$ (34.964,03)
LUCRO BRUTO		R$ 1.620.019,64	R$ 9.885.478,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (613.652,42)	R$ (3.722.328,06)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (400,00)	R$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (400,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (68.441,96)	R$ (812.589,84)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (2.186,26)	R$ (11.584,10)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (2.456,29)	R$ (2.341,70)
(-) TELEFONE		R$ (4.924,05)	R$ (14.155,58)
(-) SEGUROS		R$ (1.682,00)	R$ (9.809,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (3.810,00)	R$ (100,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (10.543,33)	R$ (89.580,11)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (327,93)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ 9.502,43	R$ (229.900,63)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (477,25)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R$ (7.400,00)	R$ (96.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.3A.76.C3.7C.85.A4.D9.3F.4E.26.1B.DC.CA.D5.85.99.E3.8D.3A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DR3 CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (49,50)
(-) ASSESSORIA MÉDICA		R$ (2.600,81)	R$ (12.514,79)
(-) VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL		R$ (0,00)	R$ (1.945,97)
(-) ALUGUÉIS E CONDOMINIOS		R$ (29.096,13)	R$ (77.372,36)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (64,47)
(-) ACORDO JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (6.500,00)
(-) CONDUÇÕES E ESTACIONAMENTO		R$ (2.000,00)	R$ (243.196,03)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (1.811,74)
(-) MULTA DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (4.884,12)
(-) DESPESAS COM T.I. E INFORMATICA		R$ (138,63)	R$ (48,36)
(-) VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		R$ (1.448,58)	R$ (2.703,38)
(-) ASSESSORIA EMPRESARIAL		R$ (892,80)	R$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO		R$ (260,00)	R$ (0,00)
(-) ASSESSORIA AMBIENTAL		R$ (2.240,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (150,00)	R$ (0,00)
(-) MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (6.115,51)	R$ (3.589,00)
(-) CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (265,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (0,00)	R$ (3.368,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (544.547,91)	R$ (2.849.758,02)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (298.182,32)	R$ (1.463.764,86)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (16.944,00)	R$ (81.972,00)
(-) BONIFICAÇÕES E GRATIFICAÇÕES		R$ (5.000,00)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (26.507,41)	R$ (116.650,01)
(-) FÉRIAS		R$ (33.715,51)	R$ (173.177,93)
(-) INSS		R$ (84.922,17)	R$ (458.992,18)
(-) FGTS		R$ (23.595,48)	R$ (134.215,25)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (3.199,00)	R$ (79.603,09)
(-) AUXILIO COMBUSTIVEL		R$ (20.298,00)	R$ (112.186,83)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO/VALE TRANSPORTE		R$ (7.723,52)	R$ (106.191,31)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (1.500,00)	R$ (12.000,00)
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (9.939,37)	R$ (52.514,13)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (2.689,26)	R$ (13.866,67)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DR3 CONSTRUCOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	31.106.680/0001-56
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (8.027,90)	R$ (35.077,91)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (2.232,57)	R$ (9.365,19)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R$ (71,40)	R$ (180,66)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (262,55)	R$ (59.980,20)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (762,40)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (262,55)	R$ (37.916,38)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (21.301,42)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (2.253,62)	R$ (112.295,10)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.390,64)	R$ (112.945,29)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (5.254,13)
(-) DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (93.547,51)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (5.304,33)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (2.390,64)	R$ (8.839,32)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 137,02	R$ 650,19
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 137,02	R$ 650,16
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 0,03
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.004.113,60	R$ 6.050.855,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.004.113,60	R$ 6.050.855,70

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DR3 CONSTRUCOES LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNP	31.106.680/0001-56	Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R$)	(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2025	4.705.648,00	2.316.279,85	(-)2.494.807,27	178.527,42	4.705.648,00
Capital Social	2.209.352,00				2.209.352,00
Resultados no Exercicio		1.525.223,85	(-)1.346.696,43		178.527,42
Resultados dos Exercicios Acum				(-)178.527,42	(-)178.527,42
Saldo Final em 31.12.2025	6.915.000,00	3.841.503,70	(-)3.841.503,70	0,00	6.915.000,00
Notas					

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.700.349,56 + 0,00	7,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	617.150,36 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.700.349,56	7,62
	Passivo Circulante	617.150,36	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.700.349,56 - 0,00	7,62
	Passivo Circulante	617.150,36	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.537.150,36	12,21
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	617.150,36 + 0,00	
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	617.150,36 + 5.000,00	0,09
Terceiros	Patrimônio Líquido	6.915.000,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	617.150,36 + 5.000,00	0,08
Geral	Ativo Total	7.537.150,36	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	617.150,36 + 5.000,00	0,08
	Ativo	7.537.150,36	

RODRIGO FORNELI:35547224804

Assinado digitalmente por RODRIGO FORNELI:35547224804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32202436000150, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RODRIGO FORNELI:35547224804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.24 10:22:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

RODRIGO FORNELI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 371.490.378-01

ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877

Assinado digitalmente por ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=32202436000150, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=ROSANA ELISABETE GOMES:06103633877
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.24 10:22:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ROSANA ELISABETE GOMES
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP187210/O-5
CPF: 061.036.338-77

Sistema licenciado para ACRESCENT ASSESSORIA CONTABIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1820938 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/06/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

DR3 CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 31.106.680/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

PEDIDO N°: ***0097426005***

À
SU

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação dos documentos de Habilitação, relativamente à Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência.

Após, solicitamos a remessa dos autos à d. SA-213.3 para análise dos demais documentos apresentados pela referida licitante para cumprimento do quanto exigido no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que a abertura do certame ocorreu no dia 23/06/2026.

SA-211.3, 24 de junho de 2026.

SARA DE JESUS BARBOSA

Pregoeira

CÁLCULOS FINANCEIROS DO PC.417/2026

Valores estabelecidos no Edital:			
QE ≤ 0,5**0**	**LG** ≥ 1,0	**LC** ≥ 1,0	

EXERCÍCIO 2024

EMPRESA DR3 ENGENHARIA LTDA

ATIVO CIRC.	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	PASSIVO CIRCULANTE	EXIGÍVEL LONGO PRAZO	ATIVO TOTAL	REFIS
4.726.935,14		544.176,12	370.339,45	5.620.163,57	
	LG	**LC**	**QE**		
	5,168785852	8,686406783	0,162720454		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO R$ 4.705.648,00

EXERCÍCIO 2025

EMPRESA DR3 ENGENHARIA LTDA

ATIVO CIRC.	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	PASSIVO CIRCULANTE	EXIGÍVEL LONGO PRAZO	ATIVO TOTAL	REFIS
4.700.349,56		617.150,36	5.000,00	7.537.150,36	
	LG	**LC**	**QE**		
	7,555005771	7,616214564	0,082544507		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO R$ 6.915.000,00

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARILIA ROMERA DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código ZC5EP210.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA-211.3

Analisamos os documentos de habilitação pertinentes ao licitantes, os quais encontram-se em ordem e de acordo com o solicitado.

SA. 213.3, em 24 de junho de 2026.

MARILIA ROMERA DO NASCIMENTO
Encarregada - Serviço de Cadastro de Fornecedores– SA. 213.3

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARILIA ROMERA DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 9A7L48RZ.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA.213-3

Trata-se de análise referente à apresentação de documentos de habilitação relativo à qualificação técnica exigida no item 3.2.1 do Termo de Referência.

Após ciência do conteúdo apresentado, informamos que não há óbice por parte deste Departamento quanto à qualificação técnica dos documentos apresentados no referido certame.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento das providências cabíveis.

SU-2, em 24 de JUNHO de 2026.

SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

JSN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 1Q281RUE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Att.: Ilma. Sr.(a) Pregoeiro (a).

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10.005/2026
Processo de Contratação n° 574/2026

RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.553.511/0001-54, estabelecida na Rua Padre Chico, 85, Cj 33, Perdizes – CEP 05006-010 – São Paulo – SP, nesse ato por seu representante legal, **Marcus Abrão Pedro**, sócio proprietário, engenheiro civil, residente e domiciliado nessa capital, inscrito no CPF/ME sob o nº 618.787.588-53, vem, perante V. Sª, com fulcro no artigo 165, I, "c", da Lei 14.133/21, para interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da r. decisão que declarou vencedora do certame a licitante DR3 CONSTRUÇÕES LTDA, fazendo-o em consonância com os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

PRELIMINARMENTE

Comunicado no Chat da Plataforma pelo Sr Pregoeiro na data 24/06/2026 ás 17h 22min:

"Salienta-se que a manifestação de intenção recursal e a posterior interposição de recurso administrativo constituem direitos assegurados aos licitantes, devendo ser exercidos em observância aos

princípios de boa-fé, da lealdade processual, da razoabilidade e da finalidade pública. Nesse sentido, a intenção de recorrer deverá apresentar motivação mínima capaz de demonstrar, ainda que de forma sucinta, os fundamentos de irresignação da licitante em face da decisão proferida. Assim, caso venha a ser constatado que a intenção recursal ou as respectivas razões de recurso foram apresentadas de forma manifestamente infundada, desprovida de substrato fático ou jurídico mínimo, ou com o único propósito de protelar, obstruir ou tumultuar o regular andamento do certame, tal conduta poderá ensejar a instauração do competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, com vistas á aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021."

Cumpre mencionar previamente, que o presente Recurso Administrativo é pautado, notadamente, pelo princípio do devido processo legal, fulcrado, ainda nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, dentre outros, não podendo o licitante ser alijado do seu direito de questionar aquilo que foge a tais princípios, por ocasião da realização de um procedimento licitatório, ante a posicionamentos que desestimulem a busca pelo seu direito constitucional ao contraditório, na contramão da segurança jurídica. Ademais, esta Recorrente é sabedora dos seus direitos e obrigações junto à Administração Pública, pois há anos participa de licitações e jamais se imiscuiu em desobedecer à ordem jurídico/legal a que está submetida, motivo pelo qual interpõe o presente Recurso Administrativo, com o consequente fundamento fático/legal, na certeza de que o seu pleito será devidamente atendido e provido.

DOS FATOS E DO DIREITO

I – O objeto do presente certame licitatório consiste em "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ", conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

II – Esclarece-se, inicialmente, que o valor referencial do presente pregão foi estabelecido em R$ 7.421.988,64 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Por ocasião da realização do presente certame, esta Recorrente cadastrou na plataforma a sua proposta inicial no preço de R$ 5.566.491,48, (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), cujo valor representa exatos 75% em relação ao valor referencial, mantendo inalterados os valores relativos à mão de obra, haja vista tratar-se de salários estabelecidos no SINAP, conforme tabela anexa ao edital, cujos salários não podem ser pagos a menor do que o convencionado, sob pena de descumprimento da lei trabalhista e da Constituição Federal, tendo concedido um desconto apenas na grama sintética, cujo item é de fabricação desta Recorrente.

III - Já a Recorrida DR3 cadastrou a sua proposta igual ao valor de R$ 7.421.988,64, ou seja, 100% do valor licitado.

Na etapa de lances, a mesma ofertou um primeiro lance no valor de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), ou seja, 79,49% do valor licitado

E, após a segunda prorrogação de lances, ao final da etapa regular, a mesma ofertou o lance de R$ 5.566.491,47, (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), ou seja, "incríveis" hum centavo abaixo da proposta da Recorrente, proposta esta que fora ajustada para R$ 5.566.475,29, (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), ou seja, R$ 16,19 abaixo de 75%, em relação ao preço referencial, tendo sido estranhamente declarada vencedora do certame sem qualquer questionamento a respeito da exequibilidade da sua proposta, em total confronto com o disposto no artigo 59, § 4º da Lei 14.133/21, que estabelece o limite máximo de 75% de desconto em face do preço referencial, sob pena de inexequibilidade. Urge mencionar que se esclareça o privilégio da Recorrida em ter dado três lances com diferenças relevantes entre elas e ser declarada vencedora com 1 centavo abaixo da proposta da Recorrente que teve apenas sua proposta de cadastro original e principalmente porque não foi

retomada a etapa de lances ao final da prorrogação, à luz do previsto no item 7.7.3 do edital, ante à verificação da diferença menor que 5% em relação à segunda colocada?????

IV – Ocorre que ao analisar a sua proposta, constata-se que a Recorrida aplicou um desconto linear sobre todos os itens da proposta, inclusive sob os salários, motivo pelo qual "conseguiu" cobrir o preço ofertado por esta Recorrente, haja vista que se a mesma tivesse obedecido à tabela SINAP estabelecida para os salários dos profissionais envolvidos, como por exemplo o salário do Engenheiro e do Vigia noturno, citados na tabela orçamentária, sem contar os demais profissionais, certamente que jamais chegaria ao valor proposto, que seria certamente superior ao proposto por esta Recorrente! Note-se que por não ter sido exigida a comprovação, o que de fato causa estranheza em um serviço de valor considerável e complexidade acima da média R$ 817.947,36 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), ou seja 11% do valor licitado, é certo que a Recorrida não apresentou uma planilha analítica aberta, com os salários, encargos, insumos, etc, esclarecendo como chegou ao preço proposto, sendo certo que ao aplicar um desconto linear para todos os itens, incluindo o valor dos salários, a mesma descumpre totalmente a Lei, com a conivência da Administração, o que deve ser comprovado.

V – Nesse sentido, vejamos o que dispõe o no artigo 59, § 4º da Lei 14.133/21:

> ***"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:***
>
> ***(...)***
>
> ***III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;***
>
> ***§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos***

> ***valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”*** (g.n)

VI – Nem se diga que deve ser razoável no julgamento, e que o preço proposto pela Recorrida ficou em “quase” 75% em relação ao valor referencial! O fato é que o percentual de desconto da proposta da Recorrida está efetivamente menor que o previsto na LEI, e ao aceitar um percentual de desconto menor do que o previsto na Lei, de acordo com o citado dispositivo legal, a proposta deve ser desclassificada! Ademais, o edital previu em seu item 5.12, I, que a proposta deveria prever TODOS os custos relativos a salários, encargos, impostos, taxas etc., como se nota:

> ***5.12. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:***
>
> > ***Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;*** (g.n)

VII – Ora, resta clarividente que ao aplicar um desconto de 25% sobre o salário estabelecido em Convenção Coletiva, o licitante está infringindo a Lei Trabalhista e a Constituição Federal, principalmente o seu artigo 7º, VI, e 5º, II, respectivamente:

> ***Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:***
>
> ***VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;*** (g.n)

> ***Art. 5º:-***
>
> ***II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;***

VIII – Nesse sentido, vale trazer à baila o importante precedente do TCU, ao estabelecer em seu Acórdão 1207/2024 do Plenário, que:

> ***15. O ofício ministerial (peça 4) fez-se acompanhar da Nota Técnica SEI nº 14534/2023/MGI (peça 5), elaborada pela Diretoria de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão e Inovação (Delog/Seges), em que os seguintes argumentos foram manejados com vistas a alterar o entendimento desta Corte consignado no Acórdão 2101/2020-TCU-Plenário:***
>
> ***a) que a apresentação das propostas e a garantia dos direitos dos trabalhadores devem respeitar***

> ***a Convenção Coletiva de Trabalho** que melhor represente a atividade profissional que o órgão ou entidade da Administração estiver contratando;*
>
> ***c) que o atual entendimento consignado nos Acórdãos 2101/2020-TCUPlenário, 1097/2019-TCU-Plenário, 859/2016-TCU-Plenário, entre outros, pode levar à contratação de profissionais com salários e benefícios inferiores à estimada para a contratação, o que prejudicaria os direitos dos trabalhadores.***
>
> ***d) que a contratação de profissionais com remuneração inferior à estimada para a contratação poderia violar "o princípio da isonomia que regem as contratações públicas, tendo em vista que o fornecedor se vale desse engenho para lograr êxito no certame, entretanto precarizando os direitos dos trabalhadores, que é de ordem constitucional" (peça 5, p. 1)"*** (g.n)

IX - Veja-se, ainda, que o item 2.4 do Termo de Referência faz a seguinte exigência:

> • ***Garantia da Qualidade: A "priorização da qualidade" mencionada na diretriz da contratação será assegurada não pelo critério de disputa, mas pela fase de aceitabilidade da proposta, onde a licitante vencedora deverá comprovar que seus custos unitários são exequíveis e compatíveis com a execução de serviços de primeira linha, sendo vedada a oferta de preços irrisórios que comprometam a solidez da obra.***

Assim, há que se perquirir: Diante de flagrante descumprimento de ordem legal, onde está a comprovação de exequibilidade dos custos unitários propostos pela Recorrida?? Ora, é o edital que está exigindo tal comprovação, não podendo haver descumprimento do mesmo, sob pena de total desvio de finalidade, além do descumprimento de vital importância do princípio da vinculação ao edital, insculpido no artigo 5º da Lei 14.133/21, como pacificado na doutrina e da jurisprudência pacificadas:

> ***"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para***
>
> ***todos os interessados na licitação.*** (g.n) (Hely Lopes Meirelles Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Saraiva, pág. 31)

> ***"(...) Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia(...)"*** (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo)

X – Ao analisar um caso onde houve a manipulação de planilha, o TCU através do Acórdão 1721/2022 trouxe uma valiosa lição, de onde extraímos o seguinte trecho elucidativo, seguido de outros Acórdãos, também do TCU:

> *(...)* ***Uma vez identificada a falha, deveriam os responsáveis ter adotado as medidas corretivas necessárias e não se manterem passivos diante dos fatos, ainda mais considerando os indícios facilmente identificáveis de jogo de planilha, especialmente relativos aos itens mais representativos na composição (...)***
>
> ***"(...)5. As razões expostas pela Unidade Técnica, com os quais expresso concordância, baseiam-se em sólidos elementos de caracterização do 'jogo de planilha', tema diversas vezes analisado no âmbito deste Tribunal. 6. A irregularidade, verdadeira afronta à legislação de licitações, consiste em alteração contratual visando a redução dos quantitativos de itens orçados abaixo dos preços de mercado e acréscimo nos quantitativos de itens com preços elevados, em benefício da empresa contratada. (...) 7. Logo, a inexistência de reflexos financeiros no valor total do contrato não afasta a caracterização de 'jogo de planilha', tendo em vista que houve modificação, em prejuízo do interesse público, nas condições do contrato"*** (TCU - Acórdão 1656/2006, Plenário.)
>
> ***"O julgamento de propostas pelo menor preço global, sem análise dos preços unitários e sem estimativa de quantidades, pode conduzir à prática de jogo de planilha."*** (TCU - Acórdão 8117/2011 – 1ª Câmara)

Pelo exposto, requer-se a V. Sª., seja acatado o presente Recurso Administrativo, para que seja realizada diligência junto à proposta Recorrida, propiciando a comprovação da exequibilidade da sua proposta, com a apresentação de planilha aberta, onde se possa conferir os preços de cada item proposto, como exigido no Edital e no Termo de Referência, sob pena de desvio de finalidade a ser corrigido pelos órgãos de controle e judiciais, com a consequente responsabilização de quem lhe der causa.

Termo em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)
NIRE 35218124545	CNPJ 05.553.511/0001-54	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 132.401/26-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:04:43	CÓDIGO DE CONTROLE 288209863
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.789.211/26-9

CONTROLE INTERNET
035938827-2

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	EPP

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Rua Padre Chico	85	CONJ 33	05008-010

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1	05.553.511/0001-54	3521812454-5

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: MARCUS ABRAO PEDRO (Sócio)	**DARE: R$,00**	**1 / 1**
ASSINATURA: MARCUSABRAOPEDRO DATA: 11/03/2026	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 100 - ACSP
SÃO PAULO
11 MAR 2026
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANALISE
JUCESP
ACSP - SÃO PAULO
DEFERIDO
11 MAR 2026
Cmo Caetano de Mello Filho
Assessor Técnico
de Registro Público
DBE LIBERADO
E. R. JUCESP/ACSP

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
12 MAR 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
132.401/26-5
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

CADASTRADO
E. R. JUCESP/ACSP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Clicksign 4912616b-dd82-4dcb-99e7-8de03f9aa6ff

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

ESP
- ACSP
PAULO
AR 2026
COLO

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

Pelo presente instrumento, as partes adiante qualificadas,

MARCUS ABRÃO PEDRO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG. n°. 4.213.431/SSP-SP e do CPF n°. 618.787.588-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, na Rua Apinajés, 602- apto 144, CEP: 05017- 000, Perdizes.

Único sócio componente da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **"RJ - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA"**, com sede e foro nesta capital na Rua Padre Chico, 85- conj 33, Pompeia, CEP: 05008-010, com contrato social registrado na JUCESP sob n° 35.218.124-545 em sessão de 11/03/2003, CNPJ n° 05.553.511/0001-54, e filial 001 estabelecida nesta capital na Av. Teresa Cristina, 676 Ipiranga, CEP : 01553-000. Cadastrada no CNPJ sob nº. 05.553.511/0002-35, registrada na JUCESP sob NIRE. 35.906.252.571, resolve:

1°)- Alterar o objeto social que era: .

a- Prestação de serviços em campo da engenharia civil, construção de instalações esportivas, sistemas de fechamento, de redes de drenagem e hidráulicas, redes de sistemas sonorização, acesso e segurança;
b- Construção e execução de pisos esportivos em geral, campo de futebol e outras atividades esportivas, quadras poliesportivas e revitalização em gramados sintéticos e naturais;
c- Fornecimento de mão de obra, com ou sem material para instalações e manutenção de áreas esportivas, acessórios e artigos poliesportivos.
d- Manutenção e ou locação de pisos e acessórios esportivos em geral, em gramados sintéticos ou naturais;
e- Consultoria em gestão Empresarial e Gestão de Instalações esportivas,
f- Atividades de paisagística,
g- Incorporação imobiliária com a comercialização de Imóveis mediante a contratação de corretor de imóveis ou empresa corretora com inscrição CRECI, que ficará responsável pela intermediação imobiliária conforme artigos 2 e 3 do Decreto 81.871/78.

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26
Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

h- Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura.
i- Instalação e manutenção **elétrica:** Abrangendo projetos de instalações elétricas, cabeamento estruturado, alarmes, antenas e manutenção de redes de energia em edifício
j- Instalações hidráulicas.

Em decorrência a alteração acima a Clausula 3ª do contrato social passara a ter a seguinte redação

a- Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura;
b- Construção de edifícios, estádios, ginásios e complexos esportivos
c- Prestação de serviços em campo da engenharia civil, construção de instalações esportivas, sistemas de fechamento, de redes de drenagem e hidráulicas, redes de sistemas sonorização, acesso e segurança;
d- Construção e execução de pisos esportivos em geral, campo de futebol e outras atividades esportivas, quadras poliesportivas e revitalização em gramados sintéticos e naturais;
e- Prestação de serviços no campos da engenharia civil, elétrica e hidráulico-sanitária;
f- Fornecimento de mão de obra, com ou sem material para instalações e manutenção de áreas esportivas, acessórios e artigos poliesportivos;
g- Manutenção e ou locação de pisos e acessórios esportivos em geral, em gramados sintéticos ou naturais;
h- Projetos e execução de estrutura de concreto, estrutura metálica e de madeira;
i- Projeto arquitetônico e calculo estrutural
j- Atividades de paisagismo, Cadastramento Arbóreo, Implantação de Áreas Verdes e Conservação de Áreas Verdes;
k- Projeto e Instalações Elétricas Prediais e Subestação Primária e/ou grupos geradores;
l- Consultoria em gestão Empresarial e Gestão de Instalações esportivas;
m- Incorporação imobiliária com a comercialização de Imóveis mediante a contratação de corretor de imóveis ou empresa corretora com inscrição no

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

CRECI, que ficará responsável pela intermediação imobiliária conforme artigos 2 e 3 do Decreto 81.871/78.

2º) Aumentar o capital social da empresa , de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) utilizando recursos de reservas de Lucro no valor de R$ 2.500.000,00, (dois milhoes e quinhentos mil reais),

Em decorrência a alteração acima a a clausula IV do contrato social passara a ter a seguinte redação:

Clausula IV

O capital social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões mil reais), sendo R$ 4.800.000,00 (quadro milhões e oitocentos mil reais) em moeda corrente do pais e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados pelo lotes das quadras 1,2,3,4,6, e 7 localizados no munícipio de Colina/SP, conforme quadro abaixo :

Quadra 1 valor total R$ 50.140,00 (cinquenta mil, cento e quarenta reais)											
lotes	**1,2**	**1,2**	**3**	**4**	**5**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
área	295,11	250	250	250	250	250	250	250	250	250	
matrícula	*4.367*	*4.368*	*3.773*	*3.774*	*3.775*	*3.781*	*3.782*	*3.783*	*3.784*	*3.785*	
vl unitário	*1.790*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	
lotes	**22,23**	**22,23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**
área	295,12	295,12	250	250	250	250	250	250	250	250	250
matrícula	4.371	4.372	3.794	3.795	3.796	3.797	3.803	3.804	3.805	3.806	3.807
vl unitário	1.800	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450
Quadra 2 valor R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)											
	6	**7**	**8**	**9**	**10**	**14**	**15**	**15b**	**16a**	**16**	**17**
área	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
matrícula	3.818	3.819	3.820	3.821	3.822	3.826	3.827	4.510	4.512	3.828	3829
vl unitário	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450
lotes	**23**	**24**	**25**	**26,27**	**26,27**						

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

área	250	250	250	250	250						
matrícula	3.835	3.836	3.837	4.378	4.377						
vl unitário	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450						
Quadra 3 valor total R$ 31.850,00 (trinta e hum mil oitocentos e cinquenta reais)											
lotes	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**17,18**	**17,18**	**19**	**20**	**28**	**29**
área	250	250	250	250	250	370,11	250	250	250	250	250
matrícula	3.845	3.846	3.847	3.848	3.849	4.383	4.384	3.858	3.859	3.867	3868
vl unitário	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450
lotes	**30**	**31,32**									
área	250	250									
matrícula	3.869	4.385									
vl unitário	2.450	2.450									
Quadra 4- valor total R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)											
lotes	**6**	**7**	**8**	**11,12**	**13**	**17**	**18**	**19**	**20,21**	**20,21**	
área	250	250	250	235,56	214,1	250	250	250	250	357,62	
matricula	3.877	3.878	3.879	4.390	4.391	3.888	3.889	3.890	4.397	4.396	
vl unitário	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	
Quadra 5- valor total R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)											
lotes	**1,2**	**1,2**	**3**	**4**	**5**	**11**	**12,13**	**12,13**	**17**	**18**	**19**
área	332,62	250	250	250	250	250	250	332,62	250	250	250
matrícula	4.398	4.399	3.895	3.896	3.897	3.903	4.401	4.400	3.909	3.910	3.911
vl unitário	3.000	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450
lotes	**20**	**21**									
área	250	250									
matrícula	3.912	3.913									
vl unitário	2.450	2.450									
Quadra 6-Valor total R$ 7.070 00 (sete mil e setenta reais)											
lotes	**1,2**	**1,2**	**1,2,3**								
área	222,96	207,59	203,14								
matrícula	4.406	4.407	4.408								

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a3961697dd

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

vl unitário	2.400	2.350	2.320								
Quadra 7- Valor total R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)											
lotes	1,2	1,2	3	4	5	12,13					
área	357,61	250	250	250	250	267,93					
matrícula	4.418	4.419	3.933	3.934	3.935	4.422					
vl unitário	2.640	2.450	2.450	2.450	2.450	2.400					

e dividido em 10.000 (deis mil), cotas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma totalmente e assim distribuídas entre os sócios.

MARCUS ABRÃO PEDRO: 10.000 cotas, ou seja, R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

3º) Consolidação do contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE SOCIEDADE LIMITADA

Considerando as alterações verificadas no presente instrumento, decidem os sócios, CONSOLIDAR, neste ato, o Contrato Social e que passará a vigorar a partir da presente data, de acordo com o Regime da "Sociedade Empresária Limitada", instituído pela Lei n° 10.460/2002 de 10/01/2002, cuja vigência dá-se a partir de 11/01/2003, e com a seguinte redação:

CLÁUSULA I

A Sociedade limitada gira sob a razão social de ""RJ-EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA" considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do código civil contido da IN DREI Nº63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

CLÁUSULA II

A sociedade terá sede e foro jurídico na Rua Padre Chico, 85 Conjunto 33, CEP 05008-010, Pompéia, São Paulo -SP e filial na Av. Teresa Cristina, 676 Ipiranga, São Paulo- SP, CEP: 01553-000.

CLÁUSULA III

A sociedade terá como objetivo social:

a- Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura;
b- Construção de edifícios, estádios, ginásios e complexos esportivos
c- Prestação de serviços em campo da engenharia civil, construção de instalações esportivas, sistemas de fechamento, de redes de drenagem e hidráulicas, redes de sistemas sonorização, acesso e segurança;
d- Construção e execução de pisos esportivos em geral, campo de futebol e outras atividades esportivas, quadras poliesportivas e revitalização em gramados sintéticos e naturais;
e- Prestação de serviços no campos da engenharia civil, elétrica e hidráulico-sanitária;
f- Fornecimento de mão de obra, com ou sem material para instalações e manutenção de áreas esportivas, acessórios e artigos poliesportivos;
g- Manutenção e ou locação de pisos e acessórios esportivos em geral, em gramados sintéticos ou naturais;
h- Projetos e execução de estrutura de concreto, estrutura metálica e de madeira;
i- Projeto arquitetônico e calculo estrutural
j- Atividades de paisagismo, Cadastramento Arbóreo, Implantação de Áreas Verdes e Conservação de Áreas Verdes;
k- Projeto e Instalações Elétricas Prediais e Subestação Primária e/ou grupos geradores;
l- Consultoria em gestão Empresarial e Gestão de Instalações esportivas;

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a395f697dd

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

m- Incorporação imobiliária com a comercialização de Imóveis mediante a contratação de corretor de imóveis ou empresa corretora com inscrição no CRECI, que ficará responsável pela intermediação imobiliária conforme artigos 2 e 3 do Decreto 81.871/78

Parágrafo único:

A Filial terá como objeto social:

a) Locação de Quadras por hora,
b) Fabricação de Artefatos de Tapeçaria, de grama sintéticas,

CLÁUSULA IV

O capital social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões mil reais), sendo R$ 4.800.000,00 (quadro milhões e oitocentos mil reais) em moeda corrente do pais e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados pelo lotes das quadras 1,2,3,4,6, e 7 localizados no munícipio de Colina/SP, conforme quadro abaixo :

Quadra 1 valor total R$ 50.140,00 (cinquenta mil, cento e quarenta reais)											
lotes	**1,2**	**1.2**	**3**	**4**	**5**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
área	295,11	250	250	250	250	250	250	250	250	250	
matrícula	*4.367*	*4.368*	*3.773*	*3.774*	*3.775*	*3.781*	*3.782*	*3.783*	*3.784*	*3.785*	
vl unitário	*1.790*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	*2.450*	
lotes	**22 23**	**22,23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**
área	295,12	295,12	250	250	250	250	250	250	250	250	250
matrícula	4.371	4.372	3.794	3.795	3.796	3.797	3.803	3.804	3.805	3.806	3.807
vl unitário	1.800	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450
Quadra 2 valor R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)											
	6	**7**	**8**	**9**	**10**	**14**	**15**	**15b**	**16a**	**16**	**17**
área	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
matrícula	3.818	3.819	3.820	3.821	3.822	3.826	3.827	4.510	4.512	3.828	3829
vl unitário	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450
lotes	**23**	**24**	**25**	**26,27**	**26,27**						
área	250	250	250	250	250						

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

matrícula	3.835	3.836	3.837	4.378	4.377						
vl unitário	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450						
Quadra 3 valor total R$ 31.850,00 (trinta e hum mil, oitocentos e cinquenta reais)											
lotes	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**17,18**	**17,18**	**19**	**20**	**28**	**29**
área	250	250	250	250	250	370,11	250	250	250	250	250
matrícula	3.845	3.846	3.847	3.848	3.849	4.383	4.384	3.858	3.859	3.867	3868
vl unitário	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450
lotes	**30**	**31,32**									
área	250	250									
matrícula	3.869	4.385									
vl unitário	2.450	2.450									
Quadra 4- valor total R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)											
lotes	**6**	**7**	**8**	**11,12**	**13**	**17**	**18**	**19**	**20,21**	**20,21**	
área	250	250	250	235,56	214,1	250	250	250	250	357,62	
matrícula	3.877	3.878	3.879	4.390	4.391	3.888	3.889	3.890	4.397	4.396	
vl unitário	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	
Quadra 5- valor total R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)											
lotes	**1,2**	**1,2**	**3**	**4**	**5**	**11**	**12,13**	**12,13**	**17**	**18**	**19**
área	332,62	250	250	250	250	250	250	332,62	250	250	250
matrícula	4.398	4.399	3.895	3.896	3.897	3.903	4.401	4.400	3.909	3.910	3.911
vl unitário	3.000	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450	2.450
lotes	**20**	**21**									
área	250	250									
matrícula	3.912	3.913									
vl unitário	2.450	2.450									
Quadra 6-Valor total R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais)											
lotes	**1,2**	**1,2**	**1,2,3**								
área	222,96	207,59	203,14								
matrícula	4.406	4.407	4.408								
vl unitário	2.400	2.350	2.320								

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

Quadra 7- Valor total R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)											
lotes	1,2	1,2	3	4	5	12,13					
área	357,61	250	250	250	250	267,93					
matrícula	4.418	4.419	3.933	3.934	3.935	4.422					
vl unitário	2.640	2.450	2.450	2.450	2.450	2.400					

e dividido em 10.000 (deis mil), cotas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma totalmente e assim distribuídas entre os sócios:

MARCUS ABRÃO PEDRO: 10.000 cotas, ou seja, R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Parágrafo único - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º. 10.406/2002) a responsabilidade de cada e sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve início em, 11/03/2003

CLÁUSULA VI

A administração da empresa será exercida, Senhor **MARCUS ABRÃO PEDRO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA VII

Nos poderes dos sócios administradores fica vedado: o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o direito de contrair obrigações

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

estranhas aos interesses sociais e, o direito de das fianças, avais ou empregar a Denominação Social em obrigações a favor de terceiros ou dos sócios.
Parágrafo 1º - Toda e qualquer decisão a ser tomada em nome da Sociedade, será discutida e aprovada por todos os sócios e em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo 2º - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA VIII

O sócio que desejar se retirar ou transferir suas cotas sociais deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie aos direitos de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA IX

Fica atribuído ao sócio administrador o uso da denominação social, para fim de nomearem ou constituírem procuradores para agir em nome da sociedade, quer para fim comercial, judicial ou extrajudicial, devendo, todavia, constar de instrumento de mandato, com poderes conferidos a seu prazo de vigência.

CLÁUSULA X

Pelo presente exercício da administração, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo, podendo a critério dos mesmos permanecer em cotas reservadas para aplicações em aumento de Capital Social.

CLÁUSULA XI

No caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá cabendo aos herdeiros os direitos previstos pela legislação em vigor.

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

Caso não haja entendimento entre os herdeiros e o sócio remanescente, aqueles receberão seus direitos e haveres, apurados dentro de 30 (trinta) dias após o evento em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

CLÁUSULA XII

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, caso não haja destinação diferente.

CLÁUSULA XIII

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis, ficando o foro da comarca de São Paulo, eleito para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao fiel cumprimento do presente.

CLAUSULA XIV

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude

de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código civil (Lei n.º. 10.406/2002).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

MP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
12 03 26

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4 SP

"RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP"
CNPJ: 05.553.511/0001-54
NIRE: 35.218.124.545
Alteração contratual nº 15

MARCUS ABRAO PEDRO

MARCUS ABRÃO PEDRO

Testemunhas:

LUCIANA CECILIA DE ANDRADE R

Sandra Aparecida Aguiar Fernandes
CPF: 170.791.558-00

AUGUSTO JOSE CARVALHO

Augusto José Carvalho
CPF: 049.075.168-78

AJ

JUCESP
12 MAR 2026

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

132.401/26-5

JUCESP

Clicksign cbc46045-3d56-4ac5-a06b-07a396f697dd

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, *SANDRA APARECIDA AGUIAR FERNANDES,* CRC SP- 1-SP 223.327, expedida em 16/07/2003 inscrito no CPF nº 170.791.558-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, conforme Artigo 28, Inciso II, alínea b, Parágrafo 2º e 3º Da IN. 81/20 do Drei, reconheço e autêntico os seguintes documentos, pela empresa RJ – EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ: 05.553.511/0001-54 estando de acordo com originais os descritos abaixo.

Documentos apresentados:

1- CAPA DE REQUERIMENTO, 10 páginas
2- ALTERAÇÃO CONTRATUAL
3- DECLARAÇÃO LICENCIAMENTO

20/02/2026

SANDRA APARECIDA AGUIAR FERNANDES
170.791.558-00

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 132.401/26-5 em 12/03/2026 da empresa R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NIRE nº 35218124545, protocolado sob o nº 0789211269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288209863. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
MARCUS ABRAO PEDRO
D
CHARENE PEDRO
MANOA ABRAO PEDRO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2957399363


2957399363
SÃO PAULO

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 29/06/2026 12:53:52 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Recurso PE 10.005-2026 assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

e7890b985ea3db4a7890cab2e074782e4d75b099cb48a40c984deb9dd2fd01fb

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=MARCUS ABRAO PEDRO:***787588**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=36005556000118, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCUS ABRAO PEDRO:***787588**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=36005556000118, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.787.588-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/06/2026 12:49:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=MARCUS ABRAO PEDRO:61878758853, OU=AC SyngularID Multipla, OU=36005556000118, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 19/03/2026 08:49:52 BRT

Aprovado até: 19/03/2027 08:49:52 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Recurso PE 10.005-2026 assinado.pdf
Hash: e7890b985ea3db4a7890cab2e074782e4d75b099cb48a40c984deb9dd2fd01fb
Data da validação: 29/06/2026 12:53:52 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCUS ABRAO PEDRO
CPF: ***.787.588-**
Nº de série de certificado emitente: 0x276872b69bbe822a04c5
Data da assinatura: 29/06/2026 12:49:27 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SU,

Face ao pedido de recurso apresentado pela Licitante R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, cujas razões foram anexadas às fls. 542/573, encaminhamos o presente para análise e manifestação quanto ao deferimento ou indeferimento.

Ressaltamos que o prazo para resposta ao recurso é de 10 (dez) dias úteis, razão pela qual solicitamos que encaminhem a mesma antes de findo o prazo, para que possamos dar encaminhamento ao processo dentro do prazo legal.

SA-211.3, em 3 de julho de 2026.

SARA DE JESUS BARBOSA
Agente de Contratação

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código ZW43H87G.

Processo PC.000574/2026-59 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SU - Secretaria de Serviços Urbanos
Responsável: Jaqueline Silva Nascimento
Data encam.: 03/07/2026 às 08:44

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SU-2 - Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

Encaminhamento

Encaminhamento: Para análise e manifestação.

À

SU

Senhor Secretário

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda., com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face da decisão que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 10.005/2026, instaurado no âmbito do Processo de Contratação nº 574/2026, a empresa DR3 Construções Ltda., cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Revitalização dos Campos de Futebol dos Bairros Tatetos e Jardim Beatriz.

Em síntese, sustenta a recorrente que a proposta apresentada pela empresa DR3 Construções Ltda. seria inexequível, alegando, dentre outros fundamentos, suposto descumprimento do disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicação de desconto linear sobre custos trabalhistas, ausência de comprovação da composição analítica dos custos, inexistência de planilha orçamentária aberta apta a demonstrar a formação dos preços, necessidade de realização de diligências para aferição da exequibilidade da proposta e alegada obrigatoriedade de reabertura da fase competitiva prevista no item 7.7.3 do Edital.

Ao final, requer a recorrente a realização de diligências junto à empresa DR3 Construções Ltda., mediante apresentação de planilha analítica aberta, composição detalhada dos custos e demais documentos que, em seu entendimento, seriam necessários para comprovação da exequibilidade da proposta, postulando, por consequência, a reforma da decisão administrativa que declarou a referida empresa vencedora do certame.

Regularmente intimada, a empresa DR3 Construções Ltda. apresentou contrarrazões, defendendo a integral manutenção da decisão recorrida, sustentando, em síntese, que todas as exigências editalícias foram rigorosamente observadas, tendo sido regularmente apresentada a proposta readequada, a planilha orçamentária detalhada, a composição analítica dos custos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos exigidos pelo Edital, os quais foram devidamente disponibilizados no sistema eletrônico, submetidos à análise da equipe técnica competente e considerados suficientes para demonstrar a plena exequibilidade da proposta apresentada.

Consta, ainda, dos autos, manifestação técnica da área competente, a qual concluiu pela regularidade da documentação apresentada pela empresa DR3 Construções Ltda., atestando que a proposta atende integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, apresenta composição de custos compatível com a execução do objeto e não evidencia qualquer elemento capaz de comprometer sua exequibilidade, inexistindo, portanto, fundamento técnico que justificasse a realização de diligências complementares.

Registre-se, ainda, que, durante a sessão pública, antes da abertura do prazo recursal, esta Administração consignou expressamente em ata advertência dirigida a todos os licitantes acerca da necessidade de que eventual manifestação de intenção recursal e respectivas razões fossem exercidas em observância aos princípios da boa-fé, da lealdade processual, da razoabilidade e da finalidade pública, consignando que recursos manifestamente infundados, desprovidos de substrato fático ou jurídico mínimo, ou apresentados com finalidade meramente protelatória, poderiam ensejar a

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 79E69UOV.

instauração do competente procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Inicialmente, verifica-se que o recurso administrativo interposto pela empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda. atende aos pressupostos formais de admissibilidade previstos no artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições constantes do instrumento convocatório, tendo sido apresentado por licitante legitimada, dentro do prazo legal e observado o procedimento estabelecido para a fase recursal.

Desse modo, presentes os requisitos de tempestividade, legitimidade e interesse recursal, conhece-se do recurso, passando-se ao exame de seu mérito.

Todavia, o conhecimento do recurso não implica o reconhecimento da procedência das alegações nele deduzidas, as quais serão apreciadas à luz dos elementos constantes dos autos, dos documentos efetivamente produzidos durante o certame, das manifestações técnicas da área competente e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Em suas razões recursais, a empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda. insurge-se contra a decisão que declarou vencedora do certame a empresa DR3 Construções Ltda., sustentando, em síntese, que a proposta apresentada pela vencedora seria inexequível e que sua aceitação teria ocorrido em desconformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do Edital.

A recorrente afirma que a proposta vencedora teria ultrapassado o limite previsto no § 4º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, defendendo que a Administração deveria ter promovido diligências para comprovação da exequibilidade da proposta antes de aceitá-la.

Sustenta, ainda, que a empresa DR3 Construções Ltda. teria aplicado desconto linear sobre todos os itens da planilha orçamentária, inclusive sobre custos de mão de obra e encargos trabalhistas, circunstância que, segundo seu entendimento, comprometeria a execução contratual e afrontaria a legislação trabalhista e as exigências previstas no Edital.

Alega, igualmente, que não teria sido apresentada planilha analítica aberta, tampouco composição detalhada dos custos unitários capazes de demonstrar a formação do preço ofertado, defendendo que a Administração teria deixado de exigir documentos indispensáveis para a aferição da exequibilidade da proposta.

Também sustenta que a Administração teria descumprido o item 7.7.3 do Edital ao deixar de reabrir a fase competitiva após o encerramento da disputa, afirmando tratar-se de providência obrigatória diante da diferença existente entre as propostas classificadas.

Ao final, requer a reforma da decisão administrativa, com a realização de diligências para apresentação de planilha aberta, composição detalhada dos custos e demais documentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta da empresa DR3 Construções Ltda., postulando, em consequência, a revisão da decisão que declarou a recorrida vencedora do certame.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 79E69UOV.

Todavia, como será demonstrado nos capítulos seguintes, as alegações recursais não encontram respaldo na realidade fática constante dos autos, tampouco nos documentos efetivamente apresentados pela empresa vencedora durante a fase de aceitabilidade da proposta.

IV – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA DR3 CONSTRUÇÕES LTDA.

O principal fundamento invocado pela empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda. repousa na alegação de que a proposta apresentada pela empresa DR3 Construções Ltda. seria inexequível.

Todavia, referida alegação não encontra qualquer suporte técnico ou documental nos autos.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deve verificar a aceitabilidade e a exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, incumbindo-lhe avaliar, com base nos documentos apresentados e nas informações técnicas disponíveis, se o preço ofertado é compatível com a adequada execução do objeto licitado.

Foi exatamente esse procedimento que se verificou no presente certame.

Após o encerramento da fase competitiva, a empresa DR3 Construções Ltda. apresentou toda a documentação exigida pelo Edital para a fase de negociação e aceitabilidade da proposta, permitindo à Administração realizar criteriosa análise técnica acerca da composição dos preços ofertados, da compatibilidade dos custos apresentados e da viabilidade de execução do objeto contratado.

Toda a documentação foi submetida à apreciação da equipe técnica competente, a qual concluiu expressamente pela plena exequibilidade da proposta, inexistindo qualquer apontamento técnico indicativo de insuficiência dos custos, incompatibilidade entre os quantitativos apresentados ou inviabilidade econômica da execução contratual.

É importante destacar que a presunção relativa prevista no § 4º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 não conduz, por si só, à automática desclassificação da proposta, tampouco impõe à Administração a instauração obrigatória de diligências sempre que um licitante manifesta mera irresignação com o resultado da disputa.

Ao contrário, compete à Administração formar seu convencimento a partir dos elementos técnicos constantes dos autos, somente sendo justificável a realização de diligências quando efetivamente existirem dúvidas objetivas acerca da exequibilidade da proposta.

No presente caso, tais dúvidas jamais existiram.

A equipe técnica, após exame completo da documentação apresentada pela empresa DR3 Construções Ltda., concluiu pela suficiência dos elementos apresentados e pela plena capacidade de execução do objeto licitado, inexistindo qualquer fundamento técnico que justificasse a adoção de providências complementares.

Assim, a alegação de inexequibilidade apresentada pela recorrente limita-se a mera conjectura desacompanhada de qualquer elemento probatório capaz de infirmar a conclusão técnica produzida nos autos, circunstância que impede o acolhimento da pretensão recursal.

V – DA PLANILHA READEQUADA, DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DA PLANILHA ABERTA

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 79E69UOV.

Igualmente improcedem as alegações da empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda. no sentido de que a empresa DR3 Construções Ltda. não teria apresentado planilha aberta, composição analítica de custos ou documentos suficientes para demonstrar a formação do preço ofertado.

A análise dos autos revela exatamente o oposto.

Conforme regularmente exigido pelo Edital, após a fase competitiva a empresa DR3 Construções Ltda. apresentou sua proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária detalhada, composição analítica dos custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos destinados à demonstração da formação dos preços ofertados, todos inseridos no sistema eletrônico e disponibilizados para conhecimento dos licitantes e da Administração.

Tais documentos foram objeto de análise específica pela equipe técnica responsável, que concluiu pela regularidade da composição dos custos e pela compatibilidade dos valores apresentados com a adequada execução do objeto contratual.

Nesse contexto, não procede a afirmação de que inexistiria planilha aberta ou composição analítica de custos.

Os documentos efetivamente constam dos autos e serviram de fundamento para a conclusão técnica que reconheceu a exequibilidade da proposta vencedora.

A recorrente, entretanto, limita-se a afirmar genericamente que tais documentos não existiriam, sem demonstrar qualquer inconsistência concreta, erro material, incompatibilidade técnica ou vício objetivo na documentação apresentada pela empresa DR3 Construções Ltda..

Mais do que isso, a irresignação recursal desconsidera completamente que a análise da aceitabilidade da proposta constitui atribuição eminentemente técnica da Administração, a qual foi regularmente exercida pelos profissionais competentes, inexistindo qualquer elemento que autorize substituir a conclusão técnica constante dos autos por meras suposições formuladas pela recorrente.

Desse modo, verifica-se que todas as exigências previstas no Edital para demonstração da formação dos preços foram integralmente atendidas pela empresa DR3 Construções Ltda., inexistindo qualquer omissão documental ou insuficiência de informações capaz de comprometer a validade da decisão administrativa que declarou sua proposta plenamente aceitável.

VI – DA DESNECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

A empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda. sustenta que a Administração deveria ter promovido diligências destinadas à comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa DR3 Construções Ltda., sob o argumento de que inexistiriam elementos suficientes para aferição da formação do preço ofertado.

Referida alegação, contudo, não merece prosperar.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a diligência constitui instrumento destinado ao esclarecimento de dúvidas surgidas durante o procedimento licitatório, não se prestando à repetição de atos já regularmente praticados, tampouco à reanálise de matéria suficientemente demonstrada nos autos.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 79E69UOV.

Trata-se, portanto, de faculdade conferida à Administração para formação de seu convencimento, cuja utilização pressupõe a existência de dúvida objetiva acerca da documentação apresentada pelo licitante.

No presente caso, entretanto, não subsistia qualquer incerteza técnica que justificasse a adoção dessa providência.

Conforme amplamente demonstrado nos autos, a empresa DR3 Construções Ltda. apresentou tempestivamente a proposta readequada, a planilha orçamentária detalhada, a composição analítica dos custos, o cronograma físico-financeiro e todos os demais documentos exigidos pelo instrumento convocatório para a fase de aceitabilidade da proposta.

Toda essa documentação foi submetida à análise da equipe técnica competente, que concluiu expressamente pela regularidade da composição dos preços, pela compatibilidade dos custos apresentados e pela plena exequibilidade da proposta vencedora.

Não havia, portanto, qualquer omissão documental, inconsistência técnica ou divergência objetiva que impusesse à Administração a realização de diligência complementar.

A pretensão da recorrente, na realidade, busca substituir o juízo técnico regularmente produzido pelos órgãos competentes da Administração por meras conjecturas desacompanhadas de qualquer elemento probatório capaz de infirmar a conclusão técnica constante dos autos.

Não se pode admitir que a diligência seja utilizada como mecanismo para reabrir discussão sobre matéria já suficientemente esclarecida no procedimento administrativo, sobretudo quando inexistente qualquer fundamento técnico concreto que justifique sua realização.

Assim, corretamente procedeu a Administração ao considerar plenamente demonstrada a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa DR3 Construções Ltda., inexistindo qualquer violação à Lei Federal nº 14.133/2021 ou ao instrumento convocatório.

VII – DA INTERPRETAÇÃO DO ITEM 7.7.3 DO EDITAL

Também não merece acolhimento a alegação de que a Administração estaria obrigada a promover o reinício da disputa previsto no item 7.7.3 do Edital.

A interpretação sustentada pela empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda. desconsidera a redação expressa do próprio instrumento convocatório.

O item 7.7.3 dispõe que, definida a melhor proposta, "o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta", desde que verificados os pressupostos previstos no edital.

A utilização do verbo "poderá" evidencia, de forma inequívoca, que o dispositivo atribui à Administração faculdade administrativa, e não obrigação jurídica.

A reabertura da disputa constitui medida excepcional, subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade do Pregoeiro, à luz das circunstâncias verificadas durante a sessão pública e do interesse público envolvido.

Não existe qualquer dispositivo legal ou editalício que imponha ao Pregoeiro o dever de reabrir automaticamente a fase competitiva.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 79E69UOV.

Assim, a decisão de não promover o reinício da disputa observou rigorosamente o edital e insere-se no âmbito da discricionariedade técnica conferida à Administração, inexistindo qualquer irregularidade no procedimento adotado.

VIII – DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE A TESE RECURSAL E A CONDUTA DA RECORRENTE

Outro aspecto que fragiliza significativamente as alegações recursais consiste na manifesta incompatibilidade entre a tese sustentada pela empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda. e sua própria atuação durante a fase competitiva do certame.

Conforme registrado na sessão pública, a diferença entre a proposta vencedora apresentada pela empresa DR3 Construções Ltda. e a proposta da recorrente correspondeu a apenas R$ 0,01 (um centavo).

Tal circunstância possui elevada relevância para a análise do presente recurso.

Ao participar da disputa oferecendo proposta praticamente idêntica àquela posteriormente apresentada pela vencedora, a própria recorrente demonstrou considerar plenamente viável a execução do objeto pelos valores praticados.

Não se mostra coerente, portanto, que, encerrada a fase competitiva e frustrada sua pretensão de contratação, passe a sustentar que valor praticamente idêntico ao por ela ofertado seria inexequível.

Essa evidente contradição reduz significativamente a consistência da tese recursal, revelando que as alegações formuladas não encontram correspondência com a conduta adotada pela própria recorrente durante a disputa.

Embora tal circunstância, isoladamente, não seja suficiente para afastar o direito constitucional de recorrer, constitui elemento relevante para demonstrar a fragilidade dos argumentos deduzidos e reforça a conclusão de que inexiste fundamento técnico apto a infirmar a decisão administrativa recorrida.

IX – DOS INDÍCIOS DE UTILIZAÇÃO ABUSIVA DO DIREITO DE RECORRER E DOS DEVERES DE BOA-FÉ OBJETIVA

O direito de recorrer constitui garantia assegurada aos licitantes pela Lei Federal nº 14.133/2021 e representa importante instrumento de controle da legalidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

Todavia, como qualquer direito, deve ser exercido em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, da lealdade processual, da cooperação, da razoabilidade e da finalidade pública.

Não se admite que o instrumento recursal seja utilizado mediante alegações sabidamente incompatíveis com a realidade documental constante dos autos ou com a exclusiva finalidade de retardar a conclusão do procedimento licitatório.

No presente caso, merece especial destaque que, antes da abertura do prazo recursal, esta Administração consignou expressamente em sessão pública advertência dirigida a todos os licitantes, esclarecendo que a intenção recursal e as respectivas razões deveriam observar os princípios da boa-fé, da lealdade processual e da razoabilidade, consignando, ainda, que recursos manifestamente infundados, desprovidos de substrato fático ou jurídico mínimo, ou utilizados para protelar, obstruir ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 79E69UOV.

tumultuar o regular andamento do certame poderiam ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Apesar dessa expressa advertência, a empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda. apresentou recurso afirmando inexistirem documentos que efetivamente constam do processo administrativo e que foram regularmente apresentados pela empresa DR3 Construções Ltda., disponibilizados no sistema eletrônico e analisados pela equipe técnica competente.

A recorrente sustentou, dentre outras alegações, a inexistência de planilha aberta, de composição analítica de custos e de demonstração da exequibilidade da proposta, circunstâncias objetivamente afastadas pela documentação constante dos autos.

Embora tais elementos, por si sós, não autorizem concluir de forma definitiva pela existência de infração administrativa, revelam indícios suficientes de utilização do direito de recorrer em desconformidade com os deveres de boa-fé objetiva e lealdade processual, circunstância que recomenda a remessa dos autos ao setor competente para avaliação da adoção das providências cabíveis.

X – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda., por preencher os requisitos legais de admissibilidade.

No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou vencedora do **Pregão Eletrônico nº 10.005/2026** a empresa **DR3 Construções Ltda.**, porquanto demonstrado que sua proposta atende às exigências do edital, revela-se plenamente exequível, foi acompanhada de toda a documentação exigida para a fase de aceitabilidade e foi regularmente analisada e aprovada pela equipe técnica competente.

Segue o presente para decisão em 2ª instância do recurso interposto.

SU-2, em 03 de julho de 2026.

SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 79E69UOV.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA.2

Senhora Pregoeira

RATICO a análise e manifestação do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais (SU-2), às fls. 576/582 (retro), e decido por:

CONHECER a peça RECURSAL interposta pela empresa RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, e NÃO ACOLHER o mérito das suas alegações, pelas razões irradiadas na manifestação supramencionada;

MANTENHO, pois, a proposta apresentada pela empresa DR3 CONSTRUÇÕES LTDA, pelos motivos expostos no presente.

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do certame à empresa vencedora, qual seja DR3 CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 31.106.680/0001-56, no valor total de R$ 5.566.475,29 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para Contratação de empresa para Revitalização dos Campos de Futebol dos Bairros Tatetos e Jardim Beatriz.

Por fim, determino, ainda, o encaminhamento de cópia desta decisão ao setor competente para avaliação quanto à eventual instauração de procedimento administrativo destinado à apuração da conduta da empresa R J - Empreendimentos Esportivos Ltda., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, diante dos indícios apontados nesta decisão, observando-se integralmente o contraditório e a ampla defesa.

SU, em 03 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO

Secretário de Serviços Urbanos

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código Z37E9R9B.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Informações geradas em 03/07/2026 09:32:59
Por SARA DE JESUS BARBOSA

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO		
Nº do processo de licitação	00574/2026 - PE 10005 - PE 10005/2026	Situação	Em andamento
Início das propostas	03/06/2026 00:00:00	Término das propostas	23/06/2026 09:00:00
Início da disputa	23/06/2026 09:01:00		
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ		

As 09:00 horas do dia 23/06/2026, na AV. KENNEDY Nº 1100, bairro ANCHIETA, cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, reuniram-se o Pregoeiro Sr(a). SARA DE JESUS BARBOSA e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública do Processo de Contratação Nº 00574/2026 - PE 10005 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, conforme especificação do Edital PE 10005/2026 e seus anexos cujos detalhes e ocorrências encontram-se abaixo relacionados:

LICITANTES

CNPJ - Nome do Licitante	E-mail	LC 123/06
07875405000112 - SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	licitacao@soccergrass.com.br	Não
12721248000201 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ADM.ENGETELA@GMAIL.COM	Sim
31106680000156 - DR3 CONSTRUCOES LTDA	renan.casate@dr3eng.com.br	Sim
18409431000171 - MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	mf.engenharia@outlook.com	Não
57085201000156 - JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	licitacoes@jlengenharia.com.br	Não
05553511000154 - R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	contato@rjconstrucoes.com.br	Não
58113980000119 - CONSTRUTORA WEAVER LTDA	construtoraweaver@outlook.com	Não
22456311000100 - INCREBASE CONSTRUTORA LTDA	adm@increbase.com.br	Não
16804449000142 - REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	contato@reisconengenharia.com.br	Não
02120261000170 - SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA	comercial@gruporc1.com.br	Não
02419572000135 - SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	licitacoes@skjengenharia.com.br	Não
03302648000100 - MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	MATHESIS.COMERCIAL@UOL.COM.BR	Não

CONSÓRCIOS

EMPRESA FORNECEDORA 6293 Consórcio: ARENA RP

Razão social dos membros	CNPJ
REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	16.804.449/0001-42
PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	62.802.012/0001-97

ETAPA DE LANCES

Item 1 - (7V004010124) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

Situação	Aguardando homologação		
Quantidade	1,00 / SERVIÇO (01550)		
Valor de referência	R$ 7.421.988,64	Lance vencedor	R$ 5.566.475,29

Data	Licitante	Marca	Valor do lance	Situação
23/06/2026 15:20:52	DR3 CONSTRUCOES LTDA ()		R$ 5.566.475,29	Classificada
23/06/2026 09:16:30	DR3 CONSTRUCOES LTDA ()		R$ 5.566.491,47	Classificada
22/06/2026 16:52:35	R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA ()		R$ 5.566.491,48	Classificada

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código Z6MSG867.
© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.

23/06/2026 09:03:11	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (ARENA RP)		R$ 5.871.964,43	Classificada
23/06/2026 09:14:54	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA ()		R$ 5.899.738,77	Classificada
23/06/2026 09:10:13	DR3 CONSTRUCOES LTDA ()		R$ 5.900.000,00	Classificada
23/06/2026 09:11:27	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA ()		R$ 6.200.000,00	Classificada
23/06/2026 09:10:29	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ()		R$ 6.234.470,45	Classificada
23/06/2026 09:10:35	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA ()		R$ 6.308.690,34	Classificada
23/06/2026 09:11:03	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA ()		R$ 6.323.534,32	Classificada
23/06/2026 09:10:52	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA ()		R$ 6.600.000,00	Classificada
23/06/2026 09:06:05	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA ()		R$ 6.606.000,00	Classificada
23/06/2026 09:04:40	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA ()		R$ 6.679.789,00	Classificada
23/06/2026 09:09:01	CONSTRUTORA WEAVER LTDA ()		R$ 6.865.339,49	Classificada
23/06/2026 09:15:05	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ()		R$ 6.902.400,00	Classificada
23/06/2026 09:06:26	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ()		R$ 7.050.889,21	Classificada
23/06/2026 09:04:25	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ()		R$ 7.300.000,00	Classificada
19/06/2026 11:47:29	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA ()		R$ 7.339.454,11	Classificada
23/06/2026 08:48:10	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA ()		R$ 7.421.988,64	Classificada
22/06/2026 18:12:08	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA ()		R$ 7.421.988,64	Classificada
16/06/2026 13:47:34	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ()		R$ 7.421.988,64	Classificada
16/06/2026 13:54:13	CONSTRUTORA WEAVER LTDA ()		R$ 7.421.988,64	Classificada
22/06/2026 21:43:14	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA ()		R$ 7.421.988,64	Classificada
22/06/2026 16:15:14	INCREBASE CONSTRUTORA LTDA ()		R$ 7.421.988,64	Classificada
22/06/2026 19:06:58	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ()		R$ 7.421.988,64	Classificada
22/06/2026 18:24:02	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ()		R$ 7.421.988,64	Classificada
22/06/2026 14:14:29	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (ARENA RP)		R$ 7.421.988,64	Classificada
21/06/2026 21:38:17	DR3 CONSTRUCOES LTDA ()		R$ 7.421.988,64	Classificada

Chat

Data	Publicado por	Descrição
09/06/2026 09:27:22	RECOMA CONSTRUCOES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Forn. 111 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
09/06/2026 10:42:33	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	Forn. 295 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
09/06/2026 15:09:39	CODAL ENGENHARIA LTDA	Forn. 296 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
09/06/2026 15:55:54	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Forn. 148 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
10/06/2026 17:06:41	B3M ENGENHARIA CIVIL LTDA	Forn. 297 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
11/06/2026 17:25:35	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Forn. 298 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
12/06/2026 11:58:25	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Forn. 51 aceitou o termo de concordância e edital do processo.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código Z6MSG867.

15/06/2026 13:19:26	R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Forn. 299 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
15/06/2026 14:46:40	CONSTRUTORA WEAVER LTDA	Forn. 300 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
17/06/2026 13:35:43	SPALLA ENGENHARIA LTDA	Forn. 301 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
17/06/2026 16:42:40	TOWER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	Forn. 16 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
18/06/2026 15:29:38	INCREBASE CONSTRUTORA LTDA	Forn. 302 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
19/06/2026 09:34:47	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Oie bom dia
19/06/2026 09:35:50	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Preciso de uma ajuda
19/06/2026 09:41:39	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	Forn. 303 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
19/06/2026 09:43:27	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Oi preciso de uma informação
22/06/2026 08:33:57	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA	Forn. 304 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
22/06/2026 08:39:09	LOPES STAUDT ENGENHARIA LTDA	Forn. 305 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
22/06/2026 13:54:50	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Forn. 10 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
22/06/2026 14:56:49	LGA SOLUCOES EM GERAL LTDA	Forn. 249 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
22/06/2026 17:20:04	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Forn. 306 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
22/06/2026 19:00:19	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Forn. 307 aceitou o termo de concordância e edital do processo.
23/06/2026 09:00:20	SARA DE JESUS BARBOSA	Bom dia, Srs. Licitantes.
23/06/2026 09:00:38	SARA DE JESUS BARBOSA	Estamos iniciando a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 10.005/2026
23/06/2026 09:01:25	Sistema	Sorteio realizado para o(s) item(ns) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS, com o (s) número(s) vencedor(es) sorteado(s): 4, 5, 12, 51, 58, 61, 68, 71, 90, 96.
23/06/2026 09:01:26	SARA DE JESUS BARBOSA	O item n° 1 foi aberto para Análise de propostas comercial.
23/06/2026 09:01:42	SARA DE JESUS BARBOSA	Encerrada a fase 'Análise de propostas comercial' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Disputa aberta'.
23/06/2026 09:01:50	SARA DE JESUS BARBOSA	O item n° 1 foi aberto para Disputa aberta.
23/06/2026 09:01:55	SARA DE JESUS BARBOSA	Srs. Licitantes, ofertem os seus lances.
23/06/2026 09:03:11	REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	Enviou lance de R$ 5.871.964,43 para o item '1'.
23/06/2026 09:04:25	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Enviou lance de R$ 7.300.000,00 para o item '1'.
23/06/2026 09:04:41	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	Enviou lance de R$ 6.679.789,00 para o item '1'.
23/06/2026 09:06:05	SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Enviou lance de R$ 6.606.000,00 para o item '1'.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código Z6MSG867.

23/06/2026 09:06:26	JL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Enviou lance de R$ 7.050.889,21 para o item '1'.
23/06/2026 09:09:01	CONSTRUTORA WEAVER LTDA	Enviou lance de R$ 6.865.339,49 para o item '1'.
23/06/2026 09:10:13	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Enviou lance de R$ 5.900.000,00 para o item '1'.
23/06/2026 09:10:29	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Enviou lance de R$ 6.234.470,45 para o item '1'.
23/06/2026 09:10:35	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Enviou lance de R$ 6.308.690,34 para o item '1'.
23/06/2026 09:10:52	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	Enviou lance de R$ 6.600.000,00 para o item '1'.
23/06/2026 09:11:03	SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA	Enviou lance de R$ 6.323.534,32 para o item '1'.
23/06/2026 09:11:27	MF ENGENHARIA CIVIL LTDA	Enviou lance de R$ 6.200.000,00 para o item '1'.
23/06/2026 09:14:54	MATHESIS ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Enviou lance de R$ 5.899.738,77 para o item '1'.
23/06/2026 09:14:54	Sistema	Item n° 1 prorrogado por '2' minuto(s).
23/06/2026 09:15:05	SKJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Enviou lance de R$ 6.902.400,00 para o item '1'.
23/06/2026 09:15:05	Sistema	Item n° 1 prorrogado por '2' minuto(s).
23/06/2026 09:16:30	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Enviou lance de R$ 5.566.491,47 para o item '1'.
23/06/2026 09:16:31	Sistema	Item n° 1 prorrogado por '2' minuto(s).
23/06/2026 09:18:33	Sistema	A disputa aberta do(s) item(ns) n° 1 foi(ram) encerrada(s).
23/06/2026 09:21:15	SARA DE JESUS BARBOSA	Encerrada a fase 'Disputa aberta' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Julgamento'.
23/06/2026 09:21:19	SARA DE JESUS BARBOSA	O item n° 1 foi aberto para Negociação e Julgamento.
23/06/2026 09:22:16	SARA DE JESUS BARBOSA	À licitante responsável pelo menor lance concede-se o prazo de 1 (um) dia útil para sua avaliação quanto a possibilidade de redução do seu último lance ofertado.
23/06/2026 09:22:21	SARA DE JESUS BARBOSA	Caso reduza o valor, realizar no campo próprio para negociação (aba “Resumo” >> Opção “Negociar”).
23/06/2026 09:22:27	SARA DE JESUS BARBOSA	Dentro do prazo, anexar a proposta comercial readequada (aba “Resumo” >> Coluna “Anexo” >> Ícone "Clipe").
23/06/2026 09:22:33	SARA DE JESUS BARBOSA	Observar que o valor do lance final deverá ser o mesmo constante na proposta readequada.
23/06/2026 09:22:41	SARA DE JESUS BARBOSA	A sessão fica suspensa para análise pela Unidade Técnica da proposta comercial readequada a ser apresentada.
23/06/2026 09:22:50	SARA DE JESUS BARBOSA	A retomada da sessão pública com o parecer sobre o julgamento da proposta comercial fica agendada para o dia 25/06/26 às 14h00.
23/06/2026 09:22:56	SARA DE JESUS BARBOSA	Muito obrigada pela participação. *** Sessão Pública Suspensa ***
23/06/2026 09:23:11	SARA DE JESUS BARBOSA	Chat bloqueado para envio de mensagens.
23/06/2026 10:41:11	SARA DE JESUS BARBOSA	2
23/06/2026 10:42:12	SARA DE JESUS BARBOSA	RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.005/2026: DIA 25/06/2026 às 14h00. Solicitamos que todos os licitantes compareçam à sessão pública.
23/06/2026 15:19:57	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Anexo da proposta inserido no item nº 1.
23/06/2026 15:20:52	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Negociação realizada no item nº 1.
23/06/2026 15:20:52	DR3 CONSTRUCOES LTDA	Anexo da proposta inserido no item nº 1.
23/06/2026 15:51:22	SARA DE JESUS BARBOSA	RETIFICAÇÃO: NOVA DATA DA RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.005/2026: DIA 24/06/2026 às 15h50.
23/06/2026 15:51:28	SARA DE JESUS BARBOSA	Solicitamos que todos os licitantes compareçam à sessão pública.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código Z6MSG867.

24/06/2026 15:50:01	SARA DE JESUS BARBOSA	Srs. Licitantes, boa tarde.
24/06/2026 15:50:11	SARA DE JESUS BARBOSA	Iniciamos a retomada da sessão pública, conforme comunicado enviado por e-mail a todas licitantes.
24/06/2026 15:50:30	SARA DE JESUS BARBOSA	O parecer da unidade técnica encontra-se anexado ao sistema de compras. Para visualizá-lo, acessar o painel de controle (lado direito do portal), clicar em "Documentos do processo".
24/06/2026 15:51:02	SARA DE JESUS BARBOSA	Aceitabilidade realizada para empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA no(s) item(ns) em que ela é vencedora e esta(ão) aberto(s).
24/06/2026 15:51:12	SARA DE JESUS BARBOSA	Encerrada a fase 'Julgamento' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Habilitação'.
24/06/2026 15:51:33	SARA DE JESUS BARBOSA	Seguiremos nesse momento para a fase de habilitação.
24/06/2026 15:52:34	SARA DE JESUS BARBOSA	Nesse momento os documentos previstos no edital deverão ser anexados no sistema de compras. Para anexá-los, deve-se: 1) Acessar a aba "RESUMO" 2) Clicar no ícone "clipe" (ao lado do relógio que marca o tempo) 3) Acessar a aba HABILITAÇÃO 4) Incluir os documentos
24/06/2026 15:52:41	SARA DE JESUS BARBOSA	Fica aberto o prazo de 1 (uma) hora para o licitante juntar os documentos de habilitação previsto no edital. Informamos que, caso não sejam juntados no prazo, a licitante será desclassificada.
24/06/2026 15:52:45	SARA DE JESUS BARBOSA	O item n° 1 foi aberto para Habilitação.
24/06/2026 15:52:49	SARA DE JESUS BARBOSA	O(s) item(ns) n° 1 foi(ram) liberado(s) para envio de documentos de habilitação.
24/06/2026 15:53:02	SARA DE JESUS BARBOSA	Sr. Licitante, assim que anexar os documentos, nos avisar aqui no chat.
24/06/2026 16:03:58	SARA DE JESUS BARBOSA	Sr. Licitante DR3, assim que anexar os documentos, nos avisar aqui no chat.
24/06/2026 16:20:04	SARA DE JESUS BARBOSA	DR3, os documentos foram todos anexados ? O tempo restante é de 32 minutos.
24/06/2026 16:24:25	SARA DE JESUS BARBOSA	Considerando que a equipe de apoio verificou a inserção de documentos de habilitação, peço aguardem em sessão para as devidas análises.
24/06/2026 16:53:08	Sistema	Item nº '1' bloqueado para envio de documentos de habilitação.
24/06/2026 17:20:05	SARA DE JESUS BARBOSA	Após análise do Serviço de Cadastro de Fornecedores e da Unidade Técnica, conforme parecer elaborado pelas referidas unidades, informo que a documentação referente à licitante DR3 CONSTRUCOES LTDA se encontra de acordo com o solicitado no edital. Assim sendo, declaro-a vencedora do certame.
24/06/2026 17:20:33	SARA DE JESUS BARBOSA	Empresa 'DR3 CONSTRUCOES LTDA' habilitada no item n° 1. Justificativa: Conforme pareceres das Unidades Técnicas..
24/06/2026 17:20:40	SARA DE JESUS BARBOSA	O parecer encontra-se disponível para visualização a todos os interessados em Painel de controle/Documentos do processo.
24/06/2026 17:21:33	SARA DE JESUS BARBOSA	Srs. licitantes, agora será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso. Salienta-se que a manifestação de intenção recursal e a posterior interposição de recurso administrativo constituem direitos assegurados aos licitantes, devendo ser exercidos em observância aos princípios da boa-fé, da lealdade processual, da razoabilidade e da finalidade pública. Nesse sentido, a intenção de recorrer deverá apresentar motivação mínima capaz de demonstrar, ainda que de forma sucinta, os fundamentos de irresignação da licitante em face da decisão proferida. Assim, caso venha a ser constatado que a intenção recursal ou as respectivas razões de recurso foram apresentadas de forma manifestamente infundada, desprovidas de substrato fático ou jurídico mínimo, ou com o único propósito de protelar, obstruir ou tumultuar o regular andamento do certame, tal conduta poderá ensejar a instauração do competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, com vistas à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
24/06/2026 17:21:48	Sistema	Início do prazo para intenção do recurso para o(s) item(ns) n° 1.
24/06/2026 17:22:06	R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	O fornecedor 'R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA' registrou uma intenção de recurso para o item n° 1.
24/06/2026 17:22:23	SARA DE JESUS BARBOSA	Salienta-se que a manifestação de intenção recursal e a posterior interposição de recurso administrativo constituem direitos assegurados aos licitantes, devendo ser exercidos em observância aos princípios da boa-fé, da lealdade processual, da razoabilidade e da finalidade pública. Nesse sentido, a intenção de recorrer deverá apresentar motivação mínima capaz de demonstrar, ainda que de forma sucinta, os fundamentos de irresignação da licitante em face da decisão proferida. Assim, caso venha a ser constatado que a intenção recursal ou as respectivas razões de recurso foram apresentadas de forma manifestamente infundada, desprovidas de substrato fático ou jurídico mínimo, ou com o único propósito de protelar, obstruir ou tumultuar o regular andamento do certame, tal conduta poderá ensejar a instauração do competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, com vistas à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
24/06/2026 17:32:01	Sistema	Fim do período de Intenção de recurso para o(s) item(ns) nº 1.
24/06/2026 17:32:01	Sistema	Início do prazo para razão do recurso para o(s) item(ns) n° 1.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código Z6MSG867.

24/06/2026 17:32:22	SARA DE JESUS BARBOSA	Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis - até 29/06/2026 - para apresentação da peça recursal.
24/06/2026 17:32:32	SARA DE JESUS BARBOSA	A sessão está encerrada.
24/06/2026 17:32:34	SARA DE JESUS BARBOSA	Chat liberado para envio de mensagens.
29/06/2026 23:59:05	Sistema	Fim do prazo para razões do recurso para o item n° 1.
29/06/2026 23:59:05	Sistema	Início do prazo para contrarrazões do recurso para o item n° 1.
02/07/2026 23:59:29	Sistema	Fim do prazo para contrarrazão do recurso para o item n° 1.
02/07/2026 23:59:29	Sistema	Inicio do julgamento de recurso para o item nº 1.
03/07/2026 09:30:05	SARA DE JESUS BARBOSA	Indefere-se o recurso interposto pela licitante R J - EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA conforme decisão da Unidade Requisitante. O teor da decisão encontra-se fundamentado no relatório anexado ao sistemas em "Documentos do Processo", disponível a todos os interessados.
03/07/2026 09:30:23	SARA DE JESUS BARBOSA	Encerrada a fase 'Habilitação' do(s) item(ns) n° 1. Próxima fase 'Homologação'.
03/07/2026 09:31:00	SARA DE JESUS BARBOSA	Srs. Licitantes, o presente certame seguirá para as etapas de adjudicação e homologação pela Autoridade competente.
03/07/2026 09:31:15	SARA DE JESUS BARBOSA	Muito obrigada pela participação *** Sessão Pública Suspensa ***
03/07/2026 09:31:17	SARA DE JESUS BARBOSA	Chat bloqueado para envio de mensagens.

Quadro de resultados

Licitante	DR3 CONSTRUCOES LTDA ()			
CNPJ	31106680000156			
Item	Marca	Qtd. comprada	Valor unitário	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS		1,00	R$ 5.566.475,29	R$ 5.566.475,29
			Total do licitante	R$ 5.566.475,29

Total do processo	R$ 5.566.475,29

SARA DE JESUS BARBOSA

Pregoeiro

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código Z6MSG867.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 03/07/2026 09:33:13
Por SARA DE JESUS BARBOSA

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00574/2026 - PE 10005
Nº da Licitação	PE 10005/2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

Ao licitante DR3 CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 31106680000156 Consórcio:

Item 1 - (7V004010124) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

Quantidade	1,00	Unidade de medida	SERVIÇO (01550)
Valor unitário	R$ 5.566.475,29		
Valor final total	R$ 5.566.475,29		

Subtotal	R$ 5.566.475,29
Total desta contratação	R$ 5.566.475,29

CONSÓRCIOS

EMPRESA FORNECEDORA 6293 Consórcio: ARENA RP

Razão social dos membros	CNPJ
REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	16.804.449/0001-42
PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	62.802.012/0001-97

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO

Autoridade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código DE7013FC.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SU
Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente para Adjudicação e Homologação do certame licitatório de que cuidam os autos, conforme Ata da Sessão juntada às fls. 584/589, para tanto anexamos o documento de fls. 590 para análise e assinatura do Sr. Secretário, se de acordo.

Observamos, contudo, que o presente expediente deverá retornar a este serviço para providências legais quanto à publicação do ato e demais providências.

SA-211.3, em 3 de julho de 2026.

SARA DE JESUS BARBOSA
Agente de Contratação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 2UU3W5B0.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕS E MATERIAIS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO LICITATÓRIO
CNPJ: 46.523.239/0001-47

MINUTA PARA RECEBIMENTO DE DEPÓSITO DE GARANTIA		
PROCESSO Nº: PC.00574/2026		LICITAÇÃO Nº: PE.10.005/2026
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ		
LICITANTE VENCEDOR: DR3 CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 31.106.680/0001-56		
ENDEREÇO: RUA ADOLFO BASTOS, 598, SALA COMERCIAL 81, VILA BASTOS, SANTO ANDRÉ – SP, CEP: 09041-000.		CONTATO: contato@dr3eng.com.br renan.casate@dr3eng.com.br contratos@dr3eng.com.br
VALOR MÍNIMO DA GARANTIA: 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato R$ 278.323,76 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)		
CONTRATUAL (X)	ADITAMENTO ( )	CARÊNCIA: 12 (doze) meses e 15 (quinze) dias

PODERÁ SER DEPOSITADA EM:	DEPÓSITO EFETUADO EM:
(X) MOEDA CORRENTE NACIONAL	( )
(X) SEGURO GARANTIA	( )
(X) FIANÇA BANCÁRIA	( )
(X) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	( )

SA.211.3, 3 de julho de 2026.

Sara de Jesus Barbosa
Serviço de Licitações e Operações – SA-211.3

1. A empresa deverá providenciar o depósito de garantia a que se refere o edital como condição para assinatura do contrato.
1.1. Considerando o disposto no item 4 do ANEXO I - Termo de Referência, o prazo de vigência deverá compreender o período total de vigência do contrato, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada, sob pena de aplicação da penalidade prevista do ANEXO I - Termo de Referência.
1.2. No caso de depósito em fiança bancária, estas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria de Finanças no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN.
1.3. A garantia eventualmente conferida por seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratada e deverão fazer frente à todas as obrigações contratuais pactuadas, incluindo cobertura referente às ações trabalhistas e previdenciárias.
2. A empresa deverá aguardar a convocação do Serviço de Formalização de Contratos – SA.201.1, para assinatura do contrato, observando-se o prazo estabelecido no edital, ocasião em que deverá apresentar o respectivo "Recibo de Depósito de Caução" fornecido pela Seção de Tesouraria, para o depósito deverá encaminhar a apólice e a minuta para os e-mails arrecadacao@saobernardo.sp.gov.br, rodrigo.machado@saobernardo.sp.gov.br, ricardo.meireles@saobernardo.sp.gov.br, matias.tesouraria@saobernardo.sp.gov.br, carlos.galhardo@saobernardo.sp.gov.br e robson.thadeu@saobernardo.sp.gov.br – telefone (11) 2630-5722.
3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 2630-5460 / 2630-5495.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 9A12RIR5.

Minuta de Garantia Contratual - PC 574/2026 - PE 10.005/2026

De : licitacao obras <licitacao.obras@saobernardo.sp.gov.br> sex., 03 de jul. de 2026 10:15
Assunto : Minuta de Garantia Contratual - PC 574/2026 - PE 10.005/2026 1 anexo
Para : contato@dr3eng.com.br, renan casate <renan.casate@dr3eng.com.br>, contratos@dr3eng.com.br

À DR3 Construções LTDA.

Segue a minuta de garantia contratual referente ao Processo de Contratação nº 574/2026 - Pregão Eletrônico nº 10.005/2026.

Prefeitura de São Bernardo do Campo

Minuta de Recebimento de Garantia Contratual.pdf
157 KB

FOLHA DE INFORMAÇÃO

SERVIÇO:

Encaminhamos a minuta para recebimento de depósito de garantia contratual de fls. 592/593 ao licitante vencedor, efetuamos o cadastro no site da AUDESP sob o n.º 2026011000526.

SA-211, em 3 de julho de 2026.

SARA DE JESUS BARBOSA
Agente de Contratação

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 7I7BB99B.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
CG-02,

Considerando o encerramento da licitação tratada nestes autos, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Resolução GSF nº 07/2024, remetemos os autos para a competente revisão dos atos de contratação pelo Controle Interno.

Após, solicitamos encaminhar o presente à SU para providências quanto ao empenho junto à SEFAZ-3.

Ao final, à SA.201.1 para formalização do contrato, retornando à SA.213.2 após a sua formalização para inserção dos documentos no PNCP.

SA-211.3, em 3 de julho de 2026.

VALDINEUSA MEDEIROS FIALHO DE OLIVEIRA
Respondendo pelo Expediente
Departamento de Licitações e Materiais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VALDINEUSA MEDEIROS FIALHO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código A8D4D7F1.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC.000574/2026-59)

À
SU
Senhor Secretário,

Em atendimento à Resolução GSF nº 07, de 05 de março de 2024, que dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de mapeamento, gestão de riscos e revisão dos procedimentos licitatórios e contratações em trâmite na Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, com base em seu art. 1º, §1º e §2º, **informamos que o presente ajuste não foi selecionado** por esta Controladoria para fins de revisão dos atos de contratação.

Desta forma, encaminhamos os presentes autos para **providências de empenho junto à SEFAZ-3,** após à **SA-201.1,** para a **formalização do Contrato** e, ao final, à **SA-213.2, para inserção dos documentos no PNCP,** conforme instrução às **fls. 595**.

CG, 03 de julho de 2026.

VANDERLEI PEREIRA MOTA
Diretor de Divisão de Acompanhamento da Execução
dos Contratos – CG-02

ALCIR PIRANI
Controlador-Geral do Município – CG

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALCIR PIRANI e VANDERLEI PEREIRA MOTA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código A2Y4R09W.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PC.000574/2026-59

À
SEFAZ-322.1

AUTORIZO O EMPENHO EXERCÍCIO 2026 no valor total de **R$ R$ 1.668.562,88** (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), à conta da Dotação: **0178-9 – 06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.05,** Subelemento **nº 99 – P/A 898/2026 – CA 902.00001**, **Reserva Orçamentária n° 1488/2026**, Recurso Financeiro RFBEATAT, parecer da PGM nº 164/2026, Termo de Homologação e Adjudicação às fls. 590, a favor DR3 CONSTRUCOES LTDA **– CNPJ 31.106.680/0001-56,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ, para arcar com as despesas do 2º quadrimestre, conforme segue:

Cronograma de desembolso:

JULHO	AGOSTO
R$ 762.764,40	R$ 905.798,48

SU-2, em 03 de julho de 2026.

SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

JSN

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código NP777N7A.

Processo PC.000574/2026-59 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-412 - Seção de Acompanhamento do Orçamento Público
Responsável: MATHEUS AZEVEDO FERREIRA
Data encam.: 03/07/2026 às 11:52

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1 - Serviço de Reserva e Empenho

Encaminhamento

Encaminhamento: Após análise da SEFAZ-4, encaminhamos o presente para prosseguimento, conforme ordenação de empenho da folha 597.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 07592/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**TD.COJUL**			
PC		574	2026		00574/2026			

Interessado	CNPJ	Código
DR3 CONSTRUCOES LTDA	31.106.680/0001-56	37885

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
GLOBAL	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC PE 10005/2026

Cronograma de Desembolso

JUL 762.764,40 | AGO 905.798,48

Histórico

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE REVITALIZACAO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ.CONSORCIO COMPOSTO PELAS EMPRESAS REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA E PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. MANIFESTACAO PGM-5 N.164/2026 EM FLS. 244/264 E JUSTIFICATIVA DA SU EM FLS.296/301. TERMO DE HOMOLOGACAO/ADJUDICACAO EM FLS.590. PC574/2026,TD.COJUL:574/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.05	0178-9	01488 S

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0898/2026	902-00001	RFBEATAT	99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
1.668.562,88	1.760.513,66	239.486,34

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
SU-2	0621	SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 03 de JULHO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
GISELE ROBERTA CARDOSO FERREIRA
Matrícula: 047607

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELEN GOMES BORGES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.00057 4/2026-59 e o código FP7I574Y.

Processo PC.000574/2026-59 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1 - Serviço de Reserva e Empenho
Responsável: ELEN GOMES BORGES
Data encam.: 03/07/2026 às 13:29

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-201.1 - Serviço de Formalização de Contratos e Atas de Registros de Preços

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

À Ilustríssima Senhora Pregoeira do Município de São Bernardo do Campo

Departamento de Licitações e Materiais

Pregão Eletrônico nº 10.005/2026

Processo de Contratação nº 574/2026

A RECORRIDA, DR3 CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em referência, vem, com o devido acatamento e por intermédio de seus procuradores regularmente constituídos, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto pela empresa licitante concorrente, **RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.553.511/0001-54, requerendo a juntada da presente manifestação e o seu processamento em seus estritos termos legais.

1. Da Admissibilidade e Tempestividade das Contrarrazões

O processamento das presentes contrarrazões atende com absoluta precisão a todas as exigências formais e aos requisitos de admissibilidade previstos na legislação de regência das contratações públicas brasileiras.

O prazo legal para a manifestação defensiva das concorrentes interessadas encontra-se expressamente amparado nas regras procedimentais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que assegura a ampla defesa e o contraditório como garantias fundamentais no contencioso administrativo licitatório. Diante da publicação do recurso interposto pela concorrente e da intimação regular de todas as participantes para responderem aos termos do inconformismo, a recorrida comparece tempestivamente a este expediente dentro do interregno legal estabelecido para o protocolo de sua contraminuta, restando plenamente atendido o requisito temporal da tempestividade.

Ademais, resta indubitavelmente configurado o legítimo interesse de agir e a pertinência subjetiva da ora recorrida. Na qualidade de licitante classificada em primeiro lugar do certame, após exaustiva análise técnica e o julgamento de aceitabilidade da proposta comercial pela Sra. Pregoeira, a recorrida detém inequívoco interesse jurídico e material em refutar as alegações que visam desconstituir o ato administrativo que acolheu sua proposta. Desse modo, uma vez demonstrados o preenchimento de todas as condições processuais e a legitimidade para agir, impõe-se o integral conhecimento e o regular recebimento deste petitório.

2. Breve Relato dos Fatos e Síntese da Irresignação da Recorrente

O procedimento licitado em questão foi instaurado pelo Poder Público com o objetivo primordial de selecionar a proposta comercial mais vantajosa para a contratação de obras e serviços de engenharia. Após a regular tramitação das etapas iniciais de lances e lances de negociação, esta recorrida sagrou-se detentora da melhor oferta econômica, apresentando proposta que conjuga alto padrão de exequibilidade e economia substancial aos cofres públicos.

Ato contínuo, a Administração Pública, de forma cautelosa e em estreita observância às formalidades legais, submeteu a planilha de custos apresentada pela recorrida ao escrutínio analítico de seu corpo técnico de engenharia e planejamento. No legítimo exercício de suas atribuições regimentais, a equipe técnica do órgão realizou rigorosas diligências instrutórias e avaliou pormenorizadamente a adequação dos preços unitários propostos à realidade mercadológica, culminando na edição de parecer favorável conclusivo que atestou a integral viabilidade e a perfeita exequibilidade da proposta da recorrida.

Inconformada com o desfecho técnico e com o julgamento objetivo promovido pela Senhora Pregoeira, com apoio do setor técnico competente, que chancelou a validade da melhor oferta comercial, a

licitante concorrente interpôs o recurso administrativo em testilha. Em sua peça recursal, a recorrente sustenta, sob argumentos essencialmente genéricos e abstratos, que a proposta da recorrida incorreria em inexequibilidade insuperável por haver ultrapassado teoricamente os limites aritméticos descritos no regramento geral das licitações. No entanto, as razões recursais formuladas pela concorrente demonstram mero inconformismo subjetivo e pretendem estabelecer uma presunção puramente literal de inviabilidade, sem indicar nenhuma evidência empírica ou laudo técnico hábil a rebater o acerto das avaliações realizadas pela própria Administração Pública.

3. Da Presunção Relativa de Inexequibilidade e da Regularidade das Diligências

No mérito da presente lide administrativa, a insurgência veiculada pela recorrente escora-se em premissa jurídica manifestamente equivocada, ao defender que a mera ultrapassagem dos limites objetivos dispostos no regramento geral de inexequibilidade matemática ensejaria, de forma obrigatória e mecânica, a sumária desclassificação da proposta comercial vencedora.

Contudo, a interpretação sistemática, teleológica e finalística das normas de contratação pública repele veementemente essa exegese reducionista do direito administrativo brasileiro. A presunção de inexequibilidade consubstanciada no ordenamento jurídico das licitações desempenha função eminentemente relativa, operando como simples parâmetro referencial de cautela destinado a alertar a Administração Pública sobre a necessidade de instaurar uma averiguação pormenorizada. Essa diretriz encontra-se devidamente sedimentada na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O diploma legal de regência estabelece de forma clara a possibilidade de a Administração Pública afastar qualquer rigidez matemática na análise das ofertas, autorizando expressamente a realização de diligências destinadas a confirmar a real exequibilidade das propostas comerciais:

> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
>
> § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
>
> § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O escopo central de tais mandamentos normativos visa assegurar o interesse público primário, obstaculizando a sumária exclusão de propostas que, embora se localizem abaixo do patamar matemático sugerido pelo legislador, revelem-se plenamente exequíveis e viáveis quando submetidas ao crivo da realidade financeira do licitante. A tese de desclassificação compulsória sem oportunizar o contraditório feriria de morte os princípios norteadores da eficiência, da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, convertendo um critério de proteção em barreira nociva que imporia custos excessivos e desnecessários ao erário.

A higidez dessa postura encontra respaldo firme e uniforme na jurisprudência qualificada do Tribunal de Contas da União, que reiteradamente repudia a adoção de critérios puramente objetivos e peremptórios de desclassificação, impondo o dever de franquear ao licitante a demonstração analítica de sua real capacidade operacional e econômico-financeira. Nesse exato diapasão, o Plenário da Corte de Contas federal consagrou o entendimento jurídico de que o regramento de inexequibilidade não ostenta feição absoluta, incumbindo ao gestor público proceder à instrução necessária para confirmar a exequibilidade da proposta mais econômica. É o que se extrai do julgamento do Acórdão 803/2024 do Plenário do TCU:

> Ementa: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL DIVERGÊNCIA ENTRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI 2/2023 E O DISPOSTO NO ART. 59, § 4º, DA LEI 14.133/2021. CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIENTIFICAÇÃO. PROVIDÊNCIAS INTERNAS. ARQUIVAMENTO. 1. O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal. (Acórdão 803/2024 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, Processo nº 576520242, julgado em 24/04/2024, Ata nº 16/2024).

A orientação fixada pela Corte de Contas federal corrobora de maneira irrefutável a validade do procedimento adotado nestes autos, na medida em que a Administração Pública conferiu oportunidade para a demonstração técnica, econômica e operacional da viabilidade da proposta da recorrida, afastando a aplicação cega e desarrazoada de parâmetros aritméticos frios que prejudicariam a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Como se depreende da cristalina e atual diretriz da Corte de Contas federal, a prevalência da realidade técnica sobre ficções e fórmulas matemáticas garante a seleção da proposta de menor custo sem prejuízo da perfeita execução do objeto. A Administração atuou em estrito cumprimento às normas regulamentares e aos princípios constitucionais ao valer-se do instrumento das diligências instrutórias, as quais culminaram na manifestação conclusiva de seu setor de engenharia que possui legítimo juízo de especialidade e goza de presunção de veracidade.

No caso concreto, portanto, sequer subsiste a presunção relativa de inexequibilidade aventada pela recorrente. Ainda que se admitisse, em tese, a incidência do parâmetro previsto no artigo 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, tal presunção foi concretamente superada pela atuação diligente da própria Administração Pública, que submeteu a proposta da recorrida ao exame do setor técnico competente, realizou a análise dos elementos que compõem a oferta e concluiu, de forma expressa e fundamentada, pela sua plena viabilidade. Nessas circunstâncias, não há espaço para substituir o juízo técnico efetivamente exercido pela Administração por mera interpretação abstrata e dissociada da realidade fática apresentada pela recorrente.

A própria sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021 reforça, de forma inequívoca, a improcedência da tese sustentada pela recorrente. Isso porque o legislador, ao disciplinar as propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado, não estabeleceu sua automática desclassificação. Ao contrário, instituiu mecanismo específico de proteção ao interesse público consistente na exigência de garantia adicional para as contratações de obras e serviços de engenharia, evidenciando que a preocupação normativa voltou-se à adequada mitigação dos riscos da execução contratual, e não à exclusão automática da proposta mais vantajosa.

Com efeito, no presente certame, a recorrida prestará a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia contratual ordinária, observadas as exigências do instrumento convocatório e da legislação aplicável. Tal circunstância reforça que a Administração Pública permanecerá integralmente resguardada quanto à fiel execução do objeto contratual, inexistindo qualquer prejuízo ao interesse público que justifique a pretendida desclassificação da proposta vencedora.

Assim, além de a proposta ter sido submetida à análise do setor técnico competente, que concluiu expressamente pela sua plena exequibilidade, a própria legislação impõe mecanismo patrimonial adicional destinado a proteger a Administração contra eventuais riscos inerentes à execução contratual. Pretender, mesmo diante dessas salvaguardas, a desclassificação da proposta da recorrida significaria esvaziar a finalidade do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, convertendo uma garantia legal em fundamento para restrição indevida da competitividade.

> Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021:
>
> "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

A existência dessa garantia legal evidencia que o legislador optou por preservar a proposta mais vantajosa, reforçando simultaneamente a segurança da contratação, ao invés de estabelecer uma hipótese de desclassificação automática baseada exclusivamente em critérios matemáticos.

Não por outra razão, a própria Lei nº 14.133/2021 distingue claramente os institutos da inexequibilidade e da garantia adicional. Enquanto a primeira demanda análise concreta acerca da efetiva inviabilidade da proposta, a segunda constitui mecanismo de reforço patrimonial destinado a resguardar a Administração durante a execução contratual. Confundir ambos os institutos, como pretende a recorrente, implica atribuir ao art. 59 da Lei interpretação incompatível com sua finalidade e com a sistemática legal das contratações públicas.

Outrossim, no plano do controle de legalidade dos atos administrativos, é imperioso invocar os

postulados da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, cujos artigos 20 e seguintes vedam decisões amparadas em conceitos meramente abstratos sem que sejam sopesadas as reais consequências práticas da invalidação de atos legítimos. Sob a ótica do artigo 21 da LINDB, a desclassificação indevida de proposta exequível acarretaria severo gravame administrativo ao forçar a Administração a despender vultosos recursos com a contratação de propostas substancialmente mais caras, em nítida afronta às diretrizes práticas e às dificuldades reais enfrentadas pelo gestor público no zelo pelo interesse da coletividade, nos termos preconizados pelo artigo 22 da referida lei.

4. Do Ônus da Prova e do Caráter Genérico da Impugnação da Recorrente

Um dos pontos cardeais que fulminam por completo a pretensão recursal da recorrente relaciona-se com a rigorosa distribuição do ônus probatório em sede de processo contencioso administrativo. A empresa recorrente limitou-se a estruturar alegações genéricas, teóricas e lacunosas acerca de uma suposta inexequibilidade, abstendo-se por completo de acostar aos autos qualquer laudo pericial técnico, levantamento contábil específico ou contraprova individualizada capaz de amparar suas afirmações.

O direito administrativo moderno e a processualística pública conferem ao licitante impugnante o ônus inafastável de demonstrar de maneira indubitável, objetiva e pormenorizada a inviabilidade operacional e econômica dos preços apresentados por sua concorrente. Não se admite, para fins de exclusão de proposta legítima, o emprego de manifestações de insatisfação puramente subjetivas ou conjecturas abstratas sobre a insuficiência de margem de lucro. A desclassificação de uma proposta vencedora é ato grave que obsta a obtenção da melhor contratação, exigindo prova inconcussa e irrefutável de sua insustentabilidade financeira.

Ao negligenciar tal mister probatório, a recorrente apresentou recurso destituído de substância técnica, sem especificar de modo analítico as composições unitárias da recorrida que reputava inexequíveis. Ante a absoluta ausência de elementos mínimos de convicção deduzidos pela concorrente, deve ser mantido de forma integral o parecer exarado pela equipe técnica da Administração, que avaliou de perto a viabilidade das propostas no certame e atestou formalmente a adequação técnica do valor global e dos subitens da planilha orçamentária comercial oferecida pela vencedora.

É igualmente relevante observar que a recorrente não promove qualquer impugnação técnica específica da proposta apresentada pela recorrida. Em nenhum momento identifica qual preço unitário seria incompatível com o mercado, qual composição de custos estaria incorreta, qual insumo teria sido omitido, qual item da planilha seria inexequível ou qual encargo social deixaria de ser suportado. Limita-se a formular alegações genéricas acerca da suposta inviabilidade econômica da proposta, desacompanhadas de memória de cálculo, estudo comparativo, composição analítica de custos ou qualquer outro elemento técnico capaz de infirmar as conclusões alcançadas pela Administração. A inexistência de impugnação específica evidencia que o recurso traduz mero inconformismo com o resultado do certame, não constituindo demonstração idônea de inexequibilidade.

5. Da Responsabilidade Exclusiva da Administração pelos Quantitativos e Memória de Cálculo

Adicionalmente, verifica-se patente equívoco jurídico na tentativa da recorrente de imputar à recorrida a responsabilidade de justificar quantitativos de itens ou as memórias de cálculo de serviços predefinidos nos anexos convocatórios. A recorrente pretende transferir indevidamente ao particular o encargo técnico de responder pela idoneidade quantitativa das soluções de projeto fornecidas pela própria Administração no bojo da fase interna da contratação pública.

Essa pretensão recursal viola abertamente a dinâmica de divisão de competências estabelecida pelo microssistema normativo de licitações. No regime da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento detalhado das contratações públicas, que compreende a elaboração dos projetos executivos, dos termos de referência e a consequente estruturação da memória de cálculo de todos os quantitativos e volumes que dão suporte à planilha orçamentária, constitui atribuição e obrigação indelegável da própria Administração contratante na fase preparatória, em plena consonância com o artigo 18, parágrafo primeiro, incisos IV e VI, e parágrafo segundo, do texto legal.

A memória de cálculo de quantitativos é documento unilateralmente elaborado pelo Poder Público após minucioso estudo das necessidades da contratação por seu próprio corpo de profissionais

técnicos. Na estrutura do certame, os licitantes exercem função eminentemente precificadora, cabendo-lhes tão somente cotar os seus custos unitários e globais com fidelidade técnica sobre os exatos parâmetros e quantidades que lhes foram previamente fornecidos no instrumento convocatório. Não compete ao licitante recalcular quantitativos, revisar projetos, alterar soluções de engenharia, redefinir critérios técnicos adotados pela Administração ou elaborar nova memória de cálculo destinada a substituir aquela produzida durante a fase preparatória da contratação. Admitir tal exigência equivaleria a transferir ao particular atribuições que a Lei nº 14.133/2021 reserva exclusivamente à Administração Pública, invertendo a lógica do planejamento da contratação e comprometendo a própria objetividade do procedimento licitatório.

Assim, o pedido formulado pela recorrente para que a recorrida apresente memória de cálculo dos quantitativos revela-se juridicamente impossível, pois tal documento integra o planejamento da contratação e é elaborado exclusivamente pela Administração Pública, inexistindo qualquer previsão legal ou editalícia que imponha ao licitante a sua produção.

Acolher a pretensão recursal implicaria, em última análise, criar requisito de aceitabilidade da proposta não previsto no instrumento convocatório nem na Lei nº 14.133/2021, exigindo da recorrida a apresentação de documento que integra a fase preparatória da contratação e cuja elaboração compete exclusivamente à Administração Pública. Tal providência afrontaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica, na medida em que introduziria exigência superveniente sem qualquer amparo legal ou editalício, comprometendo a previsibilidade e a estabilidade do procedimento licitatório.

6. Da Ampla Transparência da Proposta Comercial e da Composição de Preços

Diferentemente das vagas narrativas que estruturam o apelo recursal da concorrente, a proposta de preços apresentada por esta recorrida pauta-se nos mais elevados patamares de transparência e de clareza analítica, permitindo o amplo controle preventivo da viabilidade de seus itens por parte do setor técnico competente da Administração.

A proposta comercial apresentada pela recorrida no presente processo licitatório expõe com absoluta clareza todos os componentes que formam seu valor global. Foram fornecidas planilhas abertas com detalhamento de custos unitários para cada etapa dos serviços de engenharia, além de composição analítica do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), devidamente discriminada, cronograma físico-financeiro e composição exaustiva de encargos sociais, possibilitando que a Administração analise minuciosamente a justeza de cada item e fiscalize a aderência dos valores propostos à realidade mercadológica dos fatores de produção.

Todos esses documentos foram efetivamente analisados pela equipe técnica da Administração durante a diligência de exequibilidade, circunstância que culminou na conclusão formal acerca da viabilidade da proposta.

A ampla abertura e clareza dessas composições não apenas satisfazem todos os requisitos de transparência e julgamento objetivo, mas também conferem total segurança à Administração Pública de que os serviços licitados serão prestados sem intercorrências ou pleitos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro por vícios de elaboração da proposta. O minucioso crivo do órgão técnico que atestou favoravelmente a exequibilidade da recorrida encontra guarida na consistência técnica e econômico-financeira das planilhasdemonstrada por suas planilhas, impondo-se a total manutenção do ato administrativo que considerou aceitável a referida proposta comercial.

Não se está, portanto, diante de mera proposta global desacompanhada de elementos técnicos que impossibilitem a aferição de sua viabilidade. Ao contrário, a recorrida apresentou planilha orçamentária analítica, discriminação dos preços unitários, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, encargos sociais e os demais documentos exigidos pelo instrumento convocatório, circunstância que proporcionou ao corpo técnico da Administração condições plenas para examinar a formação dos preços e concluir, de maneira fundamentada, pela exequibilidade da oferta apresentada.

Cumpre salientar, ainda, que a manifestação emitida pelo setor técnico da Administração reveste-se de presunção de legitimidade, veracidade e acerto, inerentes aos atos administrativos regularmente praticados por agentes públicos no exercício de suas atribuições legais. A desconstituição dessa conclusão demandaria prova técnica robusta e objetiva em sentido contrário, apta a demonstrar erro material, inconsistência metodológica ou flagrante incompatibilidade dos preços apresentados, o que

manifestamente não ocorreu no presente caso, limitando-se a recorrente à formulação de alegações genéricas desacompanhadas de qualquer suporte técnico idôneo.

7. Dos Pedidos e Requerimentos Finais

Ante todo o exposto, restando sobejamente demonstrada a plena legalidade, vantajosidade e exequibilidade técnica e econômica da proposta comercial vencedora, requer-se a esta ilustre autoridade julgadora:

a) o conhecimento e o regular processamento das presentes contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela recorrente;

b) no mérito, o total desprovimento do recurso administrativo deduzido pela concorrente, tendo em vista a sua manifesta inconsistência fática e a total ausência de amparo jurídico e técnico para as suas alegações;

c) a integral manutenção do ato de aceitação e julgamento de exequibilidade da proposta da recorrida, determinando-se o regular prosseguimento do certame até sua adjudicação e posterior homologação;

d) seja integralmente rejeitado o pedido da recorrente para apresentação, pela recorrida, de memória de cálculo dos quantitativos, por se tratar de documento integrante da fase preparatória da contratação e de competência exclusiva da Administração Pública, inexistindo previsão legal ou editalícia que imponha tal obrigação ao licitante.

Nestes termos, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 02 de julho de 2026.

_____

Rodrigo Forneli
RG nº 43.782.930-3
CPF nº 355.472.248-04
Socio Administrador
DR3 Construções Ltda

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DR3 CONSTRUCOES LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE 35231233417	CNPJ 31.106.680/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.388.783/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:24:32	CÓDIGO DE CONTROLE 280643901
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531318263

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
DR3 CONSTRUCOES LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA ADOLFO BASTOS		**598**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES	**VILA BASTOS**	**09041000**
MUNICÍPIO		UF
SANTO ANDRÉ		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
ATENDIMENTO@ACRESCENT.CNT.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**31106680000156**	**35231233417**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ROSANA ELISABETE GOMES - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 211,01**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "DR3 ENGENHARIA LTDA"

CNPJ: 31.106.680/0001-56

NIRE: 35231233417

JAQUELINE FAILDE CASATE, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 30/04/1993, natural de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG n° 35.009.307-6 SSP/SP, expedido em 25/11/2022, inscrita no CPF/MF sob o n° 371.490.378-01, residente e domiciliada à Rua Amaro José Gonçalves, n° 282, Bairro Santa Terezinha, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09780-290;

RODRIGO FORNELI, brasileiro, maior, empresário, nascido em 29/03/1988, natural de São Bernardo do Campo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 43.782.930-3 SSP/SP, expedida em 19/07/2017 e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.472.248-04, residente e domiciliado na Rua Avanhandava, nº 95 - Apto 175 torre B – Santo André – SP – CEP: 09190-410;

RODRIGO MENDES BOTACINI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural da cidade de São Caetano do Sul - SP, nascido em 10/01/1987, n° do documento de identidade: CNH 03589352405 Órgão Emissor: DETRANSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 359.674.728-78, residente e domiciliado na Rua Santo Andre, n° 379, APT 136 bloco B – Bairro Boa Vista - São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-000.

Únicos sócios da empresa limitada denominada **"DR3 ENGENHARIA LTDA"** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: 3523123341-7, em 03/08/2018, inscrita no CNPJ sob o n° **31.106.680/0001-56,** com sede na Avenida Redenção, nº 420 – Bairro Jardim do Mar - São Bernardo do Campo – SP - CEP: 09725-680, decidem neste ato alterar e consolidar o contrato social conforme a alteração seguinte:

1ª ALTERAÇÃO – DA RAZÃO SOCIAL – Neste ato, a razão social passa a ser **"DR3 CONSTRUÇÕES LTDA".**

2° ALTERAÇÃO – DO ENDEREÇO – Altera-se neste ato o endereço da empresa para Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000.

3ª ALTERAÇÃO – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que era de R$ 4.705.648,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais) é elevado

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

para R$ 6.915.000,00 (seis milhões e novecentos e quinze mil reais), sendo o valor de R$ 2.209.352,00 (dois milhões, duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais) mediante o aproveitamento da reserva de lucros, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JAQUELINE FAILDE CASATE	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
RODRIGO FORNELI	34%	2.351.099	R$ 2.351.099,68
RODRIGO MENDES BOTACINI	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
TOTAL	**100%**	**6.915.000**	**R$ 6.915.000,00**

Em virtude da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " “DR3 CONSTRUÇÕES LTDA”."

NIRE: 3523123341-7
CNPJ: 31.106.680/0001-56

JAQUELINE FAILDE CASATE, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 30/04/1993, natural de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG n° 35.009.307-6 SSP/SP, expedido em 25/11/2022, inscrita no CPF/MF sob o n° 371.490.378-01, residente e domiciliada à Rua Amaro José Gonçalves, n° 282, Bairro Santa Terezinha, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09780-290;

RODRIGO FORNELI, brasileiro, maior, empresário, nascido em 29/03/1988, natural de São Bernardo do Campo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 43.782.930-3 SSP/SP, expedida em 19/07/2017 e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.472.248-04, residente e domiciliado na Rua Avanhandava, nº 95 - Apto 175 torre B – Santo André – SP – CEP: 09190-410;

RODRIGO MENDES BOTACINI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural da cidade de São Caetano do Sul - SP, nascido em 10/01/1987, n° do documento de identidade: CNH 03589352405 Órgão Emissor: DETRANSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 359.674.728-78, residente e domiciliado na Rua Santo Andre, n° 379, APT 136 bloco B – Bairro Boa Vista - São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-000.

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Únicos sócios da empresa limitada denominada **"DR3 CONSTRUÇÕES LTDA"** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: 3523123341-7, em 03/08/2018, inscrita no CNPJ sob o n° **31.106.680/0001-56,** com sede na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome empresarial "**DR3 CONSTRUÇÕES LTDA**", e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL - A Sociedade terá sua sede e foro na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas, desde que observadas às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa será a exploração do ramo de atividade de serviços de construção de edifícios, obras de terraplenagem, construção de rodoviárias e ferrovias, construção de obras de artes especiais, obras portuárias, marítimas e fluviais, outras obras de engenharia civil e execução de projetos em geral, sondagem e aprovações técnicas, gerenciamento de projeto de arquitetura, atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia, e locação de equipamentos e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 6.915.000,00 (seis milhões e novecentos e quinze mil reais) divididos em 6.915.000 (seis milhões e novecentos e quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real cada uma) cada uma, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional e veículos pertencentes à empresa, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JAQUELINE FAILDE CASATE	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
RODRIGO FORNELI	34%	2.351.099	R$ 2.351.099,68
RODRIGO MENDES BOTACINI	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
TOTAL	**100%**	**6.915.000**	**R$ 6.915.000,00**

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas devendo manifestar sua intenção por escrito ou outro sócio, assistindo a este o prazo de 30(trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ou valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA - A administração dos negócios da sociedade será exercida por todos os sócio, acima qualificados, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou isoladamente, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem corno onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 977, VI, 1.013.1015,1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de incapacidade, o sócio será representado pelo procurador, o qual, todavia, não terá poder de administração.

Parágrafo Segunda: Os sócios estabelecerão a melhor maneira de conduzir as atividades de administração dos negócios sociais, compatibilizando horários e dedicação, sempre na melhor forma de atender os interesses da empresa.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos, observada as disposições regulamentadas pertinentes.

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros prejuízos) serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art, 1.031, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Assiste ao sócio que divergir da alteração do contato social a suas quotas, observando-se o disposto no parágrafo único da clausula VII que trata da forma de pagamento do reembolso, desde que a reclame a sociedade no prazo de 30(trinta) dias do arquivamento da alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo, através da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Os sócios representados a maioria absoluta do capital social poderão, mediante simples alteração contratual, deliberar a exclusão de qualquer dos sócios, efetuando-se o pagamento das quotas do sócio excluído.

Parágrafo Quarto: A exclusão poderá ocorrer, dentre outras previstas em lei, acaso o faltoso deixe de comparecer a empresa, em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado ou deixe de executar, de forma sistemática, as tarefas previamente acordadas entre os sócios. E permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÃO SOCIAL - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O(s) sócios declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Bernardo do Campo, para os procedimentos judieis referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) via para que surta seus efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2025.

_____
JAQUELINE FAILDE CASATE

_____
RODRIGO FORNELI

_____
RODRIGO MENDES BOTACINI

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO FORNELI, portador do Documento de Identificação nº 437829303, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 35547224804, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ADOLFO BASTOS, 598 SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES - Bairro: VILA BASTOS, Santo André - SP CEP 09041000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

RODRIGO FORNELI (Sócio-Administrador)
437829303

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025, 11:57:52

DR3 CAPA CONTRATO DECLARACAO pdf

Código do documento f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620

Assinaturas

Jaqueline Failde Casate
jaqueline.casate@dr3eng.com.br
Assinou

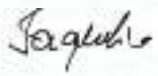

rodrigo botacini
rodrigo.botacini@dr3eng.com.br
Assinou



RODRIGO FORNELI
rodrigo.forneli@dr3eng.com.br
Assinou



Eventos do documento

10 Nov 2025, 11:43:37
Documento f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 **criado** por SUZANA CRISTINE DOS SANTOS KRADER (6561a512-cfd2-4026-8df4-ba1fae76cdb3). Email:suzana.krader@acrescent.cnt.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T11:43:37-03:00

10 Nov 2025, 11:49:21
Assinaturas **iniciadas** por SUZANA CRISTINE DOS SANTOS KRADER (6561a512-cfd2-4026-8df4-ba1fae76cdb3). Email: suzana.krader@acrescent.cnt.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T11:49:21-03:00

10 Nov 2025, 14:54:21
RODRIGO FORNELI **Assinou** - Email: rodrigo.forneli@dr3eng.com.br - IP: 189.110.186.246 (189-110-186-246.dsl.telesp.net.br porta: 47804) - Documento de identificação informado: 355.472.248-04 - DATE_ATOM: 2025-11-10T14:54:21-03:00

10 Nov 2025, 15:06:27
RODRIGO BOTACINI **Assinou** - Email: rodrigo.botacini@dr3eng.com.br - IP: 189.110.186.246 (189-110-186-246.dsl.telesp.net.br porta: 25858) - Documento de identificação informado: 359.674.728-78 - DATE_ATOM: 2025-11-10T15:06:27-03:00

10 Nov 2025, 20:04:21
JAQUELINE FAILDE CASATE **Assinou** - Email: jaqueline.casate@dr3eng.com.br - IP: 179.151.168.174 (179-151-168-174.user.vivozap.com.br porta: 42276) - Geolocalização: 28.37164562397454 -81.50346924909802 - Documento de identificação informado: 371.490.378-01 - DATE_ATOM: 2025-11-10T20:04:21-03:00

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025, 11:57:52

Hash do documento original
(SHA256):07673eddedeceb058b837db2ae7c01257f4353e5131e3e0dfb94ddf05786589a
(SHA512):c701f0371f7c3c48ed89ea69c26dda8c4c9c35dfeb1b2a60c0509c6f03481c9970cabc902a4cb874d43edd85f1448e35ad38f132eb4910118a1110ade98319f1

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ROSANA ELISABETE GOMES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP187210**, expedida em **10/02/2010**, inscrito no CPF nº 06103633877, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 11/11/2025.

_____

ROSANA ELISABETE GOMES

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531318263** de Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Endereço e Alteração de Capital e QSA da empresa **DR3 CONSTRUCOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandy Soares Pompilio**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2025.

Sandy Soares Pompilio, CPF: 31261044878

Este documento foi assinado digitalmente por Sandy Soares Pompilio e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531318263.

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DR3 CONSTRUCOES LTDA de NIRE 35231233417**, protocolizado sob o número **SPP2531318263** em **13/11/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1388783253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/11/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
IDENTIFICACAO.pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
DR3 CAPA CONTRATO DECLARACAO pdf-D4Sign (3).pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531318263

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FOLHA DE INFORMAÇÃO

SERVIÇO:

Para formalização das contrarrazões anexadas tempestivamente pela empresa DR3 Construções LTDA às fls. 601/624.

SA-211.3, em 3 de julho de 2026.

SARA DE JESUS BARBOSA
Agente de Contratação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SARA DE JESUS BARBOSA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código A0J124PE.

TERMO DE CIÊNCIA - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 574/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ- DR3 CONSTRUÇÕES LTDA

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de agente público para o acompanhamento e fiscalização contratual;

Indico, para fins de gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Sergio Francisco dos Santos
Matrícula: 46.090-8
Cargo: Diretor de Departamento – SU.2
CPF: 280.841.418-80

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: João Paulo Lázaro Ferreira
Matrícula: 46.108-5
Cargo: Diretor de Seção
CPF: 318.010.608-51

FISCAL SUBSTITUTO:
Nome: Davi Alves Vitta
Matrícula: 56.873-8
Cargo: Diretor de Seção
CPF: 220.001.538-01

SU-2, em 03 de JULHO de 2026.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Secretário de Serviços Urbanos

Cientes:

SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS	**JOÃO PAULO LÁZARO FERREIRA**	**DAVI ALVES VITTA**
Matrícula: 46.090-8	Matrícula: 46.108-5	Matrícula: 56.873-8

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e DAVI ALVES VITTA e SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B5F6F52K.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 N.º 96/2026

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ.
CONTRATADA: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10.005/2026

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Serviços Urbanos, o Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.967/2025, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **DR3 CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Com 81 Edif Attillato Empres, Vila Bastos, Santo André/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 31.106.680/0001-56, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação nº 574/2026, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a decisão do Pregoeiro inserta às fls. 584/589 do mencionado processo, devidamente Adjudicada e Homologada pelo Secretário da Pasta às fls. 590, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, serviço de revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Pregão nº 10.005/2026 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

2.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e 15 dias contados a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços e será executado sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.2. O prazo de execução do serviço é de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e terá, como termo final, o recebimento definitivo da obra.

2.2.1. A prorrogação do contrato poderá ser admitida nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

2.2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, anteriormente à formalização do Termo Aditivo a Administração verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.0. DA GARANTIA

3.1. Antecedendo a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** prestou garantia observando as estipulações do ANEXO I - Termo de Referência integrante a este Contrato.

3.2. A garantia prestada, obrigatoriamente, terá vigência de modo a abranger o período total da vigência contratual, devendo ser renovada a cada período anual caso o prazo contratual seja estendido ou prorrogado.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a manter e cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e demais condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

4.2. A **CONTRATADA** deverá oficiar a Secretaria Municipal competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, declarando o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigido pelo CREA / CAU.

4.3. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do **MUNICÍPIO**.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

4.5. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após aprovação de termo aditivo ao contrato pela Autoridade Competente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

4.6. O acompanhamento da execução, bem como a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços ora

Cópia Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

contratados serão exercidos pelo Sr. João Paulo Lázaro Ferreira, CPF 318.010.608-51, Matrícula 46.108-5, Diretor de Seção – SU-213 e pelo Sr. Davi Alves Vitta, CPF 220.001.538-01, Matrícula 56.873-8, Diretor de Seção – SU-211 ou Comissão do **MUNICÍPIO**, designado pela Secretaria municipal competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

4.8. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a **CONTRATADA** notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais e legais.

4.9. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

4.11. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

b) Remover do local dos serviços todo o material imprestável, a juízo da fiscalização;

c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

d) Refazer por sua conta e sem ônus para o Município os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da fiscalização, registradas no Diário de Ocorrências comprovadamente executados com vícios de construção ou com materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e suas especificações;

e) Manter o Diário de Ocorrências permanentemente atualizado;

f) Satisfazer as normas da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

g) possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, se possuir 20 (vinte) ou mais trabalhadores por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 ambos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

h) que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;

i) cumprir as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010;

j) Colocar no local de serviços placas de identificação no tipo, número e com as características fixadas pela Administração;

k) Apresentar permanentemente o Livro de Ordem com os devidos registros constantemente atualizados;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.12. O Responsável designado pela **CONTRATADA** obriga-se a conservar-se a frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o Encarregado ou funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo **MUNICÍPIO**.

4.13. O(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela Fiscalização.

4.14. Não poderá haver substituição do(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pelo **MUNICÍPIO**.

4.15. Onde devam ser feitas escavações, caso existam canalizações ou tubulações de qualquer natureza (remanejamento de interferências), correrá por conta da **CONTRATADA** seu remanejamento ou remoção.

4.16. Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **MUNICÍPIO**, correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

4.17. A **CONTRATADA** é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, caso a obra interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sob orientação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

4.18. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação.

4.18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.19. O **MUNICÍPIO** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos neste instrumento e no ANEXO I – Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.20. A Fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

4.21. O **MUNICÍPIO** se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no local dos serviços e disponível para os devidos lançamentos, constando de duas partes:

a) Na primeira, serão obrigatoriamente registrados pela **CONTRATADA**, principalmente os problemas construtivos, as consultas à Fiscalização e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadas de serviços, relacionando-as às datas correspondentes estabelecidas no cronograma de execução.

b) Na segunda, serão obrigatoriamente registrados pela Fiscalização, principalmente, suas determinações, versando sobre o andamento dos serviços, ritmo, qualidade de execução, seus recursos e problemas construtivos.

4.21.1. A Fiscalização deverá fazer juntada no competente processo de pagamento, das cópias (ambas as partes) do Diário de Ocorrências, as quais integrarão o contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

5.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. No recebimento dos serviços serão observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do edital e nos preceitos estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.0. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os preços são os ofertados na proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. 407 do Processo de Contratação n° 574/2026.

6.2. As medições dos serviços executados serão feitas pela Unidade Administrativa competente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Em caso de término de serviços, considerar-se-á, para fins de medição, o primeiro dia subsequente à sua execução.

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data em que for atestada a medição referente ao período, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.5. A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

6.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.8. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

6.9. – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade

6.10. A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.12. Conforme Decreto Municipal nº 21.905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo **MUNICÍPIO** nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

7.0. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em 28/05/2026.

7.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência

7.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

7.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

7.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

7.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

7.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019

7.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7.2. DA REVISÃO

7.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O requerimento expresso da **CONTRATADA** deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

7.3. DOS PRAZOS PARA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

7.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela **CONTRATADA.**

8.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **MUNICÍPIO** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.5 a 8.1.8, de 15,0 % (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 8.1.2, a multa será de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 8.1.4, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no item 8.1.1, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o **MUNICÍPIO**.

9.0. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

9.2. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **MUNICÍPIO** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

9.3. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.0. DO VALOR

10.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 5.566.475,29** (cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

10.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. **06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.05 (0178-9)**, neste exercício e no próximo da(s) dotação(ões) correspondente(s).

11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____/_____/_____

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Secretário de Serviços Urbanos

DR3 CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Nome:_____

Cargo:_____

Testemunhas:

1._____2. _____
CRM

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONTRATADA: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO: SA.201.1 Nº 96/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, em _____/_____/_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: MARCELO DE LIMA FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 226.457.468-29

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS e DAVI ALVES VITTA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 5JGZ1D14.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Cargo: Secretário de Serviços Urbanos
CPF: 303.204.218-64
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Cargo: Secretário de Serviços Urbanos
CPF: 303.204.218-64

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Departamento – SU-2
CPF: 280.841.418-80

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Departamento – SU-2
CPF: 280.841.418-80

Assinatura:_____

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS e DAVI ALVES VITTA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 5JGZ1D14.

FISCAIS DO CONTRATO:

TITULAR

Nome: JOÃO PAULO LÁZARO FERREIRA

Cargo: Diretor de Seção – SU - 213

CPF: 318.010.608-51

Assinatura:_____

SUBSTITUTO

Nome: DAVI ALVES VITTA

Cargo: Diretor de Seção – SU– 211

CPF: 220.001.538-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS e DAVI ALVES VITTA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 5JGZ1D14.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 46.523.239/0001-47

CONTRATADA: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 31.106.680/0001-56

CONTRATO: SA.201.1 Nº 96/2026

DATA DA ASSINATURA: _____/_____/_____

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

VALOR: R$ 5.566.475,29 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Bernardo do Campo, em _____/_____/_____

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Secretário de Serviços Urbanos

E-mail: luiz.bortoletto@saobernardo.sp.gov.br;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código P85A5N2K.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SU
Sr. Secretário,

Implantamos o **Termo de Contrato SA.201.1 nº 96/2026**, que segue juntamente com o **Termo de Ciência e Notificação** (em atendimento às Instruções 01/2024 do TCESP) e a **Declaração de Documentos,** para assinatura, conforme Decreto Municipal nº 22.967/2025, bem como do **Ordenador da Despesa, do Gestor e do Fiscal do Contrato**, sendo que o campo **"DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)**", não se aplica ao presente ajuste.

Solicitamos que no retorno dos autos seja encaminhado anexo o documento, **"DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL",** nos termos exigidos pelo E. TCESP no inciso I, alíneas "a e b" do Art.2º das Instruções 01/2024 – TCE-SP **(emitida no prazo máximo de 180 dias)**. Tal documento deverá ser emitido em nome de todos os responsáveis pela assinatura dos termos supracitados, por meio do Sistema disponível no site do TCESP (www.tce.sp.gov.br/cadtcesp). Na ausência da respectiva documentação o presente termo **NÃO poderá ser formalizado.**

Atendidas as providências acima, os autos deverão retornar para formalização.

SA. 201.1, em 3 de julho de 2026

CÁTIA MARIA DE FARIA ALMEIDA
Encarregada – SA-201.1

LEIRISON PEREIRA BELUCCI
Diretor de Seção – SA.201

VALDINEUSA MEDEIROS FIALHO DE OLIVEIRA
Respondendo pelo Expediente do
Departamento de Licitações e Materiais - SA-2

crm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDINEUSA MEDEIROS FIALHO DE OLIVEIRA e LEIRISON PEREIRA BELUCCI e CATIA MARIA DE FARIA ALMEIDA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código C23IGP70.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO**, CPF **303.204.218-64**, atesto que na data de **06/04/2026** às **11:23:51** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **luizfernandobortoletto@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D8B0F8BA44B715DC04A292A628E5C38736743D27BD150F8BE4EA9105C4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

710ea7c2-2277-4611-994b-29a2c5597aa0

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF **280.841.418-80**, atesto que na data de **16/01/2026** às **11:05:31** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **sergio.santos@saobernardo.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

209B95290358EA09B5BE5B45131049BD0F6B68026A59EF365C2DDF44E9C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e021b7b8-aa22-4444-9111-cd200bf3707a

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DAVI ALVES VITTA**, CPF **220.001.538-01**, atesto que na data de **24/02/2026** às **15:22:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **Alvesvitta@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A0B6E1A343DA8236DA15016BC3FD5C15920B0C82D5E3EE2AEAB315D7BF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

34534b59-08ac-4528-a0e2-41cb39f29f17

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOAO PAULO LAZARO FERREIRA**, CPF **318.010.608-51**, atesto que na data de **06/05/2026** às **17:00:29** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **joao.ferreira@saobernardo.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

871B7F8544177905012F0A72D9F7E8629216824E1D06B4D88DD45AB94A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b902780d-b598-4051-b60c-632745ba1f53

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PC 574/2026

À

SA-201.1

Informamos que a solicitação de fls. 644 foi devidamente atendida por esta Secretaria. Assim, encaminham-se os autos para a formalização.

SU, em 03 de julho de 2026.

JAQUELINE SILVA NASCIMENTO
Assessora de Gabinete - SU

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JAQUELINE SILVA NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 9470JNBQ.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 07592/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**TD.COJUL**			
PC		574	2026		00574/2026			

Interessado	CNPJ	Código
DR3 CONSTRUCOES LTDA	31.106.680/0001-56	37885

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
GLOBAL	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC PE 10005/2026

Cronograma de Desembolso

JUL 762.764,40 | AGO 905.798,48

Histórico

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE REVITALIZACAO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ. MANIFESTACAO PGM-5 N.164/2026 EM FLS. 244/264 E JUSTIFICATIVA DA SU EM FLS.296/301. TERMO DE HOMOLOGACAO/ADJUDICACAO EM FLS.590. PC574/2026,TD.COJUL:574/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.05	0178-9	01488 S

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0898/2026	902-00001	RFBEATAT	99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
1.668.562,88	1.760.513,66	239.486,34

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
SU-2	0621	SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 03 de JULHO de 2026

_____ _____

_____

Emitido por SEFAZ.322-1
GISELE ROBERTA CARDOSO FERREIRA
Matrícula: 047607

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELEN GOMES BORGES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 8S7Y6NU8.

FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO			RUBRICA
	Número	Exercício	Folha	
	PC 574	2026	651	

SERVIÇO

Anexamos às fls. 650 a nota de empenho 7592/2026 com histórico retificado.

Obséquio desconsiderar o documento juntado em fls. 599.

SEFAZ-322-1, 3 de julho de 2026

ELEN GOMES BORGES
Encarregada do Serviço de Reserva e Empenho

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELEN GOMES BORGES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B04WO8V6.

OFÍCIO Nº 419/2026 – SA-201.1

À
DR3 CONSTRUÇÕES LTDA
Tel.: (11) 98056-8168
E-mail: renan.casate@dr3eng.com.br;

Assunto: Assinatura de Termo de Contrato SA.201.1 nº 96/2026. PC 574/2026. CP 10.005/2026.

Prezados,

Fica o responsável legal dessa d. empresa convocado a **assinar,** o instrumento supracitado, **com urgência**, sob pena de aplicação de penalidade legalmente estabelecida.

Antecedendo a assinatura do Instrumento sobredito, a empresa deverá efetuar o "Depósito da Garantia" da seguinte forma:

- Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Títulos da Dívida Pública: preferencialmente por e-mail: **arrecadacao@saobernardo.sp.gov.br; rodrigo.machado@saobernardo.sp.gov**; **ricardo.meireles@saobernardo.sp.gov.br**; ou diretamente na Secretaria da Fazenda, Av. Kennedy n.º 1.058, nesta cidade, se encaminhar ao Departamento do Tesouro - – SEFAZ-221.1, das 8h30 às 17h00, com o Sr. Ricardo ou Luís Fernando – telefone 2630-5721 e 2630-5722, ocasião em que será fornecido à empresa o "Recibo de Depósito de Caução", que deverá estar acompanhado da apólice, se for o caso.

- Moeda Corrente Nacional: comparecer ao Departamento de Licitações e Materiais, na Avenida Kennedy n.º 1.100, B. Anchieta, nesta cidade, se dirigir ao Serviço responsável pela emissão da Minuta para Recebimento de Depósito de Garantia e retirar a Minuta da GAM (Guia de Arrecadação Municipal), para pagamento em horário bancário.

Outrossim, salientamos que o representante legal deverá apresentar a seguinte documentação, que em se tratando de cópia deverá estar devidamente autenticada:

- **DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO TCE-SP**, a ser emitida através do site www.tce.sp.gov.br/cadtcesp, em nome de todos os representantes legais/procuradores responsáveis pela assinatura do presente termo **(emitida no prazo máximo de 180 dias**). Para a emissão de tal declaração, necessária a realização de cadastro dentro do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atrelado ao CPF em questão. **A falta de apresentação de tal declaração sujeita o responsável a questionamentos por parte do Tribunal.**

- Uma cópia simples de um documento de identificação pessoal de todos os representantes legais/procuradores responsáveis pela assinatura do presente termo;

- Cópia **autenticada digitalmente** do Contrato Social atual, no caso de sociedades comerciais (não aceitamos certidão do Contrato Social), ou cópia autenticada dos Estatutos e Ata de Eleição dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações;

- Instrumento público comprobatório da legítima representação (Procuração com Firma Reconhecida), caso o representante da empresa não faça parte do Contrato Social ou Estatutos e Ata de Eleição, como representante legal (em se tratando de cópia, **deverá estar autenticada digitalmente)**;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certificado de Regularidade do FGTS com prazo de validade devidamente atualizado;

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Informamos, ainda, que na falta da apresentação de um dos documentos acima citados, o referido instrumento **NÃO PODERÁ SER ASSINADO** em hipótese alguma pela d. empresa.

Certos do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CÁTIA MARIA DE FARIA ALMEIDA
Encarregada – SA-201.1

SEÇÃO DE TESOURARIA - SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

RECIBO DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO

Recibo	139/ 2026
Referente	PE.10005/ 2026
Processo	PC.00574/ 2026

■ DEPOSITANTE E REFERÊNCIAS

Razão Social	DR3 CONSTRUCOES LTDA		
Endereço	RUA ADOLFO BASTOS	598	SALA COMERCIAL 81
Bairro	VILA BASTOS		
Cidade	SANTO ANDRÉ	- SP	
CEP	09041-000		
Telefone			
Responsável	contato@dr3eng.com.br		

■ VALOR DEPOSITADO

R$ 278.323,76 DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

■ QUE SERVIRÁ DE GARANTIA PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

■ DEPÓSITO EFETUADO NO(A)

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

Representado por	Seguro Garantia 10207750100409
Data do Vencimento	18/07/2027
Obs.:	

São Bernardo do Campo, em 3 de Julho de 2026

LUIS FERNANDO REINIS
CAIXA

RICARDO MEIRELES
ENCARREGADO DE SERVIÇO

RODRIGO MACHADO
DIRETOR DA SEÇÃO DE TESOURARIA

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MEIRELES e RODRIGO MACHADO e LUIS FERNANDO REINIS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo MO.000730/2026-33 e o código UGQ9B241.

SEÇÃO DE TESOURARIA - SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

RECIBO DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO

Recibo 139/ 2026

Referente PE.10005/ 2026

Processo PC.00574/ 2026

■ DEPOSITANTE E REFERÊNCIAS

Razão Social	DR3 CONSTRUCOES LTDA		
Endereço	RUA ADOLFO BASTOS	598	SALA COMERCIAL 81
Bairro	VILA BASTOS		
Cidade	SANTO ANDRÉ	- SP	
CEP	09041-000		
Telefone			
Responsável	contato@dr3eng.com.br		

■ VALOR DEPOSITADO

R$ 278.323,76 DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

■ QUE SERVIRÁ DE GARANTIA PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

■ DEPÓSITO EFETUADO NO(A)

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

Representado por	Seguro Garantia 10207750100409
Data do Vencimento	18/07/2027
Obs.:	

São Bernardo do Campo, em 3 de Julho de 2026

LUIS FERNANDO REINIS
CAIXA

RICARDO MEIRELES
ENCARREGADO DE SERVIÇO

RODRIGO MACHADO
DIRETOR DA SEÇÃO DE TESOURARIA

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MEIRELES e RODRIGO MACHADO e LUIS FERNANDO REINIS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo MO.000730/2026-33 e o código UGQ9B241.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Encaminhamos a apólice de seguro nº 06190202681020775010040 9, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202681020775010040 9 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por: Jose Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F46D3 Data e Hora Atual Jul 3 2026 11:07AM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituida a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202681020775010040 9 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 262866

DATA DA PUBLICAÇÃO:Jul 3 2026 11:07AM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47

Endereço	Número	Complemento
PRACA SAMUEL SABATINI	50	NULL

Cep:	Bairro	Cidade	UF
09750700	CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
DR3 CONSTRUCOES LTDA	31.106.680/0001-56

Endereço	Número	Complemento	
RUA ADOLFO BASTOS	598	SALA COM81	EDIF ATTILLATO EMP

Cep:	Bairro	Cidade	UF
09041000	VILA BASTOS	SANTO ANDRE	SP

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 278.323,76

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 03/07/2026 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 18/07/2027

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP**: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mailsinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número 06190202681020775010040 9

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
MAJESTTADE CORRETORA E CONSULT	042276	202100765

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 3 dias do mês de Julho de 2026.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Jul 3 2026 11:07AM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 2.615,15
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 2.615,15
Condições de Pagamento:	á vista
Taxa de Juros:	0,000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
531218627	1	03/08/2026	2.615,15

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, com sede na PRACA SAMUEL SABATINI nº 50 - CENTRO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP inscrito no C.N.P.J sob o nº 46.523.239/0001-47, as obrigações assumidas pela(o) DR3 CONSTRUCOES LTDA, com sede na RUA ADOLFO BASTOS nº 598 - VILA BASTOS - SANTO ANDRE - SP, inscrito no C.N.P.J sob o nº 31.106.680/0001-56, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: CONSTRUÇÃO
Valor da Garantia: R$ R$ 278.323,76

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, sem a conclusão da construção e/ou execução contratada, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: LICITAÇÃO Nº: PE.10.005/2026 - PROCESSO Nº: PC.00574/2026
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS

Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias

Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:

Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

COBERTURA ADICIONAL

AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. GLOSSÁRIO

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento da Obrigação Garantida: inadimplemento consistente no não pagamento, pelo Tomador, de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias reconhecidamente devidas, por decisão judicial transitada em julgado proferida na Justiça do Trabalho, à ex-funcionário(s) do Tomador e/ou de suas subcontratadas, que tenham prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, desde que incorridas no período de Vigência do Seguro.

Obrigações Trabalhistas: obrigações de natureza trabalhista, devidas ao Reclamante a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, garantido pela Apólice, correspondente a remuneração a que tem direito e todos seus respectivos encargos, conforme legislação aplicável.

Obrigações Previdenciárias: obrigações de natureza previdenciária, estabelecidas pela legislação aplicável.

Reclamante (Autor): ex-funcionário do Tomador ou de empresa subcontratada, que tenha prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, e que pleiteia, na Justiça do Trabalho, dentre outros, a condenação subsidiária e/ou solidária do Tomador e do Segurado e/ou Beneficiário ao pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias alegadamente inadimplidas.

Tomador: potencial devedor de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridas em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, contratante da Apólice.

Responsabilidade Subsidiária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija do Segurado e/ou Beneficiário, em caso de não cumprimento da condenação diretamente pelo Tomador e/ou eventual subcontratada, e após esgotadas todas as tentativas de executá-lo, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Responsabilidade Solidária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija tanto do Tomador e/ou de eventual subcontratada, como do Segurado e/ou Beneficiário, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Sinistro: Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador.

2. OBJETO</h1>

2.1. Esta Cobertura destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.

2.2. Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciárias . Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir ao Segurado e/ou Beneficiário, o Reembolso, nos moldes e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis decorrentes do Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador, correspondentes aos valores pagos judicialmente, em virtude (i) da sua condenação subsidiária ou solidária em ação trabalhista proposta por ex-funcionário do Tomador ou de subcontratada, cujo valor não tenha sido pago pela subcontratada e/ou pelo Tomador após trânsito em julgado, homologação dos cálculos e respectiva intimação, quando esgotadas todas as tentativas para fins de satisfação do débito diretamente pelo Tomador ou subcontratada, quando o caso, **ou** (ii) de acordo celebrado entre Segurado e/ou Beneficiário e Reclamante, com prévia ciência e anuência da Seguradora, desde que, **em ambas as situações**, referidas verbas tenham sido incorridas no período de Vigência do Seguro, não sejam oriundas de Riscos, Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura, e sejam devidamente confirmadas pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2.2.1. Para os efeitos da presente cláusula, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e/ou Beneficiário e devidamente comprovada, decorrente do pagamento dos valores ao qual fora compelido a realizar, em decorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida do Tomador**.

2.2.2. Os valores passíveis de garantia, nos termos da cláusula 2.2.1, referem-se ao valor de eventual condenação ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia estabelecida entre o Tomador ou sua subcontratada, quando o caso, e o Reclamante, para prestação de serviços no âmbito do Objeto Principal, desde que reconhecidos por decisão transitada em julgado, homologados por cálculo judicial e/ou acordo devidamente autorizado pela Seguradora e incorridos no período de Vigência do Seguro, incluídas custas e despesas judiciais e/ou honorários advocatícios, assistenciais e periciais, e/ou correção monetária e/ou juros, quando houver.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

2.3. O Prejuízo Indenizável decorrente do não pagamento de valores pelo Tomador, nas situações previstas na cláusula 2.2.2, será calculado a partir da **aferição judicial do valor total devido pelo Tomador deduzido dos valores já depositados judicialmente e/ou bloqueados/penhorados do Tomador e/ou devedor solidário**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR TOTAL DEVIDO PELO TOMADOR (-) VALORES JÁ DEPOSITADOS JUDICIALMENTE E/OU BLOQUEADOS/PENHORADOS DO TOMADOR E/OU DEVEDOR SOLIDÁRIO

2.4. Constituem Riscos, Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura, além daqueles expressamente elencados nas Condições da Apólice que não tenham sido revogados por esta Cobertura Adicional:

I.Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

II.Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos posteriormente à data de término da Vigência da Apólice;

III.Lucros cessantes, danos materiais, morais, corporais e estéticos causados ao Segurado e/ou Beneficiário e/ou a Terceiros e/ou Empregados, ainda que ocorridos no âmbito da Obrigação Principal e durante a vigência desta Apólice;

IV.Verbas devidas por força de acidente de trabalho e doença do trabalho.

3. ACORDOS</h1>

3.1. Acordos decorrentes das Reclamações Trabalhistas garantidas por esta Apólice poderão ser realizados, desde que submetidos previamente à análise e anuência da Seguradora, juntamente com cópia **(i)** da memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, acompanhada da documentação comprobatória que permita sua conferência; **(ii)** de informações sobre o valor a ser proposto para fins de composição e sobre a forma de pagamento respectiva; e **(iii)** dos fundamentos que justificam a composição pretendida.

3.2. Após receber os documentos e informações listadas na cláusula 3.1, a Seguradora informará ao Segurado e/ou Beneficiário sua decisão a respeito em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, oportunidade em que **(i)** comunicará sua aceitação quanto aos termos propostos e indicará o modo como ocorrerá o respectivo reembolso no âmbito da Apólice, se o caso; **(ii)** indicará um valor máximo alternativo para viabilizar o acordo; ou ainda, **(iii)** se manifestará contrariamente à composição, hipótese em que eventual formalização se dará por conta e risco do Segurado e/ou Beneficiário, que deverá(ão) comprovar, em sede de Regulação de Sinistro, nos termos das Condições da Apólice, que a composição foi benéfica e que, portanto, faz(em) jus à indenização.

3.3. A formalização de acordo sem a prévia ciência e anuência da Seguradora ensejará Perda do Direito do Segurado e/ou Beneficiário à Indenização.

4. PERDA DE DIREITOS</h1>

4.1. O Segurado e/ou Beneficiário perderá(ão) o direito à Indenização:

I.Se deixar(em) de (i) apresentar defesa, (ii) perder(em) prazo para interposição de recurso, (ii) for(serem) considerado(s) revel(is), nos termos do Art. 844 da CLT, ou (iv) confessar(em) ou realizar(em) o pagamento quando ainda não havia sido condenado(s) subsidiária ou solidariamente ou não havia trânsito em julgado;

II.Se firmar(em) acordo sem a prévia anuência da Seguradora, na forma da cláusula 3;

III.Se o acordo firmado pelo Segurado e/ou Beneficiário e Tomador não for homologado pelo Poder Judiciário;

IV.Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e/ou Beneficiário e indenizações por acidente e doença do trabalho.

5. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA</h1>

5.1. Para efeitos da Cobertura Adicional - **Ações Trabalhistas e Previdenciárias**, considera-se o Valor Máximo da Garantia apresentado na Apólice, sendo dele parte integrante e inseparável para fins de garantia securitária.

5.2. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

5.3. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

6. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO</h1>

6.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez recebida(s), pelo Segurado e/ou Beneficiário, citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Reclamante reivindique a condenação do Segurado e/ou Beneficiário ao pagamento de Obrigações Trabalhistas e/ou Previdenciárias oriundas do Objeto Principal, deverá(ão) comunicar **obrigatoriamente** à Seguradora, assim que dela(s) tenha(m) conhecimento, e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

6.1.1. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br**, por meio da qual o Segurado e/ou Beneficiário deverá(ão) encaminhar cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo Reclamante e pelo Tomador.

6.2. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora poderá iniciar, a seu exclusivo critério, os procedimentos de avaliação da reclamação(ões) trabalhista(s) noticiada(s) e dos possíveis reflexos nesta Apólice, oportunidade em que poderá solicitar às partes o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão do risco e/ou adotar medidas para evitar o sinistro e/ou

adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos das Condições da Apólice, dentre outros.

6.3. Aplicam-se a esta cobertura todas as regras previstas no capitulo que trata da Expectativa de Sinistro na Apólice, que deverão ser integralmente observadas pelo Segurado e/ou Beneficiário, sob pena de Perda de Direitos.

6.4. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação da inadimplência do Tomador e/ou de suas subcontratadas, quando o caso, em relação à(s) dívida(s) trabalhista(s) objeto de condenação transitada em julgado, e que, sendo o Segurado e/ou Beneficiário responsável(eis) subsidiário(s) e/ou solidário(s), proceda(m) ao pagamento dos valores constantes na condenação ou do acordo firmado com anuência da Seguradora na forma das cláusulas 3 e 4.

6.5. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na cláusula 6.5.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro.

6.5.1. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br**, juntamente com os documentos arrolados na Apólice e conforme suas diretrizes, além dos relacionados a seguir:

I.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II.Cópia integral da(s) reclamação(ões) trabalhista(s) objeto da Comunicação do Sinistro;

III.Certidão(ões) de trânsito em julgado da(s) sentença(s) proferida(s), inclusive quanto ao(s) valor(es) homologado(s);

IV.Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário e comprovação da respectiva anuência da Seguradora, se houver;

V.Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento dos valores da condenação imposta subsidiária ou solidariamente ao Segurado e/ou Beneficiário e/ou do acordo formalizado, se o caso;

VI.Documentação comprobatória de todos os fundamentos considerados para a celebração do acordo, se o caso;

VII.Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ¿ FGTS, se houver;

VIII.Cópia das guias de recolhimento do INSS do(s) Reclamante (s), se houver;

IX.Cópia dos documentos comprobatórios de que o Reclamante laborou para o Tomador no âmbito do Objeto Principal e especificamente durante o período de Vigência da Apólice;

X.Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho do Reclamante;

XI.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

6.5.2. Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

6.6. Aplicam-se a esta cobertura todas as regras previstas no capitulo que trata da Comunicação de Sinistro na Apólice, que deverão ser integralmente observadas pelo Segurado e/ou Beneficiário, sob pena de Perda de Direitos.

6.7. Regulação e Liquidação de Sinistro. Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro e após o recebimento de todos os documentos, na forma da cláusula 6.5.1, a Seguradora procederá à instauração dos Processos de Regulação e de Liquidação de Sinistro, concomitante ou simultaneamente, conforme diretrizes da Apólice.

6.7.1. Para início do Processo de Liquidação de Sinistro, o Segurado e/ou Beneficiário deverá(ão) apresentar, além dos documentos **relacionados na Apólice para fins de instauração do Processo de Liquidação de Sinistro no âmbito da cobertura principal**, as seguintes informações e documentos:

I.Indicação do valor do Prejuízo Indenizável reclamado pelo Segurado e/ou Beneficiário, na forma da cláusula 2 e respectivos subitens, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo e respectiva documentação comprobatória;

II.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

6.8. Aplicam-se a esta cobertura todas as regras previstas nos capitulos que tratam do Processo de Regulação e de Liquidação de Sinistro na Apólice, que deverão ser integralmente observadas pelo Segurado e/ou Beneficiário.

7. Disposições Finais

Aplicam-se a esta Cobertura Adicional todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pelas presentes Condições.

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;

b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	061902026810207750100409	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

c) individuo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
e) pagamento em um Território Excluído.
Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.
Para fins desta exclusão, entende-se por Território Excluído:
- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Peninsula da Crimeia).

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições da Apólice que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R$ 100.000,00.

Em processos automáticos, para efetivação e geração da apólice é necessário clicar no botão Emitir.

Em processos que foram submetidos a analise técnica, para efetivação e geração da apólice é necessário encaminhar os documentos relacionados pelo subscritor no pedido.

Na hipótese de não recebermos o retorno em até 15 dias, a cotação será encerrada automaticamente.

A cotação não se confunde com a proposta, pois se trata de orçamento, e, eventuais trocas de informações, declarações, documentos ou realização de vistorias não caracterizam análise ou aceitação da proposta, razão pela qual sequer se iniciou o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para sua apreciação.

A seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R$ 100.000,00.

SEGURO GARANTIA – SEGURADO SETOR PÚBLICO

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – CONSTRUÇÃO

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1.PREÂMBULO E GLOSSÁRIO

A presente apólice , de RISCOS DECLARADOS , emitida a partir da Proposta e/ou informações e documentos apresentados por ocasião da subscrição , assegura , de forma exclusiva , o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado e/ ou Beneficiário , de acordo com as Obrigações Garantidas , a espécie , o ramo e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de interpretação das disposições contratuais desta Apólice , especialmente em caso de divergência entre as partes quanto ao alcance dos termos e limites estabelecidos , prevalecerá o modelo de clausulado e estrutura técnica constante do processo SUSEP identificado na Apólice.

Fica expressamente afastada a aplicação de notas técnicas , pareceres e/ou notas atuariais e/ou quaisquer documentos apresentados à SUSEP que não estejam formalmente vinculados ao processo SUSEP indicado na Apólice , salvo se houver manifesta concordância entre Tomador , Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora , devidamente expressa nesta Apólice , com vistas a se garantir segurança jurídica e previsibilidade da operação securitária , alinhando -se ao microssistema legal próprio instituído pela Lei nº 15 .040/2024 e às leis e demais normas aplicáveis , respeitando os princípios da hierarquia normativa e da boa-fé objetiva.

Fica estabelecido que todas as comunicações formais entre a Seguradora e as partes contratantes serão realizadas exclusivamente por meio dos endereços físicos e/ou eletrônicos informados no momento da contratação e/ou por meio de seus Corretores . A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE CONTATO NÃO EXIMIRÁ AS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA APÓLICE , TAMPOUCO INVALIDARÁ COMUNICAÇÕES ENVIADAS AOS ÚLTIMOS ENDEREÇOS INFORMADOS , SEJAM ELES FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS, E/OU AOS SEUS RESPECTIVOS CORRETORES.

Os termos citados nesta Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão , no que couber , ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: ação e/ou omissão praticada pelo Segurado e/ou Beneficiário que conduz ao aumento significativo e continuado da probabilidade de realização do risco aceito pela Seguradora, nos termos das informações e dos documentos apresentados à Seguradora por ocasião da subscrição.

Apólice: documento emitido e assinado pela Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente/Tomador, de acordo com o Objeto Principal, as Obrigações Garantidas e as Condições do Seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica que detenha vínculo jurídico e/ou econômico com o Objeto Principal e/ou à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e da legislação aplicável, e que deve ser **obrigatoriamente** identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Cláusula(s) Particular(es): condição(ões) específica(s), contratada(s) pelo Tomador, que incorpora(m) e/ou exclui(em) disposições da Apólice e/ou altera(m) as Condições da Apólice, conforme o caso.

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Coberturas Adicionais: coberturas facultativas comercializadas pela Seguradora, que podem vir a ser contratadas pelo Tomador, além das Obrigações Garantidas expressamente descritas nas Condições desta Apólice, sempre mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações e Condições da Apólice.

Comunicação de Expectativa de Sinistro: comunicação obrigatória da Expectativa de Sinistro, pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dela tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dele tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Concorrência de Apólices : coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Concorrência de Garantias : coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições aplicáveis ao Seguro Garantia, de acordo com a sua espécie, ramo, modalidade, características, dispositivos e legislação e normativos aplicáveis ao Objeto Principal e/ou às Obrigações Garantidas, quando o caso.

Culpa Grave: ato negligente, imperito ou imprudente praticado pelo Segurado e/ou Beneficiário da Apólice, determinante ou concorrente para o Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que, por sua gravidade e/ou intensidade, se equipara ao dolo.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador no Objeto Principal, que representa uma forma de liquidação antecipada das perdas e prejuízos que o Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) sofrer, por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Tomador, e podem abranger, exemplificativamente, indenizações convencionadas por descumprimento contratual, compensações por perdas e danos previamente quantificadas, recomposição de prejuízos diversos, inclusive aqueles não diretamente mensuráveis, dentre outros.

Despesas de Contenção e Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, desde que diretamente relacionadas à espécie, ramo e modalidade de seguro garantia contratada e à Obrigação Garantida – Cobertura "**Construção**", realizadas por profissionais comprovadamente qualificados, inclusive terceiros, mediante autorização expressa da Seguradora, que, portanto, não se confunde com o Prejuízo Indenizável previsto na cláusula 2.2. e respectivos subitens. Esclarece-se que **NÃO** se incluem nesse conceito, dentre outras, (i) despesas cobertas por outros ramos, espécies e/ou modalidades de seguros, tal como, mas não se limitando, a outras modalidades de seguro garantia, apólices de responsabilidade civil e de riscos de engenharia, e (ii) despesas com manutenção ordinária, prevenção genérica, adiantamentos de pagamentos ao Tomador não previstos no Objeto Principal, medidas inadequadas e/ou que não guardem relação direta com o Sinistro iminente ou verificado, conforme previsto na legislação aplicável.

Dolo Eventual: ação ou omissão do Segurado e/ou Beneficiário, que, ciente(s) da possibilidade da sua ocorrência, assume(m) o risco de concretização de resultado danoso, ainda que não o deseje diretamente.

Endosso: documento emitido pela Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado e/ou Beneficiário, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas, dentre outros, aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e do(a) Corretor(a) de Seguros, da espécie, ramo e modalidade do seguro, do Valor Máximo da Garantia, da Vigência, da cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: ação, omissão ou qualquer circunstância causada pelo Tomador, que possa vir a caracterizar um Sinistro, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: descumprimento contratual incorrido pelo Tomador, por sua exclusiva responsabilidade,

consistente, **(i)** no que se refere à Cobertura "**Construção**", no inadimplemento da obrigação de construção e/ou execução contratada, que ocasione a rescisão do Objeto Principal, sem a sua conclusão, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado e/ou a impossibilidade técnica e/ou financeira e/ou jurídica comprovada de conclusão da construção e/ou execução contratada, e **(ii)** no que se refere à Cobertura "**Multas**", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Indenização ou **Prejuízo Indenizável**: valor apurado pela Seguradora após a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro e do respectivo Processo de Liquidação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, e observados o Valor Máximo da Garantia previsto na Apólice, para cada cobertura contratada.

Interesse Legítimo: vínculo jurídico e/ou econômico estabelecido entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador, que justifica a proteção contratual conferida pela Apólice, de acordo com os seus termos e limites, sem o(s) qual(is) a Apólice é nula de pleno direito, nos termos da legislação aplicável.

Interesse Não Garantido: conjunto de obrigações contratuais assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no Objeto Principal e/ou em qualquer outro instrumento entre ambos pactuado, cujo cumprimento **NÃO** constitui objeto da cobertura securitária.

Multa Moratória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida referente à Cobertura " **Construção**", incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida referente à Cobertura "**Construção**", incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: contrato formalizado entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador, incluindo edital, aditivos, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, dentre os quais se inserem as obrigações objeto de cobertura securitária.

Obrigações Garantidas: obrigação (i) de construção e/ou execução prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário, quando houver, e (ii) de pagar eventual Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável, expressamente garantidas pelo Seguro, nos termos e limites das Condições da Apólice, não permitindo interpretação extensiva.

Perícia Técnica: procedimento que tem por objetivo a análise técnica e/ou jurídica do Sinistro, realizado a partir de determinação da Seguradora e com coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário, bem como do Tomador, quando possível, em caso de constatação da necessidade de envolvimento de Peritos para a dirimição das controvérsias estabelecidas entre as partes, visando a apuração das causas do Sinistro comunicado pelo Segurado e/ou Beneficiário e seus impactos no âmbito da Apólice. Sua realização pode ser determinada tanto no âmbito do Processo de Regulação como no Processo de Liquidação de Sinistro.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado e/ou Beneficiário para fins de acompanhamento da execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador, documentação dos principais fatos

havidos no decorrer da execução do Objeto Principal, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Processo de Liquidação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora, sempre que possível, de forma concomitante ao Processo de Regulação de Sinistro, ou a partir (i) da conclusão pela cobertura parcial ou total do Sinistro reclamado pelo Segurado e/ou Beneficiário e (ii) da entrega dos documentos exigidos pela Apólice por parte do Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração do Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Processo de Reanálise: procedimento iniciado pela Seguradora a partir de eventual Pedido de Reconsideração formulado pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador em decorrência da comunicação das decisões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação de Sinistro, conforme o caso.

Processo de Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador pelo alegado Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s).

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Seguradora, mediante a comprovação dos poderes para negociar a contratação a pedido do Tomador e a apresentação de documentação comprobatória da ciência e anuência do Segurado e/ou Beneficiário com os termos da contratação, quando possível, por intermédio de assinatura conjunta na Proposta de Seguro.

Proposta de Seguro: documento e/ou manifestação que formaliza o interesse do Proponente/Tomador em contratar, alterar ou renovar a Apólice.

Relatório Final de Liquidação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador ao final do Processo de Liquidação de Sinistro, informando o Prejuízo Indenizável apurado, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, ao final do Processo de Regulação de Sinistro, informando de forma fundamentada a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a(s) cobertura(s) pretendida(s).

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos: **todo evento danoso em potencial , Interesse Não Garantido e/ou Prejuízos Não Indenizáveis, elencados nas condições contratuais da Apólice, que NÃO SÃO COBERTOS PELO SEGURO**

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução do Objeto Principal.

Seguradora: sociedade devidamente constituída, garantidora, nos termos das Especificações e Condições da Apólice, do cumprimento das Obrigações Garantidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal, de acordo com a espécie, ramo, modalidade de seguro e os termos e os limites estabelecidos nas Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Seguro, incorrido exclusivamente pelo Tomador, consistente **(i)** na Cobertura " **Construção**", no inadimplemento da obrigação de construção e/ou execução contratada, que ocasione a rescisão do Objeto Principal, sem a sua conclusão, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado e/ou a impossibilidade técnica e/ou financeira e/ou jurídica comprovada de conclusão da construção e/ou execução contratada, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou **(ii)** na Cobertura "**Multas**", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo expressamente indicados pelo Segurado e/ou Beneficiário.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado e/ ou Beneficiário não receba(m) a Indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, descontados o saldo contratual existente e os créditos do Tomador porventura existentes por ocasião da rescisão do Objeto Principal, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para execução do Objeto Principal, e contratante da Apólice oferecida ao Segurado e/ou ao Beneficiário.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, contemplando o limite estabelecido para reembolso de Despesas de Contenção e Salvamento, nos termos e limites das Condições da Apólice. Esse valor representa o limite da responsabilidade da Seguradora, não podendo ser ultrapassado, mesmo que o prejuízo apurado seja superior.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2.OBJETO DA APÓLICE

2.1.Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de inadimplemento, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3, ressalvada a cobertura prevista na cláusula 2.4.

2 .2 .Obrigação Garantida – Cobertura " Construção ". Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do Seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador na execução do Objeto Principal , durante o período de Vigência da Apólice , que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da construção e/ou execução contratada , em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura , regularmente apurado em Processo Administrativo , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2.2.1.Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e/ou Beneficiário e devidamente comprovada , caracterizada como Sobrecusto , apurada em Processo Administrativo , decorrente do Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador , calculado na forma da cláusula 2 .2 .2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Liquidação de Sinistro.**

2.2.2.O Prejuízo Indenizável será calculado no Processo de Liquidação de Sinistro, a partir da **dedução do valor necessário para viabilizar o término da construção e/ou execução prevista no Objeto Principal , no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por sua culpa exclusiva , do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo.

2.2.2.1.Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado e/ou Beneficiário para fins de conclusão da Obrigação Garantida e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos,

equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, **devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador , desde que observados parâmetros oficiais , quando houver , e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária**.

2.2.2.2.Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado e/ou Beneficiário, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2 .3 .Obrigação Garantida – Cobertura para "Multas ". Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário, **até o Valor Máximo da Garantia** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa(s) Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória** aplicada(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário pelo Inadimplemento da Obrigação Garantida – Cobertura "**Construção**", incorrido **durante a execução do Objeto Principal e o período de Vigência da Apólice , em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado , que enseje a rescisão do Objeto Principal , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura , e regularmente apurado em Processo Administrativo , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro**.

2.3.1.Para os efeitos da cláusula 2.3, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da(s) Multa(s) aplicada(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário nos termos do Objeto Principal , após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato , que não seja(m) paga(s) pelo Tomador , desde que seja(m) aplicada(s) de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública , nos termos da legislação aplicável , e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida ; (ii) das peculiaridades do caso concreto ; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis ; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública ; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade , conforme normas e orientações dos órgãos de controle , nos termos do artigo 156 da Lei nº 14 .133/2021 , sob pena de Perda de Direitos, o que será aferido pela Seguradora nos Processos de Regulação e Liquidação de Sinistro.**

2.3.1.1.Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "**Multas**" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2.Constatada a devida observância, pelo Segurado e/ou Beneficiário, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, **o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

2 .4. Cobertura "Despesas de Contenção ou Salvamento ": As Despesas de Contenção ou Salvamento incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário, com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, nos termos das Condições da Apólice, serão reembolsadas pela Seguradora, respeitado o limite indicado nas Especificações da Apólice. Tais despesas **não** serão deduzidas do Valor Máximo da Garantia e deverão ser autorizadas pela Seguradora e devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Processo de Liquidação de Sinistro.

2.5. Constituem RISCOS, INTERESSES E PREJUÍZOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I .Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador e/ou não estejam no escopo das Obrigações Garantidas, delimitadas na cláusula 2.2. e 2.3;

II .Inadimplemento , pelo Segurado e/ou do Beneficiário , de obrigações do Objeto Principal e/ou das Obrigações Garantidas e/ou de outros instrumentos/documentos a ele(s) relacionados(s);

III .Inadimplemento do Tomador decorrente de ações , atos , fatos e/ou omissões de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário, sejam eles de natureza contratual ou extracontratual;

IV .Inadimplemento do Tomador decorrente do descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de obrigações previstas no Objeto Principal, nos termos do Art. 476, CC;

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

V .Inadimplemento do Tomador decorrente de alterações de projetos determinadas pelo Segurado e/ou Beneficiário que não tenham sido anuidas pela Seguradora;

VI .Inadimplemento do Tomador decorrente da exigência , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de execução de serviços adicionais , que não tenham sido anuidas pela Seguradora;

VII .Inadimplemento do Tomador decorrente de alterações do fluxo financeiro do Objeto Principal que não tenham sido anuidas pela Seguradora;

VIII .Inadimplemento do Tomador , oriundo de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida - Cobertura "Construção ", e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e/ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida – Cobertura "Construção ", incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações , tombamentos , expropriações , alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

IX.Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

X.Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

XI.Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

XII .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário passível de ser coberto por outro ramo , espécie , e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo/espécie de seguro;

XIII .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

XIV .Despesas suportadas pelo Segurado e/ou Beneficiário com manutenção ordinária , prevenção genérica , adiantamentos de pagamentos ao Tomador , medidas inadequadas ou que não guardem relação direta com o sinistro iminente ou verificado , conforme previsto na legislação aplicável e no Glossário da presente Apólice;

XV .Multas de natureza distinta das previstas na Obrigação Garantida – Cobertura "Multas ", porventura devidas pelo Tomador , aplicadas pelo Segurado e/ou Beneficiário por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal e/ou de instrumentos/documentos a ele relacionados;

XVI .Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal e/ou de instrumentos/documentos a ele relacionados;

XVII .Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado e /ou Beneficiário, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XVIII.Danos Acordados;

XIX.Lucros cessantes de qualquer natureza;

XX.Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou à Terceiros;

XXI.Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XXII .Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado e/ou Beneficiário na forma definida pelo Objeto Principal , que acarretem o desembolso , pelo Segurado e/ou Beneficiário, de despesas com refazimentos;

XXIII.Vicios de construção;

XXIV .Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica relacionados ao objeto da Obrigação Garantida referente à Cobertura " Construção " e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;

XXV .Custo relativo a obras e/ou serviços executados ou a serem executados , que não tenham sido previstos nos projetos básico e/ou executivo que ensejaram a orçamentação do Objeto Principal e, portanto, não considerado no seu valor/preço;

XXVI .Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado e/ou Beneficiário por ocasião da sua contratação;

XXVII .Atos ilícitos dolosos , inclusive oriundos de Dolo Eventual e/ou Culpa Grave , praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou seus representantes;

XXVIII .Expedição de " habite -se " ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento , bem como a legalização da obra e/ou serviços que perfazem o escopo do Objeto Principal no Registro de Imóveis e/ou qualquer outro sistema registral;

XXIX .Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XXX .Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXXI .Inviabilidade técnica e/ou jurídica e/ou operacional e/ou financeira da retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura " Construção " e/ou do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado e/ou Beneficiário na retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura " Construção" e/ou do Objeto Principal;

XXXII .Todo e qualquer prejuízo decorrente de desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXXIII .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado e/ou Beneficiário , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXXIV .Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXXV .Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais e eventos climáticos , resultantes de chuvas , dilúvios , tempestades e/ou chuvas de granizo , inundações , enchentes e/ou alagamentos , deslizamentos de terra , avalanches , vendavais , furacões , tufões , tornados , tempestades de granizo e/ou de areia e poeira e/ou ciclones tropicais , nevascas e/ou geadas , estiagem , tremores e/ou terremotos , tsunamis e/ou maremoto , tempestades solares , erupções vulcânicas , deslizamentos de terra e/ou erosões , incêndios florestais e/ou queimadas , descargas elétricas atmosféricas e variações expressivas de temperatura climática , como ondas de calor e/ou frentes frias e tempestades de inverno , e/ou advindos de pragas e/ou floração explosiva de algas;

XXXVI .Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal e/ou no cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XXXVII .Qualsquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XXXVIII .Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , materia ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanações havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais fisseis e seus residuos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXXIX .Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contém , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustiveis , para depósito de material fissil , para reprocessamento , recuperação , separação quimica , armazenamento ou eliminação de combustivel nuclear irradiado ou de residuos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XL .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituida , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XLI .Riscos e interesses de natureza politica , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XLII .Riscos e interesses decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da (s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XLIII .Prejuizos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XLIV .Custas , despesas processuais e honorários advocaticios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XLV .Quaisquer prejuizos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilicitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e/ou Beneficiário e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XLVI.Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XLVII .Riscos e/ou prejuizos , perdas , danos , responsabilidades , despesas ou prejuizos de qualquer natureza , direta ou indiretamente decorrentes de , ou relacionados a , tumultos , saques , greves , lockouts , vandalismo , motins , arruaças , desordens e quaisquer outras perturbações da ordem pública , também compreendendo , mas não se limitando , a agitações civis , distúrbios , comoções sociais , motins , rebeliões , insurreições , manifestações populares violentas , atos de vandalismo praticados em tais contextos, bem como quaisquer ações tomadas por autoridade legal para reprimir, controlar ou prevenir tais eventos;

XLVIII.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.6. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas clausulas 2 .2 , 2 .3 e 2 .4 , PODERÃO SER CONTRATADAS , pelo Tomador , em beneficio do Segurado e/ou Beneficiário , as coberturas adicionais comercializadas pela Seguradora . TAIS COBERTURAS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO E SERÃO REGIDAS , NO

QUE COUBER, PELAS SUAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES.

3. PERDA DE DIREITOS

3 .1 . Além das situações previstas nas cláusulas anteriores , o Segurado e/ou Beneficiário perderá(ão) o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Se alterar(em) qualquer disposição do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) sem prévia ciência e anuência da Seguradora, que tenha sido formalizada, ou não, por meio de aditivo contratual;

II – Se realizar(em) pagamentos ao Tomador e/ou a subcontratados/fornecedores contratados e/ou de responsabilidade do Tomador , em descompasso com as previsões do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida referente à Cobertura " Construção";

III – Se descumprir(em) qualquer obrigação prevista nesta Apólice , incluindo , mas não se limitando , às relacionadas aos deveres de boa -fé , lealdade e colaboração , previstas na cláusula 10 , e à de comunicação da Expectativa de Sinistro e da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 11;

IV – Se a atuação do Segurado e/ou do Beneficiário impedir , de qualquer forma , de a Seguradora , querendo , participar do Processo Administrativo, na qualidade de interessada;

V – Se aplicar(em) penalidades à Tomadora em desacordo com os princípios e com as normas legais e infralegais que orientam a sua atuação, notadamente as previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Se agravar(em) o risco subscrito pela Seguradora, nos termos da legislação aplicável.

4. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA PARA EMISSÃO DA APÓLICE

4 .1 . A emissão da Apólice e/ou Endosso está condicionada à análise do risco, da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, bem como à apresentação da Proposta de Seguro, devidamente assinada pelo Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, que se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas, acompanhada dos documentos necessários para análise do risco solicitados pela Seguradora.

4 .2 . A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Proposta de Seguro, para manifestar-se sobre sua aceitação, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso e reiniciará após o atendimento das solicitações. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará aceitação tácita.

4 .3 . Em caso de aceitação expressa ou tácita, a Seguradora deverá emitir e enviar a Apólice em até 30 (trinta) dias ao Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, a quem caberá a responsabilidade por apresentá-la ao Segurado e/ou Beneficiário.

5. ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO

5.1. A Apólice e/ou Endosso será(ão) considerado(s) aceito(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário:

I – Na hipótese de aceitação formal pelo Segurado e/ou Beneficiário;

II – Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado e/ou Beneficiário, quanto às suas condições e limites.

5 .2 . A aceitação, expressa ou tácita, da Apólice e/ou Endosso, pelo Segurado e/ou Beneficiário, pressupõe o conhecimento e sua concordância com todas as suas especificações, condições e limites, em especial, mas não se limitando, dos riscos predeterminados assumidos pela Seguradora, dos interesses e prejuízos expressamente excluídos de cobertura.

5 .3 . Na hipótese de não aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado e/ou Beneficiário, o seguro não produzirá quaisquer efeitos, ou

seja, a Apólice não poderá ser acionada.

6. PRÊMIO

6.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

6 .2 . O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 9.

6 .3 . O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

6 .4 . A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

6 .5 . Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6 .6 . Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6 .7 . A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6 .7 .1 . O não pagamento do prêmio, pelo Tomador, nas datas avençadas, autorizará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, se houver, e a cobrança do valor do débito devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o seu pagamento, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o débito corrigido monetariamente e multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

7. VIGÊNCIA

7 .1 . O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida e o Objeto Principal e a legislação aplicável.

7.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

7 .3 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 9.

7 .4 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 9 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado e/ou Beneficiário , Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 11.

8. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

8 .1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

8 .2 . O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de indenização ao Segurado e/ou Beneficiário.

8 .3 . O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , nos termos do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, quando o caso, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8 .4 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 9 da Apólice.

9. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

9 .1 . **Alteração da Apólice** . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e/ou Beneficiário e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora poderá aceitar as alterações, **após pedido expresso do Segurado e/ou Beneficiário ou do Tomador , de seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado , acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado e/ou Beneficiário , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora**.

9 .1 .1 . Caso o Segurado e/ou Beneficiário não manifeste(m) sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista na cláusula 9.1 poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso**.

9 .2 . **Atualização da Apólice** . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado se houver previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, desde que haja pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado nesse sentido e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

9 .3 . **Renovação da Apólice** . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 7, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 4.

9 .4 . **Cobrança de Prêmio Adicional** . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

9 .5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

10. OS DEVERES DE BOA-FÉ, LEALDADE E COLABORAÇÃO DO SEGURADO E/OU DO BENEFICIÁRIO

10 .1 . O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no Objeto Principal e na legislação aplicável, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução das Obrigações Garantidas pelo Tomador.

10 .2 . O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m), ainda, a agir com lealdade, boa-fé e de forma colaborativa, bem como a prestar à Seguradora informações contínuas a respeito da execução do Objeto Principal e da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), mediante o envio de relatórios trimestrais informando o status da execução e eventuais intercorrências observadas.

10 .2 .1 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 tem por objetivo manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a(s) cobertura(s) contratada(s) por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **o que não afasta a obrigação do Segurado e/ou Beneficiário de comunicar a Expectativa de Sinistro**, na forma da cláusula 11.1 e subitens, quando cabível.

10 .3 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 não afasta o direito da Seguradora de, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário, durante a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), informações e/ou documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), inclusive, mas não se limitando, por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas.

10 .3 .1 . **O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da**

fiscalização e/ou vistorias e/ou inspeções e/ou outras medidas indicadas pela Seguradora, nos termos da cláusula 10.3.

10 .4 . O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , das disposições desta cláusula 10 e seus subitens , ensejará a perda do seu direito à Indenização, nos termos da cláusula 3, das Condições da Apólice.

11. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

11 .1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato, ato ou circunstância que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado e/ou Beneficiário deverá(ão) obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida , assim que dela tenha conhecimento , e , concomitantemente , informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.**

11 .2 . Considera-se fato, ato ou circunstância que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, dentre outros, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal:

I.Atraso, pelo Tomador, na mobilização e/ou no início da execução do Objeto Principal, por sua responsabilidade;

II.Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigação(ões) contratual(ais) que possa(m) vir a comprometer o cumprimento de marco(s) contratual(ais) e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida, nas condições pactuadas;

III.Alterações no escopo, prazo e/ou valores do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

IV.Alterações no fluxo físico-financeiro previsto no Objeto Principal e/ou descompassos entre o avanço físico e financeiro;

V.Contratação de terceiros ou subcontratados pelo Tomador sem observância das exigências contratuais com ou sem aprovação do Segurado e/ou Beneficiário, que possa comprometer a qualidade ou prazo da execução do Objeto Principal;

VI.Atrasos ou falhas na obtenção de licenças, autorizações ou alvarás necessários à execução do Objeto Principal, quando atribuíveis ao Tomador e que possam comprometer o cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

VII.Esgotamento, ou proximidade de esgotamento, do saldo contratual antes da conclusão do escopo previsto no Objeto Principal;

VIII.Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;

IX.Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado e/ou Beneficiário;

X.Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado e/ou Beneficiário;

XI.Formulação, pelo Tomador ao Segurado e/ou Beneficiário, de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, e/ou de pedidos e/ou concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal;

XII.Crise econômico-financeira do Tomador, identificada por inadimplemento generalizado, protestos, ações judiciais, incluindo, mas não se limitando, Recuperações Judiciais e/ou pedidos de Falência, bloqueios de ativos ou outras evidências que comprometam sua capacidade de cumprir a(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XIII.Aplicação, pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

XIV.Ausência de retorno do Tomador sobre orientações e/ou pedidos formulados pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto

Principal;

XV.Outras ações e/ou omissões do Tomador observadas pelo Segurado e/ou Beneficiário durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

11 .3 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos/circunstâncias que demonstram o inadimplemento do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida , quando aplicável , mediante o envio da respectiva documentação comprobatória**, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado , nos termos do artigo 137 , § 4º , da Lei nº 14 .133/2021 , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos**.

11 .4 . O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , da obrigação de comunicar a Expectativa de Sinistro , nos termos das cláusulas 11 .1 , 11 .2 e 11 .3 , ensejará a perda do seu direito à Indenização , nos termos da cláusula 3 , das Condições da Apólice.

11 .5 . Uma vez comunicada formalmente a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, iniciar os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 17, dentre outros, a seu exclusivo critério.

11.6. Caracterização do Sinistro.

11 .6 .1 . Para os fins da Cobertura "**Construção**", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, que ocasione a rescisão do Objeto Principal, em razão do ato, fato ou circunstância que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

11 .6 .2 . Para os fins da Cobertura "**Multas**", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

11 .7 . **Comunicação do Sinistro** . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora **imediatamente após a sua Caracterização**, na forma e mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro.

11 .8 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, acompanhado de todos os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I.Comprovante da notificação da Seguradora sobre a Expectativa de Sinistro, nos termos da cláusula 11 e respectivos subitens;

II.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

III.Proposta técnico-comercial do Tomador, acompanhada da planilha orçamentária e/ou documento equivalente, que demonstre os critérios utilizados na precificação do Objeto Principal, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

IV.Projetos Básico, Executivo, *As Built*, e todos os demais relacionados ao Objeto Principal, originais e revisados, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

V.Cópias de todas as ordens de serviços emitidas pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador;

VI.Cronograma físico-financeiro original e eventuais repactuações relacionados ao Objeto Principal, contendo data de emissão do documento e detalhamento de todos os prazos (início, previsão e conclusão) e marcos contratuais previstos, bem como justificativas técnicas para os desvios verificados ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

VII.Histograma completo, original e revisado, se houver, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

VIII.Curvas S da obra, previstas e realizadas, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

IX.Todas as licenças e autorizações concedidas pelos órgãos competentes para fins de implantação e execução do Objeto Principal, quando houver, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

X.Relatórios de fiscalização elaborados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou pela gerenciadora do Objeto Principal, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XI.Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado e/ou Beneficiário para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

XII.Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, notificações e contranotificações, e-mails, correspondências e quaisquer outras tratativas mantidas entre Segurado e/ou Beneficiário, Tomador e demais partes envolvidas, a respeito da execução do Objeto Principal;

XIII.Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória;

XIV.Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo **(a)** indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês; **(b)** indicação de eventuais retenções realizadas, incluindo valores e respectivas justificativas; **(c)** eventuais saldos de crédito do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, e **(d)** saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, extratos de conta vinculada ou centralizadora, quando aplicável, notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, tanto a título de faturamento direto como indireto, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XV. Informação a respeito de todas as penalidades aplicadas ao Tomador no curso da vigência contratual, notadamente advertências e/ou multas, incluindo data, fato gerador, memória de cálculo (se aplicável), data do recebimento/protocolo da notificação, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, e tratativas mantidas entre as partes a respeito dos fatos;

XVI.Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo Registros Fotográficos, Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, quando houver, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços executados pelo Tomador ou por Terceiros sob sua responsabilidade, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XVII.Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, por meio de ata conjunta ou notarial, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória;

XVIII.Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida – Cobertura "**Construção**" e disponibilizados ao Segurado e/ou Beneficiário, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, por meio de registro

em ata conjunta ou notarial, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XIX.Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, que contenham, minimamente, **(a)** condições da contratação; **(b)** indicação pormenorizada dos serviços a serem contratados, e **(c)** valores individualizados dos serviços/itens, se aplicável;

XX.Todos os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro porventura deduzidos pelo Tomador, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXI.Documentação comprobatória da análise de pleitos de equilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal, quando deduzidos pelo Tomador, e respectivo resultado e comunicação formal ao Tomador, quando houver, ou esclarecimentos a respeito da inexistência de análise por parte do Segurado e/ou Beneficiário, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXII.Documentação combrobatória do acerto de contas porventura realizado entre o Segurado e/ou Beneficiáio e o Tomador, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXIII.Todas as atas das reuniões periódicas realizadas durante a execução do Objeto Principal ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXIV.Laudo técnico ou perícia preliminar elaborada por consultoria técnica especializada contratada pelo Segurado e/ou Beneficiário para tratar a respeito do cenário de inadimplemento noticiado, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXV.Informação sobre eventual(ais) garantia(s) concorrente(s) garantidoras do Objeto Principal e da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) porventura existentes e documentação comprobatória da sua execução ou declaração formal de inexistência de outras garantias e/ou apólices;

XXVI.Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o pagamento dos prejuízos alegadamente sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, e respectiva resposta, se houver;

XXVII.Cópias integrais de ações judiciais e/ou arbitrais relacionadas a qualquer aspecto do Objeto Principal, quando houver, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

XXVIII.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

11 .8 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

11 .9 . É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e/ou documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Regulação de Sinistro , necessários para a escorreita compreensão dos fatos e o regular andamento e conclusão do procedimento , e custos deles decorrentes.

11 .10. As informações e os documentos arrolados na cláusula 11.8 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br, por link , acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados . No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e /ou do Segurado e/ou Beneficiário , a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados . Nessa hipótese , o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito**.

11 .11 . A não entrega , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora

para inicio do Processo de Regulação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 11 .10 ensejará o encerramento do Processo de Regulação de Sinistro sem análise de cobertura , por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

11 .12 . Para os fins da cláusula 11.11, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 11 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

11 .13 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da integra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da integra das informações e documentos solicitados.

11 .14 . A partir da entrega de toda documentação indicada acima e sendo constatada , pela Seguradora , a necessidade de Pericia Técnica , tal fato será devidamente comunicado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador , hipótese em que o laudo pericial respectivo será considerado documento essencial para o desenvolvimento e conclusão do Processo de Regulação de Sinistro , e em que o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro permanecerá suspenso.

11 .14 .1 . Na hipótese de realização de Pericia Técnica, Segurado e/ou Beneficiário e Tomador poderão indicar assistentes técnicos para apresentação de quesitos a serem respondidos pelo Perito e para o devido acompanhamento dos trabalhos, cujo fluxo será acordado entre as partes.

11 .15 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário á Seguradora poderá ocorrer fora da vigência da Apólice, **desde que** (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada á Seguradora na forma da cláusula 11.1 e itens respectivos; e (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro.

12. PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO

12 .1 . **Regulação de Sinistro** . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro e após o recebimento de todos os documentos, na forma da cláusula 11, a Seguradora procederá á instauração do Processo de Regulação de Sinistro, para fins de apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades pelo Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), observados os termos e limites da Apólice.

12 .2 . O Processo de Regulação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de regulador(es) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

12 .3 . Na hipótese de o Processo de Regulação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

12 .4 . A execução do Processo de Regulação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual para os fatos noticiados, tampouco obrigação de pagamento.

12 .5 . O Processo de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da integra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, **salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Pericia Técnica.**

12 .5 .1 . A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Pericia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 12.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

12 .5 .2. A Pericia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

12 .6 . É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

12 .6 .1 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário e eventual atendimento desta solicitação **antes** da entrega da integra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, não será considerado para início da fluência do prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro disposto na cláusula 12.5, que só terá seu termo inicial a partir do primeiro dia subsequente ao da entrega de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

12 .6 .2 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado/Beneficiário **após** a entrega da integra da documentação relacionada na cláusula 11.8, com a ressalva contida na cláusula 11.14, suspenderá o prazo para a manifestação da cobertura, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

12 .6 .2 .1 . A suspensão mencionada na cláusula 12.6.2 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

12 .6 .3 . A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de todos os documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 11.8, da cláusula 11.14 e/ou da cláusula 12.6.2, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 12.6.2 e subitem respectivo.

12 .7 . O Segurado e/ou Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura "**Construção**", que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

12 .8 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 12.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

12 .8 .1 . A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos, monitoramento dos riscos e resguardo dos seus direitos.

12 .9 . Uma vez concluído o Processo de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

12 .9 .1 . O Relatório Final de Regulação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

12 .9 .1 .1. Negada a cobertura, no todo ou em parte, a Seguradora enviará ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador o Relatório de Regulação de Sinistro acompanhado dos documentos que fundamentaram sua decisão, caso não tenham sido fornecidos pelas próprias partes.

13. PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

13 .1 . **Liquidação do Sinistro**. Uma vez reconhecida a cobertura do Sinistro, na forma da cláusula 12, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Liquidação de Sinistro, para fins de apuração dos prejuízos e quantificação dos valores devidos a título de indenização, com base nos documentos arrolados na cláusula 13.5, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, na forma da lei, e observados os termos e limites da Apólice.

13 .2 . O Processo de Liquidação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de liquidante(s) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

13 .3. Na hipótese de o Processo de Liquidação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

13 .4 . A execução do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento da existência de quaisquer valores devidos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, antes da sua efetiva conclusão e comunicação, pela Seguradora, das conclusões alcançadas, por meio do Relatório Final de Liquidação.

13 .5. O procedimento de Liquidação de Sinistro deverá ser concluído e os valores apurados deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados a partir da data do reconhecimento de cobertura ou do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados a seguir, **o que ocorrer por último**, salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica, nos termos da cláusula 13.6:

I – Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, (i) aos contrato(s) celebrado(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, que contenham (a) as condições da contratação; (b) a indicação pormenorizada dos serviços contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens (notadamente relacionados a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, custos indiretos e BDI, dentre outros), além de anexos e demais documentos que compreendem a contratação, incluindo, mas não se limitando, cronograma físico-financeiro, projetos básico e executivo, se o caso, dentre outros, além de notas fiscais e comprovantes de pagamento e/ou (ii) memória de cálculo de eventual(ais) penalidade(s) aplicada(s) e respectiva documentação suporte, se o caso;

II – Indicação pormenorizada das medidas de contenção e salvamento porventura adotadas pelo Segurado e/ou Beneficiário, sua comprovação e documentação comprobatória do respectivo reembolso, na forma da cláusula 2.3, se o caso;

III – Cópia do RG e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) do Segurado e/ou Beneficiário;

IV – Documentação comprobatória dos poderes dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário, para dar e receber quitação;

V – Cópia do cartão CNPJ/MF do Segurado e/ou Beneficiário,;

VI – Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário; e;

VII – Indicação de conta bancária de titularidade do Segurado (instituição bancária, conta e agência) e/ou do Beneficiário, para depósito da indenização apurada.,

13 .5 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

13 .5 .2 . É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou do Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Liquidação de Sinistro, necessários para a compreensão dos fatos e o regular andamento e a conclusão do procedimento, e custos deles decorrente.

13 .5 .3 . As informações e os documentos arrolados na cláusula 13.5 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@ tokiomarine .com .br , por link , acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados . No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e /ou do Segurado e/ou Beneficiário , a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados . Nessa hipótese , o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a**

respeito.

13 .5 .4 . Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados ainda no curso do Processo de Regulação de Sinistro ou apenas após eventual reconhecimento de cobertura. Porém, em qualquer situação, o prazo para pagamento observará as regras do Processo de Liquidação de Sinistro.

13 .6 . A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 13.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

13 .6 .1. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

13 .7. É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

13 .8. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário antes da entrega da integra dos documentos relacionados na cláusula 13.5, e seu atendimento pelo Segurado e/ou Beneficiário a esta solicitação, não será considerado para início da fluência do prazo para liquidação do sinistro, que só terá seu termo inicial nos termos da cláusula 13.5, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

13 .8 .1. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário após a entrega da integra da documentação relacionada na cláusula 13.5, com a ressalva contida na cláusula 13.6, suspenderá o prazo para liquidação e pagamento, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

13 .8 .1 .1. A suspensão mencionada na cláusula 13.8.1 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

13 .9. A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, dos documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 13.5 ou da cláusula 13.6, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 13.8.1 e subitem respectivo.

13 .10. O Segurado e/ou o Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura "**Construção** ", que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

13 .11. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 13.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

13 .11 .1. A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou de exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos e resguardo dos seus direitos.

13 .12 . A não entrega , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 13 .5 ensejará o encerramento do Processo de Liquidação de Sinistro sem reconhecimento de valores a indenizar , por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

13 .13 . Para os fins da cláusula 13.12, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta

cláusula 13 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

13 .14 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

13 .15. Uma vez concluído o Processo de Liquidação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de liquidação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Liquidação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

13 .15 .1. O Relatório Final de Liquidação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

13 .15 .2. Apurada a indenização , a Seguradora encaminhará , juntamente com o Relatório Final de Liquidação , o termo de quitação a ser preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário e encaminhado à Seguradora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetivação do pagamento da Indenização.

14. INDENIZAÇÃO

14 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável e apurado o valor da Indenização devida ao Segurado e/ou Beneficiário, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco, Interesse e/ou Prejuízos Excluídos e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2 e subitens e 3, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 14.1.1. e 14.1.2:

14.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na Cobertura "**Construção**", a Seguradora procederá:

I.Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; **ou**

II.À execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e/ou Beneficiário e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

14 .1 .1 .1 . A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 14.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário, quando o caso.

14 .1 .1 .2 . **Continuidade e/ou retomada do Objeto Principal pela Seguradora** . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 14.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário, quando o caso.

14 .1 .1 .3. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 14.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário, quando o caso, não se aplicando a regra contida na cláusula 13.5.

14 .1 .2 . Na hipótese de caracterização de Sinistro na Cobertura "**Multas**", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

14.2. A Indenização não poderá, **em nenhuma das hipóteses tratadas acima**, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

14 .3 . Eventuais créditos do Tomador com o Segurado e/ou Beneficiário, decorrentes da relação do Objeto Principal, apurados no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização**.

14 .4 . Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida – Cobertura "**Construção**", nos termos da cláusula 14.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, o Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a devolver à Seguradora o valor excedente recebido, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

14 .5 . O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13 implicará na incidência de multa de 2% sobre o valor da Indenização devida, atualização monetária e juros moratórios, calculados "pro rata temporis", a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização, além de eventuais perdas e danos devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário.

14 .6 . O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

14 .7 . Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14 .8 . **É vedado ao Segurado e/ou Beneficiário emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes da conclusão dos Processos de Regulação e Liquidação do Sinistro pela Seguradora com reconhecimento de cobertura contratual e de eventuais valores a indenizar**.

15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E O PROCESSO DE REANÁLISE

15 .1 . **Pedido de Reconsideração**. Na hipótese de discordar(em) da decisão alcançada pela Seguradora no Processo de Regulação e/ou no Processo de Liquidação de Sinistro, o Segurado e/ou o Beneficiário e/ou o Tomador poderão formular pedido de reconsideração à Seguradora, o que dará início ao Processo de Reanálise.

15 .1 .1 . **Processo de Reanálise**. O Processo de Reanálise terá por objetivo permitir a reavaliação das conclusões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação, a partir dos argumentos apresentados pelas partes e de eventuais documentos adicionais que venham a ser apresentados.

15 .1 .2 . O início do Processo de Reanálise pela Seguradora e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual e/ou de valores a serem indenizados, tampouco compromisso de alteração da decisão.

15.1.3. O início do Processo de Reanálise suspenderá o prazo prescricional, na forma do art. 127 da Lei nº 15.040/2024.

15 .2 . Para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito do Processo de Reanálise, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador o envio de informações subsídios adicionais, incluindo, mas não se limitando, a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura "**Construção**", que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador; e,

IV. Realização de Perícia Técnica.

15 .3 . O prazo estimado para a execução do Processo de Reanálise será informado pela Seguradora ou acordado entre as partes após o recebimento de todos os elementos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou acordado entre os envolvidos, considerando o volume documental e a complexidade técnica.

15 .4 . Uma vez concluído o Processo de Reanàlise, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada, o que fará por meio do envio do Relatório Complementar de Regulação e Liquidação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de rever, ou não, a(s) decisão(ões) alcançada(s) em sede de Regulação e/ou Liquidação.

15 .5 . O Relatório Final Complementar de Regulação será acompanhado dos documentos que embasaram a decisão da Seguradora, à exceção dos que foram encaminhados pelas respectivas partes.

16. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

16 .1 . **Concorrência de Garantias** . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16 .2 . **Concorrência de Apólices** . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

17. SUB-ROGAÇÃO

17 .1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 14, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado e/ou Beneficiário contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, e 349, do Código Civil, e dos artigos 94 e 95 da Lei nº 15.040/2024.

17 .2 . É ineficaz qualquer ato do Segurado e/ou Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item, inclusive no que se refere às despesas incorridas em sede de regulação, de responsabilidade do Tomador, conforme Contrato de Contragarantia pactuado, se houver.

18. EXTINÇÃO DA APÓLICE

18 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 11:

I.Quando as Obrigações Garantidas forem definitivamente concluídas pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora assim expressamente acordarem;

III.Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;

IV.Quando o Risco e/ou o Interesse Legítimo do Segurado e/ou Beneficiário e/ou Objeto Principal for concluído e/ou extinto; ou

V.Quando do término de vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

18 .2 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

19 .1 . No caso de resolução total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado e/ou Beneficiário ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

19 .2 . Na hipótese de resolução a pedido da Seguradora ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a resolução.

19 .3 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

20. PRESCRIÇÃO

20 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado e/ou Beneficiário, seja no âmbito das coberturas "**Construção**" ou "**Multas**" ou de eventuais Coberturas Adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

21. CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I.Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II.Por ação judicial; **e/ou**

III.Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado e/ou Beneficiário, nos termos da Lei nº 9.307/96.

22. FORO DE ELEIÇÃO

22 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário serão processadas no foro de domicílio do Segurado e/ou do Beneficiário, conforme o caso, e/ou da Seguradora.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Lei nº 15.040/2024 e da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica instituída pela Lei nº 13.874/2019, das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, além das demais normas legais e infralegais aplicáveis, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

23.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

23 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados e/ou Beneficiários, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

23 .4 . Na hipótese de o Segurado e/ou Beneficiário discordar(em) de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que acione(m) o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"**Resolva Aqui**": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

"**Ouvidoria**": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

TOKIO MARINE SEGURADORA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8102-SP ZONA OESTE	06190202681020775010040 9	0000000	7158226

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

23 .5 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

23 .6 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

23 .7 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

23 .8 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

23 .9 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

23 .10 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

23 .11 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

23 .11 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

23 .11 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

23 .11 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

23 .11 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

23 .11 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

23 .11 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

23 .11 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao

seu término ou resolução.

23 .11 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

23 .11 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

23 .11 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

23 .11 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

23 .11 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

23 .11 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

23 .11 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma á outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

23 .12 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 03/07/2026, que **DR3 CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: **31.106.680/0001-56**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

***O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **02/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código SDIX20260703111142
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 03/07/2026 às 11:11:55

Em 03/07/2026 às 11:11:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 31106680000156

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DR3 CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **31.106.680/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:12:14 do dia 03/07/2026 , com validade até o dia 02/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: jxXJHnaX7xDXvgpqqKzn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RODRIGO FORNELI**, CPF **355.472.248-04**, atesto que na data de **03/07/2026** às **11:18:55** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rodrigo.forneli@dr3eng.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5782DF127922D535CA80AE9EB11C44DB95160735DB248B305A7AB6B69B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

3d9b3e61-9eb2-41ce-8d60-9386bf3219d1

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DR3 CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 31.106.680/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:45 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **63BD.B608.2091.37AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DR3 CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.106.680/0001-56
Certidão nº: 45983052/2026
Expedição: 05/05/2026, às 12:02:54
Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DR3 CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.106.680/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	31.106.680/0001-56
Razão social:	DR3 CONSTRUCOES LTDA
Endereço:	R ADOLFO BASTOS 598 SALA COM81/ VILA BASTOS / SANTO ANDRE / SP / 09041-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070105125290976503

Informação obtida em 03/07/2026 11:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DR3 CONSTRUCOES LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE 35231233417	CNPJ 31.106.680/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.388.783/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:24:32	CÓDIGO DE CONTROLE 280643901
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531318263

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
DR3 CONSTRUCOES LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA ADOLFO BASTOS		**598**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES	**VILA BASTOS**	**09041000**
MUNICÍPIO		UF
SANTO ANDRÉ		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
ATENDIMENTO@ACRESCENT.CNT.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**31106680000156**	**35231233417**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ROSANA ELISABETE GOMES - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 211,01**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "DR3 ENGENHARIA LTDA"

CNPJ: 31.106.680/0001-56

NIRE: 35231233417

JAQUELINE FAILDE CASATE, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 30/04/1993, natural de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG n° 35.009.307-6 SSP/SP, expedido em 25/11/2022, inscrita no CPF/MF sob o n° 371.490.378-01, residente e domiciliada à Rua Amaro José Gonçalves, n° 282, Bairro Santa Terezinha, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09780-290;

RODRIGO FORNELI, brasileiro, maior, empresário, nascido em 29/03/1988, natural de São Bernardo do Campo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 43.782.930-3 SSP/SP, expedida em 19/07/2017 e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.472.248-04, residente e domiciliado na Rua Avanhandava, nº 95 - Apto 175 torre B – Santo André – SP – CEP: 09190-410;

RODRIGO MENDES BOTACINI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural da cidade de São Caetano do Sul - SP, nascido em 10/01/1987, n° do documento de identidade: CNH 03589352405 Órgão Emissor: DETRANSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 359.674.728-78, residente e domiciliado na Rua Santo Andre, n° 379, APT 136 bloco B – Bairro Boa Vista - São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-000.

Únicos sócios da empresa limitada denominada **"DR3 ENGENHARIA LTDA"** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: 3523123341-7, em 03/08/2018, inscrita no CNPJ sob o n° **31.106.680/0001-56,** com sede na Avenida Redenção, nº 420 – Bairro Jardim do Mar - São Bernardo do Campo – SP - CEP: 09725-680, decidem neste ato alterar e consolidar o contrato social conforme a alteração seguinte:

1ª ALTERAÇÃO – DA RAZÃO SOCIAL – Neste ato, a razão social passa a ser **"DR3 CONSTRUÇÕES LTDA".**

2° ALTERAÇÃO – DO ENDEREÇO – Altera-se neste ato o endereço da empresa para Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000.

3ª ALTERAÇÃO – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que era de R$ 4.705.648,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais) é elevado

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

para R$ 6.915.000,00 (seis milhões e novecentos e quinze mil reais), sendo o valor de R$ 2.209.352,00 (dois milhões, duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais) mediante o aproveitamento da reserva de lucros, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JAQUELINE FAILDE CASATE	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
RODRIGO FORNELI	34%	2.351.099	R$ 2.351.099,68
RODRIGO MENDES BOTACINI	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
TOTAL	**100%**	**6.915.000**	**R$ 6.915.000,00**

Em virtude da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " “DR3 CONSTRUÇÕES LTDA”."

NIRE: 3523123341-7
CNPJ: 31.106.680/0001-56

JAQUELINE FAILDE CASATE, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 30/04/1993, natural de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG n° 35.009.307-6 SSP/SP, expedido em 25/11/2022, inscrita no CPF/MF sob o n° 371.490.378-01, residente e domiciliada à Rua Amaro José Gonçalves, n° 282, Bairro Santa Terezinha, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09780-290;

RODRIGO FORNELI, brasileiro, maior, empresário, nascido em 29/03/1988, natural de São Bernardo do Campo – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n° 43.782.930-3 SSP/SP, expedida em 19/07/2017 e inscrito no CPF/MF sob o n° 355.472.248-04, residente e domiciliado na Rua Avanhandava, nº 95 - Apto 175 torre B – Santo André – SP – CEP: 09190-410;

RODRIGO MENDES BOTACINI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural da cidade de São Caetano do Sul - SP, nascido em 10/01/1987, n° do documento de identidade: CNH 03589352405 Órgão Emissor: DETRANSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 359.674.728-78, residente e domiciliado na Rua Santo Andre, n° 379, APT 136 bloco B – Bairro Boa Vista - São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-000.

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Únicos sócios da empresa limitada denominada **"DR3 CONSTRUÇÕES LTDA"** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: 3523123341-7, em 03/08/2018, inscrita no CNPJ sob o n° **31.106.680/0001-56,** com sede na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome empresarial "**DR3 CONSTRUÇÕES LTDA**", e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL - A Sociedade terá sua sede e foro na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Comercial 81 – Condomínio Edifício Attillato Empresarial - Vila Alice - Santo André - SP - CEP: 09041-000, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas, desde que observadas às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa será a exploração do ramo de atividade de serviços de construção de edifícios, obras de terraplenagem, construção de rodoviárias e ferrovias, construção de obras de artes especiais, obras portuárias, marítimas e fluviais, outras obras de engenharia civil e execução de projetos em geral, sondagem e aprovações técnicas, gerenciamento de projeto de arquitetura, atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia, e locação de equipamentos e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 6.915.000,00 (seis milhões e novecentos e quinze mil reais) divididos em 6.915.000 (seis milhões e novecentos e quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real cada uma) cada uma, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional e veículos pertencentes à empresa, ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
JAQUELINE FAILDE CASATE	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
RODRIGO FORNELI	34%	2.351.099	R$ 2.351.099,68
RODRIGO MENDES BOTACINI	33%	2.281.950	R$ 2.281.950,16
TOTAL	**100%**	**6.915.000**	**R$ 6.915.000,00**

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas devendo manifestar sua intenção por escrito ou outro sócio, assistindo a este o prazo de 30(trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ou valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA - A administração dos negócios da sociedade será exercida por todos os sócio, acima qualificados, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou isoladamente, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem corno onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 977, VI, 1.013.1015,1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de incapacidade, o sócio será representado pelo procurador, o qual, todavia, não terá poder de administração.

Parágrafo Segunda: Os sócios estabelecerão a melhor maneira de conduzir as atividades de administração dos negócios sociais, compatibilizando horários e dedicação, sempre na melhor forma de atender os interesses da empresa.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos, observada as disposições regulamentadas pertinentes.

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros prejuízos) serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art, 1.031, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Assiste ao sócio que divergir da alteração do contato social a suas quotas, observando-se o disposto no parágrafo único da clausula VII que trata da forma de pagamento do reembolso, desde que a reclame a sociedade no prazo de 30(trinta) dias do arquivamento da alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo, através da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Os sócios representados a maioria absoluta do capital social poderão, mediante simples alteração contratual, deliberar a exclusão de qualquer dos sócios, efetuando-se o pagamento das quotas do sócio excluído.

Parágrafo Quarto: A exclusão poderá ocorrer, dentre outras previstas em lei, acaso o faltoso deixe de comparecer a empresa, em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado ou deixe de executar, de forma sistemática, as tarefas previamente acordadas entre os sócios. E permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÃO SOCIAL - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O(s) sócios declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Bernardo do Campo, para os procedimentos judieis referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) via para que surta seus efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2025.

_____
JAQUELINE FAILDE CASATE

_____
RODRIGO FORNELI

_____
RODRIGO MENDES BOTACINI

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO FORNELI, portador do Documento de Identificação nº 437829303, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 35547224804, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ADOLFO BASTOS, 598 SALA COM81 EDIF ATTILLATO EMPRES - Bairro: VILA BASTOS, Santo André - SP CEP 09041000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

RODRIGO FORNELI (Sócio-Administrador)
437829303

D4Sign f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025, 11:57:52

DR3 CAPA CONTRATO DECLARACAO pdf

Código do documento f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620

Assinaturas

Jaqueline Failde Casate
jaqueline.casate@dr3eng.com.br
Assinou

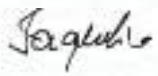

rodrigo botacini
rodrigo.botacini@dr3eng.com.br
Assinou



RODRIGO FORNELI
rodrigo.forneli@dr3eng.com.br
Assinou

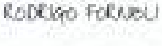

Eventos do documento

10 Nov 2025, 11:43:37
Documento f3840d84-53d4-4a05-970f-2895b7711620 **criado** por SUZANA CRISTINE DOS SANTOS KRADER (6561a512-cfd2-4026-8df4-ba1fae76cdb3). Email:suzana.krader@acrescent.cnt.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T11:43:37-03:00

10 Nov 2025, 11:49:21
Assinaturas **iniciadas** por SUZANA CRISTINE DOS SANTOS KRADER (6561a512-cfd2-4026-8df4-ba1fae76cdb3). Email: suzana.krader@acrescent.cnt.br. - DATE_ATOM: 2025-11-10T11:49:21-03:00

10 Nov 2025, 14:54:21
RODRIGO FORNELI **Assinou** - Email: rodrigo.forneli@dr3eng.com.br - IP: 189.110.186.246 (189-110-186-246.dsl.telesp.net.br porta: 47804) - Documento de identificação informado: 355.472.248-04 - DATE_ATOM: 2025-11-10T14:54:21-03:00

10 Nov 2025, 15:06:27
RODRIGO BOTACINI **Assinou** - Email: rodrigo.botacini@dr3eng.com.br - IP: 189.110.186.246 (189-110-186-246.dsl.telesp.net.br porta: 25858) - Documento de identificação informado: 359.674.728-78 - DATE_ATOM: 2025-11-10T15:06:27-03:00

10 Nov 2025, 20:04:21
JAQUELINE FAILDE CASATE **Assinou** - Email: jaqueline.casate@dr3eng.com.br - IP: 179.151.168.174 (179-151-168-174.user.vivozap.com.br porta: 42276) - Geolocalização: 28.37164562397454 -81.50346924909802 - Documento de identificação informado: 371.490.378-01 - DATE_ATOM: 2025-11-10T20:04:21-03:00

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025, 11:57:52

Hash do documento original
(SHA256):07673eddedeceb058b837db2ae7c01257f4353e5131e3e0dfb94ddf05786589a
(SHA512):c701f0371f7c3c48ed89ea69c26dda8c4c9c35dfeb1b2a60c0509c6f03481c9970cabc902a4cb874d43edd85f1448e35ad38f132eb4910118a1110ade98319f1

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ROSANA ELISABETE GOMES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP187210**, expedida em **10/02/2010**, inscrito no CPF nº 06103633877, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 11/11/2025.

_____

ROSANA ELISABETE GOMES

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531318263** de Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Endereço e Alteração de Capital e QSA da empresa **DR3 CONSTRUCOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandy Soares Pompilio**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2025.

Sandy Soares Pompilio, CPF: 31261044878

Este documento foi assinado digitalmente por Sandy Soares Pompilio e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531318263.

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DR3 CONSTRUCOES LTDA de NIRE 35231233417**, protocolizado sob o número **SPP2531318263** em **13/11/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1388783253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/11/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
IDENTIFICACAO.pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
DR3 CAPA CONTRATO DECLARACAO pdf-D4Sign (3).pdf			
ROSANA ELISABETE GOMES	06103633877	11/11/25 14:23	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531318263

Certifico o registro sob o nº 1.388.783/25-3 em 13/11/2025 da empresa DR3 CONSTRUCOES LTDA, NIRE nº 35231233417, protocolado sob o nº SPP2531318263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280643901. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 N.º 96/2026

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ.
CONTRATADA: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10.005/2026

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Serviços Urbanos, o Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.967/2025, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **DR3 CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Adolfo Bastos, nº 598 – Sala Com 81 Edif Attillato Empres, Vila Bastos, Santo André/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 31.106.680/0001-56, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação nº 574/2026, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a decisão do Pregoeiro inserta às fls. 584/589 do mencionado processo, devidamente Adjudicada e Homologada pelo Secretário da Pasta às fls. 590, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, serviço de revitalização dos campos de futebol dos bairros Tatetos e Jardim Beatriz, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Pregão nº 10.005/2026 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

2.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e 15 dias contados a partir de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços e será executado sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.2. O prazo de execução do serviço é de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e terá, como termo final, o recebimento definitivo da obra.

2.2.1. A prorrogação do contrato poderá ser admitida nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

2.2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, anteriormente à formalização do Termo Aditivo a Administração verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.0. DA GARANTIA

3.1. Antecedendo a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** prestou garantia observando as estipulações do ANEXO I - Termo de Referência integrante a este Contrato.

3.2. A garantia prestada, obrigatoriamente, terá vigência de modo a abranger o período total da vigência contratual, devendo ser renovada a cada período anual caso o prazo contratual seja estendido ou prorrogado.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a manter e cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e demais condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

4.2. A **CONTRATADA** deverá oficiar a Secretaria Municipal competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, declarando o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigido pelo CREA / CAU.

4.3. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do **MUNICÍPIO**.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

4.5. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após aprovação de termo aditivo ao contrato pela Autoridade Competente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

4.6. O acompanhamento da execução, bem como a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços ora

Cópia Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

contratados serão exercidos pelo Sr. João Paulo Lázaro Ferreira, CPF 318.010.608-51, Matrícula 46.108-5, Diretor de Seção – SU-213 e pelo Sr. Davi Alves Vitta, CPF 220.001.538-01, Matrícula 56.873-8, Diretor de Seção – SU-211 ou Comissão do **MUNICÍPIO**, designado pela Secretaria municipal competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

4.8. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a **CONTRATADA** notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais e legais.

4.9. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

4.11. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

b) Remover do local dos serviços todo o material imprestável, a juízo da fiscalização;

c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

d) Refazer por sua conta e sem ônus para o Município os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da fiscalização, registradas no Diário de Ocorrências comprovadamente executados com vícios de construção ou com materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e suas especificações;

e) Manter o Diário de Ocorrências permanentemente atualizado;

f) Satisfazer as normas da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

g) possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, se possuir 20 (vinte) ou mais trabalhadores por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 ambos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

h) que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;

i) cumprir as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010;

j) Colocar no local de serviços placas de identificação no tipo, número e com as características fixadas pela Administração;

k) Apresentar permanentemente o Livro de Ordem com os devidos registros constantemente atualizados;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.12. O Responsável designado pela **CONTRATADA** obriga-se a conservar-se a frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**, bem como dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o Encarregado ou funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo **MUNICÍPIO**.

4.13. O(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela Fiscalização.

4.14. Não poderá haver substituição do(s) responsável(is) técnicos(s) da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pelo **MUNICÍPIO**.

4.15. Onde devam ser feitas escavações, caso existam canalizações ou tubulações de qualquer natureza (remanejamento de interferências), correrá por conta da **CONTRATADA** seu remanejamento ou remoção.

4.16. Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **MUNICÍPIO**, correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

4.17. A **CONTRATADA** é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, caso a obra interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sob orientação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

4.18. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação.

4.18.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.19. O **MUNICÍPIO** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos neste instrumento e no ANEXO I – Termo de Referência, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.20. A Fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

4.21. O **MUNICÍPIO** se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no local dos serviços e disponível para os devidos lançamentos, constando de duas partes:

a) Na primeira, serão obrigatoriamente registrados pela **CONTRATADA**, principalmente os problemas construtivos, as consultas à Fiscalização e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadas de serviços, relacionando-as às datas correspondentes estabelecidas no cronograma de execução.

b) Na segunda, serão obrigatoriamente registrados pela Fiscalização, principalmente, suas determinações, versando sobre o andamento dos serviços, ritmo, qualidade de execução, seus recursos e problemas construtivos.

4.21.1. A Fiscalização deverá fazer juntada no competente processo de pagamento, das cópias (ambas as partes) do Diário de Ocorrências, as quais integrarão o contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

5.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. No recebimento dos serviços serão observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do edital e nos preceitos estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.0. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os preços são os ofertados na proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. 407 do Processo de Contratação n° 574/2026.

6.2. As medições dos serviços executados serão feitas pela Unidade Administrativa competente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Em caso de término de serviços, considerar-se-á, para fins de medição, o primeiro dia subsequente à sua execução.

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data em que for atestada a medição referente ao período, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.5. A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

6.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.8. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

6.9. – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade

6.10. A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.12. Conforme Decreto Municipal nº 21.905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo **MUNICÍPIO** nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

7.0. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em 28/05/2026.

7.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência

7.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

7.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

7.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

7.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

7.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

7.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019

7.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7.2. DA REVISÃO

7.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O requerimento expresso da **CONTRATADA** deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

7.3. DOS PRAZOS PARA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

7.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela **CONTRATADA.**

8.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **MUNICÍPIO** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.5 a 8.1.8, de 15,0 % (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 8.1.2, a multa será de 15,0% (quinze por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 8.1.4, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no item 8.1.1, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15,0% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o **MUNICÍPIO**.

9.0. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

9.2. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **MUNICÍPIO** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

9.3. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.0. DO VALOR

10.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 5.566.475,29** (cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

10.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. **06.062.4.4.90.51.00.15.452.0014.1053.05 (0178-9)**, neste exercício e no próximo da(s) dotação(ões) correspondente(s).

11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 03 / 07 / 2026

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Secretário de Serviços Urbanos

DR3 CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Nome: RODRIGO FORNELI

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1._____ 2. _____
CRM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código B817UO4V.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONTRATADA: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO: SA.201.1 Nº 96/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, em 03 / 07 / 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: MARCELO DE LIMA FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 226.457.468-29

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS e DAVI ALVES VITTA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 5JG21D14.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Cargo: Secretário de Serviços Urbanos
CPF: 303.204.218-64
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Cargo: Secretário de Serviços Urbanos
CPF: 303.204.218-64

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO_____

CPF: 355.472.248-04_____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Departamento – SU-2
CPF: 280.841.418-80

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Departamento – SU-2
CPF: 280.841.418-80

Assinatura:_____

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS e DAVI ALVES VITTA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 5JG21D14.

FISCAIS DO CONTRATO:

TITULAR

Nome: JOÃO PAULO LÁZARO FERREIRA

Cargo: Diretor de Seção – SU - 213

CPF: 318.010.608-51

Assinatura:_____

SUBSTITUTO

Nome: DAVI ALVES VITTA

Cargo: Diretor de Seção – SU– 211

CPF: 220.001.538-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO e JOAO PAULO LAZARO FERREIRA e SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS e DAVI ALVES VITTA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 5JGZ1D14.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 46.523.239/0001-47

CONTRATADA: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 31.106.680/0001-56

CONTRATO: SA.201.1 Nº 96/2026

DATA DA ASSINATURA: 03 / 07 / 2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS TATETOS E JARDIM BEATRIZ

VALOR: R$ 5.566.475,29 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Bernardo do Campo, em 03 / 07 / 2026

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Secretário de Serviços Urbanos

E-mail: luiz.bortoletto@saobernardo.sp.gov.br;

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código P85A5N2K.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Serviço:

Juntamos às fls. 652 a 730 os documentos pertinentes à formalização do **Termo de Contrato SA.201.1 nº 96/2026**.

Providenciamos o cadastro no Sistema ORCOM e no Portal da Transparência.

O referido termo será publicado no jornal "Notícias do Município".

ALAÍDE CORDEIRO DE C. DA SILVA
Matrícula 54.780-9 – SA-201.1

À
SA-200.1
Sra. Encarregada,

Tendo em vista a formalização do termo citado, encaminhamos o presente para providências junto ao Tribunal de Contas.

Após, à SA-213.2 para providências de divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em seguida, à 212.1 para providências quanto à autuação de processo de pagamento.

Em seguida, ao SU para gestão contratual, sendo que:

"Alertamos quanto às disposições das cláusulas contratuais da garantia e multa pela inobservância do vencimento da garantia do contrato, que cuidam da responsabilidade dessa Unidade Gestora e da Contratada no controle da garantia depositada conforme Recibo de Depósito juntado, pois esta deverá ter sua validade até o recebimento definitivo/final das obras/serviços".

SA-201.1, em 3 de julho de 2026

CÁTIA MARIA DE FARIA ALMEIDA
Encarregada – SA-201.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CATIA MARIA DE FARIA ALMEIDA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000574/2026-59 e o código 4VXD64W9.